



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Colíder	5
Câmara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	5
Câmara Municipal de Nova Xavantina	6
Câmara Municipal de Porto Esperidião	6
Câmara Municipal de São José do Povo	6
Câmara Municipal de Tangará da Serra	6
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Câmara Municipal de Várzea Grande	7
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	12
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	12
Prefeitura Municipal de Acorizal	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	32
Prefeitura Municipal de Alto Garças	55
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	57
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	59
Prefeitura Municipal de Apiacás	69
Prefeitura Municipal de Araguainha	74
Prefeitura Municipal de Araputanga	77
Prefeitura Municipal de Arenápolis	97
Prefeitura Municipal de Aripuanã	98
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	104
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	112
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	135
Prefeitura Municipal de Brasnorte	137
Prefeitura Municipal de Cáceres	138
Prefeitura Municipal de Campinápolis	151
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	153
Prefeitura Municipal de Campo Verde	164
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	168
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	180
Prefeitura Municipal de Canarana	302
Prefeitura Municipal de Carlinda	303
Prefeitura Municipal de Castanheira	305
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	310
Prefeitura Municipal de Cláudia	312
Prefeitura Municipal de Cocalinho	315
Prefeitura Municipal de Colíder	315
Prefeitura Municipal de Colniza	318
Prefeitura Municipal de Comodoro	325
Prefeitura Municipal de Confresa	335
Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	338

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	339
Prefeitura Municipal de Curvelândia	340
Prefeitura Municipal de Diamantino	340
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	438
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	442
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	442
Prefeitura Municipal de General Carneiro	525
Prefeitura Municipal de Guiratinga	528
Prefeitura Municipal de Indivaí	528
Prefeitura Municipal de Itanhangá	529
Prefeitura Municipal de Itiquira	538
Prefeitura Municipal de Jaciara	542
Prefeitura Municipal de Jauru	543
Prefeitura Municipal de Juara	562
Prefeitura Municipal de Juína	563
Prefeitura Municipal de Juruena	565
Prefeitura Municipal de Juscimeira	567
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	567
Prefeitura Municipal de Luciara	568
Prefeitura Municipal de Marcelândia	568
Prefeitura Municipal de Matupá	572
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	577
Prefeitura Municipal de Nobres	580
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	580
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	584
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	587
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	604
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	605
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	605
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	611
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	619
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	621
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	755
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	759
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	763
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	763
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	764
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	767
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	768
Prefeitura Municipal de Paranatinga	769
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	782
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	788
Prefeitura Municipal de Poconé	788
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	789
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	789
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	791
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	791
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	795
Prefeitura Municipal de Poxoréu	797
Prefeitura Municipal de Querência	802
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	802
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	804
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	943
Prefeitura Municipal de Rio Branco	944
Prefeitura Municipal de Rondolândia	945
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	946
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	946
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	949
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	950
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	951
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	955
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	968
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1003

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1010
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1012
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1012
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1015
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1015
Prefeitura Municipal de Sapezal	1018
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1019
Prefeitura Municipal de Sorriso	1021
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1048
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1053
Prefeitura Municipal de União do Sul	1053
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1055
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1055
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1062
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1068

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de MATO GROSSO, torna público aos interessados que realizou dispensa de licitação no dia 16/04/2024 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, com empresa A O DE SOUSA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 17.787.272/0001-86.

. Perfazendo o valor total da contratação em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Colíder/MT, 16 de abril de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº44/2024 DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER
TRABALHO EM HOME OFFICE**

PORTARIA Nº44/2024

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para o servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, no período de 16 a 26/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº02 DE 16 DE ABRIL DE 2.024.**

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT e nomeação dos respectivos membros;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, MT., no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, conforme o Artigo 58, 59 e 60;

RESOLVE:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, MT., no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, conforme o Artigo 58, 59 e 60;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Vereador RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS e **Nomear** o Vereador **AGENOR DA ROCHA CORREA**, nos seguintes

cargos das respectivas comissões, respeitando-se a organização partidária:

- **MEMBRO** na **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**;

- **PRESIDENTE** na **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**

- **RELATOR** na **COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o mesmo constituído conforme anexo.

Gabinete da Presidência, em Gaúcha do Norte, MT., 15 de Abril de 2.024.

RENE SIDEGUM

Presidente COMISSÕES PERMANENTES

I – LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Presidente: PAULO LUIZ DA SILVA - UB

Relator: FLÁVIO KUNRATH - PL

Membro: JOSÉ MARIO ALIEVI - MDB

Suplente: FÁBIO DA SILVA SOUZA - PODEMOS

Suplente: KANATO YAWALAPITI - MDB

II – FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Presidente: CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI - UB

Relator: ELÇO DOMINGOS ALVES - PP

Membro: AGENOR DA ROCHA CORREA - PSB

Suplente: KANATO YAWALAPITI - MDB

Suplente: PAULO LUIZ DA SILVA - UB

III – OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Presidente: AGENOR DA ROCHA CORREA - PSB

Relator: FLÁVIO KUNRATH - PL

Membro: ELÇO DOMINGOS ALVES - PP

Suplente: JOSÉ MARIO ALIEVI - MDB

Suplente: FABIO DA SILVA SOUZA - PODEMOS

IV – EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Presidente: ELÇO DOMINGOS ALVES - PP

Relator: CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI - UB

Membro: KANATO YAWALAPITI - MDB

Suplente: PAULO LUIZ DA SILVA - UB

Suplente: FLÁVIO KUNRATH - PL

V – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Presidente: PAULO LUIZ DA SILVA - UB

Relator: AGENOR DA ROCHA CORREA - PSB

Membro: ELÇO DOMINGOS ALVES - PP

Suplentes: FLAVIO KUNRATH - PL

Suplente: FABIO DA SILVA SOUZA - PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2024 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08:00 horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 004/2024, NO TIPO ME-

NOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Aquisição de salgadinhos fritos, assados, refrigerantes e sucos para fornecimento aos eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal <https://www.camaranossasenhorado-livramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de abril de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 548 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 548 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Férias e Licença Prêmio da Servidora **Patrícia Ferreira Gomes**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora **Patrícia Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 29/07/2024 a 27/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 2º – Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 28/08/2024 a 26/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 16 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ACRÉSCIMO DE MATERIAIS E SERVIÇO E DILAÇÃO DE PRAZO O CONTRATO Nº. 10/2023 - CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E CC ROSA INTERMEDIações E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 150.642,61 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DE 15/04/2024 COM VALIDADE ATÉ 24/06/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA Nº 13/2024

A Câmara Municipal de São José do Povo - MT, através de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados

que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, realizada dia 16/04/2024 às 13:45, foi DECLARADA DESERTA, motivo: ausência de interessados no certame.

OBJETO: Aquisição de **link de internet plano empresarial 500MB, sendo 500MB download e 150MB upload**, para utilização deste Poder Legislativo.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da Câmara Municipal ou através do e-mail: camarasjlicitacao@gmail.com

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 16 DE ABRIL DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.208 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 1.208 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSUFILM 20% NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO PEUGEOUT 2008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Dispensa nº 09/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **GISELLE CARIOLI GOULART LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.928.884/0001-53**, localizada na Rua Manoel Gomes, 89-W, Jardim Acácia, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78300-035, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 15/2024, Dispensa 07/2024, Decreto da Mesa 1206/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual publicação de editais e atos oficiais em jornal diário de gran-

de circulação local, com fonte tamanho 8, alinhamento justificado, na unidade de medida centímetro x coluna para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 10/2024**

PORTARIA Nº 10/2024

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Indenizar Licença Premio, à Servidora **LEA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01, lotada no Cargo de Auxiliar de Limpeza, servidora Efetiva, conforme período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2021 em conformidade com o artigo 105, da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados, e Requerimento Protocolado pela Servidora, a Licença Prêmio será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 049/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, o servidor GILSON JOSÉ DA GUIA, Matrícula 1289-5, a partir de 01/04/2024.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 010/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 010/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 010/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TIJOLOS, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	TIJOLO 09 (NOVE) FUIROS CERAMICO DE 11,5 X 14 X24 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	50	R\$ 1.505,00	R\$ 75.250,00
2	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	MEIO TIJOLO CERÂMICO 9(NOVE) FUIROS 11,5X14x11,5CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	20	R\$ 1.410,00	R\$ 28.200,00
3	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	TIJOLOS DE 8 (OITO) FUIROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X19X19 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	235	R\$ 1.242,00	R\$ 291.870,00
4	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	MEIO TIJOLO CERÂMICO 8(OITO) Fuiros 9x19x11CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	20	R\$ 1.535,00	R\$ 30.700,00
5	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	TIJOLOS DE 6 (SEIS) FUIROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X14X24 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	194	R\$ 1.256,00	R\$ 243.664,00
6	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	MEIO TIJOLO CERÂMICO 6(SEIS) FUIROS 9X14X11,5CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	12	R\$ 1.297,50	R\$ 15.570,00

VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 685.254,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS).

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 16 de abril de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA, CNPJ/MF sob o n° 25.190.338/0001-84. Objeto: locação de equipamentos do tipo vídeo monitoramento com manutenção corretiva e preventiva e serviços de segurança eletrônica de monitoramento com pronto atendimento conforme especificações e quantidades discriminadas no Processo Licitatório n° 04/2020/CIDESAT, Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços n° 37/2019-Prefeitura Mirassol D'Oeste. Prorrogação de Vigência para 11 de abril de 2025. Valor Contratual para os próximos 12 meses: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de abril de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: WILHEN C MORETTI & MORETTI LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o n° 37.460.987/0001-37. Objeto: aquisição de peças e serviços para atender eventuais necessidades de manutenção mecânica de bombas e cilindros hidráulicos para caminhões e equipamentos parte da Patrulha Rodoviária convenio SINFRA-MT 1207/2016, equipamentos do Aterro Sanitário, conforme ADESÃO a Ata de Registro de N° 029/2019/PM.MIRASSOL D'OESTE. Prorrogação de Vigência para 19 de abril de 2025.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de abril de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: ALTAIR DE OLIVEIRA MOTA.

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO N° 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO N° 018/2022 e RESOLUÇÃO N° 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado: **R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais)** sendo o pagamento feito através de transferência bancária agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com **R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)** de entrada para início dos serviços e **R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)** após o término.

Nova Lacerda-MT, 16 de abril de 2024.

RESOLUÇÃO N.º 029/2024, 10 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 006/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **GESTOR** e servidor (a) **FRANCINE APOLLES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Gerência de Programas, inscrito no CPF 031.478.841-71, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N° 006/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 028/2024, 10 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 005/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, para **GESTOR** e servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N° 005/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 027/2024, 10 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 004/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, para **GESTOR** e servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerência de Aquisições de Bens e Serviços e formação de preços, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N° 004/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADA: MILENE JORGE LIBORIO CREPALDI DE CARVALHO 01120136199

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RENOVACÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2023 - CIDESA, com vigência de 01/abril/2024 a 01/abril/2025.

Nova Lacerda-MT, 16 de abril de 2024

EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

CONTRATANTE: CLEIDIMAR VIEIRA MOTA DE ALMEIDA.

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO N° 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO N° 018/2022 e RESOLUÇÃO N° 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado: **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** sendo o pagamento feito através de transferência bancária agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com **R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais)** de entrada para início dos serviços e **R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais)** após o término.

Nova Lacerda-MT, 16 de abril de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N° 005, DE 04 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT”

RESOLUÇÃO N° 005, DE 04 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a autorização e concessão de serviços prestados pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT”.

O Senhor GETULIO DUTRA VIERA NETO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e

Ambiental “Portal do Araguaia” – CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais constituídas no Estatuto do Consórcio e, Considerando a Lei 11.107/2005 o protocolo de intenções; Considerando a Lei Federal n°. Lei no 14.133/2021; Considerando que o Consórcio Portal do Araguaia não dispõe de servidores efetivos, conforme Plano de Cargos e Carreira do Estatuto Social, Considerando a necessidade de desenvolver políticas destinadas ao cumprimento das finalidades para as quais foi instituído no que tange a procedimentos administrativos,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Autoriza a conceder os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura de Araguaiana, conforme prevê Lei no 14.133/2021, autorizada a utilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação, do órgão do Poder.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana MT o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Secretaria Executiva do Consorcio, responsável pelas Compras sua alteração e cancelamento.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Artigo 2º - Outros serviços correlatos que haja exigência prevista na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, também está autorizada a utilizar a mesma fonte conforme artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após ter efetivado o servidor ou se porventura tiver servidor efetivo de outro órgão a disposição deste Consórcio a título de Cessão, não havendo cumprido a primeira deste artigo em questão permanece esta resolução com prazo de vigência indeterminado.

Artigo 4º -Está Resolução terá seus efeitos até 31/12/2024.

Artigo. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 04 (quatro) de abril de 2024.

GETULIO DUTRA VIERA NETO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 000004/2024 ADESÃO N° 002/2024

Objeto: adesão à ARP n° 025/2023 do Município Canarana/MT, decorrente do Pregão Presencial N° 017/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n° 025/2023 do Município de Canarana/MT, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal n° 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.922/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Vicinais Não Pavimentadas do município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio n° 009040/2023, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações deste edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor: ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.818.517/0001-92 e ELSALI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.030.815/0001-96.

Valor registrado: R\$ 35.006.787,13 (trinta e cinco milhões seis mil setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Vigência da ARP: 22/05/2023 à 22/05/2024

Cuiabá – MT, 16 de abril de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de

Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº021/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 005/2024 para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NEUROCIRURGIA: FRESA DE CORTE CRANIOTÓMO, BROCA DE DRILL PARA PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,5 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA ESFÉRICA PARA DRILL, CORTANTE COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,0 A 5,0 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA, TIPO SMITH, PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL E CABO BIPOLAR, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA”** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com, até às 23h59 do dia 19/04/2024. O Termo de Referência e Modelo de Proposta, serão disponibilizados mediante solicitação no e-mail supramencionado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 16 de abril de 2024.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Presidente da CPL

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 16 de abril de 2024.

Virginia Patricia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE**

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado como sede administrativa do CISMNORTE, localizada na Rua: Francisco Ferreira Gomes (20), Nº: 82-E, Centro, Cep: 78300-112, localizado no município de Tangara da Serra, estado de Mato Grosso

CONTRATADO: CLEITO CARLOS DAVILA

CPF: 654.898.611-34

VALOR ESTIMADO: R\$66.000

PRAZO DE VIGENCIA: 09/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2023

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 28.106.507/0001-43

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

CONTRATADO: IMAGENS – MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.

CNPJ: 11.135.984/0001-34

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2023

CONTRATADO: INOVA – MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.

CNPJ: 36.753.765/0001-40

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

CONTRATADO: INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA

CNPJ: 20.900.790/0001-79

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

CONTRATADO: WILLIAN TAVARES REIS – ME

CNPJ: 34.669.811/0001-00

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2023

CONTRATADO: DATA MED LTDA

CNPJ: 91.574.012/0001-85

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011-2023

CONTRATADO: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 03.229.900/0001-01

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014-2023

CONTRATADO: HOSPITAL OTORRINO LTDA

CNPJ: 14.347.727/0001-54

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015-2023

CONTRATADO: LUIARA STEFANELO LORO - ME

CNPJ: 34.669.811/0001-00

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2023

CONTRATADO: LUIARA STEFANELO LORO - ME

CNPJ: 19.655.120/0001-55

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017-2023

CONTRATADO: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA

CNPJ: 26.670.197/0001-60

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018-2023

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO TGA LTDA

CNPJ: 25.180.798/0001-32

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2023

CONTRATADO: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP

CNPJ: 13.166.450/0001-09

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-2023

CONTRATADO: OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.956.666/0001-65

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021-2023

CONTRATADO: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 49.133.768/0001-22

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023-2023

CONTRATADO: ANA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 47.207.074/0001-67

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024-2023

CONTRATADO: CLÍNICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA

CNPJ: 26.795.401/0001-79

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° ADITIVO AO CONTRATO 025-2023

CONTRATADO: CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL

CNPJ: 33.656.861/0001-81

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028-2023

CONTRATADO: CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL

CNPJ: 33.656.861/0001-81

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029-2023

CONTRATADO: R. KMIECIK - ME

CNPJ: 11.102.671/0001-80

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031-2023

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO REGIONAL DE TANGARÁ DA SER-
RA LTDA

CNPJ: 24.383.635/0001-83

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2023

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA.

CNPJ: 07.676.945/0001-77

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034-2023

CONTRATADO: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 49.133.768/0001-22

PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE
DO ARINOS**

LICITAÇÃO P

**ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF.
AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024, PARA
CREDENCIAMENTO N.º 01/2024**

**ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF.
AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024, PARA CREDENCIA-
MENTO N.º 01/2024**

Ata de sessão de recebimento de credenciados contendo a documenta-
ção, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade n.º 01/2024, para Cre-
denciamento n.º 01/2024. "Primeira Rodada".

Aos cinco dias do mês de abril de 2024, às 09h30min, reuniu-se a Comis-
são de Licitação, devidamente designada através de portaria, em sessão
pública, sob a coordenação de seu Agente Contratação o Sr. José Roberto

Pereira Alves e demais membros Juliano Gamba e Gilcylaine Lauro, para
procederem ao recebimento de documentação de empresas que até então
solicitaram credenciamento junto ao CISVA, sendo elas: **SANIR ALMEIDA
GISBERT**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.622.294/0001-99; **DIS – DI-
AGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO - SINOP**, inscrita com o CNPJ
sob o n.º 14.677.583/0006-09 e **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM
SORRISO LTDA**, inscrita com o CPNJ sob o n.º 14.677.583/0001-02.

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que as
empresas supracitadas cumpriram com os requisitos descritos em edital, e
deste modo sagraram-se credenciadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. José Roberto Pereira Alves, Agente de
Contratação, encerrou a reunião, lavrando a presente Ata, que após lida e
achada conforme, vai assinada por mi e pelos membros da Comissão de
Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às 10h45min deste mesmo
dia.

Jose Roberto Pereira Alves

Agente de Contratação

Gilcylaine Lauro

Membro

Juliano Gamba

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

LEI 14.133/21

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT – CNPJ: 04.
805.882\0001-13 – torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001-2024, com **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aqui-
sição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, con-
gelados, condimentos, produtos hortifrutigranjeiros, panificação, gás
de cozinha e material de limpeza, para entrega fracionada de acordo
com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Ara-
guaia - CISA, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações
constantes no edital e anexos. Prazo para acolhimento das propos-
tas eletrônica e documentos de habilitação:** A partir das **09:00 horas
do dia 17/04/2024 até as 09:00horas do dia 29/04/2024**. Início da dis-
puta: Dia 29/04/2024 as 09:00horas (horário de Brasília). edital disponível
nos links: **www.bnc.org.br/**. (Bolsa Nacional de Compras) e **www.saofelix-
doaraguaia.mt.gov.br CISA. Informações:** As empresas interessadas de-
verão providenciar o cadastro no BNC On-line, atendimento fornecedores:
**CONTATOS: telefone e What zap: (042) 3026-4550 – contato@bnc.org.
br** conforme edital de chamamento.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de abril de 2024.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS
MATO-GROSSENSES – CONSPREV**

COVID-19: PORTARIA 07

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-
GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Exercício: 2024

PORTARIA Nº 7, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00

010101CONSPREV

5 04.122.0001.1201.0000 APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 11 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

7 04.122.0001.1201.0000 APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV 13.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 11 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CONSPREV

8 04.122.0001.1201.0000 APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV -25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABA, 16 de abril de 2024

SILVANO PEREIRA NEVES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA PORTARIA Nº 025 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA PORTARIA Nº 025 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ

Pavimentação Asfáltica TSD, sinalização e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas no município de Acorizal-MT com **área de 44.494,99 m²**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEIA-SE

Pavimentação Asfáltica TSD, sinalização e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas no município de Acorizal-MT com **área de 48.982,68m²**,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº025 de 11 DE ABRIL/2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE “**Pavimentação Asfáltica TSD, sinalização e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas no município de Acorizal-MT com área de 48.982,68m²**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.O Sr. **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica TSD, sinalização e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas - via de ligação a comunidade Aldeia a comunidade Tenda**, conforme discriminação abaixo:

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado).

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas no município de Acorizal-MT com área de 48.982,68m ²	Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110

Acorizal-MT, 15/04/2024

Diego Ewerton Figueiredo Taques**Prefeito Municipal****Eslaine Hurtado Neves****Engenheira Civil****CREA RN 120.744.859-1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.816.576/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme Emenda Parlamentar nº 138 e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3966473	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADOR, DE 700VA, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAÍDA 110/220	UNIDADE	CR ENERGIA KEE 2.5 BI	37,00	226,9700	8.397,89

VALOR TOTAL: R\$ 8.397,89 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais, oitenta e nove centavos)

DATA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 017/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI – Convencional**, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso e ao Município de Água Boa com base nos dados inseridos pelas Unidades Hospitalares referente a Produção INDICASUS da competência **FEVEREIRO/2024**, no valor total de **R\$ 296.287,23** (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme a **Portaria Nº 0170/2024/GBSES**.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 296.287,23** (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais o **Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 33258.1, e sendo designado como substituto a **Srª. Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7276.1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa MT, 12 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

(Projeto de Lei Complementar nº 233, de 13 de março de 2024, do Poder Executivo)

“Altera requisitos para provimento do cargo de Bibliotecário do ANEXO V da Lei Complementar nº 189/2023, na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o requisitos para provimento do cargo de Bibliotecário do ANEXO V – Descrição Sintética e Analítica dos Cargos, Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que “*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DOS CARGOS

(...)

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

(...)

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

(...)

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 15 de abril de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1863, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

(Projeto de Lei nº. 1834, de 26 de Março de 2024 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 003 – Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0109 – Ensino Superior**Projeto/Atividade:** 20119 – Auxílio a Instituições de Nível Superior**Objetivo:** Subvencionar a educação superior no Município.**Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)****Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:**Órgão:** 05 – Secretaria de Educação**Unidade:** 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**Função:** 12 – Educação**Sub-Função:** 364 – Ensino Superior**Programa:** 0109 – Ensino Superior**Projeto/Atividade:** 20247 – Auxílio a Instituições de Nível Superior**Objetivo:** Subvencionar a educação superior no Município.**Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)****Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 057/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. E DA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 16.582.315/0001-24

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme Emenda Parlamentar nº 138 e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3964079	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONS-TANDO EM NOTA FISCAL.	UNIDADE	ACER A315-24P-R06B FQC08932	2,00	2.899,99	5.799,98

VALOR TOTAL: é R\$ 5.799,98(cinco mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos)

DATA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 058/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2024

Dispensa de Licitação nº04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91

OBJETO: aquisição de produtos alimentícios - perecíveis e não perecíveis, indispensáveis para o bom desempenho das atividades dos órgãos da administração municipal de água boa-mt – itens desertos do pregão presencial n.º 001/2024.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UND	VALOR TOTAL R\$
01	577	AÇÚCAR MASCAVO (MIKA)	PACOTE 1 KG	10,00	26,75	267,50
02	3967368	AGRIÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA, QUALIDADE	MAÇO	30,00	6,43	192,90
03	136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5KG (PILÃO)	PACOTE 5,000 QUILO	175,00	40,08	7.014,00
04	724	BANANA MAÇA	QUILO	190,00	15,55	2.954,50
05	571	BRÓCOLIS	QUILO	6,00	18,58	111,48
06	26026	CAFÉ TORRADO EM GRÃO (VIOLA)	PACOTE 1 KG	26,00	79,74	2.073,24

07	35192	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFE, PEDAÇO E CUBOS - KG – QUILOGRAMA	QUILO	220,00	36,13	7.948,60
08	35196	CARNE BOVINA (COSTELA) - KG – QUILOGRAMA	QUILO	330,00	34,90	11.517,00
09	35191	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) BIFE, PEDAÇO E CUBOS - KG – QUILOGRAMA	QUILO	260,00	34,90	9.074,00
10	31033	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) PEDAÇO	QUILO	15,00	34,08	511,20
11	169	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO	QUILO	295,00	29,67	8.752,65
12	35194	CARNE BOVINA (FRALDINHA) - KG – QUILOGRAMA	QUILO	201,00	36,50	7.336,50
13	35193	CARNE BOVINA (MAMINHA) - KG – QUILOGRAMA	QUILO	135,00	37,06	5.003,10
14	31031	CARNE BOVINA (PATINHO) BIFE	QUILO	165,00	35,37	5.836,05
15	31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	QUILO	235,00	34,11	8.015,85
16	31030	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA	QUILO	395,00	35,66	14.085,70
17	24580	CARVÃO VEGETAL - SACO 10 KG	UNIDADE	20,00	52,20	1.044,00
18	3967537	CEBOLA BRANCA EM CONSERVA 200 GRAMAS DRENADA	UNIDADE	5,00	7,30	36,50
19	184	CHUCHU	QUILO	110,00	6,61	727,10
20	3967549	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES	MACO	5,00	6,82	34,10
21	220	COUVE-FLOR	QUILO	135,00	9,72	1.312,20
22	639	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO	QUILO	1020,00	11,76	11.995,20
23	3967557	CRAVO DA INDIA - (EM PÓ) OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS (TEMPERAR)	PACOTE 20 GRAMA	2,00	24,83	49,66
24	3967550	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA DO ARROZ TRITURADO, SABOR NEURO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE SUJIDADES (URBANO)	PACOTE 1KG	10,00	11,15	111,50
25	3967552	GERGELIM BRANCO TORRADO.	PACOTE 1KG	5,00	46,71	233,55
26	30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	QUILO	255,00	23,12	5.895,60
27	25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	QUILO	34,00	20,39	693,26
28	3967540	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAÚDO	QUILO	5,00	6,53	32,65
29	191	MELANCIA - EM KG	QUILO	440,00	4,13	1.817,20
30	614	MILHO VERDE BANDEJA COM 05 UNIDADES	UNIDADE	250,00	8,84	2.210,00
31	3967541	NABO - FRESCO, EXTRA, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES.	QUILO	5,00	10,62	53,10
32	3967547	NOZ MOSCADA - EM PÓ, CONSTITUÍDA DE AMÊNDOAS SECAS E MOÍDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO (TEMPERAR)	PACOTE 20 GRAMAS	5,00	13,51	67,55
33	3967548	NOZ MOSCADA - INTEJRA, CONSTITUÍDA DE AMÊNDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO (TEMPERAR)	PACOTE COM 2 UND	5,00	6,49	32,45
34	223	PEITO DE FRANGO	QUILO	245,00	18,44	4.517,80
35	3966161	PERA IN NATURA	QUILO	30,00	16,46	493,80
36	714	PICOLÉ DE FRUTA (NAPOLITANO)	UNIDADE	600,00	3,84	2.304,00
37	3963838	PIMENTA BRANCA MOÍDA, OBTIDA DE GRANULADAS, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR	QUILO	16,00	69,26	1.108,16
38	32237	PIMENTA DE CHEIRO – QUILO	QUILO	23,00	45,33	1.042,59
39	3963839	PIMENTA DO TIPO CALABRESA	KG	5,00	13,50	67,50
40	3963864	PIMENTA MALAGUETA	QUILO	2,00	47,31	94,62
41	3967543	PIMENTÃO - AMARELO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES	QUILO	3,00	21,73	65,19
42	394	PIMENTÃO VERDE	QUILO	3,00	10,84	32,52
43	3967542	PIMENTÃO - VERMELHO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES	QUILO	3,00	20,46	61,38
44	3963835	PIMENTA SÍRIA	QUILO	11,00	131,47	1.446,17
45	3967534	PIZZA – GRANDE (FERREIRA)-	UNIDADE	200,00	57,01	11.402,00
46	3965108	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1 KG (BRASFRUT)	PACOTE 1KG	165,00	26,63	4.393,95
47	500	QUEIJO RALADO	QUILO	66,00	71,24	4.701,84
48	3967567	QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA RALADO	QUILO	10,00	71,24	712,40
49	24887	SALSICHA SIMILAR A SÁDIA	QUILO	230,00	13,84	3.183,20
50	3967555	SOJA EM GRÃO 500G	PACOTE 500 G	3,00	11,36	34,08
51	36455	SORVETE 10 LITROS SABORES DIVERSOS (NAPOLITANO)	UNIDADE	16,00	180,54	2.888,64
52	3967531	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO	QUILO	20,00	9,37	187,40
53	3967559	TEMPERO EM PÓ - ALHO EM PÓ, TEMPERO ORIUNDO DO ALHO DESIDRATADO E MOÍDO FINO E UTILIZADO NA CULINÁRIA PARA MELHORAR O SABOR.	PACOTE 30 G	5,00	6,65	33,25
54	3967539	TEMPERO - ENDRO (ERVA AROMÁTICA DE NOME CIENTIFICO ANETHUMGRAVEOLENS- TAMBEM CONHECIDO COMO ANETO OU DILL)	PACOTE 10 G	5,00	28,09	140,45
55	3967551	TRIGO - FARELO DE TRIGO, ISENTO DE SEMENTES PODEM SER TRANSFORMADAS EM FARINHA (MARX)	PACOTE 1 KG	5,00	18,18	90,90

VALOR TOTAL: R\$ 156.041,73 (cento e cinquenta e seis mil e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

DATA: 02 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
018/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 31926/2024	ART N.º 1220240061043 ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA Engenheiro Agrimensor CREA – 1208213679	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	GILBERTO DO VAL DE PAULA E SILVA; SILVIA MARIA LIMA DE PAULA.
LOGRADOURO:	RUA 01
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	LOTE 31
BAIRRO:	LOTEAMENTO RURAL ÁGUA BOA II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	5.939
ÁREA TOTAL:	0,6000 Ha
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Atualmente o lote descrito como 31 em matrícula se encontra cadastrado neste município sob número 01 do bairro Industrial IV da quadra 02, passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 01 (ANTIGO LOTE 31)	0,6000 ha
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 5.939 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 02 – AVENIDA UNIVERSITÁRIA	0,0900 ha
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "ÁGUA BOA II", correspondente ao LOTE 02 (DOIS) desmembrado da quadra 02, com área de 0,0900 Ha.	
LOTE 01	0,5100 ha
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "ÁGUA BOA II", correspondente ao LOTE 01 (UM) remanescente da quadra 02, com área de 0,5100 ha.	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 16 de abril de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 09/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Natalia Nara Ferreira dos Santos Cardoso, em decorrência do óbito do inativo Sr. Floresmilo Fernandes dos Santos”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso “I”, Art.

28, inciso “I”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Natalia Nara Ferreira dos Santos Cardoso, portadora do RG. n.º 298XXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 060.XXX.XXX-16, em decorrência do óbito do inativo Sr. Floresmilo Fernandes dos Santos, portador do RG. n.º 405XXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º 304.XXX.XXX-82, aposentado no cargo de Operador de Máquinas, nível “III”, referência, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme acórdão n.º 1.345/2007, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e temporária até atingir 21 anos de idade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 009/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposição contrária.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de abril de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1858, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei n.º. 1829, de 06 de março de 2024 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ordinária do dia 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 001 – Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0155 – Infraestrutura e Conservação do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 10109 – Ampliação do Espaço de Som Automotivo

Objetivo: Tem por finalidade, a ampliação da infraestrutura desse estabelecimento.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura Municipal Urbana

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem Asfáltica

Objetivo: Aprimorar a infraestrutura do Município como avenidas e demais bens do patrimônio público e novas obras para o desenvolvimento Municipal.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de abril de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1864, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1835, de 28 de março de 2024, do Executivo).

“Altera o §3º do art. 133 da Lei nº 1782/2022 e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o § 3º do art. 133 da Lei nº 1782, de 19 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 -

§ 1º -

.....

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, podendo ser de até 20% destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

.....

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1862, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1833, de 26 de março de 2024, do Executivo).

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do Município de Água Boa/MT e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por

lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Água Boa tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) A promoção da integração ao mercado de trabalho; d) A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socio assistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia: do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais: a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão: à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos: no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação: ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social do Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Município na **condução da política de assistência social em cada esfera de governo;**

II - Descentralização político-administrativa e comando **único das ações em cada esfera de governo;**

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Município e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Água Boa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Água Boa é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Água Boa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvi-

mento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Repúblicas;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a Estrutura Administrativa do Município de Água Boa, sendo elas:

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para traba-

lhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e portadores de necessidades especiais, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à proteção de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º - O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Água Boa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8.742 de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistenciais, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal Social;

IX - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social em âmbito local;

XI - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX - Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI - Elaborar em conjunto com o setor de contabilidade a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - Elaborar e cumprir o plano de previdências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - **Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH/SUAS;**

XXVI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - **Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;**

XXXI - Alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os demais implementados em âmbito estadual;

XXXII - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias dos conselheiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir junto ao setor de contabilidade a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXV - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional.

XXXVI - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - Definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX - Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - **Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;**

XLI - Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - Promover a articulação intersectorial do SUAS com as demais Política Pública e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - **Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;**

LII - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - **Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;**

LVI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Água Boa.

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - Diagnóstico socio territorial;
- II - Objetivos gerais e específicos;
- III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - Ações estratégicas para sua **implementação**;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;
- X - **Cronograma de execução**.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - **As deliberações das Conferências de Assistência Social**;
- II - **Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS**;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;
- IV - **Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS**.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Água Boa/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 03 representantes governamentais;
- II - **03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.**

§ 2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I - **De Usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos**;
- II - **De Organizações de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social**;
- III - **De Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.**

IV - **De organizações e Entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.**

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da Sociedade Civil vinculadas à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidade e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma servidora junto a Gerência dos Conselhos Municipais, designada pelo Poder Executivo para exercer a função de Secretária Executiva do CMAS de Água Boa.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referente a passagens e diárias de conselheiros quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21 - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o *quórum* mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22 - A participação dos Conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB SUAS e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;**II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;**

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;**V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;****VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;**

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, no sistema nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar o sistema nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinado à atividade de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as

deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do conselho.

Seção II**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 - A conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III**PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 29 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência de Assistência Social.

Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários

são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31 - O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DA DEFINIÇÃO

Art. 32 - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, atualizada pela Lei nº 12.435 de 07 de julho de 2011, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 33 - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Seção II

DOS BENEFÍCIOS

Art. 34 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 35 - A Secretaria de Assistência Social, no âmbito do trabalho social com as famílias, realizará a concessão do benefício por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios e prazos estabelecidos no âmbito do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e registro em instrumento utilizado nas unidades ofertantes.

Art. 36 - São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio funeral;

III - Benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

IV - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de calamidade pública.

Seção III

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Sub-seção I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 37 - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 38 - O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - Atenções necessárias ao recém-nascido;

II - Apoio à família no caso da morte da mãe;

III - Outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 39 - O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado durante a gestação ou até (30) trinta dias após o nascimento.

Parágrafo Único: O auxílio natalidade deve ser concedido até (15) quinze dias após o requerimento.

Sub-seção II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 40 - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de ressarcimento, em bens de consumo, ou na prestação de serviço, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1º - O valor do benefício será de no máximo um salário mínimo para despesas com traslado do corpo até o Município de Água Boa ou outros serviços funerários, sendo pago por uma única parcela, podendo, após avaliação, ser concedido, concomitante ao auxílio funeral, também a isenção de taxa de túmulo.

§ 2º - O pagamento será realizado para a empresa prestadora do serviço funerário, não sendo admitido o pagamento de despesas diretamente à pessoa física.

Art. 41 - O auxílio funeral citado nesta lei não poderá ser concedido para os casos em que já tenha sido concedido Auxílio Emergencial Municipal de Morte por COVID-19 e que envolva a mesma Declaração ou Certidão de Óbito.

Sub-seção III

DO AUXÍLIO PARA ATENDER SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 42 - Os benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária compreendem ações emergenciais de caráter transitório para a redução de vulnerabilidades.

Sub-seção IV

DO AUXÍLIO PARA ATENDER SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 43 - Os benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de calamidade pública compreendem ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material e serviços para a reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamida-

des e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 44 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 45 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único: O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção V

DOS SERVIÇOS

Art. 47 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para a necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VI

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VII

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 49 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VIII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) **Finalidade estatutárias;**

b) **Objetivos;**

c) **Origem dos recursos;**

d) **Infraestrutura;**

e) **Identidade de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado;**

Parágrafo único: Os pedidos de inserção observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração de parecer da comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário

municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56 - Fica criado do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária e financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção II DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para a conta tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 58 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 - O Fundo de que trata a presente Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 62 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 63 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 64 - O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 65 - Revoga-se na íntegra a Lei nº 1613, de 29 de julho de 2021 e a Lei nº 1802, de 21 de março de 2023.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024

Credenciamento nº. 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.202.236/0001-30

OBJETO: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins

de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.

DATA: 04 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1859, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei Nº 1830, de 06 de março de 2024 – do Executivo)

“Institui o Plano Municipal de Turismo de Água Boa e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Água Boa-MT 2023-2028 em anexo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo será o instrumento norteador para o desenvolvimento consciente e contínuo do turismo no Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - O Município instituirá a implantação e operacionalização do Plano Municipal de Turismo de forma coordenada e integrada, considerando as seguintes competências:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo: Coordenar a implantação, execução e atualização do plano anualmente;

II – Conselho Municipal de Turismo: Se reunir ao mínimo 03 (três) vezes ao ano para participar da atualização e monitoramento do Plano Municipal de Turismo.

Parágrafo Único: Em futuras revisões, o prazo de vigência do Plano poderá ser ampliado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 4º - O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 15 de abril de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Mun. Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1860, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1831, de 25 de Março de 2024 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 250.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câ-

mara Municipal em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0124 – Infraestrutura Municipal Urbana

Projeto/Atividade: 10204 – Construção e Implantação dos Pórticos no Município

Objetivo: Tem por finalidade, a implantação dos pórticos na cidade, conforme a necessidade.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0124 – Infraestrutura Municipal Urbana

Projeto/Atividade: 10205 – Construção e Implantação dos Pontos dos Chapas

Objetivo: Tem por finalidade, o suporte a trabalhadores avulsos que prestam serviços de carga e descarga de mercadorias em caminhões.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura Municipal Urbana

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem Asfáltica

Objetivo: Aprimorar a infraestrutura do Município como avenidas e demais bens do patrimônio público e novas obras para o desenvolvimento Municipal.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 15 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar n.º 232, de 26 de fevereiro de 2024, do Executivo)

“Acrescenta o inciso IV no art. 64 e os artigos 71-A, 71-B, 71-C, 71-D, 71-E, 71-F, 71-G à Lei Complementar nº 192/2023.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV no artigo 64 da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 – (...)

I – (...)

(...)

IV – *Comitê de Investimentos*.

Art. 2º - Ficam acrescidos os artigos **71-A, 71-B, 71-C, 71-D, 71-E, 71-F, 71-G** a Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 71-A – O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, sendo:

I - Membro do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal; *II* - Representante dos servidores efetivos; *III* - Gestor de Recursos (Diretor Executivo).

§ 1º - A designação dos membros do Comitê de Investimentos será formalizada por portaria ou decreto do Prefeito Municipal;

§ 2º - Pelo menos 02 (dois) membros do Comitê de Investimentos deverão ser aprovados em exame de certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, no prazo de 90 (noventa) dias contados da designação pelo Prefeito Municipal;

§ 3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão designados sob o compromisso de comparecerem às reuniões sempre que convocados;

§ 4º - A presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor Executivo do ÁGUAPREVI;

§ 5º - O Comitê deliberará por maioria absoluta de seus membros;

§ 6º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por centos) dos seus membros.

Art. 71-B – O Comitê de Investimentos, órgão deliberativo do ÁGUAPREVI, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e a Política de Investimentos, tem por competência:

I - definir as diretrizes de aplicações e resgates dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); *II* - homologar o credenciamento de instituições habilitadas a receber investimentos do RPPS, nos termos da legislação vigente; *III* - avaliar semestralmente o desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e adotar as medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória; *IV* - encaminhar, anualmente, a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente ao Diretor-Geral; *V* - pautar, anualmente, reunião na qual representante da Unidade de Investimentos do ÁGUAPREVI apresentará os resultados dos investimentos referente ao mês imediatamente anterior ao da apresentação; *VI* - propor, quando necessário e justificadamente, a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação; *VII* - fazer guarda dos documentos relacionados à política de investimentos e, em especial, aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas

para o exercício profissional de administração de carteira, bem como os documentos de credenciamento e demais documentos relacionados.

Art. 71-C – O Compete ao presidente do Comitê de Investimentos:

I - demandar, às áreas competentes, a elaboração de cenários econômicos, políticos, financeiros, atuariais, jurídicos e outros que visem a subsidiar a análise e decisão do Comitê de Investimentos; *II* - semestralmente, apresentar em reunião, os resultados dos investimentos, realizados pela Unidade de Investimentos; *III* - determinar a disponibilização, semestralmente, dos resultados dos investimentos no endereço eletrônico do ÁGUAPREVI.

Art. 71-D – O Comitê de Investimentos, reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

§ 1º - Serão lavradas atas das reuniões que, após assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas;

§ 2º - O extrato das atas das reuniões do Comitê de Investimentos será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da reunião, no site do ÁGUAPREVI.

§ 3º - Os membros do Comitê de Investimento, receberão o pagamento do “Jeton de Presença”.

§ 4º - a regulamentação dos jetons será feita por meio de decreto municipal e será pago conforme valor de UPF'S municipal.

Art. 71-E – A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos indicados neste Decreto, observará:

I - o modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores; *II* - a alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no art. 2º da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial, bem como ao referencial de rentabilidade de mercado; *III* - aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial, bem como ao referencial de rentabilidade de mercado; *IV* - aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor; *V* - aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; *VI* - a avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazos, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

Art. 71-F – Os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas para o exercício profissional de administração de carteira, a serem selecionadas, obedecerão à legislação em vigor.

Art. 71-G – Na hipótese de gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade contratada, nos termos dos incs. II e III do § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores, a instituição administradora deverá apresentar ao Comitê de Investimentos as informações estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 004/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Execução Física e Financeira do Cofinanciamento Estadual FEAS/2023 do Sistema Único de Assistência e outras providências;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT, no exercício das competências conferidas pela Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435/2011, e pela Lei Municipal 1802 de 22 de março de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa, em reunião extraordinária realizada em 16 de abril de 2024, deliberou sobre o Relatório da Gestão e Execução Física e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2023;

Considerando a relevância da Política de Assistência Social e o papel do Conselho Municipal de Assistência Social no controle social e acompanhamento do financiamento desta política em âmbito local;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do CMAS no exercício do Controle Social da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável a Execução Física e Financeira do Cofinanciamento Estadual FEAS/2023, do Piso Matogrossense, e do Piso de Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta resolução terá efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Água Boa- MT, 16 de abril de 2024.

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n° 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 017/2024.

OBJETO: aquisição de veículo caminhão caçamba de 3m³, motor a diesel, veículo novo, cabine de aço, tração 4x2, vidros elétricos, com ar-condicionado e potência de 150 a 190 cv. Modelo/ano: 2022/2023.

DATA: 02/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024

ADESÃO n° 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.657.198/0001-20

OBJETO: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME CONAMA 358/2005 E ANVISA 222/2018.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9080	RESÍDUO "A" E "E"	PRÓPRIA	KG	36.000	3,93	141.480,00
2	9081	RESÍDUO "B"	PRÓPRIA	KG	2.400	4,00	9.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil, e oitenta reais).

DATA: 04 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1861, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei n°. 1832, de 25 de Março de 2024 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até 100.000,00 (cem mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 001 – Esporte e Lazer

Função: 17 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0133 – Desporto Município

Projeto/Atividade: 10206 – Construção e Melhorias dos Locais Esportivos

Objetivo: Tem por finalidade, a construção e melhorias das benfeitorias, dos locais esportivos do Município.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura Municipal Urbana

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem Asfáltica

Objetivo: Aprimorar a infraestrutura do Município como avenidas e demais bens do patrimônio público e novas obras para o desenvolvimento Municipal.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei n° 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CMAS N.º 005/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Financiamento Estadual – FEAS/2024 do Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2024, e dá outras providências.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435/2011; da Lei Municipal 1802 de 22 de março de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa, em reunião extraordinária realizada em 16 de abril de 2024, com pauta especial para apreciação do Plano de Ação do Financiamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2024.

Considerando o disposto na Política de Assistência Social – PNAS / 2004, no que tange ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, refe-

rente ao Controle Social efetivo e ao acompanhamento das questões relativas ao Financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política de Assistência Social;

Considerando a importância do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual – FEAS/2024 para o desenvolvimento e implementação de políticas sociais eficazes no município de Água Boa;

Considerando a necessidade de garantir a adequada utilização dos recursos destinados à assistência social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável ao Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/2024, do Piso Mato-grossense e do Piso de Benefícios Eventuais para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução terá efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Água Boa- MT, 16 de abril de 2024.

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMAS

CONTRATOS TERMO DE FOMENTO 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRILAMPPOS DO VALE – A. C. P. V, inscrito no CNPJ 33.577.143/0001-10

OBJETO: execução do Projeto Cultural de Dança no escopo de selecionar organização de sociedade civil sem fins lucrativos ou sem fins econômicos para firmar parceria, em regime mútuo de cooperação, que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por meio deste Edital, que visa selecionar 1 (um) projeto social, de caráter inovador e complementar para a consecução de apresentações municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 016/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 31531/2024	ART N.º 1220240062631 EGMAR POMMER Engenheiro Agrônomo CREA – 1204071900	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	ELIZABETE MARIA GRANDO JASCOSKI; GABRIELA GRANDO JASCOSKI
LOGRADOURO:	AV. INDUSTRIAL
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 04, LOTE 02
BAIRRO:	INDUSTRIAL I
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	23637
ÁREA TOTAL:	13.400,00 m ²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 02	13.400,00 m ²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 23637 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 02-D	2.951,00 m ²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "INDUSTRIAL I", correspondente ao LOTE 02-D (DOIS D) desmembrado da quadra 04, com área de 2.951,00 m ² .	
LOTE 02-E	2.670,00 m ²

Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "INDUSTRIAL I", correspondente ao LOTE 02-E (DOIS E) desmembrado da quadra 04, com área de 2.670,00 m².

LOTE 02 7.779,00 m²

Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "INDUSTRIAL I", correspondente ao LOTE 02 (DOIS) remanescente da quadra 04, com área de 7.779,00 m².

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 10 de abril de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 008/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.300.151/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme Emenda Parlamentar n.º 138 e Termo de Convênio n.º 1280/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	UNIDADE	LG 22BN550Y	37,00	657,00	24.309,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.309,00 (vinte e quatro mil, trezentos e nove reais)

DATA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência n.º. 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4'21.85"s; 52°9'12.29"o coordenada final: 14°6'54.89"s; 52°10'41.89"o, totalizando uma extensão: 51.321,30m², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 0197-2024 (SINFRA-PRO-2022/09959), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 08/05/2024.

MODO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Fechado - Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Leis 496/2025, 608/2019, 611/2019, 748/2024 e demais legislações pertinentes, torna público:

I. No Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, onde:

Se lê:

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Leis 496/2025, 608/2019, 611/2019, 748/2024 e demais legislações pertinentes, torna público:

Leia-se:

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Leis 496/2025, 608/2019, 611/2019, 708/2022, 748/2024 e demais legislações pertinentes, torna público:

Se lê:

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Assistente Social	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00

Secretaria Municipal de Saúde							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	4.500,00	70,00
Nutricionista	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	3.000,00	70,00

Leia-se:

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Assistente Social	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	4.500,00	70,00
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	20 horas	4.500,00	70,00

Secretaria Municipal de Saúde							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	20 horas	4.500,00	70,00
Nutricionista	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	3.000,00	70,00

Se lê:

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Fisioterapeuta:

Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças. Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto. Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos. Prestar assistência fisioterápica nos pacientes acamados no domicílio quando solicitado. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho. Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas. Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos

bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública. Executar outras atribuições afins.

Leia-se:

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Fisioterapeuta:

Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças. Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais. Ensinar exercícios terapêuticos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto. Supervisionar e avaliar atividades de pessoal, para possibilitar a execução correta de exercícios terapêuticos e a manipulação de aparelhos mais simples. Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos. Prestar assistência fisioterápica nos pacientes acamados no domicílio quando solicitado. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho. Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas. Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública. Executar outras atribuições afins.

II. Publicar a Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 15 de Abril de 2024.

José Pereira Maranhão - Prefeito Municipal

Ediná Milhomem Cirqueira - Presidente da Comissão

Jaires Morais Pereira - Secretário da Comissão

Lucas Brito da Silva - Membro da Comissão

Eliene Moreira Gomes - Membro da Comissão

Vanderlei Marques de Sousa - Membro da Comissão

REFITICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Leis 496/2025, 608/2019, 611/2019, 708/2022, 748/2024 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob N° 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria n° 071/2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento (www.lg2consplan.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao **Processo Seletivo Simplificado**.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.

e) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV)** deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

f) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

Atenção: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **02/05/2024**.

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre

outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Simplificado**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Processo Seletivo Simplificado** ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do **Processo Seletivo Simplificado**.
- b) Exclusão de alguma função oferecida.
- c) Em caso de alteração das datas do **Processo Seletivo Simplificado**.
- d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.
- e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.
- f) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.
- g) Demais casos que a **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento** do **Processo Seletivo Simplificado** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do **Processo Seletivo Simplificado**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, situada à Avenida Moisés Dorneles Montiel, nº 975 - Centro - CEP: 78.665-000 - Alto Boa Vista/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, situada à Avenida Moisés Dorneles Montiel, nº 975 - Centro - CEP: 78.665-000 - Alto Boa Vista/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.lg2consplan.com.br e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "Senha" cadastrados no momento da inscrição.
- b) Clicar no botão "OK". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "Esqueceu a Senha? Clique aqui.").
- c) Selecionar o **Processo Seletivo Simplificado** da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, clicando na opção "Meu histórico".
- d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "Inscrição realizada".

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que nos no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** e **17h00min** do dia **19/04/2024**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "**Pedido de Isenção**".

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **22/04/2024**, nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação nos dias **23/04/2024 até 24/04/2024**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Processo Seletivo Simplificado**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **26/04/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: **www.lg2consplan.com.br**.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização** do **Processo Seletivo Simplificado** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **10/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: (**comercial@lg2consplan.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento** do **Processo Seletivo Simplificado**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma **"Fiscal"**, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições do Edital.

4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo, Médio Completo e Curso Técnico			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Total de Pontos			100,00

Funções de Ensino Fundamental Incompleto			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Brasília - DF do dia 19/05/2024**.

6.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **10/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

6.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

6.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente do **Processo Seletivo Simplificado**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

6.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Simplificado** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que faltará prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

6.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

6.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.

6.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não apresentar documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- k) Não devolver integralmente o material recebido.
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.

- q) Não apresentar a documentação exigida.
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.1.8.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.8.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.1.8.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 6.1.8.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.1.8.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.
- 6.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- ## 6.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- 6.2.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
- 6.2.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 6.1.7.
- 6.2.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **19/05/2024**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.
- 6.2.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
- 6.2.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**
- 6.2.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 6.2.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
- 6.2.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 6.2.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.2.9. Os títulos considerados neste **Processo Seletivo Simplificado**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.2.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.2.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.2.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.2.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.2.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.2.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.2.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.2.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.3. DOS CURSOS PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR SOCIAL - CRIANÇA FELIZ:

6.3.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo deverá apresentar a conclusão do Curso: Cuidados para o Desenvolvimento da Criança e Guia para Visita Domiciliar, com carga horária de 40 horas, podendo este ser realizado em uma das três esferas de governo - federal, estado ou município.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

- a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.
- b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** será de 0 a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Simplificado** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos. valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
- d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2-consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Simplificado**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 10 de Abril de 2024.

José Pereira Maranhão - Prefeito Municipal

Ediná Milhomem Cirqueira - Presidente da Comissão

Jaires Morais Pereira - Secretário da Comissão

Lucas Brito da Silva - Membro da Comissão

Eliene Moreira Gomes - Membro da Comissão

Vanderlei Marques de Sousa - Membro da Comissão

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Câmara Municipal							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Assistente Administrativo	EMC	01	-	01	40 horas	1.738,24	50,00
Receptionista	EMC	01	-	01	40 horas	1.606,03	50,00
Total de Vagas		02	-	02			

Secretaria Municipal de Assistência Social							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Visitador Social - Criança Feliz	EMC	03	-	03	40 horas	1.772,00	50,00
Total de Vagas		03	-	03			

Secretaria Municipal de Educação							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Assistente Social	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	4.500,00	70,00
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	20 horas	4.500,00	70,00
Nutricionista	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Psicólogo	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Tradutor, Interprete Guia-Interprete	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Total de Vagas		05	-	05			

Secretaria Municipal de Saúde							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [R\$]	Tx. Insc. [R\$]
		Normal	PcD	Total			
Auxiliar Consultório Odontológico	EMC	02	-	02	40 horas	1.412,00	50,00
Cirurgião Dentista APS	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.330,00	70,00
Enfermeira APS	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.373,75	70,00
Enfermeira Plantonista	ESC+RCC	05	-	05	45 horas	3.070,61	70,00
Fisioterapeuta	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	3.000,00	70,00
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	20 horas	4.500,00	70,00
Guarda Vigilante	EFI	04	-	04	40 horas	1.412,00	30,00
Motorista I	EFI+CNH B	01	-	01	40 horas	1.491,38	30,00
Nutricionista	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	3.000,00	70,00
Receptionista	EMC	03	-	03	40 horas	1.606,03	50,00
Técnico em Enfermagem	EMC+CT	05	-	05	40 horas	1.772,00	50,00
Técnico em Radiologia	EMC+CT	02	-	02	40 horas	1.772,00	50,00
Total de Vagas		27	-	27			

*** Requisitos:**

Escolaridade Mínima Exigida, realizada em Instituição Educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**** Siglas:**

PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas Reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

ESC = Ensino Superior Completo (na respectiva área de atuação)

RCC = Registro no Conselho de Classe

EMC = Ensino Médio Completo

CT = Curso Técnico

EFI = Ensino Fundamental Incompleto

CNH = Carteira Nacional de Habilitação

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:****- Assistente Social:**

Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social. Articular recursos financeiros para realização de eventos. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Assegurar o cumprimento da Lei 8.742/93 (LOAS). Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros. Fazer análises socioeconômico dos habitantes da cidade. Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos. Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza. Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária. Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miséria extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmo de alimentos. Intervir junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da

saúde. Discutir com os usuários e/ou responsáveis situações problemas. Acompanhamento social do tratamento da saúde. Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde. Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo. Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania. Elaborar relatórios sociais e pareceres. Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar. Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente. Prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas e projetos junto à direção, às chefias, equipes multiprofissionais, instituições e população usuária. buscar o engajamento do usuário no seu processo saúde-doença, com o objetivo de reforçar ou substituir hábitos. Realizar visitas a pacientes internados na unidade hospitalar quando solicitado. colaborar e participar das atividades promovidas pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social. Seguir as normas e rotinas existentes no órgão. manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública. tratar o público com zelo e urbanidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo. Executar outras atribuições afins.

- Cirurgião Dentista APS:

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua. Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados. Acompanhar e aplicar o tratamento. Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimento especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica. Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais. Manter e atualizar fichas individuais de atendimento. Participar de seminários, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimentos ou aperfeiçoamento. Participação de reuniões interdisciplinares. Executar outras atribuições afins.

- Enfermeira APS:

- Enfermeira Plantonista:

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória. Vacinação - calendário de vacinação. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica. Executar outras atribuições afins.

- Fisioterapeuta:

Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças. Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais. Ensinar exercícios terapêuticos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto. Supervisionar e avaliar atividades de pessoal, para possibilitar a execução correta de exercícios terapêuticos e a manipulação de aparelhos mais simples. Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos. Prestar assistência fisioterápica nos pacientes acamados no domicílio quando solicitado. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho. Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas. Propor à gerência imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública. Executar outras atribuições afins.

- Fonoaudiólogo:

Diagnosticar, elaborar programas, atender e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita. Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições. Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando. Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial. Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais. Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a

capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos. determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. determinadas pelos superiores hierárquicos. Executar outras atribuições afins.

- Nutricionista:

Programar elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Executar outras atribuições afins.

- Psicólogo:

Interagir com o Orientadores. necessidades e da clientela alvo de sua atuação. Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada. Desenvolve ações - de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc, Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem.

Assessora. presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial. Desenvolve e acompanha equipes. Intervém em situações de conflitos no trabalho. Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho. Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc, Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho. Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional. Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador. Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Participa no recrutamento e seleção de pessoal. Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho. Pesquisa de cultura organizacional. Pesquisa de clima organizacional. Desenvolve políticas de retenção de pessoal. Descreve e analisa cargos. Avalia desempenho. Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria. Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho). Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

- Tradutor, Interprete e Guia-Interprete:

Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo em “Libras” e “Libras tátil” ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor, bem como, interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar interpretação consecutiva: examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado. transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Libras tátil, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais, interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais, interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Realizar interpretação simultânea: interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras, Libras tátil e Português). interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas, interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras, Libras tátil e Português).

Acompanhar o demandante surdo cego auxiliando o seu deslocamento e locomoção. Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais, horários e formações propostas pela chefia imediata. Utilizar recursos

básicos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. A atuação do Guia-Intérprete implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público. Executar outras atribuições afins.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO:

- Assistente Administrativo:

Coleta e analisa dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Presta assistência à unidade de atuação, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação. Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Recebe e transmite fax, e-mails. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa tarefa simples, operando calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Controla, manualiza e atualiza arquivos e sistemas administrativos. Elabora sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição. Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários. Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor. Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição. Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário. Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor. Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos. Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos. Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais. Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos. Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo chefe imediato. Executar outras atribuições afins.

- Auxiliar de Consultório Odontológico:

Receber e registrar pacientes em consultórios dentários. auxiliar dentistas em exames e tratamentos. Divulgar princípios de higiene e de profilaxia. fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares. Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas. Executar tarefas correlatas de escritório. participar do treinamento do ACD. colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais. fazer demonstração de técnicas de escovação. supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD. realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. fazer o papel de ACDI junto ao cirurgião dentista. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. Executar outras atribuições afins.

- Recepcionista:

Atender ao público em geral. prestar informações relacionadas com a repartição. executar serviços de expedição de documentos e orientação ao público. executar serviços de digitação e conferência de textos. efetuar serviços de protocolo. receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes. orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada. controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência. orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições. responsabilizar-se pela afixação no painel oficial do Município de avisos, ordens da repartição e outros documentos oficiais e informes ao público. receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender. anotar e transmitir recados. atender ao telefone. efetuar ligações solicitadas. receber e transmitir mensagens. atender a chamadas internas e externas. receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle. organizar e arquivar períodos. atender ao público interessado na confecção de documentos de identificação e de trabalho. operar os sistemas de informática para a elaboração de documentos de identificação e de trabalho. Executar outras atribuições afins.

- Técnico em Enfermagem:

Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação. Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrando medicamentos via oral e parenteral. Realizar controle hídrico. Fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde. Integra a equipe de saúde. Participa de atividades, de educação em saúde. Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas. Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde. Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções

e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.

Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participa dos procedimentos pós-morte. Participa de ações de vigilância epidemiológica. Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

- Técnico em Radiologia:

Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes. Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Manter um bom relacionamento com o paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Atender reclamações sobre infrações cometidas. Preparar relatórios de suas atividades. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Executar outras atribuições afins.

- Visitador Social - Criança Feliz:

Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas domiciliares. Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando efetivação. Atividades: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico. Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico. Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico. Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico. Preencher instrumento de "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto as famílias. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento. Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas

gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção. Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias.

Participar das capacitações destinadas aos visitantes. Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente. Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos de indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência. Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- Guarda Vigilante:

Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e prestar informações ao público. Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário. Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda. Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia. Atender eventos diversos promovidos pelo ente público. Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros. Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil. Efetuar reparos de natureza leve nos prédios públicos. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

- Motorista I:

Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas. Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo. Comunicar o seu chefe imediato

qualquer anormalidade apresentada. Zelar pelo uso e conservação do veículo. Recolher o veículo na garagem da Câmara ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes. Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos para a Função de Assistente Social:

História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil. Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte americana. primeiras contribuições teóricas e principais autores. Movimento de reconceitualização na América Latina e no Brasil. Críticas à reconceitualização. e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social. e Questões teórico metodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais. O neoliberalismo e as políticas sociais. e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação. Fundamentos Práticos do Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos. Elaboração de documentos técnicos. e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social.

- Conhecimentos Específicos para a Função de Cirurgião Dentista APS:

Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Enfermeira APS:

- Conhecimentos Específicos para a Função de Enfermeira Plantonista:

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil).

Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Fisioterapeuta:

Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contra-indicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia,

hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégias para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Fonoaudiólogo:

Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Nutricionista:

Funções, metabolismo, digestão, absorção, excreção e fontes alimentares dos carboidratos, lipídios e proteínas. Funções, metabolismo, fontes alimentares e manifestações das deficiências das vitaminas e minerais. Funções e metabolismo da água e eletrólitos. Efeitos das fibras alimentares e antioxidantes no organismo humano. Aspectos epidemiológicos, etiológicos e terapêuticos de doenças crônico degenerativas. Avaliação do estado nutricional. Carências nutricionais de impacto na saúde pública. Epidemiologia e métodos epidemiológicos. Segurança alimentar e nutricional. Aspectos higiênico-sanitários da produção de alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Psicólogo:

Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo. entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação. técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família. NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental - Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde.

Saúde Mental - Estruturada personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas - fundamentos teóricos, técnicas. indicações e contra-indicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. Psicopatologia: conceituação. alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade. doenças de natureza psíquica. Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Tradutor, Interprete e Guia-Interprete:

Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos. Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos. Aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais - Libras. História do profissional tradutor e intérprete de Língua de Sinais. A atuação do intérprete educacional. Código de ética na tradução e interpretação. Modelos e metodologias de tradução e de interpretação. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a

língua portuguesa. Estudos da tradução e da interpretação. Técnicas e estratégias de tradução e de interpretação. Questões da fidelidade. Formação de tradutores e intérpretes de Língua de Sinais.

- Noções de Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO:

- Conhecimentos Específicos para a Função de Assistente Administrativo:

Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14.133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito.

- Conhecimentos Específicos para a Função de Auxiliar de Consultório Odontológico:

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos. técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso

odontológico: indicação, técnicas de manipulação. armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes. nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica. preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica. técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Recepcionista:

Noções de direitos e deveres. Noções básicas de Ética e Cidadania. Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone. Qualidade no atendimento. Formas de tratamento. Documentos. Agenda. Comunicação e relações públicas. Redação de correspondência oficial. Recepção e despacho de documentos. Organização de arquivos e protocolos. Técnicas de arquivamento. Noções de PABX. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Meios de comunicação. Técnicas de Comunicação. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile.

- Conhecimentos Específicos para a Função de Técnico em Enfermagem:

Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilân-

cia Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Técnico em Radiologia:

O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

- Conhecimentos Específicos para a Função de Visitador Social - Criança Feliz:

Ética e postura do visitador do Programa Criança Feliz: conceito de ética, ética das profissões e sigilo profissional. Infâncias e crianças brasileiras: diversidade sociocultural. Aprendizagens e desenvolvimento da criança: aspectos fundamentais da gestação até seis anos de idade. Direitos Sociais e Direitos da Criança na Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e

Comunitária - PNCFC (BRASIL, 2006). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: CREAS E CRAS. Importância das ações intersetoriais para a infância (educação, cultura, justiça, saúde e assistência social) e o exercício da parentalidade, desde a gestação. O papel da brincadeira nos aspectos do desenvolvimento físico, afetivo e psicossocial integral da criança, desde a gestação. Cuidado, educação e vínculos da criança no meio familiar e comunitário. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996): o papel da Educação Infantil e da Educação Especial. Cuidar e educar na creche. Programa "Criança Feliz": princípios e fundamentos do trabalho do(a) visitador(a). O planejamento de trabalho junto às famílias: direitos da gestante, diagnóstico precoce e acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência. Situações de vulnerabilidade e risco social: pobreza, violência doméstica e violência contra a criança.

- Noções de Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- Conhecimentos Específicos para a Função de Guarda Vigilante:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos para a Função de Motorista I:

Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores. manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação. Sistema de injeção eletrônica. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas. sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação. Identificação de peças e suas finalidades. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito - Lei Federal nº 9.503/1997.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
10/04/2024	Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura
11/04/2024 e 12/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Publicação do Edital de Abertura

15/04/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
16/04/2024 a 30/04/2024	Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa de Inscrição
16/04/2024 a 19/04/2024	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição
22/04/2024	Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
23/04/2024 e 24/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
26/04/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
02/05/2024	Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição
02/05/2024	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente
06/05/2024	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
07/05/2024 e 08/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
09/05/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
10/05/2024	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
19/05/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Entrega de Títulos
20/05/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
21/05/2024 e 22/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/05/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos das Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
28/05/2024 e 29/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/06/2024	Divulgação do Parecer sobre o Resultado da Prova Objetiva e Resultado Classificatório
04/06/2024 e 05/06/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
10/06/2024	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de até 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do Resultado Final Definitivo Apto à Homologação pelo Prefeito Municipal.

* Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** e **LG2 Consultoria e Planejamento**. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **Processo Seletivo Simplificado** serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, publicado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

ANEXO V - FORMULÁRIO - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Descrição do Documento (Especialização, Mestrado, Doutorado)	Nº de Títulos Apresentados
Total de Títulos Apresentados	

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a) | Responsável pelo Recebimento

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 027/2024, que realizará Credenciamento para o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT", os interessados poderão obter informações via e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br, e presencialmente no endereço Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 13:00 às 17:00, e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação a partir do dia 06 de Maio de 2024 das 13:00 as 17: horas, presencialmente no endereço **Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade: www.altoboavista.mt.gov.br

Alto Boa Vista/MT, 16 de Abril de 2024.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DATASHOW PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 a 22/04/2024 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Abril de 2024.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS 01-2024**

EXTRATO DO CONTRATO N 01/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, COM LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 1GBps, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDoS E SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS) PARA CLIENTES, INTERLIGANDO TODOS OS SETORES E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”. Originada do Processo de Pregão Presencial nº 031/2023. Valor global **R\$ 258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais)** destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato no período de **12 (doze) meses**, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor líquido de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 12 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 02/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO, EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.”. Originada do Processo de Pregão Eletrônico nº 15/2023. Valor global **R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais)**. Data de assinatura: 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 03/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO E SEUS ANEXOS.”. Originada do Processo de Pregão Eletrônico nº 21/2023. Valor global **R\$ 255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**. Data de assinatura: 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 04/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** GENTE SEGURADORA SA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”. Originada do Processo do Pregão Eletrônico nº 205/2023. Valor global **R\$ 199.890,50 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura: 22 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 05/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** DANIEL CORREIA DA SILVA NETO 04441949162; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024. Valor global **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 26 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 06/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS W INCORPORAÇÕES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF I, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.”. Originada do Processo de Tomada de Preços nº 13/2023. Valor global **R\$ 756.910,33 (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dez reais e trinta e três centavos)**. Data de assinatura: 30 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 07/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** EMPORIO ARAES E PIMENTEL LTDA (EMPORIO DO JAO LTDA); **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de Pregão Eletrônico nº 005/2023, Originado da Ata de Registro de preço nº 79/2023. Valor global **R\$ 13.944,46 (treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. Data de assinatura: 26 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 08/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** EMPORIO AR-RAES E PIMENTEL LTDA (EMPORIO DO JAO LTDA); **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de Pregão Eletrônico nº 005/2023, Originado da Ata de Registro de Preços nº 18/2023. Valor global **R\$ 21.892,27 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**. Data de assinatura: 26 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 09/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** J. A KONRAD TRANSPORTES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024. Valor global **R\$ 711.920,00 (setecentos e onze mil e novecentos e vinte reais)**. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LOTEAMENTO FLOR DO CERRADO.

Em conformidade com as informações constantes nos autos administrativos referentes ao processo de aprovação do loteamento urbano n.º 001/2024, denominado “Loteamento Flor do Cerrado”, apresentado pela empresa **LOTEAMENTO FLOR DO CERRADO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.651.727/0001-07. Declaro **APROVADO** o traçado do arreamento proposto, determinando, na sequência, o regular processamento do feito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADM: Nº 021/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT. Empresas vencedoras valor total: R\$ 63.335,06 (sessenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos): NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (24039865000120) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R\$ 17.715,09 (dezesete mil e setecentos e quinze reais e nove centavos). STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (10661909000144) com o lote: 17 no valor total de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil e trezentos e trinta reais). T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (08666165000109) com o lote: 7 no valor total de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais). RR LOPES EIRELI (22548304000120) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 12 e 13 no valor total de R\$ 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais). RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (08979527000111) com os lotes: 5, 8, 9, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 27.411,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e onze reais). F DOS SANTOS

COMERCIO E SERVICOS LTDA. (32549703000160) com o lote: 2 no valor total de R\$ 116,97 (cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos). ALTO GARÇAS - MT, 16 de abril de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS MÊS 03-2024

EXTRATO DO CONTRATO N 15/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024. Valor global **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 22 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 118, DE 15 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA FUNÇÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 80/2024/SME/VLSA, que solicita a designação da servidora Maria Conceição Soares Silva, sob matrícula nº 3290-1 para responder pela função de diretora de unidade escolar junto a Escola Municipal “César Borges”, em substituição a titular.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SOARES SILVA**, professora, portador(a) da matrícula nº 3290-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Diretora de unidade escolar junto à Escola Municipal “César Borges”, em substituição a titular, durante seu período de gozo de férias, de 15 de abril de 2024 à 14 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 15 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, e;

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) do servidor relativo ao pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor, **JAIRO RAMOS**, portador(a) da matrícula 3230-1, do cargo de provimento em comissão de Instrutor de Fanfarras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de abril de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 16 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS 02-2024**

EXTRATO DO CONTRATO N 10/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** 51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ, CNPJ: 51.120.163/0001-49, RUA 01, QD: 10, Nº01, BELA VISTA – SANTA RITA DO ARAGUAIA, CEP: 75.840-000, FONE (66) 99927-0069, E-MAIL: HELOYSEFOTOGRAFIA@GMAIL.COM, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MÚSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, HORARIO: 1H30 ÀS 4H, NO DIA 12/02/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024. Valor global R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 11/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – E.M. PAINS MARTINS ME, CNPJ: 33.149.761/0001-69, RUA GOIAS Nº 177, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA – SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT, FONE (65) 99959-7427/999634-4364, E-MAIL:EMPMPRODUcoes@GMAIL.COM, COM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MÚSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 3H30MIN., NO DIA 10/02/2024, SENDO: DAS 0H ÀS 3H TOTALIZANDO 3H30(TRES HORAS E MEIA) COM A BANDA LEGISLATIVA. NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de

Licitação nº 08/2024. Valor global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 12/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** RONALDO SOARES DOS SANTOS; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – RONALDO SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.372.904/0001-09, AV. AYRTON SENNA Nº 13, BAIRRO DR. FABIO LEITE- CUIABÁ MT, FONE: 6599950-5180, E-MAIL: RONALDINHOERRESOM@HOTMAIL.COM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MÚSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN., NO DIA 11/02/2024, SENDO: DAS 16H ÀS 18H(MATINÊ) E DAS 0H ÀS 3H TOTALIZANDO 5(CINCO) HORAS COM A BANDA ERRE SOM. NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 13/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** E. M. PAINS MARTINS ME; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – E.M. PAINS MARTINS ME, CNPJ: 33.149.761/0001-69, RUA GOIAS Nº 177, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA – SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT, FONE (65) 99959-7427/999634-4364, E-MAIL:EMPMPRODUcoes@GMAIL.COM, COM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MÚSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 3H30MIN., NO DIA 12/02/2024, SENDO: DAS 22H ÀS 1H(MATINÊ) E 13/02/2024 DAS 16H ÀS 18H TOTALIZANDO 3H30(TRES HORAS E MEIA) COM A BANDA PALLADIUM. NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024. Valor global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 14/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** CLINICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA; **Objeto:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de Credenciamento nº 005/2023. Valor global R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 106/2024**

PORTARIA 106/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a servidora pública Municipal TÂNIA REGINA DE SIQUEIRA, portador do **RG N° 20739-9 SSP/MT e do CPF N°***.712.851.****, do cargo de **Responsável Técnico (RT)**, junto da UDR – DR Marzavão de Siqueira.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 104/2024**

PORTARIA 104/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO, portadora do **RG N° 2024677-3 SSP/MT e do CPF N° ***137.191****, do cargo em comissão de:

TÉCNICO DE SISTEMAS – Departamento de Informação de Programas da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 012/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N.º 012/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA**, portador (a) do **RG n.º 1411269-8 SSP/MT e CPF n. 651.872.021-20, residente e domiciliado na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N, BAIRRO PLANALTO, em ALTO PARAGUAI - MT, CEP 78410-000, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 012/2024, a partir da data do dia 16/04/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 012/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **16 de abril de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM SEC. EDUCAÇÃO
--	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 85/2024**

PORTARIA 85/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidor público municipal REJANE RODRIGUES LEITE, portador do **RG N° 1585320-9 SSP/MT e do CPF N°***.706.881.****, do cargo em comissão de **Responsável Técnico (RT)**, junto da UDR – DR Marzavão de Siqueira.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 82/2024**

PORTARIA 82/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à Servidora **NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do **RG N° 1840749-8 SSP/MT e do CPF N° ***979.971****, do cargo em comissão de:

COORDENADORA -DAS – Encarregada da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 027/2024**

CONTRATO: Nº 027/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**; **VALOR: R\$ 4.418.991,10 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2024; VIGÊNCIA: 08/04/2024 à 08/02/2025; PROCESSO: Concorrência Pública Presencial nº 001/2024; OBJE-

TO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCLASSIFICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com o Edital do referido Processo de Dispensa de Licitação, Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 17/04/2024 e o início da disputa dia 22/04/2024 as 08h30 min. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITADECRETO Nº 188/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 1.682.422,04 (UM MILHAO E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido 18		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
Cód. Reduzido 20		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.000,00
Cód. Reduzido 24		
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
Cód. Reduzido 32		
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
Cód. Reduzido 133		
006.12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	139.000,00
Cód. Reduzido 1587		
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.572,04
Cód. Reduzido 1585		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	24.000,00
Cód. Reduzido 219		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
Cód. Reduzido 220		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	SUBTOTAL	819.572,04
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 1583		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	386.850,00
Cód. Reduzido 371		
013.10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
Cód. Reduzido 1545		
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	452.000,00
	SUBTOTAL	862.850,00
	TOTAL	1.682.422,04

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido 12		
002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.000,00
Cód. Reduzido 23		
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
Cód. Reduzido 31		
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 91		
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido 107		
006.12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido 116		
006.12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
Cód. Reduzido 131		
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	3.000,00
Cód. Reduzido 144		
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 158		
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido 177		
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód. Reduzido 1500		
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
Cód. Reduzido 454		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
Cód. Reduzido 223		
010.04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	518.000,00
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
Cód. Reduzido 317		
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.572,04
	SUBTOTAL	177.572,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 334		
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido 1540		
013.10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	573.000,00
Cód. Reduzido 357		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.625,00
Cód. Reduzido 363		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	174.225,00
Cód. Reduzido 398		
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 416		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
SUBTOTAL		986.850,00
TOTAL		1.682.422,04

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, cujo certame se deu início às 08h36min, do dia 03/04/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS – CNPJ: 16.779.255/0002-15** com o valor de R\$ 327.681,28 (trezentos e vinte e se-

te mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos); **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI – CNPJ: 18.873.648/0001-07** com o valor de R\$ 152.089,15 (cento e cinquenta e dois mil e oitenta e nove reais e quinze centavos); **DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.238.297/0001-32** com o valor de R\$ 51.435,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). A licitação foi realizada pela mo-

dalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 16 de abril de 2024.

Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITADECRETO Nº 182/2024
DE SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R\$ 1.856.333,66 (UM MILHAO E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1593	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2.700.0000000	CONVENIO UNIÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.838,77
Cód. Reduzido	1594	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO SUPERAVIT	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.266.857,52
Cód. Reduzido	1564	
014.08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
2.701.0000000	SUPERAVIT CON ESTADO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	386.637,37
	SUBTOTAL	1.738.333,66
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	1582	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
2.661.0000000	FNAS - ESTADO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	1577	
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PB	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido	1578	
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PB	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido 1576		
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PB	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido 1580		
011.08.241.6080.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 1579		
011.08.241.6080.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido 1581		
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
2.661.0000000	FNAS - ESTADO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
SUBTOTAL		118.000,00
TOTAL		1.856.333,66

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

TOTAL 1.856.333,66

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.228/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEIRA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face à servidora Danusa Negrão Ferreira;

CONSIDERANDO o impedimento dos membros da Comissão Processante Servidores Carlos Eduardo de Paulo e Virginia Dourado Reis instaurados pela Portaria 181/2024, nomeia-se novos membros:

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Rosa Maria Pagliuso Siqueira - Presidente

II- Roseline de Oliveira Souza Venâncio - Secretária

III- Carlos Cunha Junior - Membro

Art.2º - A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Art.3º - Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

Art.4º - A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITADECRETO Nº 173/2024
DE SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1377/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R\$ 1.839.439,79 (UM MILHAO E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1575	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
2.701.0000000	SUPERAVIT CON ESTADO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.839.439,79
	SUBTOTAL	1.839.439,79
	TOTAL	1.839.439,79

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

TOTAL **1.839.839,79**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.467/2024.**

“Abre Crédito Especial para indenizar área desapropriada, e dá outras providências”.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao pagamento à Cooperativa de crédito de livre admissão de associados do vale do Juruena – SICREDI Univales MT/RO, pela desapropriação de área.

Art. 2º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de reativação da cooperativa de beneficiamento de castanhas e produção de polpas de frutas, gerando emprego e renda para o município de Apicás/MT.

Art. 3º. O Crédito Especial será criado conforme funcional programática a seguir:

09. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001. Administração Geral da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

601. Promoção da produção vegetal

0015. Apoio ao Agricultor

1.119. Desapropriação de bens imóveis

4.4.90-61. Aquisição de Imóveis

Meta Financeira: R\$ 400.000,00

Meta Física: desapropriação de área construída ARAPAMA, citado no art. 1º desta Lei.

Fonte de recursos: 2.500.0000 Recursos de Transferências de Impostos não vinculados

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, 16 de abril de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | Nº 4.464 EM SUA PÁGINA 148 A 150 - NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024, PROCESSO Nº 012/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E TINTAS TORNA SEM EFEITO POR TER SIDO PUBLICADO ERRONEAMENTE.

Julio Cesar dos santos

Prefeito municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.468/2024.**

“RATIFICA AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, CARLINDA/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, E PARANAÍTA/MT, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Apicás aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023, com as modificações realizadas no Estatuto do órgão, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apicás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o quadro funcional do Consórcio com a criação de cargos, determinação de funções, remuneração e fórmula de revisão geral anual de acordo com as disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º. As demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas, naquilo que não forem conflitantes com o texto em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 16 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2024****PORTARIA Nº 013/2024**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional à servidora KÁTIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Controlador interno, e dá outras providências”.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER progressão funcional vertical, por tempo de serviço, à servidora **KÁTIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO, nível 03, Classe “B”, carga horária de 30 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo, Lotada nesta Câmara Municipal de Apicás, tendo preenchido todos os requisitos exigidos em Lei, consoante Art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 60/2011, passando para o Nível 4.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 16 de Abril de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 Na data 01/04/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS E TINTAS COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

Empresa: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-03-0649	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/DR1060	UN	8,00	26,00	208,00
2	1-03-0648	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/DR2340	UN	8,00	30,00	240,00
3	1-03-0651	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/CF 219A	UN	11,00	113,63	1.249,93
4	1-03-0695	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544420	UN	50,00	40,00	2.000,00
5	1-03-0696	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544220	UN	50,00	40,00	2.000,00
6	1-03-0697	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544320	UN	50,00	40,00	2.000,00
7	1-03-0698	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544120	UN	50,00	40,00	2.000,00
8	1-03-0653	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664420	UN	50,00	40,00	2.000,00
9	1-03-0654	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664220	UN	50,00	40,00	2.000,00
10	1-03-0655	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664320	UN	50,00	40,00	2.000,00
11	1-03-0652	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664120	UN	40,00	40,00	1.600,00
12	1-03-0733	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/GT51BK	UN	42,00	40,00	2.154,60
13	1-03-0736	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/GT52Y	UN	42,00	50,00	2.100,00
14	1-03-0735	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/GT52C	UN	42,00	50,00	2.100,00
15	1-03-0734	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/GT52M	UN	42,00	50,00	2.100,00
16	1-03-0580	TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/HP UNIVERSAL	UN	215,00	25,00	5.375,00
17	1-03-0660	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF226A	UN	60,00	40,00	2.400,00
18	1-03-0658	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF258A	UN	130,00	100,00	13.000,00
19	1-03-0700	TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/W9008MC	UN	110,00	120,00	13.200,00
20	1-03-0641	TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CE505A	UN	75,00	36,40	2.730,00
21	1-03-0599	TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/Q2612A	UN	75,00	24,00	1.800,00
22	1-03-0640	TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF217A	UN	85,00	27,00	2.295,00
23	1-03-0581	TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF283A	UN	201,00	26,00	5.226,00

24	1-03-0591	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BÁTIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/ TN1060	UN	40,00	20,00	800,00
25	1-03-0589	TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BÁTIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/ TN2340	UN	70,00	22,00	1.540,00
26	1-03-0699	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	HP/ W9008MC	UN	110,00	638,00	70.180,00
27	1-03-0659	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	HP/ CF226A	UN	60,00	189,50	11.370,00
28	1-03-0657	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	HP/ CF258A	UN	130,00	380,00	49.400,00
33	1-03-0656	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	PANTUM	UN	25,00	173,00	4.325,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 209.393,53 (duzentos e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.471/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados à capacitação e treinamento de servidores da Educação.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.128.0053.2.088.3.3.90.39-00 R\$: 190.000,00

Meta Financeira: R\$: 190.000,00

Meta Física: Capacitação e Treinamento de Servidores da Educação

Fonte de Recurso: 2.500.1001.0000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 16 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.470/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01.08.122.0059.1.003.4490.52.00 R\$: 115.000,00

Meta Financeira: R\$: 115.000,00

Meta Física: Aquisição de Veículo

Fonte de Recurso: 2.500.0000–Recursos Ordinários

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 16 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2024**

PORTARIA N.º 012/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, SEM abono pecuniário ao servidor ANDERSON DAVI MACIEL DOS SANTOS, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 15 (QUINZE) dias de férias ao servidor Anderson Davi Maciel dos Santos**, sem abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 22/04/2024 a 06/05/2024, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 06/04/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 16 de Abril de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0100/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMEA do município de Apiacás/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a lei municipal nº 0846/2013...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

representantes do Poder Público

PRESIDENTE

Patrícia Alexandra Sian

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL

Membro: Vilceles Gonçalves

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Membro: Fernanda da Silva Pessoa Marcelino

Membro: Fábio Germano

representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental - SEMA, IBAMA, Instituto Chico Mendes

Membro: Uiles Eberte Fontana

representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos

Membro: Vanderlei Garcia

Membro: Indira Maria Boschetti Giacomelli

representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município

membro: Juliane Raquel Spiller

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, com efeitos retroativos ao dia 11/04/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.469/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Muni-

cipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.361.0010.1.011.4.4.90.52-00 R\$: 210.000,00

Meta Financeira: R\$: 210.000,00

Meta Física: Aquisição de Veículo

Fonte de Recurso: 2.500.1001.0000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 16 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS E TINTAS COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 209.393,53 (duzentos e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Engenharia Florestal, a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente ao Projeto de Obras de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de diversas vias na área urbana do município de Apiacás/MT.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS E TINTAS COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT.

Empresa: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-03-0649	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/DR1060	UN	8,00	26,00	208,00

2	1-03-0648	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/DR2340	UN	8,00	30,00	240,00
3	1-03-0651	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/CF 219A	UN	11,00	113,63	1.249,93
4	1-03-0695	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544420	UN	50,00	40,00	2.000,00
5	1-03-0696	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544220	UN	50,00	40,00	2.000,00
6	1-03-0697	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544320	UN	50,00	40,00	2.000,00
7	1-03-0698	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544120	UN	50,00	40,00	2.000,00
8	1-03-0653	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664420	UN	50,00	40,00	2.000,00
9	1-03-0654	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664220	UN	50,00	40,00	2.000,00
10	1-03-0655	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664320	UN	50,00	40,00	2.000,00
11	1-03-0652	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664120	UN	40,00	40,00	1.600,00
12	1-03-0733	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/GT51BK	UN	42,00	40,00	2.154,60
13	1-03-0736	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/ GT52Y	UN	42,00	50,00	2.100,00
14	1-03-0735	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/ GT52C	UN	42,00	50,00	2.100,00
15	1-03-0734	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/ GT52M	UN	42,00	50,00	2.100,00
16	1-03-0580	TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/HP UNIVERSAL	UN	215,00	25,00	5.375,00
17	1-03-0660	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF226A	UN	60,00	40,00	2.400,00
18	1-03-0658	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF258A	UN	130,00	100,00	13.000,00
19	1-03-0700	TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/W9008MC	UN	110,00	120,00	13.200,00
20	1-03-0641	TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CE505A	UN	75,00	36,40	2.730,00
21	1-03-0599	TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/Q2612A	UN	75,00	24,00	1.800,00
22	1-03-0640	TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF217A	UN	85,00	27,00	2.295,00
23	1-03-0581	TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF283A	UN	201,00	26,00	5.226,00
24	1-03-0591	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/TN1060	UN	40,00	20,00	800,00
25	1-03-0589	TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/TN2340	UN	70,00	22,00	1.540,00
26	1-03-0699	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	HP/W9008MC	UN	110,00	638,00	70.180,00
27	1-03-0659	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	HP/ CF226A	UN	60,00	189,50	11.370,00
28	1-03-0657	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	HP/ CF258A	UN	130,00	380,00	49.400,00
33	1-03-0656	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	PANTUM	UN	25,00	173,00	4.325,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 209.393,53 (duzentos e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 089/2024****RESOLUÇÃO Nº 089/2024**

Altera o art. 128, do **TÍTULO IX, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, CAPÍTULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

O Senhor **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, encaminha para deliberação do soberano plenário, o seguinte projeto de Resolução, que altera o art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Lei, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 1º O art. 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 128** – Será considerado como recesso legislativo o período compreendido entre 22 de dezembro e 02 de fevereiro de cada ano”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente.

Gabinete da Presidência, Apiacás/MT, 15 de abril de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2024**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 222/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS E TINTAS COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT. EMPRESA: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **FÁBIO GERMANO**, Matrícula **138**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 222/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS E TINTAS COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DO CONTRATO 051/2024**

NÚMERO DO CONTRATO: 051/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 53.941.815 RANNIELLY ROSA DE ALMEIDA RAMOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDI-

TAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.287,50 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 048/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 048/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO WELLINGTON MARTINS DE CARVALHO 03534351126

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.435,21 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 044/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ROZENIR BARBOSA DO NASCIMENTO 01712625144

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.879,70 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 050/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 050/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 53.940.428 YASMIM OLIVEIRA MOTA WERNECK

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.287,50 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 003/2024 – SRP, Disputa Geral, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PEDRA BRITADA, ITENS CANCELADOS DO PREGAO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, EM ATEDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO N° 0075-2023/SINFRA, TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO N° 0105-2024/SINFRA, CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, até o dia **30/04/2024** às **10h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 16 de abril de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO 047/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 047/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO VANDERLEIA ROSA DE JESUS 02844549152

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.879,70 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REIAS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 043/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 043/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ZILDA NARCIZA DA SILVA 16474532831

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 053/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 053/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.283.198 TALISON OLIVEIRA FRANCA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.906,08 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 049/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 049/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: APARECIDA ROSA DE JESUS 00789393131

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM

OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.646,88 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 046/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 046/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES 03122285118

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.879,70 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REIAS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 052/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 052/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: DIOMEDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 30418216134

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.616,16 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 045/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 045/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARCIA NAVES DE SOUZA 59282150100

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 032-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 32 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$305.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				305.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	604	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	295.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 004	MAC - Média e Alta Complexidade	
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
	852	25.752.1013.2164.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 751
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 031	Iluminação Pública	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso		305.000,00
	1	600	295.000,00
	1	751	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2024, CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2024 – RENATO AVELINO PEREIRA - inscrita no CPF n°. 011.XXX.XXX-40.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesesseis (16) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS”, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO CONSIDERADO A NECESSIDADE DE UM OPERADOR PARA O ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2024 – MANOEL PEREIRA ARAUJO - inscrita no CPF n°. 988.XXX.XXX-15.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Genivaldo dos Santos – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesesseis (16) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DOS CONTRATOS N° 107/2024 E 108/2024.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO - n° 107/2024 - Data: 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA - **Valor: R\$ 23.432,10** - **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “AUXILIAR DE OFICINA”, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um auxiliar para o atendimento na sede do município. **Dotação Orçamentária:** (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 07/03/2024 à 31/08/2024. **Fiscal do Contrato:** Titular - Francisco Tibúrcio de Carvalho, Fiscal Suplente - Genivaldo dos Santos

CONTRATO - n° 108/2024 - Data: 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANCISCO JOSE SOARES - **Valor: R\$ 23.185,02** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um operador para o atendimento na sede do município. **Dotação Orçamentária:** (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 04/03/2024 à 31/08/2024. **Fiscal do Contrato:** Titular - Francisco Tibúrcio de Carvalho, Fiscal Suplente - Genivaldo dos Santos

LEIA-SE:

CONTRATO - n° 107/2024- Data: 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA - **Valor: R\$ 20.043,30** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “AUXILIAR DE OFICINA”, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um auxiliar para o atendimento na sede do município. **Dotação Orçamentária:** (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 07/03/2024 à 31/08/2024. **Fiscal do Contrato:** Titular - Francisco Tibúrcio de Carvalho, Fiscal Suplente - Genivaldo dos Santos

CONTRATO - n° 108/2024- Data: 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANCISCO JOSE SOARES - **Valor: R\$ 21.454,62** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um operador para o atendimento na

sede do município. Dotação Orçamentária: (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 04/03/2024 à 31/08/2024. **Fiscal do Contrato:** Titular - Francisco Tibúrcio de Carvalho, Fiscal Suplente - Genivaldo dos Santos

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 16 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 022-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 22 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1700

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.895,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			30.895,18
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
926	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	30.895,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 034	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	30.895,18
	1 605	30.895,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 23 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1702

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$763.931,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			763.931,91
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
932	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.30.00 2 300 004	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores MAC - Media e Alta Complexidade	25.933,87 F.R.: 1 2 600
933	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.39.00 2 300 004	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores MAC - Media e Alta Complexidade	17.000,00 F.R.: 1 2 600
934	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.39.00 2 300 004	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores MAC - Media e Alta Complexidade	1.161,48 F.R.: 1 2 600
935	10.304.0073.2127.0000 3.3.90.30.00 2 300 005	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Vigilancia Sanitária	18.748,20 F.R.: 1 2 600
936	10.304.0073.2127.0000 3.3.90.36.00 2 300 005	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos de Exercícios Anteriores Vigilancia Sanitária	10.000,00 F.R.: 1 2 600
937	10.304.0073.2127.0000 3.3.90.39.00 2 300 005	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Vigilancia Sanitária	12.000,00 F.R.: 1 2 600
938	10.305.0073.2072.0000 3.1.90.11.00 2 300 018	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Prog. Agentes de Combate a Endemias	5.210,64 F.R.: 1 2 604

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 23 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1702

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

927	10.301.1000.2115.0000 3.1.90.11.00 2 300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Atencao Básica	76.701,15 F.R.: 1 2 600
928	10.301.1000.2115.0000 3.3.90.30.00 2 300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Atencao Básica	300.000,00 F.R.: 1 2 600
929	10.301.1000.2115.0000 3.3.90.39.00 2 300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Atencao Básica	150.000,00 F.R.: 1 2 600
930	10.301.1000.2117.0000 3.1.90.11.00 2 300 002	Gerir com Qualidade a Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores PACS - Agentes Com. Saúde	121.650,01 F.R.: 1 2 604
931	10.301.1000.2117.0000 3.3.90.30.00 2 300 002	Gerir com Qualidade a Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores PACS - Agentes Com. Saúde	25.526,56 F.R.: 1 2 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**763.931,91**

Fontes de Recurso		
2	600	637.071,26
2	604	126.860,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 024-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 24 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1701

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$81.989,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			81.989,59
02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
939	20.605.1011.1050.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Fan	81.989,59
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	Conv. Aquisicao de Maquinas Pesadas - Un	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		81.989,59
	Fontes de Recurso	
	2 700	81.989,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 024-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 24 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1701

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$81.989,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			81.989,59
02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
939	20.605.1011.1050.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Fan	81.989,59
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	Conv. Aquisicao de Maquinas Pesadas - Un	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	81.989,59
	2 700	81.989,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 028-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 28 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1704

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				400.000,00
02	05	03	DIRETORIA DE CULTURA	
	940	13.695.1009.1136.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	15.795,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	941	13.695.1009.1136.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	384.205,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 005	Conv.Portal da Cidade - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	03	DIRETORIA DE CULTURA	
	298	13.392.1009.2044.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-15.795,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	552	10.302.0071.1126.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-384.205,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 019	Conv. Construção PA	

-400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1704

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 029-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 29 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1708

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$625.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				625.000,00
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
942	25.752.1013.2164.0000	3.3.90.30.00	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO	525.000,00
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 2 500
		110 000	GERAL	
943	25.752.1013.2164.0000	3.3.90.39.00	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 2 500
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			625.000,00
	Fontes de Recurso		
	2	500	625.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°031-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.103.416,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.103.416,00
02	03	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO	
	98	04.122.1015.2016.0000	Suporte Administrativo	1.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
	171	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	37.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	236	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	37.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	207	12.361.1003.2028.0000	Gestão da Educação	10.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	311	23.695.1010.2045.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	23.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	344	27.812.1010.2043.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
603	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	434.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
604	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	236.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 004	MAC - Média e Alta Complexidade			
636	10.303.0072.2126.0000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	2.500,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
497	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	229.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
695	08.241.1006.2081.0000	Atenção à Pessoa Idosa	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	Proteção Social Básica			
02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS		
782	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	30.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
787	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	916,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
842	17.512.1013.1070.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	6.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

852	25.752.1013.2164.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	36.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 751
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 031	Iluminação Publica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

43	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

51	04.131.1008.2011.0000	Publicidade e Controle Institucional	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

65	04.122.1015.2131.0000	Suporte Administrativo	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

73	99.999.1020.2104.0000	Reserva de Contingência	-270.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

86	04.122.1014.1009.0000	Modernização da Administração Municipal	-29.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

102	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
	213		12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação		-10.000,00	
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	214		12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação		-35.000,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	240		12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil		-10.000,00	
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	254		12.365.1002.2146.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil		-30.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	03	DIRETORIA DE CULTURA				
	285		13.392.1009.2042.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul		-19.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	297		13.392.1009.2044.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul		-10.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO				
	313		27.812.1010.1024.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	318		27.812.1010.1044.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		-7.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	335		27.812.1010.2040.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		-30.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02	06	01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	338	27.812.1010.2041.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-22.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	352	20.601.1011.1116.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	356	20.601.1011.1116.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili	-12.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
	397	18.541.1012.2050.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	409	18.541.1012.2055.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-13.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	429	10.122.0001.2064.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-5.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	430	10.122.0001.2064.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-35.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	461	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre	-5.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
462	10.122.0028.2157.0000 3.1.90.04.00 1 300 014	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente COVID_19	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 600
482	10.301.1000.2115.0000 3.1.90.04.00 1 300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Atencao Básica	-50.000,00	F.R. Grupo:	1 1 600
485	10.301.1000.2115.0000 3.1.90.11.00 1 300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Atencao Básica	-100.000,00	F.R. Grupo:	1 1 600
538	10.301.1000.2163.0000 4.4.90.52.00 1 300 007	Gerir com Qualidade a Atenção Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Informatizacao da APS - Uniao	-30.000,00	F.R. Grupo:	1 1 600
544	10.302.0071.1061.0000 4.4.90.36.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
551	10.302.0071.1126.0000 4.4.90.51.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-50.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
575	10.302.0071.2074.0000 3.3.90.40.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Recursos do Exercício Corrente GERAL	-19.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
597	10.302.0071.2123.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-60.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
607	10.302.0071.2145.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
622	10.303.0072.2126.0000		Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica		-21.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 003		Farmácia Básica				
624	10.303.0072.2126.0000		Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica		-30.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 003		Farmácia Básica				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
701	08.244.1004.1120.0000		Gestão Social		-15.000,00		
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 660
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 001		Proteção Social Básica				
02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS				
773	04.122.1013.2107.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-15.000,00		
	4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
775	15.451.1013.2092.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-10.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
785	15.451.1013.2095.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-916,00		
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
816	15.451.1013.1071.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-6.000,00		
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
854	25.752.1013.2164.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-7.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 751
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 031		Iluminação Pública				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 25 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
856	25.752.1013.2164.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-29.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 751
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 031		Iluminação Publica			
864	26.782.1013.2132.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-15.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

-1.103.416,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 033-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1700

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.059,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			14.059,82
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
926	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	14.059,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 034	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		14.059,82
	Fontes de Recurso	
	1 605	14.059,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE
ADESÃO Nº 002/2024**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2023, oriunda do Pregão Presencial nº. 38/2023 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme demanda das Secretarias Municipais.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.133/0001-91, localizada na Rua Rio Grande Do Sul, nº 834 B1, bairro centro - Pontes e Lacerda - MT.

Secretaria Requerente: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras, Saúde e Smae.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras, Saúde e Smae.

Do Valor: R\$ 1.114.980,00 (um milhão e cento e quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

Araputanga-MT, 16 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LAUDENICE BARBOSA	11º
SANDRIGO LOURENÇO MACHADO	12º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052 ATE 054/2024. E AD. 070.2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA M. S DIAGNÓSTICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R\$ 39.485,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/04/2024 até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “MURILO HUFF”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS “PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA”, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024, INÍCIO DO SHOW AS 23H:30MIN, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

VALOR: R\$ 350.000,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 até 12/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA S 4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “JOÃO BOSCO E VINÍCIUS”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS “PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA”, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024. INÍCIO DO SHOW AS 00H:00MIN, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN..

VALOR: R\$ 200.00,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2024 até 15/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 70/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 48.000,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 007/2023

***EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO

DATA DA RESCISÃO: 15/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.194/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000969/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2°, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.132/2024.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0311/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1° Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE
GLAUDENIA MARIA DE JESUS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE
ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			

18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de ____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ, CNPJ Nº 03.507.498/
0001-71, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE ARIPUANÁ, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚ**

PROTOCOLO	Nº DA LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA
156/2023	LP Nº48/2023, LI Nº: 45/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO – AVENIDA TIRADENTES
153/2023	LP Nº 48/2023, LI Nº 46/2023, LO Nº45/2023	C. Z. MÓVEIS LTDA	Fabricação de Móveis com predominância de Madeira
343/2023	LP Nº43/2022, LI Nº 40/2022, LO Nº44/2023	J. A. SANTOS AGROPECUARIA LTDA	Extração de Areia e Porto de Areia
98/2021	LP Nº 37/2022, LI Nº36/2022, LO Nº46/2023	NOROESTE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	CLINICA MEDICA
116/2022	LINº 47/2023, LO Nº47/2023	ANTONIO MATIAS VIANA 85637289115	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
169/2023	LP Nº 48/2023, LI Nº51/2023, LO Nº51/2023	SANDRO MAZUREK	Extração de Areia, CASCALHO E BRITA
175/2023	LP Nº50/2023, LI Nº 52/2023, LO Nº52/2023	Da Lopes Manutenção e Montagens Industriais e Soldas Ltda	Serviço de Usinagem, Tornearia e Solda
114/2022	LP Nº 51/2023, LI Nº 53/2023, LO Nº 55/2023	EDINEIA TELLAROLI	Serviços de Manutenção e Reparo de Motocicletas e Motonetas
182/2023	LP Nº 52/2023, LI Nº 54/2023, LO Nº53/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil Classe A
140/2022	LP Nº 53/2023, LI Nº55/2023, LO Nº 54/2023	FÁCIL, FÁCIL LAVANDERIA LTDA	LAVANDERIAS

172/2023	LP N° 54/2023, LI N° 56/2023	A DENI MAURO DALBOSCO	Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores
167/2023	LP N° 55/2023, LI N° 57/2023	JOZILENE XAVIER DA COSTA	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores
171/2023	LP N° 56/2023, LIN°58/2023	DANIEL LOVO	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores
190/2023	LP N°57/2023, LI N° 59/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	CONSTRUÇÃO DE CERCA, ILUMINAÇÃO E VIA DE PASSEIO- MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS
191/2023	LP N°58/2023, LI N° 60/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS
83/2023	LP N° 59/2023, LI N° 61/2023	LUIZMAR SOUZA DOS SANTOS	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores
195/2023	RLP N°60/2023, RLIN° 61/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	Construção da Praça de Eventos do Município
196/2023	RLP N°61/2023, RLIN° 62/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	Construção do Terminal Rodoviário Municipal
205/2023	LP N° 62/2024, LI N° 63/2024, LO N°61/2024	RENATO ANTONIO GRAEFF	SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS

201/2023	LP N° 63/2024, LI N° 64/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	Construção de Estabelecimento de Ensino
174/2023	RLO N° 56/2023	F R BORTOLOTO LTDA	Serviço de Manutenção e Reparação de Mecânica de Veículos Automotores
146/2023	RLO N°57/2023	MANGO GÁS LTDA	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
207/2024	LO N° 58/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	Extração de Cascalho
210/2024	LO N° 59/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	Extração de Cascalho
202/2023	LP N°64/2024, LI N°65/2024, LON° 60/2024	ARIPUANÁ MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Fabricação de Móveis com predominância de Madeira
177/2023	LP N°65/2024, LI N°66/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	LOTEAMENTO NOVA JERUSALEM
159/2023	LP N° 66/2024, LI N° 67/2024	A S SIQUEIRA AGROPECUÁRIA	MATADOURO- ABATE DE BOVINOS E PREPARAÇÃO DE CARNES
931/2020	LO N° 62	NEXA RECUSOS MINERAIS S. A	ALOJAMENTO
			ARIPUANÁ 16 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 066/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
495/2022	Neuzeni Rodrigues Vieira	045.493.781-40	2310251-9	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação n° 066/2024 do Processo Seletivo n° 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Neuzeni Rodrigues Vieira	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Fátia Gomes, que solicitou final de fila.	1°/04/2024 A

26/07/
2024**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 066/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 066/2024, uma vez que a referida foi convocada a candidata Tatiane Aparecida Neves Fernandes através do Ato nº 055/2024 que solicitou final de fila devido ao encerramento de contrato, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 de março de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.176/2024

“CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR E ESTABELECE O VALOR VENAL DE TERRENO URBANA OU/E RURAL”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de futura e eventual Concessão Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR os servidores a baixos relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação com o objetivo de avaliação do valor venal de terreno urbana ou/e rural, para futura e eventual concessão pública pela Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso.

TITULAR:

Flavia Maria Costa – Presidente

Heiji da Silva Kawatake– Membro

Andreia Cristina da Silva– Membro

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.130/2024.****SÚMULA:****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 029/2024/SIMUFI, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
MARCELO SOMBRA MILNICZUK	FISCAL TRIBUTÁRIO – SEDE (C.R.)

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução n.º 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			

20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 13/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 45/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO AFIM ATENDER OS JOGOS INDÍGENAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 A 19 DE ABRIL E OS JOGOS ESCOLARES QUE SE INICIARA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

VIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ N.º. 50.725.294/0001-97, vencedora com o valor de R\$ 22.912,80 (vinte e dois mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/04/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 067/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/04/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de abril de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
525/2022	Marciele Oliveira Correia	412.741.928-89	3276698-0	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 067/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Marciele Oliveira Correia	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Neuzeni Rodrigues Vieira, que solicitou desistência da vaga	5º/04/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 067/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 067/2024, uma vez que a referida foi convocada a candidata Neuzeni Rodrigues Vieira através do Ato nº 066/2024 que solicitou final de fila devido ao encerramento de contrato, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 de abril de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO
DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 171/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM, TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO DEFINITIVO DO PROCESSO nº 171/2023, Razão Social **Daniel Lovo**, CNPJ 48.387.293/0001-38, localizado na Rua E, nº 424, Bairro Vila Operaria, CEP: 78325-000, Aripuanã MT, o qual desenvolvia a atividade de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de veículos Automotores. Acatando a solicitação do Responsável Técnico feita via ofício informando que o empreendimento deixou de funcionar.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE**

**PREÇO N.º 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 35/2024
RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue: **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS INSUMOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Comunica que houve alteração no item (717157), para o item (717276) e modificação no objeto licitado.

Recebimento das Propostas: 17/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 29/04/2024 às 17:00 horas

(Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 30/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://blcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 16 de abril de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO
DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 155/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM, TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO DEFINITIVO DO PROCESSO nº 155/2023, devido o não cumprimento das pendências contidas no Ofício nº 065/SEMAM/2024, para a empresa com a Razão Social **M SOLANGE COSTA CANUTO**, CNPJ 30.060.946/0001-04, localizado na Av. 10 de janeiro, s/n, Distrito de Conselvan, CEP: 78325-000, Aripuanã MT. Coordenadas Geográficas: Lat.: 9°55'42.16" S Long.: 59°54'53.80" W. O empreendimento desenvolvia a atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO
DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 167/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM, TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO DEFINITIVO DO PROCESSO nº 167/2023, devido o não cumprimento das pendências contidas no Ofício nº 044/SEMAM/2023, para a empresa com a Razão Social **JOZILENE XAVIER DA COSTA**, CNPJ 45.476.498/0001-00, localizado na Rua Osmar Demichelli, nº 404, Cidade Alta, CEP: 78325-000, Aripuanã MT. Coordenadas Geográficas: Lat.: 10°10'20.33" S Long.: 59°26'24.82" W. O empreendimento desenvolvia a atividade Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de veículos Automotores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO DEFINITIVO DO
PROCESSO Nº 149/2023,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM, TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DO DEFINITIVO DO PROCESSO nº 149/2023, Razão Social **CERAMICA ARIPUANÃ LTDA- CERAMICA TROPICAL**, CNPJ 03.943.006/0001-90, localizado na Rua Amauri Furquim, nº 1212, Bairro leuca, CEP: 78325-000, Aripuanã MT, o qual desenvolvia a atividade de Extração de Argila. Acatando a solicitação do Proprietário feita via ofício.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/
2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Registro de Preços que trata o Edital n.º 05/2024, levado a efeito às **09h00min** do dia **26/03/2024** teve como resultado: **LICITAÇÃO REVOGADA**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de abril de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 04/2024**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 04/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL nº12/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS. CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº.: 07.367.271/0001-29. Valor total contratado: R\$2.945.958,00 (Dois mil e novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 16 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º04/
2024**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº04/2024 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PULVERIZADOR, CONFORME O CONVÊNIO Nº914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. Licitante vencedor: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº06.313.733/0001-62, com valor total de R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL Nº 001/2024

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares rurais da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.^a Bernadete Fernandes Gregolin, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.^o Izaquiel da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, e considerando ainda a inexistência de candidatos em cadastro de reserva remanescentes do Concurso Público – Edital nº 001/2022, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares rurais da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar n.º 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar n.º 055/2013 e suas alterações.

1.1.1. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município. **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente designada por Portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.2.1.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos: <https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

1.3. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que desloquem tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como: **a)** Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 7º, § 4º e incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 055, de 11/07/2013; **b)** Designação para atuação no Órgão Central da SMEC; **c)** Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração; **d)** Outros afastamentos legais previstos na LC 001/2005. **e)** Unidades de Ensino da Rede Municipal da Zona Rural em que foi realizado o Concurso e não houve aprovados ou que no momento do concurso não havia necessidade de funcionário Técnico em Desenvolvimento Infantil na Zona Rural. **1.4.** O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital. **1.5.** O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Quadro das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimento: Professor e Técnico de Nível Médio;

Anexo II: Cronograma de Execução do Certame;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: **Ficha de Contagem de Títulos;**

Anexo V: Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Anexo VI: Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização das Provas;

Anexo VII: Requerimento de Vaga para Candidato Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII: Requerimento de Recurso das Provas.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva e Contagem de Títulos (para Cargo de Professor), Objetiva para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, em caráter classificatório e eliminatório conforme o cargo/função vinculado a esta Secretaria. **2.2.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento. **2.3.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **2.4.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato. **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação. **3.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais. **3.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.4.** Estar em gozo dos direitos políticos e civis. **3.5.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal. **3.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre. **3.7.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.8.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.9.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.10.** Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo. **3.11.** Não será permitida mais de uma inscrição por candidato. **3.12.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: **a)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição; **b)** Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **c)** Que não preenche

todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento. **3.13.** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos. **3. 4. 4.1. 4.2.** As inscrições serão realizadas de forma presencial nos dias úteis compreendidos entre os **dias 22 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Frederico Josetti, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres-MT, sendo o horário para as inscrições das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. **4.3.** As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, devendo o candidato ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **4.4.** Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida. **4.5.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. **4.6.** Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. **4.7.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. **4.8.** O candidato poderá realizar somente uma inscrição. **4.9.** Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são

facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Técnico em Desenvolvimento Infantil, que exigem aptidão física e mental plena, não haverá reserva de vagas PCD cuja deficiência seja incompatível com as características do cargo, quais sejam, deambulação constante, esforço físico para manusear, alimentar, dar banho e fazer higiene física dos alunos até 5 anos e pessoas com deficiência até o 5º (quinto) ano (este último apenas para TDI).

5.1.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei

Federal n.º 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado,

não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será

arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de

necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.4. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.1.5. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

5.1.6. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão preencher o anexo VII e anexar o xérox do Laudo Médico recente (não superior a 12 meses), nas datas de **25 e 26/04/2024**, entregar pessoalmente na **sala do processo seletivo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada na Rua Frederico Josetti, s/n.º, bairro Beira Rio, Barra do Bugres/MT, das 7h30 até às 10h e das 13:30h até às 16:30h;

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.8. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 18 ou 24, conforme requerimento de tratamento especial;

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em uma mesma lista contendo coluna com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e coluna somente a pontuação destes últimos

acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas,

conforme determinação da Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo de amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

5.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. **O 6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 6.3 PARA TODOS OS CARGOS: 6.3.1** A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de

PROVA DISCURSIVA por meio da elaboração de uma Redação, em caráter classificatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste Edital. **6.3.2** A prova discursiva de que trata o subitem anterior será composta por 01 (uma) REDAÇÃO redigida no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, baseado em um tema estruturado de acordo com os conteúdos programáticos do **ANEXO III. 6.3.3** A prova discursiva terá pontos a serem somados da seguinte forma: a Redação será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos levando em consideração a somatória do seguinte quadro

ITENS DE CORREÇÃO	VALORES
Coesão	2,0
Coerência	2,0
Ortografia	1,0
Gramática	1,0
Concordância Verbal	3,0
Pontuação	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	10,0

6.3.4 A prova discursiva será realizada no dia **19 DE MAIO DE 2024**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia **09 de maio de 2024** na internet, nos sites: <https://www.barradobugres.mt.gov.br> <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>

6.4 Será vedada a realização das provas fora do local designado. **6.5** O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões. **6.6** O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de: **a) Protocolo de inscrição; b)** Original de documento de identidade pessoal, com foto; **c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.** **6.7** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). **6.8** Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. **6.9** Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. **6.10** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. **6.11** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato. **6.12** O telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude. **6.13** A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. **6.14** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **6.15** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **6.16** Após acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo, ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **6.17** Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo de prova, levando consigo o caderno de prova. **6.18** O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. **6.19** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato. **6.20** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. **6.21** Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta). **6.22** Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, conforme o item 5.1 deste Edital. **6.23** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala. **6.24** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. **6.25** É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros. **6.26** Será automaticamente excluído da seleção o candidato que: **a)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; **b)** Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.7 deste Edital; **c)** Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado; **d)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; **e)** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras; **f)** Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; **g)** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; **h)** Não devolver o cartão de respostas; **i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; **j)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

k) O resultado preliminar da Prova Discursiva e Classificação serão divulgados no dia **24 DE MAIO DE 2024**, a partir das 18:00 horas, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.3 A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **7.4** A Prova de Títulos, será somente para NÍVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, e deve ser entregue no

dia **19/05/2024**, na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, com cópias autenticadas dos documentos solicitados em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO**, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, não se responsabilizarão por envelopes entregues com ausência de documentos, cópias não autenticadas ou envelope aberto, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data. **7.5** O candidato deverá anexar aos Títulos, o **Anexo IV devidamente preenchido seguindo todas as orientações nele contido**; **7.6** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **7.7** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **7.8** Os títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data de conclusão de curso, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **7.9** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **7.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentada no item 8.12. **7.11** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,50 (dois e meio) pontos. **7.12** Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. **7.13** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,50	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, está deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.

7.14 Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos apresentados pelo candidato. 8 DOS REQUISITOS E

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS 8.1 Do requisito do cargo a) Professor Indígena – Curso: Licenciatura em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia, e Carta de Aceite da Comunidade. b) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio.

8.2 Da atribuição do cargo Cargo de Professor a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; d) Desenvolver a regência efetiva; e) Controlar e avaliar o rendimento escolar; f) Participar de reunião de trabalho; g) Desenvolver pesquisa educacional; h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; i) Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições específicas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; **b)** Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; **c)** Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; **d)** Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; **e)** Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional; **f)** Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; **g)** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal; **h)** Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **i)** Participar da elaboração do projeto político pedagógico; **j)** Desenvolver a regência efetiva; **k)** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **l)** Participar de reunião de trabalho; **m)** Desenvolver pesquisa educacional; **n)** Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **o)** Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **p)** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo de Técnico de Nível Médio/Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; **b)** participar da execução das rotinas diárias, conforme a orientação técnica do educador; **c)** zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; **d)** observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; **e)** acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; **f)** participar de programas de capacitação; **g)** colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; **h)** auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; **i)** participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; **j)** disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; **k)** auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; **l)** observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; **m)** responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; **n)** cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; **o)** ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; **p)** acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

9 DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 9.1 Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação da Prova Objetiva e para os cargos de Nível Superior, será somado a pontuação dos Títulos apresentados no dia da Prova Objetiva. 9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 10.1

Em caso de empate na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando em consideração os critérios abaixo: a) Maior pontuação na Prova Específica; b) Maior idade (ano, mês, dia). 13. 14. 11 DOS RECURSOS 11.1 Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; c) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 11.2 Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II; 11.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 8:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, com as seguintes especificações: a) A questão controversa, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 11.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, conforme Anexo III, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 11.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 11.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 11.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...>e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>,

12 DO RESULTADO

13 14.1 O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia **29 DE MAIO DE 2024**, a partir das **17:00 horas**, mediante Edital, publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...>e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>,

15. DA VALIDADE

15.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar/2024, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

16. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de contratação é conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2024.

17. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, conforme a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados: **18.1.1. Comprovante de escolaridade:** a) Para os cargos de ENSINO MÉDIO: certificado de conclusão ou histórico escolar e atestado de conclusão expedido pela instituição escolar; b) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; **18.1.2. Para TODOS OS CARGOS:** a) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso); b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); e) Certidão de Casamento/Divórcio ou Nascimento (conforme o caso); f) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); g) Comprovante de residência; h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente); i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) CPF dos filhos; l) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado), da Justiça Estadual e Federal; m) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; n) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2023; **18.2.** Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **18.3.** O prazo de contratação é conforme o calendário escolar para o ano letivo de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo. **18.4.** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias. **18.5.** O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida, no setor de Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL 19.1.** O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias; c) Pelo contratante quando ausente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento de cláusula, ou condição contratual; d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado, ou convocação de candidato aprovado em concurso público; f) Pelo término do prazo contratual. **19.2.** No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

20. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

20.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. **21.2.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. **21.3.** Os candidatos classificados/cadastro reserva deverão comparecer obrigatoriamente na Sessão Pública de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** via Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. **21.4.** O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, acarretará desclassificação do candidato. **21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres/MT, 16 de abril de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Izaquiel da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 002/SMEC/2024

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
Código	Vagas	Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos	Local
01	01	Professor Indígena	R\$ 3.201,51	20h	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia + Carta de Aceite da Comunidade	E.M. Indígena Julá Pará (extensão) – Aldeia Mäsepô
03	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R\$ 1.290,36	20h	Ensino Médio	EE Paulo Freire – Salas Anexas da EM Zumbi dos Palmares – Assentamento Antônio Conselheiro

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Data de Divulgação do Edital	Até 16/04/2024
Interposição de Recurso do Edital	17/04/2024
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	18/04/2024
Período de Inscrição	22/04 a 26/04/2024
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	02/05/2024
Interposição de recursos das Inscrições	03/05/2024
Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições	06/05/2024
Edital de Homologação das Inscrições	07/05/2024
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	09/05/2024
Realização das Provas	19/05/2024
Contagem de títulos para o Cargo de Professor	21/05/2024
Publicação do Edital do Resultado Preliminar pós-contagem de títulos	24/05/2024
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	27/05/2024
Publicação da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2024

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR PEDAGOGO

1. O processo de ensino-aprendizagem. 2. Bases psicológicas da aprendizagem. 3. Avaliação da aprendizagem. 4. Planejamento Pedagógico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). 2. Cuidados físicos com a criança. 3. Integração família/instituição de educação infantil. 4. Relação afetiva criança/adulto 5. Relações Humanas/interpessoal.

ANEXO IV - FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS – Nível superior

NOME: _____

CPF: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Títulos	Valor unitário	Títulos do (a) candidato (a)	Comprovante
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,50		Cópia do Diploma devidamente registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50		
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00		Cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do Curso. No caso de Declaração de Conclusão de Curso, esta deve vir acompanhada da cópia do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.
TOTAL	-----		

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a “Ficha de Contagem de Títulos” que estiver preenchida corretamente e que no Envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste Edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados conforme as normas estabelecidas;

Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

_____ Data: ____/____/20____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SMEC/2023

_____ Assinatura do Responsável pela Conferência	FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS TOTAL: _____
--	--

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do CPF. nº _____, na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta, ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e conforme o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar N° 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, de de 20____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Eu, _____, CPF n.º: _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Cargo de _____, nos termos do Edital n.º 002/SMEC/2023, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

1. Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)	<input type="checkbox"/> Sala térrea (dificuldade para locomoção)
<input type="checkbox"/> Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)	<input type="checkbox"/> Maca
<input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas	<input type="checkbox"/> Apoio para as pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

<input type="checkbox"/> gravidez de risco	<input type="checkbox"/> obesidade
<input type="checkbox"/> limitações físicas	

+

1.2 Auxílio para preenchimento:

dificuldade /impossibilidade de escrever da folha de resposta da prova objetiva

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) auxílio na leitura da prova (ledor)

– TRANSCRITOR

prova super ampliada (fonte tam. 24) prova ampliada (fonte tam. 18)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Leitura labial

- Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)
- Outras

Barra do Bugres – MT, de de 20 .

▢

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) ,

CPF n.º , candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nocargo de , nos termos do **Edital n.º002/SMEC/2023**, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de ProvaEspecial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial:

▢

OBSERVAÇÃO 1: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

OBSERVAÇÃO 2: A deficiência deverá ser compatível com as atividades inerentes ao cargo.

Barra do Bugres – MT, de de 20 .

▢

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII REQUERIMENTO DE RECURSO DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	TELEFONE:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/SMEC/2023.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Obs. Utilizar folha suplementar para a justificativa, se necessário.

Barra do Bugres – MT, _____ de de 20 _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

INSTRUÇÕES:

~ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados conforme as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

~ No caso de recurso às questões da prova objetiva, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

01º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 125/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 01 ao Contrato n.º. 125/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2024, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.034.672/0001-92, estabelecida Rua treze, S/N, Bairro Polo Empresarial Goiás - Etapa IV, cidade Aparecida de Goiânia, estado MT, CEP: 74.985-144, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Tomaz Lobo de Mello Fernandes, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.
- 1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato.
- 2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** passando a apresentar o valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Como demonstra tabela abaixo:

Código	Secretária	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Novo Valor Unitário	Diferença
77677	Secretária Municipal de Saúde	ATRACURIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	1000,00	R\$ 14,50	R\$16,86	R\$ 2,36
78041	Secretária Municipal de Saúde	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL	2300,00	R\$ 1,00	R\$ 1,80	R\$ 0,80

TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 4.200,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2096.3390300000.16210000603 - 487

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 4.2 - O **AUMENTO** do valor dos produtos dá-se-a em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.
- 4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: Como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

- 5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
- Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2024

□

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2023 - BALANÇO CONSOLIDADO

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações Pertinentes, FAZ SABER, que as Contas Anuais de Governo (Balanço Consolidado), relativo ao Exercício Financeiro de 2023, está à disposição para apreciação dos contribuintes e da população em geral no Gabinete do Prefeito, Setor de Contabilidade, Setor de Controle Interno e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Barra do Garças – MT, 15 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	356.857.487,74	368.142.313,42	364.331.170,04	-3.811.143,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.087.109,42	73.087.109,42	67.151.356,49	-5.935.752,93
Impostos	66.966.909,42	66.966.909,42	63.988.139,57	-2.978.769,85
Taxas	6.120.200,00	6.120.200,00	3.163.216,92	-2.956.983,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	34.320.290,58	34.320.290,58	39.093.631,90	4.773.341,32
Contribuições Sociais	24.820.290,58	24.820.290,58	25.455.956,33	635.665,75
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	9.500.000,00	9.500.000,00	13.637.675,57	4.137.675,57
RECEITA PATRIMONIAL	8.001.767,59	8.051.767,59	9.311.120,70	1.259.353,11
Receitas Imobiliária	9.000,00	9.000,00	56.999,92	47.999,92
Receitas de Valores Mobiliários	7.991.767,59	8.041.767,59	9.254.120,78	1.212.353,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.814.812,00	2.814.812,00	3.648.294,84	833.482,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.069.708,15	248.034.533,83	236.531.586,49	-11.502.947,34
Transferências Intergovernamentais	236.658.708,15	247.593.533,83	235.838.033,74	-11.755.500,09
Transferências de Instituições Privadas	411.000,00	441.000,00	692.184,75	251.184,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	1.368,00	1.368,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.563.800,00	1.833.800,00	8.595.179,62	6.761.379,62
Multas e Juros de Mora	1.123.500,00	1.393.500,00	1.064.227,51	-329.272,49
Indenizações e Restituições	35.300,00	35.300,00	911.526,73	876.226,73
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	405.000,00	405.000,00	6.619.425,38	6.214.425,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	12.142.512,26	13.542.625,63	9.192.212,75	-4.350.412,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.192.512,26	2.192.512,26	0,00	-2.192.512,26
Operações de Crédito Internas	2.192.512,26	2.192.512,26	0,00	-2.192.512,26
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	1.487.751,65	1.337.751,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	419.290,00	419.290,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	1.068.461,65	918.461,65
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.800.000,00	8.200.113,37	7.704.461,10	-495.652,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	369.000.000,00	381.684.939,05	373.523.382,79	-8.161.556,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	369.000.000,00	381.684.939,05	373.523.382,79	-8.161.556,26
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	5.886.735,92	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	369.000.000,00	381.684.939,05	379.410.118,71	-2.274.820,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	40.087.174,08	40.087.174,08	40.087.174,08	0,00
Superávit Financeiro	39.448.344,08	39.448.344,08	39.448.344,08	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	638.830,00	638.830,00	638.830,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	307.268.162,96	379.345.607,66	351.018.944,47	348.962.245,36	339.910.498,34	28.326.663,19
Pessoal e Encargos Sociais	168.621.987,01	192.979.718,09	187.020.303,03	187.007.947,08	183.971.490,75	5.959.415,06
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	594.000,00	535.798,46	535.798,46	535.798,46	58.201,54
Outras Despesas Correntes	138.396.175,95	185.771.889,57	163.462.842,98	161.418.499,82	155.403.209,13	22.309.046,59
Despesas de Capital (X)	59.055.587,04	41.630.028,32	28.391.174,24	26.295.811,51	24.906.241,62	13.238.854,08
Investimentos	51.495.587,04	36.185.487,67	24.406.808,19	22.407.389,27	21.017.819,38	11.778.679,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.560.000,00	5.444.540,65	3.984.366,05	3.888.422,24	3.888.422,24	1.460.174,60
Reserva de Contingência (XI)	2.676.250,00	157.647,15	0,00	0,00	0,00	157.647,15
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	369.000.000,00	421.133.283,13	379.410.118,71	375.258.056,87	364.816.739,96	41.723.164,42
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	369.000.000,00	421.133.283,13	379.410.118,71	375.258.056,87	364.816.739,96	41.723.164,42
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	369.000.000,00	421.133.283,13	379.410.118,71	375.258.056,87	364.816.739,96	41.723.164,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	4.376.843,39	4.156.743,15	4.155.920,44	135.782,73	85.140,22
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	734,27	347,27	347,27	387,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.376.109,12	4.156.395,88	4.155.573,17	135.395,73	85.140,22
Despesas de Capital	0,00	10.103.097,42	9.717.279,56	9.717.279,56	213.155,83	172.662,03
Investimentos	0,00	10.103.097,42	9.717.279,56	9.717.279,56	213.155,83	172.662,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.479.940,81	13.874.022,71	13.873.200,00	348.938,56	257.802,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	245.153,77	2.795.882,10	2.790.601,70	212.572,60	37.861,57
Pessoal e Encargos Sociais	113.592,61	2.791.083,70	2.788.125,20	108.519,67	8.031,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.561,16	4.798,40	2.476,50	104.052,93	29.830,13
Despesas de Capital	13.110,01	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Investimentos	13.110,01	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	258.263,78	2.795.882,10	2.790.601,70	212.572,60	50.971,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		373.523.382,79	344.493.435,05
Ordinária		126.316.077,14	173.448.284,20
Vinculada		247.207.305,65	171.045.150,85
Recursos Vinculados à Educação		87.479.250,12	56.064.344,19
Recursos Vinculados à Saúde		95.896.010,83	60.534.928,16
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		33.254.491,17	21.754.153,67
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		2.645.783,36	3.928.957,28
Outras Destinações de Recursos		27.931.770,17	28.762.767,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)		18.215.930,35	14.275.012,49
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		11.636.248,11	9.644.886,81
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		6.579.682,24	4.630.125,68
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		70.077.400,12	59.211.485,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.152.061,84	14.479.940,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.441.316,91	2.795.882,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.887.631,23	36.920.833,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		9.596.390,14	5.014.828,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		162.762.690,26	154.215.517,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		162.756.196,50	154.209.023,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.493,76	6.493,76
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		624.579.403,52	572.195.450,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		379.410.118,71	354.723.457,94
Ordinária		100.479.866,18	89.450.199,63
Vinculada		278.930.252,53	265.273.258,31
Recursos Destinados à Educação		91.121.909,70	96.730.330,43
Recursos Destinados à Saúde		135.122.488,13	116.673.378,51
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		21.993.957,19	19.305.583,60
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		3.397.815,33	1.356.495,25
Outras Destinações de Recursos		27.294.082,18	31.207.470,52
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		11.651.074,67	9.642.397,84
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		11.651.074,67	9.642.397,84
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		67.353.977,09	45.066.904,25
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.873.200,00	4.719.733,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.790.601,70	1.643.153,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.649.709,67	35.202.006,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.040.465,72	3.502.010,09
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		166.164.233,05	162.762.690,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		166.157.739,29	162.756.196,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.493,76	6.493,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		624.579.403,52	572.195.450,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	130.458.563,22	4.142.486,08	126.316.077,14	200.523.805,34	27.075.521,14	173.448.284,20
Vinculada	270.966.749,05	23.759.443,40	247.207.305,65	171.152.078,30	106.927,45	171.045.150,85
Recursos Vinculados à Educação	110.935.277,36	23.456.027,24	87.479.250,12	56.064.344,19	0,00	56.064.344,19
Recursos Vinculados à Saúde	96.194.190,62	298.179,79	95.896.010,83	60.534.928,16	0,00	60.534.928,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	33.254.491,17	0,00	33.254.491,17	21.754.153,67	0,00	21.754.153,67
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.645.783,36	0,00	2.645.783,36	3.928.957,28	0,00	3.928.957,28
Outras Destinações de Recursos	27.937.006,54	5.236,37	27.931.770,17	28.869.695,00	106.927,45	28.762.767,55
TOTAL	401.425.312,27	27.901.929,48	373.523.382,79	371.675.883,64	27.182.448,59	344.493.435,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		179.761.617,59	175.986.139,86
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.157.172,97	70.509.005,11
Créditos a Curto Prazo		12.678.345,51	12.630.642,36
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		111.000.566,32	92.247.191,39
Estoques		913.436,52	590.954,57
VPD Pagas Antecipadamente		12.096,27	8.346,43
Total do Ativo Circulante		179.761.617,59	175.986.139,86
Ativo Não Circulante		2.518.613.315,82	2.582.821.708,73
Realizável a Longo Prazo		6.076.154,67	64.942.757,21
Créditos a Longo Prazo		6.076.154,67	64.942.757,21
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		194.137,18	0,00
Imobilizado		2.512.343.023,97	2.517.878.951,52
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		2.518.613.315,82	2.582.821.708,73
TOTAL DO ATIVO		2.698.374.933,41	2.758.807.848,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		18.734.917,81	11.041.191,87
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.062.607,98	2.905.375,85
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.354.791,49	74.127,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.317.518,34	8.061.688,56
Total do Passivo Circulante		18.734.917,81	11.041.191,87
Passivo Não Circulante		219.482.059,33	222.525.205,95
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		17.017.314,93	17.041.733,19
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		27.647.795,02	30.627.225,17
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		19.790.671,69	19.851.111,79
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		155.005.135,80	155.005.135,80
Demais Obrigações a Longo Prazo		21.141,89	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		219.482.059,33	222.525.205,95
Patrimônio Líquido		2.460.157.956,27	2.525.241.450,77
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		3.351.527,21	2.515.265,50
Resultados Acumulados		2.456.806.429,06	2.522.726.185,27
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.460.157.956,27	2.525.241.450,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.698.374.933,41	2.758.807.848,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	2.698.374.933,41	2.758.807.848,59
Ativo Financeiro	166.443.182,39	162.847.502,42
Ativo Permanente	2.531.931.751,02	2.595.960.346,17
Total do Ativo	2.698.374.933,41	2.758.807.848,59
Passivo (II)	242.530.074,71	248.045.408,63
Passivo Financeiro	22.901.176,53	25.295.189,08
Passivo Permanente	219.628.898,18	222.750.219,55
Total do Passivo	242.530.074,71	248.045.408,63
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	2.455.844.858,70	2.510.762.439,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	220.698.290,70	169.445.731,56
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	99.334.735,80	49.155.654,16
Direitos Contratuais	121.265.432,79	120.191.955,29
Outros atos potenciais ativo	98.122,11	98.122,11
Total dos Atos Potenciais Ativos	220.698.290,70	169.445.731,56
Atos Potenciais Passivos	315.109.379,40	415.468.289,04
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	315.109.379,40	415.468.289,04
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	315.109.379,40	415.468.289,04
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-94.411.088,70	-246.022.557,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.425,10	16.256.465,46
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		90.547,68	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		721.870,96	979.278,47
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		90.199,88	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		894.795,37	104.880,37
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		40.651,70	36.714,10
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		3.226,73	32.606,46
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		5.280,70	6.435,06
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		224.958,62	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.786.229,21	1.707.638,80
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.731.340,26	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		0,00	4.861.391,54
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		2.032.591,09	1.394.184,40
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		194.962,40	197.462,40
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		565.398,02	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.376.567,69	6.336.974,64
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		543.603,98	0,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.539.485,51	923.343,01
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		373.732,07	1.440,29
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.335.519,86	720.603,72
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		648.970,89	250.000,00
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		0,00	5.505.431,01
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		716.624,82	1.704.362,78
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		153.174,94	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		731.588,51	579.903,59
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		372.002,08	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		150.688,27	0,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		462.867,98	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		243,73	156.459,46
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		2.189.748,23	813.357,27
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		84.676,50	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		255.793,68	628.925,25
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		112.225.972,24	89.342.287,63
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.697.404,62	2.990.811,41
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		3.286.048,75	2.021.356,22
Total das Fontes de Recursos		141.528.192,07	137.552.313,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	443.499.578,37	2.896.375.278,46
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	95.561.846,07	74.518.953,29
Contribuições	18.780.972,06	25.108.325,07
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	3.669.961,44	2.878.238,18
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.883.658,24	18.329.206,83
Transferências e Delegações Recebidas	286.490.254,15	273.767.040,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	7.160.829,09	2.344.022.498,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.952.057,32	157.751.015,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	443.499.578,37	2.896.375.278,46
Pessoal e Encargos	170.758.590,09	155.570.057,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	21.027.860,78	18.444.983,15
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	143.423.856,32	129.436.939,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	73.400,24	53.382.460,10
Transferências e Delegações Concedidas	39.026.814,61	36.447.220,28
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	121.011.503,62	34.169.683,14
Tributárias	3.535.273,01	3.519.596,99
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.725.774,20	201.864.075,32
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	508.583.072,87	632.835.015,26
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-65.083.494,50	2.263.540.263,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	78.148.162,06	69.550.325,33
Taxas	3.776.008,44	4.968.627,96
Contribuições de Melhoria	13.637.675,57	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.561.846,07	74.518.953,29
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	18.780.972,06	16.861.073,98
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	8.247.251,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	18.780.972,06	25.108.325,07
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	3.669.961,44	2.878.238,18
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.669.961,44	2.878.238,18
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	777.107,81	553.078,08
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	24.805.511,05	17.094.770,92
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	301.039,38	681.357,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.883.658,24	18.329.206,83
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	18.215.930,35	14.275.012,49
Transferências Intergovernamentais	267.386.633,87	258.932.463,24
Transferências das Instituições Privadas	692.184,75	328.930,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.368,00	230.635,22
Outras Transferências e Delegações Recebidas	194.137,18	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	286.490.254,15	273.767.040,95
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	159.011,40	0,00
Ganhos com Alienação	1.931.099,90	2.036.083,75
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.689.730,93	2.316.010.393,89
Desincorporação de Passivos	380.986,86	25.976.020,56
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	7.160.829,09	2.344.022.498,20
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	148.310.316,33
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.952.057,32	9.440.699,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.952.057,32	157.751.015,94
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	138.323.531,92	126.851.992,97
Encargos Patronais	32.435.058,17	28.718.064,24
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	170.758.590,09	155.570.057,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	17.628.841,81	15.290.659,37
Pensões	3.399.018,97	3.132.132,11
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	22.191,67
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	21.027.860,78	18.444.983,15
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	27.753.314,29	31.874.352,42
Serviços	112.517.595,81	96.928.118,13
Depreciação Amortização e Exaustão	3.152.946,22	634.468,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	143.423.856,32	129.436.939,07
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	34.038,81	33.906.486,28
Juros e Encargos de Mora	39.361,43	434.759,37
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	19.041.214,45
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	73.400,24	53.382.460,10
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	11.651.074,67	9.667.217,80
Transferências Intergovernamentais	25.156.387,97	24.410.280,90
Transferências a Instituições Privadas	145.428,93	305.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.073.923,04	2.064.721,58
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	39.026.814,61	36.447.220,28
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	74.444.157,71	2.930.901,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	16.891.559,11
Desincorporação de Ativos	46.567.345,91	14.347.223,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	121.011.503,62	34.169.683,14
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.993,80	0,00
Contribuições	3.532.279,21	3.519.596,99
Total de VPD Tributárias	3.535.273,01	3.519.596,99
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	180.576,28	528.891,02
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	193.854.011,04
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.545.197,92	7.481.173,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.725.774,20	201.864.075,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	438.031.121,76	382.737.049,85
Receita Tributária	67.151.356,49	60.753.343,24
Receita de Contribuições	39.093.631,90	29.349.814,67
Receita Patrimonial	56.999,92	20.598,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.648.294,84	2.859.946,62
Remuneração das Disponibilidades	9.254.120,78	7.994.969,09
Outras Receitas Derivadas e Originárias	8.595.179,62	7.424.746,80
Transferências recebidas	236.531.586,49	218.122.955,62
Outros Ingressos Operacionais	73.699.951,72	56.210.675,25
Desembolsos	409.583.398,78	365.301.445,59
Pessoal e demais despesas	327.993.336,18	300.577.062,38
Juros e encargos da dívida	535.798,46	505.552,99
Transferências concedidas	18.712.666,81	15.873.146,13
Outros desembolsos operacionais	62.341.597,33	48.345.684,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	28.447.722,98	17.435.604,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	9.192.212,75	17.966.329,72
Alienação de bens	1.487.751,65	272.475,76
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	7.704.461,10	17.693.853,96
Desembolsos	30.349.970,70	23.729.865,34
Aquisição de ativo não circulante	29.454.154,33	23.175.143,77
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	895.816,37	554.721,57
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-21.157.757,95	-5.763.535,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.888.422,24	3.124.895,46
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.888.422,24	3.124.895,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-3.888.422,24	-3.124.895,46
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.401.542,79	8.547.173,18
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	162.756.196,50	154.209.023,32
Caixa e Equivalente de caixa final	166.157.739,29	162.756.196,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	236.531.586,49	218.122.955,62
Intergovernamentais	179.444.470,98	167.991.736,27
da União	102.013.107,94	87.738.305,12
de Estados e Distrito Federal	77.431.363,04	80.253.431,15
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	57.087.115,51	50.131.219,35
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	18.712.952,15	15.873.146,13
Intergovernamentais	2.360.804,00	2.254.614,56
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.976.379,96	2.062.402,54
a Municípios	384.424,04	192.212,02
Intragovernamentais	15.906.719,22	13.313.531,57
Outras transferências concedidas	445.428,93	305.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	9.407.493,23	7.311.107,94
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	27.699.370,88	27.752.896,67
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.591.540,45	6.093.502,65
Previdência Social	21.958.285,68	19.300.933,60
Saúde	118.483.610,81	108.336.929,13
Trabalho	0,00	0,00
Educação	79.651.241,10	79.386.524,80
Cultura	4.128.169,12	4.554.342,05
Direitos da Cidadania	500,00	0,00
Urbanismo	35.655.421,67	27.720.819,54
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	866.426,80	799.654,27
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.457.173,78	2.952.794,75
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	434.277,47	637.855,22
Comércio e Serviços	3.439.154,33	2.556.860,09
Comunicações	1.097.762,71	1.180.740,24
Energia	12.117.526,27	8.012.218,41
Transporte	4.008.059,91	2.947.133,20
Desporto e Lazer	997.321,97	1.031.360,78
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	327.993.336,18	300.575.673,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	535.798,46	505.552,99
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	535.798,46	505.552,99

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024/
 PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria n°.

20.943/2024, comunica aos interessados que “RETIFICAÇÃO DO EDITAL” de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal n°.5.383/2024, Decreto Federal n°. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA O ANO DE 2024.

DATA: 30/04/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Editais RETIFICADOS contendo as instruções estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no

horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 16 de abril de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos para uso e manuseio nos Exames Contrastados visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstrito à Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

ONDE SE LÊ:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	METODOLOGIA
1	337104-2	Contraste Radiológico – Forma Farmacêutica: SOLUÇÃO INJETÁVEL, tipo NÃO IÔNICO, composição: à base de IOHEXOL, concentração: 350MG de IODO/ML	150	UN	R\$308,29	R\$ 46.243,13	Incisos I,II e IV §1º, Art. 23.

LEIA-SE:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	METODOLOGIA
1	337104-2	Contraste Radiológico – Forma Farmacêutica: SOLUÇÃO INJETÁVEL, tipo NÃO IÔNICO, composição: à base de IOHEXOL, concentração: 350MG de IODO/ML	150	FRACO DE 100 ML	R\$308,29	R\$ 46.243,13	Incisos I,II e IV §1º, Art. 23.

ALTERAÇÃO DA DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Data Limite de recebimento das Propostas: 22/04/2024
 Horário da Sessão Pública: 17h00min
 Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
 Margem de Preferência Local/Regional: Não
 Horário de Referência: Brasília/DF
 E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Ficam Inalterados e Ratificados as demais condições do Edital – Dispensa de Licitação 003/2024.

Barra do Garças/MT, 16 de abril de 2024.

Dayana Eduarda da Silva

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria 20.943/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS Nº 08, 09 E 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse 01.01.2021, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR OS ITENS ABAIXO:**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
71743	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 23 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (100X1)	UNIDADE	MEDIX	3000,0000	2,2300	6.690,00
76672	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 (1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	4000,0000	3,2200	12.880,00
77563	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (100)	UNIDADE	MEDIX	3000,0000	0,3700	1.110,00

Firmada com a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02.

Justificativa: O cancelamento dos itens mencionados na tabela acima, apoia-se na justificativa alegada pela empresa, onde relata que houve um equívoco na formulação do descritivo pois ficou pela metade a solicitação, sendo assim a empresa acabou dando os lances com base em unidades. Por fim, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços afirma que pelos valores ofertados não é possível atender a demanda a este preço por caixa.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 64 §3º da Lei nº 8.666/93.

Diante o exposto a partir do dia 15 de abril de 2024, fica cancelado os itens mencionados na tabela acima, a pedido da empresa, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2024.

**05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 289/2022 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**

Termo Aditivo de Valor nº. 05 ao Contrato nº. 289/2022 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e J De Matos Junior LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para construção do Lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.529.707/0001-65, com sede à Rua Marjor Otavio Pitaluga, nº 282, quadra 282, lote 23, Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.606-404, representada por seu sócio e proprietário, Sr. Joseilino de Matos Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 6.8446 % ao contrato.
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução.
- 2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 259.949,44 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
80685	CONSTRUCAO LAR DOS IDOSOS	259.949,44
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$		259.949,44

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei n 8666/93.
- 3.2- **A TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão de que durante a execução dos serviços contratados, constatou-se a necessidade de adição de alguns serviços, que não foram previstos em planilha orçamentária..
- 3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.002.08.241.0131.1100.4490510000.150000000000

Red.: 1067

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 12 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/CPF: 09.034.672/0001-92

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2024, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Valor Global: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Validade: Iniciando-se em 01/04/2024 até o dia 01/04/2025.

Barra do Garças – MT, 01 de abril de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 003/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 20.943/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2024, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33; COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 01.877.641/0001-91; COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA, CNPJ: 40.588.096/0001-75; SUPERMERCADO DOURADO LTDA, CNPJ: 02.741.214/0001-44.

Barra do Garças / MT, 16 de abril de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATO 24/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023
 PROCESSO N.º 95/2023
 CONTRATO N.º 24/2024

CONTRATO	24/2024
CREDOR	Razão Social: NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729CNPJ: 28.200.607/0001-34
VALOR	R\$ 76.000,00

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA).

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humário, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729CNPJ: 28.200.607/0001-34**, Inscrição estadual nº **003005636.00-37** sito na R JOAO ARAUJO VIEIRA n.º 40, BAIRRO XV DE NOVENBRIIO, MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS - MG, CEP 36.788-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) NAZARÉ LOPES DE OLIVEIRA INÁCIO (a) da RG nº XX/MG CPF nº XXX residente e domiciliado na , Rua JOÃO ARAUJO VIEIRA N° 40, BAIRRO XV DE NOVENBRO, CEP 36.788-000 NO MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS- chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA).**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.38/2023 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até O prazo de fornecimento será de até 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. **Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729					
CNPJ: 28.200.607/0001-34					
CEP: 36.788-000			CIDADE/UF: MG		
TELEFONES: (32)9819-8578			EMAIL:NNA.MACAE@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL: NAZARÉ LOPES DE OLIVEIRA INÁCIO					
RG: XX			CPF: XXX		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
4	4000	M2	GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	19,00	76.000,00
Total Geral R\$ 76.000,00					76.000,00

5 DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729

CNPJ: 28.200.607/0001-34

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2023.

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729 CNPJ: 28.200.607/0001-34, Inscrição estadual nº **003005636.00-37** sito na R JOAO ARAUJO VIEIRA n.º 40, BAIRRO XV DE NOVEMBRI, MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS - MG, CEP 36.788-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) NAZARÉ LOPES DE OLIVEIRA INÁCIO (a) da RG nº XX CPF nº XXX residente e domiciliado na , Rua JOÃO ARAUJO VIEIRA Nº 40, BAIRRO XV DE NOVEMBRO, CEP 36.788-000 NO MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS.

Cláusula Primeira – O presente Termo do Aditivo tem por objeto do acréscimo do quantitativo, permitido por lei .

Justifica-se o presente reajuste, haja vista a solicitação do Departamento de Compras no que tange ao quantitativo do item **04- GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)** da secretaria de obras. Fora informado que o saldo se esgotou completamente, bem como impedi a solicitação de novas pedidos para atender as demandas da secretaria solicitada.

Posto isto, justifica-se o presente aditivo de quantidade visto que o fornecimento do insumo é de suma importância para o município no fornecimento dos enfeites natalinos para decoração do município, da Secretaria de obras, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Primeiro – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	VALOR UNITARIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	Quantidade aditivada	QUANTIDADE TOTAL ADITIVADA	Porcentagem do aditivo	VALOR TOTAL ADITIVADO
ITEM 4 : GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	M2	4.000,00	19,00	76.000,00	1.000,00	5.000,00	25%	19.000,00

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 até 31/12/2024.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729

CNPJ: 28.200.607/0001-34

Testemunhas:

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____

CPF: _____

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, vencedora do processo licitatório nº 12/2024 realizado na modalidade de Concorrência nº. 02/2024, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR AEROPORTO, CENTRO E SETOR EMIDIO DA SILVA JORGE COM ÁREA TOTAL DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Proposta, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência nº. 02/2024 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 16 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei n. 603 de 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual de Mato Grosso, referente ao exercício 2023, na integra do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de abril de 2024.

MILENE FERREIRA MARTINS

PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

APROVA PLANO DE AÇÃO PARA O CONFINAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024, DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei n. 603 de 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual de Grosso, referente ao exercício 2024, na integra do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de abril de 2024.

MILENE FERREIRA MARTINS

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/04/2024 as 08:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 014/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com o objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiros (conserto de fechaduras, cópias de chaves, conserto de fechaduras, abertura de chave, abertura de cadeado e troca de segredo de fechadura de portas) para atendimento as secretarias municipais."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de abril de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.206 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.345, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **LEILA DUARTE DE FREITAS**, cargo Prof. Lic. Pedag. c/doc. (30hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1º/12/2023 a 29/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.148, de 15 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, servidora **TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO**, cargo Prof. Lic. Pedagogia com docência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 de dezembro de 2023 a 15 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.178, de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ROSILENE LACERDA CINTRA PAES**, cargo professora Licenciada em pedagogia c/doc (30 hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na rede cidadã, na unidade de prevenção criminal, vinculada a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, pelo período de 02/02/2024 a 23/01/2025,

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 020/2024**

PORTARIA N.º 020/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Maria Francisca de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 222, de 26 de fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Francisca de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0397093-0 SESP/MT, CPF nº 353.370.871-34, PIS/PASEP nº 123.10196.05-5, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, Nível “4”, Classe “H”, matriculada sob o n.º 3951-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 12.878 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 010/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 12.541, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **IONICE BORGES DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/11/2023 a 25/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 019/2024**

PORTARIA Nº. 019/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Maria de Fátima Gomes da Silva Costa”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 222, de 26 de fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Maria de Fátima Gomes da Silva Costa**, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 0806347-8 SESP/MT, CPF nº 535.347.941-68, PIS/PASEP nº 170.56285.02-1, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível “4”, Classe “H”, matriculada sob o n.º 3872-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 9.951 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 008/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi

concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 54/2024 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 07/2023-SSAAP:

Presidente: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MEMORANDO Nº 12.180/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 006/2024, que visa a contratação da empresa C. T. DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.204.423/0001-06, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do PREVI CÁCERES, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
------------	------	------------------------

C. T. DA SILVA EIRELI - EPP	Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do PREVI CACERES	R\$ 3.215,78
-----------------------------	--	--------------

Cáceres-MT, 16 de abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 55/2024 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 08/2023-SSAAP:

Presidente: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.966, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, à servidora **LAUDICEIA PINHEIRO RAMOS**, cargo de assistente administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/03/2024 a 14/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 56/2024 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 09/2023-SSAAP:

Presidente: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 57/2024 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 19/2023-SSAAP:

Presidente: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.276, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.123,83 (cento e um mil cento e vinte três reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	36.557,29

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	41.453,69

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde

Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.144 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ESP. MÉDICAS-CEM	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.082,94

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.033 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.240,74

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.722,22

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.030 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.026 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.344,73

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI-COSSOCIAL-CAPS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.240,74

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.029 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI-COSSOCIAL INFANTIL-CAPSI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.120,37

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023- LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 58/2024 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Célia Aparecida Braz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 59/2024 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP:

Presidente: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Sidnei Raimundo Domingues

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CONSELHO DE GESTÃO -
PREVICÁCERES**

“Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 26/03/2024”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 26/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação do saldo da Taxa de Administração de 2023 para incorporação à Reserva Administrativa já constituída;

Art. 2º - Aprovar a Avaliação Atuarial 2023 – Data Base 31/12/2023;

Art. 3º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de março de 2024.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 60/2024 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP:

Presidente: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1584, de 16 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela

Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 039/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 039/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SILVIA CRISTINA VITTORAZI**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua A, S/Nº, São Jose, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 16333357 SSP/MT e CPF nº 010.200.871-02, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SILVIA CRISTINA VITTORAZI** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Jardim Guanabara da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos

ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

SILVIA CRISTINA VITTORAZI

Contratado (a)

HERBERT DIAS

Contratante

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 61/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 28/2022-SSAAP:

Fiscal: Alex Lopes de Abreu

Suplente: Renata Bacellar Prattes Garcia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 08 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 62/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 29/2022-SSAAP:

Fiscal: Alex Lopes de Abreu

Suplente: Renata Bacellar Prattes Garcia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 08 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 63/2024 – SSAAP**

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 30/2022-SSAAP:

Fiscal: Alex Lopes de Abreu

Suplente: Renata Bacellar Prattes Garcia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 08 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 64/2024 – SSAAP**

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 39/2023-SSAAP:

Fiscal: Célia Aparecida Braz

Suplente: Ludmila Freitas Ortega Arange

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 08 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.078, de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, **Licença-Prêmio**, mês de abril/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
JAMIR LOPES DE BARROS	01/04/2024 A 01/07/2024	2007/2012	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/ABRIL 2024/02**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/04/2024 17:30	https://meet.google.com/xze-rxzw-ovp	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel/Richard Rodrigues
5.598/2024	Valeriano da Silva	Nycollas Fernandes
6.237/2024	Zeneide de Morete da Silva Cruz	Mirielle Garcia
4.433/2022	Maria da Penha	Antônio Carlos Leite

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.076 de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOACIR DE MORAES REMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**,

referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Interessado: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

Especificação: Contratação de empresa de capacitação AVANTE - Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, através de Inexigibilidade de licitação conforme Art. 74 da Lei 14.133/21.

Empresa: AVANTE-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATO Nº 052/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 052/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LECILDA SOUZA DE LIMA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº125, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1280918-7 SSP/MT e CPF nº 903.339.181-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LECILDA SOUZA DE LIMA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Abril de 2024 e término em 11 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão; p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção; q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica; r. conferir, em estação de trabalho específica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. s. utilizar EPIS (necessários em pacientes e acompanhantes. t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica; u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação; v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapida-

ção do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
---------------	------------------------	---------------------	-------------------

055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2
--------	------------------	-----------	-------

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2024.

LECILDA SOUZA DE LIMA

Contratado (a)

HERBERT DIAS

Contratante

CONTRATO Nº 048/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 048/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KENIA FRANCISCO PEREIRA MATOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da História, Nº04, Quadra 05, Residencial Universitário, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21917639 SSP/MT e CPF nº 063.821.441-69, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **KENIA FRANCISCO PEREIRA MATOS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Maio de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão; p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção; q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica; r. conferir, em estação de trabalho específica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes. t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica; u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação; v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em

serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Abril de 2024.

KENIA FRANCISCO PEREIRA MATOS

Contratado (a)

HERBERT DIAS

Contratante

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.277, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.140,00 (cento e dezenove mil cento e quarenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme a funcional-programática a seguir discriminada:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/Atividade:	2.139 – MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE-FFAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	119.140,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º estão amparados pelas anulações de dotações, conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/Atividade:	2.139 – MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE-FFAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	119.140,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 65/2024 – SSAAP**

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 49/2020-SSAAP:

Fiscal: Helizangela Pouso Gomes

Suplente: Renan de Barros Cordeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 29 de fevereiro de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 054/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**CONTRATO Nº 054/2024 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Paquistão, Nº01, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 26794080 SEJSP/MT e CPF nº 063.218.111-73, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Abril de 2024 e término em 11 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo con-

ferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão; p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção; q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica; r. conferir, em estação de trabalho específica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes. t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica; u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação; v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do

cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2024.

GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO SILVA

Contratado (a)

HERBERT DIAS

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.354 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4.354 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Declara Luto Oficial pelo falecimento da Sra. MAGNA BARBOSA LOPES”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento, em 16.04.2021, da Sra. **MAGNA BARBOSA LOPES**, servidora municipal há muitos anos em nosso município;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinópolis;

DECRETA

Art.1º. **LUTO OFICIAL** no Município de Campinópolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. **MAGNA BARBOSA LOPES**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 16 de abril de 2024. JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024

“Estabelece normas para a seleção de profissional com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que não há Processo Seletivo Simplificado – PSS validado com a aprovação de candidatos para o cargo de Operador de Máquinas;

Considerando o a necessidade urgente de tais profissionais para operar máquinas do município;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vagas temporárias para Operador de Máquinas;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Operador de Máquinas, conforme o quadro de vaga constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo, CLT, Lei Complementar nº 001/1993, com contribuintes obrigatórias do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. Os Contratos dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se darão a **título precário**.

1.6. Os contratos oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo ou por decisão unilateral da administração pública.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA Quadro 1. Discriminação das Vagas

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA A CHAMADA PÚBLICA:					
NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REM. (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
Operador de máquinas	02	40 h	Sede	R\$ 2.403,40 LC N. 17/2008	Ensino Fundamental + CNH “C” + Experiência na Operação de Máquinas

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **17 a 19 de abril de 2024, das 13h00minh às 17h00minh horas**, na Secretaria Municipal de Transporte, situada na AV. Benônio José Lourenço, S/N, Setor União, Campinópolis-MT – DMER .

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo **masculino**).
- e) Cumprir os requisitos de formação exigidos no quadro 1;

3.DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, tendo se como base graus de escolaridades e meses comprovados de experiência na atividade.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de experiência (meses comprovados na atividade);
- b) Maior idade.

4.DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado será divulgado a partir do dia **23/04/2024**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

4.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinópolis-MT.

4.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Comprovação do Nível de Formação Exigida;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde admissional pelo médico do trabalho;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Corona vírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros:

- I- IVISON DO MONTE E SILVA;
- II- APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO;
- III- SIMONE SOUZA PEREIRA

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 16 de abril de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MUNCK C/CESTA AEREA DE 12 METROS COM MOTORISTA**CERTIDAO CONTABIL**

Resposta a ofício da licitação 73/2024 de 15/04/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias, para contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MUNCK C/CESTA AEREA DE 12 METROS COM MOTORISTA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	SALDO A SER UTILIZADO
09.001.15.452.0001.2016.3.3.90 Red. 108 Fonte 1.50000	R\$ 44.002,20
TOTAL	R\$ 44.002,20

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO** "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme ofício 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinópolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 16 de Abril de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 188 DE 11 ABRIL DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**READAPTAÇÃO FUNCIONAL**" a servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Matricula	Nome	Periodo de Afastamento	Função
01	1522	Luciana Bernardina de Souza Guimarães	05.04.2024 a 01.10.2024	Apoio na Secretaria Escolar na Escola Municipal de São Jose do Couto

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE N°. 196 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 232/2024/GPM protocolado na data 15 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Rickelmy Rikley Santanna Santos para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta **Prefeitura Municipal**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 482, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENFERMEIRO – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 16 de abril de 2024, a senhora **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 027.648.581-59 e do RG nº

20282591 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº012/2024**

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

CONTRATADA: PREVTECH, CNPJ: 51.620.306/0001-81

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do curso “in company” presencial, para a capacitação e treinamento referente a leis previdenciárias.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 030/2024**

Pregão Eletrônico nº 030/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** que tem por objeto a **Contratação** de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis–MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2024, via o endereço eletrônico **bilcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 251, de 9 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o Resultado Final do Processo de Seleção para contratação de PROFESSOR e AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, em caráter temporário, de acordo com o anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2024.

Westersandison Vieira Velasco

Presidente da Comissão Coordenadora

do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2024

ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

RESULTADO FINAL

PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

CLASSIF	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1º	125	Marizam Dias do Nascimento	XXX.422.331-XX	10	3	13	18/11/1968
2º	069	Raquel Coluna Taques	XXX.910.961-XX	10	3	13	01/12/1970
3º	009	Maria Aparecida Bichara Marim	XXX.676.991-XX	10	3	13	15/07/1971
4º	028	Luzia da Silva Paulino Nascimento	XXX.003.271-XX	10	3	13	14/08/1973
5º	160	Maria Augusta dos Santos Oliveira	XXX.775.531-XX	10	3	13	02/07/1975
6º	056	Sirlene Barbosa dos Santos da Luz	XXX.784.131-XX	10	3	13	17/03/1976
7º	111	Viviane Duarte dos Santos	XXX.541.888-XX	10	3	13	26/08/1976
8º	008	Cleonice Rodrigues de Oliveira	XXX.337.701-XX	10	3	13	02/01/1977
9º	006	Vanira Ferreira Galvão	XXX.498.413-XX	10	3	13	03/10/1977
10º	001	Maria Rozeni Santana Lobo	XXX.767.471-XX	10	3	13	09/03/1978
11º	002	Beatriz Lopes da Silva	XXX.969.322-XX	10	3	13	10/04/1978
12º	036	Cirlene Gomes de Oliveira	XXX.459.041-XX	10	3	13	07/05/1978
13º	080	Vera Adriana Kissel	XXX.655.121-XX	10	3	13	11/07/1978
14º	057	Eva Moreira de Souza	XXX.371.021-XX	10	3	13	17/07/1978
15º	026	Francinete Otaviano da Silva	XXX.340.068-XX	10	3	13	01/10/1978
16º	016	Tânia Mara Schiavini	XXX.056.951-XX	10	3	13	30/10/1978
17º	030	Vani Gonçalves de Moraes	XXX.393.641-XX	10	3	13	06/03/1979
18º	023	Elzimar de Almeida Santiago	XXX.476.451-XX	10	3	13	01/05/1981
19º	003	Silvana Padilha da Silva Tonet	XXX.532.159-XX	10	3	13	12/07/1981
20º	098	Jaqueline dos Santos Souza Ribeiro	XXX.180.031-XX	10	3	13	10/02/1982
21º	020	Miralva da Silva Miguel	XXX.727.621-XX	10	3	13	06/07/1982

22°	025	Márcia Aparecida Larroza	XXX.326.371-XX	10	3	13	29/12/1982
23°	005	Claudia Policena de Souza	XXX.681.131-XX	10	3	13	12/05/1983
24°	071	Joelina Teixeira da Silva	XXX.443.263-XX	10	3	13	29/04/1985
25°	045	Diva da Silva Melo	XXX.627.391-XX	10	3	13	24/11/1987
26°	075	Andréia Antunes de Matos Santos	XXX.111.011-XX	10	3	13	02/04/1988
27°	118	Vanussa Camargo de Almeida	XXX.981.411-XX	10	3	13	18/06/1989
28°	074	Raquel Bem	XXX.222.691-XX	10	3	13	19/06/1989
29°	054	Suelen Cristina Rocha	XXX.224.181-XX	10	3	13	27/10/1989
30°	055	Geovânia Maria de Sá Assis	XXX.184.793-XX	10	3	13	01/12/1990
31°	116	Jéssica Lopes Ferreira	XXX.377.701-XX	10	3	13	29/07/1991
32°	143	Girleide Alves de Melo Ferreira	XXX.344.044-XX	10	3	13	08/11/1991
33°	022	Géssica de Almeida Santos	XXX.041.475-XX	10	3	13	20/06/1992
34°	047	Junara do Nascimento Silva	XXX.358.911-XX	10	3	13	15/09/1992
35°	127	Maria de Fatima Amaro da Silva	XXX.360.261-XX	10	3	13	13/06/1993
36°	051	Vanessa Teixeira de Miranda	XXX.408.392-XX	10	3	13	28/09/1993
37°	049	Wanessa Patricia do Nascimento Morais	XXX.875.041-XX	10	3	13	17/12/1993
38°	039	Rosamara dos Santos Costa	XXX.065.371-XX	10	3	13	23/08/1994
39°	126	Nubia Stefania da Silva	XXX.140.576-XX	10	3	13	08/01/1996
40°	046	Kamyla Siriani dos Santos Reis	XXX.301.911-XX	10	3	13	17/02/2001
41°	078	Andréia Freitas de Souza	XXX.204.351-XX	10	1,7	11,7	25/04/1987
42°	108	Hilda Maria da Silva	XXX.355084-XX	10	0	10	13/02/1971
43°	103	Daniela Simões Garcia Baioto	XXX.496.851-XX	10	0	10	25/09/1979
44°	157	Solange Borges Cavalcante	XXX.524.271-XX	10	0	10	05/07/1981
45°	043	Ryane Dias dos Santos	XXX.089.881-XX	10	0	10	15/09/1981
46°	037	Adriana Cristina Rodrigues dos Santos	XXX.355.671-XX	10	0	10	24/08/1983
47°	139	Juliana Bruna da Cruz	XXX.428.271-XX	10	0	10	07/04/1984
48°	042	Simone Luiza Venturini	XXX.239.501-XX	10	0	10	16/10/1985
49°	024	Luciana Destro	XXX.594.391-XX	10	0	10	22/08/1989
50°	134	Maria Adriana Alves Simão do Nascimento	XXX.954.641-XX	10	0	10	23/11/1992
51°	112	Lourdes de Fátima Maria da Silva	XXX.158.401-XX	0	3	3	12/12/1976
52°	060	Orleide Andreia do Nascimento Souza	XXX.912.824-XX	0	3	3	18/03/1979
53°	011	Pricila Alcântara dos Santos Souza	XXX.464.182-XX	0	3	3	24/01/1981
54°	093	Yolanda de Castro Parentes da Rocha	XXX.177.883-XX	0	3	3	05/05/1983
55°	077	Simone Matos Nascimento	XXX.221.732-XX	0	3	3	25/12/1984
56°	007	Keidi Mara dos Santos Cruz Rocha	XXX.043.421-XX	0	3	3	23/11/1987
57°	096	Juliana Sousa Molin Stocker	XXX.959.451-XX	0	3	3	17/12/1987
58°	050	Daihany Keslin de Brito Mesquita	XXX.900.351-XX	0	3	3	02/07/1988
59°	147	Maria Tarciana Gomes dos Santos	XXX.808.531-XX	0	3	3	12/09/1989
60°	076	Fabiana Pereira da Costa	XXX.633.452-XX	0	3	3	14/11/1989
61°	166	Ana Maria dos Santos	XXX.260.114-XX	0	3	3	20/12/1989
62°	151	Tatiane Barbosa da Silva Nunes	XXX.727.861-XX	0	3	3	02/03/1990
63°	117	Dayane de Amorim Pereira	XXX.405.671-XX	0	3	3	10/06/1992
64°	132	Amanda Francisca dos Santos Costa	XXX.148.691-XX	0	3	3	08/04/1997
65°	138	Ana Cleide Paiva da Silva	XXX.891.773-XX	0	3	3	10/02/1998
66°	109	Emilly Santiago da Silva Pereira	XXX.111.221-XX	0	3	3	24/02/1998
67°	124	Simara da Silva Gutekoski	XXX.496.142-XX	0	2	2	23/12/1991

PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA/ PcD

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	057	Eva Moreira de Souza	XXX.371.021-XX	10	3	13	17/07/1978
2°	016	Tânia Mara Schiavini	XXX.056.951-XX	10	3	13	30/10/1978
3°	076	Fabiana Pereira da Costa	XXX.633.452-XX	0	3	3	14/11/1989

PROFESSOR- CIÊNCIAS- ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	068	Jaqueline Aparecida Gonçalves Soares	XXX.757.119-XX	20	0	20	02/05/1984
2°	067	Claudia Rodrigues da Silva	XXX.248.853-XX	10	3	13	13/03/1992

3°	062	MaurícioBezerradaCosta	XXX.270.383-XX	0	0	Pré requisito	03/09/1989
----	-----	------------------------	----------------	---	---	---------------	------------

PROFESSOR – MATEMÁTICA-ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	089	Oziane Silva Loureço	XXX.137.531-XX	10	3	13	09/09/1979
2°	097	João Gonçalo de Lim Pereira	XXX.329.635-XX	10	3	13	25/06/1981
3°	153	Adilson Kaisekamp	XXX.694.892-XX	10	1,2	11,2	24/05/1985
4°	041	Raimunda Maria da Silva	XXX.411.791-XX	0	3	3	19/11/1966
5°	149	Josiane Ferreira dos Santos	XXX.112.011-XX	0	3	3	24/03/1989
6°	158	Ediane Ribeiro de Paula	XXX.724.241-XX	0	2,9	2,9	07/06/1985

PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS- ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	170	Ivaneide Alves de Brito Santos	XXX.681.554-XX	10	3	13	04/07/1973
2°	152	Priscila Satiro Rangel Pereira	XXX.016.991-XX	10	0	10	29/10/1983

PROFESSOR-HISTÓRIA-ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontospor Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Totalde Pontos	Data de Nasc.
1°	061	AngelaMariada Silva	XXX.211.491-XX	10	3	13	23/11/1970
2°	156	JorgeltamarRodrigues	XXX.113.340-XX	0	0	Pré requisito	26/04/1968

PROFESSOR - LETRAS / PORTUGUÊS - ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	086	Thaís Fernanda Amorim Cassiano Marafon	XXX.223.971-XX	30	0	30	25/06/1992
2°	004	Vera Batista de Lima	XXX.919.471-XX	10	3	13	03/01/1976
3°	083	Vera Lucia Marques Vieira	XXX.140.841-XX	10	3	13	28/09/1977
4°	088	Regina Ferreira da Silva	XXX.636.091-XX	0	0	Pré requisito	05/10/1982
5°	114	Gracielle Pelachim Costa	XXX.384.961-XX	0	0	Pré requisito	23/08/1984

PROFESSOR - GEOGRAFIA- ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	038	Karinne Gomes de Lima	XXX.452.661-XX	10	3	13	23/06/1995
2°	107	Ilderlan Sousa da Silva	XXX.937.983-XX	0	3	3	26/12/1998

PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontospor Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Totalde Pontos	Data de Nasc.
1°	048	Josefa Augustinho da Silva	XXX.222.454-XX	10	3	13	19/05/1976
2°	102	Patrícia Aparecida Gonçalves Pedro	XXX.323.391-XX	10	3	13	13/08/1982
3°	044	Tiago Pereira Soares	XXX.244.002-XX	10	3	13	15/09/1982
4°	027	Eliane Giles Bonjorno dos Santos	XXX.808.369-XX	10	3	13	24/01/1987
5°	070	Kelly de Sousa Santos	XXX.390.852-XX	10	3	13	12/06/1987
6°	019	Rafael Lampert Barros	XXX.713.420-XX	10	3	13	19/03/1988
7°	073	Gilberval Almeida da Silva	XXX.298.961-XX	0	3	3	31/03/1979
8°	155	Patricia Brito Dias	XXX.597.481-XX	0	0	Pré requisito	07/09/1991
9°	165	Romario Atayde Camargo	XXX.844.971-XX	0	0	Pré requisito	06/07/1994
10°	123	Fernanda Ferreira Campos	XXX.829.832-XX	0	0	Pré requisito	21/02/1997

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA/ PcD

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	155	Patricia Brito Dias	XXX.597.481-XX	0	0	Pré requisito	07/09/1991

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	052	Seliane Agostini da Silva Pedrosa	XXX.251.670-XX	10	3	13	09/03/1988
2°	140	Cléa Rodrigues da Silva	XXX.212.531-XX	0	3	3	22/05/1981
3°	035	Tatiana Tomasi da Silva	XXX.009.611-XX	0	3	3	17/03/1996

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	104	Christian Rogerio dos Santos	XXX.504.341-XX	10	3	13	21/11/1994
2°	085	Rayane Samara Souza Denis Rodrigues	XXX.142.981-XX	10	3	13	15/08/1996
3°	101	Andreia Alves de Almeida	XXX.970.691-XX	10	0	10	04/02/1989

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	150	Katia Flavia dos Santos Silva	XXX.508.271-XX	5	3	8	18/07/1988
2°	099	Valdirene Nunes da Silva	XXX.675.501-XX	5	0	5	01/04/1980
3°	130	Josiane Carla de Araujo	XXX.933.981-XX	5	0	5	25/05/1993
4°	113	Jucelia Gonçalves	XXX.560.641-XX	0	3	3	13/01/1977
5°	135	Luciane de Lima Oliveira	XXX.296.032-XX	0	0	Pré requisito	30/11/1979
6°	090	Rosângela Ferreira de Souza	XXX.753.541-XX	0	0	Pré requisito	17/06/1980
7°	146	Gislene Emidio Alves Silva	XXX.914.551-XX	0	0	Pré requisito	14/10/1992
8°	133	Camila Ferraz Gonzaga de Miranda	XXX.207.691-XX	0	0	Pré requisito	19/03/1993
9°	110	Adriele da Silva Garay	XXX.189.331-XX	0	0	Pré requisito	29/03/1995
10°	145	Helen Regina Pereira Silva	XXX.567.558-XX	0	0	Pré requisito	09/06/1995
11°	161	Thamilles Paixão Almeida	XXX.472.681-XX	0	0	Pré requisito	06/10/2003
12°	064	Julia Duarte Martins	XXX.654.691-XX	0	0	Pré requisito	03/12/2005

PROFESSOR - PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE/PCD

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	101	Andreia Alves de Almeida	XXX.970.691-XX	10	0	10	04/02/1989

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- MARECHAL CANDIDO RONDON

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.
1°	122	Jucilene Paulino do Nascimento	XXX.391.614-XX	10	3	13	15/01/1972
2°	094	Rosilda de Souza Arruda Ribeiro	XXX.343.241-XX	10	3	13	15/12/1976
3°	059	Edineia Dias de Melo	XXX.305.502-XX	10	3	13	04/03/1987
4°	091	Solaine de Lourdes Silva	XXX.539.891-XX	10	3	13	29/01/1991
5°	031	Aline Gonçalves de Almeida	XXX.937.521-XX	10	3	13	16/11/1991
6°	018	Kaira Santana da Silva	XXX.630.481-XX	5	3	8	27/07/1993
7°	092	Taniele Alves Pina	XXX.836.441-XX	5	0,5	5,5	06/07/1997
8°	159	Avair de Oliveira Favalessa	XXX.237.541-XX	5	0	5	12/05/1972
9°	082	Salvina Gomes dos Reis da Silva	XXX.629.211-XX	0	3	3	03/05/1972
10°	015	Edileuda Cardoso de Araujo	XXX.837.121-XX	0	3	3	05/02/1975
11°	100	Márcia Cristina Menezes do Nascimento	XXX.572.594-XX	0	3	3	12/11/1981
12°	087	Ana Claudia Isbrecht	XXX.179.131-XX	0	3	3	05/06/1982
13°	120	Elizangela Caitano dos Santos	XXX.862.274-XX	0	3	3	31/12/1982
14°	040	Maria de Lourdes dos Santos Costa	XXX.781.811-XX	0	3	3	07/03/1983
15°	058	Wanessa dos Anjos Vieira Ferreira	XXX.788.341-XX	0	3	3	22/06/1983
16°	010	Cristiane Maria dos Santos	XXX.084.121-XX	0	3	3	26/06/1986
17°	021	Maria Aparecida Pereira da Silva	XXX.683.764-XX	0	3	3	09/03/1987
18°	128	Jalberta Maria da Silva	XXX.899.241-XX	0	3	3	25/10/1988
19°	072	Adiana Alves de Lima	XXX.015.661-XX	0	3	3	08/11/1989
20°	053	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	XXX.844.502-XX	0	3	3	13/01/1990

21°	032	Claudilene Alves Florio	XXX.071.822. XX	0	3	3	15/01/1990
22°	017	Mirna Graciela Costa	XXX.970. 111-XX	0	3	3	09/10/1990
23°	106	Taynara Maria Pereira da Costa	XXX.928. 221-XX	0	3	3	04/01/1998
24°	012	Camila Mariana dos Santos Gomes	XXX.941. 121-XX	0	3	3	28/02/2000
25°	105	Henrique da Souza Dias	XXX.801. 931-XX	0	3	3	01/02/2003
26°	131	Maria José Pereira de Sousa	XXX.065. 544-XX	0	2,5	2,5	08/12/1987
27°	014	Taiza de Sousa Conceição	XXX.241. 213-XX	0	1,2	1,2	23/12/1993
28°	169	Rosa Maria Andrade Rabelo Luiz	XXX.917. 746-XX	0	0	Pré requisito	16/09/1965
29°	162	Susana Ebertz	XXX.464. 991-XX	0	0	Pré requisito	02/03/1975
30°	029	Karla Andréa de Queiroz	XXX.968. 136-XX	0	0	Pré requisito	26/05/1977
31°	121	Gean Marcelo dos Santos	XXX.809. 224-XX	0	0	Pré requisito	30/11/1979
32°	065	Cristiane Lemos de Oliveira dos Santos	XXX.397. 192-XX	0	0	Pré requisito	03/03/1980
33°	095	Jose Ribamar Silva Brito	XXX.211. 373-XX	0	0	Pré requisito	19/03/1980

34°	148	Angla Nascimento dos Santos	XXX.299.463-XX	0	0	Pré requisito	20/02/1983
35°	164	Amanda Rafaela Fortes de Oliveira	XXX.940.671-XX	0	0	Pré requisito	06/11/1984
36°	034	Ana Claudia da Silva Alcântara	XXX.317.271-XX	0	0	Pré requisito	10/08/1987
37°	144	Vandetania Sousa	XXX.978.423-XX	0	0	Pré requisito	25/10/1988
38°	137	Daiane de Fátima Wisniewski	XXX.596.041-XX	0	0	Pré requisito	17/08/1989
39°	081	Leticia Rodrigues Vieira de Souza	XXX.234.861-XX	0	0	Pré requisito	07/03/1990
40°	063	Erica Nunes de Brito	XXX.171.883-XX	0	0	Pré requisito	09/08/1990
41°	066	Josielton Morais de Sousa	XXX.412.181-XX	0	0	Pré requisito	26/06/1991
42°	167	Danielly dos Santos Cunha	XXX.930.602-XX	0	0	Pré requisito	02/01/1993
43°	163	Dênis Celestino da Silva	XXX.050.872-XX	0	0	Pré requisito	06/05/1993
44°	079	Geissa Pereira Araujo	XXX.133.915-XX	0	0	Pré requisito	29/07/1993
45°	136	Heber Maqui da Silva Santos	XXX.559.965-XX	0	0	Pré requisito	25/03/1995
46°	115	Ariolanda Ferreira dos Santos Freitas	XXX.481.625-XX	0	0	Pré requisito	10/11/1995
47°	154	Gabriela de Oliveira Mourão da Silva	XXX.658.823-XX	0	0	Pré requisito	11/11/1998
48°	084	Sthefany Souza Ramos Vieira	XXX.225.761-XX	0	0	Pré requisito	08/07/2000
49°	119	Larissa Meireles Martins	XXX.856.401-XX	0	0	Pré requisito	22/09/2000
50°	142	Diogo Inácio Guedes	XXX.558.861-XX	0	0	Pré requisito	07/10/2000
51°	013	Rafaela dos Santos Leite	XXX.342.741-XX	0	0	Pré requisito	08/02/2003
52°	033	José Adriano Ribeiro Filho	XXX.076.871-XX	0	0	Pré requisito	27/09/2003
53°	168	Andrielly Alves Rizzotto	XXX.145.691-XX	0	0	Pré requisito	12/11/2003
54°	141	Graziela Inácio Guedes	XXX.558.981-XX	0	0	Pré requisito	01/06/2005
55°	129	Jhenyfer Tais de Vargas Rodrigues	XXX.956.311-XX	0	0	Pré requisito	01/01/2006

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
“CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024”



Regulamento 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, lança a edição do “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024”.

A Secretaria Municipal de Esportes estará realizando o Campeonato Municipal de Futsal, de início será realizado no Ginásio João Laurindo da Silva e Ginásio Municipal Delmir Rosa no Bairro Jardim das Palmeiras na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, a partir de 07 de maio de 2024, com a liberação das inscrições das equipes a partir do dia 16 de abril de 2024.

Com inscrições abertas entre os dias **17/04 a 02/05/2024**, tem por objetivo fomentar as atividades esportivas em nosso município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato, também momentos de lazer as famílias camponovense.

Os jogos serão realizados de segunda a domingo a partir das 19:00hs conforme horários disponíveis do Ginásio Municipal João Laurindo da Silva e Ginásio Municipal Delmir Rosa no bairro jardim das Palmeiras.

CAPÍTULO I – DO CAMPEONATO

Art.1 – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024 seguirá o seguinte cronograma;

CAPÍTULOII – DOCRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
01 Publicação do Regulamento	17/04/2024
02 Período de inscrição	17/04 a 02/05/2024
03 Encerramento das inscrições	02/05/2024
04 Período dos Jogos - Início	07/05/2024

Obs: As regras do jogo serão regidas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS (regras atualizadas 2024)

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 - O campeonato está voltado para todas as equipes, com seus residentes na cidade de Campo Novo do Parecis, com idade mínima de 18 anos.

Art. 3 - As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 17 de abril a 02 de maio de 2024, presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4 - O time não poderá inscrever atletas de outro município;

Art. 5 - Todas as equipes da cidade de Campo Novo do Parecis e seus jogadores residentes no município, sendo elas maiores de 18 anos.

Art. 6 - Menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade. Será cobrado documento assinado pelo responsável legal do atleta autorizando a sua participação no campeonato.

As Inscrições Serão Realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes;

O representante do time deverá encaminhar os seguintes documentos para a inscrição:

Cópia do CPF; Cópia do RG; Comprovante de Endereço em nome do representante do time; Cópia de comprovante de contra bancária ou chave PIX
Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado à Avenida Mato Grosso, 1.072NE–Centro, de segunda a sexta das 07 às 11h, e das 13h às 17h. A inscrição deverá ser realizado por um único representante de cada equipe; A inscrição das atletas ficará liberada até o último jogo da equipe da primeira fase; Cada equipe pode inscrever no máximo 15 atletas; Não será aceito como comprovante de residência, declaração ou certidão negativa de MEI (Micro Empreendedor Individual). Estarão abertas as inscrições no dia do jogo de cada equipe, sendo que o atleta deve levar um dos documentos descritos acima e apresentar para a equipe de arbitragem registrar uma foto para arquivamento O procedimento descrito acima, só será aceito até o último jogo da primeira fase. Uma vez inscrito um jogador, o mesmo não poderá ser substituído em hipótese alguma. Se caso houver dúvida do domicílio de algum atleta, será cobrado a apresentação de um dos seguintes documentos: -Título de eleitor do município de Campo Novo. – Comprovante de residência no nome do atleta (conta de água, energia ou internet) Atestado de frequência Escolar – Carteira de trabalho assinada por empresa fixada em Campo Novo. (três meses antes do início da competição). A apresentação do comprovante de residência do atleta, caso tenha alguma reclamação por alguma equipe que se sinta prejudicada será no prazo de 24h após o término do seu último jogo pela equipe autuada. Caso fique comprovado a irregularidade do atleta, a equipe perderá os pontos da partida, ficando o placar de 1x0 para a outra equipe, ELIMINANDO a equipe da competição. - O WXO SERÁ COMPUTADO COMO JOGO NORMAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Categoria Livre Masculino

Estará apto a jogar, todo e qualquer atleta acima de 18 anos, residente no município de Campo Novo do Parecis, ou que comprove por meios estabelecidos no regulamento sua residência no município. **Categoria Veterano Masculino** Será obrigatório documento com foto para comprovação da idade apenas no primeiro jogo que o atleta jogar. O ano base para a categoria veterano masculino será 1986 a baixo, (será permitido a inscrição de 2 (dois) atletas ano base 87 ou 88). **Categoria Feminina Livre** Estará apta a jogar, toda e qualquer atleta acima de 18 anos, residente no município de Campo Novo do Parecis, ou que comprove por meios estabelecidos no regulamento sua residência no município.

Não será permitida a participação de atletas de fora do município.

Parágrafo Único – O Congresso técnico acontecerá dia 03 de Maio de 2024 às 19h. no Ginásio Delmir Rosa, Bairro Jardim das Palmeiras. **Art. 7 – DAS REGRAS** Serão seguidas as regras da (CBFS) Confederação Brasileira de Futsal. (regras atualizadas 2024) **Art. 8 – DOS RECEBIMENTOS DE CARTÕES** A atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, sendo responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com tres cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata- mata. sendo fase classificatória dar-se o resultado de 1 a 0 para outra equipe, porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.

Art. 9 – DAS PENALIDADES

Casos de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 1 ano de eventos realizados pela secretaria municipal de esportes

Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora, o caso será julgado podendo ser suspenso de 6 meses a 2 anos.

Será terminantemente proibido fumar dentro dos ginásios e locais de jogos, sendo o atleta participante da competição passível de advertência e em caso de reincidência, será relatado em súmula e suscetível a punição por descumprimento de regulamento e leis municipais.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24h depois da partida.

Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos. em caso de atletas, técnicos, massagistas, auxiliares interferirem propositalmente na trajetória da bola durante a realização de uma partida ou agredirem atletas ou arbitragem, paralisará a partida encerrando dando vitória a outra equipe por 1 a 0 sendo fase de classificação a equipe estará eliminada.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24h depois da partida.

Art. 10 – DO DESEMPATE DENTRO DA CHAVE

1-Maior nº de Pontos somados;

2-Confronto direto;

3-Maior nº de Gols feitos;

4-Menor nº de Gols sofridos;

5-Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos)

6-Sorteio.

7-Em caso de empate triplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Art. 11 – DO DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO GERAL

1-Maior n° de Pontos somados;

2-Confronto direto;

3-Maior n° de Gols feitos;

4-Menor n° de Gols sofridos;

5-Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos)

6-Sorteio.

7-Em caso de empate triplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Parágrafo único - ATLETAS COM PUNIÇÕES CORRENTES

Atletas punidos em outras competições, não podem participar dessa competição.

Se os mesmos atuarem para algum time, e esse time tiver ganho o jogo, dar-se resultado de 3 a 0 para o outro time se o resultado for maior para o time prejudicado. mantem – se o resultado.

Art. 12-Para que o candidato efetue sua inscrição, é necessário:

a) Entregar a ficha de inscrição; **b)** Apresentar cópias dos documentos pessoais RG e CPF; **c)** Apresentar comprovante de residência no Município; **d)** Entregar a declaração de cessão de uso da fotografia assinada (Anexo I);

Parágrafo único – As equipes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A ficha de inscrição, não poderá sofrer alterações após terem sido entregues. **b)** Todos os documentos entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos, ficando arquivados compondo o acervo da Secretaria de Esportes e Lazer. **c)** Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente. A organização do campeonato não se responsabiliza pela veracidade das informações, dados incorretos enviados pelo participante ou problemas nas informações, no caso de inscrição presencial. **CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO**

Art. 13- A escolha da equipe de arbitragem que estará participando, será feita através da contratação de empresa especializada em arbitragem, conform Ata Registro de Preços N° 016/2022 Pregão Presencial N° 05/2022, licitada por esta prefeitura, mantendo assim a imparcialidade e equidade aos competidores e equipes participantes.

Art. 14- Serão premiados os vencedores ao fim de todo o campeonato, após o término de todos os jogos, observando os critérios de julgamento.

Art. 15- As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do campeonato.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16- As inscrições que atenderem as condições previstas no capítulo III, serão avaliados pela Comissão Avaliadora da ata registro de preços licitada considerando os seguintes critérios:

Parágrafo Único – Times que quiserem entrar com recurso sobre alguma irregularidade de outros times devem entregar esse recurso por escrito a comissão organizadora do campeonato, juntamente com a quantia de 50 kg de ração canina, no prazo de até 24h após o término da partida. Depois de vencido esse prazo não será aceito o recurso da equipe. A ração canina será doada para associação ABRIGO PELUDOS E CIA.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 17- A premiação total será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídas nas categorias do campeonato.

1º Lugar: 3.000,00 (três mil reais) mais troféus e medalhas 2º Lugar: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mais troféus e medalhas 3º Lugar: 500,00 (quinhentos reais) mais troféus e medalhas Os valores correspondentes de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será distribuídos conforme as categorias do campeonato.

Art. 18- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer

002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 238

Fonte – 15000000000

Será abatido da premiação o IRRF conforme tabela 2023 a baixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.259,20	Isento	R\$ 0,00
de R\$ 2.259,20 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 169,44
de R\$ 2.826,65 até R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 381,44
de R\$ 3.751,05 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 662,87

Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 896,00
Medida provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 06/02/2024 Edição: 26-A Seção: 1 - Extra A Página: 1		

O valor da inscrição para as equipes será ISENTO;

A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tabela de jogos e vencedores;

A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 19- Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do Campeonato Municipal de Futsal 2024, utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado, instagran, entre outros meios de comunicação;

II – Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III – Mídias Impressas/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação, a qualquer tempo, IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: utilização das fotografias do Campeonato Municipal de Futsal, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- A comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso.

Art. 21- O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, a critério da organização do Campeonato Municipal de Futsal 2024 –a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 22- O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Art. 23- Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 24- A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos de implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 25- Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 26- A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei Direitos Autorais).

▣

Art. 27- Dúvidas podem ser enviadas pelo endereço eletrônico:

semel@camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 17 de Abril de 2024.

WALDIR CAPISTRANO MARTINS ROJAS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria Nº 450/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: F () M ()
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular:	E-mail:
Nome do Time:	
Data do Registro:	Local:

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o participante concorda com as regras do presente Edital.

Campo Novo do Parecis, de de 2024.

▣

Assinatura

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada _____, enviada à Secretaria de Esportes e Lazer, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos esportivos do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens do campeonato a ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização nos sites; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Estou ciente de que a Secretaria de Esportes e Lazer dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.
Campo Novo do Parecis, de de 2024.

Assinatura

ANEXOII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, ,

portador(a) do CPF: AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital sem nenhum ônus em qualquer tempo.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campo Novo do Parecis, de de 2024.



Assinurado(a) Cedente Assinurado(a) fotógrafo(a)

RECURSOS HUMANOS**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 62/ 2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1901097-4 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 962.265.012-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 17/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça Aprimoramento dos atendimentos Psicológicos, Fisioterapêuticos e do transporte de pacientes da ADCANP – Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis – MT, aquisição de uniformes para os profissionais, modernização da área da saúde, tais como sala de fisioterapia, salas de psicologia adulto e infantil, no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em 10 parcelas, recursos oriundos de EII - 005 - Ver. Luiz Roberto S. Correa - EII - 023 - Ver. Willian Freitas Rodrigues - EII - 027 - Ver. Joaquim Pereira dos Santos - EII - 043 - Ver. Fabio Aguiar - EII - 055 - Ver. Marcelo José Burgel - EII - 087 - Ver. Deilson Lopes Beiral - de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 382.500,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 15001002750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 28 de fevereiro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 027/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, teve como vencedoras as empresas: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com valor total de **R\$ 62.389,00 (sessenta**

e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais), **MATEUS FRANCISCO DEMENECH**, com valor total de **R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº18/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS GRUPO DE TEATRO OGAN de Campo Novo do Parecis para o projeto " Ta no Ponto! – Rider Técnico", para aquisição de equipamentos de climatização e rider técnico, com recurso oriundo de Emenda do vereador Fabio Aguiar – EII – 053.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 006/2022 pelo GRUPO DE TEATRO OGAN de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 02.945.588/0001-36, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o GRUPO DE TEATRO OGAN de Campo Novo do Parecis para o projeto, " Ta no Ponto! – Rider Técnico", para aquisição de equipamentos de climatização e rider técnico, com recurso oriundo de Emenda do vereador Fabio Aguiar – EII – 053, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

DAYSE LUZIA BENEVIDES OLARTECHEA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº **XXX.259.201-XX**, **MAURICIO OLARTECHEA ABREU**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº **XXX.315.721-XX** e **MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº **XXX.677.381-XX**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do lote nº 15 (Quinze) da quadra 09 (Nove), localizado na Rua São Paulo, nº 42-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MATEUS FRANCISCO DEMENECH

CNPJ: 28.903.804/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.

VALOR: R\$ 30.800,00

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 014/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zake-naezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Wazare – Escola Municipal Indígena Wazare.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 5.389,21 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), correspondente à 30 (trinta) horas semanais.

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025.

Data: 01/02/2024

Procedimento:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº011/2024**

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Supercia Capacitação e Marketing Ltda, CNPJ:11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do curso de Procedimentos Contábeis do RPPS – Ênfase na IPC n° 14 e no MCASP, para a servidora Geissimar Joyce Veiga Mendes Maximo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 026/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
129°	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA
130°	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA
131°	EDINALVA FERREIRA DA SILVA
132°	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES
133°	FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI
134°	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA
135°	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR
136°	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
06°	DEUZIANE DOS SANTOS ROLIM

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
08°	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.

VALOR: R\$ 62.389,00

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **CARINA CELESTE BERTO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 16 de abril de 2024, a senhora **CARINA CELESTE BERTO**, portadora do CPF sob n° 035.836.221-03 e do RG n° 1863593-8 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 462, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES **DIEGO DA SILVA BARROS** E **ELEN DAIANE SILVA DE BENTO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica a **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT/PRAÇA DA BIBLIA**. na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 008/2024** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **08/05/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Para eventuais informações aos interessados, quando necessário entre em contato com o numero: 66.3419.1367 ramal 212

Campo Verde – MT, 16 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 493/2024, 15 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA **ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS** PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO

É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS - BALISTICO SEGURANCA LTDA ME – CNPJ: 01.548.228/0001-83), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA LAIS LINY DA SILVA LEITE DE JESUS, MATRÍCULA Nº 8119, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 095/2021**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 095/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2025, contados a partir do dia 1º de abril de 2024.

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 036/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 036/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **JOAO E MARIA ATELIE LTDA**

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Endereço: RUA QUATRO, B. JD. BOA VISTA – ORLANDIA – SP

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 56/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 3500/2023– Pregão Eletrônico n.º 175/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de aviamentos, tecidos, itens de artesanato e enxoval para bebê para atender os projetos sociais e secretarias municipais**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
3137/2024	175/2023	Assist. Social	22/02/24	10.302,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que *“o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cen-*

to), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que *“o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”*. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 16 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 019/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO-ME

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 10.902,96 (dez mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao acréscimo de R\$ 908,58 por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no índice de 3,92%, (considerando o IPCA de abril/2023 a março/2024).

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 035/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 035/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**

CNPJ: **03.019.611/0001-70**

Endereço: **R. Duque de Caxias, Centro – Teixeiraópolis - RO**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 18/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 2850/2023– Pregão Eletrônico n.º 144/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual**

aquisição de materiais de procedimentos, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
1519/2024	144/2023	Saúde	26/01/24	2.110,60
1742/2024	144/2023	Saúde	02/02/24	32,76

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 16 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DA DISPENSA

DISPENSA Nº. 005/2024

Revogada

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSEQUENTEMENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA .

Campo Verde – MT, 16 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BALISTICO SEGURANÇA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 2.983,68 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE000061/2023).

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 492/2024, 15 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA LAIS LINY DA SILVA LEITE DE JESUS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 189/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA ÁREA DE 4.375 METROS QUADRADOS, CONTENDO DUAS EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, N. 619, BAIRRO JARDIM CAMPO VERDE, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) - (VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR – CPF: 227.749.678-21), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS, MATRÍCULA Nº 5650, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 16 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 539/2024.

Solicitação nº 531/2024.

Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA. E CONTRARRAZÕES PELA EMPRESA ATACADO DAS CESTAS LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **P ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, e contrarrazões pela empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024.**

Expõe que a licitante que após a fase de formulação de lances, a empresa ATACADO DAS CESTAS LTDA foi declarada classificada e posteriormente habilitada para o Lote 01 do certame.

Mencionou que Que a classificação/habilitação da recorrida se deu de forma indevida, haja vista, que deve ser considerado:

“A classificação da Recorrida para o Lote 01 do certame se deu de forma equivocada, uma vez que, ofertou produto que não atende as especificações do Item 16 (SAL) do lote 01 licitado pelo Órgão.”

Argumentou que não há outra forma da empresa ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA resguardar seus direitos de ser tratada de forma isonômica e legal, onde a empresa ATACADO DAS CESTAS LTDA seja desclassificada, pois não cumpriu com o instrumento convocatório.

Destacou que o termo de referência descreve o item licitado como se segue:

- Item 16 – SAL – REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE DE 1KG.

Reforçou a recorrente é facilmente pode ser verificado, que o SAL ofertado não é refinado, e portanto não atende as especificações exigidas, registrando que a marca “NOTA 10” fabrica apenas sal “moído”.

Asseverou que sal moído não é sal refinado, por isso seus grãos são maiores, já o refinado, mais conhecido como “sal de cozinha” é o mais recomendado para temperar alimentos, vez que passa por um processo de refinamento que retira impurezas.

Ressaltou que o item 22.12.2 do Edital, expõe que será desclassificadas as propostas que não apresentem as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório.

Por fim, requereu a reforma da decisão para sua desclassificação da empresa Atacado das Cestas, por não atender as especificações do Termo de Referência, em desobediência ao Item 22.12.2 do Edital.

Aberto prazo para **CONTRARRAZÕES**, a empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA** rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente, alegando inconformismo e mera insatisfação do recorrente devido sua inabilitação.

Expôs que a empresa recorrente pugna pela sua desclassificação, com fulcro em meras alegações de que a marca ofertada pela detentora da melhor oferta para o item ° 16 – SAL-REFINADO-IODADO, qual seja, NOTA 10, não condiz com as especificações do Termo de Referência.

Salientou que as alegações são infundadas, pois não coadunam com a realidade e para tanto, colaciona junto a peça recursal catálogo do fornecedor, que demonstra que dentro da marca NOTA 10, há a linha e sal refinado iodado (submarca).

Reforçou que a marca ofertada pela sua empresa é compatível com o licitado, de modo que atende inteiramente as especificações do edital.

Por fim, requereu fosse mantida a decisão da Comissão de Licitação, julgando improcedente as razões recursais da empresa ROYAL.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiendia, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me ateno à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Ressaltou que da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Consignou acerca do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Explica que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Frisa que a igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Menciona que a empresa recorrente poderia ter arguido a questão para que a agente de contratação e equipe de compras pudessem realizar a diligência na sessão, e ainda convocar a equipe da secretaria solicitante, por se tratar de questão específica à área, uma vez que juridicamente, essa Procuradoria entende pelo atendimento do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e proposta vantajosa a administração.

Concluiu a Procuradoria que por essas razões opinou que o Recurso não deva ser considerado, entretanto, demandou a decisão para equipe solicitante.

Salientou que a Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Tenente Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01287/2024 – data de emissão **13/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **15/2023**

AF nº 01288/2024 – data de emissão **13/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **15/2023**

AF nº 01293/2024 – data de emissão **13/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - M

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL SOLUCOES LTDA-EPP

Av Tenente Coronel Duarte Nº 215

Cuiabá MT – CEP: 78005-5000

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052-7002

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01320/2024- data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL SOLUCOES LTDA-EPP

Av Tenente Coronel Duarte Nº 215

Cuiabá MT – CEP: 78005-5000

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052-7002

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01349/2024- data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15

AF nº 01344/2024- data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15

AF nº 01337/2024- data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15

AF nº 01328/2024- data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

AHS COM. E SERV. DE PROD, ALIMENTICIOS EIRELLI - ME

Av: São Sebastião, 342

Cuiabá MT – CEP: 78030-400

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Contato: (65) 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00790/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00806/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00810/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00815/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00968/2024 – data de emissão **27/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00972/2024 – data de emissão **27/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 01/2024, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA, com modo de disputa ABERTO, com o objetivo de selecionar proposta para a concessão dos serviços públicos de administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski, sendo declarado vencedor do certame o licitante V. MARQUES ONORIO LTDA, CNPJ nº 34.417.898/0001-10, com valor mensal de R\$ 12.300,00 e valor global de R\$ 738.000,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 15/04/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 107, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de agente de saúde, através da Portaria nº. 144/2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 108, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU CÔNJUGE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do cônjuge da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº. 29/2019, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu cônjuge, ocorrido no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JH CORREA COM DE PROD ELETR E PAPELARIA LTDA - EPP

Av: Fernando Correa da Costa, 6940 D

Cuiabá MT – CEP: 78080-535

CNPJ: 05.083.549/0001-00

Contato: (65) 9284-6790

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01212/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01213/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01214/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01215/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01216/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01217/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01218/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 109, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô do servidor adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, através da Portaria nº. 214/2022, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **ABERTO FACUNDO DE OLIVEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de vigia, através da Portaria nº. 075/2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de serviço de engenharia de conservação de pavimento, com aplicação de microrrevestimento a frio e sinalização viária de diversas ruas, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2469/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA / MT.

Foi declarada vencedora do certame a licitante BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, com valor global de R\$ 4.924.842,90.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 16/04/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Tem Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01347/2024 – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01340/2024 – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01330/2024 – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01322/2024 – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

AHS COM. E SERVIÇOS DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI ME

Av. São Sebastião, nº 342

Cuiabá- MT

CEP: 78030-400

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Contato: (65) 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00937/2024 – data de emissão **27/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

AHS COM. E SERVIÇOS DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI ME

Av. São Sebastião, nº 342

Cuiabá- MT

CEP: 78030-400

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Contato: (65) 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00954/2024 – data de emissão 27/02/2024 / Pregão Eletrônico nº 04/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA ME

AV. Tenente Coronel Duarte

Cuiabá- MT

CEP: 75830-206

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052-7002

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01309/2024 – data de emissão 13/03/2024 / Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA ME

AV. Tenente Coronel Duarte

Cuiabá- MT

CEP: 75830-206

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052-7002

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01291/2024 – data de emissão 13/03/2024 / Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 01481/2024 – data de emissão **20/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01523/2024 – data de emissão **27/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Avenida Alzira Santana, S/N

Várzea Grande, MT

CEP: 78130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01303/2024 – data de emissão **13/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01304/2024 – data de emissão **13/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

AV. Doutor Meirelles, 355 A, Quadra 01

Cuiabá – MT.

CEP: 78088-500

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Contato: (65) 9252-7073

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Avenida Alzira Santana, S/N

Várzea Grande, MT

CEP: 78130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01490/2024 – data de emissão **20/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00332/2024 – data de emissão **29/01/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - M

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

AV. Doutor Meirelles, 355 A, Quadra 01

Cuiabá – MT.

CEP: 78088-500

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Contato: (65) 9252-7073

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00239/2024 – data de emissão **25/01/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01283/2024 – data de emissão **13/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

AV. Doutor Meirelles, 355 A, Quadra 01

Cuiabá – MT.

CEP: 78088-500

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Contato: (65) 9252-7073

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00239/2024 – data de emissão **25/01/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01283/2024 – data de emissão **13/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR

Rod BR 101, 131, KM 131,

Camboriú- SC

Bairro: Centro

CEP.: 88349-175

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contato: (047) 3366-7867

Assunto: **Notificação/advertência/multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 01423/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Est. Boa Esperança, 2320,

Rio do Sul - SC

Bairro: Fundo Canoas

CEP.: 86163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Contato: (047) 3520-9000

Assunto: **Notificação/advertência/multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 01427/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA - EPP

Rua Comandante Costa, 10, 720 – BLOCO 01

Várzea Grande – CEP: 78.166-000

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Contato: (65) 3634-1008

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00247/2024 – data de emissão 25/01/2024 / Pregão Eletrônico nº 34/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MULTIPLICAR COMPRAS & COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

Rua Quatro, 86

Mineiros, GO

CEP: 75830-206

CNPJ: 07.508.571/0001-80

Contato: (64) 3661-3584

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01290/2024 – data de emissão **13/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

AF nº 01280/2024 – data de emissão **13/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PRO REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACEÚTICOS E COSMÉTICOS LTDA ME

RUA SÃO PAULO, Nº 39

RIO VERDE- GO

CEP.: 75902-140

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Contato: (064) 3016-0017

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 001361/2024 – **Pregão Eletrônico nº 16/2023** – Data de Emissão **13/03/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MULTIPLICAR COMPRAS & COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

Rua Quatro, 86

Mineiros, GO

CEP: 75830-206

CNPJ: 07.508.571/0001-80

Contato: (64) 3661-3584

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00839/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 10/2023**

AF nº 01305/2024 – data de emissão **13/03/2024** / **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

R JOSE FRARON, 155, SALA 01

Pato Branco- PR

CEP.: 85503-320

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Contato: (046) 3224-3767

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 001428/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 18/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura*Fiscal de Contratos**Prefeitura de Campos de Júlio - MT***TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****JH CORREA COM DE PROD ELETR E PAPELARIA LTDA - EPP**

Av: Fernando Correa da Costa, Nº 6940 D

Cuiabá MT

CEP: 78080-535

CNPJ: 05.083.549/0001-00

Contato: (65) 9284-6790

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00547/2024 – data de emissão 09/02/2024 - Pregão Eletrônico nº 27/2023**AF nº 00223/2024 – data de emissão 25/01/2024 - Pregão Eletrônico nº 27/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura*Fiscal de Contratos**Prefeitura de Campos de Júlio - MT***TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA- ME**

RUA SUCUAPARA, 789, Quadras

Senador Canedo- GO

Bairro: Vila Galvão

CEP.: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (062)9976 -2978

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 01366/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 13/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Rua Tenente Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01311/2024 – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**AF nº 00843/2024 – data de emissão 22/02/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**HM CIRURGICA LTDA**

Q 103 Sul Avenida Juscelino Kubitschek

Palmas- TO

CEP.: 77015-012

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (063) 3028-8001

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 00142/2024 – Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Data de Emissão 22/01/2024**AF nº 00145/2024 – Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Data de Emissão 22/01/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Avenida Alzira Santana, S/N

Várzea Grande, MT – CEP: 78130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01318/2024 – data de emissão 13/03/2024 / Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades

des cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA - EPP

Rua Comandante Costa, 10, 720 – BLOCO 01

Várzea Grande – CEP: 78.166-000

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Contato: (65) 3634-1008

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00312/2024 – data de emissão 29/01/2024 / Pregão Eletrônico nº 34/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 117, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO QUE COMPÕE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NO DECRETO Nº. 78, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento emitido em 15 de abril de 2024, protocolado sob o número 2139/2024, pelo membro que solicita seu desligamento da Comissão de Seleção responsável pelos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil. Este pedido decorre de sua pré-candidatura à reeleição como vereador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADO da Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, o seguinte membro:

DELONEI VALMORBIDA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CAPTIVE IND. E COM. LTDA - EPP

Rua Presidio Borbas, 720 – BLOCO 01

Bom Sucesso do Sul – CEP: 85515-000

CNPJ: 42.868.813/0001-48

Contato: (46) 8402-7465

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00316/2024 – data de emissão 29/01/2024 / Pregão Eletrônico nº 34/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****CUIABÁ COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP**

Av: Alzira Santana, (LOT S JORGE)

Várzea Grande – CEP: 78130-724

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Contato: (65) 3686-1304

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01220/2024 – data de emissão 11/03/2024 / Pregão Eletrônico nº 27/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2024**

O Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2024.**OBJETO** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Parque de Exposição de Canabrava do Norte - MT.**REALIZAÇÃO:** 06/04/2024.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, no se-

guinte endereço: <http://canbravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Canabrava do Norte - MT, 16 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.373/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.373/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2512/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal para, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.**RESOLVE:****Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portadora da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, portadora da matrícula funcional n.2407, ocupante do cargo de Farmacêutica, e a Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI DO ANEXO DO DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024

SEGMENTO	INSUMOS LABORATORIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMINIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00
14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCAÇÕES DE ELETROFORESE, MARCAÇÕES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVAÇÃO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10

30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR, UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
36	194218	DETECCAO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTANEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECCAO QUALITATIVA E DIFERENCIACAO SIMULTANEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBELOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VIRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA PROTEINA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECIFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTIGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPECIES DE MALARIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALARIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SIFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VIRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTIGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO SEMI-QUANTITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTERIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRAO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00

59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUCAO COLORAÇÃO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO-LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R\$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGAÇO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R\$ 1.560,00
89	194191	PINÇA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTÁTICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO A CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL, USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00

94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R..	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILATEX (ASO), PCR TURBILATEX (PCR) E FR TURBILATEX (FR). USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R\$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTICULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSIVEL DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTICULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES, TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R\$ 1.080,00
102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS JUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R\$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00

118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECCÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00
121	191234	TESTE - PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00

132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R\$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 333.946,27			

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA	
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00	
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.900,00				

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA	
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e			DATA DESEJADA DA COM-	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço					
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.400,00			
SEGMENTO				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
JUSTIFICATIVA		A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 175.000,00				
SEGMENTO				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R\$: 136.146,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 136.146,00				

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
SEGMENTO				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS, ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 19.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.500,00				

SEGMENTO CASAS POPULARES **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m ² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 5.268.191,50				

SEGMENTO		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 132.000,00				

SEGMENTO Serviços de exames laboratoriais para animais **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA		A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muare e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 18.750,00				

SEGMENTO		Serviço de prestação de borracharia			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.412,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVA DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		3.091.595,54.				

SEGMENTO		PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcad, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 29.950,00			

SEGMENTO	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	GRAU DE PRIORIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
SEGMENTO+3013:3024TO+3013:30283013:3029	Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.			ALTA	
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provisionamento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 72.500,00			

SEGMENTO	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	GRAU DE PRIORIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
SEGMENTO	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.			ALTA	
JUSTIFICATIVA	Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo às normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00

11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 8.670.951,18			

SEGMENTO	Serviço de deslocamento de poste			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de Iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 23.00,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população. A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 551.440,83			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	--	--	--	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.432.695,08				

SEGMENTO	Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.997,00				

SEGMENTO	HABITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A construção de uma Piscina será de grande importância para a pratica de exercícios aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especialistas, os exercícios aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, cómodos e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícios fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	579.185,42	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 579.185,42				

SEGMENTO	Prestação serviço de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Contratação de empresa para prestação de serviço locação de softwares para atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195510	Serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento de sistema comercial e operacional.	Serviço	1	R\$ 6.000,00	
2	195511	Serviço de Locação, Manutenção e suporte técnico mensal para sistema comercial e operacional.	Mês	12	42.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 48.000,00				

SEGMENTO	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195515	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.	Unidade	1	R\$ 86.964,99	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 86.964,99				

SEGMENTO	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195516	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	Unidade	1	R\$ 585.466,18
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 585.466,18			

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990; e pela Lei N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais

permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N° 222 – Dep. Carlos Avallone, Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atenção Especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente às emendas parlamentares destinadas a Incremento de Custeio para Atenção Especializada em Saúde;

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N° 222– Dep. Carlos Avallone, Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atenção Especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º A planilha da proposta e justificativa constam anexas a Ata do CMS de 05/04/2024.

Registrada, publicada, cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 05 de Abril de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 047/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de o abril de 2024**, contato via celular (66) 984117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	uni	100		
OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	uni	40		

OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	uni	30		
--	-----	----	--	--

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 149/2023, referente a Pregão Eletrônico 031/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 073/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Ata de Registro de Preços nº 149/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Empresa Beneficiária: INDUSTRIA QUIMICA CMT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.717.170/0001-45;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	040.010.040	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO CLORO 65% PARA ÁGUA POTAVEL - TAMBOR PLASTICO 45 KG COM SACO DE PVC NO INTERIOR	PROPRIA	UNIDADE	19	R\$ 684,00	R\$ 12.996,00
9	012.001.006	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO - SACO COM 25 KG	SUALL	UNIDADE	182	R\$ 128,00	R\$ 23.296,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de abril de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.364/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.364/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.382.241** matrícula funcional n. **2366**, do cargo de **GERENTE DE FROTAS - GEREPEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 045/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS, EM RADIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, EM RADIO	min	590		

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.366/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.366/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“NOMEIA SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTES - SAT, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo nº 74º, constante da Lei Municipal n. 1.311, de 07 de novembro de 2022, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEIA o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.382.241.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.311/2022, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE II DO ANEXO DO DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00	
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00	
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00	
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00	
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 78.000,00					
SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00	
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10	
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00	

4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R\$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRAMA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00

67	191009	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRRAFIA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 840.208,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente contratação e a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSEIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00

22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00

33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 808.924,00			
SEGMENTO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 224.640,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 17.500,02			

SEGMENTO		SERVIÇO CASA DE APOIO	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEIÇÕES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 71.982,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANÁLISE LABORATORIAL	GRAU DE PRIORIDADE		MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 210.996,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 9.000,00			

SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.400,00			

SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA	GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, ambas das Secretaria Municipal de Saúde.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

						POR ITEM
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSI-CAO DE PECAS	UNID.	5		R\$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COM-PRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4		R\$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4		R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.900,00				
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE						
SEGMENTO		MATERIAL DE LIMPEZA	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA	
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70	
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00	
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50	
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOCAO HIGIENIZANTE ANTISSEPTICA, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00	
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50	
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60	
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00	
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00	
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50	
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60	
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00	
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81	
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00	
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00	
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00	
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00	
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00	
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50	
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94	
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50	
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00	
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00	
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM. REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00	
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66	
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1.140 A 1.160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00	

		GALAO DE 5 LITROS				
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70	
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS, DE ELEVADA ACOO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILIAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00	
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00	
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR, PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00	
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00	
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00	
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94	
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00	
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00	
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75	
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80	
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00	
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00	
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00	
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00	
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44	
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70	
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00	
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00	
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68	
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00	
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R\$ 1.305,00	
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00	
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20	
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80	
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00	
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00	
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R\$ 9.420,00	
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10	
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00	
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00	
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50	
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44	
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00	

60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPANO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADES	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00
78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM) NA COR VERDE, PÉSO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00
93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 343.401,27			

SEGMENTO		PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00	
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00	
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00	
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.440,00				
SEGMENTO		MATERIAL DE EXPEDIENTE			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CA-PA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAÇÃO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HO-RA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAME-TRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE Nº7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS. BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE-TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00

16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA IN-TERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESAN-	UNID.	5	R\$ 360,00

		DO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.			
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUsICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R\$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUsICAIS	UNID.	20	R\$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIO E GRANDE	UNID.	40	R\$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICO E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10
62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14

63	179490	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCOS, CARTÃO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTÃO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMÉRICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERÊNCIA 2060KW, AUTOMÁTICO TRIV DE METAL, COM 06 DÍGITOS E 07 FUNÇÕES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245)MM, NA COR AZUL	UNID.	505	R\$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIÍNDIA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPAS E PEGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALÇA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDAS	PC 50 UNID	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATÉRIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R\$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPAS CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELÁSTICA - PULA PULA - CAMA ELÁSTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LÍQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU 10MM, PARA GRADUAÇÃO INFANTIL ATÉ 15 ANOS, PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LÍQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40
88	192287	COLA LÍQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACÃO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACÃO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDÃO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELÁSTICO - ELÁSTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELÁSTICO - DE PLÁSTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDAS, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO,	CAIXA	8	R\$ 728,00

		MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO			
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R\$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,., QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00

145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENGERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADA,NA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00
158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEI, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R\$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00
174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLÍ	UNID.	100	R\$ 2.500,00

184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOUAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TAPETE DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEI- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPEL AO, MEDINDO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPEL AO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO	PACOTE	62	R\$ 2.790,00

	50 X 70,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA			
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136 R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194 R\$ 1.649,00
231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148 R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27 R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30 R\$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30 R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30 R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30 R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75 R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30 R\$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100 R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30 R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50 R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40 R\$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45 R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40 R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40 R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555 R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61 R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42 R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80 R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168 R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151 R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206 R\$ 1.030,00
253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15 R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515 R\$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724 R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25 R\$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200 R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10 R\$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15 R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40 R\$ 2.800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380 R\$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397 R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748 R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10 R\$ 9,20
265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5 R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400 R\$ 2.056,00

267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOÉL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIÂMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLÁSTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NÃO TENDO "AVESSE" EM 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NÃO TECIDO), ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PEÇA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	PEÇA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODÃO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00

287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM-BALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 960.437,85			

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.365/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.996.271-****, matrícula funcional n. **2509**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTE - SAT**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SA-PLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.375/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.375/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2518/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de malharia e confecções, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, o Sra. **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n. 2429, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para fornecimento de malharia e confecções, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.374/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.374/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. ***.571.241-**, e-mail institucional sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2512/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, e-mail institucional sms@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.370/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.370/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.189.***-**, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, CPF/MF ***.985.841-**, e-mail engenharia@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2496/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail institucional obras@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990; e pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que *dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 217 – Dep. Gilberto Cattani, Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atenção Especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente às emendas parlamentares destinadas a Incremento de Custeio para Atenção Especializada em Saúde;

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 217– Dep. Gilberto Cattani, Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atenção Especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º A planilha da proposta e justificativa constam anexas a Ata do CMS de 05/04/2024.

Registrada, publicada, cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 05 de Abril de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame de imagem, do tipo endoscopia digestiva alta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 17 de Abril de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		01	UND	R\$ 00,00	R\$ 00,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 16 de Abril de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 070/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL n° 070/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/05/2024; Execução: 29/05/2024;

Canabrava do Norte/MT, 16 de abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 003/2024/GAPRE

ATO REVOGATÓRIO N. 003/2024/GAPRE

“REVOGA ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2023 – GAPRE, QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO E GERENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Ato de Designação n. 005/2023, de 23 de junho de 2023, que designa o Servidor Público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n.2480 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.764. ***-**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão para desempenharcumulativamente as funções do cargo na Gerencia de Almojarifado e Distribuição na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO ANEXO DO DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00	
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00	
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00	
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00	
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00	
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00	
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00	
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECÓXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00	
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00	
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00	
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00	
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00	
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00	
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL, SELADO A VÁCUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00	
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00	
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00	
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOUVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00	
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00	
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00	
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00	
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00	
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00	
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 1.289.333,00					
SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00	

2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO,PEÇA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00	
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00	
4	12493	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30	
5	186557	PAO FRANCÉS, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00	
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00	
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00	
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00	
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00	
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 277.099,30				

SEGMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA.Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 62.730,00				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com as crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte - MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 7.395,50			

SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA		TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS. DECORATIVA.MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS.COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS.TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS.CONTENDO 5 CABOS,DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS.FIXO(SEM PISCAR).TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS.PARA USO EXTERNO.RESISTENTES A CHUVA.,COM RESINA NA BASE DOS LEDS.SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA.,COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE.FIAÇÃO DE COBRE,DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO).COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA.TENSÃO 220 VOLTS.POTENCIA MINIMA:3WATTS,COR DOS LEDS(BRANCO FRIO,IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS. DECORATIVA.MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS.COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS.TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA ,5 EMENDAS(CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS. DECORATIVA.MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS.COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS.TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS .CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$ 4.908,00
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS. DECORATIVA.MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS.COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS.TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS. DECORATIVA.MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS.COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS.TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS.CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA (AMARELA)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.216,00			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM,TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20

16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA,220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINGUO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2. NA COR C. INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00

54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51

70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 203.310,07			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00	
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00	
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80	
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00	
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R\$ 660,00	
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00	
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00	
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00	
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 118.303,80				

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	

2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¾ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00
16	89462	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDÁVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDÁVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00
47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85

48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR,DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO,BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO,1/2 POLEGADA,PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57

99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUÇÃO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88

121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00	
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00	
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00	
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00	
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00	
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00	
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00	
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00	

9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIÁVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2 1/2 POL. COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 591.839,19			

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	

8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$	1.737,40
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$	2.394,00
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$	158.025,00
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$	30.941,19
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$	19.328,40
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$	900,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	559.896,59

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$	5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$	13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$	9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$	2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$	1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO, 0.40X0.60M, NO MODELO, BASCULANTE, COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$	36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$	22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$	3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$	3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$	266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$	660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$	450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$	500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	98.979,33

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$	392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$	280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM AÇO, COM LUVAS PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$	897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$	864,00

9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 METROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO, 500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO, COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 POLEGADAS, DO TIPO EXTRA FINO, PARA ACO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 347.977,88					

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGÁS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58

7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28

15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56

24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES.2MM COMP.C/CORDURA1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP.4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80

28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00

33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00

47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL, COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLI-PROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO, TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO, TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00

57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
----	--------	--	-------	----	------------

58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL, EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UNID	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UNID	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UNID	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 121.028,33

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.				DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPIPING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00	
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00	
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00	
4	194471	CAMISSETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPIPING (COMPOSICAO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00	
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00	
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00	
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00	
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00	
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00	
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00	
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PEÇA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00	
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS	UND	15	R\$ 1.200,00	

		LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.			
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00			

SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA			A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR ÚNICA	UNID.	1750	R\$ 9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R\$ 358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$ 9.284,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			19.267,50

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$ 300,00

2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00

15	184191	FITA PARA DEMARCAO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÁMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15.000,00

22	193873	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACÃO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.700,00
23	193874	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACÃO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.520,00
24	187090	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIÉTILENO PRÉTO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2.160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇA, MEIÃO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3.000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plástico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21.480,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 50.959,90			

SEGMENTO MASSA ASFALTICA **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECÍFICA PARA FABRIFICAÇÃO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATÉ 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUÍDO ESTOCADO POR ATÉ 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTE UMÍDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUÍDO CM-30 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIAS	TONELADA	30	R\$	136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				652.210,00

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$	815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$	48.400,00

4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$	2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$	23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$	7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$	904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$	18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$	19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, É GARANTIA	UNID.	20	R\$	50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$	420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$	2.490,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				250.113,20
-------------------------	-----	--	--	--	------------

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$	19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$	14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$	4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$	3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE, POSITIVO E NEGATIVO, ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, FABRICACAO NACIONAL, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$	11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 53.440,00					

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$	1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$	1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$	1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$	600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$	1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$	1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$	915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$	612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$	601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$	467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	472,00

13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$	1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$	439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$	378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$	374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$	590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$	270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$	268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$	196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R\$	680,00

23	30102	FILTRO DE AR AP Nj 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP N° 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD N° 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF N° 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT N° 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR N° 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR N° 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N° PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N°PSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N°PSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE N° PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 26.186,61

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e reddecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00	
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68. IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50	
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60	
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00	
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00	
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00	
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00	
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00	
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00	
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00	
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00	
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00	
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65	

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 206.256,75			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
----------	--------------	--------------------	-------

JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00	
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00	
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00	
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00	
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 237.200,00				

SEGMENTO		FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adequem às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00	
2	63224	ASPIRADOR DE PO/ÁGUA - DE ÁGUA E PO PROFISIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00	
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00	
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50	

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6" E 9" DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2" DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEADOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - AÇO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, AÇO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00

15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINIMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00

21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATÉ 6 TRAMAS DE AÇO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA..MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR..ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP.COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00
25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINÇA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM,COM 42,7 CC,COM 7KG,CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 35.000,00			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.372/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.372/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***-**, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2435, CPF/MF ***.130.***-**, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2509/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para serviços de DRONE para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2366, e-mail institucional se-maa@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CON-**

TRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 08, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 007/2024/GERES, de 16 de abril de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borraçaria do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 08, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 08, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 16 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 367/2023/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N. 367/2023/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 85º, inciso I ao XXIII, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.764.571-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1*****8, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, a ser lotado no Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO ANEXO DO DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO.04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL.VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET. PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G.	UNID.	25	R\$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATÉ 500 KG DE PAPEL, VELOCIDADE DE CORTE 3.5A 8M/MIN, ABERTURA PARA PAPEL DE ATÉ 320MM, MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA. IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA. VOLTAGEM: 127V. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS	UNID.	11	R\$ 26.400,00

		802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR			
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATE 2400X600 DPI, VELOCIDADE WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PÁGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO: M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM LGA 1151; 4G MEMÓRIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMÓRIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	188551	MEMÓRIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLÁSTICO, ÓPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, MINI MOUSE ÓPTICO SEM FIO - C/SCROLL, TRÊS BOTOES, SENDO UM BOTAÓ CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VÍDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1600X900 60HZ, TIPO: LED, ÂNGULO DE VISÃO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERAÇÃO, 4GB MEMÓRIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK 1400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAGEM DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET - PADRÃO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMÍNIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLÁSTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR PORTÁTIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUCTOR DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALAÇÃO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUCTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGENHAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRAÇÃO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSIÇÃO DE PECAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, CIANO, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, PRETO, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120, MAGENTA, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIÁVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00
59	189214	TELA DE PROJEÇÃO - DESMONTÁVEL E PORTÁTIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1,80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMÉRICO USB, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00

61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS, ORIG	UNID.	32	R\$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00

73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. PRO P1102W, LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1.756,40
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 796.602,85			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE				GRAU DE PRIORIDADE
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municípios que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	185670	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00

9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO,GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO,FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNCAO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2° PISTAO POR BOTAO/ALAVANCA, BRACOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTAO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATORIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R\$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R\$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÁMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADAÇO IMPERMEAVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÉ (AÇOLCHADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00

31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO AUTOLIMPANTE FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L. COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA - ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPOSTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE ACO CAR-ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES, TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV, LED, ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO., SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES, TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD, EM LED, COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,, FREQUENCIA DE 120HZ,, WI-FI, DNLA, ALIMENTACAO 110-220 V, SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 606.951,54			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAI0 DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUARIO INOVADORA E FACIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMETRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00
3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇ0ES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO###, DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ###, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA, PESO MAXIMO 150 KG, AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA, ALIMENTACAO POR PILHAS AA, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1/4 POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM, ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO, ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24", DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS, APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, ARMAÇAO EM TUBO DE AÇO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE AÇO DE NO MINIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL, CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ, SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV, 12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG, PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96

21	1464	ESCALA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA AÇO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGIDO E CIRCUITO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMÁTICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MÍDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE CURVIM COM METODOLOGIA REFLECTÔMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMAÇÃO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIM, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE, COM DIMENSÕES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLOGIA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - AÇO INOX COM RODAS DIMENSÃO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMÁTICO, SEM CÂMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARÂMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARÂMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTÁVEL PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, SELECIONÁVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR - HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAÍDAS, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/ 220V BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÍDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO CIRCULAR, PESO COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO, PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIM.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIÇÃO DE +/- 10%) E ELEVÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUS-SA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL VIF VF ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECIPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECIPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTÊNCIA DO MOTOR 5,0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E A PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENS INCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER	UNID.	1	R\$ 2.726,26

		PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.		
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1 R\$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 187.303,85		

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.					mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00	
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40	
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 68.009,40				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE 400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL AO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50

39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTÂNEO - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20

47	186644	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇÚCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70

56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40

63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00

70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PIMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICÃO, ÓLEO VEGETAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTO DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos à comunidade, cursos referentes à alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROÁ, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO ÍNTECTO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	

10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	JVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUN. PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 288.141,10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.376/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.376/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEYCI BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2*****-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.130.911-**, com e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, pa-

ra exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2518/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de malharias e confecções para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n. 2494, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da

designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2024/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumos laboratoriais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 18 de Abril de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA		05	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA		15	PCT 100 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL		05	PCT 100 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO		02	CX 50 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	REAGENTES BIOLÓGICOS - VDRL-ANTIGENO PRONTO DE VDRL-RPR-BRAS, PARA CULTURA DE CELULAS EM BIOLOGIA MOLECULAR., MATERIAL VALIDO ATE 1 ANO APOS DATA DA ENTREGA, EM 3 ML PARA 134 TESTES CADA FRASCO		02	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 16 de Abril de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 044/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-cao@canabradonorte.org, até o dia **22 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	h	1.480		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTAS	h	1.130		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR HIDRAULIC	h	750		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	h	2.160		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	h	2.160		

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.369/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.369/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.º**2486/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para pres-

tação de serviços de manutenção predial para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, portadora da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Engenheira Civil, e a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e ocupante do cargo de Assessora Técnica para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 009/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa Fábio Gonçalves dos Santos - ME inscrita no CNPJ sob o nº 51.849.418/0001-09 para fornecimento de gêneros alimentícios, secos e molhados, emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT com o valor total de R\$ 3.144,45 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Canabrava do Norte/MT, 16 de abril de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO ANEXO DO DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00	
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00	
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00	
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00	
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00	
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00	
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00	
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECÓXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00	
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00	
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00	
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00	
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00	
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00	
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL, SELADO A VÁCUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00	
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00	
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00	
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOUVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00	
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00	
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00	
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00	
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00	
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00	
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 1.289.333,00					
SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00	
2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO,PEÇA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00	
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00	
4	12493	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30	
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00	
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00	
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00	
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00	
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00	
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 277.099,30				

SEGMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA.Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 62.730,00				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 7.395,50			

SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA		TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO 5 CABOS,DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS,FIXO(SEM PISCAR),TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS.PARA USO EXTERNO,RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, FIAÇÃO DE COBRE,DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO),COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA.TENSÃO 220 VOLTS.POTENCIA MINIMA:3WATTS,COR DOS LEDS(BRANCO FRIO,IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$ 4.908,00
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA (AMARELA)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.216,00			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM,TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20

16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA,220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINGUO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2. NA COR C. INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLS, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00

54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_ DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51

70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 203.310,07			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00	
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00	
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80	
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00	
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R\$ 660,00	
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00	
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00	
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00	
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 118.303,80				

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	

2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¾ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00
16	89462	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDÁVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDÁVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00
47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85

48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR, DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57

99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUÇÃO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88

121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00	
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00	
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00	
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00	
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00	
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00	
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00	
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00	

9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIÁVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2 1/2 POL. COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 591.839,19			

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	

8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$	1.737,40
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$	2.394,00
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$	158.025,00
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$	30.941,19
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$	19.328,40
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$	900,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	559.896,59

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$	5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$	13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$	9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$	2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$	1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO, 0.40X0.60M, NO MODELO, BASCULANTE, COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$	36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$	22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$	3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$	3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$	266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$	660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$	450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$	500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	98.979,33

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$	392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$	280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM AÇO, COM LUVAS PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$	897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$	864,00

9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 METROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO, 500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO, COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 POLEGADAS, DO TIPO EXTRA FINO, PARA ACO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 347.977,88					

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGÁS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58
7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28
15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES.2MM COMP.C/CORDURA1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP.4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80

28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00

33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00

47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL, COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLI-PROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO, TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO, TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00

57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
----	--------	--	-------	----	------------

58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTECTOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL, EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UNID	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UNID	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UNID	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT , 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 121.028,33

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.				DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPIPING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00	
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00	
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00	
4	194471	CAMISSETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPIPING (COMPOSICAO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00	
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00	
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00	
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00	
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00	
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00	
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00	
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PEÇA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00	
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS	UND	15	R\$ 1.200,00	

		LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.			
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00			

SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA			A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR ÚNICA	UNID.	1750	R\$ 9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R\$ 358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$ 9.284,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$ 19.267,50

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$ 300,00

2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00

15	184191	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15.000,00

22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2° LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3° LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRÉTO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2.160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3.000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21.480,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 50.959,90			

SEGMENTO MASSA ASFALTICA **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFICACAO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUIDO ESTOCVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$	136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				652.210,00

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$	815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$	48.400,00

4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$	2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$	23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$	7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$	904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$	18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$	19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, É GARANTIA	UNID.	20	R\$	50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$	420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$	2.490,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				250.113,20	
SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA					GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.					DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$ 19.800,00		
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$ 14.000,00		
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$ 4.800,00		
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$ 3.840,00		
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE, POSITIVO E NEGATIVO, ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, FABRICACAO NACIONAL, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$ 11.000,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 53.440,00						
SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS					GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.					DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$ 1.485,00		
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$ 1.543,50		
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$ 1.769,25		
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$ 600,00		
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$ 1.350,00		
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$ 1.305,00		
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$ 915,20		
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$ 612,48		
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$ 601,40		
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 467,00		
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 557,00		
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 472,00		
13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 1.040,00		
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$ 1.195,00		
15	871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$ 439,50		
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$ 378,00		
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$ 374,40		
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00		
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00		
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80		
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00		
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R\$ 680,00		

23	30102	FILTRO DE AR AP Nj 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP N° 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD N° 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF N° 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT N° 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR N° 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR N° 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N° PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N°PSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N°PSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE N° PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 26.186,61

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e reddecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68. IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 206.256,75			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
----------	--------------	--------------------	-------

JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00	
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00	
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00	
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00	
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 237.200,00				

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adequem às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/ÁGUA - DE ÁGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTÊNCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCÓPICO E BUJÃO DE FIXAÇÃO DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLÁSTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLÁSTICA 6" E 9" DE DIÂMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAÍDA 2" DE DIÂMETRO DE PEAD; - GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSÕES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSÃO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO, CATALOGO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNIÇÃO ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEADOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERDEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTÊNCIA DE COM POTÊNCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLÁSTICO - AÇO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, AÇO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTÊNCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00

15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PEÇAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCÊNTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE ÁGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSÃO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MÍNIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÍNIMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MÍNIMO 10 METROS DE EXTENSÃO CHAVE ELÉTRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSÃO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE ÁGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00

21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATÉ 6 TRAMAS DE AÇO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA..MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR..ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP.COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00
25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINÇA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 35.000,00			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO ANEXO DO DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT				
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATA-ÇÕES	ESTIMATIVA TO-TAL	
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68	
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08	
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40	
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73	
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68	
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39	
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91	
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75	
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26	

Total do Município		R\$ 10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02	
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.624,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.840,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.696,00
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 26.400,00			
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			102.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$	40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				40.800,00
SEGMENTO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$	18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				18.000,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				42.000,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R\$	58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				58.080,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$	33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				33.600,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$	13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$	35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$	13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$	11.434,56

5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	MÊS	12	R\$	42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$	47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$	26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$	28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	216.400,80

SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$	57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	57.000,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	550.000,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessária para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	300.000,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
-----------------	--	---	--	--	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	60.000,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.	MÊS	12	R\$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	80.004,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	--	---	--	--	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$	1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				1.436.400,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmiteix para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$	23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$	16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				40.100,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tomando o serviço público mais eficaz.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$	356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				356.076,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192988	SERVIÇO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R\$	72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				72.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Possível e eventual contratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$	69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$	19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$	84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				172.800,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	---	--	--	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			155.131,08	
SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e municípios no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 23.307,24	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			23.307,24	
SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretaria de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R\$ 195.250,00	
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R\$ 13.800,00	
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R\$ 48.480,00	

4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTATANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R\$ 38.040,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 295.570,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R\$ 125.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 125.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
----------------------	--	---	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R\$ 2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R\$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 4.043.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS GRÁFICOS	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193209	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1ª VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2ª VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 300,00
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO.	UND	500	R\$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENDO A 1ª VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ª VIA 21X14,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MÉDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1ª VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G, SAÍDA EM CTP. 2ª VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00

		1VIA, ATÉ 2 CORES			
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAIDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TÁRJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R\$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRÁFICO COM PELÍCULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLÁSTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATÉ DOIS DÍGITOS SENDO 10CM CADA DÍGITO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM. (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL, 60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLÁSTICO, VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00

31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NÚMERO DE TELEFONE, 10 DÍGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSÃO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA, MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA, COLORIDO, 1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCÃO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM, EM PAPEL OFF SET 140 G/M2, 4/0 CORES, COM FIOS E CORDÃO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE ÚNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL, MEDINDO (110,00 X 90,00)CM, IMPRESSÃO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSÃO DIGITAL ACAB. BASTÃO 4,00X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSÃO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSÃO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO. ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALAÇÃO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO. COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 37.295,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 433.085,70			
SEGMENTO		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 984.990,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADICAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00

9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 103.076,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00

2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPACAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARÇAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 247.208,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE LAVA JATO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.540,00			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 229.272,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; é Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 59.995,00			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 76.500,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 16.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 30.600,00				
SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00	
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00	
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00	
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03	
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50	
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 131.662,03				
SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00	
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 750,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Cana-			DATA DESEJADA DA COM-	jun/24

		brava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		PRA/CONTRAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO., SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 69.240,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 52.800,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 20.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 114.000,00				
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00	
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.640.000,00				

SEGMENTO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00	
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00	
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00	
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$ 144.000,00	
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$ 365.400,00	
6	192145	P A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$ 276.000,00	
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$ 60.000,00	
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R\$ 150.000,00	
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R\$ 98.520,00	
10	192140	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXOES	DIÁRIA	15	R\$ 27.900,00	
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$ 104.000,00	

12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA - 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTE ESPECIFICACOES: FATOR DE CONCENTRACAO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INICIO DO PISO A NO MINIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICACOES TECNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$ 108.000,00	
13	194863	LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRILICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INICIO DO PISO A NO MINIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTANCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MINIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS; CAMAROTES COM TAMANHO UNITARIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUIMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLASTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$ 49.500,00	
14	194864	LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIROES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIROES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTOES PARA SAIDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIROA CENTRAL COM AREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINELIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$ 30.000,00	
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS, INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R\$ 25.000,00	

16	194865	LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$ 36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$ 20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TERMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$ 5.000,00
20	192215	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$ 40.000,00
21	194867	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS COM 22 VIAS DE MONITOR ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTEREO, 02 EQUALIZADOR GRAFICOS ESTEREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE) 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTE CARACTERISTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITANIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MININO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTANEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSAO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECCAO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.IO.	DIÁRIA	2	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.116.400,00			

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 006/2024,

embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa DR Construções Elétricas Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o nº 36.058.285/0001-69 para Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de poste de energia elétrica com o valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 16 de abril de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE V DO ANEXO DO DECRETO N. 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00

10	190797	SEMENTES DE SALSA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R\$	3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R\$	609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.538,60

SEGMENTO		TENDAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 PLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.450,00				

SEGMENTO		CORTINAS PERSIANAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, conseqüentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 6.160,00				

SEGMENTO URNA FUNERARIA | **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00	
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	12	R\$ 16.800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.900,00				

SEGMENTO		CESTA BASICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Unico de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLA-	UNID.	60	R\$ 19.200,00	

		TADO EM PÓ 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.					
2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PÓ, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.			UNID.	60	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 28.200,00					
SEGMENTO	KIT NATALIDADE				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.400,00					
SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS		UNID.	4	R\$ 40,00	
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08		SACO DE 50 KG	6	R\$ 588,00	
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES		UNID.	2	R\$ 44,92	
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO		RL1000MT	2	R\$ 1.400,00	
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M		UNID.	2	R\$ 844,00	
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"		UNID.	30	R\$ 5,10	
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BOCAIS COM DIÂMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO		UNID.	6	R\$ 137,40	
8	189421	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0MM, AÇO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFÍCIE NERVURADA		VARAO 06MT	4	R\$ 138,80	
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO		UNID.	6	R\$ 72,00	
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFÁSICA, 220V, FREQUÊNCIA MÍNIMA 60 HZ, POTÊNCIA 2CV, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1,5", DIÂMETRO DE SAÍDA: 1", GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER		UNID.	1	R\$ 2.400,00	
11	193834	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL		UNID.	2	R\$ 6.400,00	
12	194361	CAP - EM PVC, SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM		UNID.	1	R\$ 4,00	
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 50MM		UNID.	8	R\$ 48,00	
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.		UNID.	1	R\$ 15,00	
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MÃO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.		UNID.	1	R\$ 1.980,00	
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG		UNID.	1	R\$ 85,00	
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES		UNID.	20	R\$ 20,00	
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM		UNID.	2	R\$ 32,00	
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA		UNID.	2	R\$ 5,00	
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR AZUL, COM DIÂMETRO DE 50MM		UNID.	4	R\$ 64,80	

21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R\$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R\$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO. LIQUIDO. GALAO COM 5 LITROS. SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R\$ 490,00

31	194420	FILTRO DE DISCO. 2 POLEGADA, PARA IRRIGACAO GOTEJAMENTO. FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR. VAZAO: 20.000 LITROS/HORA, DIAMETRO DE ENTRADA E SAIDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNID.	4	R\$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICOFENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R\$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE ACOO MULTI-SITIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO. SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTEMICO, INDICADO PARA COMBATER VARIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: CONCENTRADO PARA EMULSAO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUIMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTIUMOM 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENITIOUREIA, TIPO DE FORMULACAO: SUSPENSAO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80

42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO. PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIAMETRO DO FURO: 1,5MM. ANGULO DE REGA: 360°. PESO UNITARIO: 0,7 G. PRESSAO VAZAO DIAM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00

54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSÃO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 50MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 75MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORCADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSICAO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSAO DE SERVICO: 0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MINIMO - ALCANCE MAXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 39.356,32			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 64.400,00			

SEGMENTO		MEDICAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R\$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00
27	190965	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00
30	190967	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00

39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R\$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00

77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONSULSIVANTE / ANSOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA-VEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA-VEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO IN-JETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA-VEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00

114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADM	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00

152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R\$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00

187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIOIDE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA	UND	300	R\$ 4.710,00

		FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA			
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R\$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXCAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00
258	195514	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 13140

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 1.402.383,35

SEGMENTO		INSUMOS HOSPITALARES			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00	
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64	
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40	
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60	
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00	
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R\$ 1.520,00	
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00	
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00	
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00	
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20	
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40	
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75	
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00	
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50	
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00	
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00	
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00	
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00	
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm ² , ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00	
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00	
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00	
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50	
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00	
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60	
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00	
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00	
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46	
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80	
29	179381	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00	
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00	
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00	
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00	
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR	UND	20	R\$ 243,00	

		AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE			
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANÇA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80
35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORES C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PAS-TEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHIA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R\$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00

64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3.264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONO GRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X 1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
85	190893	ODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R\$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	UND	200	R\$ 120,00

94	187257	LAMINA DE BISTURI N° 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00
95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4.851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2.COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDI-OCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SU-PORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R\$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEU-DO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00
112	182357	SCALP N° 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20
113	182360	SCALP N° 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1.019,20
114	182361	SCALP N° 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP N°21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP N°23	CX 100 UND	50	R\$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO N°18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00

131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50.300,00

139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 517.206,96			

SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00

2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL, COM NANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES	CX100UND	30	R\$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLÓGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLÓGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO TUBETE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBE-	PACOTE	20	R\$ 1.784,00

		TES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES			
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA, COM PONTA DIAMANTADA, 3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R\$ 193,50

36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM AÇO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TÉCNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - AÇO INOX COM 15 FUROS,, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO .	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTODONTICO. CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R\$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA, ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO, CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM AÇO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6 EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R\$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMI-HIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00

65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A.PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES, AUTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10, PARTE ATIVA EM ACO INOX, CABO ANATOMICO, 21 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO, CAIXA COM CALIBRACAO, COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUÍDO, COMPATIVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVELS COM A MARCA KAVO, COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA, O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R\$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R\$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE, FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80
90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL, OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MEDICO DE TAMANHO PADRAO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTACAO, UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1.160,00

93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLI-PROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA, PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20
98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX50UND	40	R\$ 467,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 227.505,81			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.371/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.371/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2509/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para serviços de drone para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2366, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para prestação de serviços de drone, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 046/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de, SERVIÇO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO- DRONE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	mês	8		

Canabrava do Norte – MT, em 16 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

“AVISO DE ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Canarana – MT torna público a **ADESÃO PARCIAL (32,888763%) a Ata de Registro de Preços nº 006/2023** derivada do **Preço Presencial nº 005/2023**, oriunda da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso temporário de ferramenta tecnológica específica para gestão de recursos públicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. A empresa vencedora é **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CNPJ nº 04.240.771/0001-07, no valor total de **R\$ 643.008,20 (seiscentos e quarenta e três mil, oito reais e vinte centavos)**.

Canarana-MT, 14 de abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.840 de 16 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº038/2024 de autoria do Legislativo).

“Institui a campanha municipal permanente de combate a fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos. “

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal, a campanha permanente de orientação e combate a fraudes e golpes praticados por meio de telefone, internet e aplicativos.

Art. 2º - A campanha consistirá em ações educativas e preventivas visando orientar a população, especialmente os mais idosos, sobre os cuidados a serem tomados para que não sejam ludibriados, tornando-se vítimas de golpistas e/ou criminosos.

Art. 3º - Para a execução da campanha permanente poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com empresas privadas e órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 16 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3524/2024

Decreto Municipal Nº 3524/2024

De 16 de abril de 2024

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal no 13.465/2017 e Lei Municipal no 1.759/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Governamental;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

01 (um) servidor representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF:

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal no 1.759/2023, e demais normas que tratam da matéria;

b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;

d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;

e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;

f) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;

g) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;

h) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;

i) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF” e Título de Legitimação de Posse - TLP;

j) Submeter após aprovados pela COMARF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

k) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subseqüentes registros formais;

l) Analisar e fixar, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Art. 3º Os membros da “COMARF” serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros nomeados terão direito à gratificação, conforme previsão no art. 13, §3º, da Lei Municipal no 1.759, de 2023, nos meses de efetivo exercício, comprovado por meio de relatório e ata de reuniões da Comissão.

Parágrafo único – A gratificação será correspondente à média complexidade, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Complementar nº 208, de 2022.

Art. 5º Para Execução dos trabalhos a COMARF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observada a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de **Reurb de Interesse Social** - Reurb-S.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº223/2024

Portaria Nº223/2024

De 12 de abril de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Beatriz Aparecida de Matos Amorim**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.839 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.839 de 16 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº040/2024 de autoria do Legislativo).

"Institui o mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS no calendário Oficial do Município. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o "Mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS" a ser realizado anualmente no mês de **setembro**, tendo por objetivo informar e conscientizar a população a combater o Fake News.

Art. 2º - No mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS.

Art. 4º - A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, no âmbito municipal, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens Fake News, visando a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens Fake News.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 16 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 156/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 660/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

SUELY IMACULADA DOS SANTOS VII VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 147/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora ANA GABRIELLE DA SILVA NASCIMENTO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 662/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de CONTROLADORA INTERNA, lotada no Gabinete.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

PAMELA RAFAELA EGER IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, a Senhora VANDERLEIA BARBOSA JACINTO OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 656/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

LOURDES CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA VII VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 658/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 655/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 149/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir do dia 06 de abril de 2024, a Senhora SUZICLEIDE INACIO DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 661/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

CLEVERSON COELHO IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2024 da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto no Art. 8º da Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2024, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de dezembro de 2023.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I – DECRETO Nº 65/2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 584/2007, alterada pela Lei 617/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2024 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem

como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Alimentação Escolar, Gestão de Medicamentos, Gestão de Frotas; Contratações Públicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2024 – da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Lei Municipal nº 584/2007;
- II. Instrução Normativa SCI nº 001/2008;
- III. Recomendação do TCE/MT.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2024, será realizado entre os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Nº	UNIDADE	OBJETIVO	EQUIPE	PERÍODO (MÊS) DE EXECUÇÃO
1	Unidade De Controle Interno	Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2008 a 019/2011	CI	Janeiro/2024
2	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão/2023	CI	Janeiro/2024
3	Unidade De Controle Interno RPPS	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão Previdência/2023	CI	Janeiro/2024
4	Sistema de Procedimentos Operacionais no RPPS SCI nº 008/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento de RPPS	CI	Ação contínua
5	Planejamento e Orçamento SCI nº 002/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2024
6	Sistema Tecnologia da Informação SCI nº 003/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2024
8	Sistema de Administração de Recursos Humanos SCI nº 006/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Abril/2024
9	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Governo/2023	CI	Abril/2024
10	Sistema de Projetos e Obras Públicas SCI nº 009/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Maió/2024
11	Sistema de Convênio SCI nº 010/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Maió/2024
12	Sistema Jurídico SCI nº 017/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Junho/2024
13	Sistema de Contabilidade SCI nº 011/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Junho/2024
14	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão referente ao 1º semestre/2024	CI	Julho/2024
15	Unidade De Controle Interno RPPS	Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão RPPS referente ao 1º semestre/2024	CI	Julho/2024

16	Sistema de Serviços Gerais SCI nº 018/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/2024
17	Sistema de Comunicação Social SCI nº 019/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/2024
18	Sistema de Bem Estar Social SCI nº 012/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Setembro/2024
19	Sistema de Controle Patrimonial SCI nº 005/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Setembro/2024
20	Sistema de Tributos SCI nº 015/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Outubro/2024
22	Sistema de Transportes SCI nº 007/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Outubro/2024
24	Sistema Centralizado de Compras nº SCI 004/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Novembro/2024
25	Sistema de Educação SCI nº 013/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Dezembro/2024
26	Sistema Financeiro SCI nº 016/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Dezembro/2024
27	Unidade De Controle Interno	Consolidação dos Relatórios de Auditoria Interna Elaboração PAAI 2024	CI	Dezembro/2024

Art. 4º - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2024.

Art. 6º - O PAAI poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos materiais, recursos humanos ou outras interferências administrativas que poderão ocorrer no período.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI

Controladora Geral Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - G RESULTADO DE
PEDIDOS VAGA PCD**

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DOS PEDIDOS PARA VAGA PCD do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º Consta do Anexo I do presente Edital a Relação dos candidatos que tiverem seu pedido de vaga reservada para PcD (Pessoas com Deficiência) **DEFERIDOS e INDEFERIDOS**.

Art. 2º Ficam abertos os dias 17 e 18 de abril de 2024 o prazo para Recurso para os candidatos eu tiveram seu pedido **INDEFERIDO**.

Art. 3º No Edital de Resultado Final do Concurso constará Anexo com a Classificação PcD para cada cargo.

Castanheira/MT, 16 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo IV

INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da Vaga especial para PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
52304	ANDREI DE SOUZA RODRIGUES	*** 930.161-**	DEFERIDO	-
50137	RHASSLER ABDALAH FELICIO AMIRA	*** 012.391-**	DEFERIDO	-
Professor – Classe B – vagas Escola sede do Município				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da Vaga especial para PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
50912	ANGELITA NEUZA ALVES	*** 136.511-**	DEFERIDO	-
52216	CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	*** 923.466-**	DEFERIDO	-
50298	MARIA APARECIDA DE JESUS	*** 144.461-**	DEFERIDO	-
52696	MARTA FERREIRA DE FARIAS	*** 343.061-**	DEFERIDO	-
52212	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	*** 144.151-**	DEFERIDO	-
Vigia				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da Vaga especial para PcD	
			Status da solicitação	Observação da análise
52514	RODRIGO CIESLIK SILVA ARAUJO	*** 917.351-**	INDEFERIDO	CID informado não confere direito a vaga PCD

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 054, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 1.709.457,98 (um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
1085	02.001.04.122.0003.2005.3.3.71.70.1.501.0000000	R\$ 160.000,00
829	02.001.04.122.0006.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 8.000,00
Subtotal		R\$ 168.000,00

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
516	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 1.000,00
Subtotal		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
536	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	R\$ 3.000,00
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.1.501.0000000	R\$ 39.837,98
Subtotal		R\$ 42.837,98

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor

416	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R\$ 5.000,00
418	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.501.0000000	R\$ 300,00
Subtotal		R\$ 5.300,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
564	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 5.000,00
Subtotal		R\$ 5.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.1.500.1001000	R\$ 54.300,00
591	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.91.1.500.1001000	R\$ 3.960,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 24.000,00
Subtotal		R\$ 82.260,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
597	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.540.1070000	R\$ 200.000,00
598	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.540.1070000	R\$ 200.000,00
599	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.13.1.540.1070000	R\$ 100.000,00
609	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.04.1.540.1070000	R\$ 10.000,00
610	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.11.1.540.1070000	R\$ 15.000,00
Subtotal		R\$ 525.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
439	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 20.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
636	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90.11.1.500.1002000	R\$ 45.000,00
657	07.001.10.301.0019.2035.3.1.90.11.1.500.1002000	R\$ 50.000,00
672	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 5.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	R\$ 6.600,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 80.000,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.1.500.1002000	R\$ 7.880,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.1.600.0000000	R\$ 880,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.1.621.0000000	R\$ 1.250,00
983	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R\$ 25.000,00
683	07.001.10.302.0020.2039.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 40.000,00
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 80.000,00
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	R\$ 25.000,00
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	R\$ 30.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.621.0000000	R\$ 12.000,00
457	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 45.000,00
Subtotal		R\$ 453.610,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
-------	---	--

UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
269	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 20.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
724	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 50.000,00
725	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 60.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
323	09.002.26.782.0027.2052.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 30.000,00
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 96.450,00
320	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 10.000,00
492	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.1.759.0000701	R\$ 162.000,00
Subtotal		R\$ 318.450,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
342	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 3.000,00
340	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 5.000,00
339	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 1.709.457,98

Art. 2º - As despesas de execução do presente Decreto correrão à conta de redução de dotações orçamentárias no Valor de R\$ 1.709.457,98 (um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), descritas abaixo:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
598	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.500.1001000	R\$ 345.000,00
Subtotal		R\$ 345.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
477	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90.51.1.500.0000000	R\$ 650.000,00
477	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90.51.1.701.0000000	R\$ 150.000,00
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.500.0000000	R\$ 114.457,98
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.701.0000000	R\$ 450.000,00
Subtotal		R\$ 1.364.457,98
TOTAL ANULADO		R\$ 1.709.457,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 268.408,99 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.500.0000000	R\$ 31.094,81
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.501.0000000	R\$ 82.473,93
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.631.0000000	R\$ 22.567,24
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.700.0000000	R\$ 124.486,49
Subtotal		R\$ 260.322,47

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000800	R\$ 5.829,22
Subtotal		R\$ 5.829,22

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
492	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.2.759.0000701	R\$ 1.957,20
Subtotal		R\$ 1.957,20
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 268.408,99

Art. 2º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no Valor de R\$ 268.408,99 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 971/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 59.224,84 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
-------	-----------------------------------

UNIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
1141	06.005.13.392.0017.1085.3.3.90. 39.1.715.0000000	R\$ 24.224,84
1141	06.005.13.392.0017.1085.3.3.90. 39.1.716.0000000	R\$ 35.000,00
Subtotal		R\$ 59.224,84

Art. 2º - As despesas de execução do presente Decreto correrão à conta de redução de dotações orçamentárias no Valor de R\$ 59.224,84 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), descritas abaixo:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90. 51.1.500.0000000	R\$ 59.224,84
Subtotal		R\$ 59.224,84
TOTAL ANULADO		R\$ 59.224,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 07/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0032/2024/SINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2022/06552. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **RONIVAN ROSSONI LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 19.909.006/0001-04** com **VALOR TOTAL R\$ 30.719,88 (Trinta mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 17.592.525/0001-66** com **VALOR TOTAL R\$98.340,00 (Noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais)**, **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 07.489.111/0001-52** com **VALOR TOTAL R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)**, **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 07.673.268/0001-33** com **VALOR TOTAL R\$ 363.890,00 (Trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa reais)**.

Castanheira-MT, 16 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 107/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 12/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CPF/ CNPJ: 26.804.377/0001-97;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 986/2024

Altera a Lei nº 605/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer e institui o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes e Lazer do Município de Castanheira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 605, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Esportes e Lazer, componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, que tem a finalidade de promover ações e políticas públicas destinadas a formular e assegurar a prática de esportes, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando o bem-estar, promoção social, inserção na sociedade e desenvolvimento integral da pessoa humana, consolidando sua cidadania.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei nº 605, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:

I – Estabelecer corresponsabilidades entre o Poder Público e a comunidade no desenvolvimento de ações de esporte e atividade física;

II – Promover a intersetorialidade da Poli Esporte com políticas, programas e ações governamentais e não governamentais, através da Conferência Municipal de Esporte e Lazer e outras iniciativas;

III – Viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento das ações;

IV – Promover ações esportivas e de lazer, integradas com outras áreas de conhecimento e movimentos sociais, visando a redução das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas, como auxílio solidário no combate as discriminações e a exclusão social;

V – Oportunizar a formação de equipes nas diversas modalidades esportivas, visando à representação do Município em competições;

VI – Democratizar o acesso às ações de esporte, lazer e atividades físicas na cidade através da divulgação e informação clara e atualizada;

VII - Viabilizar a capacitação profissional objetivando o envolvimento consciente do indivíduo com a sua atuação e resultado final;

VIII – Incentivar na população a mudança de hábitos e atitudes visando à prevenção de doenças, manutenção da saúde nos diferentes segmentos sociais e faixas etárias;

IX – Respeitar as comunidades rurais e seus hábitos de práticas físicas, esportivas e recreativas, zelando pela memória comunitária, de acordo com as tradições culturais e esportivas;

X - Priorizar o desenvolvimento humano e a inclusão social, através das manifestações do Esporte Participação e do Esporte Formação, como fatores essenciais de desenvolvimento do Esporte Rendimento, sem prejuízo de suas prerrogativas.

Art. 3º - O Art. 9º da Lei nº 605, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 9º O COMEC será constituído por 08 (oito) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Executivo, 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo Municipal e 4 (quatro) indicados pela Sociedade Civil Organizada, na forma seguinte:

I – Representantes Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante dos Assentamentos;
- b) 01 (um) representante dos alunos das Escolas Estaduais;
- c) 01 (um) representante dos alunos das Escolas Municipais;
- d) 01 (um) representante de associação privada;

§1º - Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

§3º - Os representantes dos alunos deverão ser indicados pelos respectivos Conselhos Deliberativos das escolas.

Art. 4º - O Art. 10 da Lei nº 605, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10. O COMEC reunir-se-á semestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pela sua Comissão Executiva ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º - O Art. 11 da Lei nº 605, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11. Caberá ao COMEC eleger uma Comissão Executiva que será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 111/GP/2024

Em, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada **Sr.ª JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES**, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 06/02/2023 a 05/02/2024 conforme autorização no **PROCESSO 535/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/04/2024 e término em 10/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 33/GP/2024

Em, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO** na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **60 (sessenta) dias de licença prêmio**, referente aos períodos de 08/02/2019 a 07/02/2024 conforme autorização no **Processo 3032/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 04/07/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 112/GP/2024

Em, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada **Sr.ª BIANCA SANTOS OLIVEIRA**, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 09/03/2022 a 08/03/2023 conforme autorização no **PROCESSO 2840/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 113/GP/2024

Em, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 07/07/2021 a 06/07/2022 conforme autorização no **PROCESSO 2668/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/04/2024 e término em 25/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 114/GP/2024

Em, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª DEIZE SILVA CALDAS**, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 21/02/2022 a 20/02/2023 conforme autorização no **PROCESSO 2626/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/07/2024 e término em 06/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 115/GP/2024

Em, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no **PROCESSO 2879/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2024 e término em 31/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 116/GP/2024

Em, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 09/04/2020 a 09/04/2021 conforme autorização no **PROCESSO 2881/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2024 e término em 13/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 117/GP/2024

Em, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada **Sr.ª ANDREIA ABADIA MIRANDA FIGUEIREDO**, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, **15 (quinze) dias de férias**, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 sendo 10 dias deste período e do período 04/01/2023 a 03/01/2024, 5 dias sendo totalizado 15 dia conforme autorização no **PROCESSO 2808/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2024 e término em 15/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

**GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

ATO DE EXONERAÇÃO N° 034/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA PROFESSORA PEDAGOGA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar a pedido a Sr^a. **KRISTHINY THIFFANY P. DA SILVA**, do quadro de pessoal efetivo como Professora Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação aprovado no Concurso Público nº001/2022, publicado no D.O do Estado de Mato Grosso, 4º chamada em 19 de janeiro de 2024.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 18 de março de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 035/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sr^a. **MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA**, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de março de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 036/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA CHEFE DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA**, para exercer cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2024/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N° 006/2024/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º, da Portaria nº 005/2024/SEMAD, de 10 de abril de 2024, nos seguintes termos:

“Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: (mantido)

III – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2521, Técnica em Contabilidade, inscrita no CPF sob nº 021.072.801-93, lotada na Secretaria de Finanças.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de abril de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

**TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 16 de Abril de 2024.

Texto:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS SERGIO JACOMELI	024.757.559-38	9789/00013/2024

Nome: ANA PAULA FELDHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 1/2017

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Edineia Valtrick**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 983, de 1º de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica retificado o **Subitem 11.1.** do Edital de Abertura, **quanto ao conjunto de disciplina do cargo de 11-Motorista**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

Cargos conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
[...]					
Ensino Médio Completo + Prova Prática					
11-Motorista	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico - Prática	10 05 05 15	2,0 1,0 1,0 2,0	0 a 40	100
[...]					

2. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto ao valor da taxa de inscrição do cargo de 05-Engenheiro Civil 40 horas**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] **120,00** [...]

3. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto aos requisitos exigidos para os cargos de 01-Assistente Social 30 horas e 02-Assistente Social 30 horas (Educação)**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe [...]

4. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto aos requisitos exigidos para o cargo de 04-Contador**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe [...]

5. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto aos requisitos exigidos para o cargo de 05-Engenheiro Civil 40 horas**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe [...]

6. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto aos requisitos exigidos para o cargo de 10- Médico Veterinário II**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe [...]

7. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto à nomenclatura cargo de 12-Nutricionista 40 horas e seus requisitos**, respectivamente, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] 12-Nutricionista 40 horas (Educação) [...]

[...] Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe [...]

8. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto ao número de vagas de ampla concorrência do cargo de 21-Professor 40 horas**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] 8 [...]

9. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto ao número de vagas para Pessoa com Deficiência – PcD do cargo de 27-Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] 2 [...]

10. Fica retificado o **Anexo I** do Edital de Abertura, **quanto aos requisitos exigidos para os cargos de 22-Psicólogo 40 horas (Assistência Social) e 23- Psicólogo 40 horas (Educação)**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Psicologia + Registro no Conselho de Classe [...]

11. Fica excluído do **Anexo II** do Edital de Abertura o conteúdo de informática básica para os cargos de **26-Técnico em Desenvolvimento Infantil – 30 Horas e 27-Técnico em Desenvolvimento Infantil – 40 Horas**. 12. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto à Instrução do cargo de ASSISTENTE SOCIAL**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe [...]

13. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto à Instrução do cargo de CONTADOR**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe [...]

14. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto à Instrução do cargo de ENGENHEIRO CIVIL**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe [...]

15. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto à Instrução do cargo de NUTRICIONISTA**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe [...]

16. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto à Instrução do cargo de PSICÓLOGO 40 HORAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL) e sua carga horária semanal**, respectivamente, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe [...]

[...] Carga horária semanal de 40 horas [...]

17. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto à Instrução do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO II e Descrição Resumida** de suas atribuições, respectivamente, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe [...]

[...] **Descrição Resumida:** Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planejar políticas públicas, executar ações e campanhas de prevenção e/ou atenuação de doenças de animais domésticos que vivem em situação de rua, abandonados ou não, bem como o controle de natalidade, realizando procedimentos de esterilização, seja por castração convencional ou outras tecnologias e técnicas.

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.claudia.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Cláudia/MT, 16 de abril de 2024.

Edineia Valtrick

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 050/2024/LIC/SEMAD

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR, inscrito CPF nº ***383.991 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
19/2024	FERNANDO DA SILVA DE SOUZA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAÇÃO (SPT)

Art.2º Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI, inscrita no CPF nº ***408.740 ** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 16 de Abril de 2024.

Texto:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIZ CARLOS DE MELLO	770.313.501-15	9789/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANA PAULA FELDHHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 1/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.730.394/0001-06	01	R\$ 255.200,00
GRAMARCA VEICULOS LTDA	20.379.987/0001-04	03	R\$ 275.100,00

Valor total do registro de preços: **R\$ 530.300,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS)**

Cocalinho – MT, 16 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Os Membros do Conselho Municipal do FETHAB, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2449/2024, com fulcro na Lei Municipal 789/2017 e Lei Estadual 10.480/2016, considerando ainda não haver presidente eleito entre os pares, CONVOCA os demais membros para uma reunião a realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de abril de 2024.

PAUTA: cumprimento ao estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2027 e art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2016

Cocalinho – MT, 16 de abril de 2024.

Rogério Moreira

Membro do Conselho

Ábia Juliane Cassol

Membro do Conselho

Helena Tenório de Oliveira Filho

Membro do Conselho

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através do seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 001/2024 com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUENTE DE PESSOA JURIDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a empresa: **VENTURI TURISMO LTDA – 41.515.937/0001-87**.

COCALINHO – MT, 16 de abril de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _143/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **PROFESSORA** a servidora “**APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o **AUXILIO DOENÇA**, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de **PROFESSORA**, a servidora Sra. **APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**, portadora da matrícula n. 3563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 10/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 091/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, mini salgados, bolos e sanduíches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 até 16/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **FACEBURGUER LTDA** - CNPJ nº 30.559.516/0001-31 Rua Machado de Assis S/N, CEP: 78500-000, Colíder/- MT Telefone: (66) 99995-0925 E-mail: rose_oliveira Colíder@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	200302	Bolo: Confeitado – Feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	178	63,49	11.301,22
2	192462	Bolo: Inglês (700g) – Redondo, feito com produtos de primeira qualidade, mistura de leite pasteurizado, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, unidade com no mínimo 700g	Kilo	258	26,49	6.834,42
3	200304	Bolo: Recheado – Confeitado, feito com produtos de primeira qualidade, massa de chocolate obtido da mistura de farinha de trigo com achocolatado, mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	179	66,90	11.975,10
4	171313	Bolo: Recheio de chocolate – De massa branca, confeitado, recheio de chocolate, feito com produtos de primeira qualidade, tais como leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	179	66,75	11.948,25
5	171314	Bolo: Recheio de frutas – Confeitado, recheio de frutas, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	179	74,09	13.262,11
6	192491	Mini salgados: Coxinha – Do tipo coxinha, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango, será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	320	89,90	28.768,00
7	192492	Mini salgados: Pastel – Do tipo pasteizinhos, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	320	89,10	28.512,00
8	192493	Mini salgados: Quibe – Do tipo quibe, feito com produtos de primeira qualidade, frito, sem recheio, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	320	89,90	28.768,00
9	192494	Mini salgados: Risóles – Do tipo risóles, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	320	92,49	29.596,80
10	514307	Panetone - sabor chocolate , composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, contem gluten e conservadores propinatos de cálcio, ácido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas	UNIDADE	970	33,99	32.970,30
11	200374	Pão: Doce (50g) – Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e cobertura com coco ralado, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	kilo	229	29,99	6.867,71
12	192486	Pão: Queijo – Sem recheio, formato arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar, sal, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	kilo	253	42,90	10.853,70
13	514347	Refeição preparada - lanche do tipo cachorro quente , Pão de Cachorro Quene 70 g, bem macio, Salsicha de excelente qualidade. Molho especial; Ervilha e milho, Batata palha.	UNIDADE	1300	7,99	10.387,00
14	201435	Sanduíche: Natural (fatias) - Contendo os seguintes itens: pão, presunto, queijo (mussarela), alface, cenoura ralada, patê, acondicionado em embalagem apropriada (plástico filme), livre de danificação no transporte, embalagem para 01 unidade	UNIDADE	2950	7,89	23.275,50
VALOR TOTAL R\$						255.320,11

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMAU Nº 091/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASILIO DE MELO** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 065/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FACEBURGUER LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Vigência: 16/04/2024 até 16/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _142/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “ALCYR IRALA BELMONTE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ALCYR IRALA BELMONTE, portador da matrícula n. 6784, contratado por prazo determinado, no cargo de ISN-PETOR SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/04/2024 e término em 19/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _141/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES, portadora da matrícula n. 3915, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/04/2024 e término em 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

DECRETO Nº 053/2024

Súmula: “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS EM CASAS, IGREJAS, TEMPLOS, ENTRE OUTROS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Capela Mortuária do Município de Colíder, passa por reformas e manutenções emergenciais, estando assim indisponível para realizações de Velórios em seu espaço.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a realização de velórios em quaisquer lugares por opção da família do de cujus e disponibilidade física do ambiente, incluindo Igrejas, Templos, Casas Residenciais, entre outros espaços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _144/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, portadora da matrícula n. 3563, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2024 e término 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2023****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2023****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 166/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 167/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: DANIELLA FRANZON

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 12/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e DANIELLA FRANZON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 168/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDILENE MARIA DO CARMO

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 12/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDILENE MARIA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 009/2024****TERMO DE POSSE Nº 009/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 001/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARIANA VIEIRA VITAL GONZALES**, para a investidura no cargo efetivo de **VETERINÁRIO**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 64,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****MARIANA VIEIRA VITAL GONZALES****VETERINÁRIO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 027/2024****TERMO DE POSSE Nº 027/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do

art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ANA MARIA MOREIRA CANDIDO**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Escola Municipal Tancredo Neves**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 68,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ANA MARIA MOREIRA CANDIDO****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 011/2024****TERMO DE POSSE Nº 011/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 001/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DOUGLISMAR DA SILVA RIBEIRO**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 70,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****DOUGLISMAR DA SILVA RIBEIRO****TÉCNICO AGRÍCOLA**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 021/2024**

TERMO DE POSSE Nº 021/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Escola Municipal Ana Maria Machado**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 66,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 006/2024**

TERMO DE POSSE Nº 006/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 001/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ANDRESSA SANTOS CALMON**, para a investidura no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a)

em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 70,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA SANTOS CALMON

NUTRICIONISTA

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 024/2024**

TERMO DE POSSE Nº 024/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR INGRIDY MONIK RODRIGUES DA SILVA**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDE**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 5º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 72,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

INGRIDY MONIK RODRIGUES DA SILVA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 015/2024**

TERMO DE POSSE Nº 015/2024**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DAYANE RODRIGUES CAMARGO**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Escola Municipal João Alves dos Santos**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 69,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****DAYANE RODRIGUES CAMARGO****TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 012/2024****TERMO DE POSSE Nº 012/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 001/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR THAYLANE VITORIA LIMA DA SILVA**, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – Secretaria Municipal de Administração**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 3º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 59,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/

2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****THAYLANE VITORIA LIMA DA SILVA****AGENTE ADMINISTRATIVO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 017/2024****TERMO DE POSSE Nº 017/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARCILEI DA ROCHA MELO**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDE**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 7º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 70,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****MARCILEI DA ROCHA MELO****TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 026/2024****TERMO DE POSSE Nº 026/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR KAMILA DA CRUZ ANDRADE**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEDE**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 77,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

KAMILA DA CRUZ ANDRADE

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 014/2024**

TERMO DE POSSE Nº 014/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR KESSIA REIS DE PAULA**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Escola Municipal João Alves dos Santos**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 58,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos

deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

KESSIA REIS DE PAULA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 008/2024**

TERMO DE POSSE Nº 008/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 001/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR AMANDA FERNANDES BASTOS**, para a investidura no cargo efetivo de **PSICÓLOGO – Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 60,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

AMANDA FERNANDES BASTOS

PSICÓLOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 019/2024**

TERMO DE POSSE Nº 019/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 26,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

PORTARIA Nº 026 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento de progressão funcional apresentado em 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o **Sr. Alexandre Lima Lopes**, portador do RG nº 1593034-3 SSP/MT e do CPF nº. 007.070.081-82, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Contador** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência “07”, Nível “03”**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, do Decreto Legislativo de n. 002/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 16 de abril de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 16 de abril de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 028/2024**

TERMO DE POSSE Nº 028/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARIANA DA SILVA DARSIA**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Escola Municipal Valmir Neumann**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 66,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA DA SILVA DARSIA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 023/2024**

TERMO DE POSSE Nº 023/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/

2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER**, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – Escola Municipal Bartolomeu Bueno**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 166,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 020/2024**

TERMO DE POSSE Nº 020/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CLEIDIANE ROCHA DOS SANTOS**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDE**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 74,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDIANE ROCHA DOS SANTOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 016/2024**

TERMO DE POSSE Nº 016/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELIANA NUNES TEIXEIRA TAVARES**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Escola Municipal Valmir Neumann - Guariba**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 73,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NUNES TEIXEIRA TAVARES

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 025/2024**

TERMO DE POSSE Nº 025/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre

o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR KAUAN JUNIOR AFONSO MOREIRA**, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

KAUAN JUNIOR AFONSO MOREIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 013/2024**

TERMO DE POSSE Nº 013/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR REGIANE LOBACH CORES**, para a investidura no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS – Secretaria Municipal de Administração**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 71,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE LOBACH CORES

SERVIÇOS GERAIS

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 018/2024**

TERMO DE POSSE Nº 018/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Escola Municipal Ana Maria Machado**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 69,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 022/2024**

TERMO DE POSSE Nº 022/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do

art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MIRIAN ELIAS DE MOURA**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Escola Municipal Bartolomeu Bueno**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 68,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN ELIAS DE MOURA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 007/2024**

TERMO DE POSSE Nº 007/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 001/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA**, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – Secretaria Municipal de Administração**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 60,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 010/2024**

TERMO DE POSSE Nº 010/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 001/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LEIDIANE CARVALHO PEREIRA**, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE DE INSPEÇÃO**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 57,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LEIDIANE CARVALHO PEREIRA

AGENTE DE INSPEÇÃO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº069/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº069/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº056/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EUDRE FILOMENA 63247828168

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº056/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 À 11/04/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 024/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento da Servidora interessada;

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, "as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a manutenção da **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração da servidora **Ariane Steica Rodrigues Peres**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010, de 29/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 023/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ocorrer de 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília/DF;

Considerando, portanto, a presença de alguns Vereadores neste importante evento;

E, mormente, **considerando** a ausência de prejuízos à máquina legislativa;

R E S O L V E

Art. 1º REDEFINIR a 6ª sessão ordinária do 1º semestre do 4º período legislativo (2024) para o dia 29 de abril de 2024, às 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO N°082/2024

SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO N°082/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°003/2023

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, BEM COMO ACRÉSCIMO DE 7,08 % DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°003/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL, **NO VALOR DE R\$ 116.505,53** (CENTO E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), **VIGORANDO DE 14/04/2024 A 12/08/2024.**

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.44.90.51.00.00.00.00.(2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (413).

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO N°081/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO N°081/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°005/202

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N°005/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", **VIGORANDO DE 14/04/2024 A 11/09/2024.**

TERMO ADITIVO N°080/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°080/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°097/2022

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°097/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 19/04/2024 Á 19/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°079/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO N°079/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°095/2022

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROSEMARY DA SILVA 00877569193

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°095/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR,

ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 18/04/2024 Á 18/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°078/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°078/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°093/2022

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SOLANGE PERATO JORGE 00473733188

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°093/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 18/04/2024 Á 18/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°077/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°077/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°085/2022

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CLEIDIANE DA SILVA ASSIS 06269515181

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°085/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 18/04/2024 Á 18/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°076/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°076/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°084/2022

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°084/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 18/04/2024 Á 18/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°075/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 075/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°083/2022

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSÉ AMORIM MARIANO 01340572109

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°083/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 19/04/2024 Á 19/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°074/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°074/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°080/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°080/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 Á 11/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°073/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 073/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°081/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO 87248727172

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°081/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 Á 11/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°072/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 072/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°065/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALISON GONÇALVES DA SILVA 03967509150

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°065/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 À 11/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°071/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°071/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°063/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°063/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 À 11/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°070/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°070/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°057/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°057/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 À 11/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°068/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°068/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°055/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA 02593002174

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°055/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LO-

GRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 À 11/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°067/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°067/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°054/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°054/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 À 11/04/2025.**

TERMO ADITIVO N°066/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°066/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°052/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA BARCELOS TEODORO 00352761180

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°052/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 À 11/04/2025.**

DECRETO N.º 016/2024 DE: 15.04.2024

“Dispõe sobre a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Comodoro-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**, que será realizada no dia 30 de abril das 2024, das 7h às 13h, no Plenário da OAB – 26ª Subseção de Comodoro/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N°065/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°065/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°051/2022

DATA: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADILSON MOTA 84863196172

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°051/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 11/04/2024 Á 11/04/2025.**

DECRETO N.º 17/2024 DE: 15.04.2024

“Dispõe sobre a extinção para todos os efeitos, de Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Comodoro/MT listadas e da outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade específica quanto à distribuição e oferecimento de ensino público a cargo do Município de Comodoro;

CONSIDERANDO ora a diminuição sensível de alunos em determinadas regiões, notadamente as rurais, ora pela recepção de alunos em outra unidade de ensino maior;

CONSIDERANDO casos de recepção de alunos pelas unidades de ensino Estaduais, o que também ocasionou o esvaziamento de unidades municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento formal das unidades de ensino abaixo listadas, haja vista que há muito tempo já não existem de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização cadastral das unidades de ensino junto ao CEE/MT e demais órgãos superiores de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º. 9.394/1996 art. 11, I e II, que incumbe aos Municípios, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e dos Estados, exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO, por final que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e ensino fundamental a necessidade administrativa de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Infantil Arco Iris, cujas atividades já estão encerradas desde dezembro de 2012, criada pela Lei n.º. 570/2000, localizada na Rua 24, lotes urbanos n.º. 1 a 20 da quadra 32, loteamento Cidade Verde.

Art. 2º. Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Infantil Jussara Regina Tasca, cujas atividades já estão encerradas desde dezembro de 2017, criada pela Lei n.º. 1015/2007, localizada na Rua das Palmeiras n.º. 284 E, Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º. Fica extinta a Escola Municipal Castelo Branco, cujas atividades já estão encerradas desde 09 de fevereiro de 2014, criada pela Lei n.º. 185/1991, localizada na Gleba Miranda Estância.

Art.4º. Fica extinta a Escola Municipal Professor Vitor Quintiliano, cujas atividades já estão encerradas, desde 31 de dezembro de 2022, denominada pela Lei n. 1.356/2011, localizada na Comunidade Águas Clara.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N°064/2024

QUARTO TERMO ADITIVO N°064/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°047/2022

DATA: 08/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.H DONATONI – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) N°047/2022,** REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SE DESTINA A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, COM FORNECIMENTO DE (03) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALANCEADO SEGUNDO INSTRUÇÃO DE NUTRICIONISTA, TRANSPORTE DOS PACIENTE 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA ENQUANTO ESTIVER EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS, **VIGORANDO DE 08/04/2024 Á 08/04/2025.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (862).

PORTARIA N.º. 234/2024 DE: 05.04.2024

PORTARIA N.º. 234/2024

DE: 05.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANETE a servidora efetiva **BEATRIS BENTO DA CONCEIÇÃO – Gari,** Matrícula n° 2313, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 235/2024 DE: 05.04.2024

PORTARIA Nº. 235/2024

DE: 05.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANENTE a servidora efetiva **LENICE RIBEIRO FILOMENA – Gari**, Matrícula nº **2238**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 236/2024 DE: 05.04.2024

PORTARIA Nº. 236/2024

DE: 05.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, a servidora comissionada **VILMA MARIA ARRUDA OLIVEIRA – Diretora de Departamento de Cultura**, Matrícula nº. **5176**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 237/2024 DE: 05.04.2024

PORTARIA Nº. 237/2024

DE: 05.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Neuzirene da Silva – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4302**, para exercer as funções de Fiscal dos Contratos abaixo especificados pertinentes a Secretaria Municipal de Educação:

Nathalia S. Chiochetta Sebben LTDA; e

J M dos Santos Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 238/2024 DE: 08.04.2024

PORTARIA Nº. 238/2024

DE: 08.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO ÀS ATIVIDADES a servidora efetiva **ILCA MARIA APARECIDA CAMARGOS – Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **2289**, a qual estava de Licença Saúde, retornando às suas funções a **partir de 26.03.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 239/2024 DE: 08.04.2024

PORTARIA Nº. 239/2024

DE: 08.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 167/2024 de 05.03.2024**, a servidora efetiva, **MIRIAM DE PAULA SENRA CEZARIO – Agente Comunitário de Saúde**, matrícula n.º **2454**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 240/2024 DE: 08.04.2024

PORTARIA N° 240/2024

DE: 08.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria n° 108/2024 de 16.02.2024**, a servidora efetiva, **DELINDA VIEIRA DE FREITAS – Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula n.º 212, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **22 de março de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de março de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 242/2024 DE: 08.04.2024

PORTARIA N° 242/2024

DE: 08.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento) a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passaram a receber o benefício a partir do mês de **ABRIL de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1902	Terezinha de Lourdes Guimaraes	Auxiliar de Serviços Gerais	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 243/2024 DE: 09.04.2024

PORTARIA N° 243/2024

DE: 09.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **22 de março de 2024**, de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO – Técnico em Documentação Escolar, Matrícula n. 5150**, conforme **Processo Virtual n° 0001586/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 22 de março de 2024 e finalizar-se-á no dia 19 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 20 de julho de 2024 e finalizando-se em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 22 de março de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 244/2024 DE: 09.04.2024

PORTARIA N° 244/2024

DE: 09.04.2024

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação n° 025, de 21 de março de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.**”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e **da Relação com os Resultados Finais/**

RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ALEXANDRE MENALDI	Motorista de Veículos Pesados	17º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 245/2024 DE: 09.04.2024

PORTARIA Nº. 245/2024

DE: 09.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 553/2023 de 21.08.2023**, a servidora efetiva, **LENICE RIBEIRO FILOMENA – Gari**, matrícula n.º 2238, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **09 de abril de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09 de abril de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 246/2024 DE: 09.04.2024

PORTARIA Nº. 246/2024

DE: 09.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 398/2022 de 12.05.2022**, a servidora efetiva, **BEATRIS BENTO DA CONCEIÇÃO – Gari**, matrícula n.º 2313, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **09 de abril de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09 de abril de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 247/2024 DE: 09.04.2024

PORTARIA Nº. 247/2024

DE: 09.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 02/04/2024, a servidora efetiva **LUCIANA ALMEIDA ROSA – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 2480**, referente ao **Processo Virtual n. 0001321/2024**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 248/2024 DE: 09.04.2024

PORTARIA Nº. 248/2024

DE: 09.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo VANDERSON DA SILVA SANTOS – Assistente Administrativo a qual desempenha as funções de Agente de Contratação conforme Portaria nº. 383/2023 de 12.06.2023, para exercer o cargo de Pregoeiro, nesta municipalidade.

Art. 2º. DESIGNAR equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 009/2023, de 24 de fevereiro de 2023, nesta municipalidade, assim como segue:

Ø **MARCO ANTÔNIO ZIMERMANN;**

Ø **OBIANE APARECIDA BORGES TANAN, e**

Ø **GHEINY CAMBARA GOMES.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 460, de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 249/2024 DE: 09.04.2024

PORTARIA Nº. 249/2024

DE: 09.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva ARYADNE GUILHERME DA SILVA – Assistente Administrativo a qual desempenha as funções de Agente de Contratação conforme Portaria nº. 383/2023 de 12.06.2023, para exercer o cargo de Pregoeira, nesta municipalidade.

Art. 2º. DESIGNAR equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 009/2023, de 24 de fevereiro de 2023, nesta municipalidade, assim como segue:

Ø **ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES;**

Ø **KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA TOSTES CORREA, e**

Ø **BENEDITA APARECIDA DE JESUS SANTOS.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 461, de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Comodoro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Acácias. N° 1337-E, Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, CEP: 78.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.367.853/0001-29, doravante denominada concedente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério Vilela Victor de Oliveira, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de **Planejamento e Orçamento** deste Município o Processo Administrativo n.º **001/2024**, finalizado por decisão publicada em **16 de abril de 2024**, tendo por legitimadas as seguintes pessoas com suas respectivas posses:

Loteamento Cidade Verde			
Quadra 04	Lote 18	Rosa de Oliveira Prado	1
Quadra 06	Lote 13	Ana Maria Silva Lima	2
Quadra 08	Lote 08	Tatielli Martins Rodrigues	3
Quadra 10	Lote 23	Maria Madalena de Oliveira	4
Quadra 12	Lote 16	Maiara de Jesus Ramos	5
Quadra 13	Lote 01	Ana Paula Aparecida dos Santos	6
Quadra 13	Lote 02	Josieli Freitas da Silva Bezerra	7
Quadra 13	Lote 09	Andressa Soares da Silva	8
Quadra 14	Lote 02	Janaina Santos de Souza	9
Quadra 14	Lote 22	Diego da Conceição Moraes	10
Quadra 15	Lote 18	Ada Moura Bispo	11
Quadra 19	Lote 47	Raimundo Nonato Sousa de Lima	12
Quadra 23	Lote 12	Odilia Maria Dias	13
Quadra 24	Lote 32	Estevão Trindade de Souza	14
Quadra 24	Lote 39	Sirleni Cordeiro da Silva	15
Quadra 27	Lote 09	Ronisleide de Souza Silva	16
Quadra 35	Lote 20	Josinete Umbelino de Souza Miguel	17
Quadra 37	Lote 06	Edivania Coura da Silva	18
Quadra 38	Lote 14	Franciele da Silva Alves Souza	19
Quadra 40	Lote 21	Regiane Aparecida Oliveira Duarte	20
Quadra 44	Lote 11	Alexsandro Carrminatti Menao	21
Quadra 49	Lote 19	Teresinha Dominiack	22

Bairro São Francisco			
Quadra 88	Lote 06	Maria Gomes	23
Distrito de Nova Alvorada			
Quadra 02	Lote 01	Lindacir de Fatima Pedroso Camargo	24

Dada e passada nesta cidade de Comodoro-MT, aos 15 de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2024 DE: 15.04.2024

PORTARIA Nº. 260/2024

DE: 15.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar para integrar a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde, bem como a nomeação da comissão organizadora, os profissionais a seguir relacionados:

1 - COMITÊ EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral:

Ø Luiz Mauro Correia Junior

Relator Geral:

Ø Rosângela de Oliveira Pompeo

Cerimonial e responsável Comunicação:

Ø Thacioney Junno Lima Pereira

Responsável Financeiro e Aquisições:

Ø Adejanes de Araújo Silva

2 - COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Reginaldo de Ávila Cuba

Segmento: Represente do Sindicato Rural

Membro: Marilene Gonçalves Sobrinho

Segmento: Represente do Sindicato dos Servidores Municipais

Art. 2º. As pessoas ora designadas não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 241/2024 DE: 08.04.2024

PORTARIA Nº. 241/2024

DE: 08.04.2024

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 019/2024, de 14 de março de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.**”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Cecilia Jesus da Cunha	Assistente Social	09º

Art. 2º. O Candidato nomeado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. A candidata ora nomeada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para tomar posse e entrar em efetivo exercício.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 de 17 de abril de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	SANTINA ALVES TEIXEIRA	4º
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	LINDALVA RIBEIRO DA SILVA	5º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade. 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e

Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. Observação: ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação prévia junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2024.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato Nº 08/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: HÉLIO LIMA DA SILVA 89061209153, inscrita no CNPJ com o n. **28.648.557/0001-52.**

OBJETO: pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de carro de som (propaganda volante) e mini trio elétrico destinado a informar a população dos serviços prestados pelas secretarias do poder executivo municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **08/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 024/2023, homologado em 27/02/2023** na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2023. Conforme solicitado no ofício nº. 1104/SMS/2024.**

INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA**PROGRAMA:** 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**PROJ./ATIV:** 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**CÓD. RED:** 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 1.621.0000600**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 180/2024 de 16 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 08/04/2024 e Ofício 1262/2024 SME de 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, ROSICLEIA OLIVEIRA COSTA matrícula 012625, ocupante do cargo efetivo de PROF. LIC.PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (30) trinta dias no período de 22/04/2024 a 21/05/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.41/
2023**

Processo Licitatório Nº. 093/2023 homologado em: 18/04/2023 na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 026/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para eventual e futura aquisição de locação de imóvel em lote urbano com prédio comercial destinado a implantação do Almoxarifado de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 19 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 9.621,00 (nove mil e seiscentos e vinte um mil reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 115.452,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Valor Previsto: R\$ 115.452,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: Winder Marcos Eustaquio da Silveira, inscrito no CPF: 097.665.178-51

DATA: 16/04/2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Abertura foi publicado no dia 15/04/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.463 na página nº 280, no JORNAL GRANDE C. LOCAL- JGL no dia 15/04/2024 página 05. No Diário Oficial da União-DOU no dia 16/04/2024 página 165.E no diário de contas -TCE/MT no dia 16/04/2024 página 76.

ONDE LÊ-SE:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 17/04/2024 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 30/04/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30/04/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

LER-SE:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 19/04/2024 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 02/05/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/05/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 02/05/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 16 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 73/2024 ADM DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	GILVAN ALVES BATISTA CPF.: 024.025.611-57 MAT. 14119	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 408.621.782-15 MAT 13847	-

CONTRATO	29/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	42.042.025/0001-06	R\$ 15.180,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	vigência do contrato será até 31.12.2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024**

Processo Licitatório nº 072/2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: : **L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

CNPJ: 42.042.025/0001-06

VALOR PREVISTO:deR\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)

Data: 16 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022**

Processo Licitatório nº 076/2022, na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, homologada em 13/06/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia na pavimentação asfáltica com T.S.D. em diversas ruas e avenidas no Município de Confresa-MT, conforme termo de financiamento firmado entre Prefeitura de Confresa e Caixa Econômica Federal-CEF.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de 8,91%, equivalente a R\$ 1.330.242,81 (Um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº 74/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, encaminhado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, o qual, justifica a elaboração do presente aditivo visto que:

Por conta de serviços que a mesma executou a mais, por solicitação desta contratante. Onde foram acrescidas ruas para pavimentação além daquelas já pactuadas em contrato, acréscimos de dispositivos de drenagem, e alterações qualitativas na recomposição do pavimento daquelas ruas já asfaltadas que sofreram rasgos para passagem de tubos de drenagem;

Este setor de engenharia analisou as planilhas de aditivo e apresenta parecer favorável a formalização do mesmo.

VALOR PREVISTO:R\$ 1.330.242,81 (Um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Data: 16 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**

Processo Licitatório nº 145/2023, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, homologado no dia 11/04/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: **RC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº40.574.277/0001-42

VALOR PREVISTO:deR\$ 557.322,55 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Data: 16 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 72/2024 ADM DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT. 12487	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MAT.: 10740	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF N° 016.359.111-33

CONTRATO	28/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RC CONSTRUTORA LT-DA	40.574.277/0001-42	R\$ 557.322,55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	270 (Duzentos e Setenta) dias, finalizando em 16.01.2025		
PRAZO DE EXECUÇÃO	180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14102

Aos quinze dias (15) dias do mês de Abril (04) do ano de Dois mil e vinte quatro (2024), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu ALINE ELLEN VENÂNCIO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N° 19****27 SSP/MT e, do CPF/MF N° 026.***.***.58, residente e domiciliado(a) a Zona Rural, BR:174, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 628, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 13º lugar, de acordo com o Edital n° 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar n° 123 de 27 de Novembro de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

Aline Ellen Venâncio

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome: **Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 585/2021, **CONVOCA** o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: MERENDEIRA – 20 HORAS

MATRICULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001300	LEILA SANTOS FELISBERTO	4ª

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o (a)s candidato (a)s acima relacionado(a)s têm o prazo de 15 (quin-

ze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 16 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 134/2024**

“Designa Fiscal do serviço de engenharia.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 14099, portador da cédula de identidade sob o nº *****, expedida pela SSP/MT e do CPF: *****, para atuar como fiscal do serviço de engenharia na Contratação de serviços técnico de topografia, demarcação, percolação, sondagem e análise de solo, conforme o processo administrativo 600/2023 e Contrato Administrativo 012/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do serviço de engenharia, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, TIPO DRYWALL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MINICIPAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MANOEL MESSIAS RODRIGUES FERREIRA JUNIOR - CNPJ n.º 38.026.702/0001-17.

VIGÊNCIA: Início em 12/04/2024 e encerramento em 12/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 084,120, 140, 204, 329, 524 e 595.

VALOR CONTRATADO: R\$ 264.016,48 (duzentos e sessenta e quatro mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO: JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA, matrícula n.º 876.

ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MANOEL MESSIAS RODRIGUES FERREIRA JUNIOR.

**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 973/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/10/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168 - CNPJ n.º 27.457.617.0001/97.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168, MESSIAS PEREIRA JÚNIOR, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024
PROCESSO N° 002/2024 PREVI COTRI**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 PROCESSO N° 002/2024

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 002/2024

b) Licitação Nr: 001/2024

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 16/04/2024

1.1 e) Objeto da Licitação: Serviço técnico de elaboração de estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) DETERMINÍSTICO. 1.2 1. **PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 26.341.935/0001-25**

INEXIGIBILIDAD	Gestão e manutenção	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de In-	3. 3.	Valor
----------------	---------------------	---	----------	-------

	do PREVI COTRI	vestimentos na elaboração de estudo de cenário, patrimônio e elaboração de estudo de ALM.	90 35 00	R\$ 10. 000,00
--	----------------	---	----------------	-------------------

2. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cotriguaçu, 16 de abril de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 014-2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2024 através da plataforma **COMPASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **17 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia de 29 abril de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia de **29 abril de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 16 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO Nº 003/2024 - PREVI COTRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO Nº 003/2024

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

- Processo Nr: 003/2024
- Licitação Nr: 002/2024
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data Homologação: 16/04/2024

1. Objeto da Licitação: **CURSO PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO RPPS ÊNFASE NA IPC Nº 14 E NO MCASP**

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETONG LTDA

CNPJ: 11.128.083/0001-15

ITEM	UNI	DESC.	Quant.	SUPERCIA
1	1	CURSO PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO RPPS ÊNFASE NA IPC Nº 14 E NO MCASP	03 INSCRIÇÕES	R\$ 4. 800,00

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cotriguaçu, 16 de abril de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 014-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 945228/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Mobilidade Urbana. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 03/05/2024; Data da Sessão Pública: Dia 03/05/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Horário: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 16 de abril de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 175/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004-033-551-84, **como Fiscal do Contrato nº 043/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em assessoria na área de licitações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ADENDO MODIFICADOR Nº 02 – PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 002

ADENDO MODIFICADOR Nº 02 – PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 002

Dispõe sobre a Mudança de Horário de Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Considerando o Decreto Municipal N° 047/2024 que dispõe sobre a mudança de horário de expediente da Administração Pública Municipal que será **das 07h00min às 13h00min, a partir do dia 17/04/2024**.

Considerando as disposições do §1° do art. 38 da Lei Municipal N°881/2013(PCCS)

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **Sr. GILSON DA SILVA**, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NA PORTARIA ONDE SE LÊ:

- a) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) - 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- f) Conselho Tutelar - das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

LEIA-SE :

a) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): de segunda-feira a quinta-feira das 07h00min às 17h00min (ininterrupto) e sexta-feira das 07h00min às 13h00min;

b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) - 07h00min às 13h00min – para os demais horários em regime de plantão, pelo telefone **(65) 9.9279-0484** e e-mail: **creasdiamantino@outlook.com**.

f) Conselho Tutelar - das 07h00min às 13h00min - para os demais horários em regime de plantão, pelo telefone (65) 9.9277-8639

Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Diamantino-MT, 16 de abril de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Homologado aos 16 dias do mês de Abril de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Fornecedor	CNPJ
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	51.647.234/0001-66
Endereço	Nº
AVENIDA PARANÁ - DE 4569/4570 AO FIM	
Bairro	
ZONA III	
Cidade	CEP
UMUARAMA/PR	87502000
Email	Telefone

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Representante Legal	CPF
FABIANA CABRERA	098.935.979-43

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	48206	TECIDO OXFORD VARIAS CORES	M - METRO	ADAR ADAR4	200,00	6,0000	1.200,00

Total: 1.200,00

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando Juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias uteis**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada;**
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a) Municipal

FABIANA CABRERA

09893597943

**FC DISTRIBUIDORA TEXTIL
LTDA**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: tributos@diamantino.mt.gov.br

Pag. 11 11
de

LEI ORDINÁRIA Nº 1.599/2024, 15 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a realização de Convênio entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino – CONSEG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.507.833/0001-01, com sede na Avenida Des. J.P.F. Mendes S/N, Centro, neste Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, que tem como finalidade o custeio e a manutenção acessória dos órgãos de Segurança Pública, estabelecidos no Município de Diamantino.

§1º. A cooperação financeira, prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 08 parcelas iguais e mensais de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) cada uma, com início no mês de maio de 2024.

§2º. O convênio previsto no caput será elaborado na forma da minuta apresentada como Anexo Único.

Art. 2º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, nos termos e anexos da Instrução Decreto nº 116/

2009, o qual aprova a Instrução Normativa nº 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio autorizados nesta Lei.

Art. 5º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 6º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Diamantino 15 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Homologado aos 16 dias do mês de Abril de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Fornecedor	CNPJ
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57
Endereço	Nº
R COMANDANTE COSTA	10
Bairro	
PLANALTO IPIRANGA	
Cidade	CEP
Várzea Grande /MT	78166000
Email	Telefone
mariajose_mosaico@hotmail.com	(65) 3029-3944
Representante Legal	CPF
MARIA JOSE DOS REIS NETO	320.455.901-78

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

1	21262	BARBANTE CRU N°8	UN - UNIDADE	EUROROMA BARBANTE CRU N8 ESPECIFICAO :BARBANTE CRU N8	150,00	13,9200	2.088,00
2	46941	E.V.A ATOALHADO-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	HAITI E.V.A ATOALHADO-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE	600,00	28,3000	16.980,00
3	46964	TECIDO DE CHITA 1.40X1.00 CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	PITANGUI TECIDO DE CHITA 1.40X1.00 CORES VARIADAS	400,00	6,6100	2.644,00
4	51505	FITA CETIM N° 01 07MM 100M	UN - UNIDADE	PROGRESSO FITA CETIM N 01 07MM 100M ESPECIFICAO :FITA DEC	140,00	11,8200	1.654,80
5	51524	LINHA PARA BORDAR ANCHOR TORCAL PEROLA	UN - UNIDADE	CIRCULO LINHA PARA BORDAR ANCHOR TORCAL PEROLA ESPECIFICA	100,00	3,0000	300,00

Total: 23.666,80

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando Juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias uteis**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada;**

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;
- 8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a) Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO

32045590178

MARIA JOSE DOS REIS NETO

PORTARIA Nº 30/2.024/SEMED

PORTARIA Nº 30/2.024/SEMED

“Dispõe sobre a mudança de horário do expediente do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED”.

ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **047/2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 17 de Abril de 2024, na Secretaria Municipal de Educação o horário de atendimento será **das 07h00min horas as 13h00-min horas**.

Art. 2º- As unidades escolares permanecerão com o seu atendimento integral normal, visando priorizar o atendimento aos alunos e a toda comunidade escolar.

§ único – Os servidores ocupantes de cargos comissionados poderão ser convocados em horário diverso do estabelecido na presente portaria conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **17.04.2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de Abril de 2024.

ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

LEI ORDINÁRIA Nº 1.600/2024, 15 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 002 - Convênios

Função: 08 - Assistência

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0104 - Cuidando da Nossa Gente

Ação: 10494 - Manutenção com as atividades do PROCAD

Natureza da Despesa:

33.90.30.00- Material de consumo R\$ 10.000,00

Fonte:1.660.0000000 - Transferências de Recursos do

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 20.000,00

Fonte:1.660.0000000 - Transferências de Recursos do

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §12, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo I9, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania Unidade Orçamentária: 002 - Convênios Função: 08 -Assistência

Subfunção: 243 - Assistência a criança e ao adolescente

Programa: 0104- Cuidando da nossa gente

Ação: 10421- Reforma e manutenção do CRAS e CREAS

Natureza da Despesa:

44.90.51.00 - Obras e instalações R\$ 30.000,00

Fonte: 1.5000. 0000000 - Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 512

Art. 3o. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. I9.

Parágrafo único. As transferências tratadas no caput poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 15 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Homologado aos 16 dias do mês de Abril de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Fornecedor	CNPJ
CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	19.496.182/0001-61
Endereço	Nº
AV SENADOR METELO, 281	65
Bairro	
PORTO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78000000
Email	Telefone
atendimento@carolinedistribuidora.com.br	(65) 3614-8611
Representante Legal	CPF
JOSE EMILIO CAVALCANTE DIAS	237.164.289-49

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

1	35589	VIES DE ALGODAO LARGO 100% ALGODÃO LARGURA INICIAL 35 MM, LA	UN - UNIDADE	PERIPAN VIS DE ALGODO	200,00	2,5500	510,00
2	38856	LANTEJOULA EM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LANTECOR LANTEJOULA S	60,00	49,5500	2.973,00
3	48175	BORDADO INGLES 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO COM 10,0CM DE LARGURA E 13,7MT DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	ARTEPUNTO BORDADO INGLES	50,00	30,1100	1.505,50
4	51521	TECIDO PATCHWORK TRICOLINE LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS	UN - UNIDADE	PERIPAN TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	300,00	18,9900	5.697,00
5	51523	PASSA FITA 2CM 13,70 M	UN - UNIDADE	ARTEPUNTO PASSA FITA	100,00	14,5500	1.455,00

Total: 12.140,50

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando Juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias uteis**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum a contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA,


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a) Municipal

**JOSE EMILIO CAVALCANTE
DIAS**

23716428949

**CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS
DO VESTUARIO E ACESSORIOS
LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Homologado aos 16 dias do mês de Abril de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Fornecedor	CNPJ
D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI	28.622.999/0001-20
Endereço	Nº
RUA SANTA MARIA	156
Bairro	
NOVO DIAMANTINO	
Cidade	CEP
DIAMANTINO/MT	78400000
Email	Telefone
JUNIORVENEZIANO@HOTMAIL.COM	(65) 3337-1243
Representante Legal	CPF
BENEDICTO CRUZ DE ALMEIDA JUNIOR	019.751.651-36

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

1	2223	BARBANTE Nº 04 CRU 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 2KG	UN - UNIDADE	EUROROMA EUROROMA	20,00	22,0000	440,00
2	2431	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100ML 1X1	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	50,00	9,9000	495,00
3	2676	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	LEONORA LEONORA	110,00	8,0000	880,00
4	2888	COLA QUENTE EM BASTAO SILICONE, TRANSPARENTE	KG - QUILOGRAMA	MAKE + MAKE +	200,00	23,0000	4.600,00
5	3180	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO	UN - UNIDADE	LEONORA LEONORA	20,00	10,0000	200,00
6	3219	TINTA ÓLEO 20ML BRANCO IRIDESCENTE	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	20,00	5,0000	100,00
7	3220	TINTA ÓLEO 20ML BRONZE IRIDESCENTE	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	20,00	5,0000	100,00
8	3221	TINTA ÓLEO 20ML COBRE IRIDESCENTE	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	20,00	5,0000	100,00
9	3222	TINTA ÓLEO 20ML CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	20,00	5,0000	100,00
10	3223	TINTA ÓLEO 20ML OURO IRIDESCENTE	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	20,00	5,0000	100,00
11	3224	TINTA ÓLEO 20ML PRATA IRIDESCENTE	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	20,00	5,0000	100,00
12	35571	TECIDO BORBADO ETAMINE 100% ALGODÃO, COM 1,40 M DE LARGURA.	UN - UNIDADE	CIRCULO CIRCULO	230,00	12,0000	2.760,00
13	46942	E.V.A COM GLITTER-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	600,00	25,0000	15.000,00
14	46973	T.N.T COR AZUL ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	28,0000	2.800,00
15	46974	T.N.T DECORADO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	60,00	38,0000	2.280,00
16	46975	T.N.T COR BRANCA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	28,0000	2.800,00
17	46976	T.N.T COR LILAS ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	38,0000	3.800,00
18	46978	T.N.T COR MARROM ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	39,0000	3.900,00
19	46979	T.N.T COR PRETA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	41,0000	4.100,00
20	46980	T.N.T COR ROSA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	38,0000	3.800,00
21	46981	T.N.T COR VERDE ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	28,0000	2.800,00
22	46982	T.N.T COR VERMELHO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	28,0000	2.800,00
23	46983	T.N.T COR AMARELO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	MAKE + MAKE +	100,00	38,0000	3.800,00
24	48542	FITA MÉTRICA	UN - UNIDADE	CIRCULO CIRCULO	300,00	1,2000	360,00
25	51111	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR ROSA EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	50,00	5,9000	295,00
26	51117	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR BRANCO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	50,00	6,9000	345,00
27	51118	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR ROSA METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	100,00	6,9000	690,00
28	51119	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AMARELO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	100,00	6,9000	690,00
29	51120	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AZUL METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	100,00	6,9000	690,00
30	51121	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR LILÁS METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	100,00	6,9000	690,00
31	51122	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR VERMELHO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	100,00	6,9000	690,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

32	51123	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR DOURADO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	100,00	6,9000	690,00
33	51124	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR BRANCO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIC PIC PIC PIC	100,00	6,9000	690,00
34	51492	AGULHA DE BORDADO TAPESTRY Nº 26.	UN - UNIDADE	CIRCULO CIRCULO	70,00	5,0000	350,00
35	51493	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY Nº 18	UN - UNIDADE	CIRCULO CIRCULO	70,00	5,0000	350,00
36	51504	LINHA PARA CROCHE - 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	EUROROMA EUROROMA	200,00	10,0000	2.000,00
37	51507	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO 37 ML, VÁRIAS CORES CX 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACRILEX ACRILEX	500,00	33,0000	16.500,00
38	51520	LINHA PARA COSTURA XIK 1829M, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	CIRCULO CIRCULO	100,00	1,5000	150,00
39	51522	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, PACOTE C/10 FLS	UN - UNIDADE	CIRCULO CIRCULO	90,00	15,0000	1.350,00

Total: 84.385,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando Juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias uteis**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada;**

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levantar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a) Municipal

**BENEDICTO CRUZ DE ALMEIDA
JUNIOR**

01975165136

**D'PAPEL PAPELARIA E
AVIAMENTOS EIRELI**



PROCESSO SELETIVO - 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	ENDEREÇO	SALA	CARTEIRA
LETRA: A							
0012070	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	040
0015000	ADAILTON MARQUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	013
0004450	ADÃO BENEDITO MOREIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	005
0008810	ADELITA BARROS DE AGUIAR	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	008
0019060	ADELILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA PAIXÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	013
0013220	ADENIR MARIA DOS ANJOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	014
0008040	ADINALVA AURELIANA DE SOUZA MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	015
0009800	ADMIL PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	014
0010760	ADOLFO PASCASIO CUNHA DA ROSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	015
0003340	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	016
0011970	ADRIANA CHAVES DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	009
0001790	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	010
0000990	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	017
0008590	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	003
0013540	ADRIANA ROMÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	025
0010150	ADRIANE REZENDE BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	017
0010580	ADRIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	001
0015650	ADRIEL ANACLETO FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	039
0000460	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	017
0003130	ADRIELE SOARES CORREIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	018
0014250	ADRIELLY MAYRA ALVES SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	011
0001470	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	034
0012620	ADRYAN RAFAEL ALMEIDA PILONETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	040

Página 1 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0013630	AILTON WAGNER DA CUNHA FAUSTINO	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	006
0014340	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	011
0001500	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES BATISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	018
0003300	ALANA TAINÉ SILVA BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	019
0006830	ALCINDO GUSMAO DE LARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	016
0000830	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	001
0006650	ALENIR ESPÍRITO SANTO ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	012
0011210	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	020
0014110	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	018
0011500	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	026
0000120	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	021
0012740	ALESSANDRA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	001
0007780	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	022
0003090	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	017
0007460	ALEX RICARDO SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	007
0015300	ALEXANDRA CELESTINO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	023
0014970	ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	012
0015800	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	001
0012590	ALEXANDRE SERGIO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	013
0001130	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	024
0015750	ALIENE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	027
0010550	ALINE APARECIDA DA LUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	025
0003890	ALINE BENEDITA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	013
0009520	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	026
0014560	ALINE MESQUITA RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	002
0014180	ALINE MORAES CADO	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	026
0009730	ALINE NUNES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	014



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0014700	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	019
0007150	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	027
0002010	ALINE SEBÁ NOGUEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	014
0001040	ALINE SOARES CORREA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	028
0001890	ALINE STHEFANY MAIQUE SOUZA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	015
0002840	ALISSON JOSÉ OLIVEIRA MATOS	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	008
0015610	ALLISSON VINÍCIUS DE ALMEIDA BOAMORTE	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	026
0003660	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	019
0005490	ALVARO JOSE ALVES CAVALCANTE	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	021
0012930	AMABILE ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	029
0007320	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	030
0006340	AMABILI LETICIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	003
0004750	AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	004
0001160	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	031
0015110	AMANDA APARECIDA COSTA MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	032
0015050	AMANDA FELIPE BORGES	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	027
0002090	AMANDA FERREIRA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	005
0003030	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	033
0006420	AMANDA PALMIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	006
0001610	AMANDA PEREIRA MARINS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	002
0000060	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	002
0014920	ANA CAROLINA CAPONI FEDRIGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	034
0000350	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	035
0008300	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	016
0003360	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	017
0013500	ANA CAROLINA MOREIRA ARGENTON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	020
0011490	ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	036
0013520	ANA CAROLINE GRANJA FONTES	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	011

Página 3 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0010410	ANA CASSIA PINHEIRO DE ARAUJO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	032
0000430	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	007
0007760	ANA CRISTINA SIMAO BOABAD REGIS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	008
0004730	ANA JULIA XAVIER GALLONETTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	037
0002420	ANA KAROLINA DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	028
0013830	ANA KAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	018
0013320	ANA LÚCIA MARIA LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	020
0008690	ANA LUCIA PEGO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	003
0003140	ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	038
0003430	ANA LUZIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	021
0003120	ANA MARIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	039
0010560	ANA MARIA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	015
0008510	ANA MARIA PEREIRA BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	021
0000630	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	022
0015310	ANA PAULA CANDIDO SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	040
0014420	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	019
0010380	ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	020
0015240	ANA PAULA GASPARG COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	016
0004540	ANA PAULA GOMES DA SILVA PINHO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	001
0013100	ANA PAULA JACOB	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	002
0005820	ANA PAULA JESUS DE SÁ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	003
0000420	ANA PAULA MOTA DE LIMA	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	035
0009280	ANA PAULA ZANINI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	028
0001540	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	020
0006590	ANA VITÓRIA COSTA QUEIROZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	004
0013530	ANA VITORIA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	009
0006090	ANACI DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	029



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006880	ANDERSON DE MORAIS SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	018
0012130	ANDERSON SOARES CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	019
0010110	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	023
0010950	ANDRÉA DE ALMEIDA NOLASCO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	024
0005060	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	004
0013080	ANDREA SILVA DUARTE	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	001
0001780	ANDREIA DOS REIS FRANÇA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	005
0009980	ANDREIA PATRICIA GUIOTI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	006
0008920	ANDRESA MORAES SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	010
0003270	ANDRESSA SOUZA DA LUZ SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	007
0011040	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	022
0012780	ANDRIELE REGIS GONÇALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	008
0008110	ANGELA COUTINHO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	009
0013340	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	010
0015770	ANIELLY TEIXEIRA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	021
0003370	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	011
0012190	ANNA IGRAINE DE SOUZA	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	029
0000640	ANNA LIVIA ADVERSI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	012
0009100	ANNA LUIZA SOUZA NERES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	013
0002060	ANNA MEL DE ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	014
0003330	ANNY CAROLINY ALVES VERSALLI FIORI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	015
0008500	ANNY KAROLLINY SILVA ROSA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	016
0000210	ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	017
0007230	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	021
0005520	ANTONIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	018
0006790	ANY KAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	017
0004590	APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	018



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004970	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	025
0012630	AQUILÉIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	026
0002550	ARIANE ALVES SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	019
0000130	ARIELLY KEIZA COELHO DE ALMEIDA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	003
0012700	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	019
0002620	AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	030
0001590	AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	011
0009470	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	031
0012010	AURELIANY MARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	012
0015920	AURIMAR HONORIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	020
0013460	AUXILIADORA BARBOSA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	023

LETRA: B

0000910	BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	022
0014580	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	023
0000680	BARBARA OENNING	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	020
0010220	BEATRIZ DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	021
0007960	BENEDITA NILCE MARINHO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	005
0015730	BENEVAL CAMPOS DE ALMEIDA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	009
0008540	BENUTE FARIA DA SILVA	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	027
0015440	BETHANIA SANTANA MARINHO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	032
0005360	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	013
0006280	BIANCA CRISTINA NUNES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	022
0015680	BIANCA CRISTINA SIQUEIRA DA ROSA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	012
0004160	BIANCA VANNI DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	023
0015220	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	033
0008420	BRENDA GOMES VILELA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0012150	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	020
0013230	BRUNA DE ALMEIDA MELO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	024
0009780	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	034
0012450	BRUNA MENDES REDIGOLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	014
0015690	BRUNA OLIVEIRA DE PAULA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	021
0000790	BRUNA SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	025
0006580	BRUNA SILVA ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	026
0003040	BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	027
0000450	BRUNELLY SANTOS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	028
0014320	BRUNO GOMES DE ANDRADE	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	030

LETRA: C

0010320	CACILDA JANUARIA PADILHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	029
0000550	CAMILA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	030
0005200	CAMILA CRISYA DAMACENO GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	031
0004380	CAMILA DIAS DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	015
0014020	CAMILA DOLORES DA SILVA	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	031
0000190	CAMILA GARCIA VILLALVA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	016
0012680	CAMILE VITÓRIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	032
0003490	CARLA KALIANE DE MORAES CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	033
0010860	CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	017
0002940	CARLA PRISCILA CRUZ DE PINHO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	034
0015020	CARLA REIS MAIA	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	032
0002380	CARLOS ANTONIO GUILLÉN BRANDÃO	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	004
0003750	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	010
0004440	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	027
0011070	CARMELITA SARDANHA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	035
0007140	CARMEN LÚCIA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	036
0000480	CAROLINA DE MELLO BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	037
0011240	CAROLINA DEL FIOLE LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	038



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004650	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	024
0013430	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	039
0015840	CAROLINA MAY DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	028
0001310	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	029
0012200	CAROLINE RAQUEL DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 11	040
0003470	CAROLINE REIS COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	001
0010160	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	013
0011630	CAROLINY CRISTINA DOS SANTOS SILVA ADVERSI	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	025
0009170	CÁSSIA ELLEN DA SILVA ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	025
0007520	CASSIO DA ANUNCIACÃO SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	018
0005960	CECÍLIA DA SILVA CORRÊA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	030
0014070	CELIA DIVINA NERY SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	026
0001000	CELIA REGINA DE MARTINI JOAQUIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	026
0005320	CELINA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	031
0003680	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	002
0003650	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	003
0008000	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	027
0000160	CILENE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	032
0012770	CINELE DE LARA AZEVEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	004
0009750	CINTHIA NEYSE SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	005
0001220	CÍNTHIA REIS DE MELLO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	014
0009400	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	028
0010120	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	006
0007020	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	035
0010600	CIRLENE NASCIMENTO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	022
0013770	CISLENE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	007
0009050	CLARICE DA SILVA MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	008



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005850	CLARINDA MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	027
0015850	CLAUDEMILSON DOS SANTOS ROQUE	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	011
0007840	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	029
0014310	CLÁUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	009
0002290	CLAUDIA PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	030
0010000	CLAUDIA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	031
0009760	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	021
0001980	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	033
0004210	CLAUDINALVA ALVES VIEIRA MENDES PEDROSO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	010
0014940	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	019
0005070	CLEIDE COSTA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	023
0004840	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	034
0007260	CLEIDENALVA NUNES DE LIMA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	022
0013140	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	036
0015430	CLEUDIESLHE DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	032
0003860	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	035
0012800	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DECIOLÂNDIA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	007
0002720	CRISLAINE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	011
0006060	CRISLAINE PATROCINO DE LIMA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	005
0004120	CRISTIAN FELIPE DE LIMA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	022
0012510	CRISTIANE GAETANO CORDEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	024
0001480	CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	025
0000250	CRISTIANE MARIA DE LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	012
0004310	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	026
0004920	CRISTIANO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	020
0000520	CRISTINA DOS SANTOS DE BRITO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	013



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004110	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	014
LETRA: D							
0007070	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	037
0013450	DAIANA FERREIRA ALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	015
0003010	DAIANE GLEICE ALVES MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	027
0009570	DAIANE MAGALHÃES FIALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	028
0009150	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	033
0008190	DALINY CARMO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	016
0009140	DAMARES SOARES DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	036
0000340	DANIEL BELINI	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	028
0000860	DANIEL LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	017
0002540	DANIEL SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	021
0004760	DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	018
0012600	DANIELE LORRAINE DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	019
0000140	DANIELI NERES DOS SANTOS	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	022
0012270	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	038
0011460	DANIELLY MENDES LARA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	039
0004140	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	020
0013200	DANIELY VIEIRA GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	021
0013970	DANILO JOSE ORMOND	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	012
0013880	DARCIANA PRATEZI	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	034
0006410	DARCILENE DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	022
0012920	DAYANE CRISTINA ALVES FERRARI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	023
0009300	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	024
0012390	DEBORA GOMES DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	022
0003700	DÉBORA JULIO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	006
0011220	DEBORA NATANIELE ANGELO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007730	DEIZIANE SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	026
0004570	DELBIANE CARVALHO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	027
0005890	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	037
0002970	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	028
0007250	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	029
0001510	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	029
0015170	DENIS HEUSNER	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	030
0002460	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	035
0010790	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	023
0004290	DEUSELINA REGIS DE JESUS SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	030
0001140	DHIOVANA DE SOUZA MARQUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	031
0010720	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	032
0014080	DIANA FROTA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	033
0007810	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	038
0014190	DIEGO MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	023
0009090	DIEME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	031
0012090	DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	039
0013050	DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	034
0004250	DINAIANE LEIDE CUNHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	035
0010590	DINALVA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	007
0005730	DIRCILEI LINO DA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	032
0000560	DIVANEIDE MACEDO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	033
0008050	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	006
0014100	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	007
0011330	DORALICE MARIA DA SILVA SANTANA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	001
0000980	DULCEANA FERREIRA LIMA CONTE	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	002



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: E

0014120	EDEMILSON SILVA ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	024
0004030	EDIANE DA SILVA FERREIRA SIQUEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	036
0012320	EDIANE GUSMAO MUNIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	025
0003170	EDIEL PINHEIRO GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	034
0012250	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	040
0011110	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	035
0003530	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	040
0006350	EDMARA OLIVEIRA GAMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	037
0000040	EDMUNDO PEDRO OLIVEIRA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	024
0016030	EDSON NUNES MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	025
0008750	EDSON PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	013
0015200	EDSON PESSOA GONÇALVES	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	014
0003840	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	026
0016060	EDUARDO ROSSI	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	033
0013920	EDUARDO SCHMITT TEREZIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	027
0005350	EDUARDO VINICIUS DA SILVA MORENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	026
0015400	EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	023
0004320	EDVALDO GONZALES ALVES	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	015
0007270	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	001
0014360	EILA NERY DE MOURA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	001
0000820	ELAINE SANTOS ROCHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	038
0011290	ELANIR CONTE BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	039
0008180	ELENIL PEREIRA DE PINHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	002
0008670	ELENIL PRADO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 12	040
0002330	ELI PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	016
0007180	ELIAMARA LIMA BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	028

Página 12 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0013160	ELIANA FERREIRA BERNADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	029
0009310	ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	003
0014840	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	027
0005180	ELIANE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	003
0002730	ELIANE DE SOUZA LEAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	030
0009210	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	001
0012210	ELIANE MARIA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	002
0010930	ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	003
0002120	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	004
0007600	ELIAS NÍCIO FERREIRA MACHADO	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	017
0007830	ELIENE PEREIRA SOUSA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	001
0010570	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	002
0014240	ELISANGELA MARQUES DA SILVA DE JESUS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	002
0005150	ELISANGELA MOREIRA ARAUJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	003
0002910	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	031
0010980	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	004
0011830	ELIZABETH MACEDO SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	032
0009190	ELIZANGELA OLIVEIRA GAMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	003
0012550	ELIZÂNGELA SUELY PINTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	005
0002530	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	004
0010480	ELLEN SABRINA SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	028
0003690	ELMA BARBOSA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	006
0012840	ELSA SILVA DO CARMO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	005
0000180	ELTON MORAES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	028
0015740	ELY SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	029
0001710	EMANOELLY LEAL DE PAULA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	007
0005650	EMANOELLY RIBEIRO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	030

Página 13 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006230	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	004
0009250	EMANUELLY ROSSI RAMOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	008
0013990	EMANUELLY SANDY ALMEIDA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	023
0010740	EMILLE FERNANDA DIAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	009
0009480	EMILLY ALVES MESQUITA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	010
0005090	EMILLY DO NASCIMENTO RODRIGUES	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	002
0003290	EMILLY SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	011
0012950	EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	012
0003400	EMILY MARIA FRANÇA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	013
0012240	ENZO FERNANDO COSTA RODRIGUES COIMBRA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	008
0008860	ERIC RICARDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	031
0008150	ERICA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	014
0013710	ERICA DO CARMO MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	029
0006770	ERICA MARQUES DE ABREU	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	004
0002170	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	030
0004930	ERIKA DE LARA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	005
0004370	ERIKA MENDE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	015
0005530	ERISLANE LIMA DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	006
0010620	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	016
0010500	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	005
0001810	ESTELA SOUZA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	017
0001880	ESTER CRUZ DE MELLO GERMANO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	018
0015100	ESTER DE ALMEIDA LARA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	033
0000580	ETELVINO JOÃO SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	032
0013280	ETIANE NATAIELI GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	006
0000600	EUDES GARCIA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	019
0011550	EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	020
0006430	EVA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003480	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	007
0007990	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	007
0014790	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	022
0014160	EVELYN CHRISTIAN RÉGIS LOPES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	006
0013250	EVERALDO MENDES PEDROSO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	016
0015480	EVERTON DA SILVA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	033
0001650	EVERTON XAVIER SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	018
0013600	EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	031

LETRA: F

0006000	FABIANE CORREA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	023
0008450	FABIANE DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	008
0014060	FABIANE SILVA RAMOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	024
0002860	FÁBIO RODRIGUES SIMPLICIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	025
0005160	FABRÍCIA DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	007
0013020	FATIMA CASIMIRO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	034
0014480	FELIPE CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	032
0005790	FELIPE GAVA MARTINS	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	008
0013490	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	026
0001190	FERNANDA STEPFANY DE OLIVEIRA MAGALHÃES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	027
0002050	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	009
0007500	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	019
0014270	FERNANDO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	008
0011160	FLÁVIA REGINA ASCARI DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	009
0012820	FLAVIANE SILVA REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	005
0014810	FRANCIELE ALMEIDA DE SOUZA BITTENCOURT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	028
0007620	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	029
0008630	FRANCIELE FERNANDES BARROS DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	030

Página 15 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000590	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	009
0008440	FRANCIELI SOARES DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	008
0015490	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	034
0006160	FRANCISCO SILVA CORREA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	020
0005270	FRANCISLEI EUGENIO NOGUEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	021
LETRA: G							
0013910	GABRIELA CORREA DE LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	031
0001180	GABRIELA GONZAGA COSTA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	015
0009970	GABRIELA MANRIQUE MELLADO AGUILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	033
0014370	GABRIELA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	034
0000270	GABRIELA MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	032
0009280	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	035
0009070	GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	033
0010170	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	034
0005690	GABRIELLY DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	036
0006950	GABRIELY SAMARA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	035
0004100	GEAN CARLOS LEMES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	035
0009630	GEICIRA DA PENHA BORGES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	010
0015120	GEICILENE OLIVEIRA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	010
0005050	GEID LAURA SAMPAIO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	036
0007120	GELSO FRANCISCO PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	011
0002280	GENAIR DOS REIS MAIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	012
0006550	GENELCI GOMES FERREIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	022
0009160	GEOVANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	037
0000440	GEOVANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	038
0002630	GEOVANA SANTOS DE SOUZA BRACELAR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	039
0001330	GERSIANA CAROLINE DUTRA DE SOUZA ALMEIDA	NUTRICIONISTA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	015
0009810	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0014330	GERVANIA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	011
0002230	GESLAINE RODRIGUES DE PAULA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 13	040
0012570	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	013
0001440	GIANE ELIS DEIFELD RAFAEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	037
0005450	GILDASIO MAGALHÃES NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	038
0015990	GILMAR DE FREITAS DAMACENO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	001
0010640	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	001
0001860	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	024
0007940	GINEIDE GOMES FREITAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	002
0011680	GIORGIA ALESSANDRA SIGARINE SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	002
0002300	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	012
0006270	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	003
0009830	GIRLEY MARTINS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	013
0013170	GISELE DIAS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	039
0015280	GISELLE DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	014
0012160	GISLAINE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	004
0004740	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	005
0001350	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	009
0005810	GISLAINE PAULA DE BETIO	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	024
0015410	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	015
0009010	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	010
0001870	GLEICIANE MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	006
0002240	GLEMOS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	025
0004010	GLEYCIANE ADVERSI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	007
0013620	GLÓRIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	016
0008530	GONCALINA MARIA XAVIER	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	026
0010130	GRÁCIELA PINHO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	008
0006680	GRÁCIELE SALUS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	010
0003710	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHÃO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	011
0009740	GRAZIELLI KRISTIN DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	003



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0013650	GRAZIELLY FERNANDA OLIVEIRA TURRY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 7	040
0011540	GUILHERME FÉLIX ROMÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	001
0012050	GUSTAVO EXPEDITO SEMENZIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	002
0006760	GUSTAVO SALLES DA SILVA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	025
0012500	GUSTAVO WILGNER ARRUDA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	003

LETRA: H

0009420	HALLYNE LESSA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	012
0002870	HAUSTINI RUZE NONATO XAVIER	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	013
0012990	HEINRICK MOREIRA VITOR DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	004
0008610	HELEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	006
0008900	HELEN KAYANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	011
0013670	HELENA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	017
0003970	HELLEM MARY DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	009
0004630	HELOISA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	004
0005720	HELOISA SILVA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	007
0008560	HELRYARA ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	018
0014900	HERCULANO BATISTA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	005
0013010	HIAGO AUGUSTO GOMES SAMPAIO	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	024
0014430	HIAGO PIRES SALOMAO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	014
0014150	HINDYANARA CORRÊA DA CRUZ	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	015
0000310	HODON MOURA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	027

LETRA: I

0008880	IAN LUCCA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	005
0014170	IARA FERRER CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	006



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006110	IARIMA FERRER CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	035
0003080	IASMYN QUEIROZ CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	010
0000570	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	014
0001460	IGOR LEITE RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	016
0008070	ILANA CAMILE PEREIRA DA COSTA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	025
0011420	ILZA NILTA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	011
0002770	ILZILENE RODRIGUES GUIMARÃES ROVARIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	001
0008350	INGRID FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	012
0014800	INGRID IZI PEREIRA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	013
0005630	INGRID MCAELA RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	014
0010400	INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	002
0009950	IOLANDA CARDOSO DA MATA	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	034
0011610	IOLANDA LARA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	015
0006840	IRACY PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	016
0002650	IRENE MARIA DOA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	017
0011800	IRIZINALDO EDUARDO DO ESPIRITO SANTO	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	029
0001740	IRLYS EVELYN OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	007
0014470	IRRAEL TAVARES DE MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	006
0005500	ISABEL IRACI SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	018
0012940	ISABELA CAROLINA NOVAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	019
0006910	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REGO	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	003
0007360	ISABELLA CRISTINA VICENTE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	008
0004870	ISABELLE DEL CASTANHEL ASCARI	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	016
0005400	ISABELLE KROLING PALMEIRA	FARMACÊUTICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	029
0001450	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	015
0015250	ISABELLY SAMPALHO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	008

Página 19 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003740	ISABELY LOPES ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	020
0000150	ISAC TEODORO DE CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	021
0007010	ISADORA GOMES DE GODOY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	009
0000890	ISLAINE DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	022
0001570	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	010
0013420	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	016
0008220	IVANI SIDORIO BARBOZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	023
0011300	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	019
0014880	IVONETE OLIVEIRA PINTO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	017
0006440	IZABEL CRISTINA LEITE	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	018
0004950	IZABELA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	024
0000080	IZAIRES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	003

LETRA: J

0011000	JACIRA MARTA BONFIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	025
0009920	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	028
0007720	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	026
0011200	JAIL SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	013
0006960	JAINÉ DOS SANTOS ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	004
0000970	JAINÉ MACEDO SOUZA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	002
0009990	JAINI MARIA DA SILVA DE MACENA	FARMACÊUTICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	030
0004040	JACYCIELE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	027
0004060	JAMILY CAMILY DOS SANTOS BONFIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	028
0013440	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	005
0005560	JANAINA DELIA ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	017
0010680	JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	009



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0012610	JANAÍNA LINO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	017
0010040	JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	029
0016070	JANAÍNA RAMALHO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	012
0005670	JANAÍNA RODRIGUES DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	006
0000290	JANE FERREIRA MAGALHÃES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	030
0005480	JANE MARIA FALCÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	020
0003620	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	013
0000780	JANIR AGRIPINA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	007
0004850	JANY PAULA PEREIRA LOPES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	021
0014670	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	022
0007850	JAYANNY PROENÇA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	018
0008580	JAYNNE LOPES SANTIAGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	010
0012340	JEFERSON FERREIRA MAGALHÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	014
0012870	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	007
0002660	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	011
0015540	JEIZIANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	019
0010890	JENIELSON CICERO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	008
0008780	JENIFER GARLET DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	031
0011450	JENIFFER INGRID NASCIMENTO CANADEU	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	026
0012060	JEOVANA SANTANA ESPIRITO SANTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	012
0011770	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	019
0005080	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	032
0008680	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	033
0010610	JESSICA LORRAINE GONÇALVES VIEIRA REGIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	011
0010280	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	034
0004130	JESSICA SANTANA DE JESUS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	035
0012120	JESSIKA CRISTINA ABREU	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	029



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0013790	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	020
0006370	JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	036
0014350	JISELI DE SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	021
0006780	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	015
0009650	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	037
0006540	JOANEIR MAMEDES DA SILVA D ONOFRIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	008
0006890	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	016
0014820	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	023
0006300	JOÃO ANTÔNIO RÉGIS LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	013
0016050	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	022
0010900	JOAO MENDES DA SIKVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	009
0011140	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	030
0002020	JOAO VITOR PORTELA PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	014
0007700	JOÃO VITOR SILVA MOURA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	038
0002990	JOAS SOARES LAURIANO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	023
0004720	JOCENILDO GOMES FREITAS	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	030
0011950	JOEL JOÃO DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	031
0006310	JOELMA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	039
0005660	JOEMILDO NUNES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	010
0007790	JOEMIR FERREIRA LEMES	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	031
0000390	JOICE AMANCIO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 14	040
0002580	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	024
0007980	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	020
0008310	JONATAN MESSIAS AMORIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	011
0004280	JONATHAN MARLON BONFIM	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	032
0002570	JORDANE GOMES OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	015



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0013660	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	012
0011010	JOSE ANTONIO MARASCA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	032
0015290	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	013
0015970	JOSE MACHADO XAVIER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	014
0009580	JOSEFA MENDES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	012
0010880	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	021
0003800	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	017
0012910	JOSIANE CAMILA DA SILVA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	001
0012310	JOSIANE DA SILVA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	002
0009230	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	003
0002110	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	004
0011780	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	024
0012810	JOSIANO SANTOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	015
0001260	JOSIAS SILVA QUERINO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	014
0004910	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	003
0007490	JOSIMAEI ISAÍAS ASSUNÇÃO PIMENTEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	016
0013950	JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	004
0008090	JOSUÉ BANDEIRA DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	016
0012260	JOVIANA DE JESUS MOLINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	018
0006020	JOVINA LUIZA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	005
0005120	JOYCE DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	006
0005010	JOYCE LIMA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	009
0004090	JOYCE PAULA LOPES NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	007
0006530	JOYCE SANTANA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	017
0005330	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	008
0015550	JUCILENE ADÃO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	013
0011650	JUCILENE BARROS AGUIAR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	009

Página 23 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000260	JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	033
0011870	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	010
0015580	JUCINEIA MARIA ALVES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	010
0009510	JUCINEIDE DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	018
0009320	JUCY AUXILIADORA MOREIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	025
0003200	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	011
0013360	JULIA BORGES CASETTA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	019
0006670	JULIA GABRIELLA MENDES LARA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	012
0013290	JULIA LESKE WEILER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	020
0014520	JULIA MACHADO PEREIRA	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	035
0013350	JULIA OLIVEIRA FONTES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	013
0013560	JULIA OLIVEIRA PAIXÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	014
0015670	JÚLIA RODRIGUES AMORIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	015
0011580	JULIAN JOSÉ DUARTE	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	034
0008200	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	016
0011350	JULIANA DA SILVA GELINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	021
0012640	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	026
0012040	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	025
0014980	JULIANA SILVA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	022
0005800	JULIANE ANDRÉIA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	022
0009440	JULIANE ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	017
0001560	JULIANE GONCALVES OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	023
0013800	JULIANE TAILINE REZENDE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	018
0002470	JULIELSON DE LIMA LARA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	035
0009850	JÚLIO CÉSAR SANTANA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	024
0007000	JULYANNY THALITA DE CAMPOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	025
0004180	JURACEMA ALVES MOREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	019
0008800	JUREMA NUNES MIRANDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	026
0001320	JURISSELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	023
0001120	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: K

0003180	KACIA FERNANDA DOS SANTOS KRUTSCH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	014
0010810	KAMILA TARGINO DE MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	026
0002950	KAMILLA KAROLINNY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	027
0009690	KAMILLY SANTOS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	011
0013470	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	027
0001720	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	028
0009890	KAROLINA GONÇALVES SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	029
0005190	KAROLINA PATRÍCIA DE SANTANA BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	017
0001820	KAROLINNE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	028
0001230	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	030
0015760	KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	008
0007590	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	031
0010060	KASSIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO BEZERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	029
0004940	KATIA CILENE ALVES TITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	018
0009930	KATIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	027
0010750	KAUANI XAVIER RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	021
0001050	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	022
0014390	KAUANY DE SOUSA HERCULANO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	023
0006820	KAUANY FERNANDA SOUZA MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	012
0015890	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	032
0003160	KAYLANE SAMARA SOUZA MOREIRA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	027
0002640	KELLEN SIMONINI MOLINA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	028

Página 25 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0015900	KELLY CATARINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	024
0006150	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	024
0015620	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	019
0011660	KEMILLA CARIZZA E SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	013
0014140	KENIA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 20	020
0011640	KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	030
0014910	KERLLEN CAMILA CARVALHO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	031
0000760	KESIA XAVIER DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	025
0006640	KEVELLYN BRUNA NUNES DA COSTA	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	004
0009720	KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	015
0014380	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	032
0013730	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	033
0000300	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	029

LETRA: L

0001630	LAIENNY TAMYRES SOUZA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	026
0009290	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	027
0015720	LAÍS LAÍNE BISPO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	014
0013980	LAIS LOHAYNE FÉLIX VIEIRA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	028
0001090	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	028
0012430	LARISSA DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	030
0007030	LARISSA LAIS DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	034
0006720	LARISSA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	033
0013260	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	031
0015370	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	016
0012080	LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	025
0010910	LAURA TEIXEIRA LARA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	029
0002520	LAVINIA ALMEIDA MULLER	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	018



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0012230	LEANDRO MOREIRA COSTA DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	035
0013180	LEANDRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	030
0007130	LEANDRO FAGUNDES COSTA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	036
0015460	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	009
0015010	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	026
0007580	LEIDE JANE MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	027
0009820	LEIDE VIEIRA PONDÉ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	031
0001070	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GUIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	032
0002590	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	033
0002070	LEIDIANE MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	034
0015320	LEILA STOFFEL MAIA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	034
0005910	LENICE DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	028
0004430	LEOMAR GEWEIR	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	037
0012350	LEONARDO RODRIGUES CONCEIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	019
0003280	LEONARDO SILVA ANTUNINO DE SOUZA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	005
0002980	LEONICE CORREA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	029
0014540	LEÓNIDAS CORREA DE MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	020
0012830	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	038
0010710	LETÍCIA EDUARDA BALIEIRO RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	035
0010870	LETICIA GOMES DE MOURA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 9	035
0000220	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	036
0013610	LETÍCIA SANTOS PEÇANHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	037
0000800	LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	032
0014460	LETTYCIA APARECIDA ALVES CRISÓSTOMO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	038
0002310	LIANE DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	039
0009610	LIDIA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	001
0006290	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	036
0008600	LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	017
0001850	LILI DA SILVA SOARES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 15	040



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005440	LINDAMARA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	001
0015790	LINDOMAR LARA DA SILVA	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	033
0013960	LISIANI BRUM LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	002
0005750	LÍVIA GONÇALVES CORRÊA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	002
0014590	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	030
0006730	LORENY FRANÇA LEITE RATIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	037
0004070	LORRAINY DA SILVA LARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	015
0004890	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	003
0009330	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	033
0004600	LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	010
0001700	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	004
0004880	LUANA AVELINA DE SA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	005
0000940	LUANA BELTIDA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	006
0004000	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	007
0004550	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	038
0007950	LUANA DENISE MORISSO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	001
0013410	LUANA JESUS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	008
0003260	LUANA LIMA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	018
0011030	LUANA MACHADO MENDES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	009
0000670	LUANA MAGALHAES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	010
0004270	LUANA RIBEIRO BRAATZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	016
0013820	LUANA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	039
0013030	LUCAS ALONSO DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	021
0004670	LUCAS DE ALMEIDA SAMPAIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 8	040
0010090	LUCAS FREITAS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	001
0011380	LUCAS GALAN RODRIGUES	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	006
0005390	LUCAS MIGUEL MENDES PALMEIRA	FARMACÊUTICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	031
0007560	LUCAS MORAIS BANDEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	039



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006510	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	034
0001030	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	011
0003450	LUCIANA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	017
0008570	LUCIANA DA SILVA MAIA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	029
0011400	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	031
0005430	LUCIANA MARIA LEITE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	035
0011280	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	012
0003990	LUCIANO RODRIGUES MORAES	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	040
0001430	LUCIELE AMANCIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	003
0001640	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	032
0006170	LUCIENE GOMES DE MORAIS	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	030
0007800	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	033
0004580	LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	019
0009600	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	018
0000330	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	013
0003560	LUCINELI APARECIDA SCHNAIDER	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	014
0010920	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	020
0001680	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	015
0009370	LUCINETE VENTURA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	016
0006330	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	017
0014300	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	002
0011320	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ DE CEZARI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	018
0007160	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	019
0011560	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	032
0002670	LUIZ EDUARDO MENDES LARA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	022
0000840	LUIZ FERNANDO ALVES SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	023
0003730	LUIZ PAULO DE CAMPOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	004



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0015860	LUIZA BETE DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	002
0005110	LUIZA DE OLIVEIRA RECUERO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	019
0013870	LURIA MUNHOZ DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	020
0004790	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	034
0009030	LUZIA AVELINA DE SÁ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	019
0003760	LUZIA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	020
0013000	LUZIA GASPAR DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	021
0009870	LUZIA VICENTE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	022
0000490	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	021
0001300	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	022
0002680	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	003
0010700	LUZINETE DE ALMEIDA SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	004
0001250	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	035

LETRA: M

0002270	MAELE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	036
0005780	MAELLY DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	023
0006010	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	004
0006050	MAIARA BONDESPACHO PAPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	005
0012730	MAICO DOUGLAS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	024
0004700	MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	024
0003050	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	025
0000700	MARAIZA DALILA ASSUNÇÃO PIMENTEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	006
0011740	MARCELA DE JESUS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	007
0012680	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	020
0007610	MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	026
0015780	MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	025
0000920	MARCELO GUIA CAMPOS	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	007

Página 30 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0011050	MARCIA ARAUJO GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	036
0001800	MÁRCIA CRISTINA MARTINS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	027
0005710	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	028
0014500	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	037
0006250	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	008
0007050	MARCIELE REGIS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	038
0007410	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	034
0014490	MARCOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	005
0013120	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	026
0003850	MARCOS VINICIUS ARAUJO VASCONCELOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	027
0002890	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	028
0013090	MARCUS AURELIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	029
0000100	MARCUS VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	030
0003460	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	029
0015270	MARIA ALICE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	030
0009620	MARIA ALICE PEGO DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	021
0001490	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONORIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	006
0006740	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	031
0007690	MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	031
0002360	MARIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	023
0007710	MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	039
0007200	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	037
0008060	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	032
0010460	MARIA CASSIA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	022
0013300	MARIA CLARA ANDRADE DE AZEVEDO RIBEIRO	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	005
0004770	MARIA CLARA CAMPOS SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	009



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002100	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	033
0007820	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	034
0007870	MARIA DA GLÓRIA DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 3	040
0013040	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	024
0000370	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	035
0010250	MARIA DE FATIMA BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	025
0004690	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	007
0011480	MARIA DELBRA DE NORONHA ARAUJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	036
0010010	MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	037
0002140	MARIA EDITE PAIVA SOUSA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	038
0006570	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	039
0015950	MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	010
0005240	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 16	040
0006140	MARIA EDUARDA RODRIGUES TORREYRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	011
0012370	MARIA EDUARDA SANTANA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	032
0011090	MARIA EDUARDADA SILVA SAMPAIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	001
0005920	MARIA ELIZABETE E SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	038
0006240	MARIA FERNANDA KELLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	012
0007210	MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	002
0001410	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	039
0000870	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	026
0007100	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	023
0006260	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	003
0014730	MARIA LIDIANE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	003
0000910	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	004
0011930	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 5	040
0014130	MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	021
0011570	MARIA QUITERIA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	001



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007290	MARIA RITA MEIRA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	027
0004490	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	005
0009770	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	002
0004860	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGENLO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	028
0004830	MARIA TEREZA DE AQUINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	006
0010440	MARIA ZILDA DA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	004
0007660	MARIA ZILENE SALES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	007
0005610	MARIANA ARAÚJO MEIRA PINHEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	029
0005990	MARIANA SILVA REINERS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	008
0011060	MARIANA SOARES DE ABREU BRITO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	009
0005590	MARIANE DOS SANTOS SALES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	010
0001150	MARIANE RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	011
0008230	MARICÉLIA MENDES DE SOUZA TATAÍRA MACHADO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	012
0002560	MARIELLE CAROLINE HONORIO DA SILVA PIMENTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	013
0014000	MARIELLE PEREIRA MACHADO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	005
0010830	MARIELLE SILVA ORMOND	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	014
0009900	MARILAINÉ MACIEL DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	013
0003780	MARILIA PEREIRA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	024
0004420	MARILUCE DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	015
0013110	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	003
0002900	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	016
0008740	MARILZA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	017
0001550	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	001
0010140	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	006
0004660	MARINALVA MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	025
0012140	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0014210	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	004
0008660	MARISA PIASTRELLI PINTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	018
0004520	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	011
0011940	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	002
0008780	MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	003
0002040	MARLI FRANCO DE SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	019
0005980	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	004
0005040	MARLY RODRIGUES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	027
0010630	MARTA FABIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	008
0002690	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	001
0015080	MATHEUS NATALINO EMANOEL FERREIRA DE SALES	MOTORISTA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	035
0002710	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	033
0001840	MAURICELIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	028
0011690	MAYARA CRISTINA ARAÚJO WILKOMM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	033
0011340	MAYARA SUELEM BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	020
0012100	MAYARA XAVIER FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	030
0011810	MAYARATANAN LORENSINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	005
0012560	MAYRE CALYNE DA SILVA FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	014
0012980	MEIRE NANGI DE BETIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	021
0014290	MEIRIAN FURTADO AZEVEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	022
0003790	MEIRIAN LINA DA SILVA FIGUEIREDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	023
0006320	MELYNE GABRIELA BRUNO ROSKOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	015
0003510	MESLY MORAES GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	024
0007040	MICAEALLY LUBE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	007
0012460	MICHELE ANDRESSA GASPARD DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	008
0007110	MICHELE GOMES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	006
0001360	MICHELI CRISTINA ARRUDA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	016
0007930	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002440	MICHELY CARDOSO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	029
0015810	MIGUELA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	007
0014990	MIGUELA SILVA DE ALMEIDA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	030
0009540	MIKAELA CRISTINA MOREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	026
0001270	MIKAELA DOS SANTOS GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	027
0008550	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	028
0009500	MILAINI MEURE DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	029
0002820	MILANA KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	031
0013590	MILENE DIAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	030
0004810	MIRALVA DA SILVA MIGUEL MIGUEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	005
0002410	MIRANILDES PEREIRA OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	031
0013240	MIRELY DE ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	017
0007880	MIRETE MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	032
0008770	MIRIAM DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	033
0003380	MISLENE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	008
0003880	MOACIR NOLASCO NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	018
0001990	MONICA TEODOSIO DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	008
0000410	MORGANA TAIURY RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	034

LETRA: N

0011620	NÁDIA MARIA DE BONFIM MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	032
0005900	NADIA VANÇAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	019
0004680	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	035
0004380	NADINE JERONIMO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	020
0003670	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	009
0002780	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	036
0015500	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	006
0001750	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006750	NATALIA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	033
0003590	NATALIA PINHEIRO CARDOSO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	037
0013330	NATALIA ROCHA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	038
0008020	NATALICE DA COSTA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	039
0002180	NATALINA FERREIRA MENDE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	007
0009120	NATALINO BATISTA SANTIAGO	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	002
0001960	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	009
0011270	NATHALIA DE SOUZA MONTANARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	022
0014750	NATHÁLIA HARINA DA SILVA MAIDANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	023
0015570	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	012
0001420	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	010
0013310	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 17	040
0000810	NAYARA RITA DAVID	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	001
0003920	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	036
0002160	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	010
0004150	NEIDE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	008
0005550	NEILA SINANDRA ZALESKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	031
0000730	NEIRIELLY LETICIA DE LIMA CHIARELLO SERRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	002
0010820	NEIVA NÚBIA SILVA DE MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	003
0014530	NÊMORA BARROS FARIA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	011
0001080	NEUMA FATIMA RAMOS ANDRADE BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	032
0003810	NEUZA FÁTIMA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	011
0000740	NEUZIELE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	012
0015150	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	009
0015360	NEZINHO CEZARIO DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	034
0009940	NIEDIA COSTA FREIRE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	004
0006700	NIELE AGRIPINA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	033



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000690	NILDA BATISTA DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	009
0012420	NILSEIA MARIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	009
0016000	NILZA RODRIGUES DE JESUS	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	022
0009180	NIZE FERREIRA LEMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	034

LETRA: O

0009350	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 6	035
0005700	ODALINA DA SILVA ALMEIDA PRADO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	005
0011430	OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	010

LETRA: P

0011890	PAMELA BIANCA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	024
0004820	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	025
0005370	PAOLA FERREIRA DOS ANJOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	026
0015330	PATRICIA CASSIANO BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	033
0005000	PATRICIA DA SILVA BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	006
0005830	PATRICIA DA SILVA BELEM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	007
0002830	PATRICIA FERNANADA REGIS DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	008
0008330	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	009
0010730	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	012
0005840	PATRICIA SILVA SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	034
0011150	PATRICIA SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	010
0013840	PAULA NADIR BORGES PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	011
0015470	PAULINO CLÁUDIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 4	035
0001660	PAULO CESAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	013
0011180	PERPETUA DIAS SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	001

Página 37 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001380	POLIANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	012
0001760	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	013
0001580	PRICILA GONÇALVES DE LIMA PEIXOTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	013
0012780	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	014

LETRA: R

0003830	RAFAEL GOMES DE SOUZA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	009
0004900	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	006
0010190	RAFAEL RODRIGUES COSTA QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	027
0012720	RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	001
0015960	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 2	035
0001400	RAFAELA CORREA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	014
0014690	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	028
0006120	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	015
0001620	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOLE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	014
0005300	RAFAELA GOMES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	010
0008820	RAFAELLA DE NAZARÉ DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	015
0005170	RAIANA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	016
0014660	RAIANE JACOB DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	016
0004050	RAILA ARYELLE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	017
0004620	RAMICLA GABRIELLE DA COSTA SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	023
0005310	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	018
0014630	RANIELY DA SILVA SAMPAIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	019
0012650	RAPHAEL BARROSO RAMOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	020
0014780	RAQUEL CAMARGO DA SILVA TENORIO CAVALCANTE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	011
0015520	RAQUEL CRISTINA DEUNER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	012



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007770	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	002
0006480	RAQUEL LUBE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	029
0004960	RAQUEL PARREIRA FELIPE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	011
0002600	RAQUEL SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	021
0002480	RAWANE ALMEIDA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	030
0002080	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	017
0007090	RAYSA QUERO BINO SANTANA DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	031
0015230	REBEKKA RESINO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	018
0001370	REGIANE SALES RIBEIRO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	019
0002890	REGINA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	012
0010510	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	020
0007920	REGINA SANTOS ABE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	022
0008130	REGINALDO COSTA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	003
0014870	REJANE RODRIGUES LEITE	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	024
0004080	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	BIOQUÍMICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 8	007
0012410	RENATA CRISTINA OLIVEIRA TURRY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	032
0013930	RENATA RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	013
0015420	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	014
0003410	RICKELLY FERREIRA DE LACERDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	023
0003950	RITA CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	015
0001060	RITA DE CÁSSIA TEODOSIO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	001
0006980	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	033
0012440	ROGÉRIO ROSA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	004
0015210	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	005
0008260	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	024
0003110	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	025
0011840	ROSANA MONTEIRO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	002
0009110	ROSANGELA MENEZES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0012850	ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	013
0009490	ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCIOIARI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	003
0002130	ROSELI FERREIRA DA SILVA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	013
0014570	ROSIANE SOUZA CARMAÇO	FARMACÊUTICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	034
0010350	ROSIREME LEANDRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	027
0002740	ROSINEIA CARMEM DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	015
0007860	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	028
0001100	ROSINEIDE ALEIXO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	029
0011790	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	014
0007630	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	025
0008990	ROSINEY PEREIRA GAMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	002
0001690	ROSINO SOARES FERREIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	006
0002800	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	030
0011980	ROZINARE LOPES MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	031
0005030	RUBYA ADRIELLY LUBE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	032
0003220	RUTE FELESMINA CORRÊA DOMINGOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	033

LETRA: S

0005770	SABRINA ALMEIDA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	034
0004220	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	021
0013070	SAMARA MARTINS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	035
0012180	SAMUEL DA CRUZ MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	003
0007190	SANDRA BENEDITA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	036
0000530	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	016
0009640	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	016
0011260	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	037
0008640	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	038
0006690	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	007



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000610	SARA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	039
0010840	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	004
0004330	SEBASTIANA MARIA FERREIRA DE SOUSA CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	005
0005100	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	006
0006380	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	004
0011100	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	022
0011760	SILVANA ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	007
0008700	SILVANA FORGIARINI SARI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	015
0004170	SILVANA PESSOA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	017
0009060	SILVANO LEMES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	005
0012380	SILVIA COIMBRA MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	018
0005940	SILVIO MARCIO REINERS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	006
0012400	SILVIO SANTANA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 18	040
0013390	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	014
0008430	SIMONE LOTTERMANN DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	001
0012790	SIMONE MARIA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	002
0010770	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	008
0003320	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA FONSECA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	003
0010290	SORAIA MARIA DE MACEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	016
0002780	STEFANI ELLEN APARECIDA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 11	010
0015140	STEFANNY LORRAINE GONÇALVES VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	003
0005460	STÉPHANE DE SOUZA SIQUEIRA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	023
0016080	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	034
0010420	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - CAETÉ	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	039
0008100	SUELI CAMACHO DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007480	SUELI DE ALMEIDA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	008
0008790	SUELI DE LIMA PASZKO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	004
0004400	SUELI SIMÕES MONTEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	017
0000280	SUELY DUARTE DE ARRUDA MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	007
0014720	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	018
0005250	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	017
0003070	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	004
0010780	SUZANA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	035
0014760	SUZANE LETICIA BARBOSA ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	005

LETRA: T

0013760	TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	024
0006470	TAIANE RODRIGUES DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	009
0006900	TAILA SANCHES DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	006
0001280	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	007
0015940	TAINÉ CRUVINEL COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	008
0000200	TAINÉ VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	005
0000750	TALITA GABRIELA LEITE RATIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	036
0003440	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	037
0008210	TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	009
0006810	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	035
0006390	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	019
0000320	TANIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	010
0013860	TÂNIA CRISTINA DE JESUS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	006
0007370	TANIA MARIA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	007
0009380	TANIA REGINA DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	037



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003520	TATIANE LUCIA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	020
0002000	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	038
0002500	TATIANE RITA ONOFI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	018
0016040	TATIANE RODRIGUES MALHEIROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	010
0004460	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	020
0009390	TAYNARA UNAINA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	011
0012300	TEODOCI AGOSTINHO DE SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	008
0011410	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	021
0011130	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	019
0002350	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 21	020
0001520	THAIS BARBOSA LEMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	039
0012220	THAIS SANTANA DE SOUZA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	025
0013210	THAIS VASCONCELOS DE MELO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	012
0003940	THAÍSA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	013
0014090	THALITA MACEDO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	014
0001290	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	015
0007240	THAMIRES MACHADO ORMONDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 9	040
0010200	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	026
0008620	THAYLA BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	015
0003770	THAYNER WENDER SILVA FIGUEIREDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	009
0014400	THIAGO MACEDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	010
0003930	THIAGO REYES PUERTAS	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	027
0007080	TIAGO FELIPE DA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	031
0002960	TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	016
0009710	TÚLIO VINICIUS PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	017

LETRA: U



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0011360	UENER DIEGO MONTEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	008
0000960	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	018

LETRA: V

0012540	VAGNER ZUCCHI CARVALHO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	011
0004560	VALDINEIA PEREIRA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	019
0004610	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	001
0014600	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	001
0010650	VALQUÍRIA DE MARINS ORTEGA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	020
0004350	VALQUÍRIA ZELIGER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	022
0001920	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	021
0007900	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	022
0007910	VANESSA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	023
0013480	VANESSA GOMES TEODORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	002
0009880	VANESSA MARTINS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	003
0012860	VANESSA RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	023
0001010	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	024
0015260	VANILTON MESSIAS DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	025
0007750	VANILZE MOREIRA VITOR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	026
0004300	VANUSA ALVES VERSALLI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	027
0003000	VANUSA NOVAIS ARAÚJO PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	011
0004480	VARDICEILA RAQUEL DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	009
0009410	VERA LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	028
0011120	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	ENFERMEIRO	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 10	028
0011510	VERONICA GOMES PEREIRA PASSOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 3	010
0001940	VICTOR HUGO MOREIRA MONTEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	012
0006860	VILMA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	029
0014010	VILSON DA SILVA SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	013

Página 44 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0011590	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	001
0002400	VINÍCIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	014
0014930	VINÍCIUS KENETH DA COSTA BELINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	004
0008380	VINÍCIUS SILVA FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	015
0003060	VINICYLUS MAGALHAES DE ARRUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	005
0006500	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	030
0012030	VITALINA ARRUDA DA SILVA E SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	031
0010340	VITORIA APARECIDA NICOLAU MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	002
0003230	VITORIA HELENA ROBERTO PAES DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	006
0004710	VITORIA SOARES ZANUZO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	032
0013750	VITORIA VASCONCELOS DE MELO SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	033
0003820	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA CECHETTI DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	003
0006560	VIVIANE MARIA DOS SANTOS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 1	016
0011750	VIVIANY MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	004

LETRA: W

0014680	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	016
0014030	WALISSON TEODORO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	017
0008320	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	007
0000950	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	008
0004190	WALMICELIA LOPES COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	034
0008340	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	035
0015660	WANDERSON LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 1	002
0014410	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 4	024
0005680	WARISSON FLAVIO DOS SANTOS	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	009
0002790	WELLINGTONIA MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	009
0008360	WELLINGTON AGOSTINHO DE PAULA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	036



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0010240	WESLEY MAGATAO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	018
0008240	WESLEY AMORIM SOUZA PINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	010
0013810	WILHASMAR SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	005
0004340	WILKER MARQUES DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	010
0014510	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	011
0012110	WILLIAM SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	011
0001950	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 7	019
0002510	WILLY ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 10	012
0008280	WILSON ROGÉRIO CONCI	MOTORISTA EDUCACIONAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 2	012

LETRA: Y

0009020	YAN KARLO SIGNOR	PSICÓLOGO	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 6	038
0006220	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	037

LETRA: Z

0007530	ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 22	006
0001600	ZENILDA SANTOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	IFMT - CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Rodovia Senador Roberto Campos, sn, Novo Diamantino, Diamantino - MT	SALA 5	012
0008170	ZILMARA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	21/04/2024 08:00	Diamantino - MT	SALA 19	038



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS

Recurso Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos

RECURSO	INSCRIÇÃO	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
6171	150	<p>Para: João Rodolfo Carvalho Presidente da comissão Portaria nº 371/2023</p> <p>DE: Micael Renan Mendes Pereira</p> <p>ASSUNTO: Relação dos candidatos inscritos</p> <p>Eu Micael Renan Mendes Pereira, CPF 070,079,021-70, Endereço: Rua 21 De Abril, SN, Bairro da Ponte, Diamantino - MT, Data da inscrição dia 28/03/2024 às 14:08. Número da Inscrição #150, situação de pagamento confirmado. Vaga: Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana- Bairro da Ponte (DIAMANTINO). Venho requerer sobre minha inscrição onde não consta o meu nome na lista, por favor solicito que regularizem e esclareçam.</p> <p>Desde já, antecipo agradecimentos.</p>	IMPROCEDENTE	<p>Recurso Improcedente: A inscrição do candidato foi devidamente deferida e consta da relação de inscrições divulgadas. A relação das inscrições deferidas pode ser acessada através do link: https://anexos.cdn.selecao.net/br/uploads/41/concursos/256/anexos/9DQ9NEXS3hzz5L1U4VHRCXsvvk42WELaNNJyeeh9.pdf</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 004/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
0000630	ADRIELLE DE SOUZA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	018
0000380	ALESSANDRO MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	039
0000140	ANDERSON CARLOS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	040
0000530	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	041
0000340	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	019
0000820	ANDRESSA OLIVEIRA DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	009
0000510	BIANCA DA SILVA FONTES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	030
0000420	BRUNA GRAZIELLE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	042
0000190	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	043
0001080	CATRINE JULIATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	010
0000110	CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	020
0000270	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	021
0001210	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	044
0001280	DJALMA GOMES PACHECO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	045
0000060	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	046
0000570	EUDA VIEIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	011
0001040	EWERTON BEZERRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	047
0000670	FRANCIELLY GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	031
0001000	FRANCIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	012
0000800	GABRIEL SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	001
0001260	GEISE ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	013
0000350	GISLAINE SIQUEIRA DA SILVA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	048
0000200	JANETE MENDES LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 004/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000400	JOEL PIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	032
0000810	JOSIANE DE SOUZA JOSÉ FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	033
0000650	JOSIELMA CARLA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	049
0000560	KARYTHA BULHOES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	023
0000280	KEVIM COSTA DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	024
0001300	LEÔNIDAS JOSÉ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	034
0000730	LETICIA ALVES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	050
0000960	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	002
0000410	LUCIANA AGOSTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	003
0001230	LUZINETE RAMOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	004
0001290	MARIA ANDRÉA PEREIRA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	005
0001220	MARIA LÚCIA DA SILVA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	014
0000100	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	051
0000150	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	035
0000050	MICAELLY GALVÃO AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	025
0001150	MICHELE CASSIMIRA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	026
0000220	MICHELY CARDOSO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	015
0000230	NILCEIA FERREIRA DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	016
0000600	PAULA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	052
0000130	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	027
0000240	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	006
0001030	RENATO ALVES PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	053
0000080	RITA DE CÁSSIA TEODOSIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	028



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000660	SABRINA ALMEIDA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	017
0000330	SABRINA DA SILVA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	036
0000040	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	054
0000610	SILVANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	055
0000500	SIRLEI WEISS REHBEIN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	056
0001130	TALYTA MEL MORAES PAULINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	037
0000950	TATIANA FERREIRA DE PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	038
0001170	TERESA MACHADO PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	007
0001060	VALERIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	057
0000780	VANUZA LEITE SALAROLLI COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	008
0000900	VITÓRIA RIBEIRO DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	UNEMAT-MT/DIAMANTINO	Diamantino - MT	21/04/2024 08:00	SALA 23	029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 043/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 043/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA LUISMAR VIEIRA RODRIGUES DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE INDÚSTRIA E COMERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Indústria e Comércio** Senhor **LUISMAR VIEIRA RODRIGUES DA CRUZ**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 111/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FABRICIO RIBEIRO DA SILVA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

ART. 1º - Designar o Senhor **Fabricio Ribeiro da Silva** – Chefe de Gabinete, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Agricultura Interino**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 042/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 042/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA DIONEI PEREIRA BUENO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Habitação** Senhor **DIONEI PEREIRA BUENO**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 041/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 041/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR DIONEI PEREIRA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente de Indústria e Comércio** o Senhor **DIONEI PEREIRA BUENO**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 039/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 039/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO NO PAGAMENTO DO ALVARÁ EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica prorrogado a autorização de pagamento do **ALVARÁ do Exercício 2024** até **21 de junho de 2024**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 038/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 038/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica prorrogado a autorização de desconto de 20% (vinte por cento) no vencimento do **IPU** (Imposto Predial Territorial Urbano) do **Exercício 2024** até **21 de junho de 2024**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 112/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2024 a 15/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2024**

CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.641.222/0001-60

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para realização de uma apresentação artística com a dupla, **JADS & JADSON** no dia **29/05/2024** no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT

VALOR: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2024**

CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 35.685.096/0001-53

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com a dupla **GIAN & GIOVANI**, no dia **30/05/2024**, no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R\$ 203.000,00 (Duzentos três mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2024**

CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 23.464.799/0001-72

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com o artista **FELIPE ARAÚJO**, no dia **31/05/2024**, no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2024**

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2024

CONTRATADA: J B S DOS SANTOS PRODUÇÕES- EPP INSCRITA NO CNPJ: 45.882.049/0001-53

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com a artista **JAPINHA CONDE**, no dia **01/06/2024**, no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 105/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/04/2024 a 21/05/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 106/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educa-

ção, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15/04/2024 a 14/05/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 107/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2024 a 16/05/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 108/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde,

no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2023 a 03/02/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/04/2024 a 11/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 109/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DALVA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2023 a 09/01/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DALVA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/04/2024 a 11/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 044/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 044/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA SEBASTIÃO ANTONIO SOFIATE FILHO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Meio Ambiente** Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO SOFIATE FILHO**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 110/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2023 a 13/04/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/04/2024 a 14/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2024**

DATA: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 916/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria Municipal nº 189/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2024**

DATA: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **CRISTINA ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 916/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360 E TOTEM FOTOGRÁFICO com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360 E TOTEM FOTOGRÁFICO, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista


IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 16 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO


AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BALANÇO ANUAL (DCA)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Ativo	-
Ativo	-
1,0,0,0,0,00,00 - Ativo	134,330,510,39
1,1,0,0,0,00,00 - Ativo Circulante	52,333,572,03
1,1,1,0,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	21,936,456,73
1,1,1,1,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	21,936,456,73
1,1,1,1,1,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	
1,1,1,1,2,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1,1,1,2,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1,1,1,2,1,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1,1,1,3,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1,1,1,3,1,00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1,1,1,3,2,00,00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1,1,1,3,3,00,00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1,1,1,3,4,00,00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1,1,1,3,5,00,00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1,1,2,0,0,00,00 - Créditos a Curto Prazo	1,158,214,59
1,1,2,1,0,00,00 - Créditos Tributários a Receber	1,158,214,59
1,1,2,1,1,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1,1,2,1,2,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1,1,2,1,3,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1,1,2,1,4,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,1,5,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1,1,2,2,0,00,00 - Clientes	
1,1,2,2,1,00,00 - Clientes - Consolidação	
1,1,2,2,2,00,00 - Clientes - Intra OFSS	
1,1,2,2,3,00,00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1,1,2,2,4,00,00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,2,5,00,00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1,1,2,3,0,00,00 - Créditos de Transferências a Receber	
1,1,2,3,1,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1,1,2,3,2,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1,1,2,3,3,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1,1,2,3,4,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,3,5,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1,1,2,4,0,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1,1,2,4,1,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1,1,2,4,2,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1,1,2,4,3,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1,1,2,4,4,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,4,5,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1,1,2,5,0,00,00 - Dívida Ativa Tributária	
1,1,2,5,1,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1,1,2,5,2,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1,1,2,5,3,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1,1,2,5,4,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,5,5,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1,1,2,6,0,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1,1,2,6,1,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1,1,2,6,2,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1,1,2,6,3,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1,1,2,6,4,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,6,5,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1,1,2,9,0,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1,1,2,9,1,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1,1,2,9,2,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1,1,2,9,3,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1,1,2,9,4,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,9,5,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1,1,3,0,0,00,00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	160,254,12
1,1,3,1,0,00,00 - Adiantamentos Concedidos	11,525,80
1,1,3,1,1,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1,1,3,1,2,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1,1,3,1,3,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1,1,3,1,4,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1,1,3,1,5,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1,1,3,2,0,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1,1,3,2,1,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1,1,3,2,2,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1,1,3,2,3,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1,1,3,2,4,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1,1,3,2,5,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1,1,3,3,0,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1,1,3,3,1,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1,1,3,3,2,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1,1,3,3,3,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1,1,3,3,4,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	159.644,29
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	159.644,29
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	2.338,19
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	2.338,19
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	-13.254,16
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	-13.254,16
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	29.051.269,68
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	29.051.269,68
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	29.051.269,68
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	27.376,91
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	27.376,91
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	27.376,91
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	81.996.938,36
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	11.207.166,62
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	11.207.166,62
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	11.153.020,94
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	10.973.340,11
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	179.680,83
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	54.145,68
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	54.145,68
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.00.00 - Imobilizado	70.789.771,74
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	34.218.361,97
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	34.218.361,97
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	47.851.558,33
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	47.851.558,33
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	11.280.148,56
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	11.280.148,56
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	11.280.148,56
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	134.330.510,39
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante	201.857,64
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	27.122,11
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	27.121,78
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	27.121,78
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,33
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,33
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	53.381,14
2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	53.381,14
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	53.381,14
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	121.354,39
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	120.510,55
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	11.280,19
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	109.203,96
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	26,40
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	843,84
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	843,84
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	25.419.750,74
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.101.445,57
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	2.101.445,57
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	66.885,84
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	2.034.559,73
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.450.446,51
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	3.450.446,51
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	3.450.446,51
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	19.867.858,66
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	16.350.583,51
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	16.350.583,51
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	3.012.872,34
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	8.174.793,66
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	5.162.917,51
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	3.517.275,15
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	3.517.275,15
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	108.708.902,01
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidacao	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Consolidacao	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidacao	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Consolidacao	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Consolidacao	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidacao	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	235.216,35
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliacao	41.000,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Consolidacao	41.000,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	194.216,35
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidacao	194.216,35
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Municipio	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	108.473.685,66
2.3.7.1.0.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados	108.473.685,66
2.3.7.1.1.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Consolidacao	-171.962.271,80
2.3.7.1.1.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	-44.489.571,65
2.3.7.1.1.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-127.472.700,15
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.2.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Intra OFSS	-7.469.187,58
2.3.7.1.2.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	-717.980,56
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-6.751.207,02
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.3.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Uniao	132.593.791,89
2.3.7.1.3.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	40.447.427,25
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	92.146.364,64
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.4.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	155.307.345,57
2.3.7.1.4.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	32.533.614,46
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	122.773.731,11
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.5.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Municipio	4.007,58
2.3.7.1.5.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	
2.3.7.1.5.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	4.007,58
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Consolidacao	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercicio	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	50.973.106,37
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	50.973.106,37
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	83.357.404,02
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.360.465,66
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	81.996.938,36
Passivo Financeiro	975.491,42
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	201.857,64
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	520.830,77
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	252.803,01
Passivo Permanente	20.256.833,23
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	20.256.833,23
Saldo Patrimonial	113.098.185,74
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balço Patrimonial - Ativo e Passivo


Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.542.623,30	-	10.841.971,50	532.995,00
1,0,0,0,00,0,0 - Receitas Correntes	103.060.676,93	-	10.841.971,50	532.995,00
1,1,0,0,00,0,0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.497.999,91	-	-	532.774,23
1,1,1,0,00,0,0 - Impostos	11.711.638,05	-	-	436.910,51
1,1,1,1,00,0,0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	-	-	-	-
1,1,1,1,01,0,0 - Imposto sobre a Importação	-	-	-	-
1,1,1,1,02,0,0 - Imposto sobre a Exportação	-	-	-	-
1,1,1,2,00,0,0 - Impostos sobre o Patrimônio	6.713.929,05	-	-	434.903,95
1,1,1,2,01,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-	-	-	-
1,1,1,2,50,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.523.292,22	-	-	321.702,15
1,1,1,2,51,0,0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	-	-	-	-
1,1,1,2,52,0,0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	-	-	-	-
1,1,1,2,53,0,0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.190.636,83	-	-	113.201,80
1,1,1,3,00,0,0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.629.833,72	-	-	-
1,1,1,3,01,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	-	-	-	-
1,1,1,3,02,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	-	-	-	-
1,1,1,3,03,0,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.629.833,72	-	-	-
1,1,1,3,03,1,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.629.833,72	-	-	-
1,1,1,3,03,2,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	-	-	-	-
1,1,1,3,03,3,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	-	-	-	-
1,1,1,3,03,4,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	-	-	-	-
1,1,1,4,00,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.367.875,28	-	-	2.006,56
1,1,1,4,01,0,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	-	-	-	-
1,1,1,4,01,1,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	-	-	-	-
1,1,1,4,01,2,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas	-	-	-	-
1,1,1,4,01,3,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	-	-	-	-
1,1,1,4,01,4,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	-	-	-	-
1,1,1,4,01,5,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	-	-	-	-
1,1,1,4,50,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-	-	-	-
1,1,1,4,50,1,0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	-	-	-	-
1,1,1,4,50,2,0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	-	-	-	-
1,1,1,4,51,0,0 - Impostos sobre Serviços	3.367.875,28	-	-	2.006,56
1,1,1,4,51,1,0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.367.875,28	-	-	2.006,56
1,1,1,4,51,2,0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	-	-	-	-
1,1,1,4,52,0,0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	-	-	-	-
1,1,1,5,00,0,0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	-	-	-	-
1,1,1,5,01,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro	-	-	-	-
1,1,1,5,02,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	-	-	-	-
1,1,1,9,00,0,0 - Outros Impostos	-	-	-	-
1,1,2,0,00,0,0 - Taxas	541.409,32	-	-	12.601,90
1,1,2,1,00,0,0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	186.620,34	-	-	9.475,59
1,1,2,1,01,0,0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.306,43	-	-	156,30
1,1,2,1,02,0,0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	-	-	-	-
1,1,2,1,02,1,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1,1,2,1,02,2,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1,1,2,1,02,3,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1,1,2,1,02,4,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1,1,2,1,03,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	-	-	-	-
1,1,2,1,04,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.186,35	-	-	489,99
1,1,2,1,05,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
1,1,2,1,06,0,0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX	-	-	-	-
1,1,2,1,07,0,0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	184.127,56			8.829,30
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	354.788,98			3.126,31
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	354.788,98			3.126,31
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	244.952,54			83.261,82
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	244.952,54			83.261,82
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	244.952,54			83.261,82
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.566.844,74			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.382.434,57			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.382.434,57			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	3.382.434,57			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.382.434,57			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,2,1,09,0,0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,1,0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,2,0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,10,0,0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1,2,2,1,11,0,0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1,2,2,1,12,0,0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1,2,2,1,13,0,0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1,2,2,1,50,0,0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1,2,2,1,99,0,0 - Outras Contribuições Econômicas				
1,2,3,0,00,0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1,2,4,0,00,0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	184.410,17			
1,3,0,0,00,0,0 - Receita Patrimonial	3.371.387,51			
1,3,1,0,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,01,0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,01,1,0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1,3,1,1,01,2,0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,02,0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1,3,1,1,99,0,0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,0,0 - Valores Mobiliários	3.371.387,51			
1,3,2,1,00,0,0 - Juros e Correções Monetárias	3.371.387,51			
1,3,2,1,01,0,0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.982.314,63			
1,3,2,1,02,0,0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,1,03,0,0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1,3,2,1,04,0,0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.389.072,88			
1,3,2,1,05,0,0 - Juros de Títulos de Renda				
1,3,2,1,06,0,0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1,3,2,2,00,0,0 - Dividendos				
1,3,2,3,00,0,0 - Participações				
1,3,2,9,00,0,0 - Outros Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,0,0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1,3,3,1,00,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1,3,3,1,01,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1,3,3,1,02,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1,3,3,1,03,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1,3,3,1,04,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1,3,3,1,05,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1,3,3,2,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1,3,3,2,01,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1,3,3,2,01,1,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1,3,3,2,01,2,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1,3,3,2,02,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1,3,3,2,03,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1,3,3,2,04,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1,3,3,3,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,3,01,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1,3,3,3,02,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1,3,3,3,03,0,0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1,3,3,3,04,0,0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,05,0,0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1,3,3,3,06,0,0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,07,0,0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1,3,3,3,99,0,0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,4,00,0,0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1,3,3,4,01,0,0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1,3,3,9,00,0,0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1,3,4,0,00,0,0 - Exploração de Recursos Naturais				
1,3,4,1,00,0,0 - Petróleo - Regime de Concessão				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				




Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga			
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais			
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo			
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores			
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"			
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo			
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores			
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal			
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal			
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais			
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais			
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais			
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica			
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial			
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado			
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida			
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário			
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	645.873,62		
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	645.873,62		
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	631.293,62		
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	14.580,00		
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia			
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações			
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária			
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação			
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea			
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval			
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários			
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários			
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional			
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde			
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal			
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares			
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde			
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais			
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais			
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares			
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis			
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros			
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico			
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	82.460.354,87		10.841.971,50
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	32.300.984,98		3.881.311,62

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.505.022,26		3.881.311,62
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.493,43		2.252.406,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.383.162,69		2.252.406,00
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	977.330,74		
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.144.528,83		1.628.905,62
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados			
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	239.822,93		
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93		
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.822,93		
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.485.642,35		
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.206.282,35		
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.815.129,22		
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	183.461,64		
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	207.691,49		
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	279.360,00		
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS			
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	279.360,00		
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	830.196,39		
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	431.193,48		
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.000,00		
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	192.848,80		
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	112.608,03		
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem			
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo			
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA			
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos			

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	81.546,08			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	73.667,97			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.917,84			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.970.715,24			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.970.715,24			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.131.995,21		6.960.659,88	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.922.387,89		6.960.659,88	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	33.132.770,71		6.626.553,92	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.670.534,62		334.105,96	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	119.082,56			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	374.044,76			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.766.106,38			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.078.209,88			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.687.896,50			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	69.456,18			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	30.480,00			
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	33.400,12			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.576,06			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	10.011.100,36			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.011.100,36			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	16.274,32			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	13.960,00			
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	13.960,00			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes	2.314,32			
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	518.216,28			220,77
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.360,72			220,77
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.360,72			220,77
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	28.360,72			220,77
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.228,74			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.181,61			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.181,61			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	3.047,13			
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos	3.047,13			
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Aliações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária			
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Aliações de Bens Imóveis			
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Aliações de Bens Imóveis			
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Aliações de Bens Intangíveis			
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Aliação de Bens Intangíveis			
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos			
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB			
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito			
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios			
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo			
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito			
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais			
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos			
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral			
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES			
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor			
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital			
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital			
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	485.626,82		
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	485.626,82		
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS			
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	485.626,82		
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil			
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior			
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios			
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social			
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT			
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais			
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão			
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial			
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa			
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal			
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB			
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais			
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM			
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão			
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções			
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros			
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE			
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB			
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.481.946,37		
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno			
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública			
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno			
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA			
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.481.946,37			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3,481,946,37			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3,155,639,04			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3,155,639,04			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	326.307,33			
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	326.307,33			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.512.925,72			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	3.512.925,72			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.512.925,72			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.512.925,72			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.512.925,72			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.382.737,22			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.382.737,22			
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	130,188,50			
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	130,188,50			
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.055.549,02		10.841.971,50	532.995,00


DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	83.646.109,96	83.489.388,98	83.473.549,29	151,00	-
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	68.492.415,05	68.416.462,35	68.400.622,66	140,94	-
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	33.103.839,66	33.103.755,09	33.103.755,09	56,38	-
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	676,56	591,99	591,99	56,38	
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	31.304.606,56	31.304.606,56	31.304.606,56		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	783.637,05	783.637,05	783.637,05		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	74.943,60	74.943,60	74.943,60		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.814.994,35	27.814.994,35	27.814.994,35		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.631.031,56	2.631.031,56	2.631.031,56		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.620.102,09	2.620.102,09	2.620.102,09		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	10.929,47	10.929,47	10.929,47		
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.798.556,54	1.798.556,54	1.798.556,54		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.798.556,54	1.798.556,54	1.798.556,54		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	7.664,03	7.664,03	7.664,03		
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.790.892,51	1.691.123,17	1.790.892,51		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	99.769,34			
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	738.538,90	738.538,90	738.538,90		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	738.538,90	738.538,90	738.538,90		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	738.538,90	738.538,90	738.538,90		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	34,650,036,49	34,574,168,36	34,558,328,67		64,56
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	557.095,25	556.968,41	556.968,41	84,56
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	34.092.941,24	34.017.199,95	34.001.360,26	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	978.000,00	978.000,00	978.150,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.512.988,36	15.503.369,26	15.493.845,66	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	38.587,00	38.587,00	38.587,00	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.985,00	13.985,00	13.985,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	419.534,22	419.534,22	416.833,62	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.593.819,85	14.534.303,43	14.531.137,94	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	978.051,10	971.445,33	970.845,33	
3.3.90.41.00 - Contribuições	9.600,00	9.600,00	9.600,00	
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	154.951,21	154.951,21	154.951,21	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	704.047,27	704.047,27	704.047,27	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.707,53	1.707,53	1.707,53	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	687.669,70	687.669,70	687.669,70	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento				
3.3.90.99.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	15.153.694,91	15.072.926,63	15.072.926,63	10,06
4.4.00.00.00 - Investimentos	14.891.646,92	14.810.878,64	14.810.878,64	10,06
4.4.20.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	120,72	105,63	105,63		10,06
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	14,891,526,20	14,810,773,01	14,810,773,01		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	12,408,586,13	12,219,832,94	12,219,832,94		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	12,408,586,13	12,219,832,94	12,219,832,94		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2,482,940,07	2,590,940,07	2,590,940,07		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras					
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas					
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	262,047,99	262,047,99	262,047,99		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	262,047,99	262,047,99	262,047,99		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	262,047,99	262,047,99	262,047,99		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2023
Notas Explicativas	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função


Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias					151,00
01 - Legislativa	81.847,553,42	81.690,832,44	81.674,992,75		
01.031 - Ação Legislativa	2.668,086,04	2.493,513,74	2.493,403,51		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	17.861,617,87	17.840,935,24	17.838,591,98		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	17.861,617,87	17.840,935,24	17.838,591,98		
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normalização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)


Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	3.111.393,18	3.095.023,61	3.088.826,39		
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	310.605,94	310.605,94	309.285,94		
08.244 - Assistência Comunitária	2.800.787,24	2.784.417,67	2.779.540,45		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.158.935,49	1.146.487,08	1.146.487,08	151,00	
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.158.935,49	1.146.487,08	1.146.487,08	151,00	
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	15.578.972,57	15.567.403,91	15.564.355,81		
10.301 - Atenção Básica	15.578.972,57	15.567.403,91	15.564.355,81		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	704.047,27	704.047,27	704.047,27		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	704.047,27	704.047,27	704.047,27		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	23.958.428,37	23.929.586,91	23.929.246,03		
12.361 - Ensino Fundamental	21.465.958,09	21.437.128,01	21.437.574,49		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	179.423,64	179.246,32	178.458,96		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	26.895,16	26.895,16	26.895,16		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	1.750,00	1.750,00	1.750,00		
FU12 - Demais Subfunções	2.284.401,48	2.284.567,42	2.284.567,42		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
13 - Cultura	497.556,49	497.556,49	497.556,49		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	210.456,07	210.456,07	210.456,07		
13.122 - Administração Geral	287.100,42	287.100,42	287.100,42		
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	279.821,00	279.821,00	279.821,00		
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	279.821,00	279.821,00	279.821,00		
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	5.061.278,89	5.061.278,89	5.061.278,89		
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.061.278,89	5.061.278,89	5.061.278,89		
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	72.016,55	72.016,55	72.016,55		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	72.016,55	72.016,55	72.016,55		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	947.667,37	947.667,37	943.867,37		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	947.667,37	947.667,37	943.867,37		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	181.162,49	181.162,49	181.162,49		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	181.162,49	181.162,49	181.162,49		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	203.583,81	203.345,86	203.345,86		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	203.583,81	203.345,86	203.345,86		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	48.918,04	48.918,04	48.918,04		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral	48.918,04	48.918,04	48.918,04		
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	311.127,72	419.127,72	419.127,72		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	311.127,72	419.127,72	419.127,72		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	7.874.197,74	7.874.197,74	7.874.197,74		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	7.778.554,64	7.778.554,64	7.778.554,64		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	95.643,10	95.643,10	95.643,10		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
27 - Desporto e Lazer	328.155,64	328.155,64	328.155,64		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	313.167,64	313.167,64	313.167,64		
27.813 - Lazer	14.988,00	14.988,00	14.988,00		
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1.000.586,89	1.000.586,89	1.000.586,89		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.000.586,89	1.000.586,89	1.000.586,89		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	1.798.556,54	1.798.556,54	1.798.556,54		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas		3.379.411,08	2.868.507,31	2.868.507,31	73,00	60,33	355.669,05	317.343,76		
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		121.021,91	112.113,82	112.113,82	73,00	60,33	355.669,05	317.343,76		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						0,33	312.198,80	312.198,80		
3.1.20.00.00 - Transferências à União										
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União										
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal										
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo										
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal										
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios										
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo										
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios										
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos										
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos										
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP										
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais										
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio										
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos										
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior										
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						0,27	231.391,81	231.391,81		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares										
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar										
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência										
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar										



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						0,27	231.391,81	231.391,81	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						0,27	231.391,81	231.391,81	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						0,06	80.806,99	80.806,99	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais						0,06	80.806,99	80.806,99	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS						0,06			
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário							80.806,99	80.806,99	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes		121.021,91	112.113,82	112.113,82	73,00	60,00	43.470,25	5.144,96	
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90,00,00 - Aplicações Diretas		121,021,91	112,113,82	112,113,82	73,00	60,00	43,470,25	5,144,96	
3.3.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90,06,00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90,08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90,10,00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90,14,00 - Diárias - Civil							300,00	300,00	
3.3.90,15,00 - Diárias - Militar									
3.3.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90,19,00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90,28,00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90,29,00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90,30,00 - Material de Consumo		111,841,35	108,223,82	108,223,82	73,00		4,128,88	4,128,88	
3.3.90,31,00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90,32,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90,34,00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90,35,00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90,38,00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9,180,56	3,890,00	3,890,00		60,00	38,966,08	716,08	
3.3.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica							75,29		
3.3.90,41,00 - Contribuições									
3.3.90,45,00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90,46,00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90,48,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90,49,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90,53,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90,54,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,55,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90,99,00 - A Classificar									
3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99,00,00 - A Definir									
4.0.00,00,00 - Despesas de Capital		3.258,389,17	2.746,393,49	2.746,393,49					
4.4.00,00,00 - Investimentos		3.258,389,17	2.746,393,49	2.746,393,49					
4.4.20,00,00 - Transferências à União									
4.4.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40,00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		3.005.646,30	2.493.650,62	2.493.650,62					
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		2.707.271,38	2.195.275,70	2.195.275,70					
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		2.707.271,38	2.195.275,70	2.195.275,70					
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		298.374,92	298.374,92	298.374,92					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		252.742,87	252.742,87	252.742,87					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,99,00,00 - A Definir									
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras									
4,5,20,00,00 - Transferências à União									
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas									
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida									
4,6,20,00,00 - Transferências à União									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior									
4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas									
4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90,99,00 - A Definir									
4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99,00,00 - A Definir									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


DCA-Anexo I-F | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias		3.126.668,21	2.605.764,44	2.605.764,44	73,00	60,27	274.862,06	236.536,77		
01 - Legislativa										
01.031 - Ação Legislativa										
01.032 - Controle Externo										
01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária										
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça										
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração		73.835,88	64.927,79	64.927,79	73,00	60,27	74.695,55	74.695,55		
04.121 - Planejamento e Orçamento										
04.122 - Administração Geral		73.835,88	64.927,79	64.927,79	73,00	60,27	74.695,55	74.695,55		
04.123 - Administração Financeira										
04.124 - Controle Interno										
04.125 - Normatização e Fiscalização										
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas										
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
05 - Defesa Nacional										
05.151 - Defesa Aérea										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública										
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores										
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		22,140,00	22,140,00	22,140,00			12,838,36	12,838,36	
08,241 - Assistência ao Idoso									
08,242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08,243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							3,037,78	3,037,78	
08,244 - Assistência Comunitária		22,140,00	22,140,00	22,140,00			9,800,58	9,800,58	
08,122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social							75,29		
09,271 - Previdência Básica									
09,272 - Previdência do Regime Estatutário							75,29		
09,273 - Previdência Complementar									
09,274 - Previdência Especial									
09,122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		301,779,62	301,779,62	301,779,62			53,411,47	53,411,47	
10,301 - Atenção Básica		301,779,62	301,779,62	301,779,62			53,411,47	53,411,47	
10,302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10,303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10,304 - Vigilância Sanitária									
10,305 - Vigilância Epidemiológica									
10,306 - Alimentação e Nutrição									
10,122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11,331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11,332 - Relações de Trabalho									
11,333 - Empregabilidade									
11,334 - Fomento ao Trabalho									
11,122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		581,33	581,33	581,33			88,464,98	88,464,98	
12,361 - Ensino Fundamental		581,33	581,33	581,33			88,464,98	88,464,98	
12,362 - Ensino Médio									
12,363 - Ensino Profissional									
12,364 - Ensino Superior									
12,365 - Educação Infantil									
12,366 - Educação de Jovens e Adultos									
12,367 - Educação Especial									
12,368 - Educação Básica									
12,122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura							1,985,93	1,985,93	
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13,392 - Difusão Cultural							1,985,93	1,985,93	
13,122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		2,528,331,92	2,016,336,24	2,016,336,24					
15.451 - Infraestrutura Urbana		2,528,331,92	2,016,336,24	2,016,336,24					
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento							41,202,00	2,952,00	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano							41,202,00	2,952,00	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura							884,51	884,51	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral							884,51	884,51	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte		199,999,46	199,999,46	199,999,46					
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		199,999,46	199,999,46	199,999,46					
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer							1,303,97	1,303,97	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							1,303,97	1,303,97	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias		252,742,87	252,742,87	252,742,87		0,06	80,806,99	80,806,99	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	88.581.935,43
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	32.244.582,45
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	27.914.763,69
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	15.031.933,63
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	15.031.933,63
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	12.882.830,06
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	12.882.830,06
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	4.329.818,76
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.832.806,79
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.832.806,79
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.497.011,97
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.497.011,97
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	858.580,65
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	783.637,05
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	783.637,05
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	783.637,05
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	74.943,60
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	74.943,60
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	74.943,60
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	35.422.177,99
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	15.906.166,38
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	15.906.166,38
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	15.906.166,38
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	17.063.446,72
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	978.000,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	978.000,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	812.854,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	812.854,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	15.272.592,72
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	15.272.592,72
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	2.452.564,89
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	2.452.564,89
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	2.452.564,89
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		759.894,82
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		759.894,82
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna		759.894,82
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		759.894,82
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa		
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária		
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação		
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS		
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União		
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município		
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária		
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação		
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos		
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação		
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS		
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União		
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município		
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos		
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação		
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos		
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS		
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos		
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços		
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação		
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS		
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União		
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município		
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias		
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação		
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS		
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias		
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação		
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS		
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação		
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS		
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União		
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município		
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais		
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna		
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa		
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna		
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação		
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS		
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado		



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	14.498.392,26
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.856.753,88
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.856.753,88
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.856.753,88
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	10.841.971,50
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	10.841.971,50
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	10.841.971,50
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	557.666,03
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	557.666,03
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	557.666,03
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	242.000,85
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	242.000,85
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	242.000,85
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.631.991,14
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.316.001,48
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	1.316.001,48
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	1.316.001,48
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	1.961.090,88
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	1.961.090,88
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	1.961.090,88
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	354.898,78
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	354.898,78
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	354.898,78
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	713.647,27
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	713.647,27
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	713.647,27
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	704.047,27
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	9.600,00
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	452.668,85
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	7.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	7.000,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	7.000,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	445.668,85
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	445.668,85
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	445.668,85
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	121.518.342,44
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.803.886,45
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	15.232.505,92
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	11.612.891,18
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	11.612.891,18
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.619.614,74
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	3.619.614,74
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	




Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	564.004,65
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	428.878,29
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	135.126,36
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	135.126,36
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	7.375,88
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	7.375,88
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	7.375,88
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	6.080.720,52
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	5.896.310,35
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	5.896.310,35
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	3.379.234,07
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.379.234,07
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	2.517.076,28
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	184.410,17
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	184.410,17
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	645.873,62
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	645.873,62
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	645.873,62
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.461.877,23
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	241.101,53
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	128.083,61
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	128.083,61
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	106.046,68
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	106.046,68
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	6.971,24
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	6.971,24
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	8.220.775,70
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.974.437,83
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.974.437,83
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	6.246.337,87
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	6.246.337,87
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	89.819.618,40
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.718.936,42
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.856.753,88
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.856.753,88
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	862.182,54
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	862.182,54
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	86.086.721,98
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	71.290.986,36
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	2.314,32
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	32.235.193,81
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	39.053.478,23
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	10.084.768,33


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União		10,084,768,33
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado		
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias		4,710,967,29
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União		
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado		4,710,967,29
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município		
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências		
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação		
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União		
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado		
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município		
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas		
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação		
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação		
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada		
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes		
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União		
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado		
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município		
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios		
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação		
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação		
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		13,960,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		13,960,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação		
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS		
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União		
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado		
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município		
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		40,783,00
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos		
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado		
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis		
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários		
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação		
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos		
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação		
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos		
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação		
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado		
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação		
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis		
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos		
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos		40,783,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas		
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação		
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos		
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação		
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos		
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação		
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção		
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação		
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos		40,783,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação		40,783,00
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS		
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União		
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado		
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município		



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	665.583,22
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	665.583,22
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	485.625,57
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	485.625,57
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	175.728,91
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	175.728,91
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.228,74
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	4.228,74
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	32.936.407,01

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 10 de abril de 2024.

ANEXO I ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

11-Auxiliar de Serviços Gerais Ensino Fundamental Incompleto										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação	
169	DEUSDEDETYNA QUEIROZ CORREA	14/03/1987	10	15	20	45	0	80	CL	

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.218/2024

LEI Nº 1.218/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.494.999,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 245 - 15.451.4050.1112.0000 GESTAO DE SISTEMA DE INFRAESTRUTURA (Material) ----- 2.751.662,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 246 - 15.451.4050.1112.0000 GESTAO DE SISTEMA DE INFRAESTRUTURA (Mão de Obra) -----1.743.337,26

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----- 4.494.999,58

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 10 de abril de 2024.

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40h	17º	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA
APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40h	18º	MARCILENE MENDES DE LIMA

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.219/2024

LEI Nº 1.219/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.020.359,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 244 - 15.451.4050.1113.0000 GESTAO DE SISTEMA DE INFRAESTRUTURA (CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS) _____ 80.814,37

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 244 - 15.451.4050.1113.0000 GESTAO DE SISTEMA DE INFRAESTRUTURA (CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS) _____ 1.939.544,91

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----1.939.544,91

Anulação:

Local: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 042 - 04.122.0003.2049.0000 ADM. GERAL. ----- -80.814,37

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 016-2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO, LEGENDAS, SÍMBOLOS E DEMAIS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO NECESSÁRIOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.347/0001-81, com o valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 006-2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 006/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DO MOTOR TRIFÁSICO DA BOMBA SUBMERSA DE MARCA LEÃO 6, 0HP R11-9 ESTAGIO, QUE ABASTECE O DISTRITO DE VALE RICO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.603/0001-48, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 027-2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ENGLOBANDO ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **06/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao-guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calçadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indavaí – MT, especificamente nas Rua A, Rua B, Rua C. Zona Urbana.

Modalidade: Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço global. **Data de Abertura:** 02 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavaí.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INDIAVAÍ/ MT, 16 de abril de 2024.

Sergio Moreira

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 004/2024 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE GUIA MEIO FIO.

Ocorrerá no dia: 22/04/2024. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília). Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, no e-mail (pmindiavaicitacao@gmail.com), e no site www.indiavaí.mt.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R\$: 56.556,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Abertura das propostas às 09:30 horas, do dia 22 de abril de 2024, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021, no art. 75.

Indavaí – MT. 16 de abril de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 005/2024 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: Contratação de empresas pertinentes do ramo de informática para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação de Câmeras do Programa “Vigia Mais MT” Para o Município de Indavaí - MT.

Ocorrerá no dia: 22/04/2024. Entrega dos Envelopes: Até as 15:00 horas (horário de Brasília). Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, no e-mail (pmindavaicitacao@gmail.com), e no site www.indavaí.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R\$: 39.242,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

Abertura das propostas às 15:30 horas, do dia 22 de abril de 2024, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indavaí – MT. 16 de abril de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 006/2024 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: Contratação de empresa de construção civil para execução de calçadas em concreto.

Ocorrerá no dia: 23/04/2024. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília). Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, no e-mail (pmindavaicitacao@gmail.com), e no site www.indavaí.mt.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R\$: 117.036,60 (cento e dezessete mil trinta e seis reais e sessenta centavos).

Abertura das propostas às 09:30 horas, do dia 23 de abril de 2024, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021, no art. 75.

Indavaí – MT. 16 de abril de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 102/2024

PORTARIA N°102/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 18, II, Lei Complementar 119/2022 e Artigo 34, da Lei Complementar 121/2022, bem como pelo Artigo 42 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOCEMAR ELIAS KRAUSE, portador do CPF nº 034.***.***-09, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 15 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC 050/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

Fica retificado a publicação da Portaria DLC a Ata de Registro de Preço 004.2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.456, na data de 04 de abril de 2024, pág. 352.

ONDE SE-LÊ:

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

LEIA-SÊ:

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

Itanhanga – MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

ALIENANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

ADQUIRENTE: IPIAGRO FERRAGENS LTDA – CNPJ: 06.148.419/0001-71.

OBJETO: “ALIEAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, LOTE 10-A2 – Qd. 57 E LOTE 10-A3 – Qd 57.

VALOR: R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil).

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 101/2024

PORTARIA N°101/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARILENE SCHEWE, matrícula 1207, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, para assumir o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico II do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 05 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 1º TRIMESTRE - ANO
2024**

PREFEITO MUNICIPAL - *Edu Laudi Pascoski*

VICE-PREFEITO MUNICIPAL - *Emerson Sabatine*

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento - *Emerson Sabatine*

Secretaria Municipal De Administração - *Emerson Sabatine*

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento - *Bruno Henrique Ascari Felix*

Secretaria Municipal De Educação E Cultura - *Suzana Bêss*

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho - *Sintia Regina Brandalize Pascoski*

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento - *Jeferson da Silva Santos*

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente - *Leandro Jose Pascoski*

Ana Claudia Germano Alves - **Ouvidora Municipal**

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 98149 0238

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: *Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1º TRIMESTRE - ANO 2024

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024 – 1º Trimestre.

O quantitativo das demandas foi registrado pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretário Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sr. Emerson Sabatine, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. *Suzana Bêss*, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski*, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. Leandro Jose Pascoski e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. *Jeferson da Silva Santos*.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida.

A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestabilidade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 16 de abril de 2024

ANA CLAUDIA GERMANO ALVES

Ouvidora Municipal

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO – 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

Natureza	Percentual	Quantidade
Pedido de Informação - E-SIC	16,67%	3
Solicitação de Serviços	22,22%	4
Reclamação	44,44%	8
Denúncia	16,67%	3
Total de protocolos:		18

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	18
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		18

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	11,11%	2
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0%	0
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5,56%	1
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	11,11%	2
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	11,11%	2
Secretaria Municipal de Saúde	61,11%	11
Total de protocolos:		18

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	2	16 dias	8 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1	20 dias	20 dias
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	2	16 dias	8 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	1	10 dias	10 dias
Secretaria Municipal de Saúde	9	88 dias	9,78 dias
Total	15	150 dias	10 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	55,56%	10
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	5,56%	1
Telefone	0%	0
SIC	0%	0
Email	16,67%	3
Outros	22,22%	4
Total de protocolos:		18

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS E IDENTIFICADAS - 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Identificados	61,11%	11
Anônimos	38,89%	7
Total de protocolos:		18

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

criados no período de 01/01/2024 até 31/03/2024	18
fechados no período de 01/01/2024 até 31/03/2024	15
Abertos/Em andamento na data de 31/03/2024	3
Abertos em atraso na data de 31/03/2024	0
Fechados em atraso de 01/01/2024 até 31/03/2024	3
Dilações no período de 01/01/2024 até 31/03/2024	1

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

ALIENANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

ADQUIRENTE: SILMARA DOS SANTOS TABORDA – CPF: ***.223.619-**

OBJETO: “ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT – LOTE 10-A7–Qd 57 E LOTE 10-A8 –Qd 57”.

VALOR: R\$ \$ 621.382,92 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 044/2024

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa N° 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício N°022/SMS/PMI/2024 e Memorando N°24/SMS/PMI/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de ABRIL de 2024, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (VESPertino)	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	***

TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	CARLA DEMAR-CHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMAR-CHI SASSO CRN 23232	***	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***	***	JHESSE ARENS RMS 5105630 (VESPERTINO)	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (MATUTINO)	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL		***	***	***	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE)	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO MATUTINO)	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PE-	***

ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	ONE - PERÍODO INTEGRAL) Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 (ATENDIMENTO 07:00-13:00 HORAS)	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	RÍODO MATUTINO) Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***
ODONTÓLOGO(A)	***	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	***	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	***	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NO-TURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
06	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

07	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
13	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
14	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS –	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO

		COREN/MT 462.150		SILVA – COREN/MT 345324	Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	CRM/MT 13577		CRM/MT 14068
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
20	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
21	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
27	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

					MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT			
28	***	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – CO-REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – CO-REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
02	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
03	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
04	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
05	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
06	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
07	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
08	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
09	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
10	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
11	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
12	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
13	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
14	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
15	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
16	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
17	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
18	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
20	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
22	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
24	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	

26	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
28	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
30	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

ALIENANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

ADQUIRENTE: MOACIR ROBERTO FUNGUETO – CPF: ***.078.789-**

OBJETO: “ALIEAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT – LOTE 10-A4 – Qd 57”.

VALOR: R\$ 249.610,60 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2024

SÚMULA: “Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 013/2024 e em atendimento a Leis Complementares N°. 120/2022 e N°. 121/2022 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Estágio Probatório e Merecimento dos Servidores do GABINETE DO PREFEITO, e das Secretarias de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

NOME	MATRICULA
Ana Paula Oliveira Nunes	1230
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051
Marinelda Favero	424

A fim de Avaliação de Estágio Probatório e Merecimento dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

MATRICULA	REPRESENTANTE TITULAR	MATRICULA	REPRESENTANTE SUPLENTE
1247	Rosenilda de Santana	1164	Cristiane Aurea da Silva Colinsque
872	Suely Rodrigues Queiroz	1654	Valdirene Aparecida Cordeiro dos Santos

1162	Leonilda Maria Kaminski	1159	Romilda Guedes de Oliveira Lima
------	-------------------------	------	---------------------------------

A fim de Avaliação de Estágio Probatório e Merecimento dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula
Marcio Panaro	1019
Rudi Preis	1017
Jose malvino Lima	330

A fim de Avaliação de Estágio Probatório e Merecimento dos Servidores da Secretaria de SAÚDE

NOME	MATRICULA
Luciana Nava	907
Cristyane Solange Azambuja Cavalcante Godinho	1234
Edilaine Alves da Silva	1244
Jaciane Almeida Campinas	1225

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 012/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2024

PORTARIA N°104/2024

SÚMULA: “Designar ao servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado, pelo Artigo 37 Lei Complementar 121/2022, bem como pelo Artigo 36 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **ANGELO TREVISAN NETO**, matrícula 1623, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, para responder pelas atribuições e encargos inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Co-

mércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024**

PORTARIA Nº103/2024

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, Lei Complementar 119/2022 e Artigo 34 da Lei Complementar 121/2022, bem como pelo Artigo 36 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ANGELO TREVISAN NETO, matrícula 1623, para o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Exonerar o servidor supracitado, a contar da mesma data, do Cargo de Coordenador de Departamento I, devido à nomeação em cargo inacumulável mencionado no art. 1º.

Art. 3º Em consequência, permanece mantida a relação jurídica, sem interrupção de prazos aquisitivos de direitos e sem pagamento de férias indenizadas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 293/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 293/
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs17min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25*****7-6

SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 039.***.***-07, residente e domiciliado (a) na Rua ***, s/nº, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/ Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II AREA PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 38º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II AREA PEDAGOGIA – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 191, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 191, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal a partir de 03 de abril de 2024, o servidor abaixo relacionado:

1. **CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 09 de março de 2015;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. N° 007.***.***-97

RG. N° 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF n° 015.***.***-99

RG. N° 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 306/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 306/
2024.**

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs30min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o n° 29****-2 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n° 062.***.***-16, residente e domiciliado (a) na Rod.*** km ***, fazenda ***, s/n°, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura n° 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar n° 01 e n° 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 6º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal n° 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação n° 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal n° 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação n° 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 190, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 190, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 15/04/2024**, como segue:

1 – WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056. ***.***-93.

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADUL E FEDERAL - GCEF.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo s seus efeitos à 15/04/2024 e revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 305/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 305/
2024.**

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs39min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da

Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LADY ANNE MACIEL ALBERTONI**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25*****0 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 044.***.***-27, residente e domiciliado (a) na ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 787900-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PSICOLOGO – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PSICOLOGO – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LADY ANNE MACIEL ALBERTONI

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 189 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 189 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, a pedido, a servidora efetiva **JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 16 de abril de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES. CPF: 031.***.***-24. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 16 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 188 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 188 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, a pedido, a servidora efetiva **JOSANE BEATRIZ DA SILVA** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 04 de abril de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- JOSANE BEATRIZ DA SILVA. CPF: 066.***.***-50. AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 16 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 304/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 304/2024.

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs24min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CINTIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 25*****-2 SSP/MT e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 055.***.***-13, residente e domiciliado(a) na ***, nº ***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 37º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado(a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em **jornal de grande circulação do Município – AMM**.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

Data da vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 131/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 21/03/2024 a 21/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ATÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Maria da Glória das Virgens Santos que se encontra em auxílio doença..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024.

Data da vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 130/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 21/03/2024 a 21/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024.

Data da vigência: 26/03/2024 a 26/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETICIA DOS SANTOS BRAGA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 132/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/03/2024 a 26/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA (ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA, em substituição à servidora efetiva Joana Dark Rodrigues da Silva, que se encontra em gozo de licença prêmio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2024

Data assinatura: 11/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ATHUALI CURSOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.702.557/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO CONFORME A VERSÃO DO E-SOCIAL SIMPLIFICADO - V. S-12

Valor Global: R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais)

Vigência: 11/04/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA EPP, CNPJ n° 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n° 007/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ n° 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n° 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 106 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 106 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Estabelece a Comissão Municipal destinada a Operacionalizar, Acompanhar e Avaliar a Execução das Diretrizes Legais da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Jaciara-MT.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO: A necessidade de implementação da Lei Complementar n° 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas.

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 09 de abril de 2024 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Jaciara-MT, compondo-se dos seguintes membros:

a) Titular: Rosenete Lemes de Almeida, inscrita sob n° de CPF: 537.372.611-72, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Suplente: Adriana Melo Martins, inscrita sob n° de CPF: 001.585.051-07, representante da Sociedade Civil Organizada.

b) Titular: Filipe Galvão de Souza, inscrito sob n° de CPF: 067.526.541-07, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente: Paula Eleonora Lima da Silva, inscrita sob n° de CPF: 690.953.611-87, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Titular: Simone Freire Araújo Rodrigues, inscrita sob n° de CPF: 429.733.761-49, representante do Poder Legislativo também com o cargo de Presidente da Comissão. Suplente: Pauliane Santos Nascimento, inscrita sob n° CPF: 062.119.011-00, representando a Sociedade Civil Organizada. d) Titular: Kizi Amorim Kroth, inscrita sob n° de CPF: 840.295.601-72, representando a Secretaria de Meio Ambiente e também Secretária Executiva da Comissão. Suplente: Zélia Cristina Soares Gomes, inscrita sob n° de CPF: 040.160.311-33, Representante do Paço Municipal;

Art. 2º. Compete a Comissão: Planejar, Organizar, Coordenar e Executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Paulo Gustavo e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. A Comissão da Lei Paulo Gustavo será formada por 8 (oito) integrantes e terá como coordenadora a Sra. Simone Freire Araújo Rodrigues.

Art. 4º. Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 15 de abril 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N° 003/2024 AO CONTRATO N° 007/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** NILTON SÉRGIO GONÇALVES EIRELLI – ME ; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 10/03/2024 à 10/03/2025 e fica reajustado em 8% passando a ter o valor mensal de R\$ 8.961,84 (Oito mil novecentos e sessenta quatro reais e oitenta quatro centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 007/2021; **ASSINATURA:** 10/03/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEI N° 2.247 DE 15 DE ABRIL DE 2024

LEI N° 2.247 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Permuta dos Lotes n° 01 e 02 – quadra 03 – Jardim Aeroporto II com medida total de 480,00m² de propriedade do Município pelo Lote n° 01- A – quadra 200 – Santo Antônio, com medida total de 425,25m², de propriedade de Rosângela Ribeiro Ramalho Lopes e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta pelo Poder Executivo e desafetação de bem público, na forma que especifica.

Art. 2º. Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa física, Rosângela Ribeiro Ramalho Lopes, inscrita no CPF sob o n° 483.474.001-30, tendo como objeto os seguintes bens imóveis:

I – De propriedade do Município de Jaciara, dois lotes que totalizam 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizados no Bairro Jardim Aeroporto II, em Jaciara-MT, dentro da área maior a ser desmembrada, constante das matrículas n° R/19.563 e R/19.564, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT.

II – De propriedade da Rosângela Ribeiro Ramalho Lopes, um lote de 425,25m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado no Bairro Santo Antônio, em Jaciara-MT, registrado sob a matrícula n° R/20.405, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT.

Art. 3º. Fica desafetado de sua finalidade, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel identificado no art. 2º, I.

Art. 4º. O desmembramento da área discriminada no art. 2º, I, será realizado após a publicação desta Lei.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Jaciara, a serem custeados pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N.º 008/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que resolve RETIFICAR no seguinte aspecto o Termo de Adesão: **ONDE SE LÊ:** emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO do Consórcio Público do Extremo Sul COPES, **LEIASE:** emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis –MT. Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 168/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 08/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e da empresa detentora **NYON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, detentora do CNPJ/MF n° 21.569.426/0001-30, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME A NECESSIDADE”**, ao valor global de **R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, N° 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT, 16 de Abril de 2024.

João Luiz Dos Santos Dall’Ogljo

Agente De Contratação – Prefeitura Municipal De Jaciara

PORTARIA N.º 107, DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 107, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 05 de Abril de 2024, o (a) servidor (a) **LEOMAR GARCIA DE SOUZA**, no cargo de Diretor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 15 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO N° 005/2024/CMS DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação Emenda Parlamentar Federal N° 43260001, Proposta n° 360000592375202400 no valor de R\$ 200.000,00 - Recursos para Custeio da Atenção Primária ao Município de Jauru/MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando;

LEI N° 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **DECRETO N° 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**, regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **PORTARIA N° 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**, aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **A PORTARIA GM N° 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde; **A PORTARIA GM N° 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO – Proposta de Incremento – PAP (Piso da Atenção Primária), cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob n° da proposta 360000592375202400, emenda n° 43260001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de autoria do Deputado Federal Coronel Assis.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar emenda Parlamentar Federal N° 43260001, proposta n° 360000592375202400 no valor de R\$ 200.000,00 - Recursos para Custeio da Atenção Primária ao Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PORTARIA N°098, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2024, o senhor **BRUNO BARBOSA DE LAET**, brasileiro, portador do RG N° 2499038-8 SSP/MT e do CPF N° 028.xxx.xxx-80 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE SUPRIMENTOS**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº097, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 085 de 04 de abril de 2024 que nomeou o senhor ELIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG N° 556968207 SSP/MT e do CPF N° 446.xxx.xxx-39 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE SUPRIMENTOS**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMS DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2023 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior 2023 – RDQA**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMS/JAURU/MT

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jauru-MT, 16 de abril 2024.

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PORTARIA Nº096, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 091 de 12 de abril de 2024 que nomeou o senhor BRUNO BARBOSA DE LAET, brasileiro, portador do RG N° 2499038-8 SSP/MT e do CPF N° 028.xxx.xxx-80 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CULTURA E TURISMO**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092, DE 16 DE ABRIL DE 2024**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DE E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****RESOLVE:**

Artigo. 1º- Em cumprimento ao disposto no art. 7º e §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica nomeado o Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o inc. LX do art. 6º da mesma Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS:**GILMAR JUNIOR FERREIRA****WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS****EQUIPE DE APOIO:****MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE****LUAN RICARDO DORNELES DUARTE****VAGNER FERREIRA PEGO**

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA**Prefeito Municipal****RESOLUÇÃO N° 001/2024/CMS/JAURU/MT**

Jauru-MT, 15 de abril de 2024

Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021/2023.

"Altera o parágrafo 3º do artigo 5º e Acrescenta o parágrafo 7º do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021/2023.

Vagner Ferreira Pego, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jauru, Estado de Mato Grosso, faz saber que:

Sabendo-se que no ano corrente (2024) ocorrerá as eleições municipais, e tendo em vista o dispositivo do Parágrafo 3º do Artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jauru disciplina o seguinte:

"Parágrafo 3º - O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal".

CONSIDERANDO caso excepcional das eleições dos novos conselheiros para formação do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2023/2025 no final do ano de 2023;

CONSIDERANDO a urgente necessidade da aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde, de emendas parlamentares para concessão de repasse financeiro concedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde desde o mês 10/2023 estar recebendo apenas repasses financeiros municipais para custeio de ônus;

CONSIDERANDO a necessidade de honrar com compromissos, honorários de colaboradores contratados, empresas e fornecedores de insumos, medicamentos e congêneres.

Diante das razões acima expostas, e em consonância com o Artigo 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre as causas ou disposições gerais ou transitórias, sugerimos:

"Art. 34º - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/Jauru/MT em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo".

Onde se lê:

"Art. 5º - Parágrafo 3º - O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal".

Leia-se:

"Art. 5º Parágrafo 3º - O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal, salvo em casos excepcionais, **poderá ser prorrogado em até 03 meses que antecedem o pleito eleitoral.**

Outrossim, inserimos o parágrafo 7º no artigo 17 do presente Regimento, confira-se:

"Parágrafo 7º - As reuniões de que tratam o caput, poderão ser realizadas de forma remota (online), desde que os membros sejam previamente comunicados em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência".

Para votação deverão ser observados o disposto do Art. 27º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde os seguintes preceitos:

- A votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário.
- Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.
- Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.
- O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Este regimento, aprovado pelo plenário do CMS/Jauru/MT, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Fica revogado as demais disposições em contrário.

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

REGIMENTO INTERNO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jauru/MT, criado pela Lei Municipal nº 033/1991.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Jauru/MT.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CMS-Jauru/MT, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Jauru/MT.

I - Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

III - Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde, e a alocação de Recursos Humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

V - Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;

VI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do sistema de saúde do SUS;

Parágrafo único - Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema Único de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao Município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo Conselho.

VII - Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;

VIII - Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando sua implementação;

IX - Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a sua aplicação e operacionalização;

X - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal n.º 8080 de 19.09.90;

XI - Avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

XII - Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;

XIII - Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;

XIV - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei n.º 8.080/90);

XV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XVI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município;

XVII - Avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde em nível municipal;

XVIII - Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XIX - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas, relacionados com a saúde;

XX - Estimular articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Mídia, visando à promoção da saúde coletiva;

XXI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XXII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XXIII - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXIV - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;

XXV - Convocar em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º ;

XXVI - Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXVII - Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXIX - Estimular e apoiar a educação para o controle social;

XXX - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXXI - Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Jauru/MT é composto por representantes do **GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS** de serviços de saúde, totalizando 11 membros titulares e 11 membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, em Assembléia específica.

Parágrafo 1º - Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao CMS/Jauru/MT deverão trabalhar e ter domicílio eleitoral em Jauru/MT.

Parágrafo 2º - O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da IV Conferência Municipal de Saúde, quando serão (re) eleitos e empossados.

Parágrafo 3º - O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal, salvo em casos excepcionais, poderá ser prorrogado até 03 meses que antecedem o pleito eleitoral.

Parágrafo 4º - O número de representantes de USUÁRIOS é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos Usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Parágrafo 5º - As representações serão as seguintes:

1) USUÁRIOS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular:

Suplente:

Secretaria de Assistência Social:

Titular:

Suplente:

Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Titular:

Suplente:

Maçonaria:

Titular:

Suplente:

Apoio a Pessoa Idosa (Lar dos idosos – Coração Imaculado de Maria)

Titular:

Suplente:

1ª Igreja Batista:

Titular:

Suplente:

2) GOVERNO:

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular:

Suplente:

2.1) PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Hospital Patronato Nossa Senhora do Pilar:

Titular:

Suplente:

2.2) PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Nível superior:

Titular:

Suplente:

Nível médio:

Titular:

Suplente:

2.3) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS:

Titular:

Suplente:

Art.6º - O Conselho Municipal de Saúde de Jauru/MT, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo 1º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMS/Jauru/MT.

II - O CMS/Jauru/MT definirá uma mesa escrutinadora que se encarregará de todo o processo eleitoral;

III - Todos os membros titulares são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 7 (sete) dias da convocação para a eleição;

IV - No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;

V - A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do CMS/Jauru/MT;

VI - Os eleitores são todos os Membros Titulares do CMS/Jauru/MT presentes à reunião;

VII - O voto será secreto ou aberto por aclamação;

Parágrafo 2º - A eleição será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:

I - Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver mais de 50%(cinquenta por cento) do total de votos, incluindo os brancos e os nulos;

II - No caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

III - A apuração será realizada logo em seguida à votação;

Art. 7º - Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMS/Jauru/MT terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS/Jauru/MT serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;

Parágrafo 3º - Ocorrendo a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los;

Art. 8º - São competências da Mesa Diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Jauru/MT;

II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar, via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS/Jauru/MT, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;

IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando o melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Art. 9º - São atribuições do Presidente do CMS/Jauru/MT, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o CMS/Jauru/MT junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;

II - Coordenar as reuniões plenárias do CMS/Jauru/MT;

III - Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS/Jauru/MT;

IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS/Jauru/MT.

Art. 10º - É atribuição do Vice-Presidente do CMS/Jauru/MT, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 11º - São atribuições do 1º Secretário do CMS/Jauru/MT:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS/Jauru/MT em todos os assuntos conforme solicitação;

II - Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMS/Jauru/MT;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMS/.....;

IV - Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS/Jauru/MT;

V - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS/Jauru/MT.

Art. 12º - É atribuição do 2º Secretário do CMS/Jauru/MT, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13º - O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infra-estrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Art. 14º - O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS).

Art. 15º - O Conselho Municipal de Saúde de Jauru contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:

I - Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMS/Jauru/MT;

II - Encaminhar os ofícios e resoluções do CMS/ Jauru/MT;

III - Organização e guarda dos documentos do CMS Jauru/MT /;

IV - Encaminhar convocação aos Conselheiros do CMS/ Jauru/MT;

V - Dar encaminhamento às correspondências recebidas;

VI - Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS/Jauru/MT;

Parágrafo Único - O (a) Secretário (a) executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Jauru, será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo o (a) mesmo (a) ser referendado (a) pela plenária do CMS/Jauru/MT, cabendo ao Presidente do CMS/Jauru/MT sua nomeação.

Art. 16º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único - O CMS/Jauru/MT através de sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros as suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de cinco dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por 01 (um) terço dos seus membros titulares.

Parágrafo 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro;

Parágrafo 2º - As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes;

Parágrafo 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do Conselho Municipal de Saúde, com a sua respectiva pauta por correspondência específica, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado por livro de protocolo ou aviso de recebimento (AR) da Empresa de Correios e Telégrafos;

Parágrafo 4º - As reuniões deverão ser abertas ao público, que se acomodará de acordo com as instalações físicas existentes, abstendo-se de efetuar manifestações;

Parágrafo 5º - A cada três meses deverá constar das pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do Sistema Municipal de Saúde, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei n.º 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;

Parágrafo 6º - excepcionalmente o gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá convocar a plenária, mesmo não sendo presidente do Conselho, desde que obedeça aos trâmites regimentais e prazo específico para convocação extraordinária.

Parágrafo 7º - As reuniões de que tratam o caput, poderão ser realizadas de forma remota (online), desde que os membros sejam previamente comunicados em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 18º - As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma e sua duração será de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Art. 19º - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros no CMS/Jauru/MT em três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, será desligado do CMS/Jauru/MT;

Parágrafo 1º - As faltas deverão ser justificadas formalmente com até vinte e quatro (24) horas de antecedência da sessão seguinte;

Parágrafo 2º - Não havendo sessão por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 20º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo único - Os órgãos, entidades, profissionais ou usuários convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada participação nas demais etapas do Plenário.

Art. 21º - Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Temáticas constituídas por membros dos Conselhos Municipal, Local ou Distrital, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo 1º - A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecidos em resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo 2º - A criação das Comissões Temáticas deverá obedecer ao princípio de paridade das representações do Conselho e sua composição será definida em votação por maioria simples da plenária. As Comissões deverão indicar suplências, respeitando o princípio da paridade.

Parágrafo 3º - As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros, assegurando-se a paridade das representações;

Parágrafo 4º - Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador, relator e secretário.

a) O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

b) O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho;

c) O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.

Parágrafo 5º - As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Artigo 22º - O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde coletiva cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO V

DOS TRABALHOS

Art. 23º - As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:

1) EXPEDIENTE:

a) Apresentação e aprovação da Pauta da Reunião;

b) Leitura e aprovação da ata de Reunião Anterior;

c) Comunicação dos conselheiros.

2) ORDEM DO DIA - Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

3) ASSUNTOS DIVERSOS: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 24º - Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes.

Art. 25º - As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto, o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Único - As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art.26º - O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:

a) qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;

b) cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

c) encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.

Art. 27º - Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

a) A votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário.

b) Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

c) Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

d) O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 28º - É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29º - Do que se passar na sessão, funcionário da Secretaria Executiva do Conselho, sob supervisão do Secretário da Mesa Diretora, lavrará ata circunstanciada, fazendo nela constar:

a) A natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito a circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;

b) a discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;

c) o expediente;

d) o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

e) na íntegra, as declarações de voto;

f) por extenso, todas as propostas.

Art. 30º - As decisões do Conselho serão de conhecimento público.

Art. 31º - As deliberações do CMS/Jauru/MT serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.

Parágrafo Único - O CMS/Jauru/MT terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 32º - O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e Secretário do CMS/Jauru/MT.

Art. 33º - O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/Jauru/MT em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 35º - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do CMS/Jauru/MT.

Art. 36º - Este regimento, aprovado pelo plenário do CMS/Jauru/MT, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 15 de abril de 2024

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

DECRETO N° 055 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso II c/c art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, as regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas visando a máxima eficácia e efetividade da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 063/2023, de 30 de março de 2023, que tornou obrigatória a adoção da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação direta em no município de Jauru-MT.

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da eficiência, da economicidade e da eficácia, nos quais devem pautar todos os atos da Administração Pública e tendo em vista a necessidade de regulamentação de despesas de pequeno vulto, **DECRETA:**

Art. 1° Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, da seguinte forma:

I – Aplica-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia,

II- Aplica-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de outros serviços e compras em geral.

Parágrafo Único. O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo.

Art. 2°. A solicitação de compra ou aquisição de serviço deverá ser realizada pela unidade/setor requisitante devendo conter as seguintes informações e documentos:

I. tipo de despesa a ser realizada e respectiva justificativa, II. forma de recebimento, valor solicitado e elemento de despesa, III. dotação orçamentária; IV. demonstrativo da pesquisa de preços realizada com no mínimo 03 (três) orçamentos, tanto para o inciso I quanto para o inciso II do art. 1° deste decreto. V. outros documentos que vierem a ser solicitados ou que constem em normas complementares.

§ 1° Caso não seja possível realizar a pesquisa de preços conforme previsto nos incisos V deste artigo, o setor solicitante deverá justificar acerca da sua impossibilidade.

§ 2° O servidor responsável pela solicitação de suprimento de fundos deverá assinar eletronicamente ou a punho, declaração de conhecimento ou termo de responsabilidade a ser emitido pelo setor de compras, de forma a atestar pela aplicação do recurso para concluir sua solicitação.

§ 3° Após a conclusão do pedido, a solicitação deverá ser validada e autorizada, quando for o caso, pelo(a):

I. chefia imediata; II. setor que realizará a conformidade procedimental; III. ordenador de despesas; e IV. unidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

§ 5° Constatada qualquer impropriedade na solicitação, o pedido poderá ser recusado ou devolvido com pendência de correção para o solicitante, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar

do envio da notificação, para proceder às correções apontadas, sob pena de indeferimento.

Art. 2°. Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Art. 3°. Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal 063/2023, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 09 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 003/2024/CMS DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação Plano de Trabalho de recurso proveniente Emenda Parlamentar Estadual Individual no valor de R\$ 150.000,00 - Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde ao Município de Jauru/MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando;

LEI N° 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **DECRETO N° 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**, regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **PORTARIA N° 1.631, DE 1° DE OUTUBRO DE 2015**, aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **A PORTARIA GM N° 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde; **A PORTARIA GM N° 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; **OFICIO N° 74/2024/GDFT/ALMT** – que trata da destinação de recurso de Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Parlamentar Fabio Tardin – Fabinho, com indicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES ao Município de Jauru/MT.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho de recurso proveniente Emenda Parlamentar Estadual Individual no valor de R\$ 150.000,00 - Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde ao Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

VAGNER FERREIRA PEGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL**Aplicação: CUSTEIO DA SAÚDE****1. DADOS DA UNIDADE**

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde
Tipo de Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 14.168.593/0001-04
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: Manutenção e Custeio da Saúde	
Ações: Implementação nas Ações e serviços de Atenção Básica: manutenção de unidades de atenção básica à saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previne Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços que visa melhoria dos serviços ofertados a população. Implementação dos serviços de média e alta complexidade, na rede municipal de saúde é essencial para complementar e fortalecer a oferta de serviços de saúde, garantindo uma assistência integral e de qualidade para a população. Destacamos a importância e os benefícios da implementação ou melhoria desses serviços na rede de saúde municipal, visando oferecer uma assistência mais abrangente, eficiente e centrada no paciente. A disponibilidade de medicamentos básicos e suplementares contribui significativamente para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, aliviando sintomas, controlando doenças crônicas e promovendo o bem-estar geral. Isso pode resultar em uma população mais saudável, produtiva e satisfeita com os serviços de saúde. A garantia do acesso a medicamentos básicos e suplementares está alinhada com as políticas de saúde pública e os compromissos internacionais de promoção da saúde e do acesso universal aos cuidados de saúde. É fundamental que os serviços de saúde municipal estejam em conformidade com essas políticas e diretrizes para garantir a prestação de serviços de qualidade e equitativos. Implementação nas Ações e serviços Vigilância Ambiental, voltado no monitoramento e controle de fatores ambientais que apresentam risco a saúde da população, monitoramento e intensificação das atividades de prevenção e controle de vetores, com foco especial em doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e Chikungunya, Implementação de campanhas de conscientização pública sobre a importância da vigilância ambiental e medidas preventivas para proteger a saúde da população, contribuindo significativamente para a promoção de ambientes saudáveis e a redução do impacto de doenças relacionadas ao meio ambiente	
FONTE DO RECURSO: Secretaria Estadual de Saúde/MT Objeto: Custeio da Saúde Parlamentar: Fabio Tardin – Fabinho Conforme Ofício nº 074/2024/GDFT/ALMT, oriundo do Deputado Estadual Fabio Tardin – Fabinho, com indicação de Emenda Parlamentar Individual destinados ao desenvolvimento das ações de saúde na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) .	Valor: R\$ 150.000,00

Equipes da Atenção Primária em Saúde	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	CNES:
Unidade de Saúde da Família I Jauru Eneias Rodrigues	2394642
Equipe de Saúde da Família Rural de Lucialva	2394677
Unidade de Saúde da Família II Jauru Elias Barbosa Louro	2654318

Equipes da Atenção Especializada	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	CNES:
Centro de Saúde Padre Stefano Gobbi	2394634
Central de Regulação de Serviços de Saúde de Jauru	7855648
Laboratório Municipal de Jauru/MT	9337695
Unid de Reabilitação Dom Aquino Correa Jauru	2394715

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede de saúde municipal.

4. RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA**4.1 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:

1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valores das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
2. Gás engarrafado: Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins;

- 3. Gêneros de alimentação:** Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
- 4. Material odontológico:** Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, Agulhas, amálgama, resina odontológica, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, seringas, sugador e afins.
- 5. Material de expediente:** Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
- 6. Material de processamento de dados -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;
- 7. Material para Manutenção de Bens Móveis -** Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.
- 8. Material Elétrico e Eletrônico -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
- 9. Material Hospitalar -** Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
- 10. Outros Materiais de Consumo -** Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:		
<p>1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. 2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos., aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. 3. Fornecimento de Alimentação: Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. 4. Serviços de Processamento de Dados: Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. 5. Serviços Gráficos: Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e semelhantes e afins. 6. Confecção de Uniformes: registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de tais como: uniformes e afins. 7. Outros serviços - Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.</p>		
TOTAL		R\$ 50.000,00

4.2 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,000
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:		
<p>1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;</p> <p>2. Gás engarrafado: Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins;</p> <p>3. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.</p> <p>4. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.</p> <p>5. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;</p> <p>6. Material para Manutenção de Bens Móveis - Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.</p> <p>7. Material Elétrico e Eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.</p> <p>8. Material Hospitalar - Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.</p> <p>9. Outros Materiais de Consumo - Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.</p>		

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:		
<p>1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. 2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos., aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. 3. Fornecimento de Alimentação: Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. 4. Serviços de Processamento de Dados: Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. 5. Serviços Gráficos: Registra o valor das despesas com serviços de ar-</p>		

tes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **6. Confecção de Uniformes:** registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: uniformes e afins. **7. Outros serviços** - Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.

TOTAL R\$ 100.000,00

5. OBSERVAÇÕES

Os recursos serão aplicados na manutenção de unidades de atenção básica à saúde e atenção especializada, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária e média e alta complexidade, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previne Brasil bem como na atenção especializada, e continuidade no tratamento através de medicamentos prescritos, e assim assegurar ao paciente atendimento integral.

8. ASSINATURAS Jauru/MT, 11 abril 2024.

Valdeci José de Souza Prefeito	ErasmO Martins dos Santos Secretaria Municipal Saúde
-----------------------------------	---

PORTARIA Nº093 , DE 16 DE ABRIL DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data, o sr. **ELIAS FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG. Nº11879971 SSP/MT E CPF Nº836.xxx.xxx.20, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMS DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2023 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior 2023 – RDQA**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2023 do Município de Jauru - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru, tomando como base reunião ordinária de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a PAS - Plano Anual de Saúde de 2023 do município de Jauru – MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registrada, Publicada, CUMPRES-SE.

VAGNER FERREIRA PEGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PORTARIA Nº099/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 16 de abril a 12 de outubro de 2024 **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **ELIZANGELA APARECIDA MARTINS**, brasileira, portadora do RG.Nº1789756-4 SSP/MT e do CPF Nº 014.xxx.xxx-12, conforme laudo médico concedido pelos médicos peritos previdenciários Dr. **RAFAEL DE SOUZA CRM MT 9205** e Dr^a. **DULCYANE F. OLIVEIRA CRM MT 6875**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMS DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamentada e **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamentada o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG de 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 41 da Constituição da República de 1988 c/c art. 6º e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 140/2018, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a referida Lei Complementar nº 140/2018 (PCCS), com suas alterações posteriores, ainda prevê as condições para progressão horizontal de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jauru, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor JOELSON LUIZ DOS SANTOS, em que requer Progressão Horizontal para a Classe D, fazendo prova de que atende o requisito qualificação necessário para

fins de progredir na carreira, por meio de apresentação de certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo (360h), datado do dia 11/04/2024, e Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional (400h), datado do dia 15/04/2024, ambos pela Faculdade Focus;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo servidor requerente, dos requisitos elencados na legislação estatutária, bem como no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara, sobretudo o requisito qualificação previsto na Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pelas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a CLASSE-D, NÍVEL-5 em favor do servidor **Sr. JOELSON LUIZ DOS SANTOS**, Procurador Jurídico, nos termos do Anexo VIII, Tabela 06, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com atualização promovida pela Lei Ordinária nº 1044/2024 c/c a Portaria nº 007/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 15 de abril de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº095/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da Sr.^a **CÉLIA PEREIRA DE MELO LOPES**, portadora do CPF Nº 030.xxx.xxx-08, nomeada através do Decreto nº056/2024 de 10 de abril de 2024 para assumir a vaga de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2024 do Município de Jauru - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru, tomando como base reunião ordinária de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a PAS - Plano Anual de Saúde de 2024 do município de Jauru – MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registrada, Publicada, CUMPRES-SE.

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMS DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho Municipal de recurso custeio no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), proveniente da Secretaria Estadual de Saúde para manutenção e custeio da saúde do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando;

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **PORTARIA Nº 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**, aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **A PORTARIA GM Nº 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde; **A PORTARIA GM Nº 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; **OFÍCIO Nº 190/2024/CCV-EP-EO-JC** – que trata da destinação de recurso de autoria do Parlamentar Jayme Campos, com indicação de recursos para custeio da saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES ao Município de Jauru/MT.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Municipal de recurso custeio no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), proveniente da Secretaria Estadual de Saúde para manutenção e custeio da saúde do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

VAGNER FERREIRA PEGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL**Aplicação: CUSTEIO DA SAÚDE****1. DADOS DA UNIDADE**

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde
Tipo de Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 14.168.593/0001-04
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: Manutenção e Custeio da Saúde	
Ações: Implementação nas Ações e serviços de Atenção Básica: manutenção de unidades de atenção básica à saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previnir Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços que visa melhoria dos serviços ofertados a população. Implementação dos serviços de média e alta complexidade, na rede municipal de saúde é essencial para complementar e fortalecer a oferta de serviços de saúde, garantindo uma assistência integral e de qualidade para a população. Destacamos a importância e os benefícios da implementação ou melhoria desses serviços na rede de saúde municipal, visando oferecer uma assistência mais abrangente, eficiente e centrada no paciente. A disponibilidade de medicamentos básicos e suplementares contribui significativamente para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, aliviando sintomas, controlando doenças crônicas e promovendo o bem-estar geral. Isso pode resultar em uma população mais saudável, produtiva e satisfeita com os serviços de saúde. A garantia do acesso a medicamentos básicos e suplementares está alinhada com as políticas de saúde pública e os compromissos internacionais de promoção da saúde e do acesso universal aos cuidados de saúde. É fundamental que os serviços de saúde municipal estejam em conformidade com essas políticas e diretrizes para garantir a prestação de serviços de qualidade e equitativos. Implementação nas Ações e serviços Vigilância Ambiental, voltado no monitoramento e controle de fatores ambientais que apresentam risco à saúde da população, monitoramento e intensificação das atividades de prevenção e controle de vetores, com foco especial em doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e Chikungunya, implementação de campanhas de conscientização pública sobre a importância da vigilância ambiental e medidas preventivas para proteger a saúde da população, contribuindo significativamente para a promoção de ambientes saudáveis e a redução do impacto de doenças relacionadas ao meio ambiente	
FONTE DO RECURSO: Secretaria Estadual de Saúde/MT Objeto: Custeio da Saúde Parlamentar: Jayme Campos Conforme Ofício nº 109/2024/CCV-EP-EO-JC, oriundo do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Senhor Fabio Garcia.	Valor: R\$ 363.000,00

Equipes da Atenção Primária em Saúde	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	CNES:

Unidade de Saúde da Família I Jauru Eneias Rodrigues	2394642
Equipe de Saúde da Família Rural de Lucialva	2394677
Unidade de Saúde da Família II Jauru Elias Barbosa Louro	2654318

Equipes da Atenção Especializada	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	CNES:
Centro de Saúde Padre Stefano Gobbi	2394634
Central de Regulação de Serviços de Saúde de Jauru	7855648
Laboratório Municipal de Jauru/MT	9337695
Unid de Reabilitação Dom Aquino Correa Jauru	2394715

Equipe Assistência Farmacêutica	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	CNES:
Farmácia Municipal Jauru MT	9318038

UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):
Vigilância Ambiental

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e Vigilância Ambiental com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede de saúde municipal.

4. RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA

4.1 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:

- Combustíveis e lubrificantes automotivos:** Registra o valores das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
- Gás engarrafado:** Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins;
- Gêneros de alimentação:** Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
- Material odontológico:** Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, Agulhas, amálgama, resina odontológica, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, seringas, sugador e afins.
- Material de expediente:** Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
- Material de processamento de dados -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;
- Material para Manutenção de Bens Móveis -** Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.
- Material Elétrico e Eletrônico -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
- Material Hospitalar -** Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
- Outros Materiais de Consumo -** Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 43.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:

- Manutenção de Software:** Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
- Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento:** Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins.
- Fornecimento de Alimentação:** Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
- Serviços de Processamento de Dados:** Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
- Serviços Gráficos:** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e semelhantes e afins.
- Confecção de Uniformes:** registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de tais como: uniformes e afins.
- Outros serviços -** Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.

TOTAL	R\$ 53.000,00
--------------	----------------------

4.2 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:

- 1. Combustíveis e lubrificantes automotivos:** Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
- 2. Gás engarrafado:** Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins;
- 3. Gêneros de alimentação:** Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
- 4. Material de expediente:** Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
- 5. Material de processamento de dados -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;
- 6. Material para Manutenção de Bens Móveis -** Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.
- 7. Material Elétrico e Eletrônico -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
- 8. Material Hospitalar -** Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
- 9. Outros Materiais de Consumo -** Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:		
1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. 2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos., aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. 3. Fornecimento de Alimentação: Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. 4. Serviços de Processamento de Dados: Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. 5. Serviços Gráficos: Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. 6. Confecção de Uniformes: registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: uniformes e afins. 7. Outros serviços - Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.		
TOTAL		R\$ 250.000,00

4.3 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

- AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 35.000,00
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:		
Aquisição de medicamentos básicos e suplementares da Assistência Farmacêutica Municipal.		
TOTAL		R\$ 35.000,00

4.4 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:		
1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;		
2. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.		
3. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos das Unidades de saúde, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.		
4. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;		
5. Material para Manutenção de Bens Móveis - Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.		
6. Material Elétrico e Eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita		

isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.	
7. Outros Materiais de Consumo - Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	
8. Manutenção de Software : Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.	
9. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento : Registra o valor das despesas com serviços de reparos, concertos, revisões e adaptações de máquinas, equipamentos e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins.	
10. Fornecimento de Alimentação : Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	
11. Serviços de Processamento de Dados : Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	
12. Serviços Gráficos : Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.	
13. Confecção de Uniformes : registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de tais como: uniformes e afins.	
14. Outros serviços - Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.	
TOTAL	R\$ 25.000,00

5. OBSERVAÇÕES

Os recursos serão aplicados na manutenção de unidades de atenção básica à saúde e atenção especializada, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária e média e alta complexidade, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previne Brasil bem como na atenção especializada, e continuidade no tratamento através de medicamentos prescritos, e assim assegurar ao paciente atendimento integral.

8. ASSINATURAS Jauru/MT, 11 abril 2024.

Valdeci José de Souza Prefeito	Erasmu Martins dos Santos Secretaria Municipal Saúde
-----------------------------------	---

RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMS/JAURU/MT

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2023 – RDQA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as nor-

mas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior 2023 – RDQA**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jauru – MT, 16 de abril de 2024.

Vagner Ferreira Pego

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PORTARIA Nº 005/SMS/JAURU/2024

Dispõe sobre a publicação da Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de ABRIL/2024 do município de Jauru/MT.

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e Publicar a Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de ABRIL/2024 do município de Jauru/MT.

Jauru/MT, 09 de abril de 2024.

Erasmu Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 265/2023

VAGNER FERREIRA PEGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL**Aplicação: CUSTEIO DA SAÚDE****1. DADOS DA UNIDADE**

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde
Tipo de Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 14.168.593/0001-04
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: Recursos para Incremento de Custeio na Atenção a Média e Alta Complexidade MAC – FMS Jauru
Implementação dos serviços de média e alta complexidade, na rede municipal de saúde é essencial para complementar e fortalecer a oferta de serviços de saúde, garantindo uma assistência integral e de qualidade para a população. Destacamos a importância e os benefícios da implementação ou melhoria desses serviços na rede de saúde municipal, visando oferecer uma assistência mais abrangente, eficiente e centrada no paciente.
FUNTE DO RECURSO: Emenda Parlamentar 2024 21601 – Fundo Estadual de Saúde Nº do Processo Protocolo: EXTERNOSCAP202482845 Nº Emenda: 240 Valor: R\$ 120.000,00
Objeto detalhado: Recursos para incremento de custeio na Atenção de Média e Alta Complexidade MAC – FMS Jauru
Beneficiado: Prefeitura Municipal de Jauru
Valor: R\$ 120.000,00

Equipes da Atenção Especializada	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	CNES:
Centro de Saúde Padre Stefano Gobbi	2394634
Central de Regulação de Serviços de Saúde de Jauru	7855648
Laboratório Municipal de Jauru/MT	9337695
Unid de Reabilitação Dom Aquino Correa Jauru	2394715

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede de saúde municipal.

4. RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA**4.1 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

CÓDIGO DA DES-PESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DES-PESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:

1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;

2. Gás engarrafado: Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins;

3. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

4. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

5. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;

6. Material para Manutenção de Bens Móveis - Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.

7. Material Elétrico e Eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

8. Material Hospitalar - Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.

9. Outros Materiais de Consumo - Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DES-PESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DES-PESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:

1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. **2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento:** Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. **3. Fornecimento de Alimentação:** Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. **4. Serviços de Processamento de Dados:** Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. **5. Serviços Gráficos:** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **6. Confecção de Uniformes:** registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: uniformes e afins. **7. Outros serviços** - Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.

TOTAL	R\$ 120.000,00
--------------	-----------------------

5. OBSERVAÇÕES

Os recursos serão aplicados na manutenção da atenção especializada, em resumo, os serviços de saúde de média e alta complexidade tendo como objetivo garantir o acesso da população a assistência médica especializada e procedimentos de maior complexidade, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes com condições de saúde mais graves.

8. ASSINATURAS Jauru/MT, 11 abril 2024.

Valdeci José de Souza Prefeito	Erasmio Martins dos Santos Secretaria Municipal Saúde
--	---

PORTARIA Nº 006/SMS/JAURU/2024

Dispõe sobre a aprovação da Escala de Plantão dos motoristas de ambulâncias referente ao mês de ABRIL/2024 do município de Jauru/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N° 45/2006 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006 e na RESOLUÇÃO N° 29/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, resolve;

Considerando Portaria do Ministério da Saúde n° 2.048, de 5 de novembro de 2002, que regulamenta o serviço de urgência e emergência

Considerando que o motorista de ambulância, no desempenho de suas funções auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realiza medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identifica todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, adentra em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital.

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos graves;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e Publicar da Escala de Plantão dos motoristas de ambulâncias referente ao mês de Abril/2024 do município de Jauru/MT, conforme anexo I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Jauru-MT, 09 de abril de 2024

Erasmu Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 265/2023

Anexo I

ESCALA DOS MOTORISTAS MÊS DE ABRIL 2024.

DIA	SEMANA	HEMODIALISE	1º PLANTÃO	2º PLANTÃO	3º PLANTÃO
01	SEGUNDA	*****	JAIME	LECIO	
02	TERÇA	NIVALDO	ILDO	MAURO	
03	QUARTA	*****	JONNIER	BRUNO	
04	QUINTA	NIVALDO	LECIO	JAIME	
05	SEXTA	*****	MAURO	ILDO	
06	SABADO	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
07	DOMINGO	*****	JONNIER	BRUNO	
08	SEGUNDA	*****	ILDO	MAURO	
09	TERÇA	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
10	QUARTA	*****	JAIME	LECIO	
11	QUINTA	NIVALDO	MAURO	ILDO	
12	SEXTA	*****	JONNIER	BRUNO	
13	SABADO	NIVALDO	LECIO	JAIME	
14	DOMINGO	*****	JAIME	LECIO	
15	SEGUNDA	*****	BRUNO	JONNIER	
16	TERÇA	NIVALDO	LECIO	JAIME	
17	QUARTA	*****	ILDO	MAURO	
18	QUINTA	NIVALDO	JONNIER	BRUNO	
19	SEXTA	*****	JAIME	LECIO	
20	SABADO	NIVALDO	MAURO	ILDO	
21	DOMINGO	*****	ILDO	MAURO	
22	SEGUNDA	*****	LECIO	JAIME	
23	TERÇA	NIVALDO	MAURO	ILDO	
24	QUARTA	*****	BRUNO	JONNIER	
25	QUINTA	NIVALDO	JAIME	LECIO	
26	SEXTA	*****	ILDO	MAURO	
27	SABADO	NIVALDO	JONNIER	BRUNO	
28	DOMINGO	*****	BRUNO	JONNIER	
29	SEGUNDA	*****	MAURO	ILDO	
30	TERÇA	NIVALDO	JONNIER	BRUNO	

PLANTÃO DE 24 HORAS

INICIO: 06:00 TERMINO: 06:00 DO DIA SEGUINTE

BRUNO - 996514935

CLAUDINEI - 999252159

MAURO - 999233543

NIVALDO - 996226881

LECIO - 999292571

JAIME- 999338672

ILDO- 999186463

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.070/2024

Decreto n° 2.070, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal n° 3.180, de 12 de abril de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica o aberto no orçamento financeiro do exercício corrente um crédito especial, no valor de R\$ 83.761,04 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), na dotação abaixo discriminada:

12.100	SECRETARIA MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1819	Construção de um Campo de Futebol Society
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 83.761,04

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por excesso de arrecadação provenientes dos recursos do Termo de Convênio n° 0046-2024/SINFRA, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.072/2024

Decreto n° 2.072, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal n° 3.182, de 12 de abril de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica o aberto no orçamento financeiro do exercício corrente um crédito suplementar, no valor de R\$ 568.076,67 (quinhentos e setenta e oito mil setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.002	DIV. DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana

15.451.0029.1916	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em Vias Urbanas, nos Bairros Jardim Continental e Primavera II
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 568.076,67

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos através do Termo de Convênio n° 2462-2023/SINFRA, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.071/2024

Decreto n° 2.071, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal n° 3.181, de 12 de abril de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica o aberto no orçamento financeiro do exercício corrente um crédito especial, no valor de R\$ 429.625,22 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.002	DIV. DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1918	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas Vias Urbanas, na Cidade de Juara.
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 429.625,22

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por excesso de arrecadação provenientes dos recursos do Termo de Convênio n° 0199-2024/SINFRA, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE Balsa NA TRAVESSIA DO RIO ARINOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **CENTRO NORTE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 12.003686/000-153, localizada na estrada da Balsa Rio Arinos KM11 s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 78.575-000 no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Juara – MT 16 de abril de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE Balsa NA TRAVESSIA DO RIO ARINOS, **Interssada:** Secretaria Municipal De Cidade - Departamento de Infra Estrutura Urbana **Contratada:** CENTRO NORTE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 12.003686/000-153, localizada na estrada da Balsa Rio Arinos KM11 s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 78.575-000 no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 16 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 669, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Atualiza o regulamento do procedimento regular para concessão de parcelamento de débitos fiscais, conforme estabelecido pelo art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal - CTM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento atualizado do procedimento regular para concessão de parcelamento de débitos fiscais, constante do ANEXO ÚNICO do presente Decreto, que passa desse a ser parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 669/2024

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO REGULAR PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece o Procedimento Regular a ser adotado pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para a concessão de parcelamento de Débito Fiscal nos termos do art. 62, § 2º da Lei Municipal n.º 1.905/2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, ficam autorizados à Secretaria de Administração e Finanças e à Procuradoria Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, com a concessão de parcelamento do débito tributário em até 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme preceitua o art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário do Município.

§ 1º O parcelamento concedido deverá incidir sobre os débitos fiscais inscritos na dívida ativa, inclusive, os que já são objetos de execução fiscal, sendo admissível o parcelamento parcial ou total dos débitos fiscais devidos pelo contribuinte.

§ 2º Para o cálculo do valor original a ser parcelado será considerado o montante total do débito tributário devido pelo contribuinte para a Municipalidade, com a incidência de correção monetária, multa, juros e outros encargos, de acordo com o Código Tributário do Município, na data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF.

§ 3º O valor de cada parcela, objeto do parcelamento, não poderá ser inferior ao valor da metade da Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente no Município.

Art. 3º A concessão do parcelamento dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e endereçado ao Secretário de Administração e Finanças do Município, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, dispensado este, para os casos de acordos judiciais realizados em audiência.

Art. 4º O contribuinte, por ocasião da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, deverá reconhecer e fazer confissão irretratável do débito, inclusive, das custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios caso o débito a ser parcelado seja objeto de execução fiscal, comprometendo-se com o seu pagamento, e autorizar o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

Art. 5º Sobre a parcela paga com atraso deverá incidir desde a data da celebração do Termo de Confissão e Parcelamento ou Acordo Judicial, correção monetária, multa, juros e outros encargos, de acordo com o Código Tributário do Município.

Art. 6º Nos parcelamentos referente a valores objeto de Execução Fiscal deverá ser incluído no Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o percentual legal a título de honorários advocatícios a incidir sobre o valor objeto da Execução Fiscal, devidamente ser atualizado, ou o valor ou o percentual fixado pelo Juiz do processo.

Parágrafo único. O valor dos honorários advocatícios, poderá ser parcelado até o mesmo número de parcelas geradas para o débito tributário principal, limitadas a 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme preceitua o art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019 e, deverá ser depositado em conta bancária específica, isto é, no Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado De Mato Grosso – FUMPGM, conforme determinado na Lei Municipal n.º 1.904/2019.

Art. 7º Fica autorizado a utilização dos formulários emitidos pelo sistema para Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser utilizado no Procedimento Regular para Concessão de Parcelamento de Débitos Fiscais.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 2.131/2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019 (anexo I), do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II), no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte: 2.502.000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos
R\$ 1.296.515,43	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 667, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339093000000	Indenizações e Restituições Fonte: 1.501.0000000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....		
.....R\$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339035000000	Serviços de Consultoria Fonte: 1.501.0000000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....		
.....R\$ 20.000,00		

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 668, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína/MT, a data que menciona, em decorrências das festividades do aniversário de emancipação político administrativo do Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o feriado do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de 2024.

DECRETA

Art. 1.º Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o dia 10 de maio de 2024, em decorrências das festividades do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II - as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n.º 011/2024, Processo Administrativo n.º 047/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RENILDA DE FATIMA DE MOARES E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL POR UM PÉRIODO DE 60 DIAS.

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ N.º 33.744.332/0001-30

VALOR TOTAL : 165.582,40 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA NE DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 15 de Abril de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n.º 011/2024, Processo Administrativo n.º 047/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RENILDA DE FATIMA DE MOARES E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL POR UM PÉRIODO DE 60 DIAS.

Fornecedor: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 33.744.322/0001-30

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 165.582,40 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Juruena – MT, 15 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/05/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 014/2024, Processo Administrativo N.º 046/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena, 16 de Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2024 TENDO COMO OBJETO 'A manutenção da iluminação pública, bem como a compra materiais elétricos, postes e um cesto aéreo, são investimentos essenciais para garantir a eficiência operacional e a segurança da infraestrutura urbana. A manutenção regular da iluminação pública é crucial para garantir a segurança dos cidadãos, prevenindo acidentes e reduzindo a probabilidade de atividades criminosas em áreas mal iluminadas. Ajudando também a preservar a vida útil dos componentes da iluminação pública, incluindo postes e luminárias, evitando a deterioração precoce e reduzindo os custos de substituição. A compra de postes novos é necessária para substituir estruturas antigas que podem estar desgastadas, comprometendo a estabilidade e a segurança, realizando a compra poderá estar garantindo uma infraestrutura mais confiável. A compra de um cesto aéreo é fundamental para facilitar a realização de reparos e manutenção em alturas elevadas, garantindo que os técnicos possam acessar e resolver problemas de iluminação de forma segura e eficiente, a posse de cesto aéreo próprio pode representar uma economia significativa em comparação com a contratação de serviços terceirizados toda vez que a manutenção em altura é necessária. Ao considerar esses pontos, fica evidente que a manutenção da iluminação pública e os investimentos em materiais, postes e cesto aéreo são essenciais para garantir a segurança, eficiência operacional e qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Essas ações contribuem para a construção de uma infraestrutura urbana mais confiável e preparada para atender às necessidades presentes e futuras. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **V. A. PEREIRA - EIRELI CNPJ/CPF N° 19.227.177/0001-53** ITENS VENCEDORA - 47386 - R\$ 11.331,66, - 47137 - R\$ 7.226,10, - 41336 - R\$

2.040,00, - 35820 - R\$ 1.050,00, - 47388 - R\$ 1.960,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 280.172,66 VALOR TOTAL GERAL R\$ 280.172,66**

Juruena, 15 de abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/05/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 008/2024, Processo Administrativo N.º 023/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 16 Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	11/2024	Data de abertura:	26/03/2024
Data adjudicação:	15/04/2024	Data homologação:	15/04/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.		
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
V. A. PEREIRA - EIRELI	19.227.177/0001-53	R\$ 280.172,66	
Total:		R\$ 280.172,66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 169/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SRª KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA, DA FUNÇÃO DE OUVIDORA MUNICIPAL, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, Srª Katty Daisy de Araujo e Lima, matrícula n° 2931-1, da função de Ouvidora Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**PORTARIA Nº 068/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 068/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 02/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2024, referente a Dispensa de Licitação 02/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO 3º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL, "WALTER VIEIRA MENDES JUNIOR", A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR – ZONA RURAL DE LAMBARI D'OESTE – MT."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.º 2425 para atuar nas funções de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 02/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2550.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Gestor Titular em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____

_____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Gestor Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____

_____/Matrícula n.º _____

PORTARIA Nº 067/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 067/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 02/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2024, referente a Dispensa de Licitação n.º 02/2024 destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO 3º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL, "WALTER VIEIRA MENDES JUNIOR", A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR – ZONA RURAL DE LAMBARI D'OESTE – MT."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA Matrícula n.º 951 para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 02/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2547.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1. Ciente do Fiscal Titular em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____

____/Matrícula n.º _____

2. Ciente do Fiscal Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Comple-
to: _____

Assinatu-
ra _____

____/Matrícula n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023 EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL Nº. 001/2023

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ? Cédula de Identidade (RG);
- ? Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
- ? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ? Cartão do PIS/PASEP;
- ? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.
- ? Comprovante de residência;
- ? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);
- ? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);
- ? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;
- ? Certidão de Negativa Criminal;
- ? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	POSIÇÃO
TAMIRIS MIRANDA ALMEIDA SANTOS	1º
APOIO EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	POSIÇÃO
RAIMORA MORAES MIRANDA	1º
ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	2º

FARMACEUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	POSIÇÃO
JOAONEQUES MONTEIRO SALES	1º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	POSIÇÃO
DAIANE ESPINDOLA MATOS	1º
NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	2º
THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	3º
ANDRIELLY VIEIRA VARJÃO	4º

ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	POSIÇÃO
ANNA CAROLINE LUZ CRISOSTOMO FARIA	1º

LIMPEZA URBANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	POSIÇÃO
REINALDO ALVES DA COSTA	1º

Luciara-MT, 09 de ABRIL de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

DATA: 12/04/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 357/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal do Idoso, com base nos artigos 5º e 8º da Lei nº. 357/2001, para o biênio compreendido entre 26/01/2023 a 26/01/2025, representando os diversos segmentos a seguir nos termos do art. 6º da Lei nº 357/2001.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Titular: Silmara Zanchetta

Suplente: Carla Tais Pereira de Sousa Ferreira

B) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Rosangela Quaglio

Suplente: Denise Basarello Moraes Marques

C) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Carlos Henrique Picollo

Suplente: Lincoln Alberti Nadal

D) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Marcus Vinicius Sampaio

Suplente: Sandra Machado Jansen

E) Representantes do Ministério Público

Titular: Marcia Maria de Souza Pereira

Suplente: Yria Garcia de Oliveira

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Igreja Católica

Titular: Vandeline Alves de Souza

Suplente: Romilda Miguel dos Anjos

B) Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Sueli Farias Marcos

C) Representantes do CEFAC

Titular: Maria Francisca Pereira dos Santos

Suplente: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

C) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Suplente: Patrícia Rodrigues Nabutt Silva

D) Representantes da Pastoral do Idoso

Titular: Edilaine Velini Moreira

Suplente: Elizabete Ceron

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 12 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024

DATA: 12/04/2024

SÚMULA: “NOMEIA SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para gestão 2023/2024, representando os diversos segmentos a seguir:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosangela Quaglio

Suplente: Denise Bazarello Moraes Marques

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Livia Silva Gonsalves Nadal

Suplente: Ivonete Terezinha Vian

C) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Tauane de Souza Cavalcante Florêncio

Suplente: Lincoln Albert Nadal

D) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação Cultura e Economia Criativa

Titular: Luciana Aparecida Vega

Suplente: Alexandra Padovani David

E) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Sandra Machado Jansen

Suplente: Claudineia Lebkuchen Camargo

F) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Suplente: Fabiana Zacarias Ramos

G) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Karla Adriana Blanc Enge

Suplente: Gisele Aparecida da Silva Pires

H) Representante das funcionárias Públicas

Titular: Silvana de Souza André Olivera

Suplente: Elisiane Buratti de Lima

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

A) Representantes da MEI

Titular: Valeria dos Santos

Suplente: Maria da Conceição

B) Representante da Igreja Católica

Titular: Sônia Maria Esbegn

Suplente: Romilda Miguel dos Anjos

C) Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Heloísa Maria Bordin Trelles

D) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu

Suplente: Dalvina Minguin Amorim Soares

E) Representantes do Clube de Mães

Titular: Francisca Magalhães Dias

Suplente: Berenice Luzia Sales

F) Representantes do CEFAC

Titular: Maria Francisca Pereira dos Santos

Suplente: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

G) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Solange Aparecida Branco de Moraes

Suplente: Marines Matius

H) Representantes das Mulheres “Dona de Casa” Usuárias do CRAS.

Titular: Crislaine Schuertz

Suplente: Carla Vanessa de Moura

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 12 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
INSCRITOS**

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, nomeada pelo Decreto 028/2024, torna público o edital complementar 001/2024 – **Relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.**

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições (**ANEXO I E II**), registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2024. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição com toda documentação estabelecida no Edital de abertura 001/2024 dentro do prazo e seu nome não está na relação de inscrição, ou se estiver dados divergentes, poderá protocolar um recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, **até as 17h00min do dia 17 de abril de 2024, conforme formulário ANEXO IV do Edital de Abertura 001/2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO n.º 001/2024**. Este Edital Complementar 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, entra em vigor na data de 16 de abril de 2024.

Marcelândia – MT, 16 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

IGOR BELUSSO CASAGRANDE

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
1	Rozeane Conceição Villa	033.305.871-21	09/09/1991	Técnico Administrativo
2	Maria Helena Correia da Silva	701.635.101-72	18/08/1979	Enfermeira
3	Lucilene de Souza Silva	009.954.631-07	24/10/1984	Zeladora
4	Valdirene Rosa de Lima Freitas	948.949.901-30	01/02/1982	Merendeira – Bom Jaguar
5	Oziane da Silva	039.409.471-99	03/12/1992	Zeladora
6	Fernanda Aparecida Generoso Moura Pinheiro	036.818.951-12	18/03/1990	Zeladora
7	Jose Ferreira dos Santos	980.372.501-72	07/12/1965	Auxiliar de Serviços Gerais
8	Rosineide Generoso de Freitas	968.654.901-34	28/07/1979	Zeladora

9	Alana dos Santos	061.175.331-60	31/05/2002	Cuidador de Idosos
10	Wender Matheus Godoy Galina	063.416.281-02	18/11/2000	Cirurgião Dentista - Analândia
11	Jessica Aparecida Santos dos Reis Carvalho	021.810.732-36	27/01/1991	Zeladora
12	Eliana Maria da Silva	019.751.211-98	24/02/1982	Zeladora
13	Raimunda da Silva Romão	056.362.671-26	30/08/1991	Zeladora
14	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	049.210.361-52	25/08/1991	Professora - Pedagoga Analândia
15	Vania Santos	905.610.581-72	01/09/1973	Zeladora
16	Selma Aparecida Dos Santos	010.556.511.36	28/10/1972	Zeladora
17	Debora Correa de Lima	061.913.961-71	21/01/1997	Zeladora
18	Raimunda Nonata de Sousa Melo	314.790.902-63	10/09/1969	Assistente Social
19	Isabela Mariana Pontes Borin	060.283.981-52	21/02/2001	Enfermeira
20	Gabriel Novais Boff	061.206.801-36	13/12/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
21	Deborah Leticia Vieira Isaltino	948.152.082-04	19/02/1988	Enfermeira
22	Mizael dos Santos Isaltino	081.460.939-88	06/12/1993	Técnico Administrativo
23	Maria de Fatima de Oliveira da Silva	014.328.551-31	14/09/1983	Zeladora
24	Patricia Silva de Oliveira	055.992.461-59	07/03/1995	Zeladora
25	Andre Silveira	074.888.949-36	09/03/2024	Motorista - Analândia
26	Moacir Ferreira Porsebon	042.429.661-64	15/07/1997	Motorista - Bom Jaguar
27	Katia Fernanda Osuci	008.474.771-42	29/04/1983	Professora - Pedagoga Analândia
28	Carla Adriana Zuge Pompermaier	007.187.041-50	30/06/1980	Professora - Letras Analândia
29	Bianca da Silva Alves Sezotzki	704.673.501-83	03/07/2002	Merendeira - Bom Jaguar
30	Ingrid Naiara Silva de Lima	051.152.891-48	14/07/1995	Zeladora
31	Josimari Adornes de Souza	062.129.101-38	17/06/2003	Zeladora
32	Camila Gomes Santana	607.862.113-00	18/08/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Analândia
33	Angela Aparecida Flor	051.846.961-13	17/05/1994	Zeladora
34	Marisa Aparecida Paschoal	567.295.881-87	08/02/1972	Professora - Pedagoga Analândia
35	Regiane de Souza Hunoff Andrade	027.205.501-83	20/12/1985	Zeladora
36	Leandro Celestino Urbano dos Santos	938.643.329-91	04/07/1984	Tecnico em Raio X
37	Marcio Antonio da Silva - PCD	934.261.271-72	17/05/1979	Operador de Motoniveladora
38	Rafael Santos de Oliveira	040.864.821-00	25/03/1992	Técnico Administrativo
39	Sara Milena da Silva Benigno	032.437.792-43	11/02/1997	Técnico Administrativo

40	Edivaldo Messias dos Santos	038.741.301-42	18/06/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
41	Ivete Vian Dreher	899.289.629-87	08/07/1962	Zeladora
42	Tayeli Mezzomo da Costa	062.957.271-23	08/02/1996	Técnico Administrativo
43	Halex Junior Maia da Costa	045.211.601-58	03/12/2004	Auxiliar de Serviços Gerais
44	Felipe Samarone Andre dos Santos	092.317.501-60	24/05/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
45	Jarlene de Souza Pires	775.349.561-53	22/09/1975	Zeladora
46	Cleonice Buche Fontana	016.691.311-14	17/10/1979	Zeladora
47	Ana Carolina Oliveira Dias	062.544.431-04	03/04/2004	Auxiliar de Serviços Gerais
48	Manoel de Menezes Ribeiro	003.362.091-18	06/02/1982	Motorista
49	Mariano de Souza Silva	042.384.461-00	26/05/1990	Operador de Motoniveladora
50	Ivanildo Gomes Brito	001.507.842-60	12/01/1989	Motorista
51	Ozana Alves do Nascimento de Abreu	784.733.221-34	16/08/1962	Assistente Social
52	Alan Castro Alves	055.933.701-92	05/05/1997	Técnico em Raio X
53	Gisele Lucas Evangelista	061.842.66-21	22/10/1996	Zeladora
54	Anna Beatriz Alves Pereira	587.292.468-22	19/04/2006	Zeladora
55	Edinara Charava Matos dos Santos -PCD	051.792.021-24	16/02/1994	Cuidador de Idosos
56	Wende Rodrigues Colares	060.851.541-86	13/09/2004	Auxiliar de Serviços Gerais
57	José Raimundo da Silva	403.195.803-00	18/06/1958	Auxiliar de Serviços Gerais
58	Ana Paula Azevedo Serra	081.481.691-60	17/09/2005	Zeladora
59	Raylla Fernanda Gonçalves Silva	049.786.611-02	18/01/1992	Zeladora
60	Daiane Gomes Cordeiro	092.222.881-73	02/01/2005	Cuidador de Idosos
61	Maria Silvina Abreu Silva	038.761.141-01	05/04/1990	Zeladora
62	Maria Simone de Farias	019.445.345-63	25/02/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
63	Viviane Regina Marafon	015.581.661-65	11/04/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
64	Jaqueline Coelho	014.677.681-03	10/01/1987	Técnico Administrativo
65	Danieli da Silva Santos	061.745.211-33	26/09/1999	Cuidador de Idosos
66	Maria Francisca Pereira Santos	815.933.681-00	04/10/1973	Zeladora
67	Ilmara Trindade Pereira	630.181.543-20	18/01/1990	Zeladora
68	Teresa Rosa da Silva	882.451.871-00	23/12/1967	Zeladora
69	Carlos Eduardo Bilstki Duarte	070.784.641-25	16/10/2000	Zelador
70	Angela Carmen Beretta	001.022.061-55	16/10/1982	Zeladora

71	Luzenir da Silva Moreira	610.909.203-77	29/03/1999	Zeladora
72	Emilly Soares da Silva	084.094.511-66	11/03/2003	Auxiliar de Serviços Gerais
73	Agna de Souza Santos	020.101.922-14	27/07/1993	Zeladora
74	Alex Azevedo da Silva Nascimento	899.018.512-20	09/08/1985	Motorista
75	Jeferson Camilo dos Santos	056.016.421-90	07/04/1995	Psicólogo
77	Marinez Peixoto da Silva	024.036.602-64	07/09/1993	Fisioterapeuta
78	Maria Edineusa Teixeira de Almeida	651.800.541-68	18/08/1970	Zeladora
79	Solange Jose Bergonzi	700.848.151-91	22/06/1963	Zeladora
80	Vanessa Fernandes da Silva	046.455.391-16	24/04/2022	Cuidador de Idosos
81	Jose Eduardo Garcia	389.214.139-87	12/12/1957	Motorista
82	Silmar Souza Silva	420.160.372-53	23/04/1960	Auxiliar de Serviços Gerais - Análdia
83	Klaus Kesting	011.005.381-86	05/08/1984	Motorista - Análdia
84	Xislene de França	048.486.861-64	13/07/1991	Zeladora
85	Adeirton Ribeiro de Almeida	819.492.199-68	03/01/1972	Motorista
86	Rita de Cassia Branco de Moraes	755.866.491-87	19/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
87	Isaias Lopes Ferreira	532.168.901-63	11/09/1970	Motorista
88	Eliane Minguim Amorim	029.467.811-51	10/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
89	Lucas Daniel Batista	060.945.211-88	11/09/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
90	Katia Maria Novais	016.273.741-67	01/09/1981	Zeladora
91	Raimunda Vieira Machado	818.245.992-34	13/05/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
92	Maria Samira Farias Santos	052.142.271-08	27/09/2002	Zeladora
93	Daniela dos Santos Ferreira de Sales	050.087.141-80	15/12/1993	Zeladora
94	Maria do Amparo Abreu de Souza André	038.067.893-47	04/05/1989	Cuidador de Idosos
95	Cassia Celva Rosario Godoi	020.797.031-96	03/02/1984	Zeladora
96	Luciana Perão de Brum	008.514.981-08	15/11/1983	Zeladora
97	Gustavo Roma de Almeida	062.633.941-37	23/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
98	Joselia Borges da Cruz dos Santos	062.563.351-20	16/07/1998	Zeladora
99	Edizelia Paulino de Sousa	035.740.031-37	23/05/1988	Professora Pedagoga - Análdia

ANEXO II

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
76	Maicon Fernando Rocha	053.402.709-12	02/01/1987	Auxiliar de Serviços Gerais

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2024 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Implantação de Iluminação pública do canteiro Central da MT 320-Trecho de 2,5 km no setor industrial no município de Marcelândia MT**, onde foi acrescentado o item **13.5.6** na fase de Habilitação, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **20 de Maio de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília)**. REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 16 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14233 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA**, no cargo de **MONITOR DE ALUNO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 9590, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 172/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 085/2023, TOMADA DE PREÇO 13/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE AGOSTO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 12/04/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14242 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração pedido do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido da Sra. **CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8787, a qual exercia o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, revogando a Portaria nº 12757 de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14241 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **LOURDES HARKA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **LOURDES HARKA**, matrícula nº 7594, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14243 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor (a)**, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9366, no qual exercia o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, revogando a Portaria nº 13869 de **01** de fevereiro de **2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14240 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **CRISTIANE SOUSA MACEDO**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA SAÚDE a servidora **CRISTIANE SOUSA MACEDO**, matrícula nº 9419, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14239 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 9550 a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14238 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 9182 a partir do dia 06 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14237 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14152 de 14 de março de 2024, a qual nomeava a Sra. **SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA** a exercer o cargo de **SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14236 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS a servidora **GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER**, matrícula nº 9182, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14235 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14244 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELIANE DA CRUZ CORREIA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELIANE DA CRUZ CORREIA**, matrícula nº 031, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14234 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre **Exoneração a pedido do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido da Sra. **LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9580, a qual exercia o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, revogando a Portaria nº 14009 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5013 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
226	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	23º.	Classificado

145	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	18	24°	Classificado
113	JULIETE CASTRO FARRIA	18	25°	Classificado
256	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	18	26°	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
138	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	22	4°	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14245 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA SILVA VALENTE** a exercer o cargo de **SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14246 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara Sra. **POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8269, a qual exercia o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, revogando a Portaria nº 10905 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14247 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara Sra. SIMONE BARBOSA MARCELINO, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8304, a qual exercia o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, revogando a Portaria nº 10964 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14248 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. VALMIR ZANELLA, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9191, o qual exercia o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, revogando a Portaria nº 13283 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14250 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONE BARBOSA MARCELINO** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14251 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8310	BEATRIZ AMAIARA RIBEIRO ABREU	ASSESSOR EXECUTIVO	11/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14252 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder RETORNO DE LICENÇA SAÚDE a servidora **ELENA GROSS**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELENA GROSS**, matrícula nº 029, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14253 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACKELLINY SENA FERREIRA** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14254 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR**, matrícula nº 114, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**". De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2021**.

LOCATÁRIO: JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$55.089,84 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel de alvenaria que se localiza na Av. Herminio Ometto localizado na Zona Regional no Município de Matupá. Imóvel de 931,50 m ² composto por 38 salas, 18 banheiros e uma recepção; com cobertura em telha cerâmica, forro em PVC, piso granelite, porta da entrada em vidro temperado 10 mm incolor (04 folhas), portas das	06 meses	R\$ 9.181,64	R\$ 55.089,84

salas e banheiros em madeira e janelas metálicas tipo venezianas com vidro matelado.			
VALOR TOTAL >>>>			R\$ 55.089,84

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários - 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$55.089,84**.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento - 6.1.1 - O valor de **R\$55.089,84 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, será efetuado em **06 (seis)** parcelas mensais no valor de **R\$ 9.181,64 (Nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 05/04/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR ARP Nº 064/2023

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **24.772.188/0001-54**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. **101, ZE-022**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Bruno Santos Mena**, **TORNA PÚBLICO**, a **PENALIDADE** aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município está à disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto da Ata de Registro de Preço nº 064/2023, "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023**.

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

DECISÃO FINAL: DETERMINO a **APLICAÇÃO DE PENALIDADE** da Ata de Registro de Preço nº 064/2023 com fundamento na cláusula 12 da ata de registro de preço e art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93, com a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo de 02 (dois) anos, conforme item 12.3, "c" da ata de registro de preço.

Assinatura: 15/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
EDITAL Nº 103/2024

EDITAL Nº 103/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de

Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 103/2024

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	54° COLOCADO (A)
KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	55° COLOCADO (A)
RAIANE CACIANO PONTES	56° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Compra de Sal 25 KG Isento de Iodo para Geração de Cloro.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de abril de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Compra de Carvão Antracite TE 0,8 a 1,0 MM para tratamento de água e esgoto.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de abril de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela **portaria n.º 018/2024, de 02/04/2024**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 005/2024, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Compra de Sal 25 KG Isento de Iodo para Geração de Cloro**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **MARANATA INDÚSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **A.G DA COSTA JUNIOR, Rua Saturino Paulo Pereira, Bairro Abolição, Mossoró-RN, CNPJ:06.152.104/0001-06, Valor Total de R\$52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais)**, ganhou a dispensa, perfazendo um total de o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
	Ass.: -

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela **portaria n.º 018/2024, de 02/04/2024**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA LICITAÇÃO N.º 006/2024, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Compra de Sal 25 KG Isento de Iodo para Geração de Cloro**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação

de serviços. A empresa **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, Linha Encantada, S/N, Zona Rural, Guaraciaba-SC, CNPJ: 17.920.464/0001-19, Valor Total de R\$38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, ganhou a dispensa, perfazendo um total de o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
	Ass.: -

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 325 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria 149 de 15 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no Artigo 4º da Portaria 149 de 15 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ pmsp

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2024**

PORTARIA Nº 324 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DE Gestor de Folha FC-2, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 15/04/2024 o servidor **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR**, brasileiro, união estável, portador do RG nº ***247**

SSP/MT e CPF nº ***.011.521-**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de **Gestor de Folha FC-2** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gestor de Folha, dentre outras atribuições:

I – Elaborar folha de pagamento de pessoal;

II - Elaboração Gefip, Rais e Dirf;

III – Manter atualizado o cadastro dos servidores e dos agentes políticos;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/MI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2024**

PORTARIA Nº 323 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4961	ARLETE MARCIA SCATOLIN	29/02/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 322 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 22637/2024 via Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 034/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 034/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**, CNPJ 11.423.558/0001-04, que tem como objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Execução para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas do Bairro Cidade Tamandaré.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-78, matrícula n.º 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 319/2024, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 02/2024**

CONTRATO Nº 033/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INEXA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.536.372/0001-05. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 09/04/2024. O valor global é de R\$ 31.188,00 (trinta e um mil e

cento e oitenta e oito reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **INEXA INTERNET LTDA** – Contratado.

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023**

CONTRATO Nº 003/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CPF sob o n.º **03.467.321/0001-99**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 18/01/2024. O valor global é de R\$ 104.380,44 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**RETIFICAÇÃO CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 201/2024**

ONDE SE LÊ :

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/04/2024 à 01/10/2024

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Março de 2024.

LEIA-SE:

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/05/2024 à 01/11/2024

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Abril de 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do

Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 022/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos

a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será de 02 (dois) meses a partir da publicação da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total da contratação é de R\$ 56.800,00(Cinquenta e Seis Mil Oitocentos Reais, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
11	11	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF NA COMUNIDADE FIGUEIRAL	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R\$ 56.800,00	R\$ 56.800,00
56.800,00(Cinquenta e Seis Mil Oitocentos Reais								

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

CNPJ N° 42.226.448/0001-78

PORTARIA N° 115/2024

PORTARIA N° 115/2024

José Luis da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidor municipal: Anderson Creiton Pereiraregistro n°563 lotado

na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor/Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme parecer jurídico n° 055/2024, compreendido de 17/04/2024 a 15/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Abril de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA-DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Admi-

nistração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 023/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
10	10	REFORMA, PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO PIRIZAL	UN	serviço	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)							

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI

CNPJ n° 32.628.929/0001-56

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 084/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 084/2024

Fica rescindido a partir de 12 de Abril de 2024 o contrato 084/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sr. DIOGO DO COUTO VARGAS – ASSISTENTE SOCIAL**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Abril de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 106/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 106/2023

Fica rescindido a partir de 15 de Abril de 2024 o contrato 106/2023 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sr. GABRIEL FERREIRA DA SILVA – APOIO MUNICIPAL**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Abril de 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 022/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
8	8	REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R\$ 158.500,00	R\$ 158.500,00
9	9	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DOS COCAIS	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R\$ 135.500,00	R\$ 135.500,00
R\$ 294.000,00 (Duzentos Noventa e Quatro Mil Reais)								

O valor total da contratação é de R\$ 294.000,00 (Duzentos Noventa e Quatro Mil Reais), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2024**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA-DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 025/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será de 05(cinco) meses a partir da publicação da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
7	7	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA	UN	propria	propria	1	R\$ 284.272,78	R\$ 284.272,78
R\$ 284.272,78 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).								

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA,

CNPJ N° 23.920.055/0001-15,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA-DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 024/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será de 07 (sete) meses a partir da publicação da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total da contratação é de R\$ 764.500,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições

ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	6	Construção de Agencia Municipal de Transito de Nossa Senhora do Livramen- to	UN	SINAPI	SINAPI	1	R\$ 764. 500,00	R\$ 764. 500,00
R\$ 764.500,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)								

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

CNPJ: 47.447.477/0001-05,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO N° 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Presidente Sr. VALDIR PINHEIRO DE SOUSA, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão n° 001/2024, Pregão Presencial

n.º 001/2024, cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

FORNECEDOR: **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**

CNPJ nº: **26.223.833/0001-05**

VALOR GLOBAL: **R\$ 113.280,00 (cento e treze mil duzentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD. LITROS	DESCRIÇÃO	QTD (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
005	2500	Combustive – Gasolina Comum Utilização automotivo de acordo com a Legislação vigente da ANP	12	R\$ 6,67	R\$ 16.675,00

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PRESIDENTE

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de abril de 2024.

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.556/2024**

SUMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, após encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o sanciona a seguinte de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Programa LOA 2024 sancionado pela Lei Municipal nº 1.521/2023, bem como, a atualização na Lei nº 1.515/2023 LDO/2024, o valor de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas das Unidades Orçamentarias, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Administração Superior	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados	
Atividade/Ação: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R\$ 30.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 FMS – Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Atenção a Saúde Pública – Atenção Básica

Atividade/Ação: 2.122 – Custeio – Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 1.500.1002.000 R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Compromisso Social	

Atividade/Ação: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição	
Fonte de Recursos: 1.6.61.000000	R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte de Recursos: 1.6.61.000000	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Administração Superior	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados	
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
032 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R\$ 50.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 FMS – Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0005 Atenção a Saúde Pública – Gestão SUS

Atividade/Ação: 2.022 – Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 R\$ 35.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002 - FMS – Atenção Básica

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 - Atenção a Saúde Pública – Atenção Básica

Atividade/Ação: 2.122 – Custeio – Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 1.621.0000000 R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 004 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Popular
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0011 – Compromisso Social
Atividade: 1 019 – Construção de Casa Populares
525 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 16 de abril de 2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024**

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, Centro, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.798/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDIR PINHEIRO DE SOUSA, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 257789 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 283.994.631-91.

CONTRATADA: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.263.780/0001-23, situada na Av. José Francisco Otênio, nº 1505, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes-MT, representante legal Sr. Renato Michael Zanella, inscrito no CPF sob nº 053.610.169-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER VEICULOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bndeirantes – MT.

ITEM	QTD. LTS	DESCRIÇÃO	QTD (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
05	2500	Combustive – Gasolina Comum Utilização automotivo de acordo com a Legislação vigente da ANP	12	R\$ 6,67	R\$ 16.675,00

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PRESIDENTEE

Adesão autorizada pelo Ofício nº 089/2024/Gabinete do Executivo, Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo

Nova Bandeirantes - MT, 16 de abril de 2024.

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira (Portaria 002/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ADESÃO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 001/2024** - cujo **OBJETO** e a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER VEICULOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 049/2023**,

oriunda do Pregão Presencial nº 064/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

FORNECEDOR: RENATO MICHAEL ZANELAL LTDA

CNPJ nº: 30.263.780/0001-23

VALOR GLOBAL: R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PODER LEGISLATIVO

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de abril de 2024.

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira (Portaria 002/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ERRATA DO ANEXO, LEI 934/2024. REFORMULAÇÃO DE PLANOS (EDUCAÇÃO)

ERRATA DO ANEXO, LEI 934/2024. REFORMULAÇÃO DE PLANOS (EDUCAÇÃO).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2024.

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MATO GROSSO.”

Nova Brasilândia/MT, em 04 de abril de 2024.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I - A						
CARGO: AG. DE LIMPEZA ESCOLAR						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.725,00	1.875,00	2.100,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.828,50	1.987,50	2.226,00
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	1.932,00	2.100,00	2.352,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.035,50	2.212,50	2.478,00
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.139,00	2.325,00	2.604,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.242,50	2.437,50	2.730,00
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.346,00	2.550,00	2.856,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.449,50	2.662,50	2.982,00
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.553,00	2.775,00	3.108,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.760,00	3.000,00	3.360,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.863,50	3.112,50	3.486,00
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	2.967,00	3.225,00	3.612,00
14	1,78	40 ANOS	2.670,00	3.070,50	3.337,50	3.738,00

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

ANEXO I- B						
CARGO: AG. DE LIMPEZA ESCOLAR - PROF						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.800,00	2.070,00	2.250,00	2.520,00
2	1,05	03 ANOS	1.890,00	2.173,50	2.362,50	2.646,00
3	1,10	06 ANOS	1.980,00	2.277,00	2.475,00	2.772,00
4	1,15	09 ANOS	2.070,00	2.380,50	2.587,50	2.898,00
5	1,20	12 ANOS	2.160,00	2.484,00	2.700,00	3.024,00
6	1,25	15 ANOS	2.250,00	2.587,50	2.812,50	3.150,00
7	1,30	18 ANOS	2.340,00	2.691,00	2.925,00	3.276,00
8	1,35	21 ANOS	2.430,00	2.794,50	3.037,50	3.402,00
9	1,40	24 ANOS	2.520,00	2.898,00	3.150,00	3.528,00
10	1,45	27 ANOS	2.610,00	3.001,50	3.262,50	3.654,00
11	1,50	30 ANOS	2.700,00	3.105,00	3.375,00	3.780,00
12	1,55	33 ANOS	2.790,00	3.208,50	3.487,50	3.906,00
13	1,60	36 ANOS	2.880,00	3.312,00	3.600,00	4.032,00
14	1,65	36 ANOS	3.118,50	3.586,28	3.898,13	4.365,90

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

ANEXO I-C						
CARGO: TÉCNICO ADM EDUCACIONAL - NP						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.900,00	2.185,00	2.375,00	2.660,00
2	1,06	03 ANOS	2.014,00	2.316,10	2.517,50	2.819,60
3	1,12	06 ANOS	2.128,00	2.447,20	2.660,00	2.979,20
4	1,18	09 ANOS	2.242,00	2.578,30	2.802,50	3.138,80
5	1,24	12 ANOS	2.356,00	2.709,40	2.945,00	3.298,40
6	1,30	15 ANOS	2.470,00	2.840,50	3.087,50	3.458,00
7	1,36	18 ANOS	2.584,00	2.971,60	3.230,00	3.617,60
8	1,42	21 ANOS	2.698,00	3.102,70	3.372,50	3.777,20
9	1,48	24 ANOS	2.812,00	3.233,80	3.515,00	3.936,80
10	1,54	27 ANOS	2.926,00	3.364,90	3.657,50	4.096,40
11	1,60	30 ANOS	3.040,00	3.496,00	3.800,00	4.256,00
12	1,66	33 ANOS	3.154,00	3.627,10	3.942,50	4.415,60
13	1,72	36 ANOS	3.268,00	3.758,20	4.085,00	4.575,20
14	1,78	39 ANOS	3.584,92	4.122,66	4.481,15	5.018,89

ANEXO I-D						
CARGO: TÉCNICO ADM EDUCACIONAL - PROF						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.280,00	2.622,00	2.850,00	3.192,00
2	1,06	03 ANOS	2.416,80	2.779,32	3.021,00	3.383,52
3	1,12	06 ANOS	2.553,60	2.936,64	3.192,00	3.575,04
4	1,18	09 ANOS	2.690,40	3.093,96	3.363,00	3.766,56
5	1,24	12 ANOS	2.827,20	3.251,28	3.534,00	3.958,08
6	1,30	15 ANOS	2.964,00	3.408,60	3.705,00	4.149,60
7	1,36	18 ANOS	3.100,80	3.565,92	3.876,00	4.341,12
8	1,42	21 ANOS	3.237,60	3.723,24	4.047,00	4.532,64
9	1,48	24 ANOS	3.374,40	3.880,56	4.218,00	4.724,16
10	1,54	27 ANOS	3.511,20	4.037,88	4.389,00	4.915,68
11	1,60	30 ANOS	3.648,00	4.195,20	4.560,00	5.107,20
12	1,66	33 ANOS	3.784,80	4.352,52	4.731,00	5.298,72
13	1,72	36 ANOS	3.921,60	4.509,84	4.902,00	5.490,24
14	1,78	39 ANOS	4.301,90	4.947,19	5.377,38	6.022,67

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

ANEXO I-E						
CARGO: TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.150,00	2.472,50	2.687,50	3.010,00
2	1,06	03 ANOS	2.279,00	2.620,85	2.848,75	3.190,60
3	1,12	06 ANOS	2.408,00	2.769,20	3.010,00	3.371,20
4	1,18	09 ANOS	2.537,00	2.917,55	3.171,25	3.551,80
5	1,24	12 ANOS	2.666,00	3.065,90	3.332,50	3.732,40
6	1,30	15 ANOS	2.795,00	3.214,25	3.493,75	3.913,00
7	1,36	18 ANOS	2.924,00	3.362,60	3.655,00	4.093,60
8	1,42	21 ANOS	3.053,00	3.510,95	3.816,25	4.274,20
9	1,48	24 ANOS	3.182,00	3.659,30	3.977,50	4.454,80
10	1,54	27 ANOS	3.311,00	3.807,65	4.138,75	4.635,40
11	1,60	30 ANOS	3.440,00	3.956,00	4.300,00	4.816,00
12	1,66	33 ANOS	3.569,00	4.104,35	4.461,25	4.996,60
13	1,72	36 ANOS	3.698,00	4.252,70	4.622,50	5.177,20
14	1,78	39 ANOS	4.056,62	4.665,11	5.070,78	5.679,27

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

ANEXO I- F						
CARGO: MOTORISTA ESCOLAR- NP						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.310,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
2	1,06	03 ANOS	2.448,60	2.815,89	3.060,75	3.428,04
3	1,12	06 ANOS	2.587,20	2.975,28	3.234,00	3.622,08
4	1,18	09 ANOS	2.725,80	3.134,67	3.407,25	3.816,12
5	1,24	12 ANOS	2.864,40	3.294,06	3.580,50	4.010,16
6	1,30	15 ANOS	3.003,00	3.453,45	3.753,75	4.204,20
7	1,36	18 ANOS	3.141,60	3.612,84	3.927,00	4.398,24
8	1,42	21 ANOS	3.280,20	3.772,23	4.100,25	4.592,28
9	1,48	24 ANOS	3.418,80	3.931,62	4.273,50	4.786,32
10	1,54	27 ANOS	3.557,40	4.091,01	4.446,75	4.980,36
11	1,60	30 ANOS	3.696,00	4.250,40	4.620,00	5.174,40
12	1,66	33 ANOS	3.834,60	4.409,79	4.793,25	5.368,44
13	1,72	36 ANOS	3.973,20	4.569,18	4.966,50	5.562,48
14	1,78	36 ANOS	4.358,51	5.012,28	5.448,14	6.101,91

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

ANEXO I-G						
CARGO: MOTORISTA ESCOLAR- PROF						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.772,00	3.187,80	3.465,00	3.880,80
2	1,06	03 ANOS	2.938,32	3.379,07	3.672,90	4.113,65
3	1,12	06 ANOS	3.104,64	3.570,34	3.880,80	4.346,50
4	1,18	09 ANOS	3.270,96	3.761,60	4.088,70	4.579,34
5	1,24	12 ANOS	3.437,28	3.952,87	4.296,60	4.812,19
6	1,30	15 ANOS	3.603,60	4.144,14	4.504,50	5.045,04
7	1,36	18 ANOS	3.769,92	4.335,41	4.712,40	5.277,89
8	1,42	21 ANOS	3.936,24	4.526,68	4.920,30	5.510,74
9	1,48	24 ANOS	4.102,56	4.717,94	5.128,20	5.743,58
10	1,54	27 ANOS	4.268,88	4.909,21	5.336,10	5.976,43
11	1,60	30 ANOS	4.435,20	5.100,48	5.544,00	6.209,28
12	1,66	33 ANOS	4.601,52	5.291,75	5.751,90	6.442,13
13	1,72	36 ANOS	4.767,84	5.483,02	5.959,80	6.674,98
14	1,78	36 ANOS	5.230,21	6.014,74	6.537,76	7.322,29

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

ANEXO I-H						
CARGO: PROFESSOR						
NÍVEL		TS	CLASSE B (1,00)	CLASSE-C (1,60)	CLASSE-D (1,75)	CLASSE-E (2,00)
1	1,00	00 ANOS	3.553,29	5.685,26	6.218,26	7.106,58
2	1,06	03 ANOS	3.766,49	6.026,38	6.591,35	7.532,97
3	1,12	06 ANOS	3.979,68	6.367,50	6.964,45	7.959,37
4	1,18	09 ANOS	4.192,88	6.708,61	7.337,54	8.385,76
5	1,24	12 ANOS	4.406,08	7.049,73	7.710,64	8.812,16
6	1,30	15 ANOS	4.619,28	7.390,84	8.083,73	9.238,55
7	1,36	18 ANOS	4.832,47	7.731,96	8.456,83	9.664,95
8	1,42	21 ANOS	5.045,67	8.073,07	8.829,93	10.091,34
9	1,48	24 ANOS	5.258,87	8.414,19	9.203,02	10.517,74
10	1,54	27 ANOS	5.472,07	8.755,31	9.576,12	10.944,13
11	1,60	30 ANOS	5.685,26	9.096,42	9.949,21	11.370,53
12	1,66	33 ANOS	5.898,46	9.437,54	10.322,31	11.796,92
13	1,72	36 ANOS	6.111,66	9.778,65	10.695,40	12.223,32
14	1,78	36 ANOS	6.704,35	10.726,96	11.732,61	13.408,70

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL	24	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40	1.500,00
	08	AGENTE DE LIMPEZA - PROF	40	1.800,00
	13	MOTORISTA ESCOLAR	40	2.310,00
	03	MOTORISTA ESCOLAR - PROF	40	2.772,00
ENSINO MÉDIO	04	TÉCNICO EDUCACIONAL	40	1.900,00
	03	TÉCNICO EDUCACIONAL - PROF	40	2.280,00
	04	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	2.150,00
ENSINO SUPERIOR	30	PROFESSOR PEDAGOGIA	30	3.553,29
	02	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	30	3.553,29
	03	PROFESSOR MATEMÁTICA	30	3.553,29
	01	PROFESSOR GEOGRAFIA	30	3.553,29
	02	PROFESSOR HISTÓRIA	30	3.553,29
	02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	30	3.553,29

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
Gabinete da Prefeita

www.novabrasilandia.mt.gov

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15.023.963/0001-88
(66) 3385 1277



EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ n° 02.416.362/0001-93.

**OBJETO: A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 PREFEITURA**

MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme Convenio n° 952133/2023 – MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional).

VALOR TOTAL R\$ 587.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

ASSINATURA: **04 de abril de 2024.**

VIGÊNCIA: **04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 052/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 052/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **39.742.550/0001-11.**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de REAJUSTE sobre o valor contratual referente à prestação de serviços da empresa CONTRATADA, na consultoria voltada para a gestão pública, envolvendo a área administrativa, financeira, orçamento, planejamento, prestação de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos e orientações técnicas diversas dos interesses do Município junto a Órgãos de Controle Externo, com base na variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período apurado de março/2023 a fevereiro/2024 e previsão contratual disposta na Cláusula Quinta, item 5.4 e subitem 5.4.1, no importe de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). Pregão Presencial SRP n° 005 /2021.

VALOR TOTAL R\$ 66.492,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

ASSINATURA: **08 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 052/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 052/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **39.742.550/0001-11.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, vigorando a partir de 09 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025.

ASSINATURA: **08 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS PORTARIA DE FERIAS REMUNERADAS JUNIOR

PORTARIA N° 154/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo Junior Aparecido de Oliveira ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Efetivo Sr° Junior Aparecido de Oliveira – exercendo o cargo de **Secretário Municipal de Educação e Desporto**, o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE INDENIZAÇÃO DE FERIAS ZILDA

PORTARIA N° 158/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Servidora Efetiva Srª **ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES** – exercendo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE INDENIZAÇÃO DE FERIAS ROSANA

PORTARIA N° 157/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias a servidora Comissionada ROSANA PEIREIRA DA SILVA ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Comissionada **Srª ROSANA PEREIRA DA SILVA** – exercendo o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO DE FERIAS JHONY**

PORTARIA Nº 158/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias ao servidor Comissionado JHONY OLIVEIRA SILVA ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Comissionado **Srº JHONY OLIVEIRA SILVA** – exercendo o cargo de **Assessor Jurídico Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO JANIRTA**

PORTARIA Nº 167/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA JANIRTA BRAGA FERREIRA ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria a Senhora **JANIRTA BRAGA FERREIRA**, do cargo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO JESSICA**

PORTARIA Nº 161/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Coordenador de Logística”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora **JESSICA APARECIDA COELHO NASCIMENTO**, portador do RG nº 249.916.2-7/SSP/MS e CPF nº 051.334.231-10, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR COORDENADOR DE LOGÍSTICA**, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 15 de abril de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
PORTARIA DE CONSELHO DO IDOSO**

PORTARIA Nº 171/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia Responsáveis Financeiros pela conta Bancária do Fundo Municipal do Idoso de Nova Brasilândia ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear Responsáveis Financeiros pela Conta Bancaria do Fundo Municipal do Idosode Nova Brasilândia, do CNPJ:07.286.939.0001-03, agencia 1772-8 e conta 25.512-2.

Jeolli Cerutti Amorim

CPF:958.074.201-44

Tesoureira

Regina Pereira Bezerra

CPF:029.062.661-75

Gestor.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 330 de 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE CONSELHO DA CRIANÇA**

PORTARIA N° 170/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Responsáveis Financeiros pela conta Bancaria do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear Responsáveis Financeiros pela Conta Bancaria do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia, do CNPJ:23.632.536/0001-25, agencia 1772-8 e conta 25.513-0.

Jeolli Cerutti Amorim

CPF:958.074.201-44

Tesoureira

Regina Pereira Bezerra

CPF:029.062.661-75

Gestor.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 329 de 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

**PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, **do 16/04/2024 ao dia 15/05/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1° e 2° grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e ho-

rários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Salario (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 16 de abril de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Candidato	Colocação	Formação
01 ROSIANY APARECIDA DA SILVA	8ª	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

EDITAL N° 001/2024.

EDITAL N° 001/2024

ELEIÇÃO DO PREVBAS

A **COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL**, constituída pela Portaria n° 164/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 027/2024, que estabelece o Regulamento n° 001/2024, referente ao processo de escolha do novo Diretor Executivo do PREVBAS,

resolve,

Artigo 1º. Torna público a todos os servidores(as) públicos municipais, que preencherem os requisitos da Lei municipal n° 512/2013 e o Regulamento n° 001/2024, que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral de escolha do cargo de Diretor Executivo do PREVBAS, Gestão 2024/2026.

Artigo 2º. As inscrições serão realizadas na sede Prefeitura Municipal, na Avenida Ver. Genival Nunes Araújo, n° 993, bairro Centro, nesta, perante a Comissão Municipal Eleitoral, com o Sr. Venícios de Araújo Ventura, Secretário da Comissão, no período compreendido do **dia 16 à 24.4.2024, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, em dias de expediente normal.

Artigo 3º. Os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral, deverão apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

I - cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal n° 778/2019;

II- cópia autenticada em cartório do CPF ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal n° 778/2019;

III- cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal n° 778/2019;

IV- cópia do certificado de conclusão profissional de gestor em matéria financeira ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal n° 778/2019;

V- cópia autenticada em cartório do diploma de conclusão de curso superior ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal n° 778/2019;

VI- certidão negativa da Justiça federal e estadual (criminal), podendo ser retirada via internet;

VII- certidão que comprove estar quite com as obrigações eleitorais, podendo ser retirada via internet;

VIII- declaração de que goza de idoneidade moral;

IX- declaração que não responde a inquérito policial, sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

X- declaração que exerce cargo de servidor(a) público(a) municipal efetivo e estar em atividade;

XI- declaração de ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício em função pública no município de Nova Brasilândia;

XII- 01 (uma) foto recente tamanho 3x4 recente, colorida ou preto e branco;

Artigo 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 15 de abril de 2024.

Julio Cesar Bonfim Lopes

Presidente

Venícios de Araujo Ventura

Secretário

Euzeni Aparecida de Avelar

Membro

DECRETO N° 027, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 027, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO Nº 001/2024, PARA A ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVBRAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – GESTÃO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei municipal nº 512/2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO Nº 001/2024** para a escolha do **DIRETOR EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – GESTÃO 2024/2026** parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

REGULAMENTO Nº 001/2024

DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT - GESTÃO 2024/2025.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A eleição para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, do **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia -MT, gestão 2024/2026, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento.

§ 1º. O cargo de DIRETOR EXECUTIVO deverá necessariamente ser preenchido por servidor público ocupante de cargo efetivo que esteja em atividade.

Art. 2º. A escolha do DIRETOR EXECUTIVO do PREVBRAS será por voto direto e secreto, depositado em urna indevassável.

Art. 3º. A posse do eleito será em junho de 2024.

Art. 4º. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate na escolha do DIRETOR EXECUTIVO, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior tempo de serviço efetivo no Município;
- b) o candidato mais idoso.

Art. 5º. A posse será feita pela prefeita municipal, na dependência da Prefeitura Municipal através de Portaria.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para a inscrição de candidatos será através de edital afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

- I- O cargo a ser preenchido;
- II- Prazo máximo para registro da candidatura;
- III- Data da realização da eleição;
- IV- Local onde será realizada a recepção de votos da eleição, e
- V- Obrigatoriedade do voto.

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Municipal Eleitoral, através de publicação e divulgação afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

- I-Ser ocupante de cargo efetivo e estar em atividade;
- II-Ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício em função pública no município de Nova Brasilândia;
- III-Possuir escolaridade de nível superior;
- IV-Possuir certificado profissional de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS / gestor em matéria financeira;
- V-Gozar de idoneidade moral;
- VI-Não possuir antecedentes criminais;
- VII-Estar quite com as obrigações eleitorais;

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor(a) que:

I – Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições e registro

Art. 11. As inscrições e registros de candidatos serão efetuadas perante a Comissão Municipal Eleitoral, de acordo com as normas fixadas neste Regulamento ou em edital para esse fim.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não enquadre ou atenda aos requisitos dos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Municipal Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, a prefeita municipal designará para a realização da escolha do DIRETOR EXECUTIVO do PREVBAS, uma Comissão Municipal Eleitoral composta de 02 (dois) membros titulares e de 01 (um) membro suplente, sendo servidores efetivos pertencentes ao quadro de carreira do Município.

Parágrafo 1º. Os membros suplentes assumirão a vaga em eventual impedimento de membro titular, obedecida a ordem de indicação.

Parágrafo 2º. A Prefeita Municipal escolherá dentre os 02 (dois) membros titulares, o Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral que terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III- Analisar juntamente com a assessoria jurídica e/ou secretário municipal de administração, as inscrições e registros dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscal, indicado pelo candidato identificando-os por meio de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX- Zelar pela lisura e segurança do processo eleitoral, podendo solicitar auxílio as autoridades competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos;

X- Proclamar o resultado e divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Art. 18. O voto será direto e secreto, depositado em urna apropriada e adequada para a eleição.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, de igual teor e forma, contendo a informação da candidatura registrada, as disposições necessárias para facilitar o exercício do voto e a identificação do PREVBAS, vistado ou assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – Servidores públicos municipais efetivos, pertencentes ao quadro de carreira do município e os aposentados do Prevbbras.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no inciso I do artigo 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em lista com anotação em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora votos apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 05 (cinco) membros: dentre eles 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o exercício do voto, a urna será recolhida, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados oficiais da eleição será feita pela Comissão Eleitoral por meio de edital afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII**Disposições Finais**

Art. 31. Os fiscais indicados por candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

Art. 32. É proibido a propaganda eleitoral de candidato a menos de 100 (cem) metros de distância do local de recepção de votos.

Art. 33. Os eventuais pedidos de impugnação de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar impugnação sobre conteúdo de edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficará impedido de arguir a nulidade do ato, em vista ter transcorrido o lapso temporal do qual poderia ter manifestado.

Art. 34. A Administração Municipal poderá a critério devidamente justificado e legalmente fundamentado, antes da homologação e divulgação do resultado da eleição, suspender, alterar, cancelar ou anular a eleição.

Art. 35. O Secretário da Mesa Receptora de votos deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada pelo presidente e por todos os mesários.

Art. 36. A Mesa Receptora de votos, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 37. Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 38. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 39. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N. ° 026/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO N. ° 026/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.”**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2022, destinado a contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, terá seu prazo de validade expirado em 12/05/2022 e,

CONSIDERANDO que nos termos do item 16 das DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital nº 001/2022, subitem 16.118 – O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** pelo período de (02) dois anos, ou seja, até **(12/05/2026)**, o prazo de validade do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que teve seu resultado final homologado e publicado no site desta instituição e em locais públicos em 12/05/2022, através do Decreto nº 029/2022.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A 9ª OLIMPÍADA DO TRABALHADOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.
Favorecido	IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA CNPJ: 01.897.230/0001-68
Prazo de vigência	15/04/2024 a 05/05/2024
Valor global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133
Justificativa	Contratação de shows artísticos para as festividades da 9ª Olimpíada do Trabalhador do município de Nova Guarita – MT.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 15 de Abril de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 21/2024

PROCESSO Nº 459/2024

PRAZO: 15/04/2024 à 05/05/2024

CONTRATADA: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA

CNPJ: 01.897.230/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A 9ª OLIMPÍADA DO TRABALHADOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 310 - 07.011.13.392.0007.2.002- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
------	----------	-------

Mariza Francisca as Silva	48	Professor III (Pedagogo)
---------------------------	----	--------------------------

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 189/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;**(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 035/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Setembrina Maria Raznievski**, Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 16 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 017/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **RC COMERCIO DE BRINDES LTDA**

O objeto do presente Contrato consiste na **Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes personalizados em comemoração ao dia das mães e pais neste ano de 2024 desta secretaria de assistência social neste município de nova Lacerda/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura qual seja **16/04/2024 até 16/09/2024.**

O valor total da contratação é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Nova Lacerda MT, 16 de abril de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 113/2024**

PORTARIA Nº 113/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 017/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora MARILENE AMANCIO DAMACENO brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.411.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 017/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2024

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2024** CUJO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BÁSILIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Commissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2024** CUJO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **RAFAEL FABRI DOS SANTOS – CNPJ Nº 26.XXX.XXX/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 DE ABRIL DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 002 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 16/04/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Marilândia-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER** que será realizada no dia 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Edivan da Silva Campos

Relator Geral: Cristiane Dalfior de O. S. Leite

Cerimonial e responsável Comunicação: Basílio de Arruda Junior e Luiz Carlos Fernandes

Responsável Financeiro e Aquisições: Rayany Cristina Rinaldi e Adrielle Caldeira dos Santos

2 - Comissão Eleitoral:

a) Membro: Silvio de Souza Oliveira

Segmento: Usuário

b) Membro: Lidiane Junqueira Schoeder de Melo

Segmento: Usuário

c) Membro: Neli Terezinha Garbin Mignoni

Segmento: Usuário

d) Membro: Adriana Ferreira Gonçalves Campos

Segmento: Usuário

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edivan da Silva Campos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Marilândia/MT

Homologada:

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

Nova Marilândia/MT

efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 19/03/2024, que aprova o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: **“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”**.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edivan da Silva Campos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Marilândia/MT

Homologada:

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

Nova Marilândia/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2024

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 045/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS E FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 045/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS E FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **P.B. PEREIRA DE SOUZA – CNPJ Nº 11.XXX.XXX/0001-30**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 DE ABRIL DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 003 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2024**

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 046/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. (BALÉ).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ANDREIA NIUNES VELOSO**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **21XXXX0-8- SESP/MT**, cadastrada no CPF nº **037.XXX.XXX-03**, servidor(a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 046/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. (BALÉ)., tendo como credor – **RAFAELLA DE LIMA – CNPJ Nº 54.XX.XXX/0001-61**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2024**

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 047/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. (COSTURA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ANDREIA NIUNES VELOSO**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **21XXXX0-8- SESP/MT**, cadastrada no CPF

nº **037.XXX.XXX-03**, servidor(a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 046/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. (COSTURA), tendo como credor – **MARIA LIMA DE ARRUDA – CNPJ Nº 49.XX.XXX/0001-76**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2024**

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 048/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. (DANÇA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ANDREIA NIUNES VELOSO**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **21XXXX0-8- SESP/MT**, cadastrada no CPF nº **037.XXX.XXX-03**, servidor(a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 048/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. (DANÇA), tendo como credor – **IZABELLA RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ Nº 45.XX.XXX/0001-81**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2024**

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 052/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E INDEA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **55XXX5 – SSP/MT**, cadastrado no CPF nº **406.XXX.XXX-20**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo como **AGENTE FAZENDÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 052/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E INDEA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA – CPF Nº 231.XXX.XXX-32**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 16/04/2024

Licitante vencedor:

NATALIA KARINA SOUZA DADALT, CNPJ Nº: 21.588.336/0001-97, que apresentou proposta para Item 01- Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Pequena), Item 02 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Média) e Item 03 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Grande)

NOVA MARILÂNDIA - MT, 16 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2024**

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 051/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTES DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (FUTSAL).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX4-9 – SSP/MT**, cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 051/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTES DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (FUTSAL), tendo como credor **FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND – CNPJ Nº 50.XXX.XXX/0001-59**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2024**

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MANUELI RODRIGUES DE PAULA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **23XXXX66 – SESP/MT**, cadastrado (a) no CPF Nº **061.XXX.XXX-90**, servidor (a) público (a) municipal Efetivo (a), ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2024**

CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor as empresas descritas abaixo:

AMMO INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 07.XXX.XXX/0001-04.

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELLI EPP – CNPJ Nº 13.XXX.XXX/0001-45.

CB ELETRO E INFORMATICA – CNPJ Nº 49.XXX.XXX/0001-58

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME – CNPJ Nº 18.XXX.XXX/0001-15.

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ Nº 95.XXX.XXX/0001-11.

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 33.XXX.XXX/0001-40.

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 36.XXX.XXX/0001-46.

GESSICA ZARZEKA OLIVO – CNPJ Nº 97.XXX.XXX/0001-02.

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME – CNPJ Nº 20.XXX.XXX/0001-14.

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA – CNPJ Nº 23.XXX.XXX/0001-33.

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-50.

M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 31.XXX.XXX.0001-76.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ Nº 22.XXX.XXX/0001-03.

PRO – SAÚDE DIST LTDA – CNPJ Nº 47.XXX.XXX/0001-02.

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 39.XXX.XXX/0001-61.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2024

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 050/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUCTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTES DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (JIU-JITSU).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXX4-9 – SSP/MT**, cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 050/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUCTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTES DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (JIU-JITSU), tendo como credor **ANTONIO ATHAIDE ALVES SILVA – CNPJ Nº 54.XXX.XXX/0001-73.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2024

Data: 16 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 049/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – (ELETRICISTA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 049/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – (ELETRICISTA), tendo como credor **MARCOS DA COSTA ALECRIM – CNPJ Nº 53.XXX.XXX/0001-52.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2024**

EDITAL Nº 022/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente* a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

017 - ADI

Inscrição	Nome	Posição
2334	RAISSA NEVES SOUTO	15º

027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2391	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA	7º

037 - PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Nome	Posição
2251	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	16º
2374	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	17º
2246	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	18º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1950/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MAQUINA, CAMINHÕES E CAVALO MECANICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto n°. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 10/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizada no dia 10 de Abril de 2024 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 22.114.957/0001-00, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
Ø **CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 17.560.885/0001-86, no valor de R\$ 705.250,00 (setecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Ø **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 06.173.681/0001-76, no valor de R\$ 1.086.850,00 (um milhão, oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 018/2024.

Data: 16/04/2024.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 18 de Abril de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1001162-82.2022.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 18 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 18 de Abril de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 16 de Abril de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1950/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1950/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1950/2024”

PREGÃO PRESENCIAL: N° 10/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N°. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada

no **PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024, RESOLVE** registrar os preços das empresas: **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.114.957/0001-00**, estabelecida na Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, n° 660, Bairro Setor Industrial, na cidade de Colider/MT, **CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.560.885/0001-86**, estabelecida na Av. José Joaquim Vieira, n° 139, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.173.681/0001-76**, estabelecida na Av. José do Trovão, n° 147, Bairro Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MAQUINA, CAMINHÕES E CAVALO MECANICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 22.114.957/0001-00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	327178	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP, CACAMBA DE NO MINIMO 1,56 M³, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	HORA	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ: 17.560.885/0001-86

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	327175	LOCAÇÃO DE TRATOR PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP E CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,70 M³, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	HORA	250	R\$ 385,00	R\$ 96.250,00
6	327179	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE(CACAMBA) COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, TRACAO 6 X 4, COM POTENCIA MINIMA DE 250 HP, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	HORA	1500	R\$ 270,00	R\$ 405.000,00
7	327180	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM POTENCIA MINIMA DE 350 HP, EQUIPADO COM REBOQUE PRANCHA COM CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE NO MINIMO 29.500 KG, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	HORA	500	R\$ 408,00	R\$ 204.000,00
Total						R\$ 705.250,00

EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

CNPJ: 06.173.681/0001-76

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Vencedor	Valor Total
1	327174	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 120 COM LÂMINA E RIPPER, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	HORA	1800	R\$ 485,00	R\$ 873.000,00
3	327176	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM TRACAO 4 X4, POTENCIA MINIMA DE 75 HP, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1 M³ E CACAMBA RETRO DE NO MINIMO 0,26 M³, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	HORA	250	R\$ 385,00	R\$ 96.250,00
4	327177	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR TIPO PE DE CARNEIRO COM POTENCIA MINIMA DE 105 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 11.000 KG, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	HORA	280	R\$ 420,00	R\$ 117.600,00
Total						R\$ 1.086.850,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras**04 – Administração****122 – Administração Geral**

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

570– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar imposs-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 22.114.957/0001-00

CONTRATADA

CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ: 17.560.885/0001-86

CONTRATADA

EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

CNPJ: 06.173.681/0001-76

CONTRATADA

LICITACAO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 2380/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 2380/2024

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 08/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca dos itens 23 - código 311852 e 25 - código 327765 registrados na Ata de Registro de Preços nº 061/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 071/2023 junto ao fornecedor **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITADA
23	311852	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 M	HOSPFLEX	AMERICAN
25	327765	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CI-	HOSPFLEX	AMERICAN

	RURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 MESES		
--	---	--	--

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 16 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA**, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 16 de abril de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de abril de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. LEONÍDIO CAETANO DA COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. LEONÍDIO CAETANO DA COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **LEONÍDIO CAETANO DA COSTA**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 15 de abril de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de abril de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4365 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4365 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências”.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação do servidor de retorno as suas atividades, em anexo a este;

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado a pedido, o servidor **FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS**, lotado na Secretaria de Viação e Transportes, no cargo de **MOTORISTA** que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar a suas atividades a partir do dia 15 de ABRIL de 2024.

Art. 2º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso dezesseis dias do mês de Abril de 2024..

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **16/04/2024** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, menor preço por item, foi declarada **vencedora** a empresa: **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, sediada na **AVENIDA ZELIA GATTAL**, número SN, bairro SETOR SUL, QUADRA N, LOTE 13, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.910.781/0001-94, vencedora dos itens 1-2-3-4-5-6 que perfizeram o valor global de **R\$ 236.400,00**.

Nova Nazaré-MT, 16/04/2024.

Enoque de Sousa Lima

Agente de Contratação

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4364 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4364 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, em decorrência do dia do ÍNDIO, e dá outras providências.”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 19 de Abril de 2024 (sexta-feira)**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Nova Nazaré-MT, em decorrência do dia do Índio, celebrado no dia 19 de abril de 2024.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 22/04/2024 (segunda-feira).

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e

o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Nazaré, em 16 de ABRIL de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 011/2024 b) Nr. Licitação: 004/2024 c) Modalidade: Pregão Eletrônico d) Data de Homologação:16/04/2024 e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

Participante: ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA, sediada na AVENIDA ZELIA GATTAL, número SN, bairro SETOR SUL, QUADRA N, LOTE 13, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.910.781/0001-94.

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit	R\$ total
1	10	MT³	TABUA, CANELAO 30CM X 2,5	3.490,00	34.900,00
2	10	MT³	TABUA, MANGUE 30CM X 2,5	2.390,00	23.900,00
3	10	MT³	VIGA DE MADEIRA, 6 X 12	3.940,00	39.400,00
4	15	MT³	PRANCHA DE MADEIRA 6 X 30	3.690,00	55.350,00
5	1.000	UNID.	LASCA DE MADEIRA 8 X 10	26,00	26.000,00
6	15	MT³	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30	3.790,00	56.850,00

Total do participante R\$ 236.400,00

Nova Nazaré-MT, 16 de abril de 2024

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 007/2024 b) Nr. Licitação: 003/2024 c) Modalidade: Pregão Eletrônico d) Data de Homologação:16/04/2024 e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de cascalho**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

Participante: S. A. DE ALMEIDA, com sede na RUA DR LEONARDO DE OLIVEIRA BORGES, número SN, bairro SETOR SUL, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.052.180/0001-74.

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	R\$ unit.	R\$ total
01	21.500	Ton.	Cascalho transportado pelos caminhões da prefeitura, distância máxima de 20 km da sede do município. Para cascalhamento de estradas composto por mais de 80% de material pedregoso.	17,86	383.990,00

Total do participante R\$ 383.990,00

Nova Nazaré-MT, 16 de abril de 2024

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão iniciada em **09/04/2024** e finalizada no dia **16/04/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, menor preço por item, foi declarada **vencedora** a empresa: S. A. DE

ALMEIDA, com sede na RUA DR LEONARDO DE OLIVEIRA BORGES, número SN, bairro SETOR SUL, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.052.180/0001-74, vencedora do item 1 que perfez o valor global de **R\$ 383.990,00**.

Nova Nazaré-MT, 16/04/2024.

Enoque de Sousa Lima

Agente de Contratação

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1681 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 1681 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSELI MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita sob o RG 12XXX16 SSP/MT e do CPF 024.XXX.XXX-83, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **SÔNIA REGINA DA SILVA ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 453.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 2076, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **16 de abril** e término em **14 de julho de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL N.º 034/2024/PMNO

, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 087/2022/PMNO, A TOMADA DE PREÇOS DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.518/0001-19. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA – MT. FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 087/2022/PMNO, *pois ainda se encontra em fase de conclusão da obra, precisando assim estender o prazo contratual mediante isso solicito aditivo de prazo contratual de 30 (trinta) dias.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.2.12.361.0013.1171.4.4.90.51.00.00.15001001000 Obras e Instalações

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/04/2024 á 18/05/2024.

Nova Olímpia-MT, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO - 2023CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSOData.: 05/04/2024
Hora.: 15:12:04
Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2023

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia BALANÇO FINANCEIRO				EXERCÍCIO: 2023
INGRESSOS				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		88.270.148,80	79.414.330,28	
ORDINÁRIA		42.876.209,48	48.905.743,24	
VINCULADA		38.332.953,36	30.508.587,04	
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		27.412.896,09	13.056.860,73	
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.736.565,77	6.326.959,16	
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS		0,00	0,00	
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.246.931,85	363.266,72	
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		3.936.559,65	10.761.500,43	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		7.011.427,07	0,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.495.184,77	0,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.719,29	0,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.513.523,01	0,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		17.921.692,46	17.920.274,60	
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		944.234,54	7.680.005,33	
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		942.611,74	0,00	
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		16.034.846,18	10.240.269,27	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		100.765.629,69	22.182.137,94	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.057.640,29	22.182.137,94	
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		78.707.989,40	0,00	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		213.968.898,02	119.516.742,82	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Data.: 05/04/2024
Hora.: 15:12:04
Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2023

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia		EXERCÍCIO: 2023	
BALANÇO FINANCEIRO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		94.200.269,17	77.764.323,96
Ordinaria		52.977.586,88	49.202.143,38
Vinculada		41.222.682,29	28.562.180,58
Recursos Destinados a Educacao		29.340.348,10	16.520.753,36
Recursos Destinados a Saude		7.122.555,84	4.713.217,16
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		621.306,90	398.878,69
Outras Destinacoes de Recursos		4.138.471,45	6.929.331,37
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		4.497.904,06	2.702.150,00
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		4.497.904,06	2.702.150,00
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentarios (VIII)		28.483.521,92	16.564.052,95
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		5.808.720,72	5.450.597,03
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		856.528,46	801.470,89
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		16.037.683,03	10.306.544,61
Outros Pagamentos Extraorçamentarios		5.775.506,35	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		103.142.702,40	25.192.238,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.372.082,91	25.192.238,61
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		91.770.619,49	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		230.324.397,55	122.222.765,52

Nova Olímpia-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 1 de 4

Período de 31/12/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício 2023	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	105.136.000,00	106.849.187,50	98.832.318,53	(8.016.868,97)
Receita Tributária	12.192.401,52	12.192.401,52	12.888.268,69	695.867,17
Receita De Contribuições	7.885.000,00	9.421.000,00	10.753.630,39	1.332.630,39
Receita Patrimonial	3.410.000,00	3.587.187,50	4.746.270,79	1.159.083,29
Receita Agrupada	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	2.500.000,00	2.500.000,00	2.568.700,49	68.700,49
Transferência Correntes	78.027.693,88	78.027.693,88	67.036.031,57	(10.991.662,31)
Outras Receitas Correntes	1.120.904,60	1.120.904,60	839.416,60	(281.488,00)
Receitas De Capital (II)	10.000.000,00	11.800.000,00	2.535.024,53	(9.264.975,47)
Operação De Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	(10.000.000,00)
Alienação De Bens	0,00	0,00	245.167,06	245.167,06
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	1.800.000,00	2.289.857,47	489.857,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	115.200.000,00	118.649.187,50	101.367.343,06	(17.281.844,44)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	115.200.000,00	118.649.187,50	101.367.343,06	(17.281.844,44)
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	115.200.000,00	118.649.187,50	101.367.343,06	(17.281.844,44)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.674.352,77	6.674.352,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 2 de 4

Período de 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					Exercício 2023
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	90.850.057,97	113.781.418,17	98.284.314,30	98.218.411,40	97.322.714,97	15.497.103,87
Pessoal e Encargos Sociais	49.039.772,86	57.994.007,72	52.536.357,91	52.536.357,91	51.871.384,65	5.457.649,81
Juros e Encargos da Dívida	411.789,96	411.789,96	121.799,14	121.799,14	121.799,14	289.990,82
Outras Despesas Correntes	41.398.495,15	55.375.620,49	45.626.157,25	45.560.254,35	45.329.531,18	9.749.463,24
Despesas de Capital (X)	23.599.942,03	11.596.122,10	4.851.640,93	3.973.309,29	3.926.393,98	6.744.481,17
Investimentos	23.512.626,21	11.508.806,28	4.775.053,21	3.896.721,57	3.849.806,26	6.733.753,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.315,82	87.315,82	76.587,72	76.587,72	76.587,72	10.728,10
Reserva de Contingência (XI)	450.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva do RPPS (XII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	115.200.000,00	125.387.540,27	103.135.955,23	102.191.720,69	101.249.108,95	22.251.585,04
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	115.200.000,00	125.387.540,27	103.135.955,23	102.191.720,69	101.249.108,95	22.251.585,04
SUPERAVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	115.200.000,00	125.387.540,27	103.135.955,23	102.191.720,69	101.249.108,95	22.251.585,04

 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 3 de 4

Período de 31/12/2023

	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Exercício 2023
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.665.052,31	2.285.514,70	1.291.294,68	1.291.294,68	3.654.536,78	4.735,55
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.665.052,31	2.285.514,70	1.291.294,68	1.291.294,68	3.654.536,78	4.735,55
Despesas de Capital	2.474.809,73	5.394.490,63	4.517.426,04	4.517.426,04	2.663.385,38	688.488,94
Investimentos	2.474.809,73	5.394.490,63	4.517.426,04	4.517.426,04	2.663.385,38	688.488,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.139.862,04	7.680.005,33	5.808.720,72	5.808.720,72	6.317.922,16	693.224,49

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 4 de 4

Período de 31/12/2023

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Exercício	2023
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc. Anterior (b)				
Despesas Correntes	71.848,46	R\$ 847.494,93	853.182,46	40.811,44	25.349,49	
Pessoal e Encargos Sociais	39.926,84	R\$ 694.042,97	697.796,09	19.687,23	16.486,49	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	31.921,62	R\$ 153.451,96	155.386,37	21.124,21	8.863,00	
Despesas de Capital	48.749,64	R\$ 3.350,97	3.346,00	39.812,90	8.941,71	
Investimentos	48.749,64	R\$ 3.350,97	3.346,00	39.812,90	8.941,71	
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	120.598,10	R\$ 850.845,90	856.528,46	80.624,34	34.291,20	

 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 1 de 4

Período de 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício: 2023
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.372.082,91	22.057.640,29
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.168.953,60	5.103.253,33
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A	91.770.619,49	78.707.989,40
ESTOQUES	40.694,66	9.579,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>108.352.350,66</u>	<u>105.878.462,62</u>
Ativo Não Circulante		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.303.339,02	2.245.995,32
INVESTIMENTOS	1.182.216,94	382.216,94
IMOBILIZADO	54.565.001,45	46.894.082,46
INTANGIVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>58.050.557,41</u>	<u>49.522.294,72</u>
TOTAL DO ATIVO	166.402.908,07	155.400.757,34



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 2 de 4

Período de 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício: 2023
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	778.661,05	828.450,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	128.953,04	58.162,81
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	68.775,85	71.823,59
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	983.188,23	963.714,96
<i>Total do Passivo Circulante</i>	1.959.578,17	1.922.151,70
Passivo Não Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.763.116,75	4.796.738,18
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	116.754.698,11	116.754.698,11
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	121.517.814,86	121.551.436,29
Patrimônio Líquido		
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	280.744,91	132.206,75
RESULTADOS ACUMULADOS	42.644.770,13	31.794.962,60
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	42.925.515,04	31.927.169,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	166.402.908,07	155.400.757,34

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 3 de 4

Período de 31/12/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	103.142.702,40	25.192.238,61
ATIVO PERMANENTE	63.087.869,43	58.639.802,89
<i>Total do Ativo</i>	<u>166.230.571,83</u>	<u>83.832.041,50</u>
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	2.892.968,92	11.196.340,84
PASSIVO PERMANENTE	121.528.658,65	4.291.343,89
<i>Total do Passivo</i>	<u>124.421.627,57</u>	<u>15.487.684,73</u>
Saldo Patrimonial (I-II)	41.808.944,26	68.344.356,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	30.857,52	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<i>Total</i>	<u>30.857,52</u>	<u>0,00</u>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	189.721,60	271.999,14
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total</i>	<u>189.721,60</u>	<u>271.999,14</u>

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 4 de 4

Período de 31/12/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		Exercício: 2023	
		<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
FONTES DE RECURSOS			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.177.113,51	1.935.002,13
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	94.401,96	0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.411,01	3.678,82
550	Transferência do Salário Educação	75.543,26	0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacion	23,85	123,10
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	190.539,09	319.065,44
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	251.456,11	344.982,99
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	543.997,94	49.780,98
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	15.631,45	59.696,45
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	211.792,10	965.924,11
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	3.475,00	3.475,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao paga	431.170,41	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	860.776,63	1.514.236,43
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum	164.152,55	82.216,88
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Con	214.433,34	526.966,13
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	225.802,32	60.415,26
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soci	75.693,32	81.519,32
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	578.615,33	16.556,18
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	234.660,58	(1.378.799,40)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do	172.034,79	1.108.206,95
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natu	143.634,68	343.634,68
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 17	804,01	112.242,28
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	210,33	63.550,06
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - C	48.702,35	2.579,63
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.121.838,49	278.805,99
754	Recursos de Operações de Crédito	3.975,01	28.045,04
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	368.111,35	286.930,44
759	Recursos Vinculados a Fundos	690.088,96	617.142,58
869	Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	<u>7.900.089,73</u>	<u>7.425.977,47</u>

Nova Olímpia-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			EXERCÍCIO: 2023
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	121.678.400,82	87.067.808,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.888.268,69	8.674.165,89	
Receita de Contribuições	10.753.630,39	436.077,73	
Receita Patrimonial	4.746.270,79	2.010.401,11	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.568.700,49	1.887.628,93	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
Transferências correntes recebidas	69.325.889,04	62.842.075,79	
Outros Ingressos Operacionais	20.556.224,82	10.279.222,91	
Ingressos Extras	16.061.040,05	10.279.222,91	
Transf Finan Receb	4.495.184,77	0,00	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	839.416,60	938.236,06	
Desembolsos	121.187.820,09	74.177.284,66	
Pessoal e demais despesas	93.008.206,29	57.152.338,76	
Juros e encargos da dívida	121.799,14	0,00	
Transferências concedidas	7.094.196,82	4.010.809,87	
Outros desembolsos operacionais	20.963.617,84	13.014.136,03	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	490.580,73	12.890.523,76	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	245.167,06	132.639,72	
Alienação de Bens	245.167,06	132.639,72	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	
Desembolsos	8.370.578,30	13.134.701,83	
Aquisições de ativo não circulante	8.370.578,30	13.134.701,83	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(8.125.411,24)	(13.002.062,11)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	0,00	2.493.105,05	
Operações de Crédito	0,00	2.493.105,05	
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	
Desembolsos	76.587,72	0,00	
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	76.587,72	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(76.587,72)	2.493.105,05	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(7.711.418,23)	2.381.566,70	
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	17.448.282,31	22.182.137,94	
Caixas e Equivalentes de caixa final	11.034.351,11	22.541.439,90	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023
Página: 2 de 4

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			EXERCÍCIO: 2023
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais da União	53.808.065,74	51.192.026,96	
dos Estados e Distrito Federal dos Municípios	30.169.097,85	27.152.016,94	
Intragovernamentais	23.638.967,89	24.040.010,02	
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00	
	0,00	0,00	
	15.517.823,30	11.650.048,83	
Total das Transferências Recebidas	69.325.889,04	62.842.075,79	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos	7.094.196,82	4.010.809,87	
Intergovernamentais a União	757.010,14	589.579,33	
a Estados e Distrito Federal a Municípios	0,00	0,00	
a Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Intragovernamentais	757.010,14	589.579,33	
Outras Transferências Concedidas	6.332.186,68	3.421.230,54	
	5.000,00	0,00	
Total das Transferências Concedidas	7.094.196,82	4.010.809,87	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023
 Página: 3 de 4

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Urbanismo		4.065.104,45	2.429.643,27
Encargos Especiais		865.142,37	797.503,51
Educação		25.797.480,85	18.448.460,85
Saúde		28.457.891,87	19.345.761,17
Saneamento		1.963.615,99	1.438.572,27
Legislativa		3.371.567,70	0,00
Administração		11.052.558,43	8.065.579,86
Agricultura		1.195.871,25	644.000,10
Assistência Social		3.549.966,56	2.257.440,68
Transporte		2.907.023,54	2.876.217,95
Desporto e Lazer		415.217,78	278.998,15
Cultura		310.948,91	451.437,06
Gestão Ambiental		137.632,63	118.723,89
Previdência Municipal		8.918.183,96	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		93.008.206,29	57.152.338,76



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023
 Página: 4 de 4

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		EXERCÍCIO: 2023	
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	121.799,14	0,00	
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	121.799,14	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	243.598,28	0,00	

Nova Olímpia-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Página.: 1 de 3

Período de 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Exercício: 2023	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		12.585.513,76	7.952.610,03
Impostos		12.273.942,21	7.481.350,08
Taxas		311.571,55	471.259,95
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<u>Contribuições</u>		8.232.522,23	436.077,73
Contribuições Sociais		7.384.503,77	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		848.018,46	436.077,73
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		2.568.700,49	1.897.257,32
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.568.700,49	1.897.257,32
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		19.945.434,76	2.150.695,21
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		435.704,06	149.922,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		19.383.414,27	2.000.772,72
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		126.316,43	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		85.824.520,02	71.254.564,00
Transferências Intragovernamentais		7.011.427,07	0,00
Transferências Inter Governamentais		78.813.092,95	71.254.564,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		620.836,90	132.639,72
Reavaliação de Ativos		65.103,51	0,00
Ganhos com Alienação		245.167,06	132.639,72
Ganhos com Incorporação de Ativos		224.255,86	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		86.310,47	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		723.239,47	942.224,42
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		723.239,47	942.224,42
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		130.500.767,63	84.766.068,43



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Página.: 2 de 3

Período de 31/12/2023

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
<u>Pessoal e Encargos</u>	44.336.166,43	29.760.518,48
Remuneração a Pessoal	36.479.417,97	25.421.905,28
Encargos Patronais	7.851.329,89	4.338.613,20
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.418,57	0,00
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	9.578.627,68	607.975,59
Aposentadorias e Reformas	7.387.530,18	0,00
Pensões	818.312,47	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	42.520,00	6.331,46
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.330.265,03	601.644,13
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	38.114.648,34	21.135.025,69
Uso de Material de Consumo	6.337.153,58	229.160,80
Serviços	31.775.222,93	20.905.864,89
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.271,83	0,00
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	153.988,26	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	153.988,26	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	14.946.415,93	11.967.800,54
Transferências Intragovernamentais	4.497.904,06	2.702.150,00
Transferências Inter Governamentais	9.487.203,91	8.412.488,21
Transferências a Instituições Privadas	229.292,08	148.878,90
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	732.015,88	704.283,43
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	10.503.325,05	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	5.775.506,35	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	10.777,17	0,00
Desincorporação de Ativos	4.717.041,53	0,00
<u>Tributárias</u>	988.323,09	740.648,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	988.323,09	740.648,37
<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	896.648,99	108.758,99
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	896.648,99	108.758,99

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**Exercício: 2023
Data.: 05/04/2024

Página.: 3 de 3

Período de 31/12/2023

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	119.518.143,77	64.320.727,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		
	10.982.623,86	20.445.340,77

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

Contador

CRC-MT 009217/O-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO CONSOLIDADO 2023

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 1 de 25

ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64

Orgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL				R\$ 1.00
Unidade : 00100 - PRESIDENCIA DA CÂMARA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>3.534.773,01</u>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			<u>2.342.602,16</u>
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.236.602,16	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.957.109,80	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		279.492,36	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		106.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		106.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			<u>1.192.170,85</u>
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		6.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições		6.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.186.170,85	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		55.900,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		162.791,06	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		59.182,50	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		266.090,10	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		96.797,96	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		545.409,23	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>929.407,54</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			<u>929.407,54</u>
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		878.331,64	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		878.331,64	
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	878.331,64	878.331,64	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		51.075,90	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				4.464.180,55
*** TOTAL DO ORGÃO ***				4.464.180,55

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 2 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO				R\$ 1.00
Unidade : 02001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>327.297,08</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>1.767.888,37</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			327.297,08
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.394.823,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		311.897,23	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.318.236,54	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		238.727,86	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		918.007,94	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		128.688,26	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		344.709,71	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		15.399,85	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		76.586,59	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		91.986,44	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			373.065,24
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		23.950,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		78.962,38	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		251.929,84	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		18.223,02	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>6.170,00</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			6.170,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.170,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		6.170,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.101.355,45
*** TOTAL DO ORGÃO ***				2.101.355,45

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 3 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 1.00
Unidade : 03001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>404.616,43</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>3.620.615,02</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			361.897,58
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.406.379,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		323.569,93	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.221.945,09	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas z Pessoal Civil		267.488,16	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.033.838,19	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		70.408,62	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		173.780,05	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		38.327,65	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		184.434,54	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		222.762,19	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.718,85
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.214.235,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.718,85	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.214.235,39	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		46.077,33	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		10.600,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		162.699,33	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros z Pessoa Jurídica		31.338,65	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.643.523,01	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		362.715,92	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>43.045,41</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			43.045,41
4.4.00.00.00.00	Aplicações Diretas		43.045,41	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		43.045,41	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				4.068.276,86
*** TOTAL DO ORGÃO ***				4.068.276,86

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 4 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				R\$ 1.00
Unidade : 04001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>439.581,06</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>3.495.715,71</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			104.549,86
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			799.737,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.114,52	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		734.667,04	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		78.696,19	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		431.124,99	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		33.575,33	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		158.295,69	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		127.089,36	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		10.435,34	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		65.070,34	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		75.505,68	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			121.799,14
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		121.799,14	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		121.799,14	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			335.031,20
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.574.179,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		335.031,20	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.574.179,19	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		4.095,92	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		3.300,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		45.949,97	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.920,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		988.922,50	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		320.170,29	
3.3.90.41.00.00	Contribuições		174.292,08	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		857.351,25	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		29.403,31	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		474.805,07	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>135.222,72</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			58.635,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		58.635,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		58.635,00	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			76.587,72
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		76.587,72	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		76.587,72	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				4.070.519,49

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 5 de 25****ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64**

Orgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.00
*** TOTAL DO ORGÃO ***	4.070.519,49

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 6 de 25****ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64**

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 05001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>909.849,23</u>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			<u>559.674,93</u>
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		464.651,78	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		428.939,28	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		4.592,55	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		31.119,95	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		95.023,15	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		95.023,15	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			<u>350.174,30</u>
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		350.174,30	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		6.596,52	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		15.400,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		176.380,70	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		127.893,83	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		23.903,25	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				909.849,23

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 7 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 05002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>444.489,21</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>8.416.162,06</u>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			<u>2.660.142,28</u>
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.135.567,77	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.085.949,58	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		21.099,93	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		28.518,26	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		524.574,51	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		524.574,51	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			<u>444.489,21</u>
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			<u>5.756.019,78</u>
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		444.489,21	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.756.019,78	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		213.672,99	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		4.400,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.737.407,06	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		34.983,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica		126.852,46	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.083.193,48	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>1.044,00</u>
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>67.056,00</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			<u>1.044,00</u>
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			<u>67.056,00</u>
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.044,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.056,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		68.100,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				8.928.751,27

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 8 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 05003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>314.759,79</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>1.661.589,02</u>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			<u>968.100,79</u>
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		795.505,51	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		757.533,19	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		4.584,89	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		33.387,43	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		172.595,28	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		172.595,28	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			<u>314.759,79</u>
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			<u>693.488,23</u>
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		314.759,79	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		693.488,23	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		19.602,67	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		2.100,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		767.736,07	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		35.132,50	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.033,72	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		93.643,06	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>19.440,00</u>
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>119.301,73</u>
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			<u>19.440,00</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			<u>119.301,73</u>
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.440,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		119.301,73	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		138.741,73	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.115.090,54

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 9 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 05004 - FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>1.582.758,59</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>15.383.743,59</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			<u>1.551.787,10</u>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			<u>14.647.300,93</u>
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.375.186,11	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		12.214.060,68	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		2.182.644,80	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		857.888,77	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.665.412,74	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		487.444,79	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		395.855,69	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		176.600,99	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		2.433.240,25	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		2.609.841,24	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			<u>30.971,49</u>
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			<u>736.442,66</u>
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.971,49	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		736.442,66	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		539.779,20	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		55.598,47	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		31.308,28	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		140.728,20	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				16.966.502,18

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 10 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 05005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			106.082,55
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			340.771,40
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			275.758,32
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		223.614,75	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		217.801,34	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		5.813,41	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		52.143,57	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		52.143,57	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			65.013,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			106.082,55
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		65.013,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		106.082,55	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		103.886,66	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		19.557,73	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.002,24	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros z Pessoa Jurídica		37.649,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				446.853,95



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
NATUREZA DE DESPESA
ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 11 de 25

ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 05007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.032,02
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			404.383,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.032,02
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			145.115,61
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.890,81	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		122.921,48	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		23.890,81	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		115.109,22	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.110,14	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		6.702,12	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.141,21	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		22.194,13	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		26.335,34	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			259.267,84
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		259.267,84	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.300,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		58.286,12	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		199.681,72	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				432.415,47

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 12 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 05008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>27.765,14</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>293.410,72</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.765,14
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			79.987,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.126,30	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		72.364,34	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		23.347,06	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		65.900,61	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		8.242,97	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.638,84	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		7.623,11	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		10.261,95	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			213.423,27
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.300,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		24.043,54	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		188.079,73	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				321.175,86
*** TOTAL DO ORGÃO ***				30.120.638,50

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 13 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 06002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>2.444.595,92</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>27.392.128,84</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			272.514,47
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.290.130,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		272.514,47	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		9.542.528,99	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.342.900,10	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		272.514,47	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.797.073,86	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		240.499,02	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		162.056,01	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		166.385,99	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		1.581.215,09	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.747.601,08	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.223.753,45
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.050.326,77
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		630.000,00	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		630.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.223.753,45	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		15.420.326,77	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		252.163,63	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		97.450,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		3.296.189,06	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		579.756,23	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		89.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.654.794,92	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.491.552,84	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		107.473,54	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		75.700,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>178.042,28</u>
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>410.254,70</u>
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			178.042,28
4.4.00.00.00.00	Investimentos			410.254,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.042,28	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		410.254,70	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		226.765,13	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		361.531,85	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				30.425.021,74
*** TOTAL DO ORGÃO ***				30.425.021,74

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 14 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 07001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>229.726,38</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>2.137.913,16</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			191.145,20
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			868.486,76
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.588,38	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		787.975,98	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas z Pessoal Civil		149.187,47	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		580.145,25	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		128.783,38	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		102.448,26	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		18.556,82	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		80.510,78	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		99.067,60	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.581,18
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.269.426,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.581,18	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.269.426,40	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		6.600,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		260.100,11	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros z Pessoa Jurídica		38.581,18	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		986.386,29	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		16.340,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>2.080,00</u>
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>114.000,00</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.080,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			114.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.080,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		114.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		116.080,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.483.719,54

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 15 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 07002 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>46.558,69</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>1.033.078,23</u>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.968,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.968,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.968,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.558,69
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.031.110,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.558,69	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.031.110,23	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		2.800,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		249.754,20	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		183.021,22	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		225.148,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.899,75	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		266.045,75	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		134.000,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>17.077,00</u>
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>37.983,00</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			<u>17.077,00</u>
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			<u>37.983,00</u>
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		17.077,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.983,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		55.060,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.134.696,92



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
NATUREZA DE DESPESA
ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 16 de 25

ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 07003 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			33.171,70
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			33.171,70
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		33.171,70	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		300,00	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		31.824,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.047,70	
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais		50.000,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				83.171,70
*** TOTAL DO ORGÃO ***				3.701.588,16

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 17 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				R\$ 1.00
Unidade : 08001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			182.155,47
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			959.116,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.012,99
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			869.501,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.396,15	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		749.105,42	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		136.978,20	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		672.597,75	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		31.511,39	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		60.414,23	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		23.616,84	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		120.395,92	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		144.012,76	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.142,48
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			89.615,58
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.142,48	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		89.615,58	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		29.544,57	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		340,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		65.873,49	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			12.157,90
4.4.00.00.00.00	Investimentos			12.157,90
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		12.157,90	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		12.157,90	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.153.430,29

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 18 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				R\$ 1.00
Unidade : 08002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>493.451,01</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>3.575.811,29</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.068,68
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			256.713,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.322,80	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		220.203,14	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil		42.543,56	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		212.328,61	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		9.653,77	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.745,88	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		36.510,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		43.255,88	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			442.382,33
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.319.098,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		442.382,33	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.319.098,15	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		881.929,04	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.120,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica		34.629,08	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.432.431,50	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		411.370,86	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>412.934,57</u>
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>1.303.910,08</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			412.934,57
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.303.910,08
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		412.934,57	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.303.910,08	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.716.844,65	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				5.786.106,95

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 19 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				R\$ 1.00
Unidade : 08003 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			130.664,29
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.841.243,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.820,91
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			621.163,49
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.859,68	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		511.934,53	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		103.859,68	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		511.341,45	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		593,08	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		21.961,23	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		109.228,96	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		131.190,19	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.843,38
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.220.079,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.843,38	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.220.079,96	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		24.752,20	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.067.645,58	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.132.525,56	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			124.740,80
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			723.259,20
4.4.00.00.00.00	Investimentos			124.740,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			723.259,20
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		124.740,80	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		723.259,20	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		848.000,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				3.819.907,74
*** TOTAL DO ORGÃO ***				10.759.444,98

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 20 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				R\$ 1.00
Unidade : 09001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			65.002,90
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.122.136,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.002,90
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			285.323,83
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.923,50	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		272.473,37	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		45.726,31	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		175.898,30	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		33.762,41	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		80.009,85	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.079,40	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		12.850,46	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		14.929,86	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			836.812,45
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		98.883,88	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		98.883,88	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		737.928,57	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		100,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		324.846,67	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		412.981,90	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			190.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			190.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		190.000,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.377.139,18
*** TOTAL DO ORGÃO ***				1.377.139,18



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 21 de 25

ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64

Orgão : 10 - SIMPREV				R\$ 1.00
Unidade : 10001 - SIMPREV				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			8.935.686,06
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.399.897,82
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.169,52	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.169,52	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.385.600,17	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		7.387.530,18	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar		818.312,47	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		174.338,95	
3.1.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.418,57	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		13.128,13	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		13.128,13	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			535.788,24
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.962,48	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.962,48	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		533.825,76	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		10.700,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.358,67	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.350,00	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		290.479,58	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		82.492,61	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		130.971,84	
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS		10.473,06	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				8.935.686,06
*** TOTAL DO ORGÃO ***				8.935.686,06

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 22 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				R\$ 1.00
Unidade : 11001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>44.510,66</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>269.785,06</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.510,66
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			256.794,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.510,66	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		240.819,14	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		29.092,71	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		172.838,68	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		26.147,53	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		57.250,88	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		15.974,94	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		15.974,94	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.990,98
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		12.990,98	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		790,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.200,98	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				314.295,72
*** TOTAL DO ORGÃO ***				314.295,72

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 23 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				R\$ 1.00
Unidade : 12001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.969,30
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			516.523,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			108.969,30
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			345.386,77
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.857,83	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		310.112,92	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		79.860,64	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		242.132,46	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		27.926,77	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		60.050,88	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		9.111,47	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		35.273,85	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		44.385,32	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			171.136,95
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		171.136,95	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		200,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		15.225,66	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		101.630,82	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		640,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		53.440,47	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				625.493,02

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 24 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				R\$ 1.00
Unidade : 12002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>89.046,23</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>1.920.927,69</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			89.046,23
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			410.298,24
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.757,91	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		346.138,56	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		75.757,91	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		346.138,56	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		13.288,32	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		64.159,68	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		77.448,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.510.629,45
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.510.629,45	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		284.304,06	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		969.723,58	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		256.601,81	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			<u>4.514,00</u>
4.4.00.00.00.00	Investimentos			<u>4.514,00</u>
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.514,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		4.514,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.014.487,92

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****NATUREZA DE DESPESA****ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício: 2023****Página.: 25 de 25****ANEXO 2 - LEI N° 4.320/64**

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				R\$ 1.00
Unidade : 12003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			<u>23.692,46</u>
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			<u>134.135,14</u>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.692,46
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			107.377,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.478,08	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		90.630,52	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.478,08	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		90.630,52	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.214,38	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida		16.747,23	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		19.961,61	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.757,39
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		26.757,39	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		7.571,74	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.185,65	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				157.827,60
*** TOTAL DO ORGÃO ***				2.797.808,54
*** TOTAL GERAL ***				103.135.955,23

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2023



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 1 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			92.500.941,30
1.1.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.888.268,69	
1.1.10.00.00.00	Impostos		12.574.678,98	
1.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	2.487.401,76		
1.1.12.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.844.656,10		
1.1.12.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	630.274,49		
1.1.12.50.01.01	Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	630.274,49		
1.1.12.50.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.484,09		
1.1.12.50.02.01	IPTU - Multas e Juros	7.484,09		
1.1.12.50.03.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	852.727,80		
1.1.12.50.03.01	IPTU - Dívida Ativa	852.727,80		
1.1.12.50.04.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	354.169,72		
1.1.12.50.04.01	IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros	354.169,72		
1.1.12.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	642.745,66		
1.1.12.53.01.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	642.745,66		
1.1.12.53.01.01	ITBI - Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	642.745,66		
1.1.13.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.186.415,55		
1.1.13.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.186.415,55		
1.1.13.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.892.813,22		
1.1.13.03.11.01	IRRF - Prefeitura	3.007.114,59		
1.1.13.03.11.02	IRRF - Câmara	212.917,12		
1.1.13.03.11.03	IRRF - Previdência	672.781,51		
1.1.13.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	293.602,33		
1.1.13.03.41.01	IRRF - Prefeitura	264.719,58		
1.1.13.03.41.02	IRRF - Câmara	6.280,01		
1.1.13.03.41.03	IRRF - Previdência	22.602,74		
1.1.14.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	5.900.861,67		
1.1.14.51.00.00	Impostos sobre Serviços	5.900.861,67		
1.1.14.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.841.513,95		
1.1.14.51.11.01	ISSQN - Recebido no Município	5.211.682,80		
1.1.14.51.11.02	ISSQN - Simples Nacional	629.831,15		
1.1.14.51.12.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	54.554,77		
1.1.14.51.12.01	ISSQN - Multas e Juros	54.554,77		
1.1.14.51.13.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.659,96		
1.1.14.51.13.01	ISSQN - Dívida Ativa	3.659,96		
1.1.14.51.14.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.132,99		
1.1.14.51.14.01	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.132,99		
1.1.20.00.00.00	Taxas		313.589,71	
1.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	178.459,00		
1.1.21.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	178.459,00		
1.1.21.01.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	178.459,00		
1.1.21.01.01.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	20.763,60		
1.1.21.01.01.06	Taxa de Exercício do Comércio Ambulante	1.730,00		
1.1.21.01.01.07	Taxa Licença Funcionamento Estab. Com. Industrial e Prestação de Serviços	154.453,40		
1.1.21.01.01.08	Taxa de Licença de Funcionamento Est. Com. Industrial e Prest. de Serv. - Dívida Ativa	1.512,00		
1.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	135.130,71		
1.1.22.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	135.130,71		
1.1.22.01.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	135.130,71		

www.duralexistemas.com.br

OR 8622



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 2 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.1.22.01.01.02	Taxa de Expediente	28.428,24	.	.
1.1.22.01.01.03	Taxa de Limpeza Publica	2.112,63	.	.
1.1.22.01.01.04	Taxa de Execução de Serviços (LC Mun. 025/2010)	86.156,56	.	.
1.1.22.01.01.05	Outras Taxa de Execução de Serviços	4.294,12	.	.
1.1.22.01.01.06	Taxa de Análise de Projetos	13.633,00	.	.
1.1.22.01.01.08	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Principal	297,58	.	.
1.1.22.01.01.09	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - CMJ	173,11	.	.
1.1.22.01.01.10	Outras Taxas - Dívida Ativa - Principal	35,41	.	.
1.1.22.01.01.11	Outras Taxas - Dívida Ativa - CMJ	0,06	.	.
1.2.00.00.00.00	Contribuições		4.417.049,30	.
1.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais		3.569.030,84	.
1.2.15.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.569.030,84	.	.
1.2.15.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil	3.569.030,84	.	.
1.2.15.01.10.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.500.278,88	.	.
1.2.15.01.10.01	Contribuição do Servidor Ativo - Executivo	3.436.589,11	.	.
1.2.15.01.10.02	Contribuição do Servidor Ativo - Legislativo	56.476,57	.	.
1.2.15.01.10.03	Contribuição do Servidor Ativo - SIMPREV	7.213,20	.	.
1.2.15.01.20.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	68.751,96	.	.
1.2.15.01.20.01	Contribuição do Servidor Inativo	68.751,96	.	.
1.2.40.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		848.018,46	.
1.2.41.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.018,46	.	.
1.2.41.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.018,46	.	.
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	848.018,46	.	.
1.2.41.50.01.01	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	848.018,46	.	.
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.746.270,79	.
1.3.10.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		12.296,99	.
1.3.11.00.00.00	ALUGUÉIS	12.296,99	.	.
1.3.11.01.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	12.296,99	.	.
1.3.11.01.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	12.296,99	.	.
1.3.11.01.11.01	Aluguel Ocupação de Espaços Públicos	12.296,99	.	.
1.3.20.00.00.00	Valores Mobiliários		4.733.973,80	.
1.3.21.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.733.973,80	.	.
1.3.21.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.614.067,50	.	.
1.3.21.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.614.067,50	.	.
1.3.21.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	111.741,71	.	.
1.3.21.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinculado - SAÚDE	188.622,85	.	.
1.3.21.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinculado - MDE	17.287,67	.	.
1.3.21.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	9.101,66	.	.
1.3.21.01.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.941,99	.	.
1.3.21.01.01.07	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Vinculados Convenios	18.738,77	.	.
1.3.21.01.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	528.349,33	.	.
1.3.21.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	8.732,58	.	.
1.3.21.01.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB	101.361,52	.	.
1.3.21.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FUEFUM	14.885,90	.	.
1.3.21.01.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE ESTADO	135.268,43	.	.
1.3.21.01.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUC. ESTADO	42.921,57	.	.
1.3.21.01.01.15	Remun. de dep. bancário LC 173/20 ART 5 INC. I	11.375,91	.	.



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 3 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.3.21.01.01.16	Remuneração Bancária - Alienação de bens	57.656,57	.	.
1.3.21.01.01.17	Remuneração de Depositos Bancarios - COSIP	67.587,62	.	.
1.3.21.01.01.18	Remuneração de Depositos Bancario - Saude -PROPRIO	36.261,47	.	.
1.3.21.01.01.20	Remuneração Bancária - Operação de Credito	379,49	.	.
1.3.21.01.01.21	Remuneração de Depositos Bancarios - FUPIS	366,59	.	.
1.3.21.01.01.22	Remuneração de Depositos social covid EPI	2.370,08	.	.
1.3.21.01.01.23	Remuneração de Depositos social covid ACOLHIMENTO	796,72	.	.
1.3.21.01.01.24	Remun. de dep. bancario LC 173/20 ART 5 INC. II	2.628,00	.	.
1.3.21.01.01.25	Remun. de O. Dep. Banc. - Vinc. Convenios - Estado	149.568,87	.	.
1.3.21.01.01.27	Remun. de O. Dep. Banc. Conv.- Saude Estado	43.182,17	.	.
1.3.21.01.01.28	Remun. de O. Dep. Banc. Conv.- Saude	4.275,03	.	.
1.3.21.01.01.28	Remun. de O. Dep. Banc. Conv.- Saude Federal	4.275,03	.	.
1.3.21.01.01.29	Incentivo Financeiro a Vigilância em Saude - Vacinação	3.560,51	.	.
1.3.21.01.01.29	Remuneração de Depositos Bancarios - F M A Social Piso B. Event	3.560,51	.	.
1.3.21.01.01.30	Remuneração Salario Educação	30.457,83	.	.
1.3.21.01.01.31	Remuneração Merenda Escolar	2.148,83	.	.
1.3.21.01.01.32	Remuneração Piso da Enfermagem	7.427,71	.	.
1.3.21.01.01.33	Rend. Aplic. Financ .Aquisição de Equipamentos	2.070,12	.	.
1.3.21.04.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.119.906,30	.	.
1.3.21.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.119.906,30	.	.
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços		2.568.700,49	.
1.6.00.43.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	362.565,27	.	.
1.6.00.43.01.00	RECEITA DE SERVIÇOS	362.565,27	.	.
1.6.00.43.01.01	Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	362.565,27	.	.
1.6.10.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.206.135,22	.
1.6.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.206.135,22	.	.
1.6.11.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.206.135,22	.	.
1.6.11.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.206.135,22	.	.
1.6.11.01.01.01	Serv. Cap. Adução, Tratamento e Distrib. de Agua	2.206.135,22	.	.
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes		67.041.235,43	.
1.7.10.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		28.425.913,65	.
1.7.11.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.909.486,26	.	.
1.7.11.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1 Perc Cota entregue no mês de dezembro	20.216.174,59	.	.
1.7.11.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.261.513,09	.	.
1.7.11.51.11.01	FPM-Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	22.766.325,38	.	.
1.7.11.51.11.02	Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	-4.504.812,29	.	.
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1 Perc Cota entregue no mês de dezembro - Princi	1.954.661,50	.	.
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.954.661,50	.	.
1.7.11.51.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.954.661,50	.	.
1.7.11.51.21.01	FPM-Cota Parte 1 Perc entregue no mes de dezembro	1.954.661,50	.	.
1.7.11.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	693.311,67	.	.
1.7.11.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	693.311,67	.	.
1.7.11.52.01.01	Cota Parte - ITR	866.639,49	.	.
1.7.11.52.01.02	Cota Parte - ITR - DEDUÇÃO FUNDEB	-173.327,82	.	.
1.7.12.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	476.065,01	.	.
1.7.12.51.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.041,92	.	.
1.7.12.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.041,92	.	.

www.duralexistemas.com.br

OR 8622



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 4 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.7.12.51.01.01	Cota Parte de Recursos Minerais - CEFEM	1.041,92	.	.
1.7.12.52.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	475.023,09	.	.
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	475.023,09	.	.
1.7.12.52.41.01	Cota Parte Fundo Especial Petroleo - FEP	475.023,09	.	.
1.7.13.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manute	4.186.588,39	.	.
1.7.13.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.762.845,69	.	.
1.7.13.50.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	2.487.137,78	.	.
1.7.13.50.11.05	PSE-Programa de Saude na Escola	9.176,00	.	.
1.7.13.50.11.15	Informatiza APS	73.100,00	.	.
1.7.13.50.11.16	Capitação Ponderada	1.111.054,31	.	.
1.7.13.50.11.17	Capitação de Desempenho	194.741,10	.	.
1.7.13.50.11.18	Ações Estrategicas	150.607,00	.	.
1.7.13.50.11.24	Agente Comunitario de Saude	945.024,00	.	.
1.7.13.50.11.25	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	3.435,37	.	.
1.7.13.50.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	836.673,60	.	.
1.7.13.50.21.01	MAC-Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	836.673,60	.	.
1.7.13.50.31.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	318.243,39	.	.
1.7.13.50.31.02	Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	12.492,00	.	.
1.7.13.50.31.03	IPVS - Incentivo Pontuais Ações de Serviços de Vigilancia em Saude	68.886,00	.	.
1.7.13.50.31.04	VIGILANCIA EM SAUDE-Assistencia Financeira Complementar	190.060,80	.	.
1.7.13.50.31.05	VIGILANCIA EM SAÚDEfortal. de pol. a atuação estrategia de ACE 5 Perc	11.191,20	.	.
1.7.13.50.31.08	Incentivo Financeiro a Vigilancia em Saude - Vacinação	15.293,90	.	.
1.7.13.50.31.09	Programa de Qualificação das Ações de Vigilancia em Saude -PQA-VS)	12.399,49	.	.
1.7.13.50.31.10	Apoio Financ. as Ações Contingenciais e Prev. de Endemias com Enfase em Arboviroses	7.920,00	.	.
1.7.13.50.41.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistênc	120.790,92	.	.
1.7.13.50.41.01	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	120.790,92	.	.
1.7.13.99.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	423.742,70	.	.
1.7.13.99.01.00	Transf. SUS Piso da Enfermagem	423.742,70	.	.
1.7.13.99.01.01	Transf. SUS Piso da Enfermagem	423.742,70	.	.
1.7.14.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.139.827,91	.	.
1.7.14.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	703.429,80	.	.
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	703.429,80	.	.
1.7.14.50.01.01	Transferencia do Salario educação	703.429,80	.	.
1.7.14.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	297.393,00	.	.
1.7.14.52.01.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	297.393,00	.	.
1.7.14.52.01.01	Transferencia do PNAE - Ensino Fundamental	130.506,80	.	.
1.7.14.52.01.02	Transferencia PNAE - Pré-Escola	66.314,60	.	.
1.7.14.52.01.03	Transferencia PNAE - Creche	93.264,00	.	.
1.7.14.52.01.04	Transferencia PNAE - EJA	3.849,60	.	.
1.7.14.52.01.05	Transferencia PNAE - A E E	3.458,00	.	.
1.7.14.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	139.005,11	.	.
1.7.14.99.01.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	139.005,11	.	.
1.7.14.99.01.02	Outras Transferencias do FNDE	139.005,11	.	.
1.7.16.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	509.828,77	.	.
1.7.16.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	509.828,77	.	.
1.7.16.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	509.828,77	.	.
1.7.16.50.01.01	PBF-Piso Basico Fixo	58.757,33	.	.

www.duralexistemas.com.br

OR 8622



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 5 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.7.16.50.01.02	IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família	56.004,78	.	.
1.7.16.50.01.05	PBV-SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	137.503,30	.	.
1.7.16.50.01.06	Piso da Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	47.250,34	.	.
1.7.16.50.01.07	Piso Basico III - Equipe Volante	44.068,00	.	.
1.7.16.50.01.08	Piso de Media Complexidade - PAEFI	64.729,87	.	.
1.7.16.50.01.09	Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	24.450,45	.	.
1.7.16.50.01.10	Índice de Gestão Descentralizada - IGD- PAB	9.311,13	.	.
1.7.16.50.01.14	Programa Primeira Infancia no SUAS	51.282,00	.	.
1.7.16.50.01.15	Fortalecimento Emergencial Progr. Cadastro Unico no Suas -PROCAD-SUAS	16.471,57	.	.
1.7.19.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.204.117,31	.	.
1.7.19.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.204.117,31	.	.
1.7.19.99.01.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.204.117,31	.	.
1.7.19.99.01.01	ADO PLP 133/2020 LC 176/2020	657.796,20	.	.
1.7.19.99.01.03	AFM - Apoio Financeiro aos Município	546.321,11	.	.
1.7.20.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		23.097.498,48	.
1.7.21.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.362.711,28	.	.
1.7.21.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.680.859,53	.	.
1.7.21.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.680.859,53	.	.
1.7.21.50.01.01	Cota Parte - ICMS	22.101.074,10	.	.
1.7.21.50.01.02	Cota Parte ICMS - DEDUÇÃO FUNDEB	-4.420.214,57	.	.
1.7.21.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.555.402,14	.	.
1.7.21.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.555.402,14	.	.
1.7.21.51.01.01	Cota Parte IPVA	1.944.251,37	.	.
1.7.21.51.01.02	Cota Parte IPVA - DEDUÇÃO FUNDEB	-388.849,23	.	.
1.7.21.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	112.663,67	.	.
1.7.21.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	112.663,67	.	.
1.7.21.52.01.01	Cota Parte do IPI - Municípios	112.663,67	.	.
1.7.21.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.582,08	.	.
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.582,08	.	.
1.7.21.53.01.01	CIDE - Contribuição de intervenção de Domínio economico	8.582,08	.	.
1.7.24.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.099.900,28	.	.
1.7.24.50.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Sade - SUS	1.099.900,28	.	.
1.7.24.50.01.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Sade - SUS - Principal	1.099.900,28	.	.
1.7.24.50.01.01	PAICI - Prog. de Acio a implementação de Consorcios	150.000,00	.	.
1.7.24.50.01.03	PSF - Programa Saude da Família	378.336,00	.	.
1.7.24.50.01.04	PAF - Programa Assistencia Farmaceutica do Estado	53.564,28	.	.
1.7.24.50.01.06	Transf. Recursos MAC Estado - Micro Reabilitação	18.000,00	.	.
1.7.24.50.01.10	Transf. Convenio Custeio Saude - Estado	500.000,00	.	.
1.7.29.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.634.886,92	.	.
1.7.29.51.00.00	Transferências de Estados destinadas á Assistência Social	144.264,49	.	.
1.7.29.51.01.00	Transferências de Estados destinadas á Assistência Social - Principal	144.264,49	.	.
1.7.29.51.01.01	Transf. FEAS	72.522,24	.	.
1.7.29.51.01.02	Transf. Recursos FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	1.158,25	.	.
1.7.29.51.01.03	Transf. Recursos F M A Social Piso B Event	70.584,00	.	.
1.7.29.53.00.00	Cota de Transferencia	674.820,71	.	.
1.7.29.53.01.00	Cota Parte da Transferencia da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS	674.820,71	.	.
1.7.29.99.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1.815.801,72	.	.

www.duralexistemas.com.br

OR 8622



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 6 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.7.29.99.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.815.801,72	.	.
1.7.29.99.01.01	FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação	1.040.638,53	.	.
1.7.29.99.01.02	Cota Parte FETHAB Educação	281.119,29	.	.
1.7.29.99.01.03	Transf. de Recursos Transporte Escolar	494.043,90	.	.
1.7.50.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		15.517.823,30	.
1.7.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	15.517.823,30	.	.
1.7.51.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	15.517.823,30	.	.
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	15.517.823,30	.	.
1.7.51.50.01.01	Transferencia de Recursos para o FUNDEB	15.517.823,30	.	.
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		839.416,60	.
1.9.10.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		307.092,28	.
1.9.10.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	300.727,41	.	.
1.9.10.01.10.00	Multas Previstas em Legislação Específica	300.727,41	.	.
1.9.10.01.10.01	Licenciamento Ambiental - Dívida Ativa	300.727,41	.	.
1.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.364,87	.	.
1.9.11.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	6.364,87	.	.
1.9.11.01.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.364,87	.	.
1.9.11.01.01.01	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	49,17	.	.
1.9.11.01.01.02	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	2.406,01	.	.
1.9.11.01.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	2.250,38	.	.
1.9.11.01.01.04	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - CMJ	1.659,31	.	.
1.9.20.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		339.857,50	.
1.9.22.00.00.00	Restituições	339.857,50	.	.
1.9.22.99.00.00	Outras Restituições	339.857,50	.	.
1.9.22.99.01.00	Outras Restituições - Principal	339.857,50	.	.
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições - Prefeitura	319.720,13	.	.
1.9.22.99.01.03	Outras Restituições - FUNDEB	20.137,37	.	.
1.9.90.00.00.00	Demais Receitas Correntes		192.466,82	.
1.9.99.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	192.466,82	.	.
1.9.99.99.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	192.466,82	.	.
1.9.99.99.20.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	16.530,50	.	.
1.9.99.99.20.01	Outras Receitas	7.290,50	.	.
1.9.99.99.20.02	Recursos Recebidos de Outros Entes	9.240,00	.	.
1.9.99.99.21.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	20.626,29	.	.
1.9.99.99.21.01	Contribuição de Terceiros ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.626,29	.	.
1.9.99.99.30.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	148.538,68	.	.
1.9.99.99.30.01	Receitas de Terceirização da Folha de Pagamento	148.538,68	.	.
1.9.99.99.33.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	6.771,35	.	.
1.9.99.99.33.01	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	1.558,65	.	.
1.9.99.99.33.02	Outros Tributos - Dívida Ativa	58,95	.	.
1.9.99.99.33.03	Alvara - Dívida Ativa	1.711,55	.	.
1.9.99.99.33.30	multas e juros de outros impostos	3.442,20	.	.
2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital			2.535.024,53
2.2.00.00.00.00	Alienação de Bens		245.167,06	.
2.2.10.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		224.200,00	.
2.2.13.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	224.200,00	.	.
2.2.13.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	224.200,00	.	.



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 7 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
2.2.20.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.967,06	.
2.2.21.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.967,06	.	.
2.2.21.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.967,06	.	.
2.2.21.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.967,06	.	.
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital		2.289.857,47	.
2.4.10.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.743.184,20	.
2.4.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	59.925,00	.	.
2.4.11.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	59.925,00	.	.
2.4.11.51.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	59.925,00	.	.
2.4.11.51.11.01	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	59.925,00	.	.
2.4.14.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.123.259,20	.	.
2.4.14.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.123.259,20	.	.
2.4.14.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.123.259,20	.	.
2.4.14.99.01.01	Convenio Aquisição de Escavadeira	723.259,20	.	.
2.4.14.99.01.03	TRANSF. ESPECIAIS 5106232 - AQUISIÇÃO CAMINHAO DE LIXO	400.000,00	.	.
2.4.18.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	560.000,00	.	.
2.4.18.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	560.000,00	.	.
2.4.18.12.10.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	560.000,00	.	.
2.4.18.12.10.01	Aquisição de Equipamentos Assistencia Social Transf. Voluntaria	560.000,00	.	.
2.4.20.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		546.673,27	.
2.4.22.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	546.673,27	.	.
2.4.22.54.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	546.673,27	.	.
2.4.22.54.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	546.673,27	.	.
2.4.22.54.01.08	Transf. Pavim Asf. B. Itamarati	546.673,27	.	.
7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-orçamentárias			6.331.377,23
7.2.00.00.00.00	Contribuições Intra-orçamentárias		6.331.377,23	.
7.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais Intra-orçamentárias		6.331.377,23	.
7.2.15.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.331.377,23	.	.
7.2.15.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.331.377,23	.	.
7.2.15.02.11.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇ	3.842.104,23	.	.
7.2.15.02.11.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.842.104,23	.	.
7.2.15.02.11.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	3.309.439,55	.	.
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.309.439,55	.	.
7.2.15.02.11.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	54.019,33	.	.
7.2.15.02.11.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS- LEGISLATIVO	54.019,33	.	.
7.2.15.02.11.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SIMPREV	7.924,27	.	.
7.2.15.02.11.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS-SIMPREV	7.924,27	.	.
7.2.15.02.11.04	CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	463.468,73	.	.
7.2.15.02.11.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS-TAXA ADM	463.468,73	.	.
7.2.15.02.11.05	CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	2.449.033,41	.	.
7.2.15.02.11.06	CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	40.236,97	.	.
7.2.15.02.11.07	CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - SIMPREV	5.203,86	.	.
7.2.15.02.11.08	CONTRIBUIÇÃO - TX ADM. - CÂMARA	7.252,35	.	.
7.2.15.02.12.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra OFSS	40.239,59	.	.
7.2.15.02.12.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Multas	40.239,59	.	.
7.2.15.02.12.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra OFSS	2,62	.	.
7.2.15.02.12.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Multas	2,62	.	.

www.duralexistemas.com.br

OR 8622



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 8 de 9

ANEXO 2 - LEI N° 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 9 de 9

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
--------------	---------------	---------------	-------	------------------

RESUMO

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.888.268,69
Contribuições	848.018,46
Contribuições	3.569.030,84
Receita Patrimonial	1.626.364,49
Receita Patrimonial	3.119.906,30
Receita de Serviços	2.568.700,49
Transferências Correntes	67.036.031,57
Transferências Correntes	5.203,86
Outras Receitas Correntes	767.740,57
Outras Receitas Correntes	71.676,03
Total das Receitas Correntes	92.500.941,30

Receitas Correntes Intra-or?ament?rias

Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	6.331.377,23
Total das Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	6.331.377,23

Receitas de Capital

Alienação de Bens	245.167,06
Transferências de Capital	2.289.857,47
Total das Receitas de Capital	2.535.024,53

TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS

2.719,29
4.492.465,48
4.495.184,77

*** TOTAL GERAL ***

105.862.527,83
.....



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 1 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentaria: 00100 PRESIDENCIA DA CÂMARA					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
01.031	Ação Legislativa	929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
01.031.0001	CÂMARA CIDADÃ	929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	51.075,90	0,00	0,00	51.075,90
01.031.0001.1003	REESTRUTURAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	878.331,64	0,00	0,00	878.331,64
01.031.0001.2001	GASTOS E BENEFICIOS DO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO	0,00	671.286,83	0,00	671.286,83
01.031.0001.2002	GASTOS E BENEFICIOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES	0,00	1.671.315,33	0,00	1.671.315,33
01.031.0001.2003	SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA	0,00	1.119.401,74	0,00	1.119.401,74
01.031.0001.2005	ASSESSORAMENTO TECNICO JURIDICO	0,00	16.828,37	0,00	16.828,37
01.031.0001.2006	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS E ASSUNTOS DE INTERESSE PUBLICO	0,00	55.940,74	0,00	55.940,74
TOTAL DA UNIDADE		929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
TOTAL DO ORGÃO:		929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					8.959.365,32

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****PROGRAMA DE TRABALHO****ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício:2023****Página.: 2 de 24****ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64****R\$ 1,00**

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO					
Unidade Orçamentaria: 02001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	6.170,00	2.095.185,45	0,00	2.101.355,45
04.122	Administração Geral	6.170,00	1.972.020,79	0,00	1.978.190,79
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	1.972.020,79	0,00	1.972.020,79
04.122.0002.2008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.476.230,21	0,00	1.476.230,21
04.122.0002.2010	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	0,00	141.768,96	0,00	141.768,96
04.122.0002.2012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	354.021,62	0,00	354.021,62
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6.170,00	0,00	0,00	6.170,00
04.122.0004.1008	CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO MUNICIPAL	6.170,00	0,00	0,00	6.170,00
04.131	Comunicação Social	0,00	123.164,66	0,00	123.164,66
04.131.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	123.164,66	0,00	123.164,66
04.131.0002.2014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	104.941,64	0,00	104.941,64
04.131.0002.2015	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - OUVID	0,00	18.223,02	0,00	18.223,02
TOTAL DA UNIDADE		6.170,00	2.095.185,45	0,00	2.101.355,45
TOTAL DO ORGÃO:		6.170,00	2.095.185,45	0,00	2.101.355,45
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					6.596.540,22



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 3 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentaria: 03001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	43.045,41	4.025.231,45	0,00	4.068.276,86
04.122	Administração Geral	43.045,41	4.025.231,45	0,00	4.068.276,86
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.025.231,45	0,00	4.025.231,45
04.122.0003.2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD	0,00	4.025.231,45	0,00	4.025.231,45
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	43.045,41	0,00	0,00	43.045,41
04.122.0004.1009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD	43.045,41	0,00	0,00	43.045,41
TOTAL DA UNIDADE		43.045,41	4.025.231,45	0,00	4.068.276,86
TOTAL DO ORGÃO:		43.045,41	4.025.231,45	0,00	4.068.276,86
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					8.563.461,63

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****PROGRAMA DE TRABALHO****ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício:2023****Página.: 4 de 24****ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64****R\$ 1,00**

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentaria: 04001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	58.635,00	2.768.447,38	187.699,00	3.014.781,38
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	187.699,00	187.699,00
04.122.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	187.699,00	187.699,00
04.122.0008.9006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	187.699,00	187.699,00
04.123	Administração Financeira	58.635,00	2.768.447,38	0,00	2.827.082,38
04.123.0006	GESTÃO FINANCEIRA	58.635,00	2.768.447,38	0,00	2.827.082,38
04.123.0006.1012	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF	58.635,00	0,00	0,00	58.635,00
04.123.0006.2031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF	0,00	2.364.618,92	0,00	2.364.618,92
04.123.0006.2034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO	0,00	403.828,46	0,00	403.828,46
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.055.738,11	1.055.738,11
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	198.386,86	198.386,86
28.843.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	198.386,86	198.386,86
28.843.0008.9005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	198.386,86	198.386,86
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	857.351,25	857.351,25
28.846.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	857.351,25	857.351,25
28.846.0008.9004	PAGAMENTO DE PASEP	0,00	0,00	857.351,25	857.351,25
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0009.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE		58.635,00	2.768.447,38	1.243.437,11	4.070.519,49
TOTAL DO ORGÃO:		58.635,00	2.768.447,38	1.243.437,11	4.070.519,49
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					8.565.704,26



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 5 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 05001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	0,00	909.849,23	0,00	909.849,23
12.122	Administração Geral	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.122.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.122.0011.1015	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0011.2037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.125	Normatização e Fiscalização	0,00	125,29	0,00	125,29
12.125.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	0,00	125,29	0,00	125,29
12.125.0011.2042	SUBSIDIAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	125,29	0,00	125,29
TOTAL DA UNIDADE		0,00	909.849,23	0,00	909.849,23

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****PROGRAMA DE TRABALHO****ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício:2023****Página.: 6 de 24****ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64****R\$ 1,00**

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 05002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	0,00	8.928.751,27	0,00	8.928.751,27
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.128.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.128.0012.2060	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	759.826,05	0,00	759.826,05
12.306.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	759.826,05	0,00	759.826,05
12.306.0013.2055	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL	0,00	759.826,05	0,00	759.826,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	8.166.975,22	0,00	8.166.975,22
12.361.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	8.166.975,22	0,00	8.166.975,22
12.361.0013.2049	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	0,00	7.231.531,04	0,00	7.231.531,04
12.361.0013.2052	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	34.983,00	0,00	34.983,00
12.361.0013.2057	TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	900.461,18	0,00	900.461,18
TOTAL DA UNIDADE		0,00	8.928.751,27	0,00	8.928.751,27

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****PROGRAMA DE TRABALHO****ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício:2023****Página.: 7 de 24****ANEXO 6 - LEI N° 4.320/64****R\$ 1,00**

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 05003 DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	138.741,73	1.976.348,81	0,00	2.115.090,54
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	470.999,21	0,00	470.999,21
12.306.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	470.999,21	0,00	470.999,21
12.306.0012.2061	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	470.999,21	0,00	470.999,21
12.365	Educação Infantil	138.741,73	1.505.349,60	0,00	1.644.091,33
12.365.0012	EDUCANDO COM CARINHO	138.741,73	1.505.349,60	0,00	1.644.091,33
12.365.0012.1017	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	138.741,73	0,00	0,00	138.741,73
12.365.0012.2063	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	35.132,50	0,00	35.132,50
12.365.0012.2070	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.470.217,10	0,00	1.470.217,10
TOTAL DA UNIDADE		138.741,73	1.976.348,81	0,00	2.115.090,54



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 8 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 05004 FUNDEB					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	0,00	16.966.502,18	0,00	16.966.502,18
12.361	Ensino Fundamental	0,00	12.014.141,91	0,00	12.014.141,91
12.361.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	12.014.141,91	0,00	12.014.141,91
12.361.0013.2078	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	0,00	199.617,03	0,00	199.617,03
12.361.0013.2079	GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	11.814.524,88	0,00	11.814.524,88
12.365	Educação Infantil	0,00	3.853.079,18	0,00	3.853.079,18
12.365.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	3.853.079,18	0,00	3.853.079,18
12.365.0012.2086	GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70% FUNDEB	0,00	3.853.079,18	0,00	3.853.079,18
12.367	Educação Especial	0,00	1.099.281,09	0,00	1.099.281,09
12.367.0014	INCLUIR COM QUALIDADE	0,00	1.099.281,09	0,00	1.099.281,09
12.367.0014.2082	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30% FUNDEB	0,00	28.017,92	0,00	28.017,92
12.367.0014.2084	GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	1.071.263,17	0,00	1.071.263,17
TOTAL DA UNIDADE		0,00	16.966.502,18	0,00	16.966.502,18



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 9 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER Unidade Orçamentaria: 05005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	0,00	446.853,95	0,00	446.853,95
12.367	Educação Especial	0,00	446.853,95	0,00	446.853,95
12.367.0014	INCLUIR COM QUALIDADE	0,00	446.853,95	0,00	446.853,95
12.367.0014.2098	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	446.853,95	0,00	446.853,95
TOTAL DA UNIDADE		0,00	446.853,95	0,00	446.853,95



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 10 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 05007 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
27.812	Desporto Comunitário	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
27.812.0017	ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
27.812.0017.2106	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
TOTAL DA UNIDADE		0,00	432.415,47	0,00	432.415,47



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 11 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 05008 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
13	Cultura	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
13.122	Administração Geral	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
13.122.0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
13.122.0016.2111	DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
TOTAL DA UNIDADE		0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
TOTAL DO ORGÃO:		138.741,73	29.981.896,77	0,00	30.120.638,50
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					34.615.823,27

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****PROGRAMA DE TRABALHO****ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício:2023****Página.: 12 de 24****ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64****R\$ 1,00**

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentaria: 06002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
10	Saúde	591.656,98	29.833.364,76	0,00	30.425.021,74
10.122	Administração Geral	23.650,84	1.254.308,50	0,00	1.277.959,34
10.122.0018	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	23.650,84	1.254.308,50	0,00	1.277.959,34
10.122.0018.1122	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
10.122.0018.1169	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE	20.290,84	0,00	0,00	20.290,84
10.122.0018.2123	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	745.353,45	0,00	745.353,45
10.122.0018.2127	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	508.955,05	0,00	508.955,05
10.301	Atenção Básica	208.748,38	7.144.413,14	0,00	7.353.161,52
10.301.0019	ATENÇÃO BÁSICA	208.748,38	7.144.413,14	0,00	7.353.161,52
10.301.0019.1048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA	208.748,38	0,00	0,00	208.748,38
10.301.0019.2130	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSS	0,00	5.616.118,70	0,00	5.616.118,70
10.301.0019.2133	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	41.098,92	0,00	41.098,92
10.301.0019.2135	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs	0,00	1.486.236,47	0,00	1.486.236,47
10.301.0019.2137	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	959,05	0,00	959,05
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.296,57	19.836.983,26	0,00	20.169.279,83
10.302.0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	332.296,57	18.730.618,80	0,00	19.062.915,37
10.302.0020.1043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	226.765,13	0,00	0,00	226.765,13
10.302.0020.1125	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	105.531,44	0,00	0,00	105.531,44
10.302.0020.2154	MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	16.814.992,85	0,00	16.814.992,85
10.302.0020.2159	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES	0,00	906.436,76	0,00	906.436,76
10.302.0020.2167	MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	379.189,19	0,00	379.189,19
10.302.0020.2184	MANTER ATENDIMENTO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
10.302.0040	COVID - 19	0,00	1.106.364,46	0,00	1.106.364,46
10.302.0040.2317	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19	0,00	1.106.364,46	0,00	1.106.364,46
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	26.961,19	866.711,49	0,00	893.672,68
10.303.0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.961,19	866.711,49	0,00	893.672,68
10.303.0022.1065	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE FARMACIA MUNICIPAL	26.961,19	0,00	0,00	26.961,19
10.303.0022.2144	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	866.711,49	0,00	866.711,49
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	387.571,71	0,00	387.571,71
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	387.571,71	0,00	387.571,71
10.304.0021.2170	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	387.571,71	0,00	387.571,71
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	343.376,66	0,00	343.376,66
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	343.376,66	0,00	343.376,66
10.305.0021.2173	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	343.376,66	0,00	343.376,66
TOTAL DA UNIDADE		591.656,98	29.833.364,76	0,00	30.425.021,74
TOTAL DO ORGÃO:		591.656,98	29.833.364,76	0,00	30.425.021,74
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					34.920.206,51

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****PROGRAMA DE TRABALHO****ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício:2023****Página.: 13 de 24****ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64****R\$ 1,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentaria: 07001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	116.080,00	2.367.639,54	0,00	2.483.719,54
08.122	Administração Geral	0,00	2.214.888,72	0,00	2.214.888,72
08.122.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.214.888,72	0,00	2.214.888,72
08.122.0024.2186	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS	0,00	2.214.888,72	0,00	2.214.888,72
08.125	Normatização e Fiscalização	0,00	504,51	0,00	504,51
08.125.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	504,51	0,00	504,51
08.125.0024.2189	MANUTENÇÃO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	504,51	0,00	504,51
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	152.246,31	0,00	152.246,31
08.243.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	152.246,31	0,00	152.246,31
08.243.0024.2192	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	152.246,31	0,00	152.246,31
08.244	Assistência Especial	116.080,00	0,00	0,00	116.080,00
08.244.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.080,00	0,00	0,00	116.080,00
08.244.0024.1072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL	116.080,00	0,00	0,00	116.080,00
TOTAL DA UNIDADE		116.080,00	2.367.639,54	0,00	2.483.719,54

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO****PROGRAMA DE TRABALHO****ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO****Exercício:2023****Página.: 14 de 24****ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64****R\$ 1,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentaria: 07002 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	0,00	1.134.696,92	0,00	1.134.696,92
08.244	Assistência Especial	0,00	1.134.696,92	0,00	1.134.696,92
08.244.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	842.269,21	0,00	842.269,21
08.244.0025.2190	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	0,00	3.211,50	0,00	3.211,50
08.244.0025.2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	24.743,78	0,00	24.743,78
08.244.0025.2202	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	72.193,22	0,00	72.193,22
08.244.0025.2211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	349.915,72	0,00	349.915,72
08.244.0025.2302	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	258.204,99	0,00	258.204,99
08.244.0025.2311	PROGRAMA RENDA SOLIDARIA	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
08.244.0025.2356	MANUTENÇÃO DAS ACOES NO PROGRAMA PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0026	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	268.600,41	0,00	268.600,41
08.244.0026.2310	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	268.600,41	0,00	268.600,41
08.244.0040	COVID - 19	0,00	23.827,30	0,00	23.827,30
08.244.0040.2313	AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS	0,00	23.827,30	0,00	23.827,30
TOTAL DA UNIDADE		0,00	1.134.696,92	0,00	1.134.696,92



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 15 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentaria: 07003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	0,00	83.171,70	0,00	83.171,70
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	83.171,70	0,00	83.171,70
08.243.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	33.071,70	0,00	33.071,70
08.243.0025.2350	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS	0,00	33.071,70	0,00	33.071,70
08.243.0039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
08.243.0039.2193	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	100,00	0,00	100,00
08.243.0039.2221	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE		0,00	83.171,70	0,00	83.171,70
TOTAL DO ORGÃO:		116.080,00	3.585.508,16	0,00	3.701.588,16
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					8.196.772,93



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 16 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentaria: 08001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	12.157,90	1.141.272,39	0,00	1.153.430,29
04.122	Administração Geral	12.157,90	1.141.272,39	0,00	1.153.430,29
04.122.0005	SUORTE ADMINISTRATIVO	12.157,90	1.141.272,39	0,00	1.153.430,29
04.122.0005.1078	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E E QUPAMENTOS PARA A SMOSP	12.157,90	0,00	0,00	12.157,90
04.122.0005.2226	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP	0,00	1.141.272,39	0,00	1.141.272,39
TOTAL DA UNIDADE		12.157,90	1.141.272,39	0,00	1.153.430,29



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 17 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentaria: 08002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
15	Urbanismo	105.945,57	5.680.161,38	0,00	5.786.106,95
15.451	Infra-estrutura Urbana	105.945,57	2.282.715,07	0,00	2.388.660,64
15.451.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	105.945,57	2.282.715,07	0,00	2.388.660,64
15.451.0036.1079	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES	105.945,57	0,00	0,00	105.945,57
15.451.0036.2228	REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	2.282.715,07	0,00	2.282.715,07
15.452	Serviços Urbanos	0,00	3.397.446,31	0,00	3.397.446,31
15.452.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.397.446,31	0,00	3.397.446,31
15.452.0036.2230	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	148.230,11	0,00	148.230,11
15.452.0036.2231	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.590.250,03	0,00	1.590.250,03
15.452.0036.2236	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.658.966,17	0,00	1.658.966,17
TOTAL DA UNIDADE		105.945,57	5.680.161,38	0,00	5.786.106,95



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 18 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentaria: 08003 SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
26	Transporte	848.000,00	2.971.907,74	0,00	3.819.907,74
26.782	Transporte Rodoviário	848.000,00	2.971.907,74	0,00	3.819.907,74
26.782.0037	ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	848.000,00	2.971.907,74	0,00	3.819.907,74
26.782.0037.1092	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS P/O SETOR DE TRANSPORTES	848.000,00	0,00	0,00	848.000,00
26.782.0037.2237	CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	193,24	0,00	193,24
26.782.0037.2240	CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	2.199.977,90	0,00	2.199.977,90
26.782.0037.2242	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	0,00	771.736,60	0,00	771.736,60
TOTAL DA UNIDADE		848.000,00	2.971.907,74	0,00	3.819.907,74
TOTAL DO ORGÃO:		966.103,47	9.793.341,51	0,00	10.759.444,98
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					15.254.629,75



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 19 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentaria: 09001 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
20	Agricultura	190.000,00	1.187.139,18	0,00	1.377.139,18
20.122	Administração Geral	0,00	967.621,40	0,00	967.621,40
20.122.0005	SUORTE ADMINISTRATIVO	0,00	967.621,40	0,00	967.621,40
20.122.0005.2245	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER	0,00	967.621,40	0,00	967.621,40
20.606	Extensão Rural	190.000,00	219.517,78	0,00	409.517,78
20.606.0032	SUSTENTABILIDADE RURAL	190.000,00	219.517,78	0,00	409.517,78
20.606.0032.1095	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
20.606.0032.2246	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL	0,00	219.517,78	0,00	219.517,78
TOTAL DA UNIDADE		190.000,00	1.187.139,18	0,00	1.377.139,18
TOTAL DO ORGÃO:		190.000,00	1.187.139,18	0,00	1.377.139,18
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					5.872.323,95



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 20 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 10 SIMPREV					
Unidade Orçamentaria: 10001 SIMPREV					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
09	Previdência Municipal	0,00	8.935.686,06	0,00	8.935.686,06
09.122	Administração Geral	0,00	713.951,78	0,00	713.951,78
09.122.0033	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	713.951,78	0,00	713.951,78
09.122.0033.2260	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	187.467,08	0,00	187.467,08
09.122.0033.2261	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	0,00	526.484,70	0,00	526.484,70
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28
09.272.0034	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28
09.272.0034.2263	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28
TOTAL DA UNIDADE		0,00	8.935.686,06	0,00	8.935.686,06
TOTAL DO ORGÃO:		0,00	8.935.686,06	0,00	8.935.686,06
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					13.430.870,83



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 21 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Unidade Orçamentaria: 11001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
04.122	Administração Geral	0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
04.122.0005	SUORTE ADMINISTRATIVO	0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
04.122.0005.2268	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS	0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
TOTAL DA UNIDADE		0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
TOTAL DO ORGÃO:		0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					4.809.480,49



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 22 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Unidade Orçamentaria: 12001 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	0,00	625.493,02	0,00	625.493,02
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	625.493,02	0,00	625.493,02
04.121.0007	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	0,00	625.493,02	0,00	625.493,02
04.121.0007.2284	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS	0,00	625.493,02	0,00	625.493,02
TOTAL DA UNIDADE		0,00	625.493,02	0,00	625.493,02



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 23 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentaria: 12002 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
17	Saneamento	4.514,00	2.009.973,92	0,00	2.014.487,92
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.514,00	2.009.973,92	0,00	2.014.487,92
17.512.0010	ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	4.514,00	2.009.973,92	0,00	2.014.487,92
17.512.0010.1108	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	4.514,00	0,00	0,00	4.514,00
17.512.0010.2287	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AFINS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	121.593,60	0,00	121.593,60
17.512.0010.2289	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	1.888.380,32	0,00	1.888.380,32
TOTAL DA UNIDADE		4.514,00	2.009.973,92	0,00	2.014.487,92

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 - CONSOLIDADO

Exercício:2023

Página.: 24 de 24

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentaria: 12003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
18.122	Administração Geral	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
18.122.0038	GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
18.122.0038.2291	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
TOTAL DA UNIDADE		0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
TOTAL DO ORGÃO:		4.514,00	2.793.294,54	0,00	2.797.808,54
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)					4.495.184,77
TOTAL GERAL					7.292.993,31

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2023

Orgão	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
02 CHEFIA DO EXECUTIVO	6.170,00	2.095.185,45	0,00	2.101.355,45
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	43.045,41	4.025.231,45	0,00	4.068.276,86
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	58.635,00	2.768.447,38	1.243.437,11	4.070.519,49
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZE	138.741,73	29.981.896,77	0,00	30.120.638,50
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	591.656,98	29.833.364,76	0,00	30.425.021,74
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.080,00	3.585.508,16	0,00	3.701.588,16
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	966.103,47	9.793.341,51	0,00	10.759.444,98
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	190.000,00	1.187.139,18	0,00	1.377.139,18
10 SIMPREV	0,00	8.935.686,06	0,00	8.935.686,06
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E S	0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.514,00	2.793.294,54	0,00	2.797.808,54
TOTAL GERAL	3.044.354,13	98.848.163,99	1.243.437,11	103.135.955,23

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**

Página.: 1 de 5

MATO GROSSO**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985****ANEXO 7 - LEI N° 4.320/64**

R\$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
01.031	Ação Legislativa	929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
01.031.0001	CÂMARA CIDADÃ	929.407,54	3.534.773,01	0,00	4.464.180,55
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	51.075,90	0,00	0,00	51.075,90
01.031.0001.1.003	REESTRUTURAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	878.331,64	0,00	0,00	878.331,64
01.031.0001.2.001	GASTOS E BENEFÍCIOS DO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO	0,00	671.286,83	0,00	671.286,83
01.031.0001.2.002	GASTOS E BENEFÍCIOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	0,00	1.671.315,33	0,00	1.671.315,33
01.031.0001.2.003	SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA	0,00	1.119.401,74	0,00	1.119.401,74
01.031.0001.2.005	ASSESSORAMENTO TECNICO JURIDICO	0,00	16.828,37	0,00	16.828,37
01.031.0001.2.006	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS E ASSUNTOS DE INTERESSE PUBLICO	0,00	55.940,74	0,00	55.940,74
04	Administração	120.008,31	10.969.925,41	187.699,00	11.277.632,72
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	625.493,02	0,00	625.493,02
04.121.0007	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	0,00	625.493,02	0,00	625.493,02
04.121.0007.2.284	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS	0,00	625.493,02	0,00	625.493,02
04.122	Administração Geral	61.373,31	7.452.820,35	187.699,00	7.701.892,66
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	1.972.020,79	0,00	1.972.020,79
04.122.0002.2.008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.476.230,21	0,00	1.476.230,21
04.122.0002.2.010	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	0,00	141.768,96	0,00	141.768,96
04.122.0002.2.012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	354.021,62	0,00	354.021,62
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.025.231,45	0,00	4.025.231,45
04.122.0003.2.021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD	0,00	4.025.231,45	0,00	4.025.231,45
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	49.215,41	0,00	0,00	49.215,41
04.122.0004.1.008	CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO MUNICIPAL	6.170,00	0,00	0,00	6.170,00
04.122.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD	43.045,41	0,00	0,00	43.045,41
04.122.0005	SUORTE ADMINISTRATIVO	12.157,90	1.455.568,11	0,00	1.467.726,01
04.122.0005.1.078	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMOSP	12.157,90	0,00	0,00	12.157,90
04.122.0005.2.226	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP	0,00	1.141.272,39	0,00	1.141.272,39
04.122.0005.2.268	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMCS	0,00	314.295,72	0,00	314.295,72
04.122.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	187.699,00	187.699,00
04.122.0008.9.006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	187.699,00	187.699,00
04.123	Administração Financeira	58.635,00	2.768.447,38	0,00	2.827.082,38
04.123.0006	GESTÃO FINANCEIRA	58.635,00	2.768.447,38	0,00	2.827.082,38
04.123.0006.1.012	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF	58.635,00	0,00	0,00	58.635,00
04.123.0006.2.031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF	0,00	2.364.618,92	0,00	2.364.618,92
04.123.0006.2.034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO	0,00	403.828,46	0,00	403.828,46
04.131	Comunicação Social	0,00	123.164,66	0,00	123.164,66
04.131.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	123.164,66	0,00	123.164,66
04.131.0002.2.014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	104.941,64	0,00	104.941,64
04.131.0002.2.015	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	0,00	18.223,02	0,00	18.223,02
08	Assistência Social	116.080,00	3.585.508,16	0,00	3.701.588,16
08.122	Administração Geral	0,00	2.214.888,72	0,00	2.214.888,72
08.122.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.214.888,72	0,00	2.214.888,72
08.122.0024.2.186	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS	0,00	2.214.888,72	0,00	2.214.888,72
08.125	Normatização e Fiscalização	0,00	504,51	0,00	504,51
08.125.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	504,51	0,00	504,51
08.125.0024.2.189	MANUTENÇÃO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	504,51	0,00	504,51
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	235.418,01	0,00	235.418,01
08.243.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	152.246,31	0,00	152.246,31
08.243.0024.2.192	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	152.246,31	0,00	152.246,31
08.243.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	33.071,70	0,00	33.071,70
08.243.0025.2.350	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS	0,00	33.071,70	0,00	33.071,70
08.243.0039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**

Página.: 2 de 5

MATO GROSSO**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985****ANEXO 7 - LEI N° 4.320/64**

R\$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	116.080,00	3.585.508,16	0,00	3.701.588,16
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	235.418,01	0,00	235.418,01
08.243.0039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
08.243.0039.2.193	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	100,00	0,00	100,00
08.243.0039.2.221	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244	Assistência Especial	116.080,00	1.134.696,92	0,00	1.250.776,92
08.244.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.080,00	0,00	0,00	116.080,00
08.244.0024.1.072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SC	116.080,00	0,00	0,00	116.080,00
08.244.0025	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	842.269,21	0,00	842.269,21
08.244.0025.2.190	MAUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	0,00	3.211,50	0,00	3.211,50
08.244.0025.2.191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	24.743,78	0,00	24.743,78
08.244.0025.2.202	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	72.193,22	0,00	72.193,22
08.244.0025.2.211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	349.915,72	0,00	349.915,72
08.244.0025.2.302	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	258.204,99	0,00	258.204,99
08.244.0025.2.311	PROGRAMA RENDA SOLIDARIA	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
08.244.0025.2.356	MANUTENÇÃO DAS ACOES NO PROGRAMA PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0026	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	268.600,41	0,00	268.600,41
08.244.0026.2.310	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	268.600,41	0,00	268.600,41
08.244.0040	COVID - 19	0,00	23.827,30	0,00	23.827,30
08.244.0040.2.313	AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS	0,00	23.827,30	0,00	23.827,30
09	Previdência Municipal	0,00	8.935.686,06	0,00	8.935.686,06
09.122	Administração Geral	0,00	713.951,78	0,00	713.951,78
09.122.0033	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	713.951,78	0,00	713.951,78
09.122.0033.2.260	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	187.467,08	0,00	187.467,08
09.122.0033.2.261	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	0,00	526.484,70	0,00	526.484,70
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28
09.272.0034	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28
09.272.0034.2.263	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28
10	Saúde	591.656,98	29.833.364,76	0,00	30.425.021,74
10.122	Administração Geral	23.650,84	1.254.308,50	0,00	1.277.959,34
10.122.0018	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	23.650,84	1.254.308,50	0,00	1.277.959,34
10.122.0018.1.122	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
10.122.0018.1.169	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE	20.290,84	0,00	0,00	20.290,84
10.122.0018.2.123	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	745.353,45	0,00	745.353,45
10.122.0018.2.127	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃ	0,00	508.955,05	0,00	508.955,05
10.301	Atenção Básica	208.748,38	7.144.413,14	0,00	7.353.161,52
10.301.0019	ATENÇÃO BÁSICA	208.748,38	7.144.413,14	0,00	7.353.161,52
10.301.0019.1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA	208.748,38	0,00	0,00	208.748,38
10.301.0019.2.130	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSS	0,00	5.616.118,70	0,00	5.616.118,70
10.301.0019.2.133	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	41.098,92	0,00	41.098,92
10.301.0019.2.135	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs	0,00	1.486.236,47	0,00	1.486.236,47
10.301.0019.2.137	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	959,05	0,00	959,05
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.296,57	19.836.983,26	0,00	20.169.279,83
10.302.0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	332.296,57	18.730.618,80	0,00	19.062.915,37
10.302.0020.1.043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	226.765,13	0,00	0,00	226.765,13
10.302.0020.1.125	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMP	105.531,44	0,00	0,00	105.531,44
10.302.0020.2.154	MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	16.814.992,85	0,00	16.814.992,85
10.302.0020.2.159	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES	0,00	906.436,76	0,00	906.436,76
10.302.0020.2.167	MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	379.189,19	0,00	379.189,19
10.302.0020.2.184	MANTER ATENDIMENTO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
10.302.0040	COVID - 19	0,00	1.106.364,46	0,00	1.106.364,46
10.302.0040.2.317	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19	0,00	1.106.364,46	0,00	1.106.364,46

www.durallexistemas.com.br

OR 8626



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Página.: 3 de 5

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
10	Saúde	591.656,98	29.833.364,76	0,00	30.425.021,74
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	26.961,19	866.711,49	0,00	893.672,68
10.303.0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.961,19	866.711,49	0,00	893.672,68
10.303.0022.1.065	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE FARMACIA MUNICIPAL	26.961,19	0,00	0,00	26.961,19
10.303.0022.2.144	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	866.711,49	0,00	866.711,49
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	387.571,71	0,00	387.571,71
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	387.571,71	0,00	387.571,71
10.304.0021.2.170	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	387.571,71	0,00	387.571,71
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	343.376,66	0,00	343.376,66
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	343.376,66	0,00	343.376,66
10.305.0021.2.173	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	343.376,66	0,00	343.376,66
12	Educação	138.741,73	29.228.305,44	0,00	29.367.047,17
12.122	Administração Geral	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.122.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.122.0011.1.015	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0011.2.037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.125	Normatização e Fiscalização	0,00	125,29	0,00	125,29
12.125.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	0,00	125,29	0,00	125,29
12.125.0011.2.042	SUBSIDIAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	125,29	0,00	125,29
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.128.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.128.0012.2.060	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.230.825,26	0,00	1.230.825,26
12.306.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	470.999,21	0,00	470.999,21
12.306.0012.2.061	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	470.999,21	0,00	470.999,21
12.306.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	759.826,05	0,00	759.826,05
12.306.0013.2.055	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTA	0,00	759.826,05	0,00	759.826,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	20.181.117,13	0,00	20.181.117,13
12.361.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	20.181.117,13	0,00	20.181.117,13
12.361.0013.2.049	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	0,00	7.231.531,04	0,00	7.231.531,04
12.361.0013.2.052	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS DO ENSINO FUNDAMEN	0,00	34.983,00	0,00	34.983,00
12.361.0013.2.057	TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	900.461,18	0,00	900.461,18
12.361.0013.2.078	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30%	0,00	199.617,03	0,00	199.617,03
12.361.0013.2.079	GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	11.814.524,88	0,00	11.814.524,88
12.365	Educação Infantil	138.741,73	5.358.428,78	0,00	5.497.170,51
12.365.0012	EDUCANDO COM CARINHO	138.741,73	5.358.428,78	0,00	5.497.170,51
12.365.0012.1.017	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	138.741,73	0,00	0,00	138.741,73
12.365.0012.2.063	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	35.132,50	0,00	35.132,50
12.365.0012.2.070	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.470.217,10	0,00	1.470.217,10
12.365.0012.2.086	GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70% FUNDEB	0,00	3.853.079,18	0,00	3.853.079,18
12.367	Educação Especial	0,00	1.546.135,04	0,00	1.546.135,04
12.367.0014	INCLUIR COM QUALIDADE	0,00	1.546.135,04	0,00	1.546.135,04
12.367.0014.2.082	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30% FUNDEB	0,00	28.017,92	0,00	28.017,92
12.367.0014.2.084	GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	1.071.263,17	0,00	1.071.263,17
12.367.0014.2.098	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	446.853,95	0,00	446.853,95
13	Cultura	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
13.122	Administração Geral	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
13.122.0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
13.122.0016.2.111	DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	0,00	321.175,86	0,00	321.175,86
15	Urbanismo	105.945,57	5.680.161,38	0,00	5.786.106,95
15.451	Infra-estrutura Urbana	105.945,57	2.282.715,07	0,00	2.388.660,64
15.451.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	105.945,57	2.282.715,07	0,00	2.388.660,64
15.451.0036.1.079	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES	105.945,57	0,00	0,00	105.945,57



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Página.: 4 de 5

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E
SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
15	Urbanismo	105.945,57	5.680.161,38	0,00	5.786.106,95
15.451	Infra-estrutura Urbana	105.945,57	2.282.715,07	0,00	2.388.660,64
15.451.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	105.945,57	2.282.715,07	0,00	2.388.660,64
15.451.0036.2.228	REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	2.282.715,07	0,00	2.282.715,07
15.452	Serviços Urbanos	0,00	3.397.446,31	0,00	3.397.446,31
15.452.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.397.446,31	0,00	3.397.446,31
15.452.0036.2.230	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	148.230,11	0,00	148.230,11
15.452.0036.2.231	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.590.250,03	0,00	1.590.250,03
15.452.0036.2.236	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.658.966,17	0,00	1.658.966,17
17	Saneamento	4.514,00	2.009.973,92	0,00	2.014.487,92
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.514,00	2.009.973,92	0,00	2.014.487,92
17.512.0010	ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MOD	4.514,00	2.009.973,92	0,00	2.014.487,92
17.512.0010.1.108	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	4.514,00	0,00	0,00	4.514,00
17.512.0010.2.287	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AFINS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	121.593,60	0,00	121.593,60
17.512.0010.2.289	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	1.888.380,32	0,00	1.888.380,32
18	Gestão Ambiental	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
18.122	Administração Geral	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
18.122.0038	GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
18.122.0038.2.291	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	0,00	157.827,60	0,00	157.827,60
20	Agricultura	190.000,00	1.187.139,18	0,00	1.377.139,18
20.122	Administração Geral	0,00	967.621,40	0,00	967.621,40
20.122.0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,00	967.621,40	0,00	967.621,40
20.122.0005.2.245	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER	0,00	967.621,40	0,00	967.621,40
20.606	Extensão Rural	190.000,00	219.517,78	0,00	409.517,78
20.606.0032	SUSTENTABILIDADE RURAL	190.000,00	219.517,78	0,00	409.517,78
20.606.0032.1.095	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
20.606.0032.2.246	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL	0,00	219.517,78	0,00	219.517,78
26	Transporte	848.000,00	2.971.907,74	0,00	3.819.907,74
26.782	Transporte Rodoviário	848.000,00	2.971.907,74	0,00	3.819.907,74
26.782.0037	ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	848.000,00	2.971.907,74	0,00	3.819.907,74
26.782.0037.1.092	AQUISIÇÃO VEICULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS P/ O SETOR DE TRANSP	848.000,00	0,00	0,00	848.000,00
26.782.0037.2.237	CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICIN	0,00	193,24	0,00	193,24
26.782.0037.2.240	CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	2.199.977,90	0,00	2.199.977,90
26.782.0037.2.242	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	0,00	771.736,60	0,00	771.736,60
27	Desporto e Lazer	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
27.812	Desporto Comunitário	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
27.812.0017	ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
27.812.0017.2.106	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	0,00	432.415,47	0,00	432.415,47
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.055.738,11	1.055.738,11
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	198.386,86	198.386,86
28.843.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	198.386,86	198.386,86
28.843.0008.9.005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	198.386,86	198.386,86
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	857.351,25	857.351,25
28.846.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	857.351,25	857.351,25
28.846.0008.9.004	PAGAMENTO DE PASEP	0,00	0,00	857.351,25	857.351,25
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0009.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
**** TOTAL ****		3.044.354,13	98.848.163,99	1.243.437,11	103.135.955,23



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Página.: 5 de 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E
SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
---------	---------------	----------	------------	---------------	-------

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2023

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ADENDO VIII A PORTARIA SOF NR 08 DE - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 1 de 4

ANEXO 8 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	4.464.180,55	0,00	0,00	4.464.180,55
01.031	Ação Legislativa	4.464.180,55	0,00	0,00	4.464.180,55
01.031.0001	CÂMARA CIDADÃ	4.464.180,55	0,00	0,00	4.464.180,55
04	Administração	10.942.601,52	335.031,20	0,00	11.277.632,72
04.121	Planejamento e Orçamento	625.493,02	0,00	0,00	625.493,02
04.121.0007	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	625.493,02	0,00	0,00	625.493,02
04.122	Administração Geral	7.701.892,66	0,00	0,00	7.701.892,66
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	1.972.020,79	0,00	0,00	1.972.020,79
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.025.231,45	0,00	0,00	4.025.231,45
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	49.215,41	0,00	0,00	49.215,41
04.122.0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.467.726,01	0,00	0,00	1.467.726,01
04.122.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	187.699,00	0,00	0,00	187.699,00
04.123	Administração Financeira	2.492.051,18	335.031,20	0,00	2.827.082,38
04.123.0006	GESTÃO FINANCEIRA	2.492.051,18	335.031,20	0,00	2.827.082,38
04.131	Comunicação Social	123.164,66	0,00	0,00	123.164,66
04.131.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	123.164,66	0,00	0,00	123.164,66
08	Assistência Social	3.041.700,08	659.888,08	0,00	3.701.588,16
08.122	Administração Geral	2.176.307,54	38.581,18	0,00	2.214.888,72
08.122.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.176.307,54	38.581,18	0,00	2.214.888,72
08.125	Normatização e Fiscalização	504,51	0,00	0,00	504,51
08.125.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	504,51	0,00	0,00	504,51
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	202.346,31	33.071,70	0,00	235.418,01
08.243.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.246,31	0,00	0,00	152.246,31
08.243.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	33.071,70	0,00	33.071,70
08.243.0039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00
08.244	Assistência Especial	662.541,72	588.235,20	0,00	1.250.776,92
08.244.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.080,00	0,00	0,00	116.080,00
08.244.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	464.143,13	378.126,08	0,00	842.269,21
08.244.0026	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	82.318,59	186.281,82	0,00	268.600,41
08.244.0040	COVID - 19	0,00	23.827,30	0,00	23.827,30
09	Previdência Municipal	0,00	8.935.686,06	0,00	8.935.686,06
09.122	Administração Geral	0,00	713.951,78	0,00	713.951,78
09.122.0033	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	713.951,78	0,00	713.951,78
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28
09.272.0034	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.221.734,28	0,00	8.221.734,28

www.duralexistemas.com.br

OR 8627

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ADENDO VIII A PORTARIA SOF NR 08 DE - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 2 de 4

ANEXO 8 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
10	Saúde	23.341.047,08	7.083.974,66	0,00	30.425.021,74
10.122	Administração Geral	1.277.959,34	0,00	0,00	1.277.959,34
10.122.0018	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.277.959,34	0,00	0,00	1.277.959,34
10.301	Atenção Básica	2.943.150,25	4.410.011,27	0,00	7.353.161,52
10.301.0019	ATENÇÃO BÁSICA	2.943.150,25	4.410.011,27	0,00	7.353.161,52
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.927.376,26	2.241.903,57	0,00	20.169.279,83
10.302.0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.927.376,26	1.135.539,11	0,00	19.062.915,37
10.302.0040	COVID - 19	0,00	1.106.364,46	0,00	1.106.364,46
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	642.847,75	250.824,93	0,00	893.672,68
10.303.0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	642.847,75	250.824,93	0,00	893.672,68
10.304	Vigilância Sanitária	344.155,34	43.416,37	0,00	387.571,71
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	344.155,34	43.416,37	0,00	387.571,71
10.305	Vigilância Epidemiológica	205.558,14	137.818,52	0,00	343.376,66
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	205.558,14	137.818,52	0,00	343.376,66
12	Educação	0,00	29.367.047,17	0,00	29.367.047,17
12.122	Administração Geral	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.122.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	0,00	909.723,94	0,00	909.723,94
12.125	Normatização e Fiscalização	0,00	125,29	0,00	125,29
12.125.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	0,00	125,29	0,00	125,29
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.128.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.230.825,26	0,00	1.230.825,26
12.306.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	470.999,21	0,00	470.999,21
12.306.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	759.826,05	0,00	759.826,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	20.181.117,13	0,00	20.181.117,13
12.361.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	20.181.117,13	0,00	20.181.117,13
12.365	Educação Infantil	0,00	5.497.170,51	0,00	5.497.170,51
12.365.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	5.497.170,51	0,00	5.497.170,51
12.367	Educação Especial	0,00	1.546.135,04	0,00	1.546.135,04
12.367.0014	INCLUIR COM QUALIDADE	0,00	1.546.135,04	0,00	1.546.135,04
13	Cultura	321.175,86	0,00	0,00	321.175,86
13.122	Administração Geral	321.175,86	0,00	0,00	321.175,86
13.122.0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	321.175,86	0,00	0,00	321.175,86
15	Urbanismo	3.765.854,57	2.020.252,38	0,00	5.786.106,95

www.duralxistemas.com.br

OR 8627

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia****MATO GROSSO**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ADENDO VIII A PORTARIA SOF NR 08 DE - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 3 de 4

ANEXO 8 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
15	Urbanismo	3.765.854,57	2.020.252,38	0,00	5.786.106,95
15.451	Infra-estrutura Urbana	776.161,51	1.612.499,13	0,00	2.388.660,64
15.451.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	776.161,51	1.612.499,13	0,00	2.388.660,64
15.452	Serviços Urbanos	2.989.693,06	407.753,25	0,00	3.397.446,31
15.452.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.989.693,06	407.753,25	0,00	3.397.446,31
17	Saneamento	2.014.487,92	0,00	0,00	2.014.487,92
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.014.487,92	0,00	0,00	2.014.487,92
17.512.0010	ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	2.014.487,92	0,00	0,00	2.014.487,92
18	Gestão Ambiental	157.827,60	0,00	0,00	157.827,60
18.122	Administração Geral	157.827,60	0,00	0,00	157.827,60
18.122.0038	GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL	157.827,60	0,00	0,00	157.827,60
20	Agricultura	1.291.075,46	86.063,72	0,00	1.377.139,18
20.122	Administração Geral	967.621,40	0,00	0,00	967.621,40
20.122.0005	SUORTE ADMINISTRATIVO	967.621,40	0,00	0,00	967.621,40
20.606	Extensão Rural	323.454,06	86.063,72	0,00	409.517,78
20.606.0032	SUSTENTABILIDADE RURAL	323.454,06	86.063,72	0,00	409.517,78
26	Transporte	2.149.953,52	1.669.954,22	0,00	3.819.907,74
26.782	Transporte Rodoviário	2.149.953,52	1.669.954,22	0,00	3.819.907,74
26.782.0037	ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	2.149.953,52	1.669.954,22	0,00	3.819.907,74
27	Desporto e Lazer	432.415,47	0,00	0,00	432.415,47
27.812	Desporto Comunitário	432.415,47	0,00	0,00	432.415,47
27.812.0017	ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS	432.415,47	0,00	0,00	432.415,47
28	Encargos Especiais	1.055.738,11	0,00	0,00	1.055.738,11
28.843	Serviço da Dívida Interna	198.386,86	0,00	0,00	198.386,86
28.843.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	198.386,86	0,00	0,00	198.386,86
28.846	Outros Encargos Especiais	857.351,25	0,00	0,00	857.351,25
28.846.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	857.351,25	0,00	0,00	857.351,25
Total Anexo:		52.978.057,74	50.157.897,49	0,00	103.135.955,23



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ADENDO VII A PORTARIA SOF NR 08 DE - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Página.: 4 de 4

ANEXO 8 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2023					



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII**

Data.: 10/04/2024
 Hora.: 15:10:57
 Página.: 1 de 7

Exercício: 2023

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	Funções Orçamentárias					
	01-Legislativa	02-Judiciária	03-Essencial à Justiça	04-Administração	05-Defesa Nacional	06-Segurança Pública
01-CÂMARA MUNICIPAL	4.464.180,55					
02-CHEFIA DO EXECUTIVO				2.101.355,45		
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.068.276,86		
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.014.781,38		
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER						
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.153.430,29		
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
10-SIMPREV						
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				314.295,72		
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				625.493,02		
(vazio)						
Total Geral	4.464.180,55			11.277.632,72		



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII**

Data.: 10/04/2024
 Hora.: 15:10:57
 Página.: 2 de 7

Exercício: 2023

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	07-Relações Exteriores	08-Assistência Social	09-Previdência Municipal	10-Saúde	11-Trabalho	12-Educação
01-CÂMARA MUNICIPAL						
02-CHEFIA DO EXECUTIVO						
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER						29.367.047,17
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.425.021,74		
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.701.588,16				
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
10-SIMPREV			8.935.686,06			
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE						
(vazio)						
Total Geral		3.701.588,16	8.935.686,06	30.425.021,74		29.367.047,17



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII**

Data.: 10/04/2024
 Hora.: 15:10:57
 Página.: 3 de 7

Exercício: 2023

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	13-Cultura	14-Direitos de Cidadania	15-Urbanismo	16-Habitação	17-Saneamento	18-Gestão Ambiental
01-CÂMARA MUNICIPAL						
02-CHEFIA DO EXECUTIVO						
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	321.175,86					
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.786.106,95		0,00	
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
10-SIMPREV						
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					2.014.487,92	157.827,60
(vazio)						
Total Geral	321.175,86		5.786.106,95	0,00	2.014.487,92	157.827,60



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII**

Data.: 10/04/2024
 Hora.: 15:10:57
 Página.: 4 de 7

Exercício: 2023

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	19-Ciência e Tecnologia	20-Agricultura	21-Organização Agrária	22-Indústria	23-Comércio e Serviços	24-Comunicações
01-CÂMARA MUNICIPAL						
02-CHEFIA DO EXECUTIVO						
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER						
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		1.377.139,18				
10-SIMPREV						
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00				
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE						
(vazio)						
Total Geral		1.377.139,18				



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII**

Data.: 10/04/2024
 Hora.: 15:10:57
 Página.: 5 de 7

Exercício: 2023

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	25-Energia	26-Transporte	27-Desporto e Lazer	28-Encargos Especiais	77-Reserva Legal do RPPS
01-CÂMARA MUNICIPAL					
02-CHEFIA DO EXECUTIVO					
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.055.738,11	
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER			432.415,47		
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.819.907,74			
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
10-SIMPREV					
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
(vazio)					
Total Geral	0,00	3.819.907,74	432.415,47	1.055.738,11	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII**

Data.: 10/04/2024
 Hora.: 15:10:57
 Página.: 6 de 7

Exercício: 2023

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	99-Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	-Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
01-CÂMARA MUNICIPAL		
02-CHEFIA DO EXECUTIVO		
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER		
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
10-SIMPREV		
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
(vazio)		
Total Geral	0,00	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII**

Data.: 10/04/2024
 Hora.: 15:10:57
 Página.: 7 de 7

Exercício: 2023

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	Total Geral
01-CÂMARA MUNICIPAL	4.464.180,55
02-CHEFIA DO EXECUTIVO	2.101.355,45
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.068.276,86
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.070.519,49
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	30.120.638,50
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.425.021,74
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.701.588,16
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.759.444,98
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.377.139,18
10-SIMPREV	8.935.686,06
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	314.295,72
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	2.797.808,54
(vazio)	
Total Geral	103.135.955,23



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2023

Data: 15/04/2024

Hora: 15:58:13

Página: 1 de 7

ANEXO 10 - LEI N° 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Receitas Correntes	101.246.500,00	92.500.941,30	0,00	8.745.558,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.192.401,52	12.888.268,69	695.867,17	0,00
Impostos	11.637.500,00	12.574.678,98	937.178,98	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	3.580.000,00	2.487.401,76	937.178,98	1.092.598,24
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.580.000,00	1.844.656,10	264.656,10	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	770.000,00	630.274,49	264.656,10	139.725,51
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	770.000,00	630.274,49	264.656,10	139.725,51
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e IPTU - Multas e Juros	10.000,00	7.484,09	264.656,10	2.515,91
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	650.000,00	852.727,80	202.727,80	0,00
IPTU - Dívida Ativa	650.000,00	852.727,80	202.727,80	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00	354.169,72	204.169,72	0,00
IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros	150.000,00	354.169,72	204.169,72	0,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais	2.000.000,00	642.745,66	204.169,72	1.357.254,34
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais	2.000.000,00	642.745,66	204.169,72	1.357.254,34
ITBI - Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	2.000.000,00	642.745,66	204.169,72	1.357.254,34
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.475.500,00	4.186.415,55	710.915,55	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.475.500,00	4.186.415,55	710.915,55	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.200.000,00	3.892.813,22	692.813,22	0,00
IRRF - Prefeitura	2.700.000,00	3.007.114,59	307.114,59	0,00
IRRF - Camara	100.000,00	212.917,12	112.917,12	0,00
IRRF - Previdencia	400.000,00	672.781,51	272.781,51	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	275.500,00	293.602,33	18.102,33	0,00
IRRF - Prefeitura	250.000,00	264.719,58	14.719,58	0,00
IRRF - Camara	500,00	6.280,01	5.780,01	0,00
IRRF - Previdencia	25.000,00	22.602,74	5.780,01	2.397,26
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	4.582.000,00	5.900.861,67	1.318.861,67	0,00
Impostos sobre Serviços	4.582.000,00	5.900.861,67	1.318.861,67	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.550.000,00	5.841.513,95	1.291.513,95	0,00
ISSQN - Recebido no Município	4.000.000,00	5.211.682,80	1.211.682,80	0,00
ISSQN - Simples Nacional	550.000,00	629.831,15	79.831,15	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	25.000,00	54.554,77	29.554,77	0,00
ISSQN - Multas e Juros	25.000,00	54.554,77	29.554,77	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	3.659,96	29.554,77	1.340,04
ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	3.659,96	29.554,77	1.340,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000,00	1.132,99	29.554,77	867,01
ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	1.132,99	29.554,77	867,01
Taxas	554.901,52	313.589,71	29.554,77	241.311,81
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	173.901,52	178.459,00	4.557,48	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	173.901,52	178.459,00	4.557,48	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	173.901,52	178.459,00	4.557,48	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	10.000,00	20.763,60	10.763,60	0,00
Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	0,00	10.763,60	1.000,00
Taxa de Funcionamento em Horário Especial	1.000,00	0,00	10.763,60	1.000,00
Taxa de Utilização de Espaço Público	1.000,00	0,00	10.763,60	1.000,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	0,00	10.763,60	1.000,00
Taxa de Exercício do Comércio Ambulante	5.000,00	1.730,00	10.763,60	3.270,00
Taxa Licença Funcionamento Estab. Com. Industrial e Prestação de Serviços	154.901,52	154.453,40	10.763,60	448,12
Taxa de Licença de Funcionamento Est. Com. Industrial e Prest. de Serviços	0,00	1.512,00	1.512,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	381.000,00	135.130,71	1.512,00	245.869,29
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	381.000,00	135.130,71	1.512,00	245.869,29
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	381.000,00	135.130,71	1.512,00	245.869,29
Taxa de Outorga para Escritura (Lei 749/2007)	1.000,00	0,00	1.512,00	1.000,00
Taxa de Expediente	70.000,00	28.428,24	1.512,00	41.571,76
Taxa de Limpeza Pública	200.000,00	2.112,63	1.512,00	197.887,37
Taxa de Execução de Serviços (LC Mun. 025/2010)	80.000,00	86.156,56	6.156,56	0,00
Outras Taxa de Execução de Serviços	5.000,00	4.294,12	6.156,56	705,88
Taxa de Análise de Projetos	5.000,00	13.633,00	8.633,00	0,00
Taxa de inscrição de concurso	20.000,00	0,00	8.633,00	20.000,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2023

Data: 15/04/2024

Hora: 15:58:13

Página: 2 de 7

ANEXO 10 - LEI N° 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Principal	0,00	297,58	297,58	0,00
Taxa de Expediente - Dívida Ativa - CMJ	0,00	173,11	173,11	0,00
Outras Taxas - Dívida Ativa - Principal	0,00	35,41	35,41	0,00
Outras Taxas - Dívida Ativa - CMJ	0,00	0,06	0,06	0,00
Contribuições	3.931.500,00	4.417.049,30	485.549,30	0,00
Contribuições Sociais	3.431.500,00	3.569.030,84	137.530,84	0,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	3.431.500,00	3.569.030,84	137.530,84	0,00
Contribuição do Servidor Civil	3.431.500,00	3.569.030,84	137.530,84	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.386.500,00	3.500.278,88	113.778,88	0,00
Contribuição do Servidor Ativo - Executivo	3.300.000,00	3.436.589,11	136.589,11	0,00
Contribuição do Servidor Ativo - Legislativo	80.000,00	56.476,57	136.589,11	23.523,43
Contribuição do Servidor Ativo - SIMPREV	6.500,00	7.213,20	713,20	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo	40.000,00	68.751,96	28.751,96	0,00
Contribuição do Servidor Inativo	40.000,00	68.751,96	28.751,96	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	5.000,00	0,00	28.751,96	5.000,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionista	5.000,00	0,00	28.751,96	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	848.018,46	348.018,46	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	848.018,46	348.018,46	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	848.018,46	348.018,46	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	500.000,00	848.018,46	348.018,46	0,00
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	500.000,00	848.018,46	348.018,46	0,00
Receita Patrimonial	3.410.000,00	4.746.270,79	1.336.270,79	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	12.296,99	2.296,99	0,00
ALUGUÉIS	10.000,00	12.296,99	2.296,99	0,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmiros, Tarifas de Ocupação	10.000,00	12.296,99	2.296,99	0,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	12.296,99	2.296,99	0,00
Aluguel Ocupação de Espaços Públicos	10.000,00	12.296,99	2.296,99	0,00
Valores Mobiliários	3.400.000,00	4.733.973,80	1.333.973,80	0,00
Juros e Correções Monetárias	3.400.000,00	4.733.973,80	1.333.973,80	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	2.850.000,00	1.614.067,50	1.333.973,80	1.235.932,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.850.000,00	1.614.067,50	1.333.973,80	1.235.932,50
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	150.000,00	111.741,71	1.333.973,80	38.258,29
Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinculado - SAUDE	350.000,00	188.622,85	1.333.973,80	161.377,15
Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinculado - MDE	60.000,00	17.287,67	1.333.973,80	42.712,33
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	10.000,00	9.101,66	1.333.973,80	898,34
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	14.941,99	4.941,99	0,00
Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Vinculados Conveni	400.000,00	18.738,77	4.941,99	381.261,23
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	1.217.000,00	528.349,33	4.941,99	688.650,67
Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	10.000,00	8.732,58	4.941,99	1.267,42
Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB	120.000,00	101.361,52	4.941,99	18.638,48
Remuneração de Depósitos Bancários - FUEFUM	30.000,00	14.885,90	4.941,99	15.114,10
Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE ESTADO	100.000,00	135.268,43	35.268,43	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - EDUC. ESTADO	50.000,00	42.921,57	35.268,43	7.078,43
Remun. de dep. bancario LC 173/20 ART 5 INC. I	0,00	11.375,91	11.375,91	0,00
Remuneração Bancária - Alienação de bens	30.000,00	57.656,57	27.656,57	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	67.587,62	57.587,62	0,00
Remuneração de Depósitos Bancário - Saude -PRÓPRIO	60.000,00	36.261,47	57.587,62	23.738,53
Remuneração de Depósitos Bancário - Saude CONVENIO	10.000,00	0,00	57.587,62	10.000,00
Remuneração Bancária - Operação de Crédito	0,00	379,49	379,49	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FUPIS	1.000,00	366,59	379,49	633,41
Remuneração de Depósitos social covid EPI	1.000,00	2.370,08	1.370,08	0,00
Remuneração de Depósitos social covid ACOLHIMENTO	1.000,00	796,72	1.370,08	203,28
Remun. de dep. bancario LC 173/20 ART 5 INC. II	0,00	2.628,00	2.628,00	0,00
Remun. de O. Dep. Banc. - Vinc. Convenios - Estado	220.000,00	149.568,87	2.628,00	70.431,13
Remun. de O. Dep. Banc. - Vinc. Conv. - Estado Saude	10.000,00	0,00	2.628,00	10.000,00
Remun. de O. Dep. Banc. Conv.- Saude Estado	0,00	43.182,17	43.182,17	0,00
Remun. de O. Dep. Banc. Conv.- Saude	0,00	4.275,03	4.275,03	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - F M A Social Piso B. Event	0,00	3.560,51	3.560,51	0,00
Remuneração Salário Educação	0,00	30.457,83	30.457,83	0,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2023

Data.: 15/04/2024

Hora.: 15:58:13

Página.: 3 de 7

ANEXO 10 - LEI N° 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Remuneração Merenda Escolar	0,00	2.148,83	2.148,83	0,00
Remuneração Piso da Enfermagem	0,00	7.427,71	7.427,71	0,00
Rend. Aplic. Financ. Aquisição de Equipamentos	0,00	2.070,12	2.070,12	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	550.000,00	3.119.906,30	2.569.906,30	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soci	550.000,00	3.119.906,30	2.569.906,30	0,00
Receita de Serviços	2.500.000,00	2.568.700,49	68.700,49	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	362.565,27	362.565,27	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	362.565,27	362.565,27	0,00
Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	0,00	362.565,27	362.565,27	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.206.135,22	362.565,27	293.864,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.206.135,22	362.565,27	293.864,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.206.135,22	362.565,27	293.864,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.500.000,00	2.206.135,22	362.565,27	293.864,78
Serv. Cap. Adução, Tratamento e Distrib. de Água	2.500.000,00	2.206.135,22	362.565,27	293.864,78
Transferências Correntes	78.091.693,88	67.041.235,43	362.565,27	11.050.458,45
Transferências da União - Específica E/M	35.930.222,65	28.425.913,65	362.565,27	7.504.309,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.600.000,00	20.909.486,26	362.565,27	5.690.513,74
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1 Perc Cota e	24.200.000,00	20.216.174,59	362.565,27	3.983.825,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	18.261.513,09	362.565,27	4.138.486,91
FPM-Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28.000.000,00	22.766.325,38	362.565,27	5.233.674,62
Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	-5.600.000,00	-4.504.812,29	1.095.187,71	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraor	850.000,00	1.954.661,50	1.104.661,50	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraor	850.000,00	1.954.661,50	1.104.661,50	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1 Perc Cota e	950.000,00	0,00	1.104.661,50	950.000,00
FPM-Cota Parte 1 Perc entregue no mes de julho	950.000,00	0,00	1.104.661,50	950.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	693.311,67	1.104.661,50	1.706.688,33
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	2.400.000,00	693.311,67	1.104.661,50	1.706.688,33
Cota Parte - ITR	3.000.000,00	866.639,49	1.104.661,50	2.133.360,51
Cota Parte - ITR - DEDUÇÃO FUNDEB	-600.000,00	-173.327,82	426.672,18	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.029.398,62	476.065,01	426.672,18	1.553.333,61
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recur	5.000,00	1.041,92	426.672,18	3.958,08
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recur	5.000,00	1.041,92	426.672,18	3.958,08
Cota Parte de Recursos Minerais - CEFEM	5.000,00	1.041,92	426.672,18	3.958,08
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	524.398,62	475.023,09	426.672,18	49.375,53
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	524.398,62	475.023,09	426.672,18	49.375,53
Cota Parte Fundo Especial Petroleo - FEP	524.398,62	475.023,09	426.672,18	49.375,53
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pel	1.500.000,00	0,00	426.672,18	1.500.000,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pel	1.500.000,00	0,00	426.672,18	1.500.000,00
Transf. Recursos do BAP bonus de Assinatura do Petroleo	1.500.000,00	0,00	426.672,18	1.500.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Rep	3.138.726,64	4.186.588,39	1.047.861,75	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Rep	3.138.726,64	3.762.845,69	624.119,05	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.925.154,60	2.487.137,78	561.983,18	0,00
PSE-Programa de Saude na Escola	0,00	9.176,00	9.176,00	0,00
Informatiza APS	61.200,00	73.100,00	11.900,00	0,00
Capitação Ponderada	1.068.658,20	1.111.054,31	42.396,11	0,00
Capitação de Desempenho	154.316,40	194.741,10	40.424,70	0,00
Ações Estrategicas	88.308,00	150.607,00	62.299,00	0,00
Agente Comunitario de Saude	552.672,00	945.024,00	392.352,00	0,00
Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	3.435,37	3.435,37	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	878.055,12	836.673,60	3.435,37	41.381,52
MAC-Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	878.055,12	836.673,60	3.435,37	41.381,52
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	214.326,00	318.243,39	103.917,39	0,00
Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	0,00	12.492,00	12.492,00	0,00
IPVS - Incentivo Pontuais Ações de Serviços de Vigilância em Saude	68.886,00	68.886,00	12.492,00	0,00
VIGILANCIA EM SAUDE-Assistencia Financeira Complementar	138.168,00	190.060,80	51.892,80	0,00
VIGILANCIA EM SAUDEfortal. de pol. a atuação estrategia de ACE	7.272,00	11.191,20	3.919,20	0,00
Incentivo Financeiro a Vigilância em Saude - Vacinação	0,00	15.293,90	15.293,90	0,00
Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saude -PQA-	0,00	12.399,49	12.399,49	0,00
Apoio Financ. as Ações Contingenciais e Prev. de Endemias com Er	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2023

Data: 15/04/2024

Hora: 15:58:13

Página: 4 de 7

ANEXO 10 - LEI N° 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.790,92	120.790,92	7.920,00	0,00
Programa de Assistência Farmaceutica Basica	120.790,92	120.790,92	7.920,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	400,00	0,00	7.920,00	400,00
COVID-19 - SCTIE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	400,00	0,00	7.920,00	400,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	0,00	423.742,70	423.742,70	0,00
Transf. SUS Piso da Enfermagem	0,00	423.742,70	423.742,70	0,00
Transf. SUS Piso da Enfermagem	0,00	423.742,70	423.742,70	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolviment	765.675,64	1.139.827,91	374.152,27	0,00
Transferências do Salário-Educação	568.655,64	703.429,80	134.774,16	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	568.655,64	703.429,80	134.774,16	0,00
Transferencia do Salario educação	568.655,64	703.429,80	134.774,16	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	197.020,00	297.393,00	100.373,00	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	197.020,00	297.393,00	100.373,00	0,00
Transferencia do PNAE - Ensino Fundamental	86.544,00	130.506,80	43.962,80	0,00
Transferencia PNAE - Pré-Escola	48.124,00	66.314,60	18.190,60	0,00
Transferencia PNAE - Creche	57.352,00	93.264,00	35.912,00	0,00
Transferencia PNAE - EJA	2.880,00	3.849,60	969,60	0,00
Transferencia PNAE - A E E	2.120,00	3.458,00	1.338,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvime	0,00	139.005,11	139.005,11	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvime	0,00	139.005,11	139.005,11	0,00
Outras Transferencias do FNDE	0,00	139.005,11	139.005,11	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	396.421,75	509.828,77	113.407,02	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	396.421,75	509.828,77	113.407,02	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	396.421,75	509.828,77	113.407,02	0,00
PBF-Piso Basico Fixo	29.483,97	58.757,33	29.273,36	0,00
IGD-PBF - Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Familia	52.323,50	56.004,78	3.681,28	0,00
IGD-SUAS-Indice Descentralizado do Sistema Unico	9.000,00	0,00	3.681,28	9.000,00
Avaliação e Operacionalização do BPC Assistencia Social	1.000,00	0,00	3.681,28	1.000,00
PBV-SCFV- Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos	63.519,78	137.503,30	73.983,52	0,00
Piso da Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	21.633,09	47.250,34	25.617,25	0,00
Piso Basico III - Equipe Volante	22.113,00	44.068,00	21.955,00	0,00
Piso de Media Complexidade - PAEFI	28.123,04	64.729,87	36.606,83	0,00
Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	9.518,57	24.450,45	14.931,88	0,00
Indice de Gestão Descentralizada - IGD- PAB	48.406,80	9.311,13	14.931,88	39.095,67
Programa Criança Feliz	56.250,00	0,00	14.931,88	56.250,00
PSB PORT 751-2022	34.500,00	0,00	14.931,88	34.500,00
PSE PORT 751-2022	20.550,00	0,00	14.931,88	20.550,00
Programa Primeira Infancia no SUAS	0,00	51.282,00	51.282,00	0,00
Fortalecimento Emergencial Progr. Cadastro Unico no Suas -PROCA	0,00	16.471,57	16.471,57	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000.000,00	1.204.117,31	16.471,57	1.795.882,69
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000.000,00	1.204.117,31	16.471,57	1.795.882,69
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades-	3.000.000,00	1.204.117,31	16.471,57	1.795.882,69
ADO PLP 133/2020 LC 176/2020	1.000.000,00	657.796,20	16.471,57	342.203,80
Outras Transferencias da União	2.000.000,00	0,00	16.471,57	2.000.000,00
AFM - Apoio Financeiro aos Municipio	0,00	546.321,11	546.321,11	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	26.761.471,23	23.097.498,48	546.321,11	3.663.972,75
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.097.000,00	19.362.711,28	546.321,11	4.734.288,72
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	17.680.859,53	546.321,11	4.719.140,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	22.400.000,00	17.680.859,53	546.321,11	4.719.140,47
Cota Parte - ICMS	28.000.000,00	22.101.074,10	546.321,11	5.898.925,90
Cota Parte ICMS - DEDUÇÃO FUNDEB	-5.600.000,00	-4.420.214,57	1.179.785,43	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.555.402,14	115.402,14	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.440.000,00	1.555.402,14	115.402,14	0,00
Cota Parte IPVA	1.800.000,00	1.944.251,37	144.251,37	0,00
Cota Parte IPVA - DEDUÇÃO FUNDEB	-360.000,00	-388.849,23	144.251,37	28.849,23
Cota-Parte do IPI - Municípios	192.000,00	112.663,67	144.251,37	79.336,33
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	192.000,00	112.663,67	144.251,37	79.336,33
Cota Parte do IPI - Municípios	160.000,00	112.663,67	144.251,37	47.336,33
Cota Parte do IPI Municípios - DEDUCAÇÃO FUNDEB	32.000,00	0,00	144.251,37	32.000,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2023

Data: 15/04/2024

Hora: 15:58:13

Página: 5 de 7

ANEXO 10 - LEI N° 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	65.000,00	8.582,08	144.251,37	56.417,92
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	65.000,00	8.582,08	144.251,37	56.417,92
CIDE - Contribuição de intervenção de Domínio econômico	65.000,00	8.582,08	144.251,37	56.417,92
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	679.174,23	1.099.900,28	420.726,05	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úni	679.174,23	1.099.900,28	420.726,05	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úni	679.174,23	1.099.900,28	420.726,05	0,00
PAICI - Prog. de Aioio a implementação de Consorcios	150.000,00	150.000,00	420.726,05	0,00
PSF - Programa Saude da Família	378.336,00	378.336,00	420.726,05	0,00
PAF - Programa Assistencia Farmaceutica do Estado	4.869,48	53.564,28	48.694,80	0,00
Transf. Recursos MAC Estado - Micro Reabilitação	18.000,00	18.000,00	48.694,80	0,00
Transf. Recursos SAMU -Estado	127.968,75	0,00	48.694,80	127.968,75
Transf. Convenio Custeio Saude - Estado	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	1.985.297,00	2.634.886,92	649.589,92	0,00
Transferências de Estados destinadas á Assistência Social	109.100,00	144.264,49	35.164,49	0,00
Transferências de Estados destinadas á Assistência Social - Princí	109.100,00	144.264,49	35.164,49	0,00
Transf. FEAS	109.000,00	72.522,24	35.164,49	36.477,76
Transf. Recursos FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	100,00	1.158,25	1.058,25	0,00
Transf. Recursos F M A Social Piso B Event	0,00	70.584,00	70.584,00	0,00
Cota de Transferencia	0,00	674.820,71	674.820,71	0,00
Cota Parte da Transferencia da Compensação Financeira das Perda	0,00	674.820,71	674.820,71	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	1.876.197,00	1.815.801,72	674.820,71	60.395,28
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.876.197,00	1.815.801,72	674.820,71	60.395,28
FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação	1.100.000,00	1.040.638,53	674.820,71	59.361,47
Cota Parte FETHAB Educação	260.000,00	281.119,29	21.119,29	0,00
Transf. de Recursos Transporte Escolar	516.197,00	494.043,90	21.119,29	22.153,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.400.000,00	15.517.823,30	117.823,30	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	15.400.000,00	15.517.823,30	117.823,30	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	15.400.000,00	15.517.823,30	117.823,30	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	15.400.000,00	15.517.823,30	117.823,30	0,00
Transferencia de Recursos para o FUNDEB	15.400.000,00	15.517.823,30	117.823,30	0,00
Outras Receitas Correntes	1.120.904,60	839.416,60	117.823,30	281.488,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	301.092,28	301.092,28	0,00
Multas Previstas em Legislação Especifica	0,00	300.727,41	300.727,41	0,00
Multas Previstas em Legislação Especifica	0,00	300.727,41	300.727,41	0,00
Licenciamento Ambiental - Divida Ativa	0,00	300.727,41	300.727,41	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.000,00	6.364,87	364,87	0,00
Multas Previstas em Legislação Especifica	6.000,00	6.364,87	364,87	0,00
Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	6.000,00	6.364,87	364,87	0,00
Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	1.000,00	49,17	364,87	950,83
Multas e Juros de Mora Divida Ativa	5.000,00	2.406,01	364,87	2.593,99
Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	0,00	2.250,38	2.250,38	0,00
Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa - CMJ	0,00	1.659,31	1.659,31	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	933.668,92	339.857,50	1.659,31	593.811,42
Indenizações	1.000,00	0,00	1.659,31	1.000,00
Outras Indenizações	1.000,00	0,00	1.659,31	1.000,00
Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	1.659,31	1.000,00
Outras Indenizações - Prefeitura	1.000,00	0,00	1.659,31	1.000,00
Restituições	932.668,92	339.857,50	1.659,31	592.811,42
Outras Restituições	932.668,92	339.857,50	1.659,31	592.811,42
Outras Restituições - Principal	932.668,92	339.857,50	1.659,31	592.811,42
Outras Restituições - Prefeitura	5.000,00	319.720,13	314.720,13	0,00
Compensação INSS conf. Decisão judicial	927.668,92	0,00	314.720,13	927.668,92
Outras Restituições - FUNDEB	0,00	20.137,37	20.137,37	0,00
Demais Receitas Correntes	181.235,68	192.466,82	11.231,14	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pri	181.235,68	192.466,82	11.231,14	0,00
Outras Receitas Administradas pela RFB	181.235,68	192.466,82	11.231,14	0,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Prim	90.235,68	16.530,50	11.231,14	73.705,18
Outras Receitas	75.235,68	7.290,50	11.231,14	67.945,18
Recursos Recebidos de Outros Entes	15.000,00	9.240,00	11.231,14	5.760,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2023

Data.: 15/04/2024
Hora.: 15:58:14
Página.: 6 de 7

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Prim	5.000,00	20.626,29	15.626,29	0,00
Contribuição de Terceiros ao Fundo Municipal da Criança e do Adole	5.000,00	20.626,29	15.626,29	0,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Fina	65.000,00	148.538,68	83.538,68	0,00
Receitas de Terceirização da Folha de Pagamento	65.000,00	148.538,68	83.538,68	0,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Fina	21.000,00	6.771,35	83.538,68	14.228,65
Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	5.000,00	1.558,65	83.538,68	3.441,35
Outros Tributos - Dívida Ativa	1.000,00	58,95	83.538,68	941,05
Alvara - Dívida Ativa	5.000,00	1.711,55	83.538,68	3.288,45
multas e juros de outros impostos	10.000,00	3.442,20	83.538,68	6.557,80
Receitas de Capital	10.000.000,00	2.535.024,53	83.538,68	7.464.975,47
Opera??es de Cr?dito	10.000.000,00	0,00	83.538,68	10.000.000,00
Opera??es de Cr?dito - Mercado Interno	10.000.000,00	0,00	83.538,68	10.000.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	0,00	83.538,68	10.000.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000.000,00	0,00	83.538,68	10.000.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000.000,00	0,00	83.538,68	10.000.000,00
Operação de credito Interno	10.000.000,00	0,00	83.538,68	10.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	245.167,06	245.167,06	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	224.200,00	224.200,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	224.200,00	224.200,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	224.200,00	224.200,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	20.967,06	20.967,06	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	20.967,06	20.967,06	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	20.967,06	20.967,06	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	20.967,06	20.967,06	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.289.857,47	2.289.857,47	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.743.184,20	1.743.184,20	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fu	0,00	59.925,00	59.925,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fu	0,00	59.925,00	59.925,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S	0,00	59.925,00	59.925,00	0,00
Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saude	0,00	59.925,00	59.925,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.123.259,20	1.123.259,20	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.123.259,20	1.123.259,20	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.123.259,20	1.123.259,20	0,00
Convenio Aquisição de Escavadeira	0,00	723.259,20	723.259,20	0,00
TRANSF. ESPECIAIS 5106232 - AQUISIÇÃO CAMINHAO DE LIXO	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	560.000,00	560.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	0,00	560.000,00	560.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	0,00	560.000,00	560.000,00	0,00
Aquisição de Equipamentos Assistencia Social Transf. Voluntaria	0,00	560.000,00	560.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	0,00	546.673,27	546.673,27	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidade	0,00	546.673,27	546.673,27	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	546.673,27	546.673,27	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	546.673,27	546.673,27	0,00
Transf. Pavim Asf. B. Itamarati	0,00	546.673,27	546.673,27	0,00
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	3.953.500,00	6.331.377,23	2.377.877,23	0,00
Contribuições Intra-or?ament?rias	3.953.500,00	6.331.377,23	2.377.877,23	0,00
Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias	3.953.500,00	6.331.377,23	2.377.877,23	0,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	3.953.500,00	6.331.377,23	2.377.877,23	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.953.500,00	6.331.377,23	2.377.877,23	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇ	3.953.300,00	3.842.104,23	2.377.877,23	111.195,77
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	2.955.000,00	3.309.439,55	354.439,55	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	70.000,00	54.019,33	354.439,55	15.980,67
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SIMPREV	8.300,00	7.924,27	354.439,55	375,73
CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	920.000,00	463.468,73	354.439,55	456.531,27
CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	0,00	2.449.033,41	2.449.033,41	0,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	0,00	40.236,97	40.236,97	0,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTO ESPECIAL - SIMPREV	0,00	5.203,86	5.203,86	0,00
CONTRIBUIÇÃO - TX ADM. - CÂMARA	0,00	7.252,35	7.252,35	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - M	200,00	40.239,59	40.039,59	0,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2023

Data.: 15/04/2024

Hora.: 15:58:14

Página.: 7 de 7

ANEXO 10 - LEI N° 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Mu	200,00	2,62	40.039,59	197,38
TOTAL GERAL.:	115.200.000,00	105.862.527,83	15.455.265,30	33.783.107,01

RESUMO

Receita de Serviços	2.500.000,00	2.568.700,49	362.565,27	293.864,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.410.000,00	4.746.270,79	2.806.533,58	1.470.262,79
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.091.693,88	67.041.235,43	7.668.577,88	18.724.240,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.192.401,52	12.888.268,69	2.468.850,37	1.772.983,20
Outras Receitas Correntes	1.120.904,60	839.416,60	738.659,57	1.020.147,57
Contribuições	3.931.500,00	4.417.049,30	514.072,73	28.523,43
Total das Receitas Correntes	101.246.500,00	92.500.941,30	14.559.259,40	23.310.021,96
Receitas de Capital				
Alienação de Bens	0,00	245.167,06	245.167,06	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.289.857,47	2.289.857,47	0,00
Operações de Crédito	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	10.000.000,00	2.535.024,53	2.535.024,53	10.000.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias				
Contribuições Intra-orçamentárias	3.953.500,00	6.331.377,23	2.856.166,14	473.085,05
Total das Receitas Correntes Intra-orçamentárias	3.953.500,00	6.331.377,23	2.856.166,14	473.085,05
INTERFERENCIA FINANCEIRAS				
*** TOTAL GERAL ***	115.200.000,00	101.367.343,06	19.950.450,07	33.783.107,01



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 1 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
01 - CÂMARA MUNICIPAL	4.511.185,95	-16.001,18	4.495.184,77	4.464.180,55	31.004,22
00100 - PRESIDENCIA DA CÂMARA	4.511.185,95	-16.001,18	4.495.184,77	4.464.180,55	31.004,22
Despesas Correntes	4.311.185,95	-745.880,27	3.565.305,68	3.534.773,01	30.532,67
Pessoal e Encargos Sociais	2.444.532,39	-101.930,23	2.342.602,16	2.342.602,16	0,00
Aplicações Diretas	2.299.532,39	-62.930,23	2.236.602,16	2.236.602,16	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	1.959.519,98	-2.410,18	1.957.109,80	1.957.109,80	0,00
Obrigações Patronais	301.499,19	-22.006,83	279.492,36	279.492,36	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	38.513,22	-38.513,22	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	145.000,00	-39.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00
Obrigações Patronais	145.000,00	-39.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.866.653,56	-643.950,04	1.222.703,52	1.192.170,85	30.532,67
Transferências a Instituições Privadas sem Fins	12.000,00	-6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Contribuições	12.000,00	-6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Aplicações Diretas	1.854.653,56	-637.950,04	1.216.703,52	1.186.170,85	30.532,67
Diárias - Civil	50.000,00	5.900,00	55.900,00	55.900,00	0,00
Material de Consumo	300.000,00	-119.411,41	180.588,59	162.791,06	17.797,53
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00	-20.817,45	59.182,55	59.182,50	0,05
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	576.326,78	-297.501,59	278.825,19	266.090,10	12.735,09
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	152.326,78	-55.528,82	96.797,96	96.797,96	0,00
Indenizações e Restituições	696.000,00	-150.590,77	545.409,23	545.409,23	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	729.879,09	929.879,09	929.407,54	471,55
Investimentos	200.000,00	729.879,09	929.879,09	929.407,54	471,55
APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	778.803,19	878.803,19	878.331,64	471,55
Obras e Instalações	0,00	878.803,19	878.803,19	878.331,64	471,55
OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	878.803,19	878.803,19	878.331,64	471,55
Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	-148.924,10	51.075,90	51.075,90	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	2.502.700,00	-104.888,75	2.397.811,25	2.101.355,45	296.455,80
02001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊN	2.502.700,00	-104.888,75	2.397.811,25	2.101.355,45	296.455,80
DESPESAS CORRENTES	0,00	327.297,08	327.297,08	327.297,08	0,00
Despesas Correntes	2.002.700,00	-32.185,83	1.970.514,17	1.767.888,37	202.625,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	327.297,08	327.297,08	327.297,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.428.600,00	69.571,61	1.498.171,61	1.394.823,13	103.348,48
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	311.897,23	311.897,23	311.897,23	0,00
Aplicações Diretas	1.338.600,00	67.111,09	1.405.711,09	1.318.236,54	87.474,55
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	1.210.000,00	-230.640,64	979.359,36	918.007,94	61.351,42
Vencimentos e Vantagens Fixas z, Pessoal Civ	0,00	238.727,86	238.727,86	238.727,86	0,00
Obrigações Patronais	123.100,00	31.135,47	154.235,47	128.688,26	25.547,21
Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.300,00	339.785,63	345.085,63	344.709,71	375,92
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	15.399,85	15.399,85	15.399,85	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	90.000,00	2.460,52	92.460,52	76.586,59	15.873,93
Obrigações Patronais	90.000,00	17.860,37	107.860,37	91.986,44	15.873,93
Outras Despesas Correntes	574.100,00	-101.757,44	472.342,56	373.065,24	99.277,32
Aplicações Diretas	574.100,00	-101.757,44	472.342,56	373.065,24	99.277,32
Diárias - Civil	53.000,00	800,00	53.800,00	23.950,00	29.850,00
Material de Consumo	95.000,00	0,00	95.000,00	78.962,38	16.037,62
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423.000,00	-125.857,44	297.142,56	251.929,84	45.212,72
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	23.300,00	24.300,00	18.223,02	6.076,98
Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	-400.000,00	100.000,00	6.170,00	93.830,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	500.000,00	-400.000,00	100.000,00	6.170,00	93.830,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	500.000,00	-400.000,00	100.000,00	6.170,00	93.830,00
Obras e Instalações	400.000,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	6.170,00	93.830,00

www.duralexistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 2 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.211.000,00	438.215,74	4.649.215,74	4.068.276,86	580.938,88
03001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENTES	4.211.000,00	438.215,74	4.649.215,74	4.068.276,86	580.938,88
DESPESAS CORRENTES	0,00	404.621,10	404.621,10	404.616,43	4,67
Despesas Correntes	3.611.000,00	533.594,64	4.144.594,64	3.620.615,02	523.979,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	361.897,58	361.897,58	361.897,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.685.000,00	-278.378,87	1.406.621,13	1.406.379,63	241,50
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	323.569,93	323.569,93	323.569,93	0,00
Aplicações Diretas	1.525.000,00	-302.813,47	1.222.186,53	1.221.945,09	241,44
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00	-366.161,80	1.033.838,20	1.033.838,19	0,01
Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	0,00	267.488,16	267.488,16	267.488,16	0,00
Obrigações Patronais	50.000,00	20.408,71	70.408,71	70.408,62	0,09
Indenizações e Restituições Trabalhistas	75.000,00	99.021,39	174.021,39	173.780,05	241,34
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	38.327,65	38.327,65	38.327,65	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	160.000,00	24.434,60	184.434,60	184.434,54	0,06
Obrigações Patronais	160.000,00	62.762,25	222.762,25	222.762,19	0,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.723,52	42.723,52	42.718,85	4,67
Outras Despesas Correntes	1.926.000,00	811.973,51	2.737.973,51	2.214.235,39	523.738,12
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	42.723,52	42.723,52	42.718,85	4,67
Aplicações Diretas	1.926.000,00	811.973,51	2.737.973,51	2.214.235,39	523.738,12
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	0,00	46.304,99	46.304,99	46.077,33	227,66
Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	10.600,00	9.400,00
Material de Consumo	150.000,00	48.500,00	198.500,00	162.699,33	35.800,67
Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.350.000,00	694.348,72	2.044.348,72	1.643.523,01	400.825,71
Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	0,00	31.343,32	31.343,32	31.338,65	4,67
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	400.000,00	34.200,00	434.200,00	362.715,92	71.484,08
Despesas de Capital	600.000,00	-500.000,00	100.000,00	43.045,41	56.954,59
Investimentos	600.000,00	-500.000,00	100.000,00	43.045,41	56.954,59
Aplicações Diretas	600.000,00	-500.000,00	100.000,00	43.045,41	56.954,59
Obras e Instalações	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	43.045,41	56.954,59
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.635.105,78	957.746,19	5.592.851,97	4.070.519,49	1.522.332,48
04001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENTES	4.635.105,78	957.746,19	5.592.851,97	4.070.519,49	1.522.332,48
DESPESAS CORRENTES	0,00	439.581,87	439.581,87	439.581,06	0,81
Despesas Correntes	4.087.789,96	869.414,32	4.957.204,28	3.495.715,71	1.461.488,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	104.549,86	104.549,86	104.549,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	867.000,00	171.769,32	1.038.769,32	799.737,38	239.031,94
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	94.114,52	94.114,52	94.114,52	0,00
Aplicações Diretas	787.000,00	171.769,32	958.769,32	734.667,04	224.102,28
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00	0,00	650.000,00	431.124,99	218.875,01
Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	0,00	78.696,19	78.696,19	78.696,19	0,00
Obrigações Patronais	32.000,00	6.109,85	38.109,85	33.575,33	4.534,52
Sentenças Judiciais	100.000,00	58.296,32	158.296,32	158.295,69	0,63
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	122.781,48	127.781,48	127.089,36	692,12
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	10.435,34	10.435,34	10.435,34	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	80.000,00	0,00	80.000,00	65.070,34	14.929,66
Obrigações Patronais	80.000,00	10.435,34	90.435,34	75.505,68	14.929,66
Juros e Encargos da Dívida	411.789,96	0,00	411.789,96	121.799,14	289.990,82
Aplicações Diretas	411.789,96	0,00	411.789,96	121.799,14	289.990,82
Juros sobre a Dívida por Contrato	411.789,96	0,00	411.789,96	121.799,14	289.990,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	335.032,01	335.032,01	335.031,20	0,81
Outras Despesas Correntes	2.809.000,00	697.645,00	3.506.645,00	2.574.179,19	932.465,81
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	335.032,01	335.032,01	335.031,20	0,81
Aplicações Diretas	2.809.000,00	697.645,00	3.506.645,00	2.574.179,19	932.465,81
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	0,00	4.100,00	4.100,00	4.095,92	4,08
Diárias - Civil	6.000,00	1.000,00	7.000,00	3.300,00	3.700,00
Material de Consumo	10.000,00	51.000,00	61.000,00	45.949,97	15.050,03
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00	9.921,00	20.921,00	10.920,00	10.001,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00	124.558,00	1.224.558,00	988.922,50	235.635,50
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	260.000,00	292.222,00	552.222,00	320.170,29	232.051,71



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 3 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Contribuições	200.000,00	0,00	200.000,00	174.292,08	25.707,92
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00	857.351,25	294.648,75
Sentenças Judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00	29.403,31	20.596,69
Indenizações e Restituições	20.000,00	549.876,01	569.876,01	474.805,07	95.070,94
RESSARCIMENTO CUSTOS-UTILIZACAO DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	97.315,82	88.750,00	186.065,82	135.222,72	50.843,10
Investimentos	10.000,00	88.750,00	98.750,00	58.635,00	40.115,00
Aplicações Diretas	10.000,00	88.750,00	98.750,00	58.635,00	40.115,00
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	88.750,00	98.750,00	58.635,00	40.115,00
Amortização da Dívida	87.315,82	0,00	87.315,82	76.587,72	10.728,10
Aplicações Diretas	87.315,82	0,00	87.315,82	76.587,72	10.728,10
Principal da Dívida Contratual Resgatado	87.315,82	0,00	87.315,82	76.587,72	10.728,10
Reserva de Contingência/Recursos Arrecadado	450.000,00	-440.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00	-440.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
A Definir (ou Reserva de Contingência)	450.000,00	-440.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPC	450.000,00	-440.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	30.092.022,64	2.902.751,75	32.994.774,39	30.120.638,50	2.874.135,89
05001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	2.311.625,64	-1.134.010,71	1.177.614,93	909.849,23	267.765,70
Despesas Correntes	1.581.200,00	-504.634,71	1.076.565,29	909.849,23	166.716,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.075.100,00	-444.939,71	630.160,29	559.674,93	70.485,36
Aplicações Diretas	915.100,00	-444.939,71	470.160,29	464.651,78	5.508,51
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	900.000,00	-471.060,71	428.939,29	428.939,28	0,01
Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	4.592,55	5.407,45
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	26.121,00	31.121,00	31.119,95	1,05
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	160.000,00	0,00	160.000,00	95.023,15	64.976,85
Obrigações Patronais	160.000,00	0,00	160.000,00	95.023,15	64.976,85
Outras Despesas Correntes	506.100,00	-59.695,00	446.405,00	350.174,30	96.230,70
Aplicações Diretas	506.100,00	-59.695,00	446.405,00	350.174,30	96.230,70
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	10.000,00	0,00	10.000,00	6.596,52	3.403,48
Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	15.400,00	4.600,00
Material de Consumo	102.000,00	95.305,00	197.305,00	176.380,70	20.924,30
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.000,00	-155.000,00	147.000,00	127.893,83	19.106,17
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	60.000,00	0,00	60.000,00	23.903,25	36.096,75
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	730.425,64	-629.376,00	101.049,64	0,00	101.049,64
Investimentos	730.425,64	-629.376,00	101.049,64	0,00	101.049,64
Aplicações Diretas	730.425,64	-629.376,00	101.049,64	0,00	101.049,64
Obras e Instalações	500.000,00	-472.319,00	27.681,00	0,00	27.681,00
Equipamentos e Material Permanente	230.425,64	-157.057,00	73.368,64	0,00	73.368,64
05002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAM	7.985.297,00	1.388.299,21	9.373.596,21	8.928.751,27	444.844,94
DESPESAS CORRENTES	0,00	465.514,00	465.514,00	444.489,21	21.024,79
Despesas Correntes	6.810.297,00	1.899.815,21	8.710.112,21	8.416.162,06	293.950,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.450.100,00	211.204,09	2.661.304,09	2.660.142,28	1.161,81
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.050.100,00	86.629,58	2.136.729,58	2.135.567,77	1.161,81
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	2.009.000,00	76.949,58	2.085.949,58	2.085.949,58	0,00
Obrigações Patronais	20.000,00	1.160,00	21.160,00	21.099,93	60,07
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	8.520,00	28.520,00	28.518,26	1,74
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	400.000,00	124.574,51	524.574,51	524.574,51	0,00
Obrigações Patronais	400.000,00	124.574,51	524.574,51	524.574,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	465.514,00	465.514,00	444.489,21	21.024,79



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 4 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Outras Despesas Correntes	4.360.197,00	1.688.611,12	6.048.808,12	5.756.019,78	292.788,34
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	465.514,00	465.514,00	444.489,21	21.024,79
Aplicações Diretas	4.360.197,00	1.688.611,12	6.048.808,12	5.756.019,78	292.788,34
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	40.000,00	173.672,99	213.672,99	213.672,99	0,00
Diárias - Civil	6.000,00	2.500,00	8.500,00	4.400,00	4.100,00
Material de Consumo	1.710.000,00	164.703,13	1.874.703,13	1.737.407,06	137.296,07
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	50.000,00	24.000,00	74.000,00	34.983,00	39.017,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.551.197,00	1.650.505,00	4.201.702,00	4.083.193,48	118.508,52
Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	0,00	138.744,00	138.744,00	126.852,46	11.891,54
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	85.021,00	85.021,00	67.056,00	17.965,00
Despesas de Capital	1.175.000,00	-1.062.051,00	112.949,00	1.044,00	111.905,00
INVESTIMENTOS	0,00	85.021,00	85.021,00	67.056,00	17.965,00
Investimentos	1.175.000,00	-1.062.051,00	112.949,00	1.044,00	111.905,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	85.021,00	85.021,00	67.056,00	17.965,00
Aplicações Diretas	1.175.000,00	-1.062.051,00	112.949,00	1.044,00	111.905,00
Obras e Instalações	1.150.000,00	-1.052.051,00	97.949,00	0,00	97.949,00
Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	75.021,00	100.021,00	68.100,00	31.921,00
05003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	2.413.000,00	-47.431,77	2.365.568,23	2.115.090,54	250.477,69
DESPESAS CORRENTES	0,00	336.506,44	336.506,44	314.759,79	21.746,65
Despesas Correntes	2.043.000,00	-219.438,21	1.823.561,79	1.661.589,02	161.972,77
Pessoal e Encargos Sociais	1.541.000,00	-519.079,36	1.021.920,64	968.100,79	53.819,85
Aplicações Diretas	1.341.000,00	-519.079,36	821.920,64	795.505,51	26.415,13
Contratação por Tempo Determinado	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	1.200.000,00	-442.466,80	757.533,20	757.533,19	0,01
Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	4.584,89	5.415,11
Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00	-76.612,56	33.387,44	33.387,43	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	200.000,00	0,00	200.000,00	172.595,28	27.404,72
Obrigações Patronais	200.000,00	0,00	200.000,00	172.595,28	27.404,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	336.506,44	336.506,44	314.759,79	21.746,65
Outras Despesas Correntes	502.000,00	299.641,15	801.641,15	693.488,23	108.152,92
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	336.506,44	336.506,44	314.759,79	21.746,65
Aplicações Diretas	502.000,00	299.641,15	801.641,15	693.488,23	108.152,92
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	40.000,00	0,00	40.000,00	19.602,67	20.397,33
Diárias - Civil	2.000,00	500,00	2.500,00	2.100,00	400,00
Material de Consumo	352.000,00	466.875,31	818.875,31	767.736,07	51.139,24
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	50.000,00	24.000,00	74.000,00	35.132,50	38.867,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00	40.034,28	97.034,28	90.033,72	7.000,56
Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	0,00	104.738,00	104.738,00	93.643,06	11.094,94
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.500,00	19.500,00	19.440,00	60,00
Despesas de Capital	370.000,00	-184.000,00	186.000,00	119.301,73	66.698,27
INVESTIMENTOS	0,00	19.500,00	19.500,00	19.440,00	60,00
Investimentos	370.000,00	-184.000,00	186.000,00	119.301,73	66.698,27
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.500,00	19.500,00	19.440,00	60,00
Aplicações Diretas	370.000,00	-184.000,00	186.000,00	119.301,73	66.698,27
Obras e Instalações	310.000,00	-244.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	79.500,00	139.500,00	138.741,73	758,27
05004 - FUNDEB	15.550.000,00	2.863.519,86	18.413.519,86	16.966.502,18	1.447.017,68
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.764.591,34	1.764.591,34	1.582.758,59	181.832,75
Despesas Correntes	14.620.000,00	2.024.607,52	16.644.607,52	15.383.743,59	1.260.863,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.733.619,34	1.733.619,34	1.551.787,10	181.832,24
Pessoal e Encargos Sociais	13.532.000,00	2.071.420,85	15.603.420,85	14.647.300,93	956.119,92
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.376.329,62	1.376.329,62	1.375.186,11	1.143,51
Aplicações Diretas	12.057.000,00	1.098.180,60	13.155.180,60	12.214.060,68	941.119,92
Contratação por Tempo Determinado	2.675.000,00	-173.568,29	2.501.431,71	2.182.644,80	318.786,91
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	8.500.000,00	1.435.795,20	9.935.795,20	9.665.412,74	270.382,46
Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civ	0,00	858.340,00	858.340,00	857.888,77	451,23
Obrigações Patronais	600.000,00	93.341,62	693.341,62	487.444,79	205.896,83
Indenizações e Restituições Trabalhistas	282.000,00	260.601,69	542.601,69	395.855,69	146.746,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 5 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	357.289,72	357.289,72	176.600,99	180.688,73
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	1.475.000,00	973.240,25	2.448.240,25	2.433.240,25	15.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	1.475.000,00	1.330.529,97	2.805.529,97	2.609.841,24	195.688,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.972,00	30.972,00	30.971,49	0,51
Outras Despesas Correntes	1.088.000,00	-46.813,33	1.041.186,67	736.442,66	304.744,01
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.972,00	30.972,00	30.971,49	0,51
Aplicações Diretas	1.088.000,00	-46.813,33	1.041.186,67	736.442,66	304.744,01
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	450.000,00	184.179,40	634.179,40	539.779,20	94.400,20
Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Material de Consumo	200.000,00	-124.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	80.000,00	0,00	80.000,00	55.598,47	24.401,53
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	-76.020,73	103.979,27	31.308,28	72.670,99
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	170.000,00	0,00	170.000,00	140.728,20	29.271,80
Despesas de Capital	930.000,00	-925.679,00	4.321,00	0,00	4.321,00
Investimentos	930.000,00	-925.679,00	4.321,00	0,00	4.321,00
Aplicações Diretas	930.000,00	-925.679,00	4.321,00	0,00	4.321,00
Obras e Instalações	500.000,00	-495.679,00	4.321,00	0,00	4.321,00
Equipamentos e Material Permanente	430.000,00	-430.000,00	0,00	0,00	0,00
05005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.090.100,00	-325.788,00	764.312,00	446.853,95	317.458,05
DESPESAS CORRENTES	0,00	113.000,00	113.000,00	106.082,55	6.917,45
Despesas Correntes	590.100,00	61.212,00	651.312,00	340.771,40	310.540,60
Pessoal e Encargos Sociais	560.100,00	0,00	560.100,00	275.758,32	284.341,68
Aplicações Diretas	480.100,00	0,00	480.100,00	223.614,75	256.485,25
Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00	0,00	450.000,00	217.801,34	232.198,66
Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	5.813,41	4.186,59
Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	80.000,00	0,00	80.000,00	52.143,57	27.856,43
Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	52.143,57	27.856,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	113.000,00	113.000,00	106.082,55	6.917,45
Outras Despesas Correntes	30.000,00	61.212,00	91.212,00	65.013,08	26.198,92
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	106.082,55	6.917,45
Aplicações Diretas	30.000,00	61.212,00	91.212,00	65.013,08	26.198,92
Material de Consumo	22.000,00	91.000,00	113.000,00	103.886,66	9.113,34
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	38.100,00	39.100,00	19.557,73	19.542,27
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	5.112,00	12.112,00	10.002,24	2.109,76
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00	40.000,00	37.649,00	2.351,00
Despesas de Capital	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
05007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	387.000,00	105.617,02	492.617,02	432.415,47	60.201,55
DESPESAS CORRENTES	0,00	28.032,02	28.032,02	28.032,02	0,00
Despesas Correntes	382.000,00	77.585,00	459.585,00	404.383,45	55.201,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	28.032,02	28.032,02	28.032,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00	3.903,00	163.903,00	145.115,61	18.787,39
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	23.890,81	23.890,81	23.890,81	0,00
Aplicações Diretas	138.000,00	3.703,00	141.703,00	122.921,48	18.781,52
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00	115.109,22	14.890,78
Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	0,00	23.890,81	23.890,81	23.890,81	0,00
Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.110,14	3.889,86
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	3.703,00	6.703,00	6.702,12	0,88
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	4.141,21	4.141,21	4.141,21	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	22.000,00	200,00	22.200,00	22.194,13	5,87
Obrigações Patronais	22.000,00	4.341,21	26.341,21	26.335,34	5,87
Outras Despesas Correntes	222.000,00	73.682,00	295.682,00	259.267,84	36.414,16
Aplicações Diretas	222.000,00	73.682,00	295.682,00	259.267,84	36.414,16
Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.300,00	700,00
Material de Consumo	40.000,00	25.000,00	65.000,00	58.286,12	6.713,88



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 6 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, D	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	-1.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159.000,00	49.682,00	208.682,00	199.681,72	9.000,28
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURIS	355.000,00	52.546,14	407.546,14	321.175,86	86.370,28
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.765,14	27.765,14	27.765,14	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	24.781,00	374.781,00	293.410,72	81.370,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	27.765,14	27.765,14	27.765,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	108.000,00	0,00	108.000,00	79.987,45	28.012,55
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	25.126,30	25.126,30	25.126,30	0,00
Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	72.364,34	27.635,66
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	90.000,00	0,00	90.000,00	65.900,61	24.099,39
Vencimentos e Vantagens Fixas z, Pessoal Civ	0,00	23.347,06	23.347,06	23.347,06	0,00
Obrigações Patronais	8.000,00	1.779,24	9.779,24	8.242,97	1.536,27
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	2.638,84	2.638,84	2.638,84	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	8.000,00	0,00	8.000,00	7.623,11	376,89
Obrigações Patronais	8.000,00	2.638,84	10.638,84	10.261,95	376,89
Outras Despesas Correntes	242.000,00	24.781,00	266.781,00	213.423,27	53.357,73
Aplicações Diretas	242.000,00	24.781,00	266.781,00	213.423,27	53.357,73
Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.300,00	700,00
Material de Consumo	105.000,00	-71.300,00	33.700,00	24.043,54	9.656,46
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, D	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	-3.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	99.081,00	204.081,00	188.079,73	16.001,27
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.809.133,87	9.361.863,79	37.170.997,66	30.425.021,74	6.745.975,92
06002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.809.133,87	9.361.863,79	37.170.997,66	30.425.021,74	6.745.975,92
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.120.715,52	3.120.715,52	2.444.595,92	676.119,60
Despesas Correntes	27.334.459,51	5.659.840,63	32.994.300,14	27.392.128,84	5.602.171,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	285.763,57	285.763,57	272.514,47	13.249,10
Pessoal e Encargos Sociais	11.691.140,47	1.780.433,93	13.471.574,40	11.290.130,07	2.181.444,33
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	285.763,57	285.763,57	272.514,47	13.249,10
Aplicações Diretas	10.240.940,47	1.337.633,96	11.578.574,43	9.542.528,99	2.036.045,44
Contratação por Tempo Determinado	755.100,00	681.632,65	1.436.732,65	1.342.900,10	93.832,55
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	9.183.740,47	390.702,17	9.574.442,64	7.797.073,86	1.777.368,78
Vencimentos e Vantagens Fixas z, Pessoal Civ	0,00	285.763,57	285.763,57	272.514,47	13.249,10
Obrigações Patronais	213.100,00	166.885,97	379.985,97	240.499,02	139.486,95
Indenizações e Restituições Trabalhistas	89.000,00	98.413,17	187.413,17	162.056,01	25.357,16
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	166.386,00	166.386,00	166.385,99	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	1.450.200,00	276.413,97	1.726.613,97	1.581.215,09	145.398,88
Obrigações Patronais	1.450.200,00	442.799,97	1.892.999,97	1.747.601,08	145.398,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.886.625,95	2.886.625,95	2.223.753,45	662.872,50
Outras Despesas Correntes	15.643.319,04	3.827.732,70	19.471.051,74	16.050.326,77	3.420.724,97
Transferências a Consórcios Públicos mediante	630.000,00	0,00	630.000,00	630.000,00	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	630.000,00	0,00	630.000,00	630.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.886.625,95	2.886.625,95	2.223.753,45	662.872,50
Aplicações Diretas	15.013.319,04	3.827.732,70	18.841.051,74	15.420.326,77	3.420.724,97



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 7 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	119.000,00	140.415,79	259.415,79	252.163,63	7.252,16
Diárias - Civil	101.000,00	4.000,00	105.000,00	97.450,00	7.550,00
Material de Consumo	2.292.100,00	1.729.229,11	4.021.329,11	3.296.189,06	725.140,05
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	400.100,00	377.891,98	777.991,98	579.756,23	198.235,75
Serviços de Consultoria	99.700,00	0,00	99.700,00	89.000,00	10.700,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.796.519,04	2.369.914,91	14.166.433,95	11.491.552,84	2.674.881,11
Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	0,00	2.061.206,86	2.061.206,86	1.654.794,92	406.411,94
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	119.500,00	15.000,00	134.500,00	107.473,54	27.026,46
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00	25.700,00	75.700,00	75.700,00	0,00
Sentenças Judiciais	10.100,00	-9.000,00	1.100,00	0,00	1.100,00
Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	322.575,83	322.575,83	178.042,28	144.533,55
Despesas de Capital	474.674,36	258.731,81	733.406,17	410.254,70	323.151,47
INVESTIMENTOS	0,00	322.575,83	322.575,83	178.042,28	144.533,55
Investimentos	474.674,36	258.731,81	733.406,17	410.254,70	323.151,47
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	322.575,83	322.575,83	178.042,28	144.533,55
Aplicações Diretas	474.674,36	258.731,81	733.406,17	410.254,70	323.151,47
Obras e Instalações	160.000,00	334.507,59	494.507,59	226.765,13	267.742,46
Equipamentos e Material Permanente	314.674,36	246.800,05	561.474,41	361.531,85	199.942,56
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	3.349.413,75	926.647,49	4.276.061,24	3.701.588,16	574.473,08
07001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	1.768.900,00	885.435,91	2.654.335,91	2.483.719,54	170.616,37
DESPESAS CORRENTES	0,00	229.726,40	229.726,40	229.726,38	0,02
Despesas Correntes	1.668.900,00	635.209,51	2.304.109,51	2.137.913,16	166.196,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	191.145,20	191.145,20	191.145,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	826.300,00	128.835,51	955.135,51	868.486,76	86.648,75
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	172.588,38	172.588,38	172.588,38	0,00
Aplicações Diretas	771.200,00	103.291,00	874.491,00	787.975,98	86.515,02
Contratação por Tempo Determinado	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	600.000,00	18.240,00	618.240,00	580.145,25	38.094,75
Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civ	0,00	149.187,47	149.187,47	149.187,47	0,00
Obrigações Patronais	160.000,00	16.102,43	176.102,43	128.783,38	47.319,05
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.100,00	92.349,48	102.449,48	102.448,26	1,22
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	18.556,82	18.556,82	18.556,82	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	55.100,00	25.544,51	80.644,51	80.510,78	133,73
Obrigações Patronais	55.100,00	44.101,33	99.201,33	99.067,60	133,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	38.581,20	38.581,20	38.581,18	0,02
Outras Despesas Correntes	842.600,00	506.374,00	1.348.974,00	1.269.426,40	79.547,60
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	38.581,20	38.581,20	38.581,18	0,02
Aplicações Diretas	842.600,00	506.374,00	1.348.974,00	1.269.426,40	79.547,60
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Diárias - Civil	4.500,00	3.000,00	7.500,00	6.600,00	900,00
Material de Consumo	158.000,00	148.000,00	306.000,00	260.100,11	45.899,89
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655.000,00	354.374,00	1.009.374,00	986.386,29	22.987,71
Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	0,00	38.581,20	38.581,20	38.581,18	0,02
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	20.000,00	1.000,00	21.000,00	16.340,00	4.660,00
Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	-93.500,00	6.500,00	2.080,00	4.420,00
INVESTIMENTOS	0,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
Investimentos	100.000,00	-93.500,00	6.500,00	2.080,00	4.420,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
Aplicações Diretas	100.000,00	-93.500,00	6.500,00	2.080,00	4.420,00
Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	20.500,00	120.500,00	116.080,00	4.420,00
07002 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	1.244.163,75	242.239,58	1.486.403,33	1.134.696,92	351.706,41
DESPESAS CORRENTES	0,00	82.848,58	82.848,58	46.558,69	36.289,89
Despesas Correntes	1.008.163,75	294.491,00	1.302.654,75	1.033.078,23	269.576,52
Pessoal e Encargos Sociais	10.100,00	0,00	10.100,00	1.968,00	8.132,00
Aplicações Diretas	10.100,00	0,00	10.100,00	1.968,00	8.132,00

www.duralexistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 8 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	1.968,00	8.032,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.848,58	82.848,58	46.558,69	36.289,89
Outras Despesas Correntes	998.063,75	294.491,00	1.292.554,75	1.031.110,23	261.444,52
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	82.848,58	82.848,58	46.558,69	36.289,89
Aplicações Diretas	998.063,75	294.491,00	1.292.554,75	1.031.110,23	261.444,52
Diárias - Civil	4.900,00	2.200,00	7.100,00	2.800,00	4.300,00
Material de Consumo	199.848,25	117.188,58	317.036,83	249.754,20	67.282,63
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	170.000,00	27.000,00	197.000,00	183.021,22	13.978,78
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	360.692,00	-30.000,00	330.692,00	225.148,00	105.544,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.223,50	185.350,00	357.573,50	266.045,75	91.527,75
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	22.000,00	22.000,00	16.899,75	5.100,25
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.400,00	53.601,00	144.001,00	134.000,00	10.001,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	49.800,00	49.800,00	37.983,00	11.817,00
Despesas de Capital	236.000,00	-184.900,00	51.100,00	17.077,00	34.023,00
INVESTIMENTOS	0,00	49.800,00	49.800,00	37.983,00	11.817,00
Investimentos	236.000,00	-184.900,00	51.100,00	17.077,00	34.023,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	49.800,00	49.800,00	37.983,00	11.817,00
Aplicações Diretas	236.000,00	-184.900,00	51.100,00	17.077,00	34.023,00
Obras e Instalações	200.000,00	-199.900,00	100,00	0,00	100,00
Equipamentos e Material Permanente	36.000,00	64.800,00	100.800,00	55.060,00	45.740,00
07003 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIRET	69.250,00	49.100,00	118.350,00	83.171,70	35.178,30
DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Despesas Correntes	66.250,00	-900,00	65.350,00	33.171,70	32.178,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.250,00	-900,00	65.350,00	33.171,70	32.178,30
Transferências a Instituições Multigovernament	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Aplicações Diretas	65.250,00	-900,00	64.350,00	33.171,70	31.178,30
Diárias - Civil	6.000,00	-1.200,00	4.800,00	300,00	4.500,00
Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.250,00	0,00	52.250,00	31.824,00	20.426,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	300,00	4.300,00	1.047,70	3.252,30
Subvenções Sociais	1.000,00	50.000,00	51.000,00	50.000,00	1.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07004 - FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVEST	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Despesas Correntes	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Outras Despesas Correntes	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Aplicações Diretas	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Material de Consumo	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Despesas de Capital	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
Investimentos	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
Aplicações Diretas	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
Equipamentos e Material Permanente	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
07005 - FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC	267.000,00	-250.128,00	16.872,00	0,00	16.872,00
Despesas Correntes	256.000,00	-250.128,00	5.872,00	0,00	5.872,00
Outras Despesas Correntes	256.000,00	-250.128,00	5.872,00	0,00	5.872,00
Aplicações Diretas	256.000,00	-250.128,00	5.872,00	0,00	5.872,00
Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.000,00	-250.128,00	3.872,00	0,00	3.872,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Investimentos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 9 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Obras e Instalações	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SE	25.091.340,48	-7.202.176,60	17.889.163,88	10.759.444,98	7.129.718,90
08001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	1.810.040,48	295.119,32	2.105.159,80	1.153.430,29	951.729,51
DESPESAS CORRENTES	0,00	182.155,47	182.155,47	182.155,47	0,00
Despesas Correntes	972.300,00	112.963,85	1.085.263,85	959.116,92	126.146,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	176.012,99	176.012,99	176.012,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	910.100,00	77.241,85	987.341,85	869.501,34	117.840,51
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	152.396,15	152.396,15	152.396,15	0,00
Aplicações Diretas	810.100,00	56.757,49	866.857,49	749.105,42	117.752,07
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	790.000,00	0,00	790.000,00	672.597,75	117.402,25
Vencimentos e Vantagens Fixas ç, Pessoal Civ	0,00	136.978,20	136.978,20	136.978,20	0,00
Obrigações Patronais	15.000,00	16.568,96	31.568,96	31.511,39	57,57
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	55.606,48	60.606,48	60.414,23	192,25
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	23.616,84	23.616,84	23.616,84	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	100.000,00	20.484,36	120.484,36	120.395,92	88,44
Obrigações Patronais	100.000,00	44.101,20	144.101,20	144.012,76	88,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.142,48	6.142,48	6.142,48	0,00
Outras Despesas Correntes	62.200,00	35.722,00	97.922,00	89.615,58	8.306,42
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.142,48	6.142,48	6.142,48	0,00
Aplicações Diretas	62.200,00	35.722,00	97.922,00	89.615,58	8.306,42
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	5.000,00	24.564,48	29.564,48	29.544,57	19,91
Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Material de Consumo	5.000,00	-1.000,00	4.000,00	340,00	3.660,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	18.300,00	68.300,00	65.873,49	2.426,51
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	837.740,48	0,00	837.740,48	12.157,90	825.582,58
Investimentos	837.740,48	0,00	837.740,48	12.157,90	825.582,58
Aplicações Diretas	837.740,48	0,00	837.740,48	12.157,90	825.582,58
Obras e Instalações	787.740,48	0,00	787.740,48	0,00	787.740,48
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	12.157,90	37.842,10
08002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBA	18.339.200,00	-7.868.695,21	10.470.504,79	5.786.106,95	4.684.397,84
DESPESAS CORRENTES	0,00	497.096,24	497.096,24	493.451,01	3.645,23
Despesas Correntes	3.222.200,00	1.287.410,49	4.509.610,49	3.575.811,29	933.799,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	51.068,68	51.068,68	51.068,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	279.100,00	6.572,94	285.672,94	256.713,14	28.959,80
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	44.322,80	44.322,80	44.322,80	0,00
Aplicações Diretas	249.100,00	0,00	249.100,00	220.203,14	28.896,86
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	240.000,00	0,00	240.000,00	212.328,61	27.671,39
Vencimentos e Vantagens Fixas ç, Pessoal Civ	0,00	42.543,56	42.543,56	42.543,56	0,00
Obrigações Patronais	8.000,00	1.779,24	9.779,24	9.653,77	125,47
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	6.745,88	6.745,88	6.745,88	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	30.000,00	6.572,94	36.572,94	36.510,00	62,94
Obrigações Patronais	30.000,00	13.318,82	43.318,82	43.255,88	62,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	446.027,56	446.027,56	442.382,33	3.645,23
Outras Despesas Correntes	2.943.100,00	1.280.837,55	4.223.937,55	3.319.098,15	904.839,40
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	446.027,56	446.027,56	442.382,33	3.645,23
Aplicações Diretas	2.943.100,00	1.280.837,55	4.223.937,55	3.319.098,15	904.839,40
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Material de Consumo	885.000,00	295.000,00	1.180.000,00	881.929,04	298.070,96
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	1.120,00	3.880,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.050.000,00	982.219,55	3.032.219,55	2.432.431,50	599.788,05
Outros Serviços de Terceiros ç, Pessoa Jurídica	0,00	34.649,56	34.649,56	34.629,08	20,48
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	414.996,00	415.996,00	411.370,86	4.625,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.638.660,08	2.638.660,08	1.303.910,08	1.334.750,00
Despesas de Capital	15.117.000,00	-12.291.862,02	2.825.137,98	412.934,57	2.412.203,41



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 10 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
INVESTIMENTOS	0,00	2.638.660,08	2.638.660,08	1.303.910,08	1.334.750,00
Investimentos	15.117.000,00	-12.291.862,02	2.825.137,98	412.934,57	2.412.203,41
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.638.660,08	2.638.660,08	1.303.910,08	1.334.750,00
Aplicações Diretas	15.117.000,00	-12.291.862,02	2.825.137,98	412.934,57	2.412.203,41
Obras e Instalações	15.112.000,00	-9.653.201,94	5.458.798,06	1.716.844,65	3.741.953,41
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08003 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	4.942.100,00	371.399,29	5.313.499,29	3.819.907,74	1.493.591,55
DESPESAS CORRENTES	0,00	130.664,29	130.664,29	130.664,29	0,00
Despesas Correntes	4.131.100,00	-47.464,00	4.083.636,00	2.841.243,45	1.242.392,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	125.820,91	125.820,91	125.820,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	840.100,00	0,00	840.100,00	621.163,49	218.936,51
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.859,68	103.859,68	103.859,68	0,00
Aplicações Diretas	730.100,00	0,00	730.100,00	511.934,53	218.165,47
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	700.000,00	0,00	700.000,00	511.341,45	188.658,55
Vencimentos e Vantagens Fixas z Pessoal Civ	0,00	103.859,68	103.859,68	103.859,68	0,00
Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	593,08	24.406,92
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	21.961,23	21.961,23	21.961,23	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	110.000,00	0,00	110.000,00	109.228,96	771,04
Obrigações Patronais	110.000,00	21.961,23	131.961,23	131.190,19	771,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.843,38	4.843,38	4.843,38	0,00
Outras Despesas Correntes	3.291.000,00	-47.464,00	3.243.536,00	2.220.079,96	1.023.456,04
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.843,38	4.843,38	4.843,38	0,00
Aplicações Diretas	3.291.000,00	-47.464,00	3.243.536,00	2.220.079,96	1.023.456,04
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	5.000,00	20.669,38	25.669,38	24.752,20	917,18
Material de Consumo	1.710.000,00	-161.240,00	1.548.760,00	1.067.645,58	481.114,42
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.575.000,00	97.950,00	1.672.950,00	1.132.525,56	540.424,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	800.000,00	800.000,00	723.259,20	76.740,80
Despesas de Capital	811.000,00	-511.801,00	299.199,00	124.740,80	174.458,20
INVESTIMENTOS	0,00	800.000,00	800.000,00	723.259,20	76.740,80
Investimentos	811.000,00	-511.801,00	299.199,00	124.740,80	174.458,20
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	800.000,00	800.000,00	723.259,20	76.740,80
Aplicações Diretas	811.000,00	-511.801,00	299.199,00	124.740,80	174.458,20
Obras e Instalações	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Equipamentos e Material Permanente	800.000,00	288.199,00	1.088.199,00	848.000,00	240.199,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV	879.100,00	758.514,18	1.637.614,18	1.377.139,18	260.475,00
09001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPART	879.100,00	758.514,18	1.637.614,18	1.377.139,18	260.475,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	65.002,90	65.002,90	65.002,90	0,00
Despesas Correntes	849.100,00	489.575,00	1.338.675,00	1.122.136,28	216.538,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	65.002,90	65.002,90	65.002,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	378.100,00	70.093,00	448.193,00	285.323,83	162.869,17
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	62.923,50	62.923,50	62.923,50	0,00
Aplicações Diretas	353.100,00	70.093,00	423.193,00	272.473,37	150.719,63
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	320.000,00	0,00	320.000,00	175.898,30	144.101,70
Vencimentos e Vantagens Fixas z Pessoal Civ	0,00	45.726,31	45.726,31	45.726,31	0,00
Obrigações Patronais	32.000,00	7.888,71	39.888,71	33.762,41	6.126,30
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	79.401,48	80.401,48	80.009,85	391,63
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	2.079,40	2.079,40	2.079,40	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	25.000,00	0,00	25.000,00	12.850,46	12.149,54
Obrigações Patronais	25.000,00	2.079,40	27.079,40	14.929,86	12.149,54
Outras Despesas Correntes	471.000,00	419.482,00	890.482,00	836.812,45	53.669,55
Transferências a Consórcios Públicos mediante	50.000,00	48.884,00	98.884,00	98.883,88	0,12
Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00	48.884,00	98.884,00	98.883,88	0,12
Aplicações Diretas	421.000,00	370.598,00	791.598,00	737.928,57	53.669,43
Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00	900,00
Material de Consumo	200.000,00	171.000,00	371.000,00	324.846,67	46.153,33
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00	199.598,00	419.598,00	412.981,90	6.616,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	203.936,28	203.936,28	190.000,00	13.936,28



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 11 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	203.936,28	203.936,28	190.000,00	13.936,28
Investimentos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	203.936,28	203.936,28	190.000,00	13.936,28
Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	203.936,28	233.936,28	190.000,00	43.936,28
10 - SIMPREV	7.700.000,00	1.836.000,00	9.536.000,00	8.935.686,06	600.313,94
10001 - SIMPREV	7.700.000,00	1.836.000,00	9.536.000,00	8.935.686,06	600.313,94
Despesas Correntes	7.675.000,00	1.836.000,00	9.511.000,00	8.935.686,06	575.313,94
Pessoal e Encargos Sociais	6.910.000,00	1.881.000,00	8.791.000,00	8.399.897,82	391.102,18
Transferências a Consórcios Públicos mediante	5.000,00	0,00	5.000,00	1.169,52	3.830,48
Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	1.169,52	3.830,48
Aplicações Diretas	6.890.000,00	1.881.000,00	8.771.000,00	8.385.600,17	385.399,83
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunera	5.740.000,00	1.999.324,14	7.739.324,14	7.387.530,18	351.793,96
Pensões do RPPS e do Militar	1.000.000,00	-158.742,71	841.257,29	818.312,47	22.944,82
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	150.000,00	35.000,00	185.000,00	174.338,95	10.661,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.418,57	5.418,57	5.418,57	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	15.000,00	0,00	15.000,00	13.128,13	1.871,87
Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	13.128,13	1.871,87
Outras Despesas Correntes	765.000,00	-45.000,00	720.000,00	535.788,24	184.211,76
Transferências a Consórcios Públicos mediante	5.000,00	0,00	5.000,00	1.962,48	3.037,52
Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	1.962,48	3.037,52
Aplicações Diretas	760.000,00	-45.000,00	715.000,00	533.825,76	181.174,24
Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	10.700,00	4.300,00
Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	1.358,67	8.641,33
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.350,00	650,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	-35.000,00	15.000,00	6.000,00	9.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	-67.000,00	433.000,00	290.479,58	142.520,42
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	20.000,00	73.500,00	93.500,00	82.492,61	11.007,39
Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00	11.500,00	131.500,00	130.971,84	528,16
Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Compensações ao RGPS	40.000,00	-28.000,00	12.000,00	10.473,06	1.526,94
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Transferências a Consórcios Públicos mediante	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência/Recursos Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir (ou Reserva de Contingência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI	914.855,73	87.799,66	1.002.655,39	314.295,72	688.359,67
11001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	914.855,73	87.799,66	1.002.655,39	314.295,72	688.359,67
DESPESAS CORRENTES	0,00	44.510,66	44.510,66	44.510,66	0,00
Despesas Correntes	393.100,00	43.289,00	436.389,00	269.785,06	166.603,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	44.510,66	44.510,66	44.510,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	360.100,00	43.289,00	403.389,00	256.794,08	146.594,92
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	44.510,66	44.510,66	44.510,66	0,00
Aplicações Diretas	335.100,00	43.289,00	378.389,00	240.819,14	137.569,86
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	280.000,00	0,00	280.000,00	172.838,68	107.161,32
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	0,00	29.092,71	29.092,71	29.092,71	0,00
Obrigações Patronais	50.000,00	6.109,47	56.109,47	26.147,53	29.961,94
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	52.597,48	57.597,48	57.250,88	346,60
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	25.000,00	0,00	25.000,00	15.974,94	9.025,06
Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	15.974,94	9.025,06
Outras Despesas Correntes	33.000,00	0,00	33.000,00	12.990,98	20.009,02
Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	12.990,98	20.009,02



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 12 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	790,00	4.210,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	12.200,98	7.799,02
Despesas de Capital	521.755,73	0,00	521.755,73	0,00	521.755,73
Investimentos	521.755,73	0,00	521.755,73	0,00	521.755,73
Aplicações Diretas	521.755,73	0,00	521.755,73	0,00	521.755,73
Obras e Instalações	511.755,73	0,00	511.755,73	0,00	511.755,73
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	3.204.141,80	542.068,00	3.746.209,80	2.797.808,54	948.401,26
12001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPEND	623.100,00	179.877,30	802.977,30	625.493,02	177.484,28
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.969,30	108.969,30	108.969,30	0,00
Despesas Correntes	613.100,00	70.908,00	684.008,00	516.523,72	167.484,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	108.969,30	108.969,30	108.969,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	402.100,00	43.034,00	445.134,00	345.386,77	99.747,23
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	99.857,83	99.857,83	99.857,83	0,00
Aplicações Diretas	360.100,00	43.034,00	403.134,00	310.112,92	93.021,08
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	330.000,00	0,00	330.000,00	242.132,46	87.867,54
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	0,00	79.860,64	79.860,64	79.860,64	0,00
Obrigações Patronais	25.000,00	7.888,71	32.888,71	27.926,77	4.961,94
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	55.142,48	60.142,48	60.050,88	91,60
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	9.111,47	9.111,47	9.111,47	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	42.000,00	0,00	42.000,00	35.273,85	6.726,15
Obrigações Patronais	42.000,00	9.111,47	51.111,47	44.385,32	6.726,15
Outras Despesas Correntes	211.000,00	27.874,00	238.874,00	171.136,95	67.737,05
Aplicações Diretas	211.000,00	27.874,00	238.874,00	171.136,95	67.737,05
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	800,00
Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	15.225,66	4.774,34
Serviços de Consultoria	100.000,00	18.600,00	118.600,00	101.630,82	16.969,18
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	-8.000,00	12.000,00	640,00	11.360,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Com	65.000,00	17.274,00	82.274,00	53.440,47	28.833,53
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.164.841,80	370.003,24	2.534.845,04	2.014.487,92	520.357,12
DESPESAS CORRENTES	0,00	89.046,24	89.046,24	89.046,23	0,01
Despesas Correntes	2.104.841,80	280.957,00	2.385.798,80	1.920.927,69	464.871,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	89.046,24	89.046,24	89.046,23	0,01
Pessoal e Encargos Sociais	457.100,00	0,00	457.100,00	410.298,24	46.801,76
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	75.757,91	75.757,91	75.757,91	0,00
Aplicações Diretas	392.100,00	0,00	392.100,00	346.138,56	45.961,44
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	390.000,00	0,00	390.000,00	346.138,56	43.861,44
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	0,00	75.757,91	75.757,91	75.757,91	0,00
Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	13.288,33	13.288,33	13.288,32	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	65.000,00	0,00	65.000,00	64.159,68	840,32
Obrigações Patronais	65.000,00	13.288,33	78.288,33	77.448,00	840,33
Outras Despesas Correntes	1.647.741,80	280.957,00	1.928.698,80	1.510.629,45	418.069,35
Aplicações Diretas	1.647.741,80	280.957,00	1.928.698,80	1.510.629,45	418.069,35
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Material de Consumo	500.000,00	73.200,00	573.200,00	284.304,06	288.895,94
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00	207.757,00	1.057.757,00	969.723,58	88.033,42
Serviços de Tecnologia da Informação e Com	295.741,80	0,00	295.741,80	256.601,81	39.139,99
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	60.000,00	4.514,00	55.486,00
Investimentos	60.000,00	0,00	60.000,00	4.514,00	55.486,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2023

Página.: 13 de 13

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	4.514,00	55.486,00
Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	4.514,00	45.486,00
12003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	416.200,00	-7.812,54	408.387,46	157.827,60	250.559,86
DESPESAS CORRENTES	0,00	23.692,46	23.692,46	23.692,46	0,00
Despesas Correntes	166.200,00	0,00	166.200,00	134.135,14	32.064,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	23.692,46	23.692,46	23.692,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	124.100,00	0,00	124.100,00	107.377,75	16.722,25
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.478,08	20.478,08	20.478,08	0,00
Aplicações Diretas	107.100,00	0,00	107.100,00	90.630,52	16.469,48
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	105.000,00	0,00	105.000,00	90.630,52	14.369,48
Vencimentos e Vantagens Fixas z Pessoal Civ	0,00	20.478,08	20.478,08	20.478,08	0,00
Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	3.214,38	3.214,38	3.214,38	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	17.000,00	0,00	17.000,00	16.747,23	252,77
Obrigações Patronais	17.000,00	3.214,38	20.214,38	19.961,61	252,77
Outras Despesas Correntes	42.100,00	0,00	42.100,00	26.757,39	15.342,61
Aplicações Diretas	42.100,00	0,00	42.100,00	26.757,39	15.342,61
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	7.571,74	12.428,26
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.185,65	814,35
Despesas de Capital	250.000,00	-31.505,00	218.495,00	0,00	218.495,00
Investimentos	250.000,00	-31.505,00	218.495,00	0,00	218.495,00
Aplicações Diretas	250.000,00	-31.505,00	218.495,00	0,00	218.495,00
Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	-31.505,00	218.495,00	0,00	218.495,00
Total Geral:	114.900.000,00	10.488.540,27	125.388.540,27	103.135.955,23	22.252.585,04

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2023



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 2

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
1 - RESTOS A PAGAR	0,00	931.108,63	6.644.422,45	6.648.659,05	-12.361.972,87
2 - RESTOS A PAGAR	0,00	944.234,54	13.697,59	0,00	930.536,95
3 - RESTOS A PAGAR	7.388,64	11.503,11	7.129,14	0,00	11.762,61
SUBTOTAL	7.388,64	1.886.846,28	6.665.249,18	6.648.659,05	-11.419.673,31
1 - SIMPREV - EDUCAÇÃO	108.226,86	616.599,89	656.971,81	0,00	67.854,94
1 - SIMPREV - FMS	79.633,53	958.605,24	948.554,36	0,00	89.684,41
1 - SIMPREV - FUNDEB 70%	82.633,65	1.284.658,35	1.261.932,46	0,00	105.359,54
1 - SIMPREV - FMAS	2.465,45	31.362,63	31.657,26	0,00	2.170,82
1 - SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	47.662,34	527.466,47	531.867,95	0,00	43.260,86
1 - INSS - EDUCAÇÃO	3.617,11	86.914,45	69.983,34	0,00	20.548,22
1 - INSS - SAÚDE	2.056,13	22.391,34	22.972,60	0,00	1.474,87
1 - INSS - FMS	5.940,96	77.594,50	77.711,27	0,00	5.824,19
1 - INSS - FUNDEB 70%	10.467,28	152.749,09	163.216,37	0,00	0,00
1 - INSS - FMDCA	765,65	8.273,74	8.386,86	0,00	652,53
1 - INSS - DEMAIS SEGURADOS	12.625,69	161.875,36	161.111,29	0,00	13.389,76
1 - SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS	0,00	56,47	56,47	0,00	0,00
1 - Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	1.251,58	10.813,00	12.064,58	0,00	0,00
1 - Pensão Alimentícia - FMS	606,00	4.484,40	5.090,40	0,00	0,00
1 - Pensão Alimentícia - FUNDEB 70%	0,00	2.236,80	2.236,80	0,00	0,00
1 - Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	3.042,84	18.840,48	21.883,32	0,00	0,00
1 - SINTEP - EDUCAÇÃO	766,69	7.776,19	7.547,74	0,00	995,14
1 - SINTEP - FUNDEB 70%	3.371,41	46.516,64	46.600,40	0,00	3.287,65
1 - SISPUNO - EDUCAÇÃO	1.544,28	15.064,94	16.609,22	0,00	0,00
1 - SISPUNO - FMS	3.265,46	43.744,90	47.010,36	0,00	0,00
1 - SISPUNO - FUNDEB 70%	0,00	8.282,70	8.282,70	0,00	0,00
1 - SISPUNO - FMAS	66,96	801,32	868,28	0,00	0,00
1 - SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	1.482,45	20.076,09	21.558,54	0,00	0,00
1 - SINDACS MT	94,49	660,90	692,47	0,00	62,92
1 - Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	7.097,70	64.550,86	64.850,93	0,00	6.797,63
1 - Consignação B. BRASIL - FMS	8.893,65	111.582,20	111.499,06	0,00	8.976,79
1 - Consignação B. BRASIL - FUNDEB 70%	8.023,32	173.155,43	164.974,18	0,00	16.204,57
1 - Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES	9.093,00	111.548,73	110.925,78	0,00	9.715,95
1 - Consignação CEF - EDUCAÇÃO	48.208,60	442.261,76	441.619,74	0,00	48.850,62
1 - Consignação CEF - FMS	38.367,72	502.250,29	492.742,88	0,00	47.875,13
1 - Consignação CEF - FUNDEB 70%	24.581,08	578.516,73	561.085,66	0,00	42.012,15
1 - Consignação CEF - FMAS	3.372,58	40.805,41	40.715,80	0,00	3.262,19
1 - Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	41.318,94	482.252,04	480.745,62	0,00	42.825,36
1 - Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO	4.760,91	36.535,63	37.929,61	0,00	3.366,93
1 - Consignação B. Bradesco - SAÚDE	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	200,00
1 - Consignação B. Bradesco - FMS	13.178,90	134.746,72	138.661,90	0,00	9.263,72
1 - Consignação B. Bradesco - FUNDEB 70%	2.619,12	77.205,86	73.971,11	0,00	5.853,87
1 - Consignação B. Bradesco - FMDCA	609,79	2.439,16	3.048,95	0,00	0,00
1 - Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDORES	8.829,82	111.183,56	110.284,33	0,00	9.729,05
1 - Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO	11.542,84	103.483,27	106.328,43	0,00	8.697,68
1 - Consignação SICREDI - FMS	3.044,27	52.165,69	49.880,69	0,00	5.329,27
1 - Consignação SICREDI - FUNDEB 70%	2.764,58	68.518,47	66.256,07	0,00	5.026,98
1 - Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES	6.428,82	85.337,16	85.039,41	0,00	6.726,57
1 - Consignação Bradesco - BENEFICIÁRIOS S	0,00	20.982,54	20.982,54	0,00	0,00
1 - Consignação B. SICOOB Educação	4.616,57	38.808,29	38.953,25	0,00	4.471,61
1 - Consignação B. SICOOB FMS	6.722,00	105.147,68	101.262,18	0,00	10.607,50
1 - Consignação B. SICOOB FUNDEB 70%	723,72	74.915,57	66.710,49	0,00	8.928,80
1 - Consignação B. SICOOB DEMAIS SERVIDORES	2.979,52	41.683,20	40.287,04	0,00	4.375,68
1 - Consignação Plano Cartão de Todos - Educ	357,50	2.734,60	2.854,50	0,00	237,60
1 - Consignação Plano Cartão de Todos - FMS	27,50	441,10	409,20	0,00	59,40
1 - Consignação Plano Cartão de Todos - FUNC	330,00	4.996,20	4.969,80	0,00	356,40
1 - Consignação Plano Cartão de Todos - DEMA	220,00	2.459,60	2.501,40	0,00	178,20
1 - ACINO CARD - EDUCAÇÃO	7.014,73	57.375,89	59.590,71	0,00	4.799,91
1 - ACINO CARD - FMS	8.383,63	116.296,65	114.020,47	0,00	10.659,81
1 - ACINO CARD - FUNDEB 70%	2.876,94	52.711,37	51.300,47	0,00	4.287,84
1 - ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	10.499,33	138.111,91	135.096,56	0,00	13.514,68
1 - IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	0,00	409.996,70	409.996,70	0,00	0,00
1 - IRRF Servidores - SAÚDE	0,00	21.107,96	21.107,96	0,00	0,00
1 - IRRF Servidores - FMS	0,00	979.220,05	979.220,05	0,00	0,00
1 - IRRF Servidores - FUNDEB 70%	0,00	1.005.366,14	1.005.366,14	0,00	0,00
1 - IRRF Servidores - FMAS	0,00	19.262,40	19.262,40	0,00	0,00
1 - IRRF Servidores - FMDCA	0,00	67,82	67,82	0,00	0,00
1 - IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	0,00	571.661,14	571.661,14	0,00	0,00
1 - IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	0,00	56.190,29	56.186,66	0,00	3,63
1 - IRRF de Terceiros - FMS	0,00	62.904,06	62.875,36	0,00	28,70
1 - IRRF de Terceiros - FUNDEB 30%	0,00	5.266,83	5.266,83	0,00	0,00
1 - IRRF de Terceiros - FMAS	0,00	5.302,60	5.302,60	0,00	0,00
1 - IRRF de Terceiros - FMDCA	0,00	80,80	80,80	0,00	0,00
1 - IRRF de Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS	0,00	137.239,32	137.177,10	0,00	62,22
1 - Restituição por pagamentos indevidos a ma	0,00	31.410,92	31.410,92	0,00	0,00
1 - I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	0,00	135.427,36	135.427,36	0,00	0,00
1 - I.S.S Retido na Fonte - FMS	0,00	163.415,52	163.415,52	0,00	0,00
1 - I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 30%	0,00	2.239,00	2.239,00	0,00	0,00
1 - I.S.S Retido na Fonte - FMAS	0,00	16.119,29	16.119,29	0,00	0,00
1 - I.S.S Retido na Fonte - FMDCA	0,00	636,48	636,48	0,00	0,00
1 - I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETAR	0,00	301.725,70	301.656,70	0,00	69,00
1 - INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	348,68	48.129,77	48.129,78	0,00	348,67

www.duralalexistemas.com.br

OR 8638



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 2 de 2

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
1 - INSS - Serviços Terceiros - FMS	0,00	8.730,44	8.730,44	0,00	0,00
1 - INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 30%	697,36	6.813,10	7.161,79	0,00	348,67
1 - INSS - Serviços Terceiros - FMAS	3.650,24	35.058,32	35.805,00	0,00	2.903,56
1 - INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	0,00	2.333,76	1.944,80	0,00	388,96
1 - INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRE	66,00	175.246,56	175.312,56	0,00	0,00
1 - Caução oriunda de Leilão	5.279,73	0,00	0,00	0,00	5.279,73
1 - Caução da concorrência 1/2015 (venda imóv	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
1 - Caução da concorrência (venda imóveis)	12.032,81	30.857,52	0,00	0,00	42.890,33
1 - UNIMED - EDUCAÇÃO	22.069,88	124.961,83	147.031,71	0,00	0,00
1 - UNIMED - FMS	6.973,36	64.876,87	71.850,23	0,00	0,00
1 - UNIMED - FUNDEB 70%	22.218,96	284.258,99	306.477,95	0,00	0,00
1 - UNIMED - FMAS	1.939,61	14.148,63	16.088,24	0,00	0,00
1 - UNIMED - DEMAIS SERVIDORES	16.784,09	138.484,68	155.268,77	0,00	0,00
1 - UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV	0,00	14.355,10	14.355,10	0,00	0,00
1 - UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA	0,00	269,60	269,60	0,00	0,00
1 - Ret. Fop. Ord Judicial Pc1000192-79-2018.8.	30,41	364,92	364,92	0,00	30,41
1 - Ret. Fop. Ord Judicial Pc0500073-20-2014.8	86,41	1.036,92	1.036,92	0,00	86,41
1 - Créditos de contribuintes - pagto a maior IPT	816,17	0,00	0,00	0,00	816,17
1 - Depósito Cheque BB AG2373 CC981230 Nº	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
2 - SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	55.773,96	55.773,96	0,00	0,00
2 - INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	131.354,45	131.354,45	0,00	0,00
2 - IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	218.014,07	218.014,07	0,00	0,00
2 - Emprest.Consig.-Caixa	219,88	3.617,83	3.317,84	0,00	519,87
2 - Pensão Alimentícia	0,00	14.052,74	14.052,74	0,00	0,00
2 - Recebimento de Indebito	0,00	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00
2 - RECEITA APLICACAO DUODÉCIMO	0,00	43.122,78	43.122,78	0,00	0,00
2 - CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	370.047,44	370.047,44	0,00	0,00
2 - UNIMED VALE DO SEPOTUBA	6.170,39	54.421,36	55.125,50	0,00	5.466,25
2 - IRRF - EMPRESAS	0,00	1.183,06	1.183,06	0,00	0,00
2 - INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	4.866,88	4.866,88	0,00	0,00
2 - SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	60.484,74	60.484,74	0,00	0,00
2 - CARTAO DE TODOS	0,00	3.800,80	3.800,80	0,00	0,00
2 - ACAO JUDICIAL 2022	0,00	8.201,60	8.201,60	0,00	0,00
3 - SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	124.441,04	2.034.567,40	1.982.956,19	0,00	176.052,25
SUBTOTAL	927.363,91	15.826.357,96	15.776.204,30	0,00	977.517,57
TOTAL.....:	934.752,55	17.713.204,24	22.441.453,48	6.648.659,05	-10.442.155,74

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2023



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Data.: 15/04/2024
Hora.: 17:10:22
Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2023

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia			EXERCÍCIO: 2023
BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		88.270.148,80	79.414.330,28
ORDINÁRIA		42.876.209,48	48.905.743,24
VINCULADA		38.332.953,36	30.508.587,04
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		27.412.896,09	13.056.860,73
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.736.565,77	6.326.959,16
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.246.931,85	363.266,72
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		3.936.559,65	10.761.500,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		7.011.427,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.495.184,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.719,29	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.513.523,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		17.921.692,46	17.920.274,60
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		944.234,54	7.680.005,33
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		942.611,74	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		16.034.846,18	10.240.269,27
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		100.765.629,69	22.182.137,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.057.640,29	22.182.137,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		78.707.989,40	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		213.968.898,02	119.516.742,82



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Data.: 15/04/2024
Hora.: 17:10:22
Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2023

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia		EXERCÍCIO: 2023	
BALANÇO FINANCEIRO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		94.200.269,17	77.764.323,96
Ordinaria		52.977.586,88	49.202.143,38
Vinculada		41.222.682,29	28.562.180,58
Recursos Destinados a Educacao		29.340.348,10	16.520.753,36
Recursos Destinados a Saude		7.122.555,84	4.713.217,16
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		621.306,90	398.878,69
Outras Destinacoes de Recursos		4.138.471,45	6.929.331,37
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		4.497.904,06	2.702.150,00
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		4.497.904,06	2.702.150,00
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentarios (VIII)		28.483.521,92	16.564.052,95
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		5.808.720,72	5.450.597,03
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		856.528,46	801.470,89
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		16.037.683,03	10.306.544,61
Outros Pagamentos Extraorçamentarios		5.775.506,35	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		103.142.702,40	25.192.238,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.372.082,91	25.192.238,61
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		91.770.619,49	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		230.324.397,55	122.222.765,52

Nova Olímpia-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 1 de 4

Período de 31/12/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício 2023	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	105.200.000,00	106.849.187,50	98.832.318,53	(8.016.868,97)
Receita Tributária	12.192.401,52	12.192.401,52	12.888.268,69	695.867,17
Receita De Contribuições	7.885.000,00	9.421.000,00	10.753.630,39	1.332.630,39
Receita Patrimonial	3.474.000,00	3.587.187,50	4.746.270,79	1.159.083,29
Receita Agrupada	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	2.500.000,00	2.500.000,00	2.568.700,49	68.700,49
Transferência Correntes	78.027.693,88	78.027.693,88	67.036.031,57	(10.991.662,31)
Outras Receitas Correntes	1.120.904,60	1.120.904,60	839.416,60	(281.488,00)
Receitas De Capital (II)	10.000.000,00	11.800.000,00	2.535.024,53	(9.264.975,47)
Operação De Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	(10.000.000,00)
Alienação De Bens	0,00	0,00	245.167,06	245.167,06
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	1.800.000,00	2.289.857,47	489.857,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	115.200.000,00	118.649.187,50	101.367.343,06	(17.281.844,44)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	115.200.000,00	118.649.187,50	101.367.343,06	(17.281.844,44)
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	115.200.000,00	118.649.187,50	101.367.343,06	(17.281.844,44)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.674.352,77	6.674.352,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 2 de 4

Período de 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Saldo (j) = (f-g)
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	
Despesas Correntes (IX)	90.850.057,97	113.781.418,17	98.284.314,30	98.218.411,40	97.322.714,97	15.497.103,87
Pessoal e Encargos Sociais	49.039.772,86	57.994.007,72	52.536.357,91	52.536.357,91	51.871.384,65	5.457.649,81
Juros e Encargos da Dívida	411.789,96	411.789,96	121.799,14	121.799,14	121.799,14	289.990,82
Outras Despesas Correntes	41.398.495,15	55.375.620,49	45.626.157,25	45.560.254,35	45.329.531,18	9.749.463,24
Despesas de Capital (X)	23.599.942,03	11.596.122,10	4.851.640,93	3.973.309,29	3.926.393,98	6.744.481,17
Investimentos	23.512.626,21	11.508.806,28	4.775.053,21	3.896.721,57	3.849.806,26	6.733.753,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.315,82	87.315,82	76.587,72	76.587,72	76.587,72	10.728,10
Reserva de Contingência (XI)	450.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva do RPPS (XII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	115.200.000,00	125.387.540,27	103.135.955,23	102.191.720,69	101.249.108,95	22.251.585,04
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	115.200.000,00	125.387.540,27	103.135.955,23	102.191.720,69	101.249.108,95	22.251.585,04
SUPERAVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	115.200.000,00	125.387.540,27	103.135.955,23	102.191.720,69	101.249.108,95	22.251.585,04

 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 3 de 4

Período de 31/12/2023

	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Exercício 2023
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.665.052,31	2.285.514,70	1.291.294,68	1.291.294,68	3.654.536,78	4.735,55
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.665.052,31	2.285.514,70	1.291.294,68	1.291.294,68	3.654.536,78	4.735,55
Despesas de Capital	2.474.809,73	5.394.490,63	4.517.426,04	4.517.426,04	2.663.385,38	688.488,94
Investimentos	2.474.809,73	5.394.490,63	4.517.426,04	4.517.426,04	2.663.385,38	688.488,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.139.862,04	7.680.005,33	5.808.720,72	5.808.720,72	6.317.922,16	693.224,49

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 4 de 4

Período de 31/12/2023

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Exercício	2023
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	71.848,46	R\$ 847.494,93	853.182,46	40.811,44	25.349,49	
Pessoal e Encargos Sociais	39.926,84	R\$ 694.042,97	697.796,09	19.687,23	16.486,49	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	31.921,62	R\$ 153.451,96	155.386,37	21.124,21	8.863,00	
Despesas de Capital	48.749,64	R\$ 3.350,97	3.346,00	39.812,90	8.941,71	
Investimentos	48.749,64	R\$ 3.350,97	3.346,00	39.812,90	8.941,71	
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	120.598,10	R\$ 850.845,90	856.528,46	80.624,34	34.291,20	

 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 1 de 4

Período de 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício: 2023
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.372.082,91	22.057.640,29
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.168.953,60	5.103.253,33
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A	91.770.619,49	78.707.989,40
ESTOQUES	40.694,66	9.579,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>108.352.350,66</u>	<u>105.878.462,62</u>
Ativo Não Circulante		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.303.339,02	2.245.995,32
INVESTIMENTOS	1.182.216,94	382.216,94
IMOBILIZADO	54.565.001,45	46.894.082,46
INTANGIVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>58.050.557,41</u>	<u>49.522.294,72</u>
TOTAL DO ATIVO	166.402.908,07	155.400.757,34



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 2 de 4

Período de 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício: 2023
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	778.661,05	828.450,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	128.953,04	58.162,81
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	68.775,85	71.823,59
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	983.188,23	963.714,96
<i>Total do Passivo Circulante</i>	1.959.578,17	1.922.151,70
Passivo Não Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.763.116,75	4.796.738,18
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	116.754.698,11	116.754.698,11
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	121.517.814,86	121.551.436,29
Patrimônio Líquido		
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	280.744,91	132.206,75
RESULTADOS ACUMULADOS	42.644.770,13	31.794.962,60
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	42.925.515,04	31.927.169,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	166.402.908,07	155.400.757,34

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 3 de 4

Período de 31/12/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	103.142.702,40	25.192.238,61
ATIVO PERMANENTE	63.087.869,43	58.639.802,89
<i>Total do Ativo</i>	<u>166.230.571,83</u>	<u>83.832.041,50</u>
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	2.892.968,92	11.196.340,84
PASSIVO PERMANENTE	121.528.658,65	4.291.343,89
<i>Total do Passivo</i>	<u>124.421.627,57</u>	<u>15.487.684,73</u>
Saldo Patrimonial (I-II)	41.808.944,26	68.344.356,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	30.857,52	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<i>Total</i>	<u>30.857,52</u>	<u>0,00</u>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	189.721,60	271.999,14
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total</i>	<u>189.721,60</u>	<u>271.999,14</u>

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Páginas.: 4 de 4

Período de 31/12/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		Exercício: 2023	
		<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
FONTES DE RECURSOS			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.177.113,51	1.935.002,13
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	94.401,96	0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.411,01	3.678,82
550	Transferência do Salário Educação	75.543,26	0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacion	23,85	123,10
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	190.539,09	319.065,44
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	251.456,11	344.982,99
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	543.997,94	49.780,98
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	15.631,45	59.696,45
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	211.792,10	965.924,11
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	3.475,00	3.475,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao paga	431.170,41	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do t	860.776,63	1.514.236,43
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum	164.152,55	82.216,88
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Con	214.433,34	526.966,13
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	225.802,32	60.415,26
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soci	75.693,32	81.519,32
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	578.615,33	16.556,18
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	234.660,58	(1.378.799,40)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do	172.034,79	1.108.206,95
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natu	143.634,68	343.634,68
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 17	804,01	112.242,28
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	210,33	63.550,06
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - C	48.702,35	2.579,63
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.121.838,49	278.805,99
754	Recursos de Operações de Crédito	3.975,01	28.045,04
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	368.111,35	286.930,44
759	Recursos Vinculados a Fundos	690.088,96	617.142,58
869	Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	<u>7.900.089,73</u>	<u>7.425.977,47</u>

Nova Olímpia-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			EXERCÍCIO: 2023
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	121.678.400,82	87.067.808,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.888.268,69	8.674.165,89	
Receita de Contribuições	10.753.630,39	436.077,73	
Receita Patrimonial	4.746.270,79	2.010.401,11	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.568.700,49	1.887.628,93	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
Transferências correntes recebidas	69.325.889,04	62.842.075,79	
Outros Ingressos Operacionais	20.556.224,82	10.279.222,91	
Ingressos Extras	16.061.040,05	10.279.222,91	
Transf Finan Receb	4.495.184,77	0,00	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	839.416,60	938.236,06	
Desembolsos	121.187.820,09	74.177.284,66	
Pessoal e demais despesas	93.008.206,29	57.152.338,76	
Juros e encargos da dívida	121.799,14	0,00	
Transferências concedidas	7.094.196,82	4.010.809,87	
Outros desembolsos operacionais	20.963.617,84	13.014.136,03	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	490.580,73	12.890.523,76	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	245.167,06	132.639,72	
Alienação de Bens	245.167,06	132.639,72	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	
Desembolsos	8.370.578,30	13.134.701,83	
Aquisições de ativo não circulante	8.370.578,30	13.134.701,83	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(8.125.411,24)	(13.002.062,11)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	0,00	2.493.105,05	
Operações de Crédito	0,00	2.493.105,05	
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	
Desembolsos	76.587,72	0,00	
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	76.587,72	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(76.587,72)	2.493.105,05	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(7.711.418,23)	2.381.566,70	
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	17.448.282,31	22.182.137,94	
Caixas e Equivalentes de caixa final	11.034.351,11	22.541.439,90	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023
Página: 2 de 4

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			EXERCÍCIO: 2023
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais da União	53.808.065,74	51.192.026,96	
dos Estados e Distrito Federal dos Municípios	30.169.097,85	27.152.016,94	
Intragovernamentais	23.638.967,89	24.040.010,02	
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00	
	0,00	0,00	
	15.517.823,30	11.650.048,83	
Total das Transferências Recebidas	69.325.889,04	62.842.075,79	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos	7.094.196,82	4.010.809,87	
Intergovernamentais a União	757.010,14	589.579,33	
a Estados e Distrito Federal a Municípios	0,00	0,00	
a Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Intragovernamentais	757.010,14	589.579,33	
Outras Transferências Concedidas	6.332.186,68	3.421.230,54	
	5.000,00	0,00	
Total das Transferências Concedidas	7.094.196,82	4.010.809,87	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023
 Página: 3 de 4

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Urbanismo		4.065.104,45	2.429.643,27
Encargos Especiais		865.142,37	797.503,51
Educação		25.797.480,85	18.448.460,85
Saúde		28.457.891,87	19.345.761,17
Saneamento		1.963.615,99	1.438.572,27
Legislativa		3.371.567,70	0,00
Administração		11.052.558,43	8.065.579,86
Agricultura		1.195.871,25	644.000,10
Assistência Social		3.549.966,56	2.257.440,68
Transporte		2.907.023,54	2.876.217,95
Desporto e Lazer		415.217,78	278.998,15
Cultura		310.948,91	451.437,06
Gestão Ambiental		137.632,63	118.723,89
Previdência Municipal		8.918.183,96	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		93.008.206,29	57.152.338,76

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 4 de 4

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		EXERCÍCIO: 2023	
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	121.799,14	0,00	
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	121.799,14	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	243.598,28	0,00	

Nova Olímpia-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

 Exercício: 2023
 Página: 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		EXERCÍCIO: 2023	
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	121.678.400,82	87.067.808,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.888.268,69	8.674.165,89	
Receita de Contribuições	10.753.630,39	436.077,73	
Receita Patrimonial	4.746.270,79	2.010.401,11	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.568.700,49	1.887.628,93	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
Transferências correntes recebidas	69.325.889,04	62.842.075,79	
Outros Ingressos Operacionais	20.556.224,82	10.279.222,91	
Ingressos Extras	16.061.040,05	10.279.222,91	
Transf Finan Receb	4.495.184,77	0,00	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	839.416,60	938.236,06	
Desembolsos	121.187.820,09	74.177.284,66	
Pessoal e demais despesas	93.008.206,29	57.152.338,76	
Juros e encargos da dívida	121.799,14	0,00	
Transferências concedidas	7.094.196,82	4.010.809,87	
Outros desembolsos operacionais	20.963.617,84	13.014.136,03	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	490.580,73	12.890.523,76	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	245.167,06	132.639,72	
Alienação de Bens	245.167,06	132.639,72	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	
Desembolsos	8.370.578,30	13.134.701,83	
Aquisições de ativo não circulante	8.370.578,30	13.134.701,83	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(8.125.411,24)	(13.002.062,11)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	0,00	2.493.105,05	
Operações de Crédito	0,00	2.493.105,05	
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	
Desembolsos	76.587,72	0,00	
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	76.587,72	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(76.587,72)	2.493.105,05	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(7.711.418,23)	2.381.566,70	
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	17.448.282,31	22.182.137,94	
Caixas e Equivalentes de caixa final	11.034.351,11	22.541.439,90	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023
Página: 2 de 4

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			EXERCÍCIO: 2023
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais da União	53.808.065,74	51.192.026,96	
dos Estados e Distrito Federal dos Municípios	30.169.097,85	27.152.016,94	
Intragovernamentais	23.638.967,89	24.040.010,02	
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00	
	0,00	0,00	
	15.517.823,30	11.650.048,83	
Total das Transferências Recebidas	69.325.889,04	62.842.075,79	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos	7.094.196,82	4.010.809,87	
Intergovernamentais a União	757.010,14	589.579,33	
a Estados e Distrito Federal a Municípios	0,00	0,00	
a Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Intragovernamentais	757.010,14	589.579,33	
Outras Transferências Concedidas	6.332.186,68	3.421.230,54	
	5.000,00	0,00	
Total das Transferências Concedidas	7.094.196,82	4.010.809,87	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 3 de 4

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Urbanismo		4.065.104,45	2.429.643,27
Encargos Especiais		865.142,37	797.503,51
Educação		25.797.480,85	18.448.460,85
Saúde		28.457.891,87	19.345.761,17
Saneamento		1.963.615,99	1.438.572,27
Legislativa		3.371.567,70	0,00
Administração		11.052.558,43	8.065.579,86
Agricultura		1.195.871,25	644.000,10
Assistência Social		3.549.966,56	2.257.440,68
Transporte		2.907.023,54	2.876.217,95
Desporto e Lazer		415.217,78	278.998,15
Cultura		310.948,91	451.437,06
Gestão Ambiental		137.632,63	118.723,89
Previdência Municipal		8.918.183,96	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		93.008.206,29	57.152.338,76



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 4 de 4

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		EXERCÍCIO: 2023	
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	121.799,14	0,00	
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	121.799,14	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	243.598,28	0,00	

Nova Olímpia-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUÍZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Página.: 1 de 3

Período de 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Exercício: 2023	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		12.585.513,76	7.952.610,03
Impostos		12.273.942,21	7.481.350,08
Taxas		311.571,55	471.259,95
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<u>Contribuições</u>		8.232.522,23	436.077,73
Contribuições Sociais		7.384.503,77	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		848.018,46	436.077,73
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		2.568.700,49	1.897.257,32
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.568.700,49	1.897.257,32
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		19.945.434,76	2.150.695,21
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		435.704,06	149.922,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		19.383.414,27	2.000.772,72
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		126.316,43	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		85.824.520,02	71.254.564,00
Transferências Intragovernamentais		7.011.427,07	0,00
Transferências Inter Governamentais		78.813.092,95	71.254.564,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		620.836,90	132.639,72
Reavaliação de Ativos		65.103,51	0,00
Ganhos com Alienação		245.167,06	132.639,72
Ganhos com Incorporação de Ativos		224.255,86	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		86.310,47	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		723.239,47	942.224,42
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		723.239,47	942.224,42
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		130.500.767,63	84.766.068,43



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia

Exercício: 2023

Data.: 05/04/2024

Página.: 2 de 3

Período de 31/12/2023

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
<u>Pessoal e Encargos</u>	44.336.166,43	29.760.518,48
Remuneração a Pessoal	36.479.417,97	25.421.905,28
Encargos Patronais	7.851.329,89	4.338.613,20
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.418,57	0,00
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	9.578.627,68	607.975,59
Aposentadorias e Reformas	7.387.530,18	0,00
Pensões	818.312,47	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	42.520,00	6.331,46
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.330.265,03	601.644,13
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	38.114.648,34	21.135.025,69
Uso de Material de Consumo	6.337.153,58	229.160,80
Serviços	31.775.222,93	20.905.864,89
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.271,83	0,00
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	153.988,26	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	153.988,26	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	14.946.415,93	11.967.800,54
Transferências Intragovernamentais	4.497.904,06	2.702.150,00
Transferências Inter Governamentais	9.487.203,91	8.412.488,21
Transferências a Instituições Privadas	229.292,08	148.878,90
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	732.015,88	704.283,43
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	10.503.325,05	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	5.775.506,35	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	10.777,17	0,00
Desincorporação de Ativos	4.717.041,53	0,00
<u>Tributárias</u>	988.323,09	740.648,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	988.323,09	740.648,37
<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	896.648,99	108.758,99
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	896.648,99	108.758,99

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia**Exercício: 2023
Data.: 05/04/2024

Página.: 3 de 3

Período de 31/12/2023

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	119.518.143,77	64.320.727,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		
	10.982.623,86	20.445.340,77

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

Contador

CRC-MT 009217/O-2

www.duralexistemas.com.br

OR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Aquisição de Veículos tipo passeio 0km, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de

Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

29 de abril de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

29 de abril de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 19 de abril de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Aquisição de Veículos tipo passeio 0km, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasanta-helena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.*

Nova Santa Helena/MT, em 16 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2024**

DATA: 16 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Janaina Matheus de Nandai	322	De: 08/05/2007 a 08/05/2012	De: 24/07/2024 a 21/10/2024	Dia: 22/10/2024
		De: 08/05/2012 a 08/05/2017	De: 22/10/2024 a 19/01/2025	Dia: 20/01/2025
		De: 08/05/2017 a 08/05/2022	De: 20/01/2025 a 19/04/2024	Dia: 22/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2024 a 16/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte para deslocamento de equipamentos de Cuiabá até o município de Nova Santa Helena – MT.

Contratada: FOX TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.457.742/0001-58;

Prazo: 60 (sessenta) dias.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 520

Órgão: 11 – Sec. Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 04 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e encargos da SETOP

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 16 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024**

DATA: 09 de abril de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cleo Pereira da Mota	583	De: 11/04/2022 a 11/04/2023	De: 13/05/2024 a 01/06/2024	Dia: 02/06/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/04/2024 a 09/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024, às 8h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa). Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 16 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135/2024

DATA: 16 de abril de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Maiusa Aparecida Soares Maria	1064	De: 04/04/2019 a 04/04/2024	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2024 a 16/05/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 130/2024

DATA: 15 de abril de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administra-

ção Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VIVIANE CALTRAN, inscrito sob a matrícula de nº 1556, como Titular e a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matrícula de nº 1259, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	016/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE LOCAL E REGIONAL, PARA INSERÇÕES DE MATERIAS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE MATERIAL PRODUZIDO PELA PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	ROTA RADIOFUSÃO LTDA
CNPJ Nº:	39.343.342/0001-40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2024 a 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129/2024

DATA: 12 de abril de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matrícula de nº 1259, como Titular e o servidor ALAN LUIS DA SILVA, inscrita sob a matrícula de nº 1283, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	015/2024
OBJETO:	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA CONFORME A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.
EMPRESA:	H. SILVA OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº:	12.212.231/0001-48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/2024 a 12/05/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 132/2024

DATA: 16 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Kade Richardi Diniz Porfirio	1102	De 21/09/2022 a 21/09/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia: 30/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

16 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2024 a 16/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2024**

DATA: 16 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
João Robson Ferreira Lima	1256	De: 21/09/2022 a 20/09/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia: 30/07/2024
Janaina Matheus de Naidai	322	De: 09/05/2022 a 08/05/2023	De: 03/06/2024 a 22/06/2024	Dia: 24/06/2024
		De: 09/05/2023 a 08/05/2024	De: 24/06/2024 a 23/07/2024	Dia: 24/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

16 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2024 a 16/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA Nº. 143/2024

PORTARIA Nº. 143/2024

DATA: 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR LAURI ANTONIO STRIEDER”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021030.1.01086/23-5, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Sr. **LAURI ANTONIO STRIEDER**, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. ***** inscrito no CPF nº. *****, servidor EFETIVO, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS – PADRÃO D, GRAU II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº. 574, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2024.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	Atividade
TOTAL CTC INSS 12021030.1.01086/23-5	338 dias	0 ano, 11 meses, 8 dias	Geral

TOTAL A SER AVERBADO	338 dias	0 ano, 11 meses, 8 dias	Geral
----------------------	----------	-------------------------	-------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2024

PORTARIA Nº. 141/2024

DATA: 15 ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, F.E de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Sra. **LEONICE DE FATIMA DA SILVA**, portadora do RG nº. ***** e CPF nº. ***** , sobre o salário de cargo de origem **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 15 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 140/2024

PORTARIA Nº. 140/2024

DATA: 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001070.1.00127/23-3, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor da Sra. **SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL**, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. ***** inscrita no CPF nº. ***** , servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADO – CLASSE atuarial C, GRAU DOS COEFICIENTES XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 3798, conforme processo Administrativo de Averbação nº 012/2023.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	Atividade
-----	------	------	-----------

TOTAL CTC INSS 08001070.1.00127/23-3	4.670 dias	12 anos, 9 meses, 20 dias	ESPECIAL
TOTAL A SER AVERBADO	4.670 dias	12 anos, 9 meses, 20 dias	ESPECIAL

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 094/2024 de 29 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 144/2024

PORTARIA Nº. 144/2024

DATA: 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA PEREIRA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.01519/23/4, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor da Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA**, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADA – CLASSE ATUARIAL E, GRAU DE COEFICIENTES XXIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 89, conforme processo Administrativo de Averbação nº 004/2024.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	Atividade
-----	------	------	-----------

TOTAL CTC INSS 12001080.1.01519/23-4	2832	07 anos, 09 meses, 7 dias	Geral
TOTAL A SER AVERBADO	2832	07 anos, 09 meses, 7 dias	Geral

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2024

PORTARIA Nº. 139/2024

DATA: 10 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOIR DE OLIVEIRA BRITO, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 30 DIAS (trinta dias) ao servidor Sr. **JOIR DE OLIVEIRA BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº.*****, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 10/04/2024 a 09/05/2024.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 16 de Abril de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
7	JUVENAL PEREIRA FILHO	6,0	Classificado
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
74	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	4,5	Classificado
75	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	4,0	Classificado
76	FERNANDA SILVA MORAES	4,0	Classificado
77	GISELI RODRIGUES DE MELO	4,0	Classificado
78	POLIANA DE S. PINHEIRO SANTOS	4,0	Classificado
26 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	MARA LOPES	5,0	Classificado
61 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	VILMAR MARINO DE RESENDE	7,0	Classificado
69 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
9	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	7,5	Classificado
74 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	SILVANA ROCHA RUELA	9,0	Classificado
4	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	9,0	Classificado
80 - EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2	LUCRECIANO ALVES P. DOS SANTOS	6,5	Classificado
108 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Entre Rios)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADALBERTO REINHEIMER	7,0	Classificado
115 - ZELADORA - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
4	RAQUEL GOMES PEREIRA	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 16 de Abril de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ N°. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ***** inscrito (a) no CPF sob o n° *****, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2024.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ***** inscrito (a) no CPF sob o n° *****, residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n°. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2024.

PORTARIA N°. 145/2024

PORTARIA N°. 145/2024

DATA: 16 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – Determinar a **TRANSFERÊNCIA** do Sr. **JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º *****, inscrito no CPF n.º *****, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mantendo-se suas atribuições.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 16 de abril de 2024. EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 142/2024

PORTARIA N°. 142/2024

DATA: 15 ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER F.E DE 50% (cinquenta por cento) a servidora Sra. **STEFANIE FERNANDES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° *****, inscrita no CPF n°. *****, efetiva no cargo de **FONOAUDIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 15 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO – PREGÃO Nº 012/2.024 ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/
2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 011/2.024, objetivando ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, com o valor global de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 16 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 018/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, uso

de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:

0150-08.002.10.122.0122.1139.449052000000-SUPLEMENTACAO	50.000,00	0106-06.004.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00
0159-08.002.10.122.0122.2127.339030000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	0158-08.002.10.122.0122.2127.339014000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0207-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00	0231-08.002.10.302.0122.2125.339048000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00
0404-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00	0292-09.005.08.241.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00
0181-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO	30.000,00	0207-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00
0622-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00	0326-09.005.08.244.0126.2209.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	205.000,00		

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0181-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-REDUCAO	53.500,00
0197-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO	151.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	205.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de março de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVO HORIZONTE
DO NORTE-MT.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, CNPJ nº 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação - LO** do Sistema de Abastecimento de Água onde a ETA do Município de Novo Horizonte do Norte-MT está localizada na Avenida Kara José, nº 267, Bairro Centro, Perímetro Urbano, nas seguintes coordenadas geográficas latitude 11°23'30.00" S e longitude 57°18'49.00" O, e sua Captação se encontra localizado na Estrada do Rio Caracol, córrego Caracol, Afluente do Rio Arinos, zona rural no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, nas seguintes coordenadas geográficas latitude 11°21'56.00" Sul e longitude 57°19'36.00" Oeste.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033/2024**

DECRETO Nº 033/2024

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (três) DIAS EM SINAL DE PROFUNDO PESAR, PELO FALECIMENTO DE UM DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, SRº. FRANCISCO ALBANIM VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do pioneiro do município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº. **FRANCISCO ALBANIM VIEIRA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de abril de 2024

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta é, disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O **BALANÇO ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, BALANÇO CONSOLIDADO – CONTAS DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte, em 15 de abril de 2024

Silvano Pereira Neves**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.462/2023, de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:**33.90.90.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00****TOTAL R\$ 30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de março de 2024.

Silvano Pereira Neves**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 655/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.”

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 27.619,32 (vinte e sete mil, seiscientos e dezenove reais e trinta e dois centavos), para atender ações da Cultura.

Art. 2º. O Crédito suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, no Projeto Atividade como segue: 05.008.13.392.0007.1.1.44.3.3.90-41

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Apoio à Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.144 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo**3.3.90-41 - Contribuições****Meta Financeira:** R\$ 27.619,32**Meta Física:** Ações de Cultura voltada as demais áreas da cultura;**Fonte de Recurso:** 1.716.000 – Transf. destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 8º.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de abril de 2024.

Antônio Mafini**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO****CONTRATO Nº 069/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ 51.146.80/0001-12 nº., com sede na rua Tito Aguiar Peixoto, nº 70, São João, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1713*** SSP/MT e CPF/MF nº. 029.***-01, residente e domiciliado na cidade de Colider, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes cláusulas e condições.
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT , com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 012/2023.
Objetivo Aditivo	Por consequência da necessidade de liberação urgente das salas para o decorrer do ano letivo, e pela indisponibilidade local de fabricação de portas de alumínio em medida especial para box de banheiro, optou-se pela instalação de portas de madeira nos boxes dos sanitários de funcionários, sendo este item. O valor do aditamento é de R\$ 59.364,99 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	Dotação a ser consignada no exercício de 2023: Ampliação e Reforma de Unidade Escolar 05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 - Recurso do FUNDEB 30% - Fonte 2.540.000 Dotação a ser consignada no exercício de 2024: Construção e Melhorias em Creche 05.001.12.365.0003.1.032.4490.51.00.00.00 Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação Tomada de Preços n.º 012/2023

Novo Mundo/MT, 16 de abril 2024

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 656/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de

2023, o valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e mil reais), para atender Ações de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, nas seguintes Funcionais Programáticas:

06. SECRETARIA DE SAUDE

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA

2.041. MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PSF

06.02.10.301.0016.2.041.3190.04.00.00.00 R\$ 370.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3190.11.00.00.00 R\$ 500.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3190.13.00.00.00 R\$ 40.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3191.13.00.00.00 R\$ 100.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3390.34.00.00.00 R\$ 300.000,00

Meta Financeira: R\$ 1.310.000,00

Meta Física: Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 2.600.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de abril de 2024

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Eletrônico nº 005/2024” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 10h00min do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro, objetivando a o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços ar condicionado, serviços de funilaria, serviços elétricos, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **ELZA RIBEIRO DE SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.152.365/0001-81 com o valor de **R\$ 426.940,00** (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. Sendo que o Lote 3 de Funilaria consagrou-se deserto.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 16 de abril de 2024.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 658/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), para aquisição de ambulância.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, nas seguintes Funcionais Programáticas:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.032. Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

Meta Financeira R\$ 323.812,00

Meta Física: Aquisição de 01 ambulância – Emenda Parlamentar Dep. Federal Rosa Neide PT.

Fonte de recurso: 1.6.01.000.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 657/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), para atender Ações de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, nas seguintes Funcionais Programáticas:

06. SECRETARIA DE SAUDE

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA**2.041. MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PSF**

06.02.10.301.0016.2.041.3390.30.00.00.00 R\$ 200.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3390.34.00.00.00 R\$ 300.000,00

2.042. MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ACS/PASCAR

06.02.10.301.0016.2.042.3190.11.00.00.00 R\$ 285.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3190.13.00.00.00 R\$ 22.500,00

2.046. MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

06.04.10.303.0018.2.046.3390.30.00.00.00 – R\$: 166.500,00

Meta Financeira: R\$ 974.000,00**Meta Física:** Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde**Fonte de Recurso:** 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 093/2024****De 12 de abril 2024.****“Dispõe sobre a nomeação da Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e dá outras providências”.**

A Secretária Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, reunião ordinária do dia 21 de março de 2024.

Resolve:**Art. 1º** - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Novo Mundo - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:**1- COMITE EXECUTIVO**

2- Coordenadoria Geral: Maria Aparecida Ferreira Bessa - Lucimar Santos.

3- Secretaria Geral: Querem da Silva Moraes.

4- Relatoria: Geovana Sorensen

5- Relatoria adjunta: Querem da Silva Moraes

6- Comissão Planejamento e Temática: Maria Aparecida Ferreira Bessa

7- Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Maria Aparecida Ferreira Bessa- Lucimar dos Santos

8- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Igreja Batista: Wellington Gabriel Barbosa Cunha

Associação dos Comércio (CDL): Luiz Carlos Freire Nunes.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Elcione Ferreira de Souza

Trabalhador da Saúde: Ilisandra Liotto

Representante de usuário: Elaine Guerreiro Campos

Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Maria Aparecida Ferreira Bessa Segmento: Poder Executivo

b) Secreta: Lucimar dos Santos Segmento: Poder Executivo

c) Membros: Luís Carlos Freire Nunes Segmento: Poder Executivo

d) Membros: Elaine Guerreiro Campos Segmento: representante de usuário SUS.

1- Consultoria e Assessoria Permanente: Alciely Vitorino de Carli - Controladora Interna

Bryan Lucas Lang de Oliveira – Procurador Geral do Município

Celaine Reffatti - Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.**Art.3º** - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, em 12 de abril de 2024.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO****CONTRATO N° 069/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ 51.146.80/0001-12 n.º, com sede na rua Tito Aguiar Peixoto, nº 70, São João, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º. 1713*** SSP/MT e CPF/MF n.º. 029 *** 01, residente e domiciliado na cidade de Colider, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT , com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexo ao Edital de Tomada de Preços 012/2023.
Objetivo Aditivo	Supressão de valores do contrato inicial no valor de 8.223,38 (oito mil duzentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos) e no valor do aditivo 5.561,06 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos) totalizando o valor de R\$ 13.784,44 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentaria	Dotação a ser consignada no exercício de 2023: Ampliação e Reforma de Unidade Escolar 05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 - Recurso do FUNDEB 30% - Fonte 2.540.000 Dotação a ser consignada no exercício de 2024: Construção e Melhorias em Creche 05.001.12.365.0003.1.032.4490.51.00.00.00 Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação
	Tomada de Preços n.º 012/2023

Novo Mundo/MT, 16 de abril 2024

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 660/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.****“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Vereadores, LOA/2024, por anulação de dotações, e dá outras providências.”****O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a**

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, da Câmara Municipal de Vereadores, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90-52 R\$ 300.000,00

01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90-51 R\$ 200.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado na seguinte funcional programática: 09.001.15.451.0009.1.066.4.4.90-51

Meta Financeira: R\$ 500.000,00

Meta Física: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e término da obra de ampliação da Câmara de Vereadores.

Fonte de Recurso: 1.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 659/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, da Câmara Municipal de Vereadores, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes funcionais programáticas: 09.004.26.782.0025.2.076.3.3.90-30

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no encerramento do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Meta Financeira: R\$ 332.000,00

Meta Física: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender recuperação de estradas

Fonte de Recurso: 1.759.000 – Recursos vinculados ao fundo Fethab

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PORTARIA 053/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MAFINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO**, solicitação com justificativa da Comissão Processante, via ofício nº 005/PAD/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 053/2024 de 21/02/2024, referente ao Processo nº 001/2024, a contar do término do prazo designado anteriormente, ante as razões apresentadas na justificativa.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apenas para o processo PAD 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2024

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO SAGAZ LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 43.289.676/0001-50** estabelecida à Avenida Alberto Maranhão, nº. 1505, Sala 79B, cidade Mossoró, estado Rio Grande do Norte, CEP 59.600-195, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICK REYAN PEREIRA MARTINS** residente e domiciliado na cidade de Aracati, portador(a) da RG 4.xxx.903 ITEP/RN, CPF nº XXX.140.XXX-97, doravante denominada **CONTRATADA**. Tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, resolve **RESCINDIR** o referido **Contrato nº 10/2024**, de Prestação de Serviços, **POR ATO ACORDO UNILATERAL**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir unilateralmente as obrigações firmadas no Contrato Administrativo nº 10/2024, assinado em 20 de fevereiro de 2024, resultado da dispensa de licitação nº 01/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.**

I - A presente rescisão será por **ATO UNILATERAL**, por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137 e 138, I, da Lei nº 14.133/21, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, tendo em vista o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, conforme in-

meras reclamações apresentadas pelos inscritos no Processo Seletivo n.º 01/2024 e anexas ao presente feito.

II - A empresa publicou o Edital convocatório n.º 01/2024 do Processo Seletivo, e até o dia 14.04.2024, havia aparente normalidade na condução do feito. Entretanto, começaram a surgir reclamações dos candidatos por não conseguirem efetivar e acompanhar suas inscrições no site da empresa e nem pagar os boletos. A Comissão do Processo tentou, em vão, inúmeras vezes falar via telefone com os representantes do Instituto. Enviaram e-mail com as reclamações e não obtiveram qualquer retorno. O site segue no ar, porém, todos os arquivos foram apagados e não há nenhuma informação sobre concursos encerrado, em andamento ou futuro. É como se todos os representantes da empresa tivessem “sumido do mapa”. Em pesquisas no Instagram da empresa, constataram-se reclamações e notas de repúdio de outros municípios do estado do Piauí e Bahia. Do município de Lajedinho/BA, a Comissão entrou em contato com o servidor Ellisson Pereira da Silva, da Controladoria Municipal, o qual informou que a empresa deixou de comparecer neste último domingo (14.04.2024) para aplicar a prova do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 sem qualquer explicação.

III - Ainda, se tem notícias via internet de inexecução contratual do Instituto Sagaz no município de União/PI, que não compareceu para aplicar a prova do Processo Seletivo prevista para data de 14.04.2024, também sem quaisquer explicações.

IV – Desta feita, tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve a presente para **CIENTIFICAR da RESCISÃO do Contrato n.º 010/2024**, extinguindo-se os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, aplicando-se a sanção de suspensão temporária de participar em licitações no âmbito dessa Municipalidade e, conseqüentemente, o impedimento de contratar com este Ente Municipal pelo período máximo de 03 (um) ano, nos termos do artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para apresentação de recurso.

Publique-se. Intime-se.

Dê ciência à empresa INSTITUTO SAGAZ LTDA.

Novo Santo Antônio - MT, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

INSTITUTO SAGAZ LTDA

CNPJ: 43.289.676/0001-50

CONTRATADA

PATRICK RENAN PEREIRA MARTINS

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO N° 01/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 08/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento n° 01/2024 com o Objetivo de: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VASCULAR, OTORRINO E ANESTESISTA, PARA ATENDI-**

MENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, as empresas **SERVMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 31.415.691/0001-18**, **PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA CNPJ: 32.607.218/0001-03**, **IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 30.987.969/0001-69** e **HAMIDA E WEISS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 42.537.914/0001-36**.

Novo São Joaquim - MT, 16 de abril de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 103/2024**

PORTARIA N° 103/2024

15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de comissão de apuração de eventuais infrações administrativas da conduta da servidora ANA PAULA DOS SANTOS SALES – CPF n° 007.017.331-10, Mat. 1299 e outros, por meio de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 456/07, notadamente ao teor do inciso I de seu art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como outras legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Meramente Investigatória n° 01/2024 para verificação de materialidade e da autoria de ilícito administrativo, (art. 179 da Lei Municipal n° 456/07) para se for o caso, aplicação das sanções previstas na legislação todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Único: Ressalta-se que a Sindicância Meramente Investigatória é o procedimento disciplinar de preparação e investigação que não comporta contraditório, e inicia-se mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria (art. 243, caput, da Lei Municipal n° 456/07).

Art. 2º - Designar, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Municipal n° 456/07, como Presidente o servidor público Municipal, lotado no Cargo Procurador Jurídico, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, mat. 1295 - CPF: 860.681.801-15, e como membros os servidores públicos municipais, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, mat. 1404- CPF: 697.807.141-20 e VALDECY APARECIDO AGUIAR. mat. 349 – CPF: 874083091-87, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º - Nos termos do art. 200 c/c paragrafo único do art. 201 da Lei Municipal n° 456/07, ante a gravidade dos fatos lavrados em ata, cuja conduta lesou o teor do inciso II do art. 35 da Lei Municipal 453/07 e outros dispositivos legais, **determino a aplicação da suspensão preventiva da sindicada ANA PAULA DOS SANTOS SALES pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração inerente.**

Parágrafo Único: por força da aplicação da suspensão preventiva decretada, determina-se que esta sindicância tenha prioridade com tramitação urgente e preferencial conforme art. 202 da Lei Municipal n° 456/07.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 90 (*noventa*) dias, prorrogáveis, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de abril de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 18/04/2024 à 30/04/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 30/04/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 30/04/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA USO EM TRANSPORTE DE PESSOAS DOS GRUPOS DE ISOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .

Novo São Joaquim, 16 de abril de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº004/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº004/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo São Joaquim/MT, realizada no dia 11 de abril de 2024, às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e que foram devidamente convocados, a saber: Nubia Ramos de Souza, Lucielly Rodrigues de Avila, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Brythener Pereira de Lima, Gercilene Sousa Martins Santos, Vilma Soares da Silva Santos Souza, Miraci Pires de Moraes, Marinalva Aparecida Cruvinel, Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva, Verônica Aparecida da Silva, e o Assessor Jurídico Municipal - Douglas Rodrigues Martins; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **Apreciação e Aprovação da Minuta de Reestruturação da Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Novo São Joaquim-MT.** Iniciando a reunião a Srª VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUSA vice-presidente do conselho cumprimentou a todos e falou sobre a importância da participação dos conselheiros nas reuniões bem como da aprovação da Minuta de Reestruturação da Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município, que estabelece critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, a qual já foi disponibilizada aos conselheiros com antecedência para que pudessem fazer a leitura e analisar, pede aos conselheiros que opine se achar necessário deem sugestões quanto as possíveis alterações e adequações e posteriormente

aprovação para que a assistência social do município possa se resguardar e observar o cumprimento das formalidades da lei, pediu a colaboração de todos e finalizou agradecendo. Presente na reunião o Assessor Jurídico Municipal DOUGLAS RODRIGUES MARTINS, fez a leitura da citada lei e se pronunciou falando aos presentes que a reestruturação da lei do SUAS se faz necessário para que o município possa se adequar e se resguardar juridicamente, evitando transtornos, atrasos e prejuízos na prestação dos serviços socioassistenciais, os conselheiros fizeram perguntas e as dúvidas que surgiram foram sanadas, encerrou a fala. Na sequência a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, após os cumprimentos fez explanação sobre a pauta da ordem do dia e mostrou no DATASHOW a minuta de reestruturação da Lei do SUAS para que todos os presentes pudessem ver e acompanhar, perguntou aos conselheiros se haviam feito a leitura e análise da minuta da citada lei que elajá tinha encaminhado a todos os conselheiros os quais receberam com antecedência, pois foi enviada pelo grupo de WhatsApp do CMAS na data de 05 de abril de 2024, para conhecimento leitura e avaliação. Dando continuidade e após análise da minuta que foi disponibilizada, os conselheiros fizeram algumas perguntas as quais foram respondidas pela equipe da gestão e pelo assessor jurídico municipal, não restando nenhuma dúvida os mesmos disseram estar de acordo e que não se opõe, em seguida foi colocado em votação, os membros do CMAS deliberaram pelo parecer favorável, **aprovando por unanimidade a Minuta de Reestruturação da Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do município de Novo São Joaquim-MT.** Um mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária (SEMATUR), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Atividade de Conservação de Pavimento em Microrevestimento a Frio em diversas Vias Urbanas dos Bairros: Centro, Dona Tereza Dalla Nora, Santa Rita, Bica D'água, Panorama, Jardim Primavera, União, Novo Horizonte, Vista Alegre, Vila Rui Barbosa e Loteamento Ipê Florido Município de Paranatinga/MT.

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 01/2024,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de engenharia para **RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT,** com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0006-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município

de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

FORNECEDOR: VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.969.897/0001-03

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.889.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de abril de 2024.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2024 - “ELETRÔNICO”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para realização de **Concurso Público para Formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da **secretaria municipal de Administração e Planejamento**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 03/05/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 16 de abril de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 145 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 145 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE PARANATINGA-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão monitorar e avaliar seus planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação sancionado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Equipe Técnica responsável para subsidiar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1216/2015 de 16 de junho de 2015, decênio 2015-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

I. Alessandra Lemes Viegas Martins; II. Janaina Souza Menezes; III. Luciana Andrade Rosa dos Santos; IV. Vanda Fernandes Soares; V. Vicência Paula Ferreira da Silva.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra Domiciliar), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e outros relativos à Educação em âmbito municipal; II. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica; III. Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento do PME aos Órgãos que se fizer necessários; IV. Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação. V. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento do PME entender necessário; VI. Verificar Previsões Orçamentárias; VII. Verificar prazos e o período de avaliação; VIII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; IX. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta; X. Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2385 de 06 de março de 2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Josimar Marques Barbosa e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal de nº 106 de 03 de maio de 2005, Instrução Normativa SRH 002/2009, Lei Municipal nº 2717/2024 de 02 de abril de 2024;

RESOLVE estabelecer regras e TORNAR PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e de Títulos, para o ingresso em seu quadro temporário de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Poder Executivo Municipal para os cargos constantes do presente edital, de acordo com as disposições deste edital.

TORNAR PÚBLICO

I. DO OBJETO

O Presente Edital estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento de vagas para cobertura de Afastamentos, Licenças-Prêmio, Licenças-Maternidade, Férias, Licença por motivos de Saúde e Cadastro de Reserva de cargos em caráter temporário, e dá outras providências como segue:

II. DAS VAGAS

Cargo	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeiro(a)	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	Maestro Regente	Nutricionista	Professor(a) A	Professor(a) B	Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	
C. H. Semanal (em horas)	40	40	40	40	40	40	40	30	30	40	
Tipo de Provas	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Prova Objetiva	
Requisitos	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + Carteira de Habilitação em Categoria "D" ou "E"	Ensino Fundamental	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	Ensino Médio Completo	
Vencimento	1.769,17	1.769,17	1.769,17	1.769,17	2.152,63	2.279,49	6.035,68	2.399,71	3.599,57	2.866,36	
VAGAS URBANO											
	6+ CR	8 + CR	21+ CR	4 + CR	6+CR	1 + CR	2 + CR	-	21 + CR	CR	
Vagas PcD (10%)	-	1	2	-	-	-	-	-	2	-	
VAGAS CAMPO											
E. M. C. Alcides Visoni;	2	CR	1	CR	-	-	-	CR	5	CR	
Sala Anexa Agrochapada (E. M. C. Alcides Visoni);	-	-	-	-	-	-	-	CR	2	-	
Sala Anexa Boa Vista (E. M. C. Alcides Visoni)	1	CR	CR	-	-	-	-	CR	CR	-	
E. M. C. Euzébio de Queiroz;	1	CR	CR	CR	-	-	-	CR	2	-	
E. M. C. Geraldo José Delai	1	1	2	-	-	-	-	CR	3	-	
Sala Anexa Fazenda Gaúcha (E. M. C. Geraldo José Delai)	-	-	1	-	-	-	-	CR	1	-	
E. M. C. Lucio Catarino Valverde;	CR	CR	CR	-	-	-	-	CR	5	-	
E. M. C. Valter Ribeiro de Souza.	1	CR	-	-	-	-	-	CR	CR	-	
VAGAS ETNIA BAKAIRI											
E. M. I. José Pires Uluko	CR	CR	CR	-	-	-	-	CR	CR	-	
Sala Anexa Vicente	CR	CR	CR	-	-	-	-	CR	CR	-	

Kaiawa (E. M. I. José Pires Uluko);												
Sala Anexa Paikum (E. M. I. José Pires Uluko).	CR	CR	CR	-	-	-	-	-	CR	CR	-	
E. M. I. Otavio Kurewe	CR	CR	CR	-	-	-	-	-	CR	CR	-	
VAGAS ETNIA XAVANTE												
E. M. I. Arimatéia	CR	CR	CR	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Alvorada (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Barão do Gavião (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Betânia (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Galléia (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Meribá (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Nova Esperança (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Novo Mundo (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Nova Jerusalém – (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Vale da Bênção (E. M. I. Arimatéia);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
E. M. I. Ceremece Cerepse	CR	CR	CR	-	-	-	-	-	CR	CR	-	
Sala Anexa Apertado (E. M. I. Ceremece Cerepse);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Pontal (E. M. I. Ceremece Cerepse);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Nova Lisboa (E. M. I. Ceremece Cerepse);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
E. M. I. Novo Progresso	CR	CR	CR	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Emanuel (E. M. I. Novo Progresso);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
Sala Anexa Uirapurú – E. E. I. Novo Progresso);	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	
VAGAS ETNIA IKPENG												
Sala Anexa Ikpeng (E. M. C. Euzébio	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-	

de Queiroz)														
VAGAS ETNIA WAURÁ														
Sala Anexa Waurá (E. M. C. Euzébio de Queiroz)	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	1	-			
Vagas PcD (10%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

* CADASTRO DE RESERVA

III. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração (não precisa ser registrada em cartório) no período de acordo com a data prevista no **ANEXO I**, das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, situada na Av. Brasil, 735, Bairro União – Paranatinga/MT. O Candidato deverá comparecer munido do **ANEXO II** devidamente preenchido, com documentos originais e cópias legíveis abaixo relacionados: 3.1.1. Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia; 3.1.1.1. Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho e Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; 3.1.2. Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.); 3.1.3. Fotocópia do(s) título(s) a serem entregues; 3.1.4. Comprovante original do pagamento a inscrição. 3.2. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital. 3.3. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira no Departamento de Tributação e Cadastro na Prefeitura Municipal de Paranatinga, sendo cobradas para os Cargos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Completo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e o Ensino Superior Completo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). 3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida. 3.5. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência. 3.6. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências. 3.7. As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 3.8. A adulteração ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado. IV. DA ISENÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser entregues no local das inscrições, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**; 4.2. Poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: 4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e suas alterações e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e suas alterações e nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008. 4.2.2. For doador de sangue regular nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002. 4.3. A isenção de que trata o item 4.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato **ANEXO IX**, contendo: I. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. II. Declaração expedida pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de que é membro de família de baixa renda e que seja beneficiário ativo. 4.4. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com a declaração de que trata o inciso II, do item 4.3 deste Edital e deverá ser entregue no período estabelecido neste Edital. 4.4.1. O preenchimento do formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO IX** deste Edital) e a declaração expressa no Inciso II, do item 4.3 é de inteira responsabilidade do candidato. 4.4.2. Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento. 4.5. A pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. 4.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada de acordo com a data prevista no **ANEXO I**, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 4.8. A interposição de recursos relativo ao indeferimento do pedido de isenção será de acordo com a data prevista no **ANEXO I**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento para fins do Processo Seletivo Simplificado será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais. 4.9. A Publicação do resultado da interposição de Recursos mediante edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada de acordo com a data prevista no **ANEXO I**, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 4.10. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido poderão participar desse Processo Seletivo, desde que procedam da forma estabelecida no item 3.1, deste Edital. 4.11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido mediante Publicação do Resultado da Interposição de Recursos mediante Edital de Homologação das Inscrições deferidas e indeferidas de acordo com a data prevista no **ANEXO I**, não necessitarão efetuar o pagamento da taxa de inscrição. V. DAS INSCRIÇÕES PARA PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) 5.1. As Pessoas com Deficiência, candidatas ao certame deverão: 5.1.1. Anexar no momento da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, ou por meio de outro documento comprobatório. 5.1.2. Solicitar no momento da inscrição prova especial, mediante requerimento (**ANEXO V** deste Edital). 5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de qualquer providência. 5.3. Às Pessoas com Deficiência será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

“Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente”.

5.4. Às Pessoas com Deficiência, candidatas ao certame, será aplicado também o Decreto Federal nº 3298/1999, Decreto Federal nº 5296/2004 e a Lei Federal nº 7853/1989. VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 6.1. Compete ao candidato: 6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número da inscrição, local e função/cargo para o qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo durante o período da interposição de recurso 6.1.3. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. VII. DAS PROVAS 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva e prova de títulos. As provas objetivas realizar-se-ão de acordo com a data prevista no **ANEXO I**, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições. 7.2. A duração da prova objetiva será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente de documento de identificação com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta. 7.3. O local da prova objetiva será divulgado no Edital de Homologação das inscrições conforme descrito no **ANEXO I**. 7.4. Os portões do local serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas; 7.5. Ao chegar ao local de realização da prova objetiva, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. 7.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado. 7.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. 7.8. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso: 7.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões; 7.8.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; 7.8.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 7.8.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital; 7.8.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 7.8.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; 7.8.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares/*smartphones*, *paggers*, *tablets*, relógios digitais, etc.); 7.8.8. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado, mesmo que após a entrega do equipamento ao fiscal (celulares/*smartphones*, *paggers*, *tablets*, relógios digitais, etc.); 7.8.9. Não devolver integralmente o material solicitado; 7.8.10. Rasurar ou danificar o Cartão de Respostas (em hipótese alguma haverá a substituição do Cartão de Respostas); 7.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; 7.9.1. A ausência de assinatura do candidato no Cartão de Respostas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade. 7.10. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 7.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 7.12. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. 7.13. A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 7.14. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar. 7.15. No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas; ao término da prova, deverá ser devolvido ao fiscal somente o Cartão de Respostas, podendo o candidato, após 60 (sessenta) minutos do início da prova levar consigo o Caderno de Questões. 7.16. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova. 7.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência e o verso e todos os cartões respostas. 7.18. Os conteúdos programáticos estão dispostos no **ANEXO III**. 7.19. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas: 7.19.1. **DA PROVA OBJETIVA** 7.19.1.1. A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório. 7.19.1.2. Será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III**, para os cargos que não exigirem prova de Títulos. 7.19.1.3. Será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III**, para os cargos que exigirem prova de Títulos. 7.19.1.4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, **para os cargos que não exigirem prova de títulos** abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor total das Questões
– Apoio Administrativo Educacional I – ASG, Merendeiro(a), TDI, Vigia. – Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Professor A. – Técnico(a) Administrativo Educacional, Maestro Regente	Língua Portuguesa	10	5,00
	Matemática	05	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	2,50
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	10,0
7.19.1.5 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro décimos) cada, para os cargos que exigirem prova de títulos abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:			

NÍVEL DE ENSINO –SUPERIOR			
Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor total das Questões
– Nutricionista. – Professor B (Pedagogia).	Língua Portuguesa	05	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00
	Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10	4,00
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	8,0

7.19.2. DA PROVA DE TÍTULOS 7.19.2.1. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Superior serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao **ANEXO VIII**, para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Atividade	Pontos atribuídos
– Nutricionista.		a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,5 ponto. c) Especialização: 1,0 ponto.
– Professor B (Pedagogia).	Formação de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I – Alfabetiza - MT, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Programa Alfabetiza -MT do ano de 2023. Acima de 75% de Frequência	a) 0,5
– Professor B (Pedagogia).	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 1,5 pontos. b) Mestrado: 1,25 ponto. c) Especialização: 1,0 ponto.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) 1º - Maior idade – com preferência para o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) 2º - Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos; c) 3º - Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa; d) 4º - Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais; e) 5º - Maior pontuação na prova de Matemática, se houver. f) 6º - Sorteio Público IX. DA REPROVAÇÃO 9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 10% (dez por cento) do total de pontos da prova objetiva. X. DO RESULTADO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no **ANEXO I. XI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 11.1.** Do resultado das Inscrições Provisórias para PcD, caberá recurso escrito para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I. 11.2.** Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I. 11.3.** Dos recursos referente às questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação caberá recurso escrito para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I. 11.4.** O parecer emitido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento do pedido do candidato, de acordo com a data prevista no **ANEXO I. 11.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. 11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. XII. DO PRAZO DE VALIDADE E DA CONTRATAÇÃO E RECONTRATAÇÃO 12.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga. 12.2. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo se necessário ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano relativo a contratação efetuando o Aditivo ao Contrato de Trabalho. 12.3. O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Poder Executivo Municipal. 12.4. A recontração do candidato se dará a qualquer tempo, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, ou no período de sua prorrogação se for o caso, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal e considerando os dispostos da Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público, obedecendo a classificação homologada. 12.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Poder Executivo Municipal na qual estiver lotado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual. XIII. DO REGIME JURÍDICO 13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. XIV. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. 14.2. Para o provimento das vagas, se faz necessário o candidato: 14.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º). 14.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos. 14.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar. 14.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 14.2.5. Possuir aptidão física e mental. 14.2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação. 14.2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital. 14.3. O provimento das vagas ocorrerá enquanto tiver validade o Processo Seletivo Simplificado. 14.4. A aprovação/classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a qual se candidatou. 14.5. Os candidatos serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 14.6. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões

de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato**. XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone / e-mail. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado. 15.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. 15.3. Fazem parte deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**.

Paranatinga, 16 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PORTARIA 119/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	16/04/2024
Período de inscrições	18/04/2024 e 02/05/2024
Período de isenção	18/04/2024 e 19/04/2024
Publicação da isenção deferida e indeferida	22/04/2024
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	23/04/2024 e 24/04/2024
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	25/04/2024
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	09/05/2024
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	10/04/2024 e 13/05/2024
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	14/05/2024
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	19/05/2024
Divulgação do gabarito	20/05/2024
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	27/05/2024
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	28 e 29/05/2024
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	03/06/2024
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	04/06/2024

*As publicações serão feitas e publicadas no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Local Pretendido: () Urbano

() Campo. Escola/Sala Anexa _____

() Indígena. Etnia:/Sala Anexa : _____ Escolaridade do candidato:

Escolaridade exigida para o cargo: _____

Identificação do Candidato.

Nome _____ Sexo: Masc. () Fem: () Data de Nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

PcD: SIM () NÃO () Tipo: _____

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2024, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em ____/____/____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Local Pretendido: () Urbano

() Campo - Escola/Sala Anexa _____

() Indígena - Etnia/Sala Anexa _____ Identificação do Candidato.

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Paranatinga-MT, em ____/____/____ de 2024.

OBSERVAÇÃO: A FALTA DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO NÃO IMPEDE O CANDIDATO DE REALIZAR A INSCRIÇÃO, PORÉM A ESCOLARIDADE SERÁ EXIGIDO OBRIGATORIAMENTE NA TOMADA DE POSSE, SENDO ESTE MOTIVO IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO._____
ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2024****CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE REQUISITOS MÍNIMOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto, Alfabeto, Sílabas, Grafia correta das palavras, Separação de Sílabas, Feminino, Masculino, Substantivo, Coletivo, Acentuação, Sinônimos e Antônimos, Singular e Plural, Artigo, Substantivo Próprio e Comum. Processos de formação e significados das Palavras: Derivação, Morfossintaxe: Estrutura da oração, Oração e período, Concordância nominal e verbal, Processos de coesão.
Matemática	Sistema de Medida, Sistema Métrico Decimal, Unidade de Comprimento, Unidades Usuais de Tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e Inversamente Proporcionais, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Equações e Inequações de Ensino Fundamental, Sistema de Equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo.
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, Pandemia da COVID 19.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE REQUISITOS MÍNIMOS DE NÍVEL MÉDIO:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto Verbal /ou Não Verbal, Literário e/ou Não Literário; Gêneros e Tipos de Textos; Linguagem Conotativa e Denotativa; Variações Linguísticas e Níveis de Linguagem; Verbos: Regulares, Irregulares e Auxiliares; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: Frases, Orações, Períodos (Termos das Orações, Concordância Verbal e Nominal); Coesão e Coerência; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na Elaboração das Questões, Serão Aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Aritméticas; Problemas Envolvendo as Operações com Números Naturais e Racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de Unidades de Medida de Comprimento, Superfície, Volume e Tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, Pandemia da COVID 19.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE REQUISITOS MÍNIMOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, Pandemia da COVID 19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Nutricionista: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico- energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra- indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré- termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

Professor B - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação 2014-2024); Lei Municipal nº 1.216/2015 (Plano Municipal de Educação); Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Apoio Administrativo Educacional I – ASG	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Agente de Serviços Gerais. Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição, nas funções de merendeira. Preparar os alimentos dentro das normas de higiene; consumir primeiramente os mais antigos observando a data de validade; acatar a orientação da nutricionista; trazer a cozinha na mais perfeita ordem; zelar pela limpeza e higiene da cozinha e utensílios, preparar os alimentos com dedicação dentro das normas de higiene; organizar os congelados no freezer com critério, utilizar sempre os produtos mais velhos (os que chegaram primeiro); observar as datas de validade; evitar desperdício de alimentos na preparação e distribuição; organizar os armários e utensílios; cuidar dos eletrodomésticos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades pertinentes à sua função. executar outras atividades correlatas.
Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Composto de atribuições inerentes a atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais nas funções de TDI – Técnica de Desenvolvimento Infantil. Acompanhar o aluno com deficiência em todos os locais dentro do ambiente escolar, devendo auxiliá-lo também no cumprimento de atividades de sala de aula de acordo com as orientações do professor
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Vigia. Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente a atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação “C” e “D”) ou outras que exijam ensino médio e formação específica. Conduzir de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, excluído o motorista. dirigir veículos pesados (carreta e ônibus), acionando os comandos de marcha e direção; transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como ônibus não articulado, Van, microônibus, lotação, transporte escolar.
Maestro Regente	Planejar, dirigir, coordena e controla todas as atividades do coral, da banda, procedendo à seleção de instrumentais, de músicos e cantores. harmonizar os instrumentos; tratar com urbanismo seus subordinados; preparar retretas para apresentação, na praça e em festas cívicas do Município; orientar os músicos na conservação e manutenção de seus instrumentos; zelar pelo uniforme; executar outras atividades correlatas; atender a batuta do superior hierárquico.
Nutricionista	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; I. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); II. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. III. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional

	para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; IV. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; V. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; VI. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; VII. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; VIII. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); IX. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; X. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; XI. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; XII. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
Professor A e B	I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; IV. Desenvolver a regência efetiva; V. Controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. Executar tarefa de recuperação de alunos; VII. Participar de reunião de trabalho; VIII. Desenvolver pesquisas educacionais; e IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. X. Buscar formação continuada no sentido de enfatizar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII. Participar das políticas educacionais e de formação continuada da Rede Municipal de Educação; XIII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, e na participação das formações continuadas e capacitações da Rede Municipal de Educação.
Técnico Administrativo Educacional	Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares e Secretaria de Educação; e de Multimeios didáticos;

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024**

Nome do candidato: _____

Nº. da inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de necessidade de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

 NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL NECESSITA DE PROVA ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)

Paranatinga-MT, em ____/____/____ de 2024.

Assinatura _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

Candidato: _____

Telefone: _____ RG: _____

Cargo: _____

Prova: _____

O presente recurso refere-se a:

() Nome não constante da lista geral dos inscritos;

- () Nota Prova Objetiva
- () Atendimento Especial
- () Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato:

_____/_____/_____ Assinatura do Candidato _____

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital; Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados. No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2024	Responsável pelo recebimento
-----------------------------------	------------------------------

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A PROVA

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO N° _____

CARGO: _____ NÍVEL: _____

ATENÇÃO:

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada Componente da prova;

2. Indicar:

O Componente da prova;

O número da questão, alternativa objeto do recurso;

O gabarito divulgado;

A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão:

() Gabarito divulgado:

() Resposta do candidato:

() Argumentação do candidato:

Assinatura: _____

Parecer da Comissão: () Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de ____ de 2024 Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024****REQUERIMENTO**

Requerente: _____

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de:

Cargos	Atividade	Pontos atribuídos	Pontuação Requerida
– Nutricionista.	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,5 ponto. c) Especialização: 1,0 ponto.	
– Professor B (Pedagogia).	Formação de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I – Alfabetiza - MT, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Programa Alfabetiza -MT do ano de 2023. Acima de 75% de Frequência	a) 0,5	
– Professor B (Pedagogia).	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 1,5 pontos. b) Mestrado: 1,25 ponto. c) Especialização: 1,0 ponto.	

referente ao título constante do Item 7.19.2.1 do Edital n.º 001/2024, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Obs.: A pontuação de títulos referente as letras **a, b e c** do item 7.19.2.1 **não são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos.** Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em cumprimento ao item 7.19.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro da Comissão_____
Membro Comissão Membro Comissão**ANEXO IX - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024**

Eu, _____, Portador (a) do CPF n°: _____, RG n°: _____, SSP _____, Sexo _____, Data de Nascimento: ____/____/____,

Nome _____ da Mãe: _____, venho solicitar, ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por motivos de:

Paranatinga-MT, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 370/2024/SMSPP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**TÉCNICO DE LABORATÓRIO– LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004980	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	2º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do laboratório municipal, devido a atual Roseniida Nogueira da Silva, encerra o contrato no dia 12/5/2024, convocada anteriormente já está lotada no laboratório municipal.

Pedra Preta, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

REGIMENTO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES)**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º - considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, e a Resolução CES/MT 03/2024 de 06 de fevereiro de 2024, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 26 de janeiro de 2024 a **1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES)**, convocada pela Resolução CMSPP nº 06/2024, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde para todo o território.

Art. 2º A realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Pedra Preta tem os seguintes objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e;

IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II**DO TEMA**

Art. 3º A 1ª CMGTES terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Capítulo III**DA METODOLOGIA**

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, podendo ser realizada na modalidade presencial.

I - Pré-Conferências: serão realizadas nos meses de março a abril de 2024.

II – Conferência Municipal: será realizada no período de 25 e 26 de abril de 2024.

III – Monitoramento: será realizado após a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de **Pedra Preta** será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao grupo, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

Art. 5º - Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta será assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observadores, conforme previsto na Resolu-

ção n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, e na Lei n.º. 8. 142/1990.

Art. 6º - Serão realizadas as Pré-Conferências que ocorrerão na Unidade de CAPS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Centro de Convivência Melhor Idade, UBS I João de Barro, UBS II São Sebastião, UBS IV Cohab, Pátio da Empresa AVAL- Limpeza Urbana e Mãos Talentosas, e serão abertas à participação de usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições, mas não serão eleitos os delegados para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta.

Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta será realizada, conforme cronograma, no Centro de Convivência da Melhor Idade e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 8º - As propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta será de responsabilidade da Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 9º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta terá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura e Conferência Magna;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Palestras;

IV- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

V- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

IV- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual;

Capítulo IV

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º - São instâncias de decisão na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

I – Pré-Conferências;

II – Grupo de Trabalho;

III – Plenária Final.

Capítulo V

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11 – As Comissões da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta será designado em resoluções específicas e composto da seguinte forma:

a) Comissão Executiva; b) Comissão Organizadora; c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e d) Comissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único – Cada Grupo de Trabalho terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI

DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 12 – Ao final de cada pré-conferência, considerando os participantes presentes, serão convidados para participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta.

Art. 13º - Poderão ser delegados na Conferência Municipal todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, gestores,

trabalhadores de saúde, e prestadores de serviços de saúde, respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários.

Parágrafo Único – O credenciamento será realizado no Centro de Convivência da Melhor Idade.

PRÉ-CONFERÊNCIAS	Usuários (50%)	Governo/ Gestor/ Prestador (25%)	Trabalhador (25%)	Total
01 - Caps Data: 13/03/2024				
02 – Melhor Idade Data: Data: 19/03/2024				
03–Secretaria Municipal de Saúde Data: 02/04/2024				
04- UBS II São Sebastião Data: 11/04/2024				
05 – UBS I João de Barro Data: 17/04/2024				
06– Secretaria Municipal de Educação Data: 16/04/2024				
07 – Pátio da Empresa AVAL- Limpeza Urbana Data: 16/04/2024				
08– Mãos Talentosa Data: 17/04/2024				
09 – UBS IV Cohab Data: 16/04/2024				

Art. 14º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta será composta pelos delegados:

I – Natos: titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;

II – Representantes de entidades que participam e que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

Capítulo VII –

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA 2ª

CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CEGTES)

Art. 16º - A eleição dos delegados para a **Etapa Estadual da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, será realizada entre os delegados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta, após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único: Para se candidatar à **Etapa Estadual da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Art. 17º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 18º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

Município	SEGMENTOS			Total
	Usuários 50%	Governo/Prestador 25%	Trabalhador 25%	
Pedra Preta/MT	02	01	01	04

Capítulo VIII –

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Parágrafo Único – Na Plenária Final somente os Delegados terão direito à Voz e Voto.

Art. 20º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, e relatoria da Plenária Final.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 21º - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos delegados a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

Art. 22 - As moções, encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta por escrito até às 15h00min horas do dia 26 de abril de 2024.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 15 delegados, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada propositor o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

Art. 24 - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 25 - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 26 - Assegura-se aos delegados da Plenária Final somente o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que o solicitante avaliar que o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde não está sendo cumprido.

Art. 27 - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pedra Preta com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo X –

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 30 - O Monitoramento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Parágrafo único – Será criada uma Comissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de março de 2024.

Capítulo XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta.

Art. 32 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedra Preta desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 33 – Em virtude das políticas sanitárias relativas à pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatados todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pedra Preta, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 131/2024/HPAMPP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001630	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	27º
0005220	JULIANA DA SILVA CARNEIRO	28º

Justificativa: 2 vagas técnico enfermagem diurno regime plantão 12X36, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade, para atender a demanda do Hospital Municipal, em virtude do término dos contratos de servidoras, e considerando que convocadas pelo Edital de convocação 167, Joseane Cecilia Crisostimo de Oliveira e Rosane Kelly Rodrigues da Silva, desistiram da vaga.

Pedra Preta, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA NATES - CPF 931.100.731-53	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2023.	DATA: 05/04/2024
DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação do ambulatório de equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental – AMENT, localizado na Rua João Cândido nº 475, Bairro Centro – Pedra Preta – Mato Grosso.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 (meses), pelo período de 27/04/2024 a 27/04/2025. - Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reiniciado ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.	
DA JUSTIFICATIVAS: - Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será destinado ao funcionamento da instalação do ambulatório de equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental – AMENT Município de Pedra Preta – Mato Grosso. - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 047/2023, de 26/04/2023. - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	

PORTARIA Nº 211, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NEISA RIBEIRO DE ASSIS.

DE 16 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Neisa Ribeiro de Assis.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/3/2023 à 1/3/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Neisa Ribeiro de Assis**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Contínuo/Merendeira, a serem usufruídas no período de **19/4/2024 à 18/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício nº 292/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
11	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	5º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva (Sala anexa – Vale do Prata), considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de Professor, convocado pelo edital 12/2024, desistiu de assumir a vaga.

Pedra Preta, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 287/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004640	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	105º

Justificativa: 01 PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a CMEI Arlindo Domingos, considerando que a professora Fernanda Camilo de Oliveira Brito, fora transferida para a EM Antônia Aparecia Garcia em razão do pedido de exoneração da professora Maria José Bento Freitas, convocada anterior apresentou declaração de desistência de vaga.

Pedra Preta, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 13 de março de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 15 de abril de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, **Emenda Parlamentar Nº236/2024 no valor de R\$ 600,000,00 com objetivo ações e serviços de saúde** – Deputado Thiago Silva, com o objetivo em custear as ações e serviços de Saúde desenvolvida no âmbito das necessidades da Secretaria de Saúde, pois a mesma foi mandada a este Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

Recursos para serem utilizados com prioridade em:

- Ø Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica;
- Ø Manutenção de veículos utilizados na atenção PAB e MAC;
- Ø Prestação de Serviços de Internação Compulsória;
- Ø Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais Terceirizados;
- Ø Realizar Aquisição de Exames, consultas e cirurgias através do Consórcio Regional (CORESS).

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 15 de abril de 2024.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 374/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO – LOCALIDADE SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000870	SOFIA CARDOSOS GOERGEN	3º

Justificativa: um odontólogo para o PSF da Cohab, para atender a demanda do PSF e as demais necessidades da secretaria de saúde, visto que o profissional convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 72/2024/SMVOP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**OPERADOR MÁQUINA PESADAS - MOTONIVELADORA**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000150	JUNIOR CARDOSO VITALINO	3º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Pedra Preta, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES)

Dispõe sobre o Regimento da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 26 de janeiro de 2024 registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES), convocada pela Resolução CMSPP nº 06/2024, de 26 de janeiro de 2024, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde, para valorização do Trabalho e da Educação na Saúde, para formação e qualificação dos Trabalhadores e Trabalhadoras, e da regulação profissional na área da Saúde no Brasil nos termos do anexo desta Resolução.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 15 de abril de 2024.

Ivani Lopes da Silva

Vice Presidente Do Conselho Municipal De Saude

PEDRA PRETA/MT

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 12/2022	DATA: 15/04/2024
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo , referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 16/07/2024 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 05/10/2024 .	
DA JUSTIFICATIVAS: - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. - A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 071/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas. - Termo de Autorização.	

DECRETO Nº 82, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 544.494,13 (Quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

Ficha: 162 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 26.594,13

Fr: 1.500

12.361.0009.2090.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DO ENS.FUNDAMENTAL – 25%.

Ficha: 199 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

Fr: 1.500

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DAS ATIVS. DO HOSPITAL MUNICIPAL

Ficha: 418 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 417.900,00

Fr: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2090.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DO ENS.FUNDAMENTAL – 25%.

Ficha: 198 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 126.594,13

Fr: 1.500

Local: 019999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ficha: 482 - 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 417.900,00

Fr: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 15 de abril de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 15 de abril de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade Prestação de Contas 3º Quadrimestre de 2023 e Anual, deliberou pela aprovação dos dados contidos que estava na Prestação de Contas, mas o mesmo não consta valores gastos, consta quantidade realizada de procedimentos, consultas, exames, etc.

Recursos para serem utilizados com prioridade em:

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 15 de abril de 2024.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE - VTN/HA/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, vem tornar público que aos 16 (dezesesseis) de Abril de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), informou o VTN/ha (Valor da Terra Nua por hectare) à RFB (Receita Federal do Brasil) para o ano de 2024, encaminhado via e-process no site da RFB em Cuiabá-MT, sito à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 99, CPA (Centro Político Empresarial), em cumprimento ao disposto na IN da RFB nº 1562/2015 com atualizações na IN RFB nº 1877 de 14 de Março de 2019 e alterações segundo IN nº 2018 de 31 de Março de 2021.

Os dados sobre o levantamento dos valores foram realizados através de

Descrição Simplificada da Metodologia, com base na tabela do IN-CRA, EMATER e Coleta de Informações a Campo no Território Municipal. O responsável pelo levantamento dos dados e confecção do Laudo é o Engenheiro Agrônomo Senhor Celso José Dall'acqua, inscrito no CREA nº 1706333501, onde o período de realização compreende de Janeiro a Abril de 2.024 e são descritos abaixo por aptidão:

Lavoura Aptidão Boa:..... - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Lavoura Aptidão Regular:..... - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Lavoura Aptidão Restrita:..... - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Pastagem Plantada:..... - R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Pastagem Natural ou Silvicultura: - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Preservação da Fauna e Flora:..... - R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Valores informados através do Ofício nº 124/2024 do Gabinete do Prefeito Municipal no qual segue assinado pelo Prefeito de Peixoto de Azevedo, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA (digitalmente) e pelo Engenheiro Agrônomo Celso José Dall'acqua, seguido do Laudo do VTN e ART e encaminhado via e-process à RFB.

Peixoto de Azevedo, 16 de Abril de 2.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**

CONTRATO N.º 19/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NÉLIO TITO PINHEIRO

Objeto: contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua General Rondon, sn, esquina c/ Rua Cel Teófilo, centro, cidade: Poconé/MT, CEP 78175-000, para FUNCIONAMENTO E Instalações do CONSELHO TUTELAR.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

39 – 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.36.1.500.000000

Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Período: 12 meses

Poconé, 15 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS. são:	
Vencedores:	
Licitante	
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECcoes E MATERIAIS ESPORTIVOS LT-DA	
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	
GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	
BRUMO ESPORTES LTDA	
BRUNA ALVES DE SOUZA	
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	
MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA	
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	
POCONÉ, 02 de Abril de 2024	

Erasmão Paulo de Lima
Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 06/2024

A Comissão de Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº011/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 20/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASALHEIRA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PARA PODER ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ.**

com a empresa:

L F V GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

Poconé, 16 de abril de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 003/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O ART. 54 DA LEI 14.133/21, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de ABRIL de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de abril de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de abril de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal “**Maria Nilza Monteiro Sales**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: ELIO ADORNO COSTA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal “**Maria Nilza Monteiro Sales**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0131/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal “**Boa Esperança**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0132/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal “**Maria Nilza Monteiro Sales**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0133/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal “**Maria Nilza Monteiro Sales**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0134/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO:** SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal “**São Geraldo**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0135/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO:** JOÃO PAULO COELHO DE MATOS - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal “**Nova Floresta**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0136/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO:** MARA KELVY FRANCO ANDRADE - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA (A)**, na Escola Municipal “**Boa Esperança**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ de R\$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0137/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO:** TALATY MACHADO DE BARROS - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA (A)**, na Escola Municipal “**Boa Esperança**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ de R\$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0138/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA:** PEDRO LUCAS DA SILVA PIAGE - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – DIURNO - ZONA URBANA** na Escola Municipal “**Boa Esperança**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0139/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Nor-

te – MT. **CONTRATADA:** LEANDRO CESAR DOS SANTOS LIMA - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – NOTURNO – ZONA URBANA** na Escola Municipal “**Boa Esperança**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0140/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADO:** ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA** na Creche Municipal “**Maria Viana Monteiro Sales**”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2024

Respalda no **ARTIGO 75**, em conformidade com INICISO II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO, PAINEL DE FERRO PARA CURRAL DE FUNDO, PAINEL DE ARENA E ARQUIBANCADA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA DINAMINICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE QUE ACONTECE NOS DIAS 30 DE ABRIL A 04 DE MAIO 2024 ATENTANDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIO, CNPJ:32.002.306/0001-73, VALOR R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFICIO Nº. 079/2024/ADM ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

OFICIO Nº. 079/2024/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 16 DE ABRIL DE 2024.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos, CEP – 78655-000, inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Inscrito no CNPJ – 14.362.352/0001-00**, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal DANIEL

ROSA DO LAGO, brasileiro, Casado, Comerciante, residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9, Bairro dos Esportes, CPF 481.979.399-34 e RG 2255984–SSP-PR), na data de 04 de Janeiro de 2021, concede Poderes Específicos a Sr^a **TEREZINHA ALVES LEÃO RODRIGUES**, portadora da CIRG 6050930 SSP/GO, e CPF – 328.823.431-91 brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Amazonas, 714, Setor dos Bunitis, nomeada pela **Portaria nº 114/2024** e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº. 017/2003** Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003, para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BNCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL DANIEL ROSA DO LAGO SEMPRE CONJUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – SR^a. **TEREZINHA ALVES LEÃO RODRIGUES**

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA P/ALÍVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALÇAO DE COMERCIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEBER CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPÓSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUD

DANIEL ROSA DO LAGO
GO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2024

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 13/2024, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PARTICULARES NOTIFICADO E MULTADO PELA VISA, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas;

SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME TABELA DA LEI COMPLEMENTAR 023/2022	
Fornecedor	CNPJ
DIEGO BARBOSA FONTES LTDA ME	39.360.967/0001-10

Porto Alegre do Norte – MT, 16 de Abril 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE USADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA. Em favor da empresa: **ERMINIO BATISTA DUARTE – CNPJ: 20.061.816/0001-32**
Valor total de: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Porto Esperidião-MT, 16 de Abril de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº031/2024 "QUE ATUALIZA VALORES FIXADOS EM

TABELA DE DIARIAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 019/2023 (QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA AS TABELAS)

CONSIDERANDO a Lei complementar n°001/2006 – Estatuto do servidor, que dispõe sobre a concessão de Diárias em seu art. 81 a 82; sobre que dispõe sobre o Estatuto do servidor.

CONSIDERANDO a Lei 005/1993 que dispõe sobre Diárias;

CONSIDERANDO que as tabelas de valores de diárias não foram atualizadas desde 01 de março de 2023, conforme Decreto 019/2023:

DECRETA

Art. 1ºFica atualizada os valores de concessão de diária aos servidores públicos municipais disposto no Decreto 019/2023, conforme quadros abaixo:

a) Diária em casos que o servidor publico municipal necessite deslocar: para cidades dentro do Estado;

Com pernoite

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R\$ 932,16
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R\$ 466,08
Demais servidores	R\$ 233,04

Sem pernoite

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R\$ 466,08
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R\$ 233,04
Demais servidores	R\$ 121,18

b) – Diária em caso que o servidor publico municipal tenha que se deslocar para cidades fora do Estado de Mato grosso:

Fora do Estado

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R\$ 1.398,25
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R\$ 699,12
Demais servidores	R\$ 344,89

c) – Diária em casos em que o servidor publico municipal tenha que se deslocar a Brasília-DF

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R\$ 2.050,74
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R\$ 1.025,36
Demais servidores	R\$ 512,69

Art. 2º - Os índices utilizados para atualização do quadro de valores fora o IPCA, acumulado no período de Janeiro/2023 a Março/2024, no percentual de 5,94%.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2024, revogando em especial o Decreto n° 019 de 01 de Março de 2023.

Porto Estrela –MT, 16 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2024. INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA FINS DE APURAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º012/PGM/PMPE/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 233 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 001/06, Estatuto dos Servidores Municipais, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventuais irregularidades constantes no Ofício n.º. 012/PGM/PMPE/2024, cuja cópia e seus anexos passam a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzirem o processo de PAD:

PRESIDENTE: GILMAR ZANELLA, Matrícula de n° 0020

MEMBRO: ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO- Matrícula de n° 0111

MEMBRO: FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA, Matrícula de n° 0074

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º034/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar n° 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar n°024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar n°113/2022, Lei Complementar n°119/2023 e Lei Complementar n°123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar n°024/2009” .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal

- Vice-Prefeito Municipal

- Chefe de Gabinete

- Assessor Jurídico

- Ouvidoria Geral

- Assessor de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo

- Tesoureiro

- Assessor de Orçamentos e Finanças

- Assessor Técnico do APLIC

- Assessor de Recursos Humanos

- Assessor de Tesouraria

- Assessor de Projetos e Convênios

- Assessor de Convênios

- Assessor de Empenhos

- Assessor de Transportes e Estoque

- Assessor de Tributação e Arrecadação

- Assessor de Licitação

- Assessor Administrativo

- Assessor de Compras

- Assessor de Instrução Processual

- Assessor de Processos Licitatórios

- Coordenador de Identificação

- Coordenador de Contabilidade

- Coordenador de Fiscalização

- Coordenador Administrativo

- Departamento de Fiscalização

- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação

- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal

- Departamento do SAD e Patrimônio

- Departamento Administrativo

- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática

- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar

- Departamento de Apoio Escolar

- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar

- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar

- Divisão de Merenda Escolar

- Divisão de Organização Escolar

- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde

- Assessor de Informação de Sistema de Saúde

- Assessor de Regulação

- Assessor Administrativo

- Coordenador de Sala de Vacina

- Coordenador de Vigilância em Saúde

- Coordenador de Atendimento em Farmácia

- Departamento Odontologia

- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral do CRAS

- Assessor de Apoio Administrativo

- Assessor de Transporte e Acessibilidade

- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)

- Coordenador do Programa Bolsa Família

- Coordenador do CRAS

- Coordenador de Apoio ao Conselho Tutelar

- Divisão de Ação Social

- Divisão de Manutenção do CRAS

- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio à Agricultura

V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Assessor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Coordenador de Turismo

- Coordenador de Cultura

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina

- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- Assessor de Infraestrutura

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica

- Coordenador de Obras e Infraestrutura

- Coordenador de Apoio à Secretaria de Obras

- Departamento de Obras e Infraestrutura

- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

- Divisão do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficariado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 028/2024, de 04 de Março de 2024.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Especial	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
- Gerência Administrativo	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	04
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	08
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	05
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01

- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde		
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento em Farmácia	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do CRAS	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Apoio ao Conselho Tutelar	Coordenador (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)	02

V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer		
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos		
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)	02
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Apoio à Secretaria de Obras	Coordenador (a)	01
- Departamento de Obras e Infra Estrutura	Diretor (a)	02
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	02
- Divisão de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Chefe (a)	01
Total		96

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kit Escolar para os alunos da Educação Infantil da rede municipal para o ano letivo de 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa para aquisição de Kit Escolar para os alunos da Educação Infantil da rede municipal para o ano letivo de 2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especial o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa ORIGINAL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.333.523/0001-00, no valor total de R\$ 49.840,81 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Porto Estrela - MT, 16 de abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº 071/2024 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MARIA MARCIA E SILVA ALMEIDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a estruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/06/2013 a 17/06/2018**, ao servidor **MARIA MARCIA E SILVA ALMEIDA** portador da CI/RG nº. 913900 SSP/MT, **registrado** sob a matrícula nº. 0567, admitido em 20/03/2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo **MERENDEIRA**, com usufruto no período de **25/03/2024 a 24/04/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

ADESÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ:º 13.333.523/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit Escolar para os alunos da Educação Infantil da rede municipal para o ano letivo de 2024.

VALOR: R\$ 49.840,81 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.2013 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 229.808,00 FICHAS: 155. 04.2021 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 191 **FISCAL DE CONTRATO:**

Marilda Nogueira de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 048/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 204/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 048/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 204/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 19924399 SSP/MT e CPF nº 757.125.801-44, residente e domiciliada na Rua Cambe, Distrito do Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 204/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Jessica S. Lima

Contratante Contratado

Testemunhas

Roberto M. Wilke Dirceu Fulber

CPF: 175.614.691.87 CPF: 823.754.611-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga será para atender as comunidades de São João e Novo Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
674	ANA LUIZA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	30,0	66,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE DISTRATO N.º 049/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N.º 021/2023

TERMO DE DISTRATO N.º 049/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N.º 021/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n.º - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BEATRIZ AMARAL NEVES**, brasileira, portadora do RG n.º 2730663-1 SSP/MT e CPF n.º 061.453.511-52, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Q. 110, Lt 17, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n.º 021/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **20/04/2024** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Beatriz Amaral Neves Contratante Contratada

Testemunhas

Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

PORTARIA N.º. 188/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA INOCÊNCIA RODRIGUES DOS SANTOS**PORTARIA N.º. 188/2024****De: 16 de abril de 2024**

*"Concede Licença Especial a servidora **Inocência Rodrigues dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n.º 018/1991 e Lei Complementar n.º 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo, a servidora **Inocência Rodrigues dos Santos**, nomeada no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para usufruir a partir de 15 de abril de 2024, referente ao quinquênio de **01/03/2018 a 28/02/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**JURIDICO****DECRETO N.º 031/2024 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO****DECRETO N.º 031/2024 Poxoréu-MT, 15 de abril de 2024.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA

POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DA

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NAS

UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO

BÁSICA DA REDE PÚBLICA REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO DE POXORÉU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da escola de tempo integral nas unidades escolares da educação básica da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Escola em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Poxoréu.

§ 1º Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos alunos em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas ou educacionais, como: atividades curriculares, extracurriculares, alimentação, passeios, repouso, higienização, etc.

Art. 2º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Poxoréu.

Parágrafo Único. Para os efeitos de que trata este Decreto, consideram-se os conceitos fundamentais da BNCC (BRASIL, 2018), as Diretrizes/MT para a Educação Integral, a Escola de Tempo Integral e a ampliação da jornada escolar:

I. O conceito de educação integral que enfatiza a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos alunos;

II. O olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado;

III. Os desafios da sociedade contemporânea, considerando as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar formas diversas de existir;

IV. A superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento e o estímulo à aplicação de conceitos e de conhecimentos vivenciados no cotidiano da sociedade;

V. A necessária visão plural, singular e integral da criança e estudantes – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – para promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades;

VI. As formas diversificadas de organização dos espaços e tempos escolares possibilitam uma flexibilização curricular tanto no que concerne às aprendizagens definidas na BNCC, já que escolhas são possíveis desde que contemplem os diferentes campos, como também às articulações da BNCC com os itinerários formativos e os temas integradores que identificam a parte diversificada do currículo;

VII. A importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do aluno em suas aprendizagens;

VIII. A construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos alunos e, também, com os desafios da sociedade contemporânea;

IX. A oferta de ampliação da jornada escolar definida em parceria com as famílias ou responsáveis e o aluno, a partir das escolhas que complementam as atividades de lazer, culturais e esportivas das famílias, das comunidades e do aluno;

Art. 3º A Escola em Tempo Integral a ser instituída no âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Poxoréu, visa:

I. Aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino; II. Reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III. Formação de profissionais do Magistério e da Educação para a desenvolver ações de Escola em Tempo Integral;

IV. Aperfeiçoamento da articulação intersetorial no Município de Poxoréu;

V. Desenvolver projetos inovadores de educação em escolas em tempo integral;

VI. Proporcionar aos alunos/estudantes/educandos, auxílio no desenvolvimento pessoal, social e escolar;

VII. Desenvolvimento nas aprendizagens;

VIII. Oportunizar o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, as DRC/MT alinhado à BNCC/MT (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR);

Art. 4º Para os fins desse Decreto, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial ou remota, síncrona ou assíncrona, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural dos estudantes.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Poxoréu:

I. Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob a responsabilidade desta, assistindo-o, como ser integral;

II. Proporcionar atenção e proteção à infância;

III. Atender os alunos nas suas diferentes potencialidades e fragilidades desenvolvendo possibilidades de consolidar as habilidades para construir ou ampliar os conhecimentos; IV. Oferecer aos alunos oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V. Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando DRC do Estado de MT, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum

Curricular, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas, metodológicas, estratégicas e demais práticas educativas que atendam aos objetivos propostos neste decreto;

VI. Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

VII. Fomentar a geração de conhecimento entre os alunos;

VIII. Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

IX. Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

X. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Poxoréu;

XI. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos alunos/estudantes/educandos em todas as suas dimensões;

XII. Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, através do programa Alfabetiza MT, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Pública Municipal de Educação de Poxoréu e/ ou Seduc/MT; XI- II. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

XIV. Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania; XV. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

XVI. Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Escola em Tempo Integral.

XVII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem integral dos alunos, junto as atividades de ampliação da jornada escolar.

Art. 6º As Escolas Públicas Regulares Municipais de Poxoréu serão organizadas em:

I. Educação Infantil, creche e pré escola – CMEI José Altamiro Paim

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º aos 3º anos – Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza e Escola Municipal Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva;

Parágrafo Único. A partir da publicação deste Decreto, as Unidades Escolares poderão ser consideradas:

I. Escolas de atendimento exclusivo do ensino regular;

II. Escolas de atendimento misto de ensino regular e de escola em tempo integral; III. Escolas de atendimento exclusivo de escola em tempo integral.

Art. 7º As escolas que vierem a se organizar para oferecer escola em tempo integral, deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, o qual refletirá as concepções da DRC/MT alinhado à BNCC alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e disciplinará as normas e princípios de organização, contemplando as seguintes diretrizes gerais:

I. Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II. Explicitar as concepções de homem e sociedade, de educação integral e integrada, de escola de tempo integral;

III. Fundamentar a concepção de escola integral a partir dos níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas, além da integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os Componentes Curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV. Descrever a metodologia utilizada pela escola com fins de ampliar a jornada escolar;

V. Apontar os critérios de organização da escola, especificando:

a) Matrícula;

b) Calendário escolar;

c) Organização das Turmas de estudantes;

d) Processo de avaliação da aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino e do Projeto

Político Pedagógico, do desempenho dos educandos, com respectivas formas de registros;

e) Determinar como as atividades complementares de ampliação da jornada escolar por meio desta Política de Escola em Tempo Integral, serão trabalhadas no âmbito dos conselhos de classe;

f) Determinar como as atividades complementares de ampliação da jornada escolar por meio desta Política de Escola em Tempo Integral, serão trabalhadas em estudos de recuperação/reposição da aprendizagem (se necessário for); g) Como se dará e se registrará o controle da frequência

h) Identificar como o desempenho nas atividades de complementação de atividades em tempo integral, contribuirá para processos de avanços escolares como, progressões, transferência e reclassificação.

i) Identificar no Projeto Político-Pedagógico como serão registradas as atividades complementares nos históricos escolares.

Art. 8º Os horários de funcionamento das escolas e a organização curricular da base comum e da parte diversificada, além da oferta das atividades complementares na Rede Pública Municipal de Ensino de Poxoréu, no âmbito da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:

Dos horários de funcionamento:

a) Horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e no contra turno oferta de atividades complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

b) Horário dos Apoios Pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado dos estudantes encaminhados no contra turno da oferta da escolarização regular.

c) A relação, carga horária e os horários das oficinas, cantinhos para pequenos grupos na Educação Infantil e das atividades extracurriculares, atividades complementares, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme normativa específica.

II. Da organização curricular:

a) A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido no Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Poxoréu; alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno/estudante/educando, denominadas de atividades complementares.

III. Da carga horária:

a) Carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula definidas nas correspondentes matrizes educacionais/curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

b) A carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula definidas nas correspondentes matrizes educacionais/curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares. IV. Do quadro curricular:

a) Caberá a cada unidade escolar, conforme seu Projeto Político-Pedagógico e a distribuição dos componentes curriculares, especificados definido no Currículo da Rede Pública Regular

Municipal de Ensino de Poxoréu; alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular;

b) A Carga Horária de até 35 horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes educacionais dos Campos de Experiência da BNCC para a Educação Infantil de

Creche;

c) A Carga Horária de 20 horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes da base comum indicado na Lei de Diretrizes e Bases, para os Anos Iniciais do

Ensino Fundamental;

d) Carga Horária de, no mínimo, 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas como atividades complementares ao currículo da Educação Básica.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as tipificadas no Art. 2º desta Lei.

§ 2º Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos/estudantes/educandos matriculados na unidade escolar, cumprem um total mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.

Art. 9º As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Poxoréu, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

I. O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

II. Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu; e

III. Priorizará as escolas de Educação Infantil (creche) que atendam crianças em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme orientações da portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2024 do município de Poxoréu e normas para atendimento à demanda de Educação infantil e o preenchimento de vagas nas creches municipais;

I-Crianças que o pai, mãe ou responsável comprove que está trabalhando através de carteira de trabalho, declaração de autônomo, ou qualquer outro documento idôneo.

II-Criança com deficiência intelectual e/ou múltipla com laudo médico;

III-Criança em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhado por órgão competente ou comprovado por documento- Cadastro único;

IV-Ordem de cadastro.

Art. 10 °. Integrará também esta Política Municipal de Escola em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais, apoio pedagógico e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

a) O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contra turno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

b) Os alunos com baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem, que precisarem de apoio pedagógico serão atendidos pelo professor regente da turma no contra turno.

Art. 11 °. As atividades extracurriculares, complementares e educacionais devem ser previstos no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Poxoréu.

Art. 12 °. As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Poxoréu, poderão ofertar atividades extracurriculares, complementares e oficinas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional, desportivo e cultural, entre outras.

Art. 13 °. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação

Integral;

II. Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação da(s) escolas, sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

IV. Orientar as escolas na execução e implementação da Política Pública de Escola em Tempo Integral; V. Selecionar profissionais, a partir de processo seletivo quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral. **Art. 14 °.** Compete às Unidades Escolares:

I. Adequar seus regimentos internos e Projeto Político-Pedagógico ao contexto da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

II. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades complementares propostas na Política Pública de Escola em Tempo Integral.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 15 °. Para a consecução da Política Municipal de Escola em Tempo Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais.

Art. 16 °. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 17 °. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Coordenação Pedagógica responsável por acompanhar o programa. **Art. 18 °.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 15 de abril de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 018/2024, de 03 de abril de 2024, com o resultado em favor das empresas: **UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.936.355/0001-22, no valor global de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, oitocentos reais)**. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 16 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 15/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 16 de abril de 2024, às 14:00h (catorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- Remulo Alves Pinheiro 80398707120**, portador do CNPJ Nº: 45.841.102/0001-78, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Mato Grosso, nº 293, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 54.267.931 Diarley Gonçalves Santos**, portador do CNPJ nº 54.267.931/0001-80, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Acre, nº 724, Bairro: Centro, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- 54.231.656 Turibio Horowawe Nomotse**, portador do CNPJ nº 54.231.656/0001-44, Ocupação: **Merendeiro**, Endereço: Aldeia Santo Ângelo, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **4- 54.392.096 Natalia Oliveira Soares**, portador do CNPJ nº 54.392.096/0001-00, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua do Pontinho, s/nº, Bairro: Bela Vista, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 16 de abril de 2024.

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ 39.936.355/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 89.800,00 (quarenta e nove mil, quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PORTARIA N° 02 - PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

PORTARIA N° 02, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, na forma que menciona.

"Dispõe sobre a aprovação do **projeto executivo de infraestrutura urbana no que tange à aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em T.S.D** no município de Poxoréu/MT, e dá outras providências".

Nelson Antônio Paim, prefeito municipal, de Poxoréu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POXORÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação do projeto	Projeto executivo de infraestrutura urbana no que tange à aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em T.S.D. metafísica: 90.680,58 m ²	Nome dos responsáveis técnicos: Axel Sallas Lopes crea: 1216637202 Geiziani Magalhães Celestino crea: mt52498

Profissionais Responsável pela Aprovação:

Engenheiro Civil: Huadson Roger Moura Ferreira

CREA: MT - 046287

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu - MT, 05 de fevereiro de 2024

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu - MT

Huadson Roger Moura Ferreira

Responsável Técnico

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL: AUXÍLIO ALIMENTO.

Data da abertura da sessão pública: 26 de abril de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 16 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO

DECRETO N.º 032/2024 - DISPÕE SOBRE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, REGULAMENTANDO O ART. 15, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.689, DE 2 DE JUNHO DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA.

DECRETO N.º 032/2024 Poxoréu-MT, 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias **trafegarias** que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1.º Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1.º Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

§ 2.º Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

Art. 2.º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando **2.402,10 (dois mil e quatrocentos e dois quilômetros e cem metros)**.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto **013/2024**.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 16 de abril de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1º ADT TERMO DE FOMENTO 27/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE QUERÊNCIA/MT. TEM COMO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSEG.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO ao Termo de Fomento firmado entre as partes em 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **04 de abril de 2024** vencendo em **04 de abril de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Fomento é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, conforme discriminação abaixo:

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elemento de despesa: 06.181.0030.20103 CONSEG;

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

Reduzido: 40

Querência - MT, 03 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa para aquisição de materiais de informática (Câmaras de Segurança e acessórios), para atender a Secretaria Municipal da saúde do município de Querência**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **30/04/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 16 de abril de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 170 /2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR PEDRO PAULINO DE SOUZA DO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor Pedro Paulino de Souza, portador do RG xx3957xx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.370.801-xx, do cargo de Auditor Público Interno, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 15 de abril de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho** a servidora **Sra. LUCINÉIA RODRIGUES PACHECO**”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 378 de 21 de agosto de 2006, com redação alterada para Lei n.º 694 de 23 de julho de 2020 que dispõe a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT; Lei Complementar n.º 62 de 26/10/2010 que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município, e Lei n.º 773 de 19/01/2024 que dispõe sobre concessão da revisão geral anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **Sra. LUCINÉIA RODRIGUES PACHECO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 979.549 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 000.079.671-95, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “B” Nível “I2”, lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob n.º 363, contando com 17 (dezesete) anos e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2024.03.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 02 de abril de 2024 e efeitos legais a partir de 08 de setembro de 2021, data do Laudo Médico Pericial**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso 16 de abril de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho, ao servidor efetivo Sr. Daniel Pinheiro**”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12-A e art. 13 da Lei n.º 378, de 21/08/2006, com redação alterada pela Lei n.º 694 de 23 de julho de 2020 que dispõe a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT; Lei Municipal n.º 061 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município, e Lei n.º 773 de 19/01/2024 que dispõe sobre concessão da revisão geral anual;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor Sr. **Daniel Pinheiro**, portador do RG n.º 418.927 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 326.187.511-91, efetivo no cargo de Motorista, classe “A”, nível “18”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o n.º 363, contando com **27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do do **RESER-PREVI, n.º 2024.03.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo administrativo **com efeitos legais a partir de 21 de maio de 2021, data do Laudo Médico Pericial**, e com **efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RESERVA DO CABACAL – Mato Grosso, 16 de abril de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
BALANÇO CONSOLIDADO DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT DO EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREFEITA – GESTÃO 2023	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L. CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

VICE-PREFEITO – GESTÃO 2023	
NOME	ISABEL FERNANDES S. DE CASTRO
TELEFONE	
RG	871.868
CPF	385.896.992-34
ENDEREÇO	SITIO POR DO SOL
BAIRRO	RURAL
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CEP	78675000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI:JUAREZ FERNANDES DOS SANTOS MÃE: ALDA DA SILVA FERNANDES

RESPONSÁVEL CONTADOR - PERÍODO 2023	
NOME	JUVENAIDE SOARES MIRANDA
TELEFONE	(66) 99988-9015
RG	10593780 SJ/MT
CPF	823.957.641-91
CRC:	012662 MT – O
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS S/N
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Jsm_rc@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JUVENAL SOARES MIRANDA MÃE: ADELAIDE SOARES MIRANDA

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
 Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
 Fone: (66) 3489-1838
 Email prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO – PERÍODO: 2023	
NOME	DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO
TELEFONE	(66) 99958-3851
RG	1452626 SSP/GO
CPF	309.379731-49
ENDEREÇO	RUA FORTALEZA, 92
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	doraliceazevedo@hotmail.com
CONJUGE	JOSE ADSON DE SOUSA
FILIAÇÃO	PAI: JOSE ANTONIO DE AZEVEDO MÃE: GENEROSA C. DE AZEVEDO

RESPONSÁVEL PELO APLIC – PERÍODO: 2023	
NOME	MARCELO FERNANDES BISPO
TELEFONE	(66) 99693-4876
RG	2177779-9 SSP/MT
CPF	035.725.241-13
ENDEREÇO	AV. DAS ORQUIDEAS
BAIRRO	JARDIM DAS FLORES
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Marcelofernandes9901@gmail.com
CONJUGE	MARIA DA PENHA DIAS BISPO
FILIAÇÃO	PAI: LUIS FERNANDES DE OLIVEIRA MÃE: MARIA PEREIRA BISPO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023	
NOME	GILMAR DA SILVA P. MASCARENHAS
TELEFONE	(66)
RG	1189452 SSP/GO
CPF	205.800.021-87
ENDEREÇO	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS,451
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: PEDRO DA S. MASCARENHAS MÃE: ANAIDES PEREIRA DE SOUSA

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
 Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
 Fone: (66) 3489-1838
 Email prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS - GESTÃO 2023	
NOME	VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
TELEFONE	(66) 99999-4972
RG	14185997 SSP/MT
CPF	945.755.761-15
ENDEREÇO	RUA CUIABA
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	LUZIA NUNES BRANDÃO
FILIAÇÃO	PAI: JOAO LOURENÇO DE OLIVEIRA MÃE: ALDERINA CAIADO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS - GESTÃO 2023	
NOME	JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TELEFONE	66-99641-3889
RG	1662937-0 SSP/MT
CPF	019.521.261-42
ENDEREÇO	AV. PE. JOAO BOSCO, S/N
BAIRRO	RIBEIRÃO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	jakelinefilgueira@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JOSE FILHO COSTA MÃE: LOURACI FILGUEIRA DE JESUS

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA – GESTÃO 2023	
NOME	LUCIANO NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99981-7440
RG	17286093 SSP/MT
CPF	019.006.381-50
ENDEREÇO	AV. DOS EXPEDICIONARIOS
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
 Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
 Fone: (66) 3489-1838
 Email prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA – GESTÃO 2023	
NOME	JOSE WILTON DOS SANTOS SILVA
TELEFONE	
RG	16854144 SSP/MT
CPF	891487111-87
ENDEREÇO	AV. PROF. ZACARIAS
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
FILIAÇÃO	PAI: MÃE:

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO – GESTÃO 2023	
NOME	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS
TELEFONE	(66) 99972-9631
RG	1728808 SSP/GO
CPF	456.000.401-30
ENDEREÇO	AV. PROF. ZACARIAS, 864
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	osmarinamt@gmail.com
FILIAÇÃO	PAI: JOAO FERREIRA DOS SANTOS MÃE: MARIA A. V. DOS SANTOS

SECRETARIO DE SAÚDE – GESTÃO 2023	
NOME	FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
TELEFONE	
RG	10394400 SSP/MT
CPF	862.647.961-15
ENDEREÇO	RUA H
BAIRRO	MÉDIO ARAGUAIA
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Guilherme00045@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: GASPAS FRANCISCO DE OLIVEIRA MÃE: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
NOMEAÇÃO	15/07/2020

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
 Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
 Fone: (66) 3489-1838
 Email prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIO DE SAÚDE – GESTÃO 2023	
NOME	HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA
TELEFONE	66-99619-1579
RG	14186357 SSP/MT
CPF	954825201-53
ENDEREÇO	AV. PE. JOAO BOSCO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JOSE ALVES DO NASCIMENTO MÃE: VILMA ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – GESTÃO 2023	
NOME	JOÃO MARCOS CARDOSO PICARTI
TELEFONE	(62) 99375-5783
RG	5685473 SSP-GO
CPF	043.198.051-94
ENDEREÇO	AV. PE. JOAO BOSCO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	joamarcospikarid@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	MAE: NILVA PEREIRA CARDOSO PICARTI PAI: DOMINGOS PICARTI

SECRETARIO DE AGRICULTURA – GESTÃO 2023	
NOME	ARGEMIRO COELHO DE MORAES
TELEFONE	(66) 99613-4096/99906-1267
RG	265.170 SSP/MT
CPF	202.391.651-87
ENDEREÇO	GLEBA SANTA LUCIA-RURAL
BAIRRO	
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Agriculturarc@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: IDROLINO ANTONIO DE MORAES MÃE: ALZIRA COELHO DE MORAES

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
 Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
 Fone: (66) 3489-1838
 Email prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL – GESTÃO 2023	
NOME	ALTAMIRA NUNES VIEIRA
TELEFONE	(66)
RG	1410069 SSP/GO
CPF	079.400.921-20
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ-1030
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JOSE EDUARDO VIEIRA MÃE: ANGELA DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2023	
NOME	VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA
TELEFONE	(66) 99944-5164
RG	3313536 SSP-GO
CPF	941.734.001-87
ENDEREÇO	CENTRAL
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Vtbio-1975@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	MAE: DIONESIA MARIA DE JESUS ALVES PAI: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

SECRETARIO DE TURISMO – GESTÃO 2023	
NOME	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS
TELEFONE	(66) 99616-1832
RG	5880409 SSP/GO
CPF	010.676.871-90
ENDEREÇO	RUA BARRA DO GARÇAS, 431
BAIRRO	
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: ANTONIO DOS S. DOS REMEDIOS MÃE: ROSALIA DE S. DOS REMEDIOS

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
 Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
 Fone: (66) 3489-1838
 Email prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE TRANSITO – GESTÃO 2023	
NOME	LUCILENE DE SOUZA MENDES
TELEFONE	(66) 99923-4443
RG	729239-2 SSP/MT
CPF	807.028.991-00
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 291
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: MARIO DE SOUZA MENDES MÃE: RAIMUNDA P. DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESA – GESTÃO 2023	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L. CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
 Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
 Fone: (66) 3489-1838
 Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	55.797,00	38.814,69	38.814,69	38.814,69	35.041,65	69,56 %	30,44 %
0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUD	99.798,00	242.804,14	231.396,32	231.396,32	231.396,32	231,86 %	-131,86 %
0106	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-131,86 %
0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-131,86 %
0119	GESTÃO DE SAÚDE	6.857.058,50	8.975.346,30	8.798.501,75	8.769.285,49	8.621.312,22	128,31 %	-28,31 %
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.464.080,50	1.565.873,31	1.517.826,84	1.516.696,52	1.504.024,78	103,67 %	-3,67 %
0145	GESTÃO EDUCACIONAL	2.413.080,05	5.606.468,83	5.548.174,39	5.548.174,39	5.339.035,80	229,92 %	-129,92 %
0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-129,92 %
0151	ENSINO REGULAR DE 7 A 14 ANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-129,92 %
0160	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE ZERO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-129,92 %
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	563.629,00	384.874,44	382.575,25	382.575,25	373.983,15	67,88 %	32,12 %
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	408.870,00	291.027,32	289.103,93	289.103,93	276.803,12	70,71 %	29,29 %
0202	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	29,29 %
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	1.044.481,00	604.943,88	548.161,13	548.161,13	528.038,87	52,48 %	47,52 %
0211	ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	47,52 %
0212	ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO DE ALEVINOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	47,52 %
0213	ASSITENCIA TECNICA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	47,52 %
0214	ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO DE ALEVINOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	47,52 %
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	94.212,00	6.652,73	6.652,73	6.652,73	5.148,90	7,06 %	92,94 %
0260	ESTRADAS VICINAIS	3.806.610,00	4.133.432,34	4.114.627,58	4.114.627,58	3.995.112,06	108,09 %	-8,09 %
0261	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	428.655,00	2.202.068,25	2.190.106,03	2.190.106,03	1.780.359,91	510,93 %	-410,93 %
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.815.055,00	2.114.927,59	2.085.281,32	2.085.281,32	2.012.443,56	114,89 %	-14,89 %
0263	TRÂNSITO URBANO	345.303,00	324.221,99	306.272,62	306.272,62	296.224,56	88,70 %	11,30 %
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	268.835,00	222.618,81	189.396,81	162.245,81	157.520,26	70,45 %	29,55 %
0273	ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	29,55 %
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	144.000,00	115.888,42	115.490,03	115.490,03	111.296,26	80,20 %	19,80 %
0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,80	105.660,77	105.660,77	105.660,77	0,00 %	100,00 %
0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA C	0,00	100.000,00	74.398,98	74.398,98	74.398,98	0,00 %	100,00 %

ARAplicacao_Recurso_Programa

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
9010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
9011	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
9012	RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	429.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
TOTAL GERAL		20.239.369,05	27.035.623,84	26.542.441,17	26.484.943,59	25.447.801,17	131,14 %	-31,14 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.716.916,60	65.427.171,70	70.893.360,76	5.466.189,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.041.029,50	6.041.029,50	13.428.059,75	7.387.030,25
Impostos	4.971.913,00	4.971.913,00	13.158.225,54	8.186.312,54
Taxas	725.102,50	725.102,50	269.830,37	-455.272,13
Contribuição de Melhoria	344.014,00	344.014,00	3,84	-344.010,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.884.467,00	1.884.467,00	1.297.670,46	-586.796,54
Contribuições Sociais	1.884.467,00	1.884.467,00	1.297.670,46	-586.796,54
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	207.034,00	207.034,00	1.569.716,68	1.362.682,68
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	207.034,00	207.034,00	1.569.716,68	1.362.682,68
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	954.676,00	954.676,00	129.623,69	-825.052,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.103.487,10	55.813.742,20	54.378.771,46	-1.434.970,74
Transferências Intergovernamentais	45.103.487,10	55.813.742,20	54.378.771,46	-1.434.970,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.223,00	526.223,00	89.518,72	-436.704,28
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	362.722,00	362.722,00	89.518,72	-273.203,28
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	163.501,00	163.501,00	0,00	-163.501,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.349.522,00	11.444.857,52	3.067.632,75	-8.377.224,77
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.349.522,00	11.444.857,52	3.067.632,75	-8.377.224,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	57.066.438,60	76.872.029,22	73.960.993,51	-2.911.035,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	57.066.438,60	76.872.029,22	73.960.993,51	-2.911.035,71
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	2.105.015,77	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	57.066.438,60	76.872.029,22	73.960.993,51	-2.911.035,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	2.607.741,18	-2.607.741,18
Superávit Financeiro	0,00	0,00	2.607.741,18	-2.607.741,18
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESpesas ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	48.934.282,55	66.457.336,65	65.192.988,16	64.902.530,92	63.623.727,50	1.264.348,49
Pessoal e Encargos Sociais	24.389.248,55	39.484.362,96	38.793.586,58	38.793.586,58	38.292.727,09	690.776,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.545.034,00	26.972.973,69	26.399.401,58	26.108.944,34	25.331.000,41	573.572,11
Despesas de Capital (X)	7.479.487,00	11.847.120,81	10.873.021,12	10.578.828,30	10.169.868,18	974.099,69
Investimentos	6.578.237,00	10.442.686,93	9.474.425,70	9.180.232,88	8.771.272,76	968.261,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	901.250,00	1.404.433,88	1.398.595,42	1.398.595,42	1.398.595,42	5.838,46
Reserva de Contingência (XI)	1.528.682,00	703.696,00	0,00	0,00	0,00	703.696,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	57.942.451,55	79.008.153,46	76.066.009,28	75.481.359,22	73.793.595,68	2.942.144,18
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	57.942.451,55	79.008.153,46	76.066.009,28	75.481.359,22	73.793.595,68	2.942.144,18
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	57.942.451,55	79.008.153,46	73.960.993,51	75.481.359,22	73.793.595,68	5.047.159,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	692.693,30	7.487.761,23	4.367.587,21	3.848.420,62	2.054.409,76	2.277.624,15
Pessoal e Encargos Sociais	1.524,30	2.408,02	0,00	0,00	0,00	3.932,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	691.169,00	7.485.353,21	4.367.587,21	3.848.420,62	2.054.409,76	2.273.691,83
Despesas de Capital	99.452,68	1.156.780,52	258.401,84	222.219,11	8.980,55	1.025.033,54
Investimentos	99.452,68	1.156.780,52	258.401,84	222.219,11	8.980,55	1.025.033,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	792.145,98	8.644.541,75	4.625.989,05	4.070.639,73	2.063.390,31	3.302.657,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	1.661.173,40	2.012.153,75	1.145.236,79	2.372.219,32	155.871,04
Pessoal e Encargos Sociais	1.527.039,99	1.471.301,32	857.808,20	1.998.457,82	142.075,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	134.133,41	540.852,43	287.428,59	373.761,50	13.795,75
Despesas de Capital	126.541,37	693.573,24	693.573,24	1.133,00	125.408,37
Investimentos	126.541,37	693.573,24	693.573,24	1.133,00	125.408,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	125.408,37
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.787.714,77	2.705.726,99	1.838.810,03	2.373.352,32	281.279,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		32.535.004,82	68.074.659,46
Ordinária		25.818.497,91	39.189.120,32
Vinculada		6.716.506,91	28.885.539,14
Recursos Vinculados à Educação		0,00	11.446.175,89
Recursos Vinculados à Saúde		4.325.106,63	8.641.712,71
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		1.297.670,46	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		232.773,19	4.389.430,72
Outras Destinações de Recursos		860.956,63	4.408.219,82
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.083.090,76	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.083.090,76	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		12.103.082,12	17.422.701,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		584.650,06	8.644.541,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.118.548,67	2.705.726,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.205.718,16	5.028.700,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.194.165,23	1.043.732,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)		29.449.587,20	22.052.411,02
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.449.587,20	22.052.411,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		77.170.764,90	107.549.772,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		35.756.579,63	74.181.995,79
Ordinária		23.676.868,76	48.504.764,63
Vinculada		12.079.710,87	25.677.231,16
Recursos Destinados à Educação		0,00	12.580.355,97
Recursos Destinados à Saúde		3.577.981,31	6.078.341,74
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		4.478.264,35	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		539.949,60	228.553,27
Outras Destinações de Recursos		3.483.515,61	6.789.980,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		89.417,16	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		89.417,16	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		7.624.745,43	5.118.507,49
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	650,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	2.300,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.624.745,43	4.850.972,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	264.584,55
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		27.137.215,76	29.449.587,20
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.137.215,76	29.449.587,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		70.607.957,98	108.750.090,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	33.220.919,42	7.402.421,51	25.818.497,91	46.197.017,60	7.007.897,28	39.189.120,32
Vinculada	6.716.506,91	0,00	6.716.506,91	23.830.808,10	0,00	23.830.808,10
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	11.446.175,89	0,00	11.446.175,89
Recursos Vinculados à Saúde	4.325.106,63	0,00	4.325.106,63	8.641.712,71	0,00	8.641.712,71
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.297.670,46	0,00	1.297.670,46	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	232.773,19	0,00	232.773,19	211.879,00	0,00	211.879,00
Outras Destinações de Recursos	860.956,63	0,00	860.956,63	3.531.040,50	0,00	3.531.040,50
TOTAL	39.937.426,33	7.402.421,51	32.535.004,82	70.027.825,70	7.007.897,28	63.019.928,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20,25	2.788.882,22
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	2.788.882,22
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	20,25	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	20,25	2.788.882,22
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	20,25	2.788.882,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.389.652,16
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	1.043.732,31
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	2.433.384,47
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.083.090,76	876.196,66
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.083.090,76	876.196,66
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	20,25	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	20,25	0,00
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.053.999,78	67.816,80
Encargos Patronais	155.284,89	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	28.000,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.237.284,67	67.816,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	3.248.231,92
Pensões	0,00	3.579.477,83
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	6.827.709,75
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	110.050,15	0,00
Serviços	821.305,47	111.720,26
Depreciação Amortização e Exaustão	70.380,46	3.344,75
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.001.736,08	115.065,01
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	89.417,16	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	89.417,16	0,00
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	264.584,55
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	264.584,55
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	59.751,72
Total de VPD Tributárias	0,00	59.751,72
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	346.500,00	42.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	346.500,00	42.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2023

RECEITA		R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$	CONSOLIDADO
RECEITAS CORRENTES			70.893.360,76	DESPESAS CORRENTES			68.721.703,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.436.803,42		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.322.301,74	
CONTRIBUIÇÕES		1.297.670,46		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.399.401,58	
RECEITA PATRI MONIAL		1.569.716,68					
RECEITA DE SERVIÇOS		129.623,69					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		61.772.449,30					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		89.518,72					
DEDUÇÕES DA RECEITA		-7.402.421,51					
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			4.375.268,55				
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.869.556,32					
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		505.712,23					
DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00					
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE				SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE			6.546.925,99
TOTAL			75.268.629,31	TOTAL			68.721.703,32
RECEITAS DE CAPITAL			3.067.632,75	DESPESAS DE CAPITAL			10.873.021,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.067.632,75		INVESTIMENTOS		9.474.425,70	
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.398.595,42	
DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL			7.805.388,37	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL			
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			1.258.462,38	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			
TOTAL			79.594.724,44	TOTAL			79.594.724,44
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS							
RECEITAS CORRENTES		82.671.050,82		DESPESAS CORRENTES		68.721.703,32	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-7.402.421,51		DESPESAS DE CAPITAL		10.873.021,12	
RECEITAS DE CAPITAL		3.067.632,75		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
DÉFICIT TOTAL		1.258.462,38		SUPERÁVIT TOTAL			
TOTAL		79.594.724,44		TOTAL		79.594.724,44	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENALDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				70.893.360,76
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			13.428.059,75	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		13.158.225,54		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		8.770.615,31		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		689.474,10		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		649.626,03		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		10.190,88		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		25.783,45		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		3.873,74		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		8.081.141,21		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		8.081.141,21		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.952.294,94		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.952.294,94		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		897.651,12		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		897.651,12		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO		688.717,78		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO		208.933,34		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		1.054.643,82		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.054.643,82		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		2.435.315,29		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		2.435.315,29		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		2.435.315,29		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		739.176,27		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		1.694.624,20		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL		739.176,27		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		1.514,82		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		269.830,37		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		117.082,42		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		88.432,99		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		87.374,54		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		247,80		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		743,10		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		67,55		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		28.649,43		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 1 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		28.646,43		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS		3,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		152.747,95		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		152.747,95		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		151.976,04		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		151.299,54		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		676,50		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		768,01		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		3,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,90		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3,84		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3,84		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3,84		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		3,84		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			1.297.670,46	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.297.670,46		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.297.670,46		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.297.670,46		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.293.137,16		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.284.803,49		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO		1.242.794,82		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		38.160,93		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDÊNCIA		1.786,80		
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	RECEITA CONVERSÃO		2.060,94		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		8.333,67		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL				
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRI MONIAL			1.569.716,68	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.569.716,68		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.569.716,68		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.569.716,68		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.412.845,28		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		156.871,40		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	16210000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		295.916,40		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 2 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	16600000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		22.491,39		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	15710000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		88.482,44		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	16000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		29.855,16		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	15000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		824.899,82		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	15001002000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		35,09		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	1540 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		151.164,98		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			129.623,69	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		129.623,69		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		129.623,69		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		129.623,69		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		129.289,47		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		149,02		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		185,20		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			54.378.771,46	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.677.323,51		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		14.782.904,81		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		13.473.807,67		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		13.473.807,67		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		16.480.657,90		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-3.006.850,23		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.02	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-3.006.850,23		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.309.097,14		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.637.421,86		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		-328.324,72		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		-328.324,72		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL				
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		3.391.802,86		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		3.391.802,86		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.669.569,89		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.669.569,89		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS		469.675,35		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 3 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS		286.896,93		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - DESEMPENHO		103.155,55		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		731.430,55		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		54.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SA		21.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA		3.211,51		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		245.292,35		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		245.292,35		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM		109.791,31		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PAR		125.501,04		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIG		10.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		63.544,32		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		63.544,32		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM		45.544,32		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		18.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.413.396,30		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.413.396,30		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		150.070,00		
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC		289.882,80		
1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDEAL E AOS MUNICIPI		227.029,51		
1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS		746.413,99		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F				
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
1.7.1.4.50.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		219.410,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR		219.410,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		31.825,40		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE		52.698,60		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS		55.965,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		75.330,00		
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	ALIMENTAÇÃO AEE		3.591,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA				
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA				
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		210.281,80		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 4 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		210.281,80		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		210.281,80		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA		12.575,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		197.706,80		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		153.487,15		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		153.487,15		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		153.487,15		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		153.487,15		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		21.621.775,80		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		16.936.936,21		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		15.797.970,85		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-3.775.033,70		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.573.004,55		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-3.775.033,70		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.133.880,34		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.417.349,53		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-283.469,19		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-283.469,19		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL				
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO				
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIP				
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		505.524,70		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		505.524,70		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		505.524,70		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		505.524,70		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.605.611,03		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		3.605.611,03		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		550.710,10		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL		2.744.654,40		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - JUROS		60.246,53		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		250.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		1.284.387,33		
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.284.387,33		
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.284.387,33		
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		1.284.387,33		
1.7.3.1.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA		947.596,00		
1.7.3.1.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		26.101,90		
1.7.3.1.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		150.000,00		
1.7.3.1.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA PAICI		160.689,43		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.795.284,82		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		11.795.284,82		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		11.795.284,82		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		11.795.284,82		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			89.518,72	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				3.067.632,75
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.067.632,75	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.848.003,88		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.848.003,88		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.848.003,88		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		2.848.003,88		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		2.848.003,88		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		219.628,87		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF		219.628,87		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		219.628,87		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		219.628,87		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				4.375.268,55
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL			3.869.556,32	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.869.556,32		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.869.556,32		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 6 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.494.964,31		
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.494.964,31		
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		2.465.896,89		
7.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO		128.211,55		
7.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO - INTRA OFSS		2.244.971,44		
7.2.1.5.01.1.1.01.00.01	RECEITA CONVERSÃO		128.211,55		
7.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO - INTRA OFSS		89.432,91		
7.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREVIDÊNCIA - INTRA OFSS		3.280,99		
7.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		29.067,42		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL		1.374.592,01		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.374.592,01		
7.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA		1.374.592,01		
7.2.1.5.02.1.3.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA-EXECUTIVO		1.374.592,01		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL			505.712,23	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		505.712,23		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		505.712,23		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PRE		505.712,23		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PRE		505.712,23		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PREFEITURA		503.473,07		
7.9.9.9.01.0.1.03.00.00	APORTES PREVIDENCIA		2.239,16		
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):					0,00
TOTAL:					78.336.262,06

 LUZIA NUNES BRANDÃO
 PREFEITA
 904.195.101-68

 JUVENALDE SOARES MIRANDA
 CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				68.721.703,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.322.301,74	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.793.586,58		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.818.336,17			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	361.918,06			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.984.055,02			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.853.746,50			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.042.649,09			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.732.881,74			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.528.715,16		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.528.715,16			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.399.401,58	
3.3.71.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		463.297,56		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	463.297,56			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.936.104,02		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	982.466,37			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.353.735,17			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	33.000,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.510,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	240.301,40			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	297.449,30			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	740.421,64			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.438.302,01			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	759.904,48			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.072.013,65			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.873.021,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.474.425,70	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		9.474.425,70		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.063.146,81			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	1.101.278,89			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	310.000,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.398.595,42	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		1.398.595,42		
4.6.90.71.00.00	PRINCI PAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.398.595,42			
TOTAL:					79.594.724,44
TOTAL GERAL:					79.594.724,44

ARAnexo_Contabil_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
--------	---------------	----------	------------	------------------	----------------

LUZIA NUNES BRANDÃO
 PREFEITA
 904.195.101-68

JUVENAL DE SOARES MIRANDA
 CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031	ACAO LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	336.578,60	1.795.554,69	0,00	2.132.133,29
01.031.0011.10406	AQUISIÇÃO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
01.031.0011.10408	INFORMATIZAÇÃO DO PLENARIO	26.578,60	0,00	0,00	26.578,60
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO CMRC	0,00	1.795.554,69	0,00	1.795.554,69
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.10001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO PLENARIO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVIÇOS DO GABINETE PRESIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.071.959,69	0,00	2.071.959,69
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	254.195,94	0,00	254.195,94
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	5.805,74	0,00	5.805,74
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	95.294,13	0,00	95.294,13
TOTAL:		6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.349.833,19	0,00	4.349.833,19
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	4.075.771,07	0,00	4.075.771,07
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	172.939,04	0,00	172.939,04
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	101.123,08	0,00	101.123,08
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.128	FORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722	TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013.10002	AMPLIAÇÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.189.470,56	0,00	2.189.470,56
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	444.064,33	0,00	444.064,33
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	558.907,82	0,00	558.907,82
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	301.267,12	0,00	301.267,12
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOUREARIA	0,00	189.416,84	0,00	189.416,84
04.123.0056.10413	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFÍCIOS TRABALHADOR	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIV DA FUNDADA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		1.398.595,42	2.189.470,56	0,00	3.588.065,98



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
TOTAL:		0,00	347.326,78	0,00	347.326,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	368.840,26	5.530.392,95	0,00	5.899.233,21
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145.10434	CONSTRUCÃO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	5.481.897,56	0,00	5.646.128,87
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10417	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.21008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.311.247,59	0,00	1.311.247,59
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	126.584,01	0,00	126.584,01
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.025.085,97	0,00	1.025.085,97
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	639,21	0,00	639,21
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	158.938,40	0,00	158.938,40
12.365	EDUCACAO INFANTIL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
TOTAL:		368.840,26	5.530.392,95	0,00	5.899.233,21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 FUNDEB		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020.20035	MANUT. E ENC. COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	9.319.008,35	0,00	9.319.008,35
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.327.171,36	0,00	1.327.171,36
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC. COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	1.210.371,57	0,00	1.210.371,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC. COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	1.962.211,36	0,00	1.962.211,36
TOTAL:		0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 007 SALÁRIO EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
TOTAL:		0,00	431.942,17	0,00	431.942,17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.10449	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.10450	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	345.151,13	0,00	345.151,13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	0,00	865.693,02	0,00	865.693,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	456.489,28	0,00	456.489,28
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	110.432,09	0,00	110.432,09
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	220.420,52	0,00	220.420,52
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	78.351,13	0,00	78.351,13
TOTAL:		0,00	865.693,02	0,00	865.693,02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0100.10012	CASA DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAÚDE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.301.0119.20262	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM O CI SMA	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DIVISÃO DE SAÚDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAUDE	287.019,60	13.841.388,28	0,00	14.128.407,88
10.301	ATENCAO BASICA	287.019,60	12.732.605,97	0,00	13.019.625,57
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.483.501,75	0,00	8.483.501,75
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.084.609,22	0,00	8.084.609,22
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	175.297,56	0,00	175.297,56
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.594,97	0,00	223.594,97
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	287.019,60	4.234.537,65	0,00	4.521.557,25
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	4.092.207,65	0,00	4.092.207,65
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	142.330,00	0,00	142.330,00
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	287.019,60	0,00	0,00	287.019,60
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
TOTAL:		287.019,60	13.841.388,28	0,00	14.128.407,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	850.927,70	0,00	1.133.927,70
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
TOTAL:		283.000,00	850.927,70	0,00	1.133.927,70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
TOTAL:		0,00	38.814,69	0,00	38.814,69



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.349.843,65	0,00	1.349.843,65
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOGLIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	938.389,14	0,00	938.389,14
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	822.899,11	0,00	822.899,11
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	47.534,57	0,00	47.534,57
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414,00	0,00	414,00
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	771.813,56	0,00	771.813,56
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.136,98	0,00	3.136,98
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
TOTAL:		0,00	1.349.843,65	0,00	1.349.843,65



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210.10226	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ SEC. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.030,00	1.622,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220.10489	criação de mercado livre	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
TOTAL:		5.030,00	713.633,86	0,00	718.663,86



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044.10488	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.312.850,43	0,00	2.312.850,43
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	4.235,00	0,00	4.235,00
26	TRANSPORTE	2.343.946,08	5.523.716,87	0,00	7.867.662,95
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03

ARAnexo_Contabil_6

Página: 18 / 26



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.840,05	5.523.716,87	0,00	5.677.556,92
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	153.840,05	3.960.787,53	0,00	4.114.627,58
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.960.787,53	0,00	3.960.787,53
26.782.0260.10468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	153.840,05	0,00	0,00	153.840,05
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066.10487	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.10485	AQUISIÇÃO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E RETRO-ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		7.590.442,95	7.840.802,30	0,00	15.431.245,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10483	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
TOTAL:		0,00	289.103,93	0,00	289.103,93



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 10 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	0,00	303.530,27	0,00	303.530,27
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	4.180.254,23	0,00	4.180.254,23
TOTAL:		0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 DIVISÃO DE CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392	DIFFUSÃO CULTURAL	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	86.039,48	173.311,07	0,00	259.350,55
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	173.311,07	0,00	173.311,07
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48	0,00	0,00	86.039,48
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.10518	criação/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	469.364,75	109.626,69	0,00	578.991,44
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIJA DO ALHO	469.364,75	0,00	0,00	469.364,75
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	109.626,69	0,00	109.626,69
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA, EM VISTA DA MANUTENÇÃO E CUID	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	80.745,81	0,00	80.745,81
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	108.651,00	0,00	0,00	108.651,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.21033	criação e manutenção de escola de esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 DIVISÃO DE TRANSITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263.20279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSITO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
TOTAL:		0,00	306.272,62	0,00	306.272,62



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
 DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	653.426,47	0,00	653.426,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	679,47	123.224,70	0,00	123.904,17
04.392	DI FUSAO CULTURAL	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.695	TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392	DI FUSAO CULTURAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	criação de centro de atedimento ao turista - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		679,47	124.551,10	0,00	125.230,57
		TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			3.172.507,92
TOTAL GERAL:		11.172.597,85	68.422.126,59	0,00	82.767.232,36

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAL DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031	ACAO LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	336.578,60	1.795.554,69	0,00	2.132.133,29
01.031.0011.10406	AQUISIÇÃO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
01.031.0011.10408	INFORMATIZAÇÃO DO PLENARIO	26.578,60	0,00	0,00	26.578,60
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC	0,00	1.795.554,69	0,00	1.795.554,69
04	ADMINISTRAÇÃO	5.254.136,34	9.438.910,73	0,00	14.693.047,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.253.456,87	7.126.215,47	0,00	12.379.672,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	6.777.088,69	0,00	6.784.048,69
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.071.959,69	0,00	2.071.959,69
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	254.195,94	0,00	254.195,94
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	5.805,74	0,00	5.805,74
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	95.294,13	0,00	95.294,13
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	4.075.771,07	0,00	4.075.771,07
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	172.939,04	0,00	172.939,04
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	101.123,08	0,00	101.123,08
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044.10488	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056.10413	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	444.064,33	0,00	444.064,33
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	558.907,82	0,00	558.907,82
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	301.267,12	0,00	301.267,12
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOUREARIA	0,00	189.416,84	0,00	189.416,84
04.128	FORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS TRABALHADOR	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.392	DI FUSAO CULTURAL	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.722	TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	2.239.586,04	0,00	2.522.586,04
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	350.000,00	0,00	633.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 2 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	333.867,45	0,00	333.867,45
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100.10012	CASA DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	295.052,76	0,00	295.052,76
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.528.793,59	0,00	1.528.793,59
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.413.303,56	0,00	1.413.303,56
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	47.534,57	0,00	47.534,57
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414,00	0,00	414,00
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	771.813,56	0,00	771.813,56
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.136,98	0,00	3.136,98
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	0,00	303.530,27	0,00	303.530,27
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	4.180.254,23	0,00	4.180.254,23
10	SAUDE	518.415,92	15.674.215,12	0,00	16.192.631,04
10.301	ATENCAO BASICA	518.415,92	14.565.432,81	0,00	15.083.848,73
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	287.019,60	4.234.537,65	0,00	4.521.557,25
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	287.019,60	0,00	0,00	287.019,60
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	4.092.207,65	0,00	4.092.207,65

ARAnexo_Contabil_7

Página: 3 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	142.330,00	0,00	142.330,00
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.798.501,75	0,00	8.798.501,75
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.111.609,22	0,00	8.111.609,22
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CI SMA	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	175.297,56	0,00	175.297,56
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.594,97	0,00	223.594,97
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
12	EDUCAÇÃO	368.840,26	23.559.981,01	0,00	23.928.821,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	20.299.523,74	0,00	20.463.755,05
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.21008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	15.130.010,23	0,00	15.130.010,23
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	9.319.008,35	0,00	9.319.008,35
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.327.171,36	0,00	1.327.171,36
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	126.584,01	0,00	126.584,01
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.025.085,97	0,00	1.025.085,97
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DI NHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	639,21	0,00	639,21
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	158.938,40	0,00	158.938,40
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	1.210.371,57	0,00	1.210.371,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	1.962.211,36	0,00	1.962.211,36

ARAnexo_Contabil_7

Página: 4 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	456.489,28	0,00	456.489,28
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	110.432,09	0,00	110.432,09
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.602.592,14	0,00	4.602.592,14
12.361.0145.10185	AQUI S. EQUIP. MAT. PERM. PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10417	AQUI S. ICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUI S. ICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.10449	AQUI S. ICAO DE MOBILIARIOS - UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.10450	AQUI S. ICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	204.608,95	2.866.810,75	0,00	3.071.419,70
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.21009	AQUI S. ICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	220.420,52	0,00	220.420,52
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	78.351,13	0,00	78.351,13
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
13	CULTURA	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392	DI FUSAO CULTURAL	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.10518	CR IACÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVALS E EVENTOS CULTURAIS	469.364,75	109.626,69	0,00	578.991,44
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEI MA DO ALHO	469.364,75	0,00	0,00	469.364,75
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	109.626,69	0,00	109.626,69

ARAnexo_Contabil_7

Página: 5 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	86.039,48	173.311,07	0,00	259.350,55
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	173.311,07	0,00	173.311,07
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48	0,00	0,00	86.039,48
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA, EM VISTA DA MANUTENÇÃO E CUID	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059.20273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.312.850,43	0,00	2.312.850,43
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	4.235,00	0,00	4.235,00
17	SANEAMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10483	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	654.752,87	0,00	654.752,87
18.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	criação de centro de atendimento ao turista - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	5.030,00	1.622,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73

ARAnexo_Contabil_7

Página: 7 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220.10489	CRIAÇÃO DE MERCADO LIVRE	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
26	TRANSPORTE	2.343.946,08	5.829.989,49	0,00	8.173.935,57
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.840,05	5.829.989,49	0,00	5.983.829,54
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.10485	AQUISIÇÃO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E RETRO-ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066.10487	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	153.840,05	3.960.787,53	0,00	4.114.627,58
26.782.0260.10468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	153.840,05	0,00	0,00	153.840,05
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	3.960.787,53	0,00	3.960.787,53
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263.20279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRÂNSITO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
27	DESPORTO E LAZER	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	80.745,81	0,00	80.745,81
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	108.651,00	0,00	0,00	108.651,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIM DA FUNDADA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		11.172.597,85	68.422.126,59	0,00	79.594.724,44
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					3.083.090,76
TOTAL GERAL:		11.172.597,85	68.422.126,59	0,00	82.677.815,20

 LUZIA NUNES BRANDÃO
 PREFEITA
 904.195.101-68

 JUVENALDE SOARES MIRANDA
 CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

				CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.013.918,89	0,00	3.013.918,89
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.013.918,89	0,00	3.013.918,89
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	2.132.133,29	0,00	2.132.133,29
04	ADMINISTRAÇÃO	14.693.047,07	0,00	14.693.047,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.379.672,34	0,00	12.379.672,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.784.048,69	0,00	6.784.048,69
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	5.246.496,87
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	347.326,78	0,00	347.326,78
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.128	FORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS TRABALHADOR	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	695.814,45	0,00	695.814,45
04.392	DIFUSSÃO CULTURAL	679,47	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	679,47
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	123.224,70	0,00	123.224,70
04.722	TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.982.636,44	539.949,60	2.522.586,04
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	26.925,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	283.000,00	350.000,00	633.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	283.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.867,45	0,00	333.867,45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO		TOTAL
		ORDINÁRIO	VINCULADO	
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	295.052,76	0,00	295.052,76
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.365.768,99	163.024,60	1.528.793,59
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.365.768,99	47.534,57	1.413.303,56
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	115.490,03
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
10	SAUDE	12.614.649,73	3.577.981,31	16.192.631,04
10.301	ATENCAO BASICA	11.505.867,42	3.577.981,31	15.083.848,73
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	14.566,57	14.566,57
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	2.406.736,06	2.114.821,19	4.521.557,25
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	230.096,32	1.300,00	231.396,32
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	8.420.445,89	378.055,86	8.798.501,75
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	448.589,15	1.069.237,69	1.517.826,84
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
12	EDUCAÇÃO	23.502.931,12	425.890,15	23.928.821,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	20.037.864,90	425.890,15	20.463.755,05
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	164.231,31
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	14.704.120,08	425.890,15	15.130.010,23
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	4.602.592,14	0,00	4.602.592,14
12.364	ENSINO SUPERIOR	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	345.151,13	0,00	345.151,13
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.071.419,70	0,00	3.071.419,70
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	204.608,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13	CULTURA	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVALS E EVENTOS CULTURAIS	578.991,44	0,00	578.991,44
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	259.350,55	0,00	259.350,55
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVÇOS URBANOS	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
17	SANEAMENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	289.103,93	0,00	289.103,93
18	GESTÃO AMBIENTAL	654.752,87	0,00	654.752,87
18.392	DIFUSAO CULTURAL	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	548.161,13	0,00	548.161,13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.652,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	5.030,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	5.030,00
26	TRANSPORTE	8.173.935,57	0,00	8.173.935,57
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.983.829,54	0,00	5.983.829,54
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	4.114.627,58	0,00	4.114.627,58
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	306.272,62	0,00	306.272,62
27	DESPORTO E LAZER	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	189.396,81	0,00	189.396,81
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		70.461.458,11	9.133.266,33	79.594.724,44
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				3.083.090,76



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
TOTAL GERAL:		70.461.458,11	9.133.266,33	82.677.815,20

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAL DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.013.918,89	0,00	3.013.918,89
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.013.918,89	0,00	3.013.918,89
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	2.132.133,29	0,00	2.132.133,29
04	ADMINISTRAÇÃO	14.693.047,07	0,00	14.693.047,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.379.672,34	0,00	12.379.672,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.784.048,69	0,00	6.784.048,69
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	5.246.496,87
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	347.326,78	0,00	347.326,78
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.128	FORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS TRABALHADOR	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	695.814,45	0,00	695.814,45
04.392	DIFUSSÃO CULTURAL	679,47	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	679,47
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	123.224,70	0,00	123.224,70
04.722	TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.982.636,44	539.949,60	2.522.586,04
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	26.925,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	283.000,00	350.000,00	633.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	283.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.867,45	0,00	333.867,45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			CONSOLIDADO
		ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	295.052,76	0,00	295.052,76
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.365.768,99	163.024,60	1.528.793,59
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.365.768,99	47.534,57	1.413.303,56
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	115.490,03
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
10	SAUDE	12.614.649,73	3.577.981,31	16.192.631,04
10.301	ATENCAO BASICA	11.505.867,42	3.577.981,31	15.083.848,73
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	14.566,57	14.566,57
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.406.736,06	2.114.821,19	4.521.557,25
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	230.096,32	1.300,00	231.396,32
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	8.420.445,89	378.055,86	8.798.501,75
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	448.589,15	1.069.237,69	1.517.826,84
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
12	EDUCAÇÃO	23.502.931,12	425.890,15	23.928.821,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	20.037.864,90	425.890,15	20.463.755,05
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	164.231,31
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	14.704.120,08	425.890,15	15.130.010,23
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	4.602.592,14	0,00	4.602.592,14
12.364	ENSINO SUPERIOR	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	345.151,13	0,00	345.151,13
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.071.419,70	0,00	3.071.419,70
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	204.608,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13	CULTURA	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAI S	578.991,44	0,00	578.991,44
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAI S	259.350,55	0,00	259.350,55
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTI RES DA CAMINHADA	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTEN CIA AOS POVOS INDI GENAS	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDI GENA	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLI CAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIC OS URBANOS	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
17	SANEAMENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECI MENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	289.103,93	0,00	289.103,93
18	GESTÃO AMBIENTAL	654.752,87	0,00	654.752,87
18.392	DIFUSAO CULTURAL	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBI ENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍ DUOS SÓLI DOS	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00
20	AGRI CULTURA	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊN CIA TÉCNI CA AGRÍ COLA	548.161,13	0,00	548.161,13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.652,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	5.030,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	5.030,00
26	TRANSPORTE	8.173.935,57	0,00	8.173.935,57
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.983.829,54	0,00	5.983.829,54
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	4.114.627,58	0,00	4.114.627,58
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	306.272,62	0,00	306.272,62
27	DESPORTO E LAZER	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	189.396,81	0,00	189.396,81
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		70.461.458,11	9.133.266,33	79.594.724,44
		TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):		3.083.090,76

ARAnexo_Contabil_8

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
TOTAL GERAL:		70.461.458,11	9.133.266,33	82.677.815,20

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAL DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.013.918,89						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.434.215,50			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.351.633,19			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				2.189.470,56			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				347.326,78			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				5.246.496,87			
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				123.904,17			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL	3.013.918,89			14.693.047,07			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					23.928.821,27		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			16.192.631,04				
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.522.586,04						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS		4.483.784,50					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						1.018.401,74	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL	2.522.586,04	4.483.784,50	16.192.631,04		23.928.821,27	1.018.401,74	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRI CULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						712.011,13	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.317.085,43		289.103,93				
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				653.426,47			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.326,40			
TOTAL	2.317.085,43		289.103,93	654.752,87		712.011,13	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							1.398.595,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		6.652,73					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					7.867.662,95		
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						189.396,81	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO					306.272,62		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL		6.652,73			8.173.935,57	189.396,81	1.398.595,42



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023
CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							3.013.918,89
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.434.215,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							4.351.633,19
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							3.588.065,98
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							24.276.148,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							16.192.631,04
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.522.586,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							718.663,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							15.720.349,18
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							4.483.784,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							1.207.798,55
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							306.272,62
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							653.426,47
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							125.230,57
TOTAL							79.594.724,44
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							3.083.090,76
TOTAL GERAL:							82.677.815,20

LUZIA NUNES BRANDÃO
 PREFEITA
 904.195.101-68

JUVENAL DE SOARES MIRANDA
 CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		54.715.382,60	62.581.581,11	8.311.779,65	0,00	8.311.779,65	70.893.360,76	16.177.978,16	0,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.041.029,50	12.094.547,38	1.333.512,37	0,00	1.333.512,37	13.428.059,75	7.387.030,25	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS		4.971.913,00	11.838.160,30	1.320.065,24	0,00	1.320.065,24	13.158.225,54	8.186.312,54	0,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.142.299,00	8.597.542,62	173.072,69	0,00	173.072,69	8.770.615,31	5.628.316,31	0,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		533.299,00	546.002,83	143.471,27	0,00	143.471,27	689.474,10	156.175,10	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	472.542,00	512.049,65	137.576,38	0,00	137.576,38	649.626,03	177.084,03	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	20.252,00	9.850,88	1.119,59	0,00	1.119,59	10.970,47	0,00	9.281,53
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-350,67	-428,92	0,00	-428,92	-779,59	-779,59	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	33.754,00	20.721,49	5.061,96	0,00	5.061,96	25.783,45	0,00	7.970,55
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.256,46	-402,36	0,00	-402,36	-1.658,82	-1.658,82	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	4.987,94	544,62	0,00	544,62	5.532,56	0,00	1.218,44
1.1.1.2.53.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		2.609.000,00	8.051.539,79	29.601,42	0,00	29.601,42	8.081.141,21	5.472.141,21	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	2.609.000,00	8.051.539,79	29.601,42	0,00	29.601,42	8.081.141,21	5.472.141,21	0,00
1.1.1.3.00.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.066.797,00	1.209.797,47	742.497,47	0,00	742.497,47	1.952.294,94	885.497,94	0,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.066.797,00	1.209.797,47	742.497,47	0,00	742.497,47	1.952.294,94	885.497,94	0,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		864.278,00	897.651,12	0,00	0,00	0,00	897.651,12	33.373,12	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		864.278,00	897.651,12	0,00	0,00	0,00	897.651,12	33.373,12	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	729.265,00	688.717,78	0,00	0,00	0,00	688.717,78	0,00	40.547,22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/NATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	135.013,00	208.933,34	0,00	0,00	0,00	208.933,34	73.920,34	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		202.519,00	312.146,35	742.497,47	0,00	742.497,47	1.054.643,82	852.124,82	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	202.519,00	312.146,35	742.497,47	0,00	742.497,47	1.054.643,82	852.124,82	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		762.817,00	2.030.820,21	404.495,08	0,00	404.495,08	2.435.315,29	1.672.498,29	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	00	762.817,00	2.030.820,21	404.495,08	0,00	404.495,08	2.435.315,29	1.672.498,29	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	472.542,00	1.363.116,19	333.907,20	0,00	333.907,20	1.697.023,39	1.224.481,39	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		222.769,00	667.969,80	71.206,47	0,00	71.206,47	739.176,27	516.407,27	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-1.704,90	-694,29	0,00	-694,29	-2.399,19	-2.399,19	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	222.769,00	667.969,80	71.206,47	0,00	71.206,47	739.176,27	516.407,27	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.578,39	0,00	0,00	0,00	-2.578,39	-2.578,39	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	4.017,51	75,70	0,00	75,70	4.093,21	0,00	2.657,79
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	60.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.755,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS		725.102,50	256.383,24	13.447,13	0,00	13.447,13	269.830,37	0,00	455.272,13
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		297.028,00	114.742,87	2.339,55	0,00	2.339,55	117.082,42	0,00	179.945,58
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		182.267,00	86.093,44	2.339,55	0,00	2.339,55	88.432,99	0,00	93.834,01
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	135.012,00	86.175,34	1.676,20	0,00	1.676,20	87.851,54	0,00	47.160,46
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-477,00	0,00	0,00	0,00	-477,00	-477,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	450,57	208,08	0,00	208,08	658,65	0,00	6.092,35
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	19	0,00	-410,85	0,00	0,00	0,00	-410,85	-410,85	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	33.753,00	291,90	451,20	0,00	451,20	743,10	0,00	33.009,90

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 2 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.4.00.00	FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	63,48	135,36	0,00	135,36	198,84	0,00	6.552,16
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	0,00	-131,29	0,00	-131,29	-131,29	-131,29	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		114.761,00	28.649,43	0,00	0,00	0,00	28.649,43	0,00	86.111,57
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	67.506,00	28.646,43	0,00	0,00	0,00	28.646,43	0,00	38.859,57
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	6.748,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	33.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.753,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		428.074,50	141.640,37	11.107,58	0,00	11.107,58	152.747,95	0,00	275.326,55
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		428.074,50	141.640,37	11.107,58	0,00	11.107,58	152.747,95	0,00	275.326,55
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		356.071,50	141.107,57	10.868,47	0,00	10.868,47	151.976,04	0,00	204.095,46
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	270.024,00	140.572,78	10.726,76	0,00	10.726,76	151.299,54	0,00	118.724,46
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	86.047,50	534,79	141,71	0,00	141,71	676,50	0,00	85.371,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19	0,00	-143,16	-165,38	0,00	-165,38	-308,54	-308,54	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	22.111,00	672,06	404,49	0,00	404,49	1.076,55	0,00	21.034,45
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	27.781,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	27.778,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	22.111,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	22.110,10
1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		344.014,00	3,84	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	344.010,16
1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		344.014,00	3,84	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	344.010,16
1.1.3.1.99.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		344.014,00	3,84	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	344.010,16

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 3 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	344.014,00	3,84	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	344.010,16
1.2.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		1.884.467,00	1.183.379,44	114.291,02	0,00	114.291,02	1.297.670,46	0,00	586.796,54
1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.884.467,00	1.183.379,44	114.291,02	0,00	114.291,02	1.297.670,46	0,00	586.796,54
1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.884.467,00	1.183.379,44	114.291,02	0,00	114.291,02	1.297.670,46	0,00	586.796,54
1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.884.467,00	1.183.379,44	114.291,02	0,00	114.291,02	1.297.670,46	0,00	586.796,54
1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.857.465,00	1.178.846,14	114.291,02	0,00	114.291,02	1.293.137,16	0,00	564.327,84
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.857.465,00	1.170.512,47	114.291,02	0,00	114.291,02	1.284.803,49	0,00	572.661,51
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00	1.739.502,00	1.135.968,44	106.826,38	0,00	106.826,38	1.242.794,82	0,00	496.707,18
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	9.954,00	30.696,29	7.464,64	0,00	7.464,64	38.160,93	28.206,93	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	00	90.000,00	1.786,80	0,00	0,00	0,00	1.786,80	0,00	88.213,20
1.2.1.5.01.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LICENCIADO/CEDEDO	00	13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00	RECEITA CONVERSÃO	00	4.508,00	2.060,94	0,00	0,00	0,00	2.060,94	0,00	2.447,06
1.2.1.5.01.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	00	0,00	8.333,67	0,00	0,00	0,00	8.333,67	8.333,67	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		13.501,00	4.533,30	0,00	0,00	0,00	4.533,30	0,00	8.967,70
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	13.501,00	4.533,30	0,00	0,00	0,00	4.533,30	0,00	8.967,70
1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00	13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		205.500,00	1.472.391,39	97.325,29	0,00	97.325,29	1.569.716,68	1.364.216,68	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		205.500,00	1.472.391,39	97.325,29	0,00	97.325,29	1.569.716,68	1.364.216,68	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		205.500,00	1.472.391,39	97.325,29	0,00	97.325,29	1.569.716,68	1.364.216,68	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		206.267,00	1.472.391,39	97.325,29	0,00	97.325,29	1.569.716,68	1.363.449,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	2.700,00	154.583,21	2.288,19	0,00	2.288,19	156.871,40	154.171,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		203.567,00	1.317.808,18	95.037,10	0,00	95.037,10	1.412.845,28	1.209.278,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16210000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	00	2.700,00	276.127,15	19.789,25	0,00	19.789,25	295.916,40	293.216,40	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 4 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00	BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	6.751,00	20.605,97	1.885,42	0,00	1.885,42	22.491,39	15.740,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16600000000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	6.751,00	20.605,97	1.885,42	0,00	1.885,42	22.491,39	15.740,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15710000000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	20.252,00	82.831,48	5.650,96	0,00	5.650,96	88.482,44	68.230,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	11.792,00	25.451,15	4.404,01	0,00	4.404,01	29.855,16	18.063,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16010000000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	5.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	147.401,00	771.835,83	53.063,99	0,00	53.063,99	824.899,82	677.498,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15001002000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	2.700,00	35,09	0,00	0,00	0,00	35,09	0,00	2.664,91
1.3.2.1.01.0.1.00.00	1540 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	6.075,00	140.921,51	10.243,47	0,00	10.243,47	151.164,98	145.089,98	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		-767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-767,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		-5.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.088,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00	4.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.321,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00	RECEITA CONVERSÃO	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	01	-7.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.088,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		954.676,00	128.172,54	1.451,15	0,00	1.451,15	129.623,69	0,00	825.052,31
1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS		954.676,00	128.172,54	1.451,15	0,00	1.451,15	129.623,69	0,00	825.052,31
1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS		954.676,00	128.172,54	1.451,15	0,00	1.451,15	129.623,69	0,00	825.052,31
1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS		954.676,00	128.172,54	1.451,15	0,00	1.451,15	129.623,69	0,00	825.052,31
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	724.614,00	128.023,52	1.265,95	0,00	1.265,95	129.289,47	0,00	595.324,53
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	65.092,00	149,02	0,00	0,00	0,00	149,02	0,00	64.942,98
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	124.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.052,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	40.918,00	0,00	185,20	0,00	185,20	185,20	0,00	40.732,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.103.487,10	47.687.374,54	6.691.396,92	0,00	6.691.396,92	54.378.771,46	9.275.284,36	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 5 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.181.169,70	16.741.870,70	2.935.452,81	0,00	2.935.452,81	19.677.323,51	2.496.153,81	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		12.208.615,20	12.776.319,41	2.006.585,40	0,00	2.006.585,40	14.782.904,81	2.574.289,61	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		11.242.547,20	11.649.252,30	1.824.555,37	0,00	1.824.555,37	13.473.807,67	2.231.260,47	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		11.092.547,20	11.649.252,30	1.824.555,37	0,00	1.824.555,37	13.473.807,67	2.381.260,47	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	13.678.184,00	14.362.613,61	2.118.044,29	0,00	2.118.044,29	16.480.657,90	2.802.473,90	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-2.585.636,80	-2.713.361,31	-293.488,92	0,00	-293.488,92	-3.006.850,23	-421.213,43	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	RECEITA CONVERSÃO	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-2.735.636,80	-2.713.361,31	-293.488,92	0,00	-293.488,92	-3.006.850,23	-271.213,43	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		966.068,00	1.127.067,11	182.030,03	0,00	182.030,03	1.309.097,14	343.029,14	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	1.207.585,00	1.409.884,34	227.537,52	0,00	227.537,52	1.637.421,86	429.836,86	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		-241.517,00	-282.817,23	-45.507,49	0,00	-45.507,49	-328.324,72	-86.807,72	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-241.517,00	-282.817,23	-45.507,49	0,00	-45.507,49	-328.324,72	-86.807,72	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		232.221,00	283.151,88	31.989,27	0,00	31.989,27	315.141,15	82.920,15	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		6.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.076,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 6 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.2.51.0.1.00.00	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	00	6.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.076,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		226.145,00	283.151,88	31.989,27	0,00	31.989,27	315.141,15	88.996,15	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		226.145,00	283.151,88	31.989,27	0,00	31.989,27	315.141,15	88.996,15	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	226.145,00	283.151,88	31.989,27	0,00	31.989,27	315.141,15	88.996,15	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.803.278,50	2.585.405,37	806.397,49	0,00	806.397,49	3.391.802,86	588.524,36	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		2.803.278,50	2.585.405,37	806.397,49	0,00	806.397,49	3.391.802,86	588.524,36	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		1.744.686,00	1.420.277,17	249.292,72	0,00	249.292,72	1.669.569,89	0,00	75.116,11
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		1.744.686,00	1.420.277,17	249.292,72	0,00	249.292,72	1.669.569,89	0,00	75.116,11
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	280.000,00	390.475,35	79.200,00	0,00	79.200,00	469.675,35	189.675,35	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	290.000,00	229.507,35	57.389,58	0,00	57.389,58	286.896,93	0,00	3.103,07
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - DESEMPENHO	00	235.000,00	90.400,66	12.754,89	0,00	12.754,89	103.155,55	0,00	131.844,45
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	764.438,00	646.778,90	84.651,65	0,00	84.651,65	731.430,55	0,00	33.007,45
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	56.000,00	45.000,00	9.200,00	0,00	9.200,00	54.200,00	0,00	1.800,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADO AO COMBATE COVID-19 SAPS	00	78.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.744,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA	00	40.504,00	18.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	21.000,00	0,00	19.504,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 7 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.08.00	SAÚDE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	0,00	114,91	3.096,60	0,00	3.096,60	3.211,51	3.211,51	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		125.000,00	211.367,46	33.924,89	0,00	33.924,89	245.292,35	120.292,35	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		125.000,00	211.367,46	33.924,89	0,00	33.924,89	245.292,35	120.292,35	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	25.000,00	92.540,45	17.250,86	0,00	17.250,86	109.791,31	84.791,31	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	75.000,00	111.827,01	13.674,03	0,00	13.674,03	125.501,04	50.501,04	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	25.000,00	7.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		112.700,00	52.483,84	11.060,48	0,00	11.060,48	63.544,32	0,00	49.155,68
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		112.700,00	52.483,84	11.060,48	0,00	11.060,48	63.544,32	0,00	49.155,68
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	85.012,00	40.483,84	5.060,48	0,00	5.060,48	45.544,32	0,00	39.467,68
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	17.688,00	12.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	18.000,00	312,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		820.892,50	901.276,90	512.119,40	0,00	512.119,40	1.413.396,30	592.503,80	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		820.892,50	901.276,90	512.119,40	0,00	512.119,40	1.413.396,30	592.503,80	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 8 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.1.01.00	DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00	11.476,00	150.070,00	0,00	0,00	0,00	150.070,00	138.594,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ESTRUTURAÇÃO DEVIDO CORONAVÍRUS	00	5.715,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.715,50
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	337.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.530,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	460.500,00	253.647,45	36.235,35	0,00	36.235,35	289.882,80	0,00	170.617,20
1.7.1.3.50.9.1.05.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	00	0,00	151.145,46	75.884,05	0,00	75.884,05	227.029,51	227.029,51	0,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	5.671,00	346.413,99	400.000,00	0,00	400.000,00	746.413,99	740.742,99	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?		816.554,00	771.714,75	51.990,99	0,00	51.990,99	823.705,74	7.151,74	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		461.741,00	473.380,34	44.106,60	0,00	44.106,60	517.486,94	55.745,94	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	461.741,00	473.380,34	44.106,60	0,00	44.106,60	517.486,94	55.745,94	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		8.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,047,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	8.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,047,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		242.899,00	219.410,00	0,00	0,00	0,00	219.410,00	0,00	23.489,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		242.899,00	219.410,00	0,00	0,00	0,00	219.410,00	0,00	23.489,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	42.737,00	31.825,40	0,00	0,00	0,00	31.825,40	0,00	10.911,60
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	57.596,00	52.698,60	0,00	0,00	0,00	52.698,60	0,00	4.897,40
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	40.855,00	55.965,00	0,00	0,00	0,00	55.965,00	15.110,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	4.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 9 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	96.398,00	75.330,00	0,00	0,00	0,00	75.330,00	0,00	21.068,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	891,00	3.591,00	0,00	0,00	0,00	3.591,00	2.700,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - FNATE		99.445,00	78.924,41	7.884,39	0,00	7.884,39	86.808,80	0,00	12.636,20
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - FNATE - PRINCIPAL	00	99.445,00	78.924,41	7.884,39	0,00	7.884,39	86.808,80	0,00	12.636,20
1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		4.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	4.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		268.247,00	171.804,66	38.477,14	0,00	38.477,14	210.281,80	0,00	57.965,20
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		268.247,00	171.804,66	38.477,14	0,00	38.477,14	210.281,80	0,00	57.965,20
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		268.247,00	171.804,66	38.477,14	0,00	38.477,14	210.281,80	0,00	57.965,20
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	17.160,00	12.575,00	0,00	0,00	0,00	12.575,00	0,00	4.585,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	77.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.658,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BÁSICO FIXO - PAIF	00	30.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.470,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJ OVEM ADOLESCENTE	00	42.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.523,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VINCULO	00	36.850,00	159.229,66	38.477,14	0,00	38.477,14	197.706,80	160.856,80	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	26.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.736,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		852.254,00	153.474,63	12,52	0,00	12,52	153.487,15	0,00	698.766,85
1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		852.254,00	153.474,63	12,52	0,00	12,52	153.487,15	0,00	698.766,85
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		852.254,00	153.474,63	12,52	0,00	12,52	153.487,15	0,00	698.766,85
1.7.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	852.254,00	153.474,63	12,52	0,00	12,52	153.487,15	0,00	698.766,85
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		17.337.320,40	19.251.825,31	2.369.950,49	0,00	2.369.950,49	21.621.775,80	4.284.455,40	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 10 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
1.7.2.1.00.0.0.00.00	FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES										
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.671.860,40	15.058.583,22	1.878.352,99	0,00	1.878.352,99	16.936.936,21	3.265.075,81	0,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		13.109.834,40	13.967.957,75	1.830.013,10	0,00	1.830.013,10	15.797.970,85	2.688.136,45	0,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	16.387.293,00	17.409.956,29	2.163.048,26	0,00	2.163.048,26	19.573.004,55	3.185.711,55	0,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-3.277.458,60	-3.441.998,54	-333.035,16	0,00	-333.035,16	-3.775.033,70	-497.575,10	0,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-3.277.458,60	-3.441.998,54	-333.035,16	0,00	-333.035,16	-3.775.033,70	-497.575,10	0,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		519.040,00	1.085.540,45	48.339,89	0,00	48.339,89	1.133.880,34	614.840,34	0,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	648.800,00	1.356.924,77	60.424,76	0,00	60.424,76	1.417.349,53	768.549,53	0,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-129.760,00	-271.384,32	-12.084,87	0,00	-12.084,87	-283.469,19	-153.709,19	0,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-129.760,00	-271.384,32	-12.084,87	0,00	-12.084,87	-283.469,19	-153.709,19	0,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		42.986,00	5.085,02	0,00	0,00	0,00	5.085,02	0,00	37.900,98	
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00	42.986,00	5.085,02	0,00	0,00	0,00	5.085,02	0,00	37.900,98	
1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		4.709,00	476.266,56	47.441,94	0,00	47.441,94	523.708,50	518.999,50	0,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		4.709,00	476.266,56	47.441,94	0,00	47.441,94	523.708,50	518.999,50	0,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	4.709,00	476.266,56	47.441,94	0,00	47.441,94	523.708,50	518.999,50	0,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		465.522,00	454.972,23	50.552,47	0,00	50.552,47	505.524,70	40.002,70	0,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		465.522,00	454.972,23	50.552,47	0,00	50.552,47	505.524,70	40.002,70	0,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	465.522,00	454.972,23	50.552,47	0,00	50.552,47	505.524,70	40.002,70	0,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	465.522,00	454.972,23	50.552,47	0,00	50.552,47	505.524,70	40.002,70	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.195.229,00	3.262.003,30	393.603,09	0,00	393.603,09	3.655.606,39	460.377,39	0,00	

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 11 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		67.506,00	49.995,36	0,00	0,00	0,00	49.995,36	0,00	17.510,64
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	67.506,00	49.995,36	0,00	0,00	0,00	49.995,36	0,00	17.510,64
1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.127.723,00	3.212.007,94	393.603,09	0,00	393.603,09	3.605.611,03	477.888,03	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		3.127.723,00	3.212.007,94	393.603,09	0,00	393.603,09	3.605.611,03	477.888,03	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	399.096,00	435.468,08	115.242,02	0,00	115.242,02	550.710,10	151.614,10	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	2.728.627,00	2.466.608,00	278.046,40	0,00	278.046,40	2.744.654,40	16.027,40	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - JUROS	00	0,00	59.931,86	314,67	0,00	314,67	60.246,53	60.246,53	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		434.997,00	1.164.250,17	120.137,16	0,00	120.137,16	1.284.387,33	849.390,33	0,00
1.7.3.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		434.997,00	1.164.250,17	120.137,16	0,00	120.137,16	1.284.387,33	849.390,33	0,00
1.7.3.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		434.997,00	1.164.250,17	120.137,16	0,00	120.137,16	1.284.387,33	849.390,33	0,00
1.7.3.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		434.997,00	1.164.250,17	120.137,16	0,00	120.137,16	1.284.387,33	849.390,33	0,00
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	24.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.302,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	285.000,00	859.048,00	88.548,00	0,00	88.548,00	947.596,00	662.596,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	00	38.900,00	23.729,00	2.372,90	0,00	2.372,90	26.101,90	0,00	12.798,10
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	7.813,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	142.187,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	78.982,00	131.473,17	29.216,26	0,00	29.216,26	160.689,43	81.707,43	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.150.000,00	10.529.428,36	1.265.856,46	0,00	1.265.856,46	11.795.284,82	1.645.284,82	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		10.150.000,00	10.529.428,36	1.265.856,46	0,00	1.265.856,46	11.795.284,82	1.645.284,82	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		10.150.000,00	10.529.428,36	1.265.856,46	0,00	1.265.856,46	11.795.284,82	1.645.284,82	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 12 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.50.0.1.00.00	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.150.000,00	10.529.428,36	1.265.856,46	0,00	1.265.856,46	11.795.284,82	1.645.284,82	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		526.223,00	15.715,82	73.802,90	0,00	73.802,90	89.518,72	0,00	436.704,28
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		362.722,00	15.715,82	73.802,90	0,00	73.802,90	89.518,72	0,00	273.203,28
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		362.722,00	15.715,82	73.802,90	0,00	73.802,90	89.518,72	0,00	273.203,28
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		362.722,00	15.715,82	73.802,90	0,00	73.802,90	89.518,72	0,00	273.203,28
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	360.022,00	15.715,82	73.802,90	0,00	73.802,90	89.518,72	0,00	270.503,28
1.9.2.2.99.0.1.01.00	RECEITA CONVERSÃO	00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		163.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.501,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		163.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.501,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00	13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA		54.715.382,60	62.581.581,11	8.311.779,65	0,00	8.311.779,65	70.893.360,76	16.177.978,16	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.349.522,00	3.067.632,75	0,00	0,00	0,00	3.067.632,75	718.110,75	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.349.522,00	3.067.632,75	0,00	0,00	0,00	3.067.632,75	718.110,75	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.075.898,00	2.848.003,88	0,00	0,00	0,00	2.848.003,88	1.772.105,88	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 13 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.1.50.1.0.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		294.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		294.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		294.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	294.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		431.096,00	2.848.003,88	0,00	0,00	0,00	2.848.003,88	2.416.907,88	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		209.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.496,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	209.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.496,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		221.600,00	2.848.003,88	0,00	0,00	0,00	2.848.003,88	2.626.403,88	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		221.600,00	2.848.003,88	0,00	0,00	0,00	2.848.003,88	2.626.403,88	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	221.600,00	2.848.003,88	0,00	0,00	0,00	2.848.003,88	2.626.403,88	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.273.624,00	219.628,87	0,00	0,00	0,00	219.628,87	0,00	1.053.995,13
2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF		617.204,00	219.628,87	0,00	0,00	0,00	219.628,87	0,00	397.575,13
2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		617.204,00	219.628,87	0,00	0,00	0,00	219.628,87	0,00	397.575,13

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 14 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.1.50.0.1.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS	00	617.204,00	219.628,87	0,00	0,00	0,00	219.628,87	0,00	397.575,13
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		475.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		475.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	00	475.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		180.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		180.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	180.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
	SOMA		2.349.522,00	3.067.632,75	0,00	0,00	0,00	3.067.632,75	718.110,75	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.082.641,00	3.973.363,75	401.904,80	0,00	401.904,80	4.375.268,55	1.292.627,55	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.082.641,00	3.467.651,52	401.904,80	0,00	401.904,80	3.869.556,32	786.915,32	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.082.641,00	3.467.651,52	401.904,80	0,00	401.904,80	3.869.556,32	786.915,32	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.082.641,00	3.467.651,52	401.904,80	0,00	401.904,80	3.869.556,32	786.915,32	0,00
7.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.868.802,00	2.222.954,64	272.009,67	0,00	272.009,67	2.494.964,31	626.162,31	0,00
7.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.868.802,00	2.222.954,64	272.009,67	0,00	272.009,67	2.494.964,31	626.162,31	0,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.868.802,00	2.198.047,71	267.849,18	0,00	267.849,18	2.465.896,89	597.094,89	0,00
7.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO		339.600,86	128.211,55	0,00	0,00	0,00	128.211,55	0,00	211.389,31
7.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO - INTRA OFSS	00	1.460.613,14	1.994.616,18	250.355,26	0,00	250.355,26	2.244.971,44	784.358,30	0,00
7.2.1.5.01.1.1.01.00	RECEITA CONVERSÃO	00	339.600,86	128.211,55	0,00	0,00	0,00	128.211,55	0,00	211.389,31
7.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO - INTRA OFSS	00	61.500,00	71.938,99	17.493,92	0,00	17.493,92	89.432,91	27.932,91	0,00
7.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREVIDENCIA - INTRA OFSS	00	7.088,00	3.280,99	0,00	0,00	0,00	3.280,99	0,00	3.807,01
7.2.1.5.01.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00	0,00	24.906,93	4.160,49	0,00	4.160,49	29.067,42	29.067,42	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 15 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL		1.213.839,00	1.244.696,88	129.895,13	0,00	129.895,13	1.374.592,01	160.753,01	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.207.088,00	1.244.696,88	129.895,13	0,00	129.895,13	1.374.592,01	167.504,01	0,00
7.2.1.5.02.1.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA		1.207.088,00	1.244.696,88	129.895,13	0,00	129.895,13	1.374.592,01	167.504,01	0,00
7.2.1.5.02.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA-EXECUTIVO	00	1.200.000,00	1.244.696,88	129.895,13	0,00	129.895,13	1.374.592,01	174.592,01	0,00
7.2.1.5.02.1.3.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA-LEGISLATIVO	00	7.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.088,00
7.2.1.5.02.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		6.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
7.2.1.5.02.2.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SETENÇAS JUDICIAIS-PATRONAL CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	00	6.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	505.712,23	0,00	0,00	0,00	505.712,23	505.712,23	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	505.712,23	0,00	0,00	0,00	505.712,23	505.712,23	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	505.712,23	0,00	0,00	0,00	505.712,23	505.712,23	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITO ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS		0,00	505.712,23	0,00	0,00	0,00	505.712,23	505.712,23	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITO ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS		0,00	505.712,23	0,00	0,00	0,00	505.712,23	505.712,23	0,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00	APORTES PREFEITURA	00	0,00	503.473,07	0,00	0,00	0,00	503.473,07	503.473,07	0,00
7.9.9.9.01.0.1.03.00	APORTES PREVIDÊNCIA	00	0,00	2.239,16	0,00	0,00	0,00	2.239,16	2.239,16	0,00
	SOMA		3.082.641,00	3.973.363,75	401.904,80	0,00	401.904,80	4.375.268,55	1.292.627,55	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	2.826.166,53	256.924,23	0,00	256.924,23	3.083.090,76	3.083.090,76	0,00
	TOTAL GERAL		60.147.545,60	72.448.744,14	8.970.608,68	0,00	8.970.608,68	81.419.352,82	21.271.807,22	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	66.539.006,00	76.339.060,44	9.399.623,13	0,00	9.399.623,13	85.738.683,57	19.199.677,57	0,00
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-6.391.460,40	-6.709.561,40	-684.116,44	0,00	-684.116,44	-7.393.677,84	-1.002.217,44	0,00
03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-2.181,90	-694,29	0,00	-694,29	-2.876,19	-2.876,19	0,00
19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-4.739,53	-1.127,95	0,00	-1.127,95	-5.867,48	-5.867,48	0,00

 LUZIA NUNES BRANDÃO
 PREFEITA
 904.195.101-68

 JUVENAIDE SOARES MIRANDA
 CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0010.10001-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.031.0010.20001-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507.285,60		507.285,60		507.285,60		507.285,60	
01.031.0010.20002-3190110000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	374.500,00		374.500,00		374.500,00		374.500,00	
01.031.0011.10406-4490610000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
01.031.0011.10406-4490610000-15000000000	AQUISSAO DE IMOVEIS	310.000,00		310.000,00		310.000,00		310.000,00	
01.031.0011.10408-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	26.578,61		26.578,61		26.578,60		26.578,60	0,01
01.031.0011.20003-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	563.322,40		563.322,40		546.714,18		546.714,18	16.608,22
01.031.0011.20003-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	144.873,35		144.873,35		143.884,67		143.884,67	988,68
01.031.0011.20003-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS	11.742,00		11.742,00		11.400,22		11.400,22	341,78
01.031.0011.20003-3390140000-15000000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	407.800,00		407.800,00		406.000,00		406.000,00	1.800,00
01.031.0011.20003-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	115.818,00		115.818,00		110.050,15		110.050,15	5.767,85
01.031.0011.20003-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01.031.0011.20003-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	97.249,04		97.249,04		93.049,04		93.049,04	4.200,00
01.031.0011.20003-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361.721,76		361.721,76		322.256,43		322.256,43	39.465,33
01.031.0011.20003-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)								
01.031.0011.20003-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	162.200,00		162.200,00		162.200,00		162.200,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.083.090,76		3.083.090,76		3.013.918,89		3.013.918,89	69.171,87
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.083.090,76		3.083.090,76		3.013.918,89		3.013.918,89	69.171,87
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.10182-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.960,00		26.960,00	6.960,00	8.000,00	8.000,00	6.960,00	20.000,00
04.122.0003.20004-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	181.682,87	3.323,29	185.006,16	172.091,26	12.914,90		185.006,16	
04.122.0003.20004-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	804.547,76	85.642,35	890.190,11	680.297,57	209.892,54		890.190,11	
04.122.0003.20004-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	112.038,38		112.038,38	101.451,25	10.587,13		112.038,38	
04.122.0003.20004-3190940000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	26.798,50		26.798,50	26.798,50			26.798,50	
04.122.0003.20004-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	98.783,66	32.065,80	130.849,46	104.836,35	26.013,11		130.849,46	
04.122.0003.20004-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	271.800,00		271.800,00	261.900,00	9.900,00		271.800,00	
04.122.0003.20004-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.578,00		24.578,00	24.577,19			24.577,19	0,81
04.122.0003.20004-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0003.20004-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
04.122.0003.20004-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.068,00		13.068,00	13.068,00			13.068,00	
04.122.0003.20004-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.480,29		286.480,29	278.930,31	7.550,00	0,02	286.480,29	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.20004-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.151,60		131.151,60	131.151,60			131.151,60	
04.122.0003.20005-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.275,01		33.275,01	33.275,01			33.275,01	
04.122.0003.20005-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.993,73	12.366,23	172.359,96	138.884,72	33.475,24	9.274,68	163.085,28	9.274,68
04.122.0003.20005-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.704,11		7.704,11	7.704,11			7.704,11	
04.122.0003.20005-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.618,73	512,81	50.131,54	46.550,99	3.580,55		50.131,54	
04.122.0003.20005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0003.20007-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.805,74	5.805,74		5.805,74		5.805,74	
04.122.0003.20007-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.0003.20007-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20007-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.20008-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.196,85	0,88	74.197,73	62.691,11	11.506,62		74.197,73	
04.122.0003.20008-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,56	4.405,28	21.105,84	16.700,56	4.395,84		21.096,40	9,44
04.122.0003.20008-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.319.378,05	144.122,38	2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.319.378,05		2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0003.20009-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	296.945,35	27.937,37	324.882,72	247.893,10	76.989,62		324.882,72	
04.122.0003.20009-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.097.522,03	74.655,62	1.172.177,65	953.391,92	218.785,73	47.005,88	1.125.171,77	47.005,88
04.122.0003.20009-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.359,00	16.031,43	72.390,43	54.514,01	17.824,09		72.338,10	52,33
04.122.0003.20009-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.654,84	2.416,62	59.071,46	50.270,78	8.800,68		59.071,46	
04.122.0003.20009-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.292,64	117.607,98	283.900,62	226.132,89	57.767,73		283.900,62	
04.122.0003.20009-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	29.900,00		29.900,00	29.900,00			29.900,00	
04.122.0003.20009-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	132.680,00		132.680,00	132.127,73	550,00		132.677,73	2,27
04.122.0003.20009-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0003.20009-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.700,00		82.700,00	82.073,71		8,05	82.065,66	634,34
04.122.0003.20009-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.730,38		47.730,38	47.695,56		2.001,40	45.694,16	2.036,22
04.122.0003.20009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.876.521,95		1.876.521,95	1.601.704,16	314.565,25		1.845.833,00	30.688,95
04.122.0003.20009-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
04.122.0003.20009-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.720,00		43.720,00	43.717,20			43.717,20	2,80
04.122.0003.20009-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.703,62		31.703,62	30.518,65			30.518,65	1.184,97
04.122.0003.20010-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.705,15		149.705,15	127.623,28	22.081,87	6.467,82	143.237,33	6.467,82
04.122.0003.20010-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.122.0003.20010-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.701,71		29.701,71	24.964,88	4.736,83		29.701,71	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.20010-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.122.0003.20010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20010-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.20011-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.078,40		8.078,40	8.078,40			8.078,40	
04.122.0003.20011-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.967,61	90,00	72.057,61	61.790,61	10.267,00	2.097,65	69.959,96	2.097,65
04.122.0003.20011-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	888,63		888,63	888,63			888,63	
04.122.0003.20011-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.122.0003.20011-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-71.946,88	90.742,97	18.796,09	16.063,89	2.732,20		18.796,09	
04.122.0003.20011-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.400,00		3.400,00	3.400,00			3.400,00	
04.122.0003.20011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20011-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0014.20148-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0014.20148-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0016.21042-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0016.21042-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
04.122.0016.21042-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0017.21043-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0017.21043-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
04.122.0017.21043-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.128.0012.21041-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0012.21041-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.128.0012.21041-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.722.0013.10002-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.112.324,43	329.481,99	4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.112.324,43		4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
04	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04 001	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.123.0056.10413-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0056.20014-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.353,79		14.353,79	11.751,25	2.602,54		14.353,79	
04.123.0056.20014-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00		49.500,00	40.500,00	9.000,00		49.500,00	
04.123.0056.20014-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.263,26		1.263,26	1.263,26			1.263,26	
04.123.0056.20014-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.123.0056.20014-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00	1.140,00	11.340,00	9.450,00	1.890,00		11.340,00	
04.123.0056.20014-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 3/ 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0056.20014-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.134,00		14.134,00	13.643,73	481,20		14.124,93	9,07
04.123.0056.20014-339030000-1500000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.123.0056.20014-339035000-1500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	188.643,64		188.643,64	177.256,67	11.386,97		188.643,64	
04.123.0056.20014-339060000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
04.123.0056.20014-339090000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.921,11		104.921,11	107.858,29		2.937,18	104.921,11	
04.123.0056.20014-339090000-1500000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	40.026,40	3.690,80		43.717,20	
04.123.0056.20014-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.125,00		14.125,00	13.200,40			13.200,40	924,60
04.123.0056.20015-319040000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.123.0056.20015-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428.479,49		428.479,49	374.325,57	54.153,92		428.479,49	
04.123.0056.20015-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.123.0056.20015-3190940000-1500000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.123.0056.20015-3191130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.998,44	10.558,46	90.556,90	79.898,48	10.657,81		90.556,29	0,61
04.123.0056.20015-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.600,00		5.600,00	5.600,00			5.600,00	
04.123.0056.20015-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0056.20015-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.123.0056.20015-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.272,04		34.272,04	30.559,04	3.713,00		34.272,04	
04.123.0056.20015-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0056.20016-319040000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119.469,65		119.469,65	110.023,68	9.058,54		119.082,22	387,43
04.123.0056.20016-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.748,15		117.748,15	104.474,95	13.273,20	4.234,17	113.513,98	4.234,17
04.123.0056.20016-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.556,29		27.099,49	3.854,22		27.054,87	44,62
04.123.0056.20016-3190940000-1500000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.504,89		17.504,89	17.504,89			17.504,89	
04.123.0056.20016-3191130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.111,16		23.111,16	20.072,34	3.038,82		23.111,16	
04.123.0056.20016-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
04.123.0056.20016-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0056.20016-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.123.0056.20016-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.123.0056.20016-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.825,00		3.825,00					3.825,00
04.123.0056.20249-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.249,82	9.425,13	125.674,95	96.845,32	28.829,63		125.674,95	
04.123.0056.20249-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.248,00	1.099,65	7.347,65	6.137,47	1.210,18		7.347,65	
04.123.0056.20249-3190940000-1500000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.123.0056.20249-3191130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.394,24		56.394,24	53.358,79	3.035,45		56.394,24	
04.123.0056.20249-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.331.0056.20255-3390470000-1500000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	695.814,45		695.814,45	651.250,00	62.122,00	17.557,55	695.814,45	
28.841.0056.10412-3291210000-1500000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO								
28.841.0056.10412-4690710000-1500000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.404.433,88		1.404.433,88	1.329.688,99	68.906,43		1.398.595,42	5.838,46

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 4 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
99.999.9999.9999.9999999900-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.577.550,41	25.779,53	3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.577.550,41		3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05 001	GABINETE DO SECRETÁRIO								
04.122.0145.20034-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.323,32		65.323,32	58.872,10	6.451,22		65.323,32	
04.122.0145.20034-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.541,82	7.871,02	148.412,84	140.541,82	7.871,02		148.412,84	
04.122.0145.20034-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.793,94	3.007,67	9.801,61	6.793,94	3.007,67		9.801,61	
04.122.0145.20034-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.196,90		41.196,90	41.196,90			41.196,90	
04.122.0145.20034-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.122.0145.20034-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0145.20034-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.122.0145.20034-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.965,97		34.965,97	35.545,14		579,17	34.965,97	
04.122.0145.20034-3390930000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.650,90		47.650,90	47.626,14			47.626,14	24,76
04.122.0145.20034-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	336.472,85	10.878,69	347.351,54	330.576,04	17.329,91	579,17	347.326,78	24,76
05 002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12.122.0145.10434-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.122.0145.21015-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
12.122.0145.21015-3190040000-25001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.495,39	48.495,39		48.495,39		48.495,39	
12.122.0145.21015-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.122.0145.21015-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.122.0145.21015-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	245,00		245,00				245,00	
12.122.0145.21015-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0145.21015-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.0019.10508-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	263.513,08		263.513,08	245.974,60		81.743,29	164.231,31	99.281,77
12.361.0019.10508-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.0019.21008-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0019.21008-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0020.20040-3390300000-15530000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0020.20040-3390390000-15530000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.962,85		69.962,85	69.775,54		130,00	69.645,54	317,31
12.361.0020.20040-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.213,00		69.213,00	68.904,27		11.965,80	56.938,47	12.274,53
12.361.0020.20151-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0020.20151-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.361.0020.20151-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.056,00	9.000,00	87.056,00	78.056,00	16.071,71	7.071,71	87.056,00	
12.361.0020.20151-3390390000-15710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.228,01	479.914,74	512.142,75	478.468,78	33.671,04		512.139,82	2,93
12.361.0020.20151-3390390000-25710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.781,23	430.781,23	358.142,60	71.122,50	3.374,95	425.890,15	4.891,08
12.361.0020.21050-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	640,00		640,00	639,21			639,21	0,79
12.361.0020.21050-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0020.21051-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0020.21051-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.064,55		159.064,55	158.938,40			158.938,40	126,15
12.361.0145.10185-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.10417-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.10435-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.10507-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.0145.20037-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.441.761,31	816.245,61	2.258.006,92	1.390.295,94	867.710,98		2.258.006,92	
12.361.0145.20037-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.374,96		215.374,96	215.374,96			215.374,96	
12.361.0145.20037-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	341.519,13	207.923,03	549.442,16	341.519,13	207.923,03		549.442,16	
12.361.0145.20037-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	94.852,62	757.672,92	852.525,54		852.525,54		852.525,54	
12.361.0145.20037-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.865,54		14.865,54	14.825,69			14.825,69	39,85
12.361.0145.20037-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	7.400,00		7.400,00	7.400,00			7.400,00	
12.361.0145.20037-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	144.614,20		144.614,20	145.550,20	936,00		144.614,20	
12.361.0145.20037-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.980,00		4.980,00	4.980,00			4.980,00	
12.361.0145.20037-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	185,68		185,68	784,85		599,17	185,68	
12.361.0145.20037-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.361.0145.20037-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.256,82	38.560,00	116.816,82	79.717,32	37.099,50		116.816,82	
12.361.0145.20037-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.478,00		6.478,00	6.478,00			6.478,00	
12.361.0145.21010-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0145.10509-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	246.977,58		246.977,58	204.608,95			204.608,95	42.368,63
12.365.0145.10509-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.270.188,33	2.788.592,92	6.058.781,25	3.870.434,44	2.134.619,69	105.820,92	5.899.233,21	159.548,04
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
12.365.0018.10425-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0018.10425-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0018.20041-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	262.943,58	627.000,00	889.943,58	763.052,57	126.891,01		889.943,58	
12.365.0018.20041-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-30.091,67	962.712,34	932.620,67	374.836,80	557.783,87	125.337,00	807.283,67	125.337,00
12.365.0018.20041-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.156,52	63.340,05	209.496,57	146.156,52	63.340,05		209.496,57	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MES	ANULADO NO MES	TOTAL	
12.365.0018.20041-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.311,70	290.670,45	344.982,15	50.867,36	294.114,79	685,98	344.296,17	685,98
12.365.0018.20041-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.875,85	142.140,52	262.016,37	119.875,85	142.140,20		262.016,05	0,32
12.365.0018.20041-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL								
12.365.0018.20041-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	32.427,64		32.427,64	32.427,64		1,44	32.426,20	1,44
12.365.0018.20041-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
12.365.0018.20041-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.365.0018.20041-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.576,86		22.576,86	22.576,86			22.576,86	
12.365.0018.20041-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0018.21009-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	608.200,48	2.085.863,36	2.694.063,84	1.509.793,60	1.184.269,92	126.024,42	2.568.039,10	126.024,74
05 006	FUNDEB								
12.361.0020.20035-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.266.593,01		3.266.593,01	3.066.218,40	200.374,61		3.266.593,01	
12.361.0020.20035-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.128.381,46		4.128.381,46	3.162.946,69	965.335,07	145.363,44	3.982.918,32	145.463,14
12.361.0020.20035-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.217,92		510.217,92	508.982,16			508.982,16	1.235,76
12.361.0020.20035-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	630.399,38		630.399,38	447.792,48	182.606,90		630.399,38	
12.361.0020.20035-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930.115,48		930.115,48	714.348,10	215.767,38		930.115,48	
12.361.0020.20036-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.760,19		275.760,19	222.815,05	52.945,14		275.760,19	
12.361.0020.20036-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.361.0020.20036-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.334,72		56.334,72	41.622,38	11.118,51		52.740,89	3.593,83
12.361.0020.20036-3190940000-15400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.145,35		21.145,35	21.145,35			21.145,35	
12.361.0020.20036-3191130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.361.0020.20036-3390140000-15400000000	DIÁRIAS - CIVIL	24.200,00		24.200,00	24.200,00			24.200,00	
12.361.0020.20036-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.392,36		78.392,36	78.392,36			78.392,36	
12.361.0020.20036-3390360000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.030,00		10.030,00	10.030,00			10.030,00	
12.361.0020.20036-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	874.630,92		874.630,92	874.608,45	2.000,01	11.705,89	864.902,57	9.728,35
12.361.0020.20036-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0020.21073-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	830.391,97		830.391,97	667.969,24	162.422,73		830.391,97	
12.361.0020.21073-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-148.834,03	313.921,80	313.921,80	165.087,77	165.087,77		165.087,77	
12.361.0020.21073-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.409,91		202.409,91	162.621,76	39.788,15		202.409,91	
12.361.0020.21073-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.706,60		10.706,60	10.706,60			10.706,60	
12.361.0020.21073-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-125.470,28	127.245,60	127.245,60	1.775,32			1.775,32	
12.361.0020.21074-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	732.814,23		732.814,23	694.709,78	38.104,45		732.814,23	
12.361.0020.21074-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.946,04	470.882,70	745.828,74	745.828,74			745.828,74	
12.361.0020.21074-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.416,74		113.416,74	98.584,37	14.832,37		113.416,74	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0020.21074-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	118.018,64		118.018,64	61.034,19	56.984,45		118.018,64	
12.361.0020.21074-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.264,61	190.868,40	252.133,01	252.133,01			252.133,01	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.875.865,22	1.102.918,50	13.978.783,72	12.033.552,20	1.942.279,77	157.069,33	13.818.762,64	160.021,08
05 007	SALARIO EDUCAÇÃO								
12.361.0145.20213-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.917,20		47.917,20	43.868,30			43.868,30	4.048,90
12.361.0145.20213-3390360000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.361.0145.20213-3390390000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.333,00	45.000,00	399.333,00	399.139,96		11.066,09	388.073,87	11.259,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	402.250,20	45.000,00	447.250,20	443.008,26		11.066,09	431.942,17	15.308,03
05 008	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0145.10449-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.364.0145.10450-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.364.0145.20888-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	228.781,05		228.781,05	197.421,93	31.359,12		228.781,05	
12.364.0145.20888-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.865,57	5.653,27	28.518,84	19.479,03	9.039,81		28.518,84	
12.364.0145.20888-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.088,43		42.088,43	36.334,63	5.753,80		42.088,43	
12.364.0145.20888-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
12.364.0145.20888-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.549,40		7.549,40	6.420,08	1.111,14		7.531,22	18,18
12.364.0145.20888-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
12.364.0145.20888-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.364.0145.20888-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.364.0145.20888-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.021,58		37.021,58	37.310,76		579,17	36.731,59	289,99
12.364.0145.20888-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	339.806,03	5.653,27	345.459,30	298.466,43	47.263,87	579,17	345.151,13	308,17
05 009	MERENDA ESCOLAR								
12.361.0036.20248-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	340.640,28		340.640,28	320.194,97	20.445,31	2.262,60	338.377,68	2.262,60
12.361.0036.20248-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	101.558,00		101.558,00	101.552,46		16,00	101.536,46	21,54
12.361.0036.20248-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	16.575,14			16.575,14	3.424,86
12.361.0036.21048-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	61.328,68		61.328,68	47.800,60	13.528,11	0,03	61.328,68	
12.361.0036.21048-3390360000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.185,00		39.185,00	39.142,59			39.142,59	42,41
12.361.0036.21048-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	9.960,82			9.960,82	39,18
12.361.0036.21048-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0036.21049-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.640,00		1.640,00					1.640,00
12.365.0036.20038-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	178.603,40		178.603,40	178.603,40			178.603,40	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 8 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0036.20038-339030000-1569000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.390,00		43.390,00	41.817,12			41.817,12	1.572,88
12.365.0036.21047-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.955,08		46.955,08	46.955,08			46.955,08	
12.365.0036.21047-339030000-1569000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.528,00		40.528,00	31.335,43	60,62		31.396,05	9.131,95
12.365.0036.21047-339030000-2569000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.997,96	5.997,96					5.997,96
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	853.828,44	35.997,96	889.826,40	833.937,61	34.034,04	2.278,63	865.693,02	24.133,38
	TOTAL DO ÓRGÃO	18.686.611,55		24.761.516,25	19.319.768,58	5.359.797,20	403.417,73	24.276.148,05	485.368,20
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
08.243.0100.10012-4490510000-2621000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.301.0101.10505-319040000-1600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0101.10505-3190130000-1600000000	OBRIÇÕES PATRONAIS								
10.301.0101.10505-3390140000-1600000000	DIÁRIAS - CIVIL								
10.301.0101.10505-3390140000-1659000000	DIÁRIAS - CIVIL								
10.301.0101.10505-3390300000-1600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0101.10505-3390300000-1659000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0101.10505-3390360000-1600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0101.10505-3390360000-1659000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0101.10505-3390390000-1600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00		1.300,00	1.300,00			1.300,00	
10.301.0101.10505-3390390000-1659000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.301.0101.10505-3390390000-2659000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		241.504,14	241.504,14	230.096,32			230.096,32	11.407,82
10.301.0119.20025-3390140000-2600000000	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00	30.000,00	11.200,00	15.800,00		27.000,00	3.000,00
10.301.0119.20262-3371410000-15001002000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	288.000,00		288.000,00	288.000,00			288.000,00	
10.301.0130.20887-319040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.073,14		91.073,14	91.073,14			91.073,14	
10.301.0130.20887-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.596,59	2.362,75	76.692,99	57.562,27	18.978,86	3.370,26	73.170,87	3.522,12
10.301.0130.20887-3190130000-15001002000	OBRIÇÕES PATRONAIS	6.354,61		6.354,61	6.354,61			6.354,61	
10.301.0130.20887-3191130000-15001002000	OBRIÇÕES PATRONAIS	32.614,03	4.555,54	37.169,57	32.614,03	4.546,62		37.160,65	8,92
10.301.0130.20887-3390300000-1600000000	MATERIAL DE CONSUMO	223.057,04		223.057,04	223.057,04			223.057,04	
10.301.0130.20887-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.582,00		46.582,00	46.582,00			46.582,00	
10.301.0130.20887-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		26.000,00	21.096,43			21.096,43	4.903,57
10.301.0130.20887-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0130.20887-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.405,72		358.405,72	354.532,23		578,36	353.953,87	4.451,85
10.301.0130.20887-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288.503,05		288.503,05	278.503,05			278.503,05	10.000,00
10.301.0130.20887-3390390000-26000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00	261.326,54	263.626,54	236.494,36	5.300,00	3.327,23	238.467,13	25.159,41
10.301.0130.20887-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.045,30		146.045,30	146.045,30			146.045,30	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 9/ 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0130.20887-4490520000-1601000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,60		0,60					0,60
10.301.0130.20887-4490520000-1621000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0119.10215-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.302.0119.10215-4490510000-1621000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.567.832,08	558.845,37	2.126.677,45	2.024.510,78	46.988,23	7.275,85	2.064.223,16	62.454,29
06 003	DIVISAO DE SAUDE								
10.301.0029.20889-3390300000-1600000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.566,57		14.566,57	14.566,57			14.566,57	
10.301.0029.20889-3390300000-1621000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0079.15011-4490510000-1631000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-12.980,40	300.000,00	287.019,60	287.019,60			287.019,60	
10.301.0079.20026-3190040000-1500100200	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	531.741,87	151.584,58	683.326,45	532.646,79	143.327,70		675.974,49	7.351,96
10.301.0079.20026-3190040000-1605000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.111,12	9.111,12		9.111,12		9.111,12	
10.301.0079.20026-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070.966,24	307.748,91	1.378.715,15	1.059.645,02	309.471,29	69.462,24	1.299.654,07	79.061,08
10.301.0079.20026-3190110000-1605000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.042,96	17.042,96		17.042,96		17.042,96	
10.301.0079.20026-3190130000-1500100200	OBRIGACÕES PATRONAIS	78.412,32	22.914,03	101.326,35	76.576,32	24.750,03		101.326,35	
10.301.0079.20026-3191130000-1500100200	OBRIGACÕES PATRONAIS	258.919,18	70.861,97	329.781,15	258.919,18	70.861,97		329.781,15	
10.301.0079.20026-3390140000-1600000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00		9.500,00				9.500,00	
10.301.0079.20026-3390300000-1600000000	MATERIAL DE CONSUMO	416.462,90		416.462,90	416.462,76		310,00	416.152,76	310,14
10.301.0079.20026-3390300000-1621000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.284,87		20.284,87	20.284,87			20.284,87	
10.301.0079.20026-3390360000-1600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.666,00		23.666,00	23.666,00			23.666,00	
10.301.0079.20026-3390360000-1621000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0079.20026-3390390000-1600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124.098,77		1.124.098,77	1.124.098,77		1.230,51	1.122.868,26	1.230,51
10.301.0079.20026-3390390000-1621000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.780,68		61.780,68	61.780,68			61.780,68	
10.301.0079.20026-4490520000-1600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,064,94		5,064,94	5,064,94			5,064,94	
10.301.0079.20026-4490520000-1621000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0079.20156-3390390000-1600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.613,00		151.613,00	151.613,00		9,283,00	142.330,00	9,283,00
10.301.0079.20156-3390390000-1621000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.817,00		12.817,00				12.817,00	
10.301.0119.20025-3190040000-1500100200	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	517.611,75	140.223,29	657.835,04	523.995,81	103.778,81		627.774,62	30.060,42
10.301.0119.20025-3190040000-1605000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.444,48	36.444,48		36.444,48		36.444,48	
10.301.0119.20025-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.473,57	292.510,45	1.312.984,02	1.009.744,97	297.897,05	32.866,77	1.274.775,25	38.208,77
10.301.0119.20025-3190110000-1605000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.342,00	5.342,00		5.342,00		5.342,00	
10.301.0119.20025-3190130000-1500100200	OBRIGACÕES PATRONAIS	175.649,53	42.285,74	217.935,27	175.605,51	42.329,76		217.935,27	
10.301.0119.20025-3190940000-1500100200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.682,55		95.682,55	95.682,55			95.682,55	
10.301.0119.20025-3191130000-1500100200	OBRIGACÕES PATRONAIS	310.551,74	73.897,15	384.448,89	310.551,74	73.897,15		384.448,89	
10.301.0119.20025-3390140000-1500100200	DIÁRIAS - CIVIL	11.800,00		11.800,00	11.800,00			11,800,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0119.20025-3390140000-1600000000	DIÁRIAS - CIVIL	14.400,00		14.400,00	14.400,00			14.400,00	
10.301.0119.20025-3390140000-1621000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.900,00		10.900,00	10.900,00			10.900,00	
10.301.0119.20025-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	135,00		135,00				135,00	
10.301.0119.20025-3390300000-2600000000	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00	24.883,34	10.430,68		35.314,02	24.685,98
10.301.0119.20025-3390330000-1600000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.991,54		70.991,54	70.991,54			70.991,54	
10.301.0119.20025-3390330000-1621000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	64.680,28		64.680,28	64.680,28			64.680,28	
10.301.0119.20025-3390330000-2600000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		125.000,00	125.000,00	91.160,81			91.160,81	33.839,19
10.301.0119.20025-3390360000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174.481,73		174.481,73	174.481,73			174.481,73	
10.301.0119.20025-3390360000-2600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.761,15	109.761,15	87.808,92	21.952,23		109.761,15	
10.301.0119.20025-3390390000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.731.928,67		4.386.757,74	3.691.193,61	695.564,13		4.386.757,74	
10.301.0119.20025-3390390000-2600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		435.898,32	435.898,32	259.190,26	192.906,81	56.489,38	395.607,69	40.290,63
10.301.0119.20025-3390930000-1500100200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.717,80		52.717,80	51.217,20	1.500,00		52.717,20	0,60
10.301.0119.20025-4490520000-1500100200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.999,00		3.999,00				3.999,00	
10.301.0119.20025-4490520000-2600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	19.500,00			19.500,00	500,00
10.301.0119.21021-3371410000-1621000000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	175.297,56		175.297,56	175.297,56			175.297,56	
10.301.0119.21022-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.155,80	38.399,16	192.554,96	154.155,80	38.399,16	6.254,54	186.300,42	6.254,54
10.301.0119.21022-3191130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.441,25	4.857,72	37.298,97	32.198,97	5.095,58		37.294,55	4,42
10.301.0119.21022-3390300000-1600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0119.21022-3390300000-1621000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0119.21022-3390390000-1600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.301.0119.21022-3390390000-1621000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.305.0080.20028-3190040000-1500100200	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.680,07	62.644,53	283.324,60	220.680,07	62.644,53		283.324,60	
10.305.0080.20028-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.999,28	128.334,61	625.333,89	496.999,28	128.334,61	32.990,83	592.343,06	32.990,83
10.305.0080.20028-3191130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.661,46	12.264,16	52.925,62	40.216,55	12.709,07		52.925,62	
10.305.0080.20028-3191130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.683,44	37.505,59	180.189,03	142.683,44	37.505,59		180.189,03	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.285.835,96	3.159.460,99	14.445.296,95	11.995.998,44	2.341.296,71	208.887,27	14.128.407,88	316.889,07
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.853.668,04		16.571.974,40	14.020.509,22	2.388.284,94	216.163,12	16.192.631,04	379.343,36
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07 001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.241.0028.10223-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.241.0028.10513-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.241.0028.10513-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.000,00		283.000,00	283.000,00			283.000,00	
08.243.0262.21061-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.626,00	19.349,12	210.975,12	170.883,91	40.091,21		210.975,12	
08.243.0262.21061-3191130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00		7.500,00	7.491,65			7.491,65	8,35

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 11 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0262.21061-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	35.066,48		35.066,48	29.899,83	5.166,65		35.066,48	
08.243.0262.21061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	857,50		857,50	857,50			857,50	
08.243.0262.21061-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.243.0262.21061-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.427,34		6.427,34	6.421,68		289,18	6.132,50	294,84
08.243.0262.21061-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.20019-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.573,29	10.362,86	142.936,15	112.324,65	30.611,50		142.936,15	
08.244.0262.20019-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.619,22	9.807,98	116.427,20	96.811,25	19.615,95		116.427,20	
08.244.0262.20019-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.841,49		17.841,49	17.841,49			17.841,49	
08.244.0262.20019-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
08.244.0262.20019-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.075,59		13.075,59	13.075,59			13.075,59	
08.244.0262.20019-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	63.055,80		63.055,80	48.966,60	14.033,33		62.999,93	55,87
08.244.0262.20019-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.069,36		16.069,36	16.069,36			16.069,36	
08.244.0262.20019-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00		4.400,00	1.760,00	2.640,00		4.400,00	
08.244.0262.20019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.289,05		136.289,05	139.030,69		4.558,84	134.471,85	1.817,20
08.244.0262.20019-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.576,68		81.576,68	43.717,20	35.676,68		79.393,88	2.182,80
08.244.0262.20019-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.789,00		2.789,00	2.789,00			2.789,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.098.766,80	39.519,96	1.138.286,76	990.940,40	147.835,32	4.848,02	1.133.927,70	4.359,06
07 002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
08.243.0100.20018-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.441,79		27.441,79	25.549,23	1.892,56		27.441,79	
08.243.0100.20018-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.811,00	6.112,15	8.923,15		8.923,15		8.923,15	
08.243.0100.20018-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.243.0100.20018-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.449,75		2.449,75	489,00	1.960,75		2.449,75	
08.243.0100.20018-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.243.0100.20018-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.243.0100.20018-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.702,54	6.112,15	38.814,69	26.038,23	12.776,46		38.814,69	
07 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.0262.21055-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0262.21055-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.122.0262.21057-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
08.122.0262.21057-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
08.122.0262.21057-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.925,00		26.925,00		26.925,00		26.925,00	
08.122.0262.21057-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.241.0262.20267-4490520000-166500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000,00	350.000,00	350.000,00			350.000,00	
08.243.0262.21062-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.860,11		6.860,11	6.860,11			6.860,11	
08.243.0262.21062-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.669,40		27.669,40	27.669,40			27.669,40	
08.243.0262.21062-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0101.21070-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0101.21070-3390320000-166000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.244.0101.21070-3390360000-166000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0101.21070-3390390000-166000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0101.21070-4490520000-166000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21052-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.355,79		25.355,79	25.355,79			25.355,79	
08.244.0262.21052-3390300000-166100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0262.21052-3390360000-166000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.547,50		4.547,50	4.547,50			4.547,50	
08.244.0262.21052-3390390000-166000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.896,78		17.896,78	17.896,78		265,50	17.631,28	265,50
08.244.0262.21052-3390390000-166100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0262.21052-4490520000-166000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21059-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0262.21059-3390300000-166100000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.456,18		5.456,18					5.456,18
08.244.0262.21059-3390390000-166100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00		1.586,00	414,00	1.586,00
08.244.0262.21069-3190040000-150000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.230,49	9.561,28	165.791,77	143.479,28	22.312,49		165.791,77	
08.244.0262.21069-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.074,33	32.382,86	262.457,19	215.763,76	46.693,43	8.541,81	253.915,38	8.541,81
08.244.0262.21069-3190130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.152,87	9.604,39	52.757,26	42.836,96	9.904,39		52.741,35	15,91
08.244.0262.21069-3190940000-150000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.693,08		45.693,08	45.693,08			45.693,08	
08.244.0262.21069-3191130000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.461,00	150,44	65.611,44	56.427,01	9.184,43		65.611,44	
08.244.0262.21069-3390140000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	21.299,96		21.299,96	21.299,96			21.299,96	
08.244.0262.21069-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	83.640,00		83.640,00	83.618,19			83.618,19	21,81
08.244.0262.21069-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.644,69		12.644,69	10.429,46	2.215,23		12.644,69	
08.244.0262.21069-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.848,27		8.848,27	8.848,27			8.848,27	
08.244.0262.21069-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.049,43		71.049,43	33.591,07	40.523,07	12.464,71	61.649,43	9.400,00
08.244.0262.21069-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21072-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.136,98		3.136,98	3.136,98			3.136,98	
08.244.0262.21072-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0262.21072-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0262.21072-3390360000-166000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0262.21072-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0262.21072-3390390000-166000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0262.21072-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21072-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0274.21071-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.022,51		72.022,51	65.241,88	6.780,63		72.022,51	
08.244.0274.21071-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.352,98		15.352,98	13.383,88	1.969,10		15.352,98	
08.244.0274.21071-3190940000-16600000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.059,68		7.059,68	2.703,59	4.355,99		7.059,58	0,10
08.244.0274.21071-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.600,00		12.600,00	12.600,00			12.600,00	
08.244.0274.21071-3390330000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.752,01		1.752,01	1.752,01			1.752,01	
08.244.0274.21071-3390330000-16600000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	638,40		638,40	638,40			638,40	
08.244.0274.21071-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.462,84		6.462,84	6.462,84		398,29	6.064,55	398,29
08.244.0274.21071-3390930000-16600000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
08.244.0274.21071-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	973.830,28	401.698,97	1.375.529,25	1.202.236,20	170.863,76	23.256,31	1.349.843,65	25.685,60
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.105.299,62		2.552.630,70	2.219.214,83	331.475,54	28.104,33	2.522.586,04	30.044,66
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
20.122.0210.20250-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.328,76		44.328,76	39.489,12	4.839,64		44.328,76	
20.122.0210.20250-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.907,90		346.907,90	297.805,96	49.101,94	14.369,43	332.538,47	14.369,43
20.122.0210.20250-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.427,83		89.427,83	76.716,45	12.711,38		89.427,83	
20.122.0210.20250-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
20.122.0210.20250-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.560,00		7.560,00	5.670,00	1.890,00		7.560,00	
20.122.0210.20250-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00		6.600,00	6.600,00			6.600,00	
20.122.0210.20250-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	174,72		174,72	174,72			174,72	
20.122.0210.20250-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
20.122.0210.20250-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.795,85	36.100,00	30.304,15	33.297,88		9.483,73	23.814,15	6.490,00
20.122.0210.20250-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	43.717,20			43.717,20	
20.122.0210.20250-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.601.0037.21027-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		6.500,00		6.490,00		6.490,00	10,00
20.601.0037.21027-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00		8.500,00	8.500,00			8.500,00	
20.601.0037.21027-3390390000-17100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	150.000,00	148.860,00			148.860,00	1.140,00
20.601.0037.21027-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0210.10495-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0210.10495-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.923,32		35.923,32					35.923,32
20.606.0210.10226-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0210.10226-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.692.0038.21028-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.692.0038.21028-339036000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
20.692.0038.21028-339039000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
23.605.0220.20050-319011000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
23.605.0220.20050-319113000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
23.605.0220.20050-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.605.0220.20050-339036000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-34,477,27	36,100,00	1,622,73	118,90	1,503,83		1,622,73	
23.605.0220.20050-339039000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
23.605.0220.20050-339093000-1500000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
23.605.0220.20050-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.692.0220.10489-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.692.0220.10489-339032000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5,030,00		5,030,00	5,030,00			5,030,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	554,396,61	222,200,00	776,596,61	665,980,23	76,536,79	23,853,16	718,663,86	57,932,75
	TOTAL DO ÓRGÃO	554,396,61		776,596,61	665,980,23	76,536,79	23,853,16	718,663,86	57,932,75
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
04.122.0003.10232-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.10232-449052000-1701000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0044.10488-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0044.10488-449052000-1759000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0066.10183-449051000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
04.122.0066.10523-449051000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
04.122.0066.15010-449051000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6,832,17		6,832,17	6,832,17			6,832,17	
04.122.0066.15010-449051000-1701000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-853,501,20	6,825,335,52	5,971,834,32	6,039,664,70		800,000,00	5,239,664,70	732,169,62
04.451.0059.15005-449051000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10228-449051000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10228-449051000-1701000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10231-449051000-1759000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10521-449051000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.452.0059.20273-319004000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	668,292,91	73,024,07	741,316,98	668,292,91	73,024,07		741,316,98	
15.452.0059.20273-319011000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88,605,10	7,537,17	96,142,27	71,788,36	24,353,91	3,049,17	93,093,10	3,049,17
15.452.0059.20273-319013000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154,095,14	27,962,92	182,058,06	152,813,67	29,244,38		182,058,05	0,01
15.452.0059.20273-319094000-1500000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34,891,03	210,766,63	245,657,66	34,891,03	210,766,63		245,657,66	
15.452.0059.20273-319113000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20,205,17		20,205,17	19,564,95	640,22		20,205,17	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 15/ 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0059.20273-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
15.452.0059.20273-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.655,76	80.000,00	236.655,76	118.002,76	118.653,00	104,90	236.550,86	104,90
15.452.0059.20273-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.380,75		25.380,75	18.400,00	6.980,75		25.380,75	
15.452.0059.20273-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	537.937,34	182.507,00	720.444,34	537.937,34	182.500,00		720.437,34	7,00
15.452.0059.20273-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.450,52		40.450,52	40.450,52			40.450,52	
15.452.0059.20273-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0059.21038-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0059.21038-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				4.235,00			4.235,00	
15.452.0059.21038-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.235,00		4.235,00				4.235,00	
26.451.0261.10486-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.729,45	101.729,45	303.129,45		212.980,45	90.149,00	11.580,45
26.451.0261.10486-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.100,00		112.100,00	112.001,82			112.001,82	98,18
26.451.0261.10486-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	489.998,80	1.920.000,00	1.430.001,20	1.054.879,48	375.121,72		1.430.001,20	
26.451.0261.10486-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	558.237,60		558.237,60	557.954,01			557.954,01	283,59
26.782.0044.10485-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0044.20044-3190110000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-496.530,09	944.246,96	447.716,87	402.786,11	44.930,76		447.716,87	
26.782.0044.20044-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	424.917,20	115.145,00	540.062,20	424.917,20	115.145,00		512.280,12	27.782,08
26.782.0044.20044-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.647,27	14.653,84	97.301,11	81.828,68	15.472,43		97.301,11	
26.782.0044.20044-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.689,57	15.043,13	114.732,70	99.649,39	15.080,81		114.730,20	2,50
26.782.0044.20044-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.022,00		75.022,00	74.859,84	146,50		75.006,34	15,66
26.782.0044.20044-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00		25.200,00	10.000,00	720,00		10.720,00	14.480,00
26.782.0044.20044-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00		5.100,00				5.100,00	
26.782.0044.20044-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.482,77		123.482,77	123.050,10	348,59		123.398,69	84,08
26.782.0044.20044-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.324,95		137.324,95	136.830,39		493,38	136.337,01	987,94
26.782.0044.20044-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.339,00		40.339,00	40.339,00			40.339,00	
26.782.0066.10487-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10468-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.117,00	93.117,00		93.007,00		93.007,00	110,00
26.782.0260.10468-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				5.000,00	
26.782.0260.10468-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.833,05		60.833,05	60.833,05			60.833,05	
26.782.0260.10469-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10469-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.20051-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116.061,75		116.061,75	109.047,33	7.014,42		116.061,75	
26.782.0260.20051-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.493,24		132.493,24	107.741,61	24.751,63	4.693,27	127.799,97	4.693,27
26.782.0260.20051-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.454,24		38.454,24	35.205,26	3.248,98		38.454,24	
26.782.0260.20051-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.558,15	134.631,11	172.189,26	37.557,95	134.631,31		172.189,26	
26.782.0260.20051-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.392,13	4.691,67	37.083,80	32.324,36	4.759,44		37.083,80	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0260.20051-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
26.782.0260.20051-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	286.839,83		286.839,83	286.788,07			286.788,07	51,76
26.782.0260.20051-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO	71.583,73		71.583,73	71.583,73			71.583,73	
26.782.0260.20051-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.526,25		86.526,25	77.580,61	9.607,00	4.732,13	82.455,48	4.070,77
26.782.0260.20051-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	842.459,64	356.857,28	1.199.316,92	871.714,38	328.625,07	1.311,71	1.199.027,74	289,18
26.782.0260.20051-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.093,27		1.708.093,27	1.661.233,05	75.198,19	28.427,75	1.708.003,49	89,78
26.782.0260.20051-3390390000-27590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.000,00	119.000,00		114.500,00		114.500,00	4.500,00
26.782.0260.20051-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.240,00		3.240,00	3.240,00			3.240,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.014.446,44	11.226.248,75	16.240.695,19	14.506.348,28	2.008.471,81	1.083.574,84	15.431.245,25	809.449,94
09 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
17.512.0200.10235-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0200.10483-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.605.0200.20045-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	127.692,44		127.692,44	127.692,44			127.692,44	
17.605.0200.20045-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.737,14		32.737,14	28.753,23	3.983,91	1.923,39	30.813,75	1.923,39
17.605.0200.20045-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.555,00	4.404,85	32.959,85	27.733,16	5.226,69		32.959,85	
17.605.0200.20045-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.026,28	34.212,92	45.239,20	5.513,14	39.726,06		45.239,20	
17.605.0200.20045-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.566,00	217,23	8.783,23	7.619,19	1.164,04		8.783,23	
17.605.0200.20045-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
17.605.0200.20045-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.984,79		15.984,79	15.984,79			15.984,79	
17.605.0200.20045-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
17.605.0200.20045-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.630,67		27.630,67	27.630,67			27.630,67	
17.605.0200.20045-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	252.192,32	38.835,00	291.027,32	240.926,62	50.100,70	1.923,39	289.103,93	1.923,39
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.266.638,76		16.531.722,51	14.747.274,90	2.058.572,51	1.085.498,23	15.720.349,18	811.373,33
10	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS								
10 001	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS								
09.272.0112.20022-3190110000-18002111000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
09.272.0112.20022-3190110000-18020000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.100,00		66.100,00	60.152,00	5.850,00	2,00	66.000,00	100,00
09.272.0112.20022-3191130000-18020000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.574,00		7.574,00	5.520,15			5.520,15	2.053,85
09.272.0112.20022-3191960000-18002111000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - OP. INTRA	18.250,00		18.250,00					18.250,00
09.272.0112.20022-3191960000-18020000000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - OP. INTRA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0112.20022-3390140000-18020000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.431,00		6.431,00					6.431,00
09.272.0112.20022-3390300000-18002111000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	460,75			460,75	39.539,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09.272.0112.20022-339030000-1802000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.625,00		10.625,00	6.956,70		21,15	6.935,55	3.689,45
09.272.0112.20022-339033000-1802000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.125,00		6.125,00					6.125,00
09.272.0112.20022-339035000-18002111000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
09.272.0112.20022-339035000-1802000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.875,00		30.875,00	16.340,00	10.400,00		26.740,00	4.135,00
09.272.0112.20022-339036000-18002111000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
09.272.0112.20022-339036000-1802000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00		2.750,00	2.750,00			2.750,00	
09.272.0112.20022-339039000-18002111000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
09.272.0112.20022-339039000-1802000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.474,50		88.474,50	88.003,69	470,81	2.940,12	85.534,38	2.940,12
09.272.0112.20022-339040000-18002111000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	1.246,66		1.246,66					1.246,66
09.272.0112.20022-339040000-1802000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	3,34		3,34					3,34
09.272.0112.20022-339047000-1802000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	82.219,00		82.219,00	67.019,00		2.928,97	64.090,03	18.128,97
09.272.0112.20022-339093000-18002111000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0112.20022-339093000-1802000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.140,50		44.140,50	33.408,00	7.381,60		40.789,60	3.350,90
09.272.0112.20022-449052000-18002111000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0112.20022-449052000-1802000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES								
09.272.0112.20022-999999000-18002111000	APLICACAO DIRETA	700.816,48		700.816,48					700.816,48
09.272.0112.20022-999999000-1802000000	APLICACAO DIRETA	2.879,52		2.879,52					2.879,52
09.272.0112.21046-319001000-18002111000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.432.497,00		3.432.497,00	3.423.206,90			3.423.206,90	9.290,10
09.272.0112.21046-319001000-28002111000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	395.130,00		395.130,00				395.129,27	0,73
09.272.0112.21046-319003000-18002111000	PENSOES	411.635,00		411.635,00	328.771,50	33.146,56		361.918,06	49.716,94
09.272.0112.21046-339091000-18002111000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0112.21046-339091000-1802000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
09.272.0112.21046-339092000-1802000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0112.21046-339093000-1802000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
09.272.0112.21046-339098000-18002111000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	8.950,00		8.950,00					8.950,00
09.272.0112.21046-339098000-1802000000	COMPENSAÇÕES AO RGPS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.381.722,00		5.381.722,00	4.032.588,69	457.088,05	5.892,24	4.483.784,50	897.937,50
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.381.722,00		5.381.722,00	4.032.588,69	457.088,05	5.892,24	4.483.784,50	897.937,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER								
11 001	DIVISAO DE CULTURA								
13.392.0023.10518-449051000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
13.392.0027.10502-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.449,46		76.449,46	76.449,46			76.449,46	
13.392.0027.10502-339031000-1500000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	13.000,00		13.000,00				13.000,00	
13.392.0027.10502-339036000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.810,29		7.810,29	7.810,29			7.810,29	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0027.10502-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.105,00		372.105,00	372.105,00			372.105,00	
13.392.0027.21035-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.176,69		80.176,69	1.249,10	78.927,59		80.176,69	
13.392.0027.21035-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.487,01		29.487,01	6.450,00	23.000,00		29.450,00	37,01
13.392.0027.21035-3390390000-17060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0027.21035-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0170.20043-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.819,10		21.819,10	21.819,10			21.819,10	
13.392.0170.20043-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.439,86	4.500,00	41.939,86	37.439,86	4.500,00		41.939,86	
13.392.0170.20043-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.113,85		4.113,85				4.113,85	
13.392.0170.20043-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.218,00	23.216,45	28.434,45	5.159,47	23.274,98	1.353,29	27.081,16	1.353,29
13.392.0170.20043-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.091,11		11.091,11	9.450,00	1.641,11		11.091,11	
13.392.0170.20043-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.069,55		7.069,55	7.069,55			7.069,55	
13.392.0170.20043-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
13.392.0170.20043-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.324,74		18.324,74	18.722,32		397,58	18.324,74	
13.392.0170.20043-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.871,70		41.871,70	41.871,70			41.871,70	
13.392.0170.30010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0170.30010-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
13.392.0170.30010-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
13.392.0170.30010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.039,48		86.039,48	86.039,48			86.039,48	
13.392.0275.21075-3390360000-17150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.119,27	45.119,27	45.119,24			45.119,24	0,03
13.392.0275.21075-3390360000-17160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.277,20	18.277,20	18.277,20			18.277,20	
13.392.0275.21075-3390390000-17150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.079,52	30.079,52	30.079,52			30.079,52	
13.392.0275.21075-3390390000-17160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.184,81	12.184,81	12.184,81			12.184,81	
13.392.0276.21076-3390300000-27060000000	MATERIAL DE CONSUMO		74.400,00	74.400,00		74.398,98		74.398,98	1,02
13.392.0276.21076-3390390000-27060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.600,00	25.600,00				25.600,00	
13.423.0043.10519-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	812.015,84	233.377,25	1.045.393,09	814.409,95	205.742,66	1.750,87	1.018.401,74	26.991,35
11 002	DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER								
27.812.0025.21033-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0025.21033-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0026.21034-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0026.21034-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
27.812.0026.21034-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
27.812.0272.20133-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.348,98		11.348,98	9.309,18	2.039,80		11.348,98	
27.812.0272.20133-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.196,02		7.196,02	7.196,02			7.196,02	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 19/ 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0272.20133-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.375,13		1.375,13	1.375,13			1.375,13	
27.812.0272.20133-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
27.812.0272.20133-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	637,98		637,98	637,98			637,98	
27.812.0272.20133-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
27.812.0272.20133-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0272.20133-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.982,70		84.982,70	28.382,70	30.805,00		59.187,70	25.795,00
27.812.0272.20133-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.812.0272.30011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.916,00		9.916,00		9.916,00		9.916,00	
27.812.0272.30011-3390300000-17100000000	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00	18.000,00		17.235,00		17.235,00	765,00
27.812.0272.30011-3390310000-15000000000	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.162,00		6.162,00	12.000,00		12.000,00		6.162,00
27.812.0272.30011-3390310000-17100000000	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		20.000,00	20.000,00	20.000,00			20.000,00	
27.812.0272.30011-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
27.812.0272.30011-3390390000-17100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000,00	62.000,00	61.500,00			61.500,00	500,00
27.812.0272.30012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	132.618,81	100.000,00	232.618,81	141.401,01	59.995,80	12.000,00	189.396,81	43.222,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	944.634,65		1.278.011,90	955.810,96	265.738,46	13.750,87	1.207.798,55	70.213,35
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO								
13 001	DIVISAO DE TRANSITO								
26.782.0263.20279-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.726,16		18.726,16	15.751,83	2.974,33		18.726,16	
26.782.0263.20279-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.530,04	13.476,89	174.006,93	132.047,16	41.959,77	8.959,25	165.047,68	8.959,25
26.782.0263.20279-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.828,79		8.828,79	8.204,17	624,62		8.828,79	
26.782.0263.20279-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.889,57		4.889,57	4.889,57			4.889,57	
26.782.0263.20279-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.231,87	8.960,26	31.192,13	22.231,87	8.960,26		31.192,13	
26.782.0263.20279-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		6.200,00	6.200,00			6.200,00	
26.782.0263.20279-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.409,47		4.409,47	4.409,47			4.409,47	
26.782.0263.20279-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	573,00		573,00	573,00			573,00	
26.782.0263.20279-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.611,80		21.611,80	21.611,80		289,18	21.322,62	289,18
26.782.0263.20279-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	40.026,40	3.690,80		43.717,20	
26.782.0263.20279-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.191,94		3.191,94				3.191,94	
26.782.0263.20279-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.875,00		6.875,00	1.366,00			1.366,00	5.509,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	301.784,84	22.437,15	324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
	TOTAL DO ÓRGÃO	301.784,84		324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
14 001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE								
18.541.0003.21063-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.352,55	4.087,84	67.440,39	58.883,17	8.557,22		67.440,39	
18.541.0003.21063-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		45.000,00	36.000,00	9.000,00		45.000,00	
18.541.0003.21063-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.170,00	3.090,79	14.260,79	11.128,19	3.088,05		14.216,24	44,55
18.541.0003.21063-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
18.541.0003.21063-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.560,00	2.925,00	10.485,00	7.560,00	2.835,00		10.395,00	90,00
18.541.0003.21063-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00
18.541.0003.21063-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
18.541.0003.21063-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.850,00		12.850,00	12.844,00			12.844,00	6,00
18.541.0003.21063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.353,36		16.353,36	17.272,10	918,74		16.353,36	
18.541.0003.21063-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	43.717,20			43.717,20	
18.541.0022.21064-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
18.541.0022.21064-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
18.541.0022.21064-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0032.21066-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0032.21066-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453.460,28		453.460,28	460.000,00	16.539,72		443.460,28	10.000,00
18.542.0021.15008-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.542.0021.15009-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
18.542.0021.21067-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0021.21067-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
18.542.0021.21067-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	654.473,39	10.103,63	664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
	TOTAL DO ÓRGÃO	654.473,39		664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
15 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
04.392.0033.10445-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	679,47		679,47	679,47			679,47	
04.392.0033.10445-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.392.0033.10445-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.392.0033.10445-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.695.0170.21068-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.849,94		65.849,94	56.849,94	9.000,00		65.849,94	
04.695.0170.21068-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.633,44		11.633,44	9.743,44	1.890,00	945,00	10.688,44	945,00
04.695.0170.21068-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		1.200,00	1.199,10			1.199,10	0,90
04.695.0170.21068-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.695.0170.21068-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.270,02		5.270,02	5.270,02			5.270,02	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.695.0170.21068-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.217,20		40.217,20	40.217,20			40.217,20	
04.695.0170.21068-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.392.0034.10514-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.392.0034.10514-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.392.0042.21029-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,40		1.326,40	1.326,40			1.326,40	
18.392.0042.21029-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
18.392.0042.21029-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.392.0042.21029-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.541.0039.10515-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0039.10515-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.542.0040.10516-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0040.10516-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.542.0040.10516-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	59.967.749,58	22.593.127,82	82.560.877,40	66.155.457,01	15.414.619,81	1.975.352,38	79.594.724,44	2.966.152,96
	TOTAL GERAL	59.967.749,58	22.593.127,82	82.560.877,40	68.981.623,54	15.671.544,04	1.975.352,38	82.677.815,20	-116.937,80

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	78.620.022,83	70.921.404,59
Receita Tributária	13.428.059,75	980.143,46
Receita de Contribuições	1.297.670,46	1.281.993,40
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	129.623,69	331.017,14
Remuneração das Disponibilidades	1.569.716,68	1.779.686,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias	89.518,72	8.660,08
Transferências recebidas	54.378.771,46	62.121.475,78
Outros Ingressos Operacionais	7.726.662,07	4.418.428,50
Desembolsos	79.195.322,02	66.840.807,25
Pessoal e demais despesas	68.173.570,48	59.726.554,36
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	443.814,43	378.498,17
Outros desembolsos operacionais	10.577.937,11	6.735.754,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-575.299,19	4.080.597,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	3.067.632,75	7.021.748,20
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	3.067.632,75	7.021.748,20
Desembolsos	9.687.065,11	4.771.246,10
Aquisição de ativo não circulante	9.687.065,11	4.771.246,10
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-6.619.432,36	2.250.502,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.398.595,42	1.543.954,66
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.398.595,42	1.543.954,66
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.398.595,42	-1.543.954,66
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-8.593.326,97	4.787.144,78
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	29.449.587,20	12.971.219,56
Caixa e Equivalente de caixa final	27.137.191,85	18.414.163,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	54.378.771,46	62.121.475,78
Intergovernamentais	42.583.486,64	50.948.185,39
da União	19.677.323,51	24.871.965,11
de Estados e Distrito Federal	21.621.775,80	21.991.299,12
de Municípios	1.284.387,33	4.084.921,16
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.795.284,82	11.173.290,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	443.814,43	378.498,17
Intergovernamentais	443.814,43	378.498,17
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	443.814,43	378.498,17
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	2.503.740,07	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.136.984,81	9.771.575,08
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.762.119,89	1.674.119,83
Previdência Social	4.471.400,81	3.860.303,46
Saúde	14.430.451,84	14.626.790,32
Trabalho	0,00	0,00
Educação	22.553.661,56	16.558.184,29
Cultura	1.007.864,93	681.625,58
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.250.996,28	1.600.708,42
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	439.988,84	509.709,01
Gestão Ambiental	529.206,35	472.673,19
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	688.694,53	500.572,03
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.148,90	1.500,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	8.231.832,17	9.296.171,01
Desporto e Lazer	161.479,50	172.622,14
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	68.173.570,48	59.726.554,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	54.416,33	0,00	0,00	0,00	1.850,61	52.565,72
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	606.221,96	0,00	0,00	0,00	606.221,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	1.047.000,16	0,00	0,00	0,00	1.047.000,16	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	5.825,71	0,00	0,00	0,00	5.825,71	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	51.997,44	0,00	0,00	0,00	51.997,44	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.594,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.594,90
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	229.539,76	0,00	0,00	0,00	62.516,24	167.023,52
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	153.825,36	0,00	0,00	0,00	41.186,82	112.638,54
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	398.915,12	0,00	0,00	0,00	398.915,12	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	27.493,33	0,00	0,00	0,00	6.307,11	21.186,22
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	2.705.726,99	0,00	0,00	1.868.491,40	816.708,43	20.527,16
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.644.541,75	0,00	0,00	4.070.639,73	1.409.663,99	3.164.238,03
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	2.118.548,67	0,00	0,00	0,00	2.118.548,67
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	577.786,52	0,00	0,00	0,00	577.786,52
SUBTOTAL:	13.930.098,81	2.696.335,19	0,00	5.939.131,13	4.448.193,59	6.239.109,28
TOTAL DOS RESTOS:	13.930.098,81		2.696.335,19		10.387.324,72	6.239.109,28
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS						
I.N.S.S - FUNDEB - 30%	39.675,88	30.358,10	0,00	30.258,81	0,00	39.775,17
I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	145.582,53	414.876,28	0,00	395.536,76	0,00	164.922,05
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	452.457,29	23.702,90	0,00	0,00	0,00	476.160,19
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-EDUCAÇÃO 25%	3.814,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	184,15	0,00	0,00	0,00	0,00	184,15
INSS - FMS	75.732,79	175.807,56	0,00	151.352,96	0,00	100.187,39
PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	333,90	583,96	0,00	583,96	0,00	333,90

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SINTEP-FUNDEB - 40%	8.504,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,81
SINTEP - FUNDEB - 60%	10.742,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,87
SINTEP-EDUCAÇÃO - 25%	4.334,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334,07
SINDICATO SINDACS - MT	0,00	3.409,56	0,00	2.828,76	0,00	580,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA - DEMAIS ASSEGURADOS	0,00	12.593,12	0,00	12.593,12	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	64.766,90	365.721,48	0,00	398.024,02	0,00	32.464,36
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	201.003,45	0,00	201.003,45	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - IRPF - PRINCIPAL	0,00	1.731.890,88	0,00	1.731.890,88	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	0,00	548.584,48	0,00	504.760,43	0,00	43.824,05
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-EDUCAÇÃO 25%	0,00	121.821,78	0,00	85.603,21	0,00	36.218,57
DESCONTO GERAL	0,00	93.471,48	22.558,93	0,00	0,00	70.912,55
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	25.092,33	378.559,96	0,00	317.690,66	0,00	85.961,63
EMPRÉSTIMO BRADESCO-EDUCAÇÃO - 25%	0,00	49.418,96	0,00	46.002,71	0,00	3.416,25
CONSIGNADO SICOOB	0,00	21.755,49	0,00	15.562,18	0,00	6.193,31
CONSIGNADO SICOOB - EDUCAÇÃO	0,00	11.765,00	0,00	6.071,60	0,00	5.693,40
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	0,00	148.136,28	0,00	135.114,38	0,00	13.021,90
SINTEP - FUNDEB - 70%	2.570,12	57.174,99	0,00	49.510,16	0,00	10.234,95
SINTEP-EDUCAÇÃO - 25%	3.344,34	15.558,95	0,00	11.353,52	0,00	7.549,77
EMPRÉSTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	43.069,53	265.708,77	0,00	249.495,00	0,00	59.283,30
EMPRÉSTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	139,99	0,00	0,00	0,00	0,00	139,99
EMPRÉSTIMO BRADESCO-FUNDEB 70%	1.468,53	233.274,81	0,00	212.713,29	0,00	22.030,05
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	501,02	133.364,11	0,00	125.619,39	0,00	8.245,74
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DEMAIS ASSEGURAD	31.515,28	212.044,86	0,00	209.356,07	0,00	34.204,07
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	2.734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734,25
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	42,00	102.142,27	0,00	97.936,27	0,00	4.248,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	969,24	30.988,16	0,00	24.315,35	0,00	7.642,05
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	0,00	29.029,90	0,00	8.655,39	0,00	20.374,51
UNI MED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	5.557,58	71.363,06	0,00	70.837,78	0,00	6.082,86
UNI MED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	4.288,06	14.122,29	0,00	17.457,60	0,00	952,75
HORAS FALTAS	31.140,00	90.448,50	0,00	73.802,90	0,00	47.785,60
EMPRÉSTIMO BRADESCO-EDUCAÇÃO - 25%	0,00	10.747,40	0,00	0,00	0,00	10.747,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESCONTO HORAS AFASTADO	0,00	4.575,99	0,00	173,14	0,00	4.402,85
UNI MED ARAGUAIA - SAÚDE	0,00	56.092,21	0,00	49.059,23	0,00	7.032,98
I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	38.933,25	375.537,80	0,00	217.289,81	0,00	197.181,24
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DE MAIS ASSEGURADOS	66,17	0,00	0,00	0,00	0,00	66,17
I.N.S.S - FUNDEB - 70%	147.717,05	579.587,99	0,00	633.371,53	0,00	93.933,51
SUBTOTAL:	1.145.278,32	6.615.222,78	22.558,93	6.085.824,32	0,00	1.652.117,85
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.145.278,32		6.592.663,85		6.085.824,32	1.652.117,85
TOTAL DO PASSIVO:	15.075.377,13		9.288.999,04		16.473.149,04	7.891.227,13
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	15.075.377,13		9.288.999,04		16.473.149,04	7.891.227,13

 LUZIA NUNES BRANDÃO
 PREFEITA
 904.195.101-68

 JUVENALDE SOARES MIRANDA
 CRC - 012662 O/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDACAO	DATA	DOTACAO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023								
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
00000001799/2023	00000135087/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.14.00.00-15001001000	290.294.598-16	LUIZA MARIA DA SILVA	200,00	0,00	200,00
00000001815/2023	00000135149/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.14.00.00-15001001000	959.796.701-49	ANA VITORIA PIMENTEL ALVES	200,00	0,00	200,00
00000004903/2023	00000141594/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	25.084,89	0,00	25.084,89
00000004928/2023	00000141468/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.293,29	0,00	4.293,29
00000004928/2023	00000141472/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.952,67	0,00	3.952,67
00000004928/2023	00000141471/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.296,66	0,00	4.296,66
00000004928/2023	00000141470/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.897,54	0,00	2.897,54
00000005193/2023	00000140569/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.32.00.00-15001001000	31.723.911/0001-70	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA 21941348831	4.980,00	0,00	4.980,00
00000005194/2023	00000141481/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15530000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	18.870,00	0,00	18.870,00
00000005196/2023	00000141458/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	138,00	0,00	138,00
00000005196/2023	00000141464/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.235,00	0,00	9.235,00
00000005196/2023	00000141067/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.732,49	0,00	2.732,49
00000005196/2023	00000141457/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.766,40	0,00	5.766,40
00000005196/2023	00000141460/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.272,31	0,00	1.272,31
00000005200/2023	00000141073/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	500,00	0,00	500,00
00000005200/2023	00000141455/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.580,00	0,00	4.580,00
00000005200/2023	00000141459/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	300,00	0,00	300,00
00000005200/2023	00000141462/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.510,00	0,00	3.510,00
00000005679/2023	00000141171/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.198,05	0,00	5.198,05
00000005714/2023	00000141208/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.689,40	0,00	4.689,40
00000005739/2023	00000141233/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	107.844,24	0,00	107.844,24
00000005943/2023	00000141469/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	848,50	0,00	848,50
00000005945/2023	00000141474/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	819,05	0,00	819,05
00000005948/2023	00000141477/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	800,21	0,00	800,21
00000005963/2023	00000141496/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.865,69	0,00	4.865,69
00000005964/2023	00000141497/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	11.664,72	0,00	11.664,72
00000005965/2023	00000141498/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.328,83	0,00	4.328,83
00000005985/2023	00000141545/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.433,02	0,00	4.433,02
00000005986/2023	00000141546/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.941,57	0,00	4.941,57
00000005987/2023	00000141547/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.397,91	0,00	4.397,91
0000006014/2023	00000141615/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-15710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.477,03	0,00	3.477,03
0000006015/2023	00000141616/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-15710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	30.194,01	0,00	30.194,01
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
0000000933/2023	00000141274/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.100.271/0001-35	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALM	2.714,40	0,00	2.714,40
00000002764/2023	00000136843/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.924,85	0,00	2.924,85
00000003298/2023	00000137846/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.471.158/0001-38	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE M	96,62	0,00	96,62
00000004849/2023	00000140135/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.132,46	0,00	1.132,46
00000005502/2023	00000140959/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	910,15	0,00	910,15
00000005681/2023	00000141173/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	910,15	0,00	910,15
00000005715/2023	00000141209/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	896,29	0,00	896,29
00000005781/2023	00000141291/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	36.506,08	0,00	36.506,08
00000005837/2023	00000141347/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	33.419,68	0,00	33.419,68
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 006 - FUNDEB								
0000000214/2023	00000133652/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	0,10	0,00	0,10
00000000893/2023	00000134279/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.957.915/0001-88	MARIA EURIDICE MENDES VEIRA 39610578187	43,50	0,00	43,50
00000002566/2023	00000136842/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	8.670,92	0,00	8.670,92
00000002566/2023	00000138253/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.541,90	0,00	4.541,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000002566/2023	00000136841/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	3.825,05	0,00	0,00	3.825,05
00000002566/2023	00000138252/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.020,37	0,00	0,00	4.020,37
00000002566/2023	00000141435/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	5.014,06	0,00	0,00	5.014,06
0000003021/2023	00000137128/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.30.00.00-15400000000	10.851.981/0001-34 M. VEZARO	836,00	0,00	0,00	836,00
0000003088/2023	00000137283/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	36.896.226/0001-60 TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
00000050011/2023	00000140308/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	802,15	0,00	0,00	802,15
0000005477/2023	00000140933/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.122,14	0,00	0,00	6.122,14
0000005480/2023	00000140936/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
0000005608/2023	00000141087/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	980,76	0,00	0,00	980,76
0000005610/2023	00000141089/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	948,08	0,00	0,00	948,08
0000005716/2023	00000141210/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
0000005717/2023	00000141211/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
0000005758/2023	00000141264/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
0000005760/2023	00000141268/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
0000005776/2023	00000141288/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	16.202,27	0,00	0,00	16.202,27
0000005783/2023	00000141293/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.830,44	0,00	0,00	6.830,44
0000005784/2023	00000141294/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	21.664,70	0,00	0,00	21.664,70
0000005790/2023	00000141300/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	18.454,57	0,00	0,00	18.454,57
0000005817/2023	00000141326/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBBRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	57.107,75	0,00	0,00	57.107,75
0000005849/2023	00000141359/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBBRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	45.597,76	0,00	0,00	45.597,76
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 007 - SALARIO EDUCAÇÃO								
0000000118/2023	00000141467/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	10.341.150/0001-12 AZAT INTERNET LTDA	209,99	0,00	0,00	209,99
00000004084/2023	00000141461/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.980,00	0,00	0,00	4.980,00
00000004085/2023	00000141456/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.452,00	0,00	0,00	5.452,00
00000004085/2023	00000141463/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.259,00	0,00	0,00	9.259,00
00000005042/2023	00000140363/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.30.00.00-15500000000	35.226.611/0003-07 ALFA GAS LTDA	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 008 - ENSI NO SUPERIOR								
00000004854/2023	00000140139/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005257/2023	00000140632/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005611/2023	00000141090/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005718/2023	00000141212/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005818/2023	00000141327/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBBRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	555,57	0,00	0,00	555,57
00000005838/2023	00000141348/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBBRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	555,57	0,00	0,00	555,57
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 009 - MERENDA ESCOLAR								
00000000891/2023	00000141280/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	01.974.673/0001-05 CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA EM	3.950,60	0,00	0,00	3.950,60
00000003439/2023	00000138009/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	642,31	0,00	0,00	642,31
00000003501/2023	00000138013/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	139.477.878-39 ANTONIO ROSARIO ESTEFANELLI	38,50	0,00	0,00	38,50
00000003511/2023	00000138075/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.20038-3.3.90.30.00.00-15690000000	300.779.661-04 GERALDO HINTO CORREIA	300,00	0,00	0,00	300,00
00000003512/2023	00000138073/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	300.779.661-04 GERALDO HINTO CORREIA	125,00	0,00	0,00	125,00
00000005032/2023	00000140354/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	2.468,91	0,00	0,00	2.468,91
00000005048/2023	00000140369/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	808,22	0,00	0,00	808,22
00000005064/2023	00000140385/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	242,07	0,00	0,00	242,07
00000005065/2023	00000140386/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	2.400,90	0,00	0,00	2.400,90
00000005067/2023	00000140388/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	1.184,57	0,00	0,00	1.184,57
00000005362/2023	00000140777/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	535.055.301-15 SONIA MARLI WESOLOWSKI	190,00	0,00	0,00	190,00
00000005366/2023	00000140789/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	877.935.801-25 JANETH DA PAZ OLIVEIRA	50,00	0,00	0,00	50,00
00000005368/2023	00000140893/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	535.055.301-15 SONIA MARLI WESOLOWSKI	266,00	0,00	0,00	266,00
00000005369/2023	00000140792/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	535.055.301-15 SONIA MARLI WESOLOWSKI	114,00	0,00	0,00	114,00
00000005435/2023	00000140891/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	302.155.441-53 IVO PEREIRA DE PAIVA	43,30	0,00	0,00	43,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
0000005438/2023	00000140895/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	302.155.441-53 IVO PEREIRA DE PAIVA	8,66	0,00	0,00	8,66
0000005440/2023	00000140897/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	302.155.441-53 IVO PEREIRA DE PAIVA	17,32	0,00	0,00	17,32
0000005525/2023	00000140990/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	392,97	0,00	0,00	392,97
0000005529/2023	00000140997/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	548,99	0,00	0,00	548,99
0000005531/2023	00000140998/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	683,68	0,00	0,00	683,68
0000005532/2023	00000140999/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	574,16	0,00	0,00	574,16
0000005537/2023	00000141000/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	304,63	0,00	0,00	304,63
0000005537/2023	00000141005/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	1.417,30	0,00	0,00	1.417,30
0000005540/2023	00000141008/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	1.392,98	0,00	0,00	1.392,98
0000005566/2023	00000141037/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	730,97	0,00	0,00	730,97
0000005567/2023	00000141038/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	1.294,15	0,00	0,00	1.294,15
0000005568/2023	00000141039/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56 E. M. DE REZENDE - ME	659,25	0,00	0,00	659,25
TOTAL:					631.520,42	0,00	0,00	631.520,42
TOTAL GERAL:					631.520,42	0,00	0,00	631.520,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023								
FONTE DE RECURSOS: 1540000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS								
0000000893/2023	00000134279/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.957.915/0001-88 MARIA EUPHIDICE MENDES MEIRA 39610578187	43,50	0,00	0,00	43,50
0000002566/2023	00000136841/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	3.825,05	0,00	0,00	3.825,05
0000002566/2023	00000136842/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	8.670,92	0,00	0,00	8.670,92
0000002566/2023	00000141435/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	5.014,06	0,00	0,00	5.014,06
0000002566/2023	00000138252/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.020,37	0,00	0,00	4.020,37
0000002566/2023	00000138253/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.541,90	0,00	0,00	4.541,90
0000003021/2023	00000137128/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.30.00.00-15400000000	10.851.981/0001-34 M. VEZARO	836,00	0,00	0,00	836,00
0000003088/2023	00000137283/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	36.896.226/0001-60 TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
0000005001/2023	00000140308/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	802,15	0,00	0,00	802,15
0000005480/2023	00000140936/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
0000005758/2023	00000141264/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
0000005760/2023	00000141266/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
FONTE DE RECURSOS: 1540107000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
0000000214/2023	00000133652/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	0,10	0,00	0,00	0,10
0000005477/2023	00000140933/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.122,14	0,00	0,00	6.122,14
0000005608/2023	00000141087/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	980,76	0,00	0,00	980,76
0000005610/2023	00000141089/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	948,08	0,00	0,00	948,08
0000005715/2023	00000141210/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
0000005717/2023	00000141211/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
0000005776/2023	00000141286/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	16.202,27	0,00	0,00	16.202,27
0000005783/2023	00000141293/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.830,44	0,00	0,00	6.830,44
0000005784/2023	00000141294/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	21.664,70	0,00	0,00	21.664,70
0000005790/2023	00000141300/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	18.454,57	0,00	0,00	18.454,57
0000005817/2023	00000141326/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	57.107,75	0,00	0,00	57.107,75
0000005849/2023	00000141359/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	45.597,76	0,00	0,00	45.597,76
TOTAL:					215.929,09	0,00	0,00	215.929,09
TOTAL GERAL:					215.929,09	0,00	0,00	215.929,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

Table with columns: RP, LIQUIDAÇÃO, DATA, DOTAÇÃO, CREDOR, PROCESSADO, NP A LIQUIDAR, NP LIQUIDADO, TOTAL. It lists various municipal debts and payments for 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADADO	TOTAL
0000005841/2023	00000141352/2023	31/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBBIRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	12.126,52	0,00	0,00	12.126,52
0000005842/2023	00000141353/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.21022-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBBIRAO-PREM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	2.547,79	0,00	0,00	2.547,79
0000005925/2023	00000141518/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.762,34	0,00	0,00	1.762,34
0000005925/2023	00000141518/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.624,16	0,00	0,00	1.624,16
0000005925/2023	00000141524/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.114,31	0,00	0,00	1.114,31
0000005925/2023	00000141530/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.291,17	0,00	0,00	1.291,17
0000005925/2023	00000141531/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGI SA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	6.617,31	0,00	0,00	6.617,31
0000005994/2023	00000141561/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	0,00	6.561,00
0000005996/2023	00000141563/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	0,00	6.561,00
0000005997/2023	00000141564/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00
0000005998/2023	00000141565/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00
0000005999/2023	00000141566/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00
0000006013/2023	00000141591/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAAC, SEGURO SOCIAL	1.759,16	0,00	0,00	1.759,16
0000006017/2023	00000141618/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.998,10	0,00	0,00	5.998,10
0000006017/2023	00000141619/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.006,61	0,00	0,00	5.006,61
0000006017/2023	00000141620/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.479,77	0,00	0,00	6.479,77
0000006017/2023	00000141621/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	8.488,63	0,00	0,00	8.488,63
				TOTAL:	283.633,70	190.699,14	0,00	474.332,84
				TOTAL GERAL:	283.633,70	190.699,14	0,00	474.332,84



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
0000007234/2022	00000132829/2022	00000476450/2023	11/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	41.440,485/0001-11	7,850,00	0,00	7,850,00
0000004961/2022	00000132274/2022	00000476531/2023	12/01/2023	05.002-12.361.0145.10435-4.4.90.52.00.00-1701000000	30.314,561/0006-30	250,000,00	0,00	250,000,00
0000007237/2022	00000132915/2022	00000476482/2023	19/01/2023	05.002-12.361.0145.10185-4.4.90.52.00.00-1500000000	22.579,608/0001-55	66,473,40	0,00	66,473,40
0000006917/2022	00000132448/2022	00000476543/2023	23/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	35.286,029/0001-66	342,10	0,00	342,10
0000006808/2022	00000133165/2023	00000476749/2023	30/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	18.009,871/0001-31	0,00	10,269,00	10,269,00
0000006841/2022	00000133160/2023	00000476752/2023	30/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	18.009,871/0001-31	0,00	1,374,00	1,374,00
0000007295/2022	00000133167/2023	00000476746/2023	30/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000007089/2022	00000132651/2023	00000478067/2023	08/02/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-1500000000	29.979,036/0001-40	27,872,18	0,00	27,872,18
0000007112/2022	00000132675/2022	00000477900/2023	09/02/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-1500000000	29.979,036/0001-40	2,989,03	0,00	2,989,03
0000007201/2022	00000132773/2022	00000477985/2023	09/02/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-1500000000	29.979,036/0001-40	29,719,53	0,00	29,719,53
0000007295/2022	00000133914/2023	00000480315/2023	24/03/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000007295/2022	00000134920/2023	00000481819/2023	20/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,452,38	5,452,38
0000007295/2022	00000134543/2023	00000481818/2023	20/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000006777/2022	00000134181/2023	00000483866/2023	28/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	27.612,207/0001-73	0,00	15,812,50	15,812,50
0000006777/2022	00000134182/2023	00000483864/2023	28/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	27.612,207/0001-73	0,00	15,812,50	15,812,50
0000004949/2022	00000136101/2023	00000485222/2023	19/05/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	38,00	38,00
0000007295/2022	00000136569/2023	00000488435/2023	23/06/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000007295/2022	00000136005/2023	00000488434/2023	23/06/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000006777/2022	00000134705/2023	00000491490/2023	26/07/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	27.612,207/0001-73	0,00	15,812,50	15,812,50
0000006777/2022	00000136124/2023	00000492499/2023	18/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	27.612,207/0001-73	0,00	15,812,50	15,812,50
0000007295/2022	00000139368/2023	00000492519/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000007295/2022	00000139368/2023	00000492519/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000007295/2022	00000136569/2023	00000492520/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000007295/2022	00000137740/2023	00000492517/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000007295/2022	00000138016/2023	00000492518/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	13.147,054/0001-26	0,00	5,843,31	5,843,31
0000005337/2022	00000139990/2023	00000493819/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	110,00	110,00
0000005337/2022	00000139992/2023	00000493821/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	1,275,85	1,275,85
0000005337/2022	00000139993/2023	00000493822/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	958,00	958,00
0000005337/2022	00000139994/2023	00000493823/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	2,257,00	2,257,00
0000005337/2022	00000139944/2023	00000493824/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	14,807,62	14,807,62
0000006777/2022	00000139364/2023	00000493832/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-1500000000	27.612,207/0001-73	0,00	15,812,50	15,812,50
0000005337/2022	00000139989/2023	00000493818/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	1,159,13	1,159,13
0000005337/2022	00000139988/2023	00000493817/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	4,813,64	4,813,64
0000005337/2022	00000139987/2023	00000493816/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	55,00	55,00
0000005350/2022	00000139986/2023	00000493815/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	1,556,00	1,556,00
0000005350/2022	00000139985/2023	00000493814/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	1,020,00	1,020,00
0000005350/2022	00000139982/2023	00000493810/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	180,00	180,00
0000005337/2022	00000139991/2023	00000493820/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	453,77	453,77
0000005350/2022	00000139984/2023	00000493813/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	512,00	512,00
0000005350/2022	00000139983/2023	00000493812/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	1,020,00	1,020,00
0000005350/2022	00000139981/2023	00000493811/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	1,350,00	1,350,00
0000005337/2022	00000140332/2023	00000493865/2023	10/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	665,00	665,00
0000005337/2022	00000140333/2023	00000493864/2023	10/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-2500000000	09.179,444/0001-00	0,00	400,00	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						385.246,24	181.378,68	566.624,92
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
0000007267/2022	00000132875/2022	00000476452/2023	11/01/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.30.00.00-1500000000	09.619.076/0001-74 S. BARBOSA DA SILVA CORREIA - PAPELARIA	16.587,50	0,00	16.587,50
00000072314/2022	00000132914/2022	00000476485/2023	29/01/2023	05.003-12.365.0018.20041-4.4.90.52.00.00-1500000000	29.422.067/0001-04 JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA UNICOR 01001652142	41.342,00	0,00	41.342,00
0000007033/2022	00000132586/2022	00000478008/2023	08/02/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-1500000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.868,17	0,00	7.868,17
0000006996/2022	00000132543/2022	00000477895/2023	09/02/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-1500000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	676,83	0,00	676,83
0000007074/2022	00000132631/2022	00000477973/2023	09/02/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-1500000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.038,54	0,00	7.038,54
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						73.513,04	0,00	73.513,04
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 006	FUNDEB							
0000006883/2022	00000132382/2022	00000476404/2023	09/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	48.373.389/0001-47 JARDINAGEM BARBOSA	900,00	0,00	900,00
0000006143/2022	00000131215/2022	00000476416/2023	12/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.881,60	0,00	3.881,60
0000004962/2022	00000132275/2022	00000485446/2023	12/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.4.90.52.00.00-1540000000	30.314.561/0006-30 CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	170.000,00	0,00	170.000,00
0000007299/2022	00000132948/2022	00000476552/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.36.00.00-1540000000	005.262.611-37 EDIVALDO CARDOSO SILVA	206,40	0,00	206,40
0000006659/2022	00000131893/2022	00000476551/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	42.546.536/0001-57 V. L. LORENZETTI	360,00	0,00	360,00
0000006658/2022	00000131891/2022	00000476550/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	42.546.536/0001-57 V. L. LORENZETTI	617,00	0,00	617,00
0000004257/2022	00000133164/2023	00000476754/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	824,00	824,00
0000000556/2022	00000123271/2022	00000479535/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-1540000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	14.418,79	0,00	14.418,79
0000001046/2022	00000122505/2022	00000479536/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-1540000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	589,56	0,00	589,56
0000006687/2022	00000133166/2023	00000476765/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	13.633,92	13.633,92
0000006596/2022	00000133168/2023	00000476766/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.673,19	2.673,19
0000006352/2022	00000131723/2022	00000476845/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	45.795.188/0001-40 MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	40,00	0,00	40,00
0000006424/2022	00000131922/2022	00000476847/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	45.795.188/0001-40 MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	0,00	60,00
0000006350/2022	00000131696/2022	00000476844/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	45.795.188/0001-40 MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	180,00	0,00	180,00
0000006360/2022	00000131757/2022	00000476846/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	45.795.188/0001-40 MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	0,00	60,00
0000006349/2022	00000131691/2022	00000476843/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	45.795.188/0001-40 MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	30,00	0,00	30,00
0000007045/2022	00000132599/2022	00000478017/2023	08/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.295,45	0,00	3.295,45
0000007105/2022	00000132667/2022	00000478061/2023	08/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.677,53	0,00	75.677,53
0000003862/2022	00000127874/2022	00000478112/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	53.662,46	0,00	53.662,46
0000003178/2022	00000126833/2022	00000478109/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	77.035,98	0,00	77.035,98
0000004059/2022	00000128280/2022	00000478110/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	41.944,54	0,00	41.944,54
0000004093/2022	00000128324/2022	00000478111/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	51.633,03	0,00	51.633,03
0000007003/2022	00000132551/2022	00000477910/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.994,49	0,00	3.994,49
0000007004/2022	00000132552/2022	00000477911/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.126,52	0,00	6.126,52
0000007076/2022	00000132634/2022	00000477975/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	850,44	0,00	850,44
0000007162/2022	00000132716/2022	00000477979/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	67.390,80	0,00	67.390,80
0000007228/2022	00000132811/2022	00000477986/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-1540000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	25.385,91	0,00	25.385,91
0000006598/2022	00000133556/2023	00000477694/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	849,07	849,07
0000006687/2022	00000133557/2023	00000477695/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-1540000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	396,36	396,36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CRETOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000006586/2022	00000133697/2023	00000478647/2023	23/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	242,46	242,46
0000006587/2022	00000133702/2023	00000478648/2023	23/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	650,30	650,30
00000065221/2022	00000134041/2023	00000487038/2023	17/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	1.794,13	1.794,13
0000006507/2022	00000134570/2023	00000480329/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	3.987,35	3.987,35
0000006579/2022	00000134566/2023	00000480327/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	3.420,00	3.420,00
0000006580/2022	00000134567/2023	00000480328/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	145,00	145,00
0000006589/2022	00000134113/2023	00000480772/2023	31/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	12,00	12,00
0000006507/2022	00000135925/2023	00000485020/2023	18/05/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	528,00	528,00
0000006589/2022	00000135926/2023	00000485019/2023	18/05/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	299,00	299,00
0000001773/2022	00000124025/2022	00000493582/2023	21/09/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	80,796,05	0,00	80,796,05
0000002403/2022	00000126294/2022	00000493583/2023	21/09/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.548,88	0,00	75.548,88
0000006579/2022	00000139310/2023	00000492917/2023	02/10/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	4.178,16	4.178,16
0000006507/2022	00000139304/2023	00000492916/2023	02/10/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	5.327,48	5.327,48
0000005447/2022	00000139943/2023	00000493827/2023	08/11/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	9.026,85	9.026,85
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						754.685,43	47.987,27	802.672,70
Órgão: 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade: 007		SALARIO EDUCACAO						
0000004166/2022	00000133163/2023	00000476753/2023	30/01/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.30.00.00-15500000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	233,00	233,00
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						0,00	233,00	233,00
Órgão: 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade: 008		ENSI NO SUPERIOR						
0000006842/2022	00000133162/2023	00000476751/2023	30/01/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	18.195,48	18.195,48
0000007094/2022	00000132696/2022	00000478062/2023	08/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.347,77	0,00	2.347,77
0000007002/2022	00000132550/2022	00000477909/2023	09/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.374,82	0,00	1.374,82
0000007158/2022	00000132714/2022	00000477983/2023	09/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	511,58	0,00	511,58
0000007159/2022	00000132715/2022	00000477982/2023	09/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	568,96	0,00	568,96
0000000138/2022	00000131808/2022	00000478273/2023	15/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.3.90.39.00.00-15000000000	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						5.093,03	18.195,48	23.288,51
Órgão: 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade: 009		MERENDA ESCOLAR						
0000006571/2022	00000131683/2022	00000476547/2023	23/01/2023	05.009-12.365.0036.20038-3.3.90.30.00.00-25000000000	300.779.661-04 GERALDO PINTO CORREIA	600,00	0,00	600,00
0000006594/2022	00000131709/2022	00000476548/2023	23/01/2023	05.009-12.365.0036.20038-3.3.90.30.00.00-25000000000	300.779.661-04 GERALDO PINTO CORREIA	225,00	0,00	225,00
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						825,00	0,00	825,00
TOTAL PAGO:						1.219.362,74	247.794,43	1.467.157,17
TOTAL ANULADO:						0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO:						1.219.362,74	247.794,43	1.467.157,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL	
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
00000007271/2022	00000132885/2022	00000476432/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.580,00	0,00	1.580,00
00000007274/2022	00000132890/2022	00000476436/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	4.191,20	0,00	4.191,20
00000003857/2022	00000131748/2022	00000476426/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16000000000	25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	405,00	0,00	405,00
00000005562/2022	00000132361/2022	00000476435/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16000000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	2.147,50	0,00	2.147,50
00000006053/2022	00000131045/2022	00000476428/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	07.657.198/0001-20	Máxima Ambiental Serviços Gerais e Part. LTDA - EPP	7.620,00	0,00	7.620,00
00000006859/2022	00000132351/2022	00000476433/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	0,00	480,00
00000006860/2022	00000132352/2022	00000476434/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	3.900,00	0,00	3.900,00
00000006874/2022	00000132748/2022	00000476427/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	08.385.840/0001-21	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	600,99	0,00	600,99
00000006880/2022	00000132819/2022	00000476446/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	12.313.826/0001-90	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	6.822,00	0,00	6.822,00
00000006880/2022	00000132378/2022	00000476444/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	12.313.826/0001-90	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	4.716,00	0,00	4.716,00
00000007273/2022	00000132888/2022	00000476449/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA	3.912,00	0,00	3.912,00
00000007240/2022	00000132840/2022	00000476439/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.094,80	0,00	2.094,80
00000007241/2022	00000132841/2022	00000476448/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA	9.756,00	0,00	9.756,00
00000007264/2022	00000132866/2022	00000476441/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.187,58	0,00	2.187,58
00000007265/2022	00000132869/2022	00000476429/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	0,00	480,00
00000007266/2022	00000132873/2022	00000476440/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	9.738,07	0,00	9.738,07
00000007266/2022	00000132874/2022	00000476442/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	1.409,20	0,00	1.409,20
00000007269/2022	00000132879/2022	00000476438/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	14.854,56	0,00	14.854,56
00000007269/2022	00000132878/2022	00000476443/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	13.800,00	0,00	13.800,00
00000007270/2022	00000132880/2022	00000476445/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	12.313.826/0001-90	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	670,00	0,00	670,00
00000007272/2022	00000132887/2022	00000476437/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	315,00	0,00	315,00
00000006493/2022	00000132778/2022	00000476422/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	36.136.393/0001-02	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	5.978,00	0,00	5.978,00
00000005914/2022	00000132961/2022	00000476412/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.299,40	0,00	12.299,40
00000006490/2022	00000132769/2022	00000476418/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	65.149.197/0002-51	REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00
00000006506/2022	00000132958/2022	00000476409/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.222,77	0,00	12.222,77
00000006496/2022	00000132832/2022	00000476421/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	31.770.650/0001-40	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN HOSPITALARES EIRELI	14.820,00	0,00	14.820,00
00000005119/2022	00000132957/2022	00000476408/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.725,00	0,00	4.725,00
00000005123/2022	00000132959/2022	00000476410/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	57,50	0,00	57,50
00000005911/2022	00000132960/2022	00000476411/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.258,86	0,00	9.258,86
00000006486/2022	00000132765/2022	00000476417/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	05.870.717/0001-08	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	766,00	0,00	766,00
00000006492/2022	00000132947/2022	00000476420/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS E CIA LTDA	33.868,00	0,00	33.868,00
00000003639/2022	00000132964/2022	00000476405/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.161,98	0,00	1.161,98
00000006493/2022	00000132828/2022	00000476419/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	29.700.587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2.959,98	0,00	2.959,98
00000005914/2022	00000132963/2022	00000476406/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	860,00	0,00	860,00
00000006055/2022	00000133072/2023	00000476560/2023	13/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	02.427.361/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	1.638,27	1.638,27
00000006055/2022	00000133063/2023	00000476542/2023	13/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	02.427.361/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	4.875,00	4.875,00
00000007334/2022	00000133045/2022	00000476523/2023	20/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	13.371.434/0001-40	CIMEDIE CLINICA DE MEDICINA ESTETICA LTDA	4.680,00	0,00	4.680,00
00000007296/2022	00000132994/2022	00000476555/2023	23/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-16000000000	77.941.490/0145-39	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO SA	1.419,90	0,00	1.419,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CRETOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000006487/2022	00000132972/2022	00000476558/2023	23/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	48.000.136/0001-28 MR TECH INFORMATICA	28.068,00	0,00	28.068,00
0000005906/2022	00000132981/2022	00000476559/2023	23/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	22.228.679/0001-03 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME	6.610,00	0,00	6.610,00
0000007238/2022	00000132835/2022	00000476780/2023	30/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	35.042.079/0001-06 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	168,00	0,00	168,00
0000006724/2022	00000132012/2022	00000476783/2023	30/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	09.315.996/0001-07 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	813,00	0,00	813,00
0000006725/2022	00000132013/2022	00000476782/2023	30/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	09.315.996/0001-07 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	32,52	0,00	32,52
0000007321/2022	00000133390/2023	00000477341/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.599,75	1.599,75
0000007323/2022	00000133392/2023	00000477339/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.584,55	1.584,55
0000007324/2022	00000133395/2023	00000477338/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.440,50	2.440,50
0000007325/2022	00000133431/2023	00000477337/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.268,75	2.268,75
0000007326/2022	00000133432/2023	00000477336/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.283,80	2.283,80
0000007327/2022	00000133433/2023	00000477334/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.150,03	2.150,03
0000007328/2022	00000133434/2023	00000477344/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	4.085,88	4.085,88
0000007335/2022	00000133452/2023	00000477329/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.536,84	3.536,84
0000007336/2022	00000133435/2023	00000477343/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	608,58	608,58
0000007337/2022	00000133436/2023	00000477335/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.001,52	3.001,52
0000007312/2022	00000133449/2023	00000477331/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.560,46	3.560,46
0000007314/2022	00000133450/2023	00000477330/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	4.025,88	4.025,88
0000007315/2022	00000133446/2023	00000477327/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.218,55	3.218,55
0000007316/2022	00000133443/2023	00000477333/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.108,32	2.108,32
0000007317/2022	00000133444/2023	00000477332/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.422,14	2.422,14
0000007318/2022	00000133445/2023	00000477328/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	4.305,68	4.305,68
0000007319/2022	00000133388/2023	00000477326/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	980,51	980,51
0000007320/2022	00000133389/2023	00000477342/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.918,50	1.918,50
0000007322/2022	00000133391/2023	00000477340/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.553,25	1.553,25
0000007050/2022	00000132604/2022	00000478046/2023	08/02/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.733,09	0,00	1.733,09
0000007076/2022	00000132638/2022	00000477976/2023	09/02/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.254,72	0,00	1.254,72
0000005124/2022	00000133542/2023	00000477872/2023	10/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	364,85	364,85
0000006780/2022	00000133634/2023	00000478106/2023	13/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	7.257,30	7.257,30
0000006780/2022	00000133635/2023	00000478105/2023	13/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	5.100,43	5.100,43
0000005914/2022	00000133636/2023	00000478104/2023	13/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	10.246,13	10.246,13
0000006488/2022	00000132995/2022	00000478263/2023	14/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	38.285.172/0001-21 SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	9.985,00	0,00	9.985,00
0000006488/2022	00000132996/2022	00000478264/2023	14/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	38.285.172/0001-21 SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	5.282,50	0,00	5.282,50
0000005907/2022	00000134180/2023	00000481867/2023	20/04/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	46.961.564/0001-91 TODON COMERCIAL LTDA	0,00	11.879,94	11.879,94
0000005907/2022	00000133779/2023	00000481866/2023	20/04/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	46.961.564/0001-91 TODON COMERCIAL LTDA	0,00	7.999,96	7.999,96
0000007311/2022	00000134183/2023	00000484415/2023	27/04/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	01.590.728/0009-30 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	0,00	82.789,52	82.789,52
0000005123/2022	00000134557/2023	00000484924/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.040,00	1.040,00
0000005119/2022	00000135200/2023	00000484919/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.585,75	2.585,75
0000005123/2022	00000135254/2023	00000484921/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.360,00	1.360,00
0000006506/2022	00000134799/2023	00000484929/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	813,76	813,76
0000005911/2022	00000135251/2023	00000484932/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	203,40	203,40
0000005123/2022	00000134794/2023	00000484923/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	178,00	178,00
0000005122/2022	00000135253/2023	00000484920/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	67,80	67,80
0000005119/2022	00000134792/2023	00000484922/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.690,00	2.690,00

Página: 2 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CRETOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000005119/2022	00000134523/2022	00000484926/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	370,00	370,00
0000005123/2022	00000134526/2022	00000484925/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	27,00	27,00
0000006495/2022	00000132982/2022	00000489557/2023	24/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	44.060.520/0001-65 GO ATACADISTA LTDA	28.648,06	0,00	28.648,06
0000005123/2022	00000137291/2023	00000489548/2023	10/07/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	33,00	33,00
0000006489/2022	00000137072/2023	00000490154/2023	25/07/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	26.628.908/0001-38 URSA COMERCIAL LTDA	0,00	4.430,00	4.430,00
0000006489/2022	00000134232/2023	00000490153/2023	25/07/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	26.628.908/0001-38 URSA COMERCIAL LTDA	0,00	1.660,00	1.660,00
0000005119/2022	00000139949/2023	00000493855/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	220,00	220,00
0000005119/2022	00000139950/2023	00000493856/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.460,00	2.460,00
0000002088/2022	00000139948/2023	00000493857/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	699,47	699,47
0000002088/2022	00000139951/2023	00000493858/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	174,00	174,00
0000002088/2022	00000139952/2023	00000493859/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	162,00	162,00
0000002088/2022	00000139947/2023	00000493861/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.425,00	1.425,00
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						295.352,18	200.404,07	495.756,25
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 003 DIVISAO DE SAUDE								
0000005593/2022	00000132834/2022	00000476447/2023	09/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.30.00.00-16000000000	18.849.143/0001-38 VALLEN DIAGNOSTICA	338,00	0,00	338,00
0000003378/2022	00000132435/2022	00000476430/2023	09/01/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.30.00.00-25000000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	807,00	0,00	807,00
0000005780/2022	00000132432/2022	00000476431/2023	09/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.30.00.00-16000000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	470,00	0,00	470,00
0000006678/2022	00000132211/2022	00000476424/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-4.4.90.52.00.00-26210000000	77.941.490/0145-39 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO SA	2.518,00	0,00	2.518,00
0000005908/2022	00000132936/2022	00000476423/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-4.4.90.52.00.00-26210000000	77.941.490/0145-39 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO SA	5.559,60	0,00	5.559,60
0000003278/2022	00000132956/2022	00000476407/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	60,00	0,00	60,00
0000006679/2022	00000132826/2022	00000476425/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-4.4.90.52.00.00-26210000000	77.941.490/0145-39 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO SA	756,00	0,00	756,00
0000002470/2022	00000128617/2022	00000476530/2023	13/01/2023	06.003-10.301.0119.21021-3.3.71.41.00.00-16210000000	02.427.361/0001-44 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	9.733,13	0,00	9.733,13
0000007300/2022	00000133074/2023	00000476561/2023	13/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.39.00.00-16000000000	02.427.361/0001-44 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	19.861,73	19.861,73
0000007301/2022	00000133049/2023	00000476522/2023	20/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.427.361/0001-44 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	12.700,00	12.700,00
0000005329/2022	00000132383/2022	00000476556/2023	23/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	227,78	0,00	227,78
0000000832/2022	00000133077/2022	00000476577/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
0000000898/2022	00000133078/2022	00000476574/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
0000000954/2022	00000133080/2022	00000476579/2023	24/01/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
0000000954/2022	00000133079/2022	00000476578/2023	24/01/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	339,90	0,00	339,90
0000000831/2022	00000133076/2022	00000476576/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
0000000833/2022	00000133090/2022	00000476575/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
0000006630/2022	00000132002/2022	00000479537/2023	30/01/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	5.638,08	0,00	5.638,08
0000006497/2022	00000132883/2022	00000476830/2023	31/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.30.00.00-16000000000	27.063.228/0001-87 P PEREIRA DE MORAIS	524,16	0,00	524,16
0000007087/2022	00000132649/2022	00000478065/2023	08/02/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST, NAC, SEGURO SOCIAL	3.732,96	0,00	3.732,96
0000007025/2022	00000132577/2022	00000478002/2023	08/02/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST, NAC, SEGURO SOCIAL	1.151,31	0,00	1.151,31
0000007048/2022	00000132602/2022	00000478041/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST, NAC, SEGURO SOCIAL	3.242,04	0,00	3.242,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000007063/2022	00000132618/2022	00000478052/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	670,82	0,00	670,82
0000007082/2022	00000132644/2022	00000478005/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	337,30	0,00	337,30
0000007084/2022	00000132644/2022	00000478006/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.808,76	0,00	9.808,76
0000007086/2022	00000132647/2022	00000478068/2023	08/02/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.647,62	0,00	3.647,62
0000007011/2022	00000132559/2022	00000477921/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	731,80	0,00	731,80
0000007187/2022	00000132767/2022	00000477892/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.266,02	0,00	1.266,02
0000007197/2022	00000132763/2022	00000477968/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	329,45	0,00	329,45
0000007073/2022	00000132630/2022	00000477970/2023	09/02/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	235,21	0,00	235,21
0000007200/2022	00000132768/2022	00000477893/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	282,00	0,00	282,00
0000007121/2022	00000132686/2022	00000477888/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.445,60	0,00	3.445,60
0000006992/2022	00000132538/2022	00000477884/2023	09/02/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	767,54	0,00	767,54
0000007005/2022	00000132553/2022	00000477913/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.096,04	0,00	3.096,04
0000007008/2022	00000132557/2022	00000477916/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.861,72	0,00	7.861,72
0000007122/2022	00000132687/2022	00000477889/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	820,64	0,00	820,64
0000007115/2022	00000132680/2022	00000477912/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.198,35	0,00	1.198,35
0000007119/2022	00000132684/2022	00000477886/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.170,21	0,00	2.170,21
0000007120/2022	00000132685/2022	00000477887/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.157,65	0,00	1.157,65
0000006630/2022	00000132002/2022	00000479538/2023	10/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	2.597,00	0,00	2.597,00
0000006630/2022	00000132002/2022	00000479569/2023	01/03/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	6.437,94	0,00	6.437,94
0000005329/2022	00000135937/2023	00000484902/2023	18/05/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	491,28	491,28
0000003278/2022	00000134556/2023	00000484914/2023	18/05/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	156,00	156,00
0000001283/2022	00000135252/2023	00000484915/2023	18/05/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	67,80	67,80
TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:						83.409,13	33.276,81	116.685,94
TOTAL PAGO:						378.761,31	233.680,88	612.442,19
TOTAL ANULADO:						0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO:						378.761,31	233.680,88	612.442,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

ANEXO XLV
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
BALANÇO ANUAL CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2023

Nº. DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSÊNCIA

Ribeirão Cascalheira, 12 de Março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

GABINETE
PORTARIA Nº98/2024 NOMEIA SUBPREFEITA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº98/2024

DATA: 11 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA SUBPREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **TEREZINHA SOARES RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 1182164-7 SJ MT, e inscrita no CPF nº 910.782.291-04, residente e domiciliada no município de Ribeirão Cascalheira, para o cargo de **SUBPREFEITA**, que exercerá suas atividades profissionais no Distrito Berrante, neste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de abril do corrente ano e revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **29 de abril de 2024** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 16 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024

Fica ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da empresa AMC-ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA, CNPJ/MF n. 18.630.208/0001-50, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), tendo como objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA OS ORIGINAIS PARA A NOITE CULTURAL COM AS MULHERES DE RIO BRANCO – MT; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 16 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024

Fica ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da empresa J. D. L. FALCAO, CNPJ/MF n. 48.917.905/0001-57, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo como objeto: CONECTAR E INSPIRAR AS MULHERES A SEREM PROTAGONISTAS NOS PAPEIS MAIS IMPORTANTES DA VIDA DA COMUNIDADE POR MEIO DO DESEJO DE CONTRIBUIÇÃO E IMPACTO POSITIVO; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso III, alínea f, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 16 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica J. D. L. FALCAO, CNPJ/MF n. 48.917.905/0001-57, nas seguintes condições:

a) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

b) Vigência: 20/04/2024

c) Objeto: "CONECTAR E INSPIRAR AS MULHERES A SEREM PROTAGONISTAS NOS PAPEIS MAIS IMPORTANTES DA VIDA DA COMUNIDADE POR MEIO DO DESEJO DE CONTRIBUIÇÃO E IMPACTO POSITIVO".

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 16 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obstáculo à efetivação da contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para efetivação contratação, segundo diretrizes do órgão requisitante.

Rio Branco – MT, 16 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica AMC-ASSOCIAÇÃO MTO-GROSSENSE DE CULTURA, CNPJ/MF n. 18.630.208/0001-50, nas seguintes condições:

a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e reais)

b) Vigência: 20/04/2024

c) Objeto: "REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA OS ORIGINAIS PARA A NOITE CULTURAL COM AS MULHERES DE RIO BRANCO – MT".

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 16 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obstáculo à efetivação da contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para efetivação contratação, segundo diretrizes do órgão requisitante.

Rio Branco – MT, 16 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 109/2024.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 05/2024 - SRP.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização e serviços de palco, Shows, iluminação e ornamentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura”.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento: Decreto Municipal nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, c/c Lei Federal nº 10.024/2019 c/c Lei n.º 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024. 2. A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei nº 10.024/2019 quanto pelo Decreto Municipal nº 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 05/2024 - SRP tendo como objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização serviços de palco, shows, iluminação e orçamentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura”. 3. Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: **a)** Solicitação do titular da Secretaria SEMEC, acompanhada do respectivo; Estudo Técnico Preliminar, e Termo de Referência com a sua aprovação; **b)** Decreto nº 257 e 258/GAB/PMR/2024, de 02/02/2024 e 07/02/2024; **c)** Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preço do fornecedor; radar de preços TCE-MT, média estimativa de preços), em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; **d)** Certidão; **e)** Comunicado Interno e Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; **f)** Minuta do Edital e anexos; **g)** Parecer da Procuradoria; **h)** Parecer Controladoria, ratificando as recomendações da PGM; **i)** Despacho Autoridade Superior encerrando fase interna do processo; **j)** Edital de Chamada e comprovantes de publicações; **k)** Documentos de Credenciamento dos licitantes; **l)** Propostas iniciais licitantes; **m)** Documentos para Habilitação; **n)** Ata de Julgamento de Credenciamento, Proposta de Preços e validação das certidões negativas das empresas vencedoras **o)** Documento de proposta de preços e negociação de ofertas de lances; **p)** Resultado da licitação e comprovantes das publicações; **q)** Link de acesso ao julgamento; **r)** Termo de Adjudicação. 4. O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 56/57, restou fixado em R\$ 761.535,76 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedora a empresa Leo Comércio Serviços e Eventos Ltda, tendo como proposta vencedora o valor de R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais). 5. Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal nº 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo. 6. Na data de 11/10/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município/MT, e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024; sendo todos comprovantes das publicações corroborados aos autos em fls. 376-378. 7. Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme link do youtube informado em fls. 379. 8. A data designada para o recebimento e julgamento das propostas, uma

vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 243/2024. 9. A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 02/04/2024, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no aviso de reabertura do certame. Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento a única empresa: **Léo Comércio Serviços e Eventos, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94**, endereço Travessa T01, nº 1603, Setor 04, Quadra 12, Lote 17, Centro, CEP 76.937-000, Costa Marques-RO 10. Validamente Habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação das propostas, a empresa participante, finalizou a proposta sendo classificada a empresa : **Léo Comércio Serviços e Eventos, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94**, com proposta final de R\$ 745.200,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme evidenciado pela pronuncia da pregoeira constante da Ata, documentos de habilitação encartados nos autos.

DECISÃO.

11. Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 13, inciso VI, da Lei nº 10.024 de 2019:

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

12. Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental, e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital. 13. Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 13, inciso VI, Da Lei nº 10.024/2019 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 05/2024-SRP, para eventual e futura contratação, em favor da empresa licitante: **a)** A empresa: **Léo Comércio Serviços e Eventos, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94**, com o valor total adjudicado de R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), pelo critério de menor preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 16 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. Adm. nº 104/2024 (Modalidade: Inexibilidade de Licitação nº 002/2024 - publicado em 09/04/2024)

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação.

Considerando a **HOMOLOGAÇÃO** publicada na DOE-AMM, ed. 4.459, de 09/04/2024, p. 470, referente ao processo em epígrafe.

Considerando Retificação da Comissão de Compras, fls. 131, datada em 15 de abril de 2024.

Onde se lê:

[...] "totalizando um valor global de 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)."

[...] "Rondolândia – MT, 05 de março de 2024".

Leia-se:

[...] "totalizando um valor global de 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)."

[...] "Rondolândia – MT, 05 de abril de 2024".

Rondolândia – MT, 16 de abril de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1753 - 2024****LEI N° 1.753/2024**

de 16 de Abril de 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Famílias Rosarienses levando a Luz – FAROL do Município de Rosário Oeste e dá outras providências.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "**ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS ROSARIENSES LEVANDO A LUZ - FAROL**", CNPJ: 52.645.500/0001-84, entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, com sede e foro neste Município, na Rua Dr. Murtinho, s/nº, Salão Paroquial, Sala 1, Centro, em Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 026 - 2024****DECRETO N° 026/2024**

de 16 de Abril de 2024

"Dispõe sobre convocação para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES de Rosário Oeste – MT, e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES de Rosário Oeste – MT** a ser realizada no dia 19 (dezenove) de Abril de 2024, das 7hs e 11hs e das 13hs às 17hs no Salão Paroquial localizado na Praça Manoel Loureiro, nº 23, Centro, em Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Abril de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

Secretario Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT**PORTARIA N° 004/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando a disposição de Lei acerca da concessão automática da RGA – Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-MT, previstos no Artigo 24 e Parágrafo único da Lei nº. 1.551/2019, e data-base da categoria, fixada no § 2º do Artigo 26,

RESOLVE:

I- Conceder a Revisão Geral Anual –RGA dos servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-Mt, com base no INPC registrado no período de abril de 2023 a março de 2024, na ordem de 3,40%(três vírgula quarenta por cento), sobre o salário-base do Quadro dos Cargos Efetivos-Anexo I e Tabela salarial - Anexo II da Lei nº. 1.551/2019 e suas alterações.

II- A presente concessão será acrescida na tabela salarial, anexos I e II, a partir do mês de abril, data base da categoria, e inserido na folha de pagamento do mês de abril/2024.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 10 de abril de 2.024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°
001/2024****CONVOCAÇÃO 006/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do

Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO:

ALAN DELON FERREIRA SILVA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

AGENTE ADMINISTRATIVO:

CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

MARCIA SOARES DE MACEDO
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

RAFAELA APARECIDA FEERNANDES
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

ANETE LAURA MARTINS
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLEONICE FERNANDES RODRIGUES
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

Odontólogo:

JÔNATAS VALDEMIROSON BARROS COELHO
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

Odontólogo:

GABRIELA SANT'ANA NUNES
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

ANEXO III –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Título de Eleitor;
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
14. Declaração de Bens;
15. Autodeclaração étnico-racial;
16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;
22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
23. Certidão da Justiça Eleitoral;
24. Certidão da Justiça Militar Federal;
25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o n.º da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
27. Endereço De E-mail e N.º De Telefone Para Contato;
28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 041/2024**

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: Keila Paixão de Lana CPF: 071.512.151-00 RG 2504423-7 SSP/MT

PERÍODO: 11/04/2024 à 11/10/2024

VALOR: R\$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: MA-CROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 vencedora dos itens 1, 3, 5, 12, 39, 41, 44, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 82, e 85 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 69.920,25 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); a empresa MENDONÇA JÚNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95 vencedora dos itens 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 57, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 148.295,87 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos); a empresa DIPAR FERRAGENS LTDA CNPJ: 16.868.674/0001-42 vencedora dos itens 10, 18 e 47 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 5.195,92 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); a empresa BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 40.690.097/0001-26 vencedora dos itens 42, 46, 87 e 88 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 15.843,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e três reais); a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 vencedora do item 49 perfazendo um valor total do item em R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais); a empresa GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.164.580/0001-60 vencedora dos itens 80, 81, 83, 84 e 86 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 16 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 040/2024**

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: Rute Ferreira Nunes CPF: 856.756.601-00 e RG 1231452-8 SSP/MT

PERÍODO: 11/04/2024 à 11/10/2024

VALOR: R\$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos),

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 062/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N.º 062/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O Sr.º JOSIAS PEREIRA DA SILVA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **JOSIAS PEREIRA DA SILVA**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE OBRAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos**.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 63/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N.º 63/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

REMOVE A LILIANE CARVALHO VALIM LOTADA NA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora; LILIANE CARVALHO VALIM, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Desporto e La-

zer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, Subdivisão departamento de agua e esgoto.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Abril de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA Nº 49/2024 DE 01 ABRIL DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 49/2024 DE 01 ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 49/2024 DE 01 Abril DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 05 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA|2023/2024|01/04/2024 a 30/04/2024

LER-SE-Á:

MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA|2022/2023|01/04/2024 a 30/04/2024

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09 RG: 2402147-4 SSP/MT

PERÍODO: 11/04/2024 à 11/10/2024

VALOR: R\$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DESPACHO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2024

SINDICÂNCIA Nº 001/2023

Sindicada: Eliana de Paula Cunha Silva

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 268/2023 destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o **Parecer Jurídico de fls. 040**, na qual aponta para a ocorrência de descumprimento dos deveres do servidor público de Santa Carmem/MT, na qual deu suporte a instauração do r. PAD.

Desse modo, acolho o parecer acima referido, aplicando a **penalidade de ADVERTÊNCIA**, à servidora Eliana de Paula Cunha Silva.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Promova-se a anotação na ficha funcional da servidora;

Remeta-se à Comissão Processante Permanente – CPP da Secretaria Municipal de Administração, para as providências necessárias.

Santa Carmem/MT, 11 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 146/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de SANTA CARMEM – MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **29 de abril de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h20min (horário de Brasília/DF)**.

Santa Carmem/MT, 17 de abril de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 145/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **registro de preço futura e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, das unidades de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Carmem – MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **02 de maio de 2024**,

às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 17 de abril de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA ANÁLISE DE RECURSO. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Análise de Recurso.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar 003/2023.

Trata-se de análise de recurso em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com escopo de apurar eventual responsabilidade do servidor Leonardo Carvalho Francisco, enfermeiro efetivo do município, por descumprimento do sobreaviso.

O processo foi devidamente instruído. A decisão foi proferida no dia 25 de março de 2024. Ato contínuo, o servidor apresentou recurso fazendo constar as alegações e provas que considerou pertinentes.

É o relatório. Passo o decidir.

Analisando detidamente os autos, conclui-se que houve o descumprimento do art. 163, inciso I, da Lei Complementar Municipal 64/2025[1] e do art. 4º da Lei Municipal 80/2018[2] (Sistema de sobreaviso). Quanto a isso não há questionamentos por parte do servidor no recurso apresentado.

Ademais, é de se verificar que o servidor acostou aos autos, em sede de recurso, atestado de sanidade mental no qual concluiu que o Sr. Leonardo apresenta suas funções mentais preservadas e um quadro de estabilidade de humor, gozando de perfeita saúde mental, estando apto a desempenhar suas funções laborais.

Mister se faz ressaltar que o atestado de sanidade mental contradiz com as primeiras justificativas apresentadas pelo servidor (quanto a seu estado de saúde mental) e, por conseguinte, desqualifica estas últimas. Ademais, não consta nos autos nenhuma prova documental que corrobore com as alegações iniciais do acusado (no que se refere ao seu estado de saúde no dia do ocorrido), além de sua pura e simples alegação.

Portanto, ante a evidente contradição com o documento novo apresentado e ausência de provas acerca do estado de saúde do acusado no dia do fato ocorrido, as alegações apresentadas na defesa devem ser desconsideradas.

Ex positis, reformo a decisão anteriormente exarada, nos seguintes termos:

a) Aplico a punição de advertência escrita ao Sr. Leonardo Carvalho Francisco, pelo descumprimento do art. 163, inciso I, da Lei Complementar Municipal 64/2025 (Estatuto do Servidor Municipal) e do art. 4º da Lei Municipal 80/2018 (Sistema de sobreaviso).

b) Determino o retorno do Sr. Leonardo Carvalho Francisco a escala do sobreaviso, sem restrições, tendo em vista o atestado de sanidade mental apresentado em sede de recurso.

É a decisão. Publique-se.

Intime-se a Sra. Secretária de Saúde para dar cumprimento à presente decisão.

Intime-se o servidor acusado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

[1] Art. 163 da Lei Complementar Municipal 64/2015. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

[2] Art. 4º da Lei Complementar Municipal 80/2018. O servidor que estiver de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e durante o período de espera, e não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado. § 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor deverá permanecer comunicável e não poderá se afastar da sede da localidade onde estiver exercendo o seu cargo, exceto se estiver a serviço inerente às suas atribuições. § 2º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado. § 3º O servidor deverá comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas qualquer impedimento justificado que inviabilize o cumprimento do período de sobreaviso para o qual tenha sido escalado.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 025-2024

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retifica-se o Extrato do Contrato nº 025-2024

publicado em 11 de abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.461, página 712, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; **VALOR TOTAL:** R\$ 47.004,38; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024. VIGÊNCIA** 10/04/2024 à 10/04/2025.

Lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; **VALOR TOTAL:** R\$ 42.474,03; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024. VIGÊNCIA** 10/04/2024 à 10/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 022/2023

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, e 04 (quatro) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA

CONTRATADA:

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA VEICULO inscrita CNPJ: 42.066.831/0001-06

com o valor R\$ 797.200,00 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

LOTES	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UNIT	TOTAL R\$
1 2	VEÍCULO PICK UP TOYOTA HILLUX CABINE DUPLA CABINE DUPLA, 04 PORTAS 0 (ZERO) KM demais especificações na ata reg. De preço	TOYOTA HILLUX	02	259.000,00	259.000,00
2 2	VEÍCULO DO TIPO PICKUP ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO E UND CHEVROLET MODELO 22/23; COM PINTURA SÓ-LIDA NA COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO DIESEL; MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8 CILINDRADA; MÍNIMO DE 16 VÁLVULAS; COMPUTÉNCIADENO MÍNIMO 190 CV; CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NOMÍNIMO 1000 LITROS; TRAÇÃO 4X4; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; demais especificações na ata reg. De preço	CHEVROLET	01	279.200,00	279.200,00

VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 04/05/2024

Santa Terezinha – MT, 04 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 19/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 19/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA)

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **GERNELIO DE SOUSA MARTINS(GM SERRALHERIA)** CNPJ N° 31.908.143/0001-20 representada pelo senhor **GERNELIO DE SOUSA MARTINS**CPF nº 029.691751-69, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 24 de março de 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 24 de março de 2024.

☞

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA) CNPJ N° 31.908.143/0001-20

Contratada

Testemunhas:

☞

CPF N°

☞

CPF N°

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.** Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 30/04/2024 às 09h** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** no site **www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 16 de abril de 2024.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2023, ASSINADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A
EMPRESA AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS &
REFORMAS)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2023, ASSINADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EM-
PRESA AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFOR-
MAS)

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS)** CNPJ Nº 41.011.705/0001-91 representada pelo senhor **AILAN ANTONIO GONÇALVES**CPF nº 441.702 971-72, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 24 de março de 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 24 de março de 2024.

☒

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒

AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS)

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF Nº

☒

CPF Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2024-GP

PORTARIA N.º 075/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 067/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL 2 HORAS DE DURAÇÃO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA M.V DE FREITAS-EPP, CNPJ: 00964074/0001-48**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2024-GP

PORTARIA N.º 076/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATO 068/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA M.V DE FREITAS-EPP, CNPJ: 00.964.074/0001-48**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2024 – GP**

PORTARIA N° 077/2024 – GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato N° 069/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A. BIRK CIA LTDA, EPP CNPJ: 05.123.504/0001-12**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2024 – GP**

PORTARIA N° 078/2024 – GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato N° 070/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, EPP CNPJ: 02.416.362/00011-93**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2024-GP - RETIFICAÇÃO**

PORTARIA N.º 033/2024-GP - RETIFICAÇÃO

DE 16 DE ABRIL DE 2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

RETIFICAR o art. 1º portaria 033/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

Onde lia-se: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA

Lê-se: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2024-GP**

PORTARIA N.º 080/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **TELMA BEZERRA PIRES**, servidora público de cargo comissionado, portador do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 1163739-0 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS 073/2023; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS E GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE**

SANTA TEREZINHA E A EMPRESA INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:11.247.425/0001-16, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JG CONSTRUÇÃO E REFORMA)CNPJ Nº 41.834.460/0001-00** representada pelo senhor **VALDENOR PEREIRA SOARES** CPF nº 428.075.571-04, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 24 de março de 2024 à 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente

Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 24 de março de 2024.

▢

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

▢

JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

Contratada

Testemunhas:

▢

CPF Nº

▢

CPF Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 079/2024-GP

PORTARIA N.º 079/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Artigo 1º - Nomear a Sra. **TELMA BEZERRA PIRES**, servidora pública de cargo comissionado, portador do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 1163739-0 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 071 e 072; REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS abaixo**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.877.656/0001-80;

INFO TECH PAPELARIA LTDA, CNPJ: 41.132.111/0001-39

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 074/2024-GP

PORTARIA N.º 074/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 066/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL 2 HORAS DE DURAÇÃO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA SORARES PRODUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.158.609/0001-68**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JOSE LUIZ ALVES DA SILVA(SERRALHERIA MATO GROSSO) CNPJ:25.069.478/0001-07** representada pelo senhor **JOSE LUIZ ALVES DA SILVA**CPF nº 848.473.361-00, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 24 de março de 2024 à 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida

a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 24 de março de 2024.

▣

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

▣

JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)

Contratada

Testemunhas:

▣

CPF Nº

▣

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2024

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA PRESENTE PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT**, composto pelos seguintes membros:

Titulares: **MIRIAN ALVES DE LIMA - PRESIDENTE**

KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA

CAMILA DE CARVALHO MENEZES - TITULAR

Suplentes: **MARTA DEL MAZZO LOPES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 063/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 063/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1° - Recompôr os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT – CMS,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)			
Titular		Suplente	
NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA	CPF	824.112.801-06	LELIANE SILVA ALVES
	RG	11438347 SSP/MT	
ROSANI ANDRADE SILVA	CPF	487.681.971-87	THAMIRES SOUTO FELISBINO DE LIMA
	RG	740802 SSP/MT	
ELIENE SCARPATT GONÇALVES	CPF	458.954.781-68	KATIA REGINA ALVES DA SILVA
	RG	635187 SSP/MT	

GOVERNO			
Titulares		Suplentes	
DILVA ALVES DA SILVA	CPF	011.661.541-90	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT
	RG	1673589-7 SSP/MT	
CAMILA CARVALHO DE MENEZES	CPF	040.517.201-01	GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA
	RG	21729433 SSP/MT	
ARICELY BARBOSA JORGE DA CUNHA	CPF	900.993.031-91	FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
	RG	13292480 SSP/MT	

USUÁRIOS DA SAÚDE			
Titulares		Suplentes	
HELENA SIMÕES TAVARES	CPF	848.778.801-78	VANESSA DIAS DA SILVA
	RG	12014540 SSP/MT	
AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES	CPF	581.548.921-20	DIVINO CALDEIRA DA CUNHA
	RG	05043085 SSP/MT	
EMÍLIA GABRIELLI MONTEIRO NUNES	CPF	067.515.724-25	SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS
	RG	2653491-6 SSP/MT	
ROZINALVA DIAS DA ROCHA	CPF	995.608.791-20	NAIR SOUTO FELISBINO
	RG	11747951	
OSVALDO FERREIRA RODRIGUES	CPF	411.646.521-68	MARTA DEL MAZZO LOPES
	RG	761187 SSP/MT	
VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS	CPF	884.795.011-20	ROSENEIDE SOARES DE OLIVEIRA
	RG	1282977-3 SSP/MT	

Art. 4° - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentro este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

5° - O Presidente, Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: ROZINALVA DIAS DA ROCHA

Vice – Presidente: ROSANI ANDRADE SILVA

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS PARA ALIENAÇÃO**, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº14.133/21, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, através de sua agente de contratação nomeada pela Portaria nº 035/2024, torna público o resultado de julgamento do processo acima referido, conforme segue:

- 1º **Rodrigo Schmitz - envelope protocolado na data 12-04-2024,**
 2º **Kleiber Leite Pereira - envelope protocolado na data 16-04-2024;**
 3º **Álvaro Antônio Mussa Pereira - envelope protocolado na data 16-04-2024;**
 4º **Kleiber Leite Pereira Junior - envelope protocolado na data 16-04-2024;**
 5º **Luzinete Mussa de Moraes Pereira - envelope protocolado na data 16-04-2024.**

Informações disponíveis em: <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>

Santo Afonso - MT, 16 de abril de 2024.

Vanessa Dias da Silva

Agente de contratação

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 422, de 01 de Junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SUPLENTE
JOEL SOUTO FELISBINO	REINALDO ALVES DA SILVA
RAFAEL SCARPATT RIBEIRO	WENDERSON TAVARES DE MENEZES
MARTA DEL MAZZO LOPES	TAMIRES DE FREITAS PIRES
FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	GEOVANE PASTORAL R. DA SILVA
NELSON SOUZA DOS SANTOS	VALDIVINO MARCOS DA COSTA MARQUES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE
REGILMAR RODRIGUES PEGO	ALEXSANDRO FLORENTIM
GONÇALO PEDROSO DA SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MATOS
MILTON CARVALHO RODRIGUES	OSMAR SCARPATT
ISAIAS ISIDORO REZENDE	JONAS SOUTO FELISBINO
SEVERINO FERNANDO DE SANTANA	LEUSIDENE APARECIDA SOUTO

Art. 2º - As reuniões do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso-MT serão presididas pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feito pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no Sítio do Município na Internet.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno;

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DO IDOSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santo Afonso-MT – CMDPI,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Titular		Suplente	
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF 286.073.648-47 RG 27334995-8 SSP/MT	Lucas Brito de Azevedo	CPF 040.753.501-26 RG 22902864 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento			
Titular		Suplente	
Geovane Pastoral Rodrigues da Silva	CPF 050.187.791-60 RG 22902783 SSP/MT	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde			
Titular		Suplente	
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF 662.096.331-53 RG 976660 SSP/MS	Odailton José Tavares	CPF 813.939.111-53 RG 1125948-5 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação			
Titular		Suplente	
Gilberto Bernardino de Farias	CPF 427.869.081-91 RG 604.495-6 SSP/MT	Marta Del Mazzo Lopes	CPF 487.740.571-20 RG 611288-9 SSP/MT

II – Representantes do Poder Legislativo			
Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 10489681 SSP/MT	Manoela Trindade Costa Moura	CPF 05440334181 RG 3412226-5 SSP/MT

III – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica e Evangélica			
Titular		Suplente	
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF 995.608.791-20 RG 11747951 SSP/MT	Vanessa Dias Da Rocha	CPF 057.442.411-32 RG 26557282 SSP/MT
Edneia Ferreira De Almeida	CPF 956.331.031-49 RG 1427754-9 SSP/MT	Janaina Aparecida Neves	CPF 04250464199 RG 20310544 SSP/MT

Representantes do Grupo de Idosos Reviver			
Titular		Suplente	
Exedito Azevedo Coelho	CPF 358.327.891-72 RG 158457 SSP/MT	Leonilda Rivieri Parmejane	CPF 524.540.969-00 RG 3896-381-9
Elicie da Guia de Matos Borges	CPF 411.653.651-20 RG 740.865 SSP/MT	Divino Teixeira de Farias	CPF 025.025.181-72 RG

Representante da Pastoral da Pessoa Idosa			
Titular		Suplente	
Sebastiana Viera de Farias	CPF 301.777.741-34 RG 03663116 SSP/MT	Arminda Moreira Betoldo	CPF 411.817.191-00 RG 27011 SSP/MT

Art. 4º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5º - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Rozinalva Dias Da Rocha

Vice – Presidente: Elicie da Guia de Matos Borges

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1º - Recompôr os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Afonso-MT – CMDCA,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Titular			Suplente		
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF	286.073.648-47	Lucas Brito de Azevedo	CPF	040.753.501-26
	RG	27334995-8 SSP/P/MT		RG	22902864 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento					
Titular			Suplente		
Mirian Alves de Lima	CPF	050.189.121-98	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	24813028 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde					
Titular			Suplente		
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF	662.096.331-53	Odailton José Tavares	CPF	813.939.111-53
	RG	976660 SSP/MS		RG	1125948-5 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação					
Titular			Suplente		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	604.495-6 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular			Suplente		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	Wanessa Santos Dandolini	CPF	076.518.921-60
	RG	1002950 SSP/MT		RG	31202489 SSP/MT
Titular			Suplente		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT
Titular			Suplente		
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF	995.608.791-20	Vanessa Dias Da Rocha	CPF	057.442.411-32
	RG	11747951 SSP/MT		RG	26557282 SSP/MT
Ireneide Souza Farias	CPF	019.885.073-59	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF	050.387.061-77
	RG	2655681-2 SSP/MT		RG	1821356-1 SSP/MT.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5º - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino

Vice – Presidente: Edineia Ferreira de Almeida

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será até o dia 15 de Fevereiro de 2025.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 065/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 065/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1° - Recompôr os do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Mirian Alves de Lima	CPF 050.189.121-98 RG 24813028 SSP/MT	Camila Carvalho de Menezes	CPF 040.517.201-01 RG 21729433 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Titular		Suplente	
Veronice Correa Camargo Souto	CPF 795.861.551-53 RG 10749420 SSP/MT	Edriana Ana Tavares Scarpatt	CPF 956.637.971-49 RG 1157971-4SSP/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES			
Titular		Suplente	
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF 503.563.721-20 RG 611288-9SSP/MT	Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	CPF 884.795.011-20 RG 1282977-3 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS			
Titular		Suplente	
Simone Róquia Borges Paranhos	CPF 629.458.401-97 RG 1014400-5	Roseni Pereira S. Barbosa	CPF 016.798.031-90 RG 1601449-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS			
Titular		Suplente	
Julies Cordeiro Ferreira	CPF 024.117.141-57 RG 2008095-6	Fabielle Rayane Rodrigues Vaz	CPF 046.776.981-80 RG 2289987-1
Sandra de Jesus	CPF 021.677.591-42 RG 1731892-0 SSP/MT	Karine Pereira de Almeida Becker	CPF 004.111.711-51 RG 16071771

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Titular		Suplente	
Eliete Fátima de Souza Nunes	CPF 987.477.971-34 RG 12915/SSP/MT	Larissa Azevedo Menezes	CPF 074.561.531-75 RG 2481320-6SJSP
Alzirete Francisca da Silva	CPF 990.370.681-20 RG 1070931-2	Maria Nunes Da Paixão	CPF 535.234.821-00 RG 1456447-5 SSP/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR			
Titular		Suplente	
Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF 050.387.061-77	Enedina Pego Gonçalves	CPF 920.352.801-68

RG	1821356-1 SSP/MT.	RG	1175656-0 -SSP/MT
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Titular		Suplente	
Marli Pessoa Brito de Azevedo	CPF 002.531.911-65 RG 1490110-2 SSP/MT	Edna Moura dos Santos	CPF 021.511.231-89 RG 1945087-7
REPRESENTANTE ESCOLA DO CAMPO			
Titular		Suplente	
Gislene Aparecida Freire da Costa	CPF 322.587.041-20 RG 0952706-0 SESP	Ester Pereira dos Santos	CPF 975.422.101-49 RG 14750848

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso-MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho FUNDEB do Município de Santo Afonso - MT, que vão compor a diretoria, como, Presidente, Vice-Presidente e Secretário foram eleitos entre os seus pares, ficando assim definido:

Presidente: Veronice Correa Camargo Souto

Vice-Presidente: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva

Secretário(a): Marli Pessoa Brito de Azevedo

Art. 4º - Os membros integrantes do Conselho do FUNDEB, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º -O prazo de vigência do presente conselho de acordo com a Lei Nº 044 de 29 de abril de 2021, será de 04 (quatro) anos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Geovane Pastoral Rodrigues da Silva	CPF 050.187.791-60 RG 22902783 SSP/MT	Flávia Aparecida Ribeiro Da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707-SSP/MT
Gilberto Bernardino de Farias	CPF 042.112.121-17 RG 604.495-6 SSP/MT	Marta Del Mazzo Lopes	CPF 487.740.571-20 RG 611288-9 SSP/MT
PODER LEGISLATIVO			
Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 10489681 SSP/MT	Manoela Trindade Costa Moura	CPF 05440334181 RG 3412226-5 SSP/MT
SOCIEDADE CIVIL			
Naiara dias da Rocha	CPF 022.972.011-09 RG 17759579 SSP/MT	André Paulo De Brito Santos	CPF 063.936.822-51 RG 17459510 SSP/MT
PRODUTOR CULTURAL			
Titular		Suplente	
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF 286.073.648-47 RG 27334995-8 SSP/MT	Lucas Brito de Azevedo	CPF 040.753.501-26 RG 22902864 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Gilberto Bernardino de Farias

Vice-Presidente: Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Recompôr os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Mirian Alves de Lima	CPF 050.189.121-98 RG 24813028 SSP/MT	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA AREA DA EDUCAÇÃO			
Titular		Suplente	
Aline Batista S. Tavares	CPF 127.176.877-18 RG 24461994-6	Rosilda Maria F. de Almeida	CPF 839.135.561-68 RG 379.949
Ireni Aparecida da Silva Acácio	CPF 025.483.091-93 RG 1962754-8 SSP/MT	Adenilda Alves de Souza	CPF 011.607.511-29 RG 1685032-7 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS			
TITULAR		SUPLENTE	
Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	CPF 884.795.011-20 RG 1282977-3 SSP/MT	Lucilene Deonizia Arruda	CPF 844.209.102-59 RG 20041306
Karine Pereira de Almeida	CPF 004.111.711-51 RG 1567177-1	Roseni P. S. Barbosa	CPF 016.798.031-90 RG 1601449-9
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL			
Titular		Suplente	
Helena Simoes de Lima	CPF 848.778.801-78 RG 1201454-0	Edna Moura dos Santos	CPF 021.511.231-89 RG 19450877
Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF 050.387.061-77 RG 1821356-1 SSP/MT.	Irinéia Oliveira de Araújo	CPF 631.188.311-20 RG 1201337-4

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar foram eleitos entre seus membros em reunião ordinária, ficando assim definidos:

Presidente: Aline Batista S. Tavares

Vice-Presidente: Helena Simões Tavares

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 04 (Quatro) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Camila Carvalho de Menezes	CPF 040.517.201-01 RG 21729433 SSP/MT	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO			
Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 10489681 SSP/MT	Manoela Trindade Costa Moura	CPF 05440334181 RG 3412226-5 SSP/MT
REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA			
Titular		Suplente	
Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	CPF 884.795.011-20 RG 1282977-3 SSP/MT	Marli Pessoa Brito de Azevedo	CPF 002.531.911-65 RG 14901102 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS			
Titulares		Suplentes	
Edna Moura dos Santos	CPF: 021.511.231-89 RG: 1945087-7	Roseni Pereira S. Barbosa	CPF 016.798.031-90 RG 1601449-9 SSP/MT
REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS			
Titulares		Suplentes	
Sidney Gonçalves Viana	CPF 899.312.461-20 RG 1305859-2 SSP/MT	Cesar Aparecido Souto	CPF 631.195.281-53 RG
REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RELIGIOSAS			
Titular		Suplente	
Moises Oliveira Chaves	CPF 651.986.991-20 RG 503.035	Ilma Eliotério Barbosa	CPF 958.711.871-53 RG: 1458430 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SETOR COMERCIAL E EMPRESARIAL			
Titulares		Suplentes	
José Carlos Mendes	CPF 473.994.901-63 RG: 10241710 SSP/MT	Enilton Antônio Tavares	CPF 959.192.011-34 RG:
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SINDICAIS			
Titulares		Suplentes	
Gilberto Bernardino de Farias	CPF 427.869.081-91 RG: 604495 SSP/MT	Rosely de Fátima P. Moura	CPF 808.940.971-72 RG:

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverão cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial à Lei Municipal nº 165 de 12 de abril de 2006 que cria e regulamenta este Conselho.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Veridiana Maria Figueiredo

Vice-Presidente: Gilberto Bernardino de Farias

Tesoureiro: Moisés de Oliveira Chaves

Art. 4º Os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º O prazo de vigência do presente conselho será de três anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso-MT, constituída de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
Titular		Suplente	
Gilberto Bernardino de Farias	CPF 427.869.081-91 RG 604495 SSP/MT	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE ESTADUAL			
Titular		Suplente	
Sidney Gonçalves Viana	CPF 899.312.461-20 RG 1305859-2 SSP/MT	Vanuza leal de Souza	CPF 999.151.971-87 RG 1438847-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL			
Titular		Suplente	
Marli Pessoa Brito de Azevedo	CPF 002.531.911-65 RG 1490110-2 SSP/MT	Fabielle Rayane Rodrigues Vaz	CPF 046.776.981-80 RG 2289987-1

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS			
Titular		Suplente	
Karine Pereira de Almeida	CPF 004.111.711-51 RG 1567177-1 SSP/MT	Edna Moura dos Santos	CPF 021.511.231-89 RG 1945087-7 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS ALUNOS			
TITULAR		SUPLENTE	
Carlos Alberto Marinho	CPF 546.217.201-04 RG 1038132-5 SSP/MT	Anderson Clayton Tavares de Menezes	CPF 007.475.571-44 RG 1700479-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DO FUNDEB			
Titular		Suplente	
Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	CPF 884.795.011-20 RG 1282977-3 SSP/MT	Veronice Correa Camargo Souto	CPF 795861551-53 RG 1074942-0 SSP/MT

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretaria da Comissão do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Karine Pereira de Almeida

Vice-Presidente: Gilberto Bernadino de Farias

Secretária: Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência da presente comissão será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1º - Recompôr os membros do Conselho Municipal da Habitação do Município de Santo Afonso-MT – CMHSA

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Titular		Suplente	
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF 286.073.648-47 RG 27334995-8 SSP/MT	Lucas Brito de Azevedo	CPF 040.753.501-26 RG 22902864 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento			
Titular		Suplente	
Mirian Alves de Lima	CPF 050.189.121-98 RG 24813028 SSP/MT	Geovane Pastoral Rodrigues da Silva	CPF 050.187.791-60 RG 22902783 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação			
Titular		Suplente	
Gilberto Bernardino de Farias	CPF 427.869.081-91 RG 604.495-6 SSP/MT	Marta Del Mazzo Lopes	CPF 487.740.571-20 RG 611288-9 SSP/MT

Representantes do Poder Legislativo			
Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 10489681 SSP/MT	Manoela Trindade Costa Moura	CPF 05440334181 RG 3412226-5 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Sociedade Civil			
Titular		Suplente	
Edineia Ferreira de Almeida	CPF 956.331.031-49 RG 14277549 SSP/MT	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF 042.504.641-99 RG 20310544 SSP/MT
Nair Souto Felisbino	CPF 930.973.361-68 RG 1002950 SSP/MT	João Serafim Peixoto	CPF 172.742.141-87 RG 31952348 SSP/MT
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF 995.608.791-20 RG 11747951 SSP/MT	Juliana Alves Pereira	CPF 029.120.781-21 RG 17690781 SSP/MT
Izequiel Soares Peçanha	CPF 010.505.861-07 RG 1765282-8 SSP/MT	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF 050.387.061-77 RG 1821356-1 SSP/MT.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal da Habitação, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5º - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal da Habitação foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli

Vice – Presidente: Rozinalva Dias Da Rocha

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal da Habitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - O prazo de vigência do presente conselho será até o dia 26 de Julho de 2025.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024

SÚMULA: RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1º - Recompôr os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santo Afonso-MT – CMDM,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular		Suplente	
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF 286.073.648-47 RG 27334995-8 SSP/MT	Lucas Brito de Azevedo	CPF 040.753.501-26 RG 22902864 SSP/MT
Titular		Suplente	
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF 662.096.331-53 RG 976660 SSP/MS	Odailton José Tavares	CPF 813.939.111-53 RG 1125948-5 SSP/MT
Titular		Suplente	
Camila Carvalho de Menezes	CPF 040.517.201-01 RG 21729433 SSP/MT	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT
Titular		Suplente	
Gilberto Bernardino de Farias	CPF 427.869.081-91 RG 604.495-6 SSP/MT	Marta Del Mazzo Lopes	CPF 487.740.571-20 RG 611288-9 SSP/MT
Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 10489681 SSP/MT	Manoela Trindade Costa Moura	CPF 05440334181 RG 3412226-5 SSP/MT
Titular		Suplente	
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF 995.608.791-20 RG 11747951 SSP/MT	Wanessa Santos Dandolini	CPF 076.518.921-60 RG 31202489 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular		Suplente	
Lidinei José Leite de Azevedo	CPF 395.901.271-347 RG 0497382-8 SSPP/MT	Maria Lucimar Peixoto	CPF 729.088.401-97 RG 270-129
Titular		Suplente	
Elicie da Guia de Matos Borges	CPF 411.653.651-20 RG 740.865 SSP/MT	Leonilda Rivieri Parmejane	CPF 524.540.969-00 RG 3896-381-9
Titular		Suplente	
Iraneide Souza Farias	CPF 019.885.073-59 RG 2655681-2 SSP/MT	Aleccsandra Aparecida Souto	CPF 018.014.431-65 RG 1745447-6 SSP/MT

Titular		Suplente	
Edneia Ferreira De Almeida	CPF 956.331.031-49 RG 1427754-9 SSP/MT	Janaina Aparecida Neves	CPF 04250464199 RG 20310544 SSP/MT
Titular		Suplente	
Nair Souto Felisbino	CPF 930.973.361-68 RG 1002950 SSP/MT	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF 050.387.061-77 RG 1821356-1 SSP/MT.
Titular		Suplente	
Vanessa Dias Da Rocha	CPF 057.442.411-32 RG 26557282 SSP/MT	Deilma Alves Pego	CPF 999.041.521-87 RG 12198773 SSP/MT

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5º - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino

Vice – Presidente: Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - O prazo de vigência do presente conselho será até o dia 26 de Julho de 2025.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 058/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 058/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT – CMAS.

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Titular		Suplente	
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF 286.073.648-47 RG 27334995-8 SSP/MT	Lucas Brito de Azevedo	CPF 040.753.501-26 RG 22902864 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação			
Titular		Suplente	
Marta Del Mazzo Lopes	CPF 487.740.571-20 RG 611288-9 SSP/MT	Gilberto Bernardino de Farias	CPF 427.869.081-91 RG 604.495-6 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde			
Titular		Suplente	
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF 662.096.331-53 RG 976660 SSP/MS	Odailton José Tavares	CPF 813.939.111-53 RG 1125948-5 SSP/MT

Representante dos Servidores Efetivos ou Comissionados			
Titular		Suplente	
Nair Souto Felisbino	CPF 930.973.361-68 RG 1002950 SSP/MT	Wanessa Santos Dandolini	CPF 076.518.921-60 RG 31202489 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento			
Titular		Suplente	
Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT	Geovane Pastoral Rodrigues da Silva	CPF 050.187.791-60 RG 22902783 SSP/MT

Representante Secretaria de Fazenda			
Titular		Suplente	
Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt	CPF 014.147.421-18 RG 15684288 SSP/MT	Aparecido Junio de Lima	CPF 867.448.011-04 RG 12674478 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes de usuários			
Titular		Suplente	
Ireneide Souza Farias	CPF 019.885.073-59	Nivaldo Francisco da Silva	CPF 362.072.761-91
	RG 2655681-2 SSP/MT		RG 503034 SSP/MT
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF 995.608.791-20	Edineia Ferreira de Almeida	CPF 956.331.031-49
	RG 11747951 SSP/MT		RG 14277549 SSP/MT
Vanessa Dias Da Rocha	CPF 057.442.411-32	Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68
	RG 26557282 SSP/MT		RG 10489681 SSP/MT

Representantes de entidade de trabalhadores da área de assistência social			
Titular		Suplente	
Izequiel Soares Peçanha	CPF 010.505.861-07	Rosa Maria Rocha de Souza	CPF 995.699.651-34
	RG 1765282-8 SSP/MT		RG 1174792-7 SSP/MT
Jussara Rodrigues de Souza	CPF 040.464.261.60	Alecssandra Aparecida Souto	CPF 018.014.431-65
	RG 18845304 SSP/MT		RG 1745447-6 SSP/MT
Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF 050.387.061-77	Deilma Alves Pego	CPF 999.041.521-87
	RG 1821356-1 SSP/MT		RG 12198773 SSP/MT

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5º - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Rozinalva Dias Da Rocha

Vice – Presidente: Nair Souto Felisbino

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014 DE 16 DE ABRIL 2024.**

DECRETO Nº. 014 DE 16 DE ABRIL 2024.

“Regulamenta a Lei nº 1.449/2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.449/2024 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, e estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, fiscalização, inspeção e reinspeção industrial para produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I – Animais de aqüogue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

II – Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

III – Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IV – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V – Entrepasto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI – Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são recebidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII – Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII – Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

IX – Parceria: designa todas as formas de associação que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X – Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afins, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XI – Produto processado: produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

XII – Responsável técnico: profissional que tenha diploma reconhecido pelo MEC e que esteja regularmente inscrito no Conselho de classe, com formação técnica para área afim;

XIII – Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIV – Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XV – Visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

XVI – Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – Os animais silvestres criados em cativeiros;

III – O pescado e seus derivados;

IV – O leite e seus derivados;

V – O ovo e seus derivados;

VI – O mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante e post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativas de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 64.704/1969.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, através do S.I.M./ Lei nº 1.449/2024, poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação, fiscalização, inspeção e reinspeção e sanitária dos produtos de origem animal.

§ 1º. Quando da celebração descrita no *caput* do artigo, as Prefeituras, Associações, Cooperativas de Trabalho ou outras entidades afins públicas ou privadas, deverão contratar médicos veterinários e/ou auxiliares de inspeção suficiente e colocados à disposição do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT para a execução dos serviços.

Art. 7º. O S.I.M. terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I - As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II - A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III - As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV - O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V - A verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M.

VI - A verificação da água utilizada para abastecimento, conforme disposto no art. 26, inciso I;

VII - A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 8. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT abrange:

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - A captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III - O funcionamento do estabelecimento;

IV - Exame “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

V - As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII - A classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII - Os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

IX - As matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

Art. 9º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I - Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII - Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

Art. 10. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. Terão inspeção municipal permanente:

I - os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de animais de açougue e silvestres.

§ 2º. Terão inspeção municipal periódica:

I - As fábricas de produtos cárneos;

II - Os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III - Os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV - Os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V - Os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI - Os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII - As charqueadas;

VIII - Os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” de estabelecimentos de outros municípios com S.I.S.E., S.I.S.B.I., SUSAF ou S.I.F. e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 11. O presente Regulamento e demais atos complementares serão executados em todo território do Município.

Art. 12. Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja federal ou estadual ou de certificado de inspeção sanitária animal, emitidas pelos médicos veterinários do Município.

Art. 13. Os servidores lotados no S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT portarão documento de identificação funcional fornecida pela Prefeitura Municipal, com as informações necessárias para identificar o servidor.

Parágrafo único. Os servidores, no exercício das suas funções, ficam obrigados a portar a documento de identificação funcional para exibição quando necessário.

Art. 14º. A concessão do registro de inspeção pelo S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária municipal.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 15. Os estabelecimentos para produtos e subprodutos de origem animal são classificados em:

I - Carnes e seus derivados;

II - Pescados e seus derivados;

III - Ovos e seus derivados;

IV - Leite e seus derivados;

V - Mel e cera de abelhas e seus derivados;

VI - Coalho e coagulantes;

VII - Casas atacadistas de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECEMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 17. Estão sujeitos a registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I - Abatedouros-Frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis;

II - Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

III - Entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV - Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

V - Entrepostos de mel e cera de abelhas;

VI - Fábrica de Coalhos e coagulantes.

Art. 18. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 19. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 20. O registro será requerido ao S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT, instruindo obrigatoriamente o processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV - Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT;

V - Projeto das instalações, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados, contendo:

- a) Planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:100 (um para cem);
- b) Planta com descrição do fluxo de produção e alocação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);
- c) Planta de implantação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, na escala de 1:500 (um para quinhentos);
- d) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);
- e) Detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1:10 (um para dez);
- f) Na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:
 1. Nos estabelecimentos novos, cor preta;
 2. Nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:
 - 2.1. Cor preta para as partes a serem conservadas;
 - 2.2. Cor vermelha, para as partes a serem construídas;
 - 2.3. Cor amarela, para as partes a serem demolidas.

VI - Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII - Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

Art. 21. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 02 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 22. É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitar registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar.

Parágrafo único. Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 23. Após o protocolo da documentação para registro, a análise será individualizada por parte da técnica que poderá formalizar termo para ajuste de conduta de acordo com a categoria do empreendimento para fins de regularização e adequação.

Parágrafo único. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal/ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 26. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico- sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde.

Art. 27. Em caso de construção, finalizadas as obras do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, o S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 28. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, cidade, vila e povoado) e outros dados necessários. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M.

Art. 29. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

§ 1º Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

§ 2º Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos ao S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 30. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador a imediata comunicação escrita ao S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, o novo proprietário fica obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTURA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 31. Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I - A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida;

II - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos, nem de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

III - Pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

IV - Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente;

V - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, de tal forma a evitar contaminação;

VI - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

VII - A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

VIII - Dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IX - A iluminação artificial, quando utilizada, deve ser realizada com uso de luz fria;

X - É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

XI - Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Nas dependências de elaboração de comestíveis, o forro deve ser de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização. Não é permitida o uso de madeira a vista;

XIII - Dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de barreira ao preparo de produtos não comestíveis;

XIV - Nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter estrutura que proporcione empecilhos à produção, proporcionando perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, ou estadual ou federal;

XV - O estabelecimento deve apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária;

XVI - Dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis;

XVII - Dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

XVIII - Dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial;

XIX - A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

XX - Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade;

XXI - Para a cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro;

XXII - O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização;

XXIII - A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação;

XXIV - Dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

XXV - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

XXVI - É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;

XXVII - As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;

XXVIII - Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais;

XXIX – Dispor de ambiente alimentação proporcional ao número de colaboradores do estabelecimento, separado das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XXX – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;

XXXI – Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

XXXII – Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

XXXIII – Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";

XXXIV – É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento;

XXXV – As áreas de circulação de veículos deverão pavimentadas com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas;

XXXVI - Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

XXXVII – A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

XXXVIII – Possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XII – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em pontos de acesso à área de produção. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

XL – Dispor de local que comporte adequadamente a guarda das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza;

XLI – A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados;

XLII – A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;

XLIII – Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização;

XLIV – Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;

XLV – A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;

XLVI – É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional;

XLVII – É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento;

XLVIII – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento;

XLIX – Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Não é recomendada a instalação de ventiladores nas áreas de processamento;

L – O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos;

LI – Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio;

LII – Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

LIII – As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos;

LIV – Dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos;

LV – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada;

Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

TÍTULO II

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 32. Para os efeitos deste decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I - Pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - É destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 1°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Art. 33. Para efeito do § 2, art. 6 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 34. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 35. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

§ 1º. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será publicado pelo serviço de inspeção em 180 dias.

§ 2º. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV - Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT;

V - Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

VI - Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII - Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

§ 3º. Após o protocolo da documentação para registro, a análise será individualizada por parte da técnica que poderá formalizar termo para ajuste de conduta de acordo com a categoria do empreendimento para fins de regularização e adequação.

§ 4º. Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.

§ 5º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§ 6º. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§ 7º. Será concedido apenas um certificado de registro à mesma pessoa, firma ou CNPJ, localizados em área comum.

Art. 36. As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§ 3º. Para a realização do abate previsto no §2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 4º. O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§ 5º. Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 6º. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I - O pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II - As instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

III - O uso de mesa para depilação ou esfolia e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;

IV - O uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

V - Uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub- produtos comestíveis; e

VI - O envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

Art. 37. Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal.

Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido neste Decreto.

Art. 38. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 39. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 40. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 41. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em va-

silhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 42. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art.43.Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

TÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 44. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento e normas complementares;

II – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

III – Fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos e subprodutos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

IV – Dar aviso antecipado de, no mínimo, 12 (doze) horas, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

VI – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

VII – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

VIII – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

IX – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

X – Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XI – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XII – Recolher as taxas de inspeção sanitária, se e quando instituídas;

XIII – Fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

XIV – Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

XV – Utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XVI – Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

XVII – Manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVIII – Apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

XIX – Comunicar oficialmente ao S.I.M./Santo Antônio de Leverger-MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XX – Fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção;

XXI – Fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

§ 1º. O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá usar paramentos e/ou Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado para a finalidade industrial do estabelecimento.

§ 2º. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

I – azul - manutenção;

II – vermelho - limpeza e higienização da área interna da indústria;

III – verde - currais e graxaria;

IV – marrom - serviços gerais

§ 3º. Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

§ 4º. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

Art. 45. Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 46. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 47. Os estabelecimentos manterão um livro de “OCORRÊNCIAS” onde o servidor do Serviço de Inspeção Municipal registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 48. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer ou quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Parágrafo Único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identi-

ficação do estabelecimento de origem e informações sobre as condições de consumo.

Art. 49. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

Art. 50. Um mesmo modelo de rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 51. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter: No carimbo da inspeção competente a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 52. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão: no carimbo de inspeção próprio a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

CAPÍTULO II

DA ROTULAGEM

Art. 53. Os rótulos obedecerão a exigências da legislação vigente, contendo ainda, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, conforme discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou o nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II – nome da firma responsável;

III – nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV – carimbo oficial da inspeção;

V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI – localização e identificação do estabelecimento, especificando o CNPJ ou CPF, município, bairro, rua e número;

VII – marca comercial do produto;

VIII – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX – peso líquido e peso da embalagem;

X – fórmula de composição e outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI – a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII – indicação dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

Art. 54. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 55. Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão "deve ser pesado à vista do comprador".

Art. 56. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição se estender, a juízo do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT, às denominações impróprias.

CAPÍTULO III

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 57. O número de registro do estabelecimento, as iniciais S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT e, conforme o caso, as palavras: "inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra "Município de Santo Antônio de Leverger-MT", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são definidos neste regulamento.

§ 1º. As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º. O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT e constitui o sinal de garantia de inspeção pela autoridade competente.

Art. 58. Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes do ANEXO I, deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 59. Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT obedecerão às seguintes especificações.

I – Modelo 1:

a) Forma: Elíptica no sentido horizontal;

b) dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "Santo Antônio de Leverger/MT" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso:

1 - 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros): para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares;

2 - 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros): para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

II – Modelo 2:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e "Santo Antônio de Leverger/MT" que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem, manipulados e/ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

III – Modelo 3:

a) Forma: Triângulo equilátero com a base voltada para cima;

b) Dizeres: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal, acrescentando-se, em sua lateral direita, a inscrição "Produto Não Comestível";

c) Dimensões e Uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

IV – Modelo 4:

- a) Forma: Retângulo no sentido horizontal;
- b) Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M." e da palavra "Santo Antônio de Leverger/MT" colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";
- c) Dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção.

V – Modelo 5:

- a) Forma: Circular;
- b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente e da palavra "Santo Antônio de Leverger/MT" acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;
- c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Para uso em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 60. Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CAPÍTULO IV

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 61. Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º. Os produtos e matérias-primas que em reinspeção forem considerados impróprios para o consumo serão destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção técnica, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º. Quando permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 62. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de estabelecimentos registrados no S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo humano, devendo ser promovida sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 63. Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresentar alteração indicativa de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

Art. 64. Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I – A conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo S.I.M./Santo Antônio de Leverger-MT, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.;

II – a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III – a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV – a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V – a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º. A amostra deve receber uma fita envoltória aprovada pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º. Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, em seguida lavar-se-á o termo de coleta em duas vias, destinando uma delas ao interessado. As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 3º. Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 4º. O requerimento será dirigido ao S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 5º. O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial com a presença de representante do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 6º. Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 7º. Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 8º. As amostras para prova ou contraprova, coletadas pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 65. É permitido, a juízo do S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT, o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do Município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada a sua origem.

§ 1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º. A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem será responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 66. No caso de coleta de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 67. A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

CAPÍTULO V

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 68. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no Município.

Parágrafo Único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

Art. 69. Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana para transitar no Município de Santo Antônio de Leverger-MT, deverá, obrigatoriamente, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT, S.U.S.A.F/MT, S.I.S.E./MT, ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos à identificação o leite e o mel, classificados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 70. É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de municípios onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 71. Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT, S.U.S.A.F/MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras normas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 72. Em caso de descumprimento do artigo anterior, a mercadoria será apreendida pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT, que lhe dará o destino conveniente.

CAPÍTULO VI

DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 73. Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Art. 74. Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 1º. Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA ou outro laboratório oficial designado pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 2º. Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

§ 3º. Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

Art. 75. Os procedimentos de amostragem serão realizados de forma que compreendam as seguintes fases:

I – Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e 01 (uma) amostra para análise físico-química, bimestralmente, em indústria de inspeção permanente e, semestralmente, em indústrias de inspeção periódica, como monitoramento.

II – Na hipótese de a análise microbiológica e/ou físico-química apontar inconformidade, o estabelecimento será notificado, mediante laudo, para fins de adequação;

III – Em casos de reincidência de inconformidade, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

Art. 76. Os exames físicos e químicos compreendem:

I – Os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II – Princípios básicos ou composição centesimal;

III – Índices físicos e químicos;

IV – Corantes, conservantes ou outros aditivos;

V – Provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

Art. 77. O exame microbiológico deve verificar:

I – Contagem padrão em placa;

II – Pesquisa e/ou determinação de microrganismos indicadores de contaminação;

III – Presença de microrganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

IV – Pesquisa e/ou determinação de microrganismos patológicos;

V – Presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário

Art. 78. Os Laboratórios, quando necessário, poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas pelo S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 79. O S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

CAPÍTULO VII

DAS CARNES E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 80. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro-Frigorífico;

II – Fábrica de produtos cárneos;

III – Fábrica de produtos gordurosos;

IV – Entrepósitos de carnes e derivados;

V – Fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º. Entende-se por “abatedouro-frigorífico” o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

§ 2º. Entende-se por “Fábrica de Produtos Cárneos” o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por “fábrica de produtos gordurosos” o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matéria-prima de origem vegetal.

§ 4º. Entende-se por “entrepósito de carnes e derivados” o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para manipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo do S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 5º. Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnaturado ou esterilizados para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 81. Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a classificação de "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

Art. 82. Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 83. Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º. Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º. Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 7º C (sete graus centígrados).

§ 3º. Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de - 5º C (cinco graus centígrados negativos).

Art. 84. Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

Art. 85. Entende-se por "glândulas" as glândulas de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

Art. 86. Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparadas.

§ 1º. Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

§ 2º. A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral corresponde a "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 87. Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 88. Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo Único. O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 89. Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

Art. 90. Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor caracte-

risticos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º. Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 91. Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 92. Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º. Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º. Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3º. O charque não deve conter mais de 50% (cinquenta por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 23% (vinte e três por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 93. Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

§ 1º. Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2º. O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da inspeção.

§ 3º. No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homogeneização da massa.

§ 4º. No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º. No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionados, devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 94. Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico-abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 95. Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 96. Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suínos.

Art. 97. Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 98. Entende-se por "apresentado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 99. Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída ou cominutada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 100. Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 101. Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1º. A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2º. É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º. Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 102. Entende-se por "hambúrguer", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo Único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 103. Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção municipal.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

Art. 104. Os produtos comestíveis são genericamente denominados gorduras, com exceção da banha e da manteiga.

Art. 105. Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediastinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º. Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º. Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal.

Art. 106. Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal e submetido a sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º. Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º. Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será chamada "banha refinada".

§ 3º. Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos a fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será chamada "banha comum".

§ 4º. Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

Art. 107. Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 108. Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

Art. 109. Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º. Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados a oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º. Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º. Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis, hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47°C (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º. Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento) ou outros aprovados pela inspeção.

SUBSEÇÃO III

DOS PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 110. Entende-se por produtos gordurosos não comestíveis, são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles: oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes.

Parágrafo Único. São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

Art. 111. Os produtos gordurosos não comestíveis são genericamente denominados "sebo", seguindo-se à especificação da espécie animal de que procedem. Quando procedentes de suíno serão designados "Graxa Branca".

Art. 112. Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de substâncias desnaturantes, de acordo com instruções da inspeção.

Art. 113. É obrigatório o aproveitamento de carcaças, partes de carcaças e órgãos de animais condenados, varreduras em geral, restos e recortes de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 114. São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 115. Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 116. Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 117. Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

Art. 118. Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e 55% (cinquenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 119. Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteínas e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

Art. 120. Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

Art. 121. Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 122. Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se presete como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo Único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115° C a 125° C (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105° C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por quatro horas, quando pelo tratamento a seco.

Art. 123. Entende-se por "tancagem" o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 124. Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

Art. 125. Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo Único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 126. Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 127. Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres dos bovinos.

Art. 128. Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

Art. 129. Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 130. Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 131. As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 132. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – Estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilha-gem aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II – Dispor de currais com área de 2,5m² por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III – Dispor de pocilgas com área de 1,5m² por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV – Dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V – Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI – Dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII – Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII – Dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82° C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX – Possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X – Dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI – em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfolação, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XII – as operações de sangria, depenação e esfolação no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII – dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha, que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV – quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4° C (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de - 17°C (menos de dezessete graus centígrados);

XV – deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XVI – deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 133. Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, sub- produtos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - Liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II - Proveitamento condicional - os que necessitem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III - Condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

Art. 134. Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I - Tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II - Salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III - Salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

IV - Esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 135. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

SUBSEÇÃO I

INSPEÇÃO

"ANTE MORTEM"

Art. 136. Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 137. Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um pe-

ríodo nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos, e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo Único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 138. Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

Art. 139. Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

I - Caquexia;

II - Menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;

III - Serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º. Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

§ 2º. Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

Art. 140. Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate. **Parágrafo Único.** Enquadram-se neste caso:

I – fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;

II – animais em hiper ou hipotermia;

III – suspeitos de doenças infecto-contagiosas;

IV – animais de castração recente.

Art. 141. Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção municipal poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

Art. 142. Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção, denominado como abate de emergência.

Parágrafo Único. Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

Art. 143. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

SUBSEÇÃO II

INSPEÇÃO

"POST-MORTEM"

Art. 144. O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo Único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral), elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

Art. 145. A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Art. 146. As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§ 1º. Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§ 2º. A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 147. Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

Parágrafo Único. Deve ser feita na seguinte frequência:

I – Observação das características de sangria;

II - Exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – Exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – Exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V – Exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 148. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final".

Parágrafo Único. Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

Art. 149. Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – Quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, será condenada; II – Carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas; III – Abscessos ou lesões supuradas, localizados, serão removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas; IV – serão ainda condenadas carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

Art. 150. Actinomicose e Actinobacilose - Serão condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo Único. Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I – Quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça será aproveitada após removidas e condenadas as partes atingidas;

II - São condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

III - Quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, após a remoção e condenação da língua e seus nodos.

Art. 151. Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

Art. 152. Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

I – quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II - Quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas.

III - Quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras;

Art. 153. Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 154. Aspirações - Serão condenados os pulmões que apresentem aspirações de sangue, água ou alimentos.

Art. 155. Broncopneumonia verminótica - serão condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 156. Brucelose - Serão condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo Único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 157. Bursite – Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

Art. 158. Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 159. Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

Parágrafo Único. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança será interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

Art. 160. Carnes fermentadas (carnes febris) - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º. Também serão condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º. A rejeição será total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º. Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 161. Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 162. Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 163. Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 164. Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Art. 165. Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 166. Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica serão condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 167. Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de *Cysticercus* (*Cysticercus bovis*, *Cysticercus celulosae*, *Cysticercus ovis*), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

Art. 168. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - Quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - Quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 169. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pes-

quisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 171. Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose.

Parágrafo Único. Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

Art. 172. Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

Art. 173. Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

§ 1º. Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 174. Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento será condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, após removidas e condenadas as partes atingidas. **Art. 175.** Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

Art. 176. Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, após removidas e condenadas as partes afetadas.

Art.177. Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática serão condenadas quando houver caquexia.

Art. 178. Edema - Serão condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo Único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 179. **Enfermidades Transmitidas por Alimentos** - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, serão condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I – Inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II – Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

III – Septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV – Metrite ou mamite aguda difusa;

V – Poliartrite;

VI – Flebite umbilical;

VII – Pericardite traumática ou purulenta;

VIII – Qualquer inflamação aguda, abcesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

Parágrafo Único. Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 180. **Enfisema cutâneo** - Será condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo Único. Nos casos limitados, condena-se as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 181. **Enfisema pulmonar** - Serão condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 182. **Esofagostomose** - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, serão condenadas.

Parágrafo Único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 183. **Estefanurose** - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo *Stephanurus dentatus* implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 184. **Euritrematose** - São condenados os "pâncreas" infestados pelo *Euritrema coelomaticum*.

Art. 185. **Gestação** - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, serão destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

§ 1º. Os fetos serão condenados.

§ 2º. Para atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses e procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º. É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º. Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada será feita na graxaria.

Art. 186. **Glossites** - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º. É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 187. **Hepatites** - Serão condenados os fígados com hepatites.

Parágrafo Único. Em caso de a lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também será condenada.

Art. 188. **Hidatidose** - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º. Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º. Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 189. **Icterícia** - Serão condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º. Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º. Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração após resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º. Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º. O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º. Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina. **Art. 190.** **Infarto** - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os órgãos lesados serão condenados.

Art. 191. **Ingestão de produtos tóxicos** - As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 192. **Lesões cardíacas** - Serão condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

Parágrafo Único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 193. **Lesões renais** - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os rins lesados serão condenados.

Art. 194. **Linfadenite caseosa** - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I – condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região;

II – são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III – podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV – podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V – carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como tam-

bém as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

VI – carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 195. Miíases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo Único. Quando a infestação já determinou alterações musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça será julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

Art. 196. Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo Único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça será condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 197. Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

Art. 198. Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º. Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também será total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem, de modo geral, discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, após removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças serão condenadas.

Art. 199. Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 200. Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Art. 201. Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, após a remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 202. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I - Condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II - Liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas. **Art. 203.** Triquinose – A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laringeos para pesquisa microscópica da *Trichinella spirallis*.

§ 1º. A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º. Será condenada a carcaça que accuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste regulamento.

Art. 204. Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II – tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculosas miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III – lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como; tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º. Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém as porções musculares.

§ 2º. No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

CAPÍTULO VIII

LEITE E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 205. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – fazenda leiteira;

II – posto de recebimento e refrigeração;

III – fábrica de laticínios;

IV – usina de beneficiamento;

V – entreposto de laticínios

§ 1º. Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º. Entende-se por "posto de refrigeração", entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º. Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º. Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO ÚNICA

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 206. Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condi-

ções de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo Único. Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 207. Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 208. Considera-se leite normal "*in natura*", o produto que apresente:

- I – Caracteres sensoriais normais;
- II – Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);
- III – Acidez, em graus Dornic entre 15 e 20 (quinze e vinte);
- IV – Densidade a 15°C (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e 1,033 (hum e trinta e três milésimos);
- V – Lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);
- VI – Extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);
- VII – Extrato seco total - mínimo de 11,5% (onze e cinco por cento);
- VIII – Índice crioscópico - mínimo -0,55°C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);
- IX – Índice refratométrico no soro cúprico a 20°C (vinte graus centígrados) não inferior a 37° (trinta e sete graus) Zeiss;
- X – Teor de proteína total - mínimo de 3 % (três por cento).

Parágrafo Único. A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas pelo Município, quando houver produção intensiva desse produto.

Art. 209. Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir do 30 (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 210. Entende-se por "colostró" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 211. Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se 9°C (nove graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 212. Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

Art. 213. Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

Parágrafo Único. Constará da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 214. Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 215. Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

§ 1º. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

- I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;
- II - Pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º. Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º. É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º. Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º. O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

- I – Densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;
- II – Extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;
- III – Acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);
- IV – Índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinquenta e três centésimos de graus centígrados) e -0,55°C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);
- V – teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento);

§ 7º. Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§8º. É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostró".

Art. 216. Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 217. Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 218. Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluido, seguido de refrigeração.

Parágrafo Único. É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo 0,1 g% (um décimo de grama por cento).

Art. 219. Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

Art. 220. Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

Parágrafo Único. O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 221. Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º. O doce de leite deve apresentar:

- I - Teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);
- II - Teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), excluída a lactose;
- III - Resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º. É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

§ 3º. São permitidas a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio.

Art. 222. Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo Único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

- I – solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);
- II – umidade máxima de 4% (quatro por cento);
- III – ausência de conservadores e de oxidantes

Art. 223. Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

Parágrafo Único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

- I - Deve ser pasteurizado;
- II - Deve constar na rotulagem o teor de gordura;
- III - Não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 224. Entende-se por "manteiga" o produto lácteo resultante da batida do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Será considerada "manteiga extra" aquela que:

- I – For obtida de creme pasteurizado;
- II – For obtida de creme adicionado de fermento láctico e maturado;
- III – Não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 2º. Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

- I – For obtida de creme pasteurizado;
- II – For obtida de creme adicionado de fermento láctico e maturado;
- III – Não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 3º. Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que:

- I – não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;
- II – não sofrer adição de fermento láctico;
- III – não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 4º. Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

Art. 225. Entende-se por "queijo" o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

§ 1º. Serão considerados "frescos" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação;

§ 2º. Serão considerados "maturados" os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

§ 4º. Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação.

§ 5º. Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo.

Art. 226. Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 227. Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 228. Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o "quefir", o "iogurte", o "leite acidófilo" e a "coalhada", os quais podem ser obtidos de matéria-prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

§ 1º. Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos lácticos. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º. Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus lactis*. Seu teor em ácido láctico ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º. Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do *Lactobacillus acidophilus* sobre o leite. O seu teor em ácido láctico ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem

§ 4º. Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido láctico ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

Art. 229. Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas), submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 230. Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 231. Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo Único. Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

Art. 232. Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 233. Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem ainda satisfazer as seguintes condições:

- I – Estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;
- II – Construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;
- III – Ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matériaprimeira, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase

e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV – Ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispor de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V – Os dimensionamentos do estabelecimento devem ser apropriadas ao bom funcionamento da operação de modo que não causem contrafluxo, dificuldades na limpeza e higienização, situações de risco ao meio ambiente de trabalho, risco à integridade e sanidade alimentar. O S.I.M. poderá emitir parecer orientativo para eventuais alterações visando a adequação do estabelecimento. VI – ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII – Dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII – Dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX – Dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X – Dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caídas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XI – Ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria-prima;

XII – Todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 234. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - Liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II - Aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III - Condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 235. Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – Desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não será destinada ao consumo humano direto;

II – Fabricação de queijos;

III – Cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV – Secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

V – Fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano

Art. 236. Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 237. É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

Art. 238. A análise do leite independentemente do fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas:

I – Caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);

II – Temperatura e lacto-filtração;

III – Densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);

IV – Acidez pelo método Dornic;

V – Gordura pelo método de Gerber;

VI – Extrato seco total e desengordurado;

VII – Índice crioscópico;

VIII – Prova de redutase;

IX – Teor de proteína bruta

Parágrafo Único. Admite-se, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirando-se amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

Art. 239. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I – Conservadores e inibidores;

II – Neutralizantes;

III – Reconstituíntes de densidade

Art. 240. Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado à fabricação de manteiga. As manteigas terão como máximo de acidez em soluto alcalino normal em 100g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, serão desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

Art. 241. Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 242. Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 243. Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 244. Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspe-

ção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar da rotulagem.

Art. 245. Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóxicos, metais pesados e outros).

Art. 246. Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, sujeitam-se a aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 247. Inibidores - O leite in natura, resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar da rotulagem.

Art. 248. Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado será condenado.

Art. 249. Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 250. Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 251. Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técnica industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste da rotulagem.

Art. 252. Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, serão desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 253. Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 254. Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 255. Reconstituente de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída será condenado.

Art. 256. Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Art. 257. Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

CAPÍTULO XI

PESCADO E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 258. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - Entrepósitos de pescados;

II - Fábrica de conservas de pescados.

§ 1º. Entende-se por "entrepósito de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao re-

cebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 259. A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 260. Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 261. Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

Art. 262. Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a -18°C (menos dezoito graus centígrados).

§ 1º. Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a - 07°C (menos sete graus centígrados).

§ 2º. O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

Art. 263. "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I – ao natural;

II – em azeite ou óleos comestíveis;

III – em escabeche;

IV – em vinho branco;

V – em molho.

§ 1º. Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I – O azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II – Toleram-se, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III – A designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º. Entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º. Entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º. Entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 264. Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º. Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º. Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

Art. 265. É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

Art. 266. As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

Art. 267. Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I – pescado salgado;

II – pescado prensado;

III – pescado defumado;

IV – pescado dessecado.

Art. 268. Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º. A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º. O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 269. Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

§ 2º. Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º. Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 270. Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 271. Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

§ 1º. Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 2º. Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 3º. Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

Art. 272. Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Parágrafo Único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos carnes.

Art. 273. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 274. Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo Único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I – A farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II – A farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia.

Art. 275. Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oleico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

Art. 276. Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 277. Entende-se "por solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º. Permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º. Este subproduto deve conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 278. Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, devem dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 279. Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – Liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;

II – Aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – Condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 280. Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional serão submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – Salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;

II – Esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 281. Os produtos ou matérias-primas condenadas serão destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

I – Peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;
- b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;
- c) guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;
- d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;
- h) ânus fechado;
- i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II- Crustáceos:

- a) aspecto geral brilhante e úmido;
- b) corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;
- c) carapaça bem aderente ao corpo;
- d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- e) olhos vivos, destacados;
- f) cheiro próprio e suave.

III – Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos)

- 1 - devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
- 2 - cheiro agradável e pronunciado;
- 3 - carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-clara nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

- 1 - pele lisa e úmida;
- 2 - olhos vivos salientes nas órbitas;
- 3 - carne consistente e elástica;
- 4 - ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;
- 5 - cheiro próprio.

Parágrafo Único. As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I – reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;

II – pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;

III – bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;

IV – bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em 100g (cem gramas) de carne.

Art. 283. Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

- I – de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;
- II – que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;
- III – portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- IV – que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam ou não prejudicar a saúde do consumidor;
- V – tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção;
- VI – proveniente de águas contaminadas ou poluídas;
- VII – procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
- VIII – em mau estado de conservação;
- IX - quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

Parágrafo Único. O pescado nas condições deste artigo será condenado e transformado em produtos não comestíveis.

CAPÍTULO X

DOS OVOS E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 284. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

- I - Entrepasto de ovos;
- II - Fábrica de conservas de ovos;

§1º. Entende-se por "entrepasto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§2º. Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 285. Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo Único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 286. Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 287. Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 288. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo Único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 289. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – Casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II – Câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 290. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;

III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo Único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização

Art. 291. O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a -1°C (menos um grau centígrado).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 292. Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem ainda satisfazer o seguinte:

I – dispor de dependência de recebimento de ovos;

II – dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;

III – dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial;

IV – dispor de dependência para guarda de embalagens; V – dispor de dependência para estocagem e expedição;

VI – dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 293. As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

Art. 294. Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 295. Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar sua produção ao consumo. Permanecerão interditados até que comprovem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, que estão livres das zoonoses.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 296. A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I – Verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;

II – Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto;

III – O exame pela ovoscopia.

Art. 297. A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 298. Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprios, serão apreendidos e inutilizados.

Art. 299. São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas apresentem boas condições e possam ser utilizados em confeitarias, padarias e similares ou em industrialização.

Parágrafo Único. Os ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema serão também classificados "fabrico".

Art. 300. Os ovos partidos ou trincados, mas em boas condições, também serão destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo Único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados serão encaminhados a outros estabelecimentos, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 301. São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I - Alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II - Mumificação (ovo seco);

III - Podridão (vermelha, negra ou branca);

IV - Presença de fungos (externa ou internamente);

V - Cor, odor ou sabor anormais;

VI - Ovos sujos externamente por matérias estercoreais ou que tiveram contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII - Rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha contato com o material de embalagens;

VIII - Quando contenham substâncias tóxicas;

IX - Por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

Art. 302. Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção.

Art. 303. É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

CAPÍTULO XI MEL E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 304. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entrepasto de mel e cera de abelha".

Parágrafo Único. Entende-se por "entrepasto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I**DO COMESTÍVEIS**

Art. 305. Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 306. Segundo sua tonalidade, o mel será:

- I - Branco d'água;
- II - Âmbar claro;
- III - Âmbar escuro;

Art. 307. Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

- I - Centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;
- II - Prensado, quando extraído por processo de prensagem.

Parágrafo Único. Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 308. De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I - mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

- a) Umidade - máxima de 20% (vinte por cento);
- b) Acidez - máximo de 40 mili-equivalente;
- c) Açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);
- d) Sacarose - máxima de 10% (dez por cento);
- e) PH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);
- f) Resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);
- g) Prova de Lundo - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);
- h) Prova de Fiehe - negativa;
- i) Índice de formol – valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros);
- j) Atividade diastásica ou amilica (amilase) – mínimo de 8 (oito).

II – mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

Art. 309. Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

Parágrafo Único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto, nomes de fantasia.

SUBSEÇÃO II**DO NÃO COMESTÍVEL**

Art. 310. Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 311. A cera de abelhas será classificada em:

I - Cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II - cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 312. A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

- I - Ponto de fusão: 62°C a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados);
- II - Índice de acidez: 17 a 24 (dezesete a vinte e quatro);
- III - Índice de ésteres: 72 a 79 (setenta e dois a setenta e nove);
- IV - Índice de relação ésteres e acidez: 3,3 a 4,2 (três e três décimos a quatro e dois décimos);
- V - Ponto de saponificação turva: máximo a 65°C (sessenta e cinco graus centígrados).

SEÇÃO III**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 313. O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

- I - Dispor de dependência de recebimento;
- II - Dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;
- III - Dispor de dependência de estocagem e expedição;
- IV - dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
- V - Estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);
- VI - Dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

Art. 314. O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 315. É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

SEÇÃO IV**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Art. 316. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

- I - Liberados - os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;
- II - Aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;
- III - condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 317. Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 318. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Art. 319. São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

- I - Apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;

II - Conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;

III - Apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V - Ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo Único. O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

Art. 320. O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

I - Resíduos estranhos que traduzam falta de escrupulos na extração e embalagem;

II - Alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III - Presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;

IV - Acidez elevada, odor ou sabor anormais.

Art. 321. Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

I - Edulcorantes naturais ou artificiais;

II - Substâncias aromatizantes;

III - Amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;

IV - Conservadores ou corantes de qualquer natureza.

TÍTULO IV

DOS COAGULANTES, CONDIMENTOS, ADITIVOS E OUTROS

CAPÍTULO I

DOS COAGULANTES

Art. 322. Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º. O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º. É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

CAPÍTULO II

DOS CONDIMENTOS

Art. 323. Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor. Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I - Aipo (*Apium graveolens* e *Celeri graveolens*);

II - Açafrão (*Crocus sativus*, L);

III - Alho (*Allium sativum*);

IV - Aneto (*Anethum graveolens*);

V - Aniz (*Pimpinella anisum*, L);

VI - Baunilha (*Vanilla planifolia*, Andrews);

VII - Canela (*Cinnamomum ceylanicum*, Breure);

VIII - Cardamomo (*Elleteria cardamomum*);

IX - Cebola (*Allium cepa*);

X - Cenoura (*Daucus carota*);

XI - Coentro (*Coriandrum sativum*, L);

XII - Cominho (*Cuminum cyminum*);

XIII - Cravo da Índia (*Caryophyllus aromaticus*, L);

XIV - Cúrcuma (*Curcuma longa*, L);

XV - Gengibre (*Zingiber officinalis*, Roscoe);

XVI - Louro (*Laurus nobilis*, L);

XVII - Macis (envoltório da *Myristica fragans*, Maute);

XVIII - Maiorana (*Anethum graveolens*);

XIX - Manjerona (*Origanum majorana*, L);

XX - Mento (*M. viridis*, *M. rotundifolia* e *M. piperita*, L);

XXI - Mostarda:

a) Negra (*Brassica nigra* Koen);

b) Parda (*Brassica juncea*, Hocker);

c) Branca (*Sinapis alba*, L) e misturas;

XXII - Noz-moscadas (*Myristica fragans*, Maute) desprovida completamente de envoltório;

XXIII - Pimenta:

a) Negra (*Piper nigrum*, L);

b) Branca (mesmo fruto, porém descorticado);

c) Vermelha ou pimenta de Caiena (*Capsicum baccatum*, L);

d) Malagueta (*Capsicum pendulum*, veloso);

XXIV - Pimentão (Paprika) (*Capsicum anuum*, L);

XXV - Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (*Pimenta officinalis*, Linds);

XXVI - Sálvia (*Salvia officinalis*, L);

XXVII - Tomilho (*Thymis vulgaris*, L);

XXVIII - Urucum (*Bixa orellana*).

Parágrafo Único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

CAPÍTULO III

DOS ADITIVOS

Art. 324. Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo Único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 325. Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas. Parágrafo único.

Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 326. Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

I - Corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;

II - Flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos;

III - Aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;

IV - Conservador - substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microrganismo ou enzimas;

V - Antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;

VI - Estabilizante - substância de favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;

VII - Espumífero e antiespumífero – substância que modifica a tensão dos alimentos líquidos;

VIII - Espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;

IX - Edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doces aos alimentos;

X - Umectante - substância capaz de evitara perda da umidade dis alimentos;

XI - Auto-umectante - substância capaz de reproduzir as características higroscópicas dos alimentos;

XII - Acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 327. Entende-se por “sal”, para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazias, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 328. A inspeção deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 329. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 330. Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

TÍTULO V

DOS PADRÕES BACTERIOLÓGICOS

Art. 331. Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 332. As infrações serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo Único. Incluem-se entre as informações previstas nesse Regulamento, atos que procurem obstruir ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, inspeção e reinspeção, desacato, suborno ou simples tentativa, dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 333. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I - Que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - Que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III - Que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - Que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V - Que não estiverem de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 1º. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

a) Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

b) Nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 334. Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – adulteração:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – fraudes:

a) Alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;

d) Conservação com substâncias proibidas;

e) Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III - Falsificações:

a) Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização

b) Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

Art. 335. Aos infratores dos dispositivos do presente Decreto e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades.

I – Multa de até 80 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

b) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

c) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

- d) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e páti-
os que integram a área industrial;
- e) permitam a deposição de roupas e objetos pessoais nas áreas de ma-
nipulação de alimentos;
- f) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de ori-
gem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou
que apresentem ferimentos;
- g) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o
combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
- h) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas
das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
- i) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados
ao seu registro no S.I.M.;
- j) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encon-
tram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou qual-
quer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem
animal;
- k) não possuir Manuais de Programas de Autocontrole

II - Multa de 50 a 80 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

- a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em re-
lação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento
e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de
matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado,
fraudado ou falsificado;
- b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não
possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela au-
toridade competente;
- c) Aos que acondicionarem ou embalearem produtos em embalagens ou re-
cipientes não permitidos;
- d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em desta-
que o carimbo do S.I.M. nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em
produtos;
- e) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabrica-
ção e validade;
- f) Uso de água contaminada dentro do estabelecimento;
- g) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para
as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

III - Multas de 50 a 80 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

- a) As pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem ani-
mal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os
destinarem a fins comerciais;
- b) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Muni-
cipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de esta-
belecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Muni-
cipal – S.I.M.
- c) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos re-
gistrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utili-
zadas na fabricação de produtos;
- d) Aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem di-
ferentes das previstas neste Decreto;
- e) aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem
produtos de origem animal oriundos de outros Municípios ou Estados, pro-
cedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção
Municipal – S.I.M.;

f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a gra-
nel, que de acordo com o presente Decreto devem ser entregues ao con-
sumo em embalagens originais;

g) às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos
servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no exercício das su-
as funções;

h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não
realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e
veículos em geral;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos traba-
lhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for
o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependên-
cias e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

j) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade
máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

k) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor
do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., junto às empresas de transpor-
tes, para classificação de ovos nos entrepostos;

l) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

m) aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de
classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento con-
dicional;

n) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promove-
rem no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., as transferências de res-
ponsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação neces-
sária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por oca-
sião do processamento da venda ou locação;

o) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido
aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

p) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de
carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em ró-
tulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo
de registro no S.I.M.;

q) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com fina-
lidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados,
cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Ins-
peção Municipal – S.I.M.;

IV – multa de 50 a 80 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos
de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal,
que não tenham sido inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal
– S.I.M.;

b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal
que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que
os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção
Municipal – S.I.M.;

c) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento
como se fossem de outro;

d) aos que usarem indevidamente os carimbos do Serviço de Inspeção
Municipal – S.I.M.;

e) os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que en-
viarem para o consumo produtos sem rotulagem;

f) os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em
desacordo com determinações do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

I - Multa de 50 a 80 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de
produtos de origem animal;

b) Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) As pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;

d) Aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

f) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Decreto ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

g) Às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;

h) Aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único. Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietários ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Municípios ou Estados que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que constatarem as infrações, levar ao conhecimento do Órgão ou secretaria responsável, para que assim sejam lavrados os competentes autos.

Art. 336. Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Município ou Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 337. As penalidades as quais se referem no presente Decreto serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

Art. 338. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade administrativa competente observará a presença de atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e suas consequências para a saúde ou economia pública, bem como os antecedentes e a conduta do infrator.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - Equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III - O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

IV - Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

§ 2º. São circunstâncias agravantes:

I - Ser o infrator reincidente;

II - Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III - Ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV - Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V - Se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou a economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;

VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infrinvente;

VII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do S.I.M., legitimados à execução destas atividades

Art. 339. Ocorrendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 340. Veda-se a ocorrência do “bis in idem”.

Art. 341. Em nenhuma hipótese, considerada as circunstâncias atenuantes, a pena aplicada será inferior a pena mínima estipulada no artigo transgredido.

Art. 342. As multas as quais se referem o presente Decreto serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1. Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2. A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

Art. 343. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 344. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas. Deverá também se proceder o correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

Art. 345. O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

Parágrafo Único. Neste caso, será suspenso o registro junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 346. São responsáveis pela infração frente às disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

II - Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III - Proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

IV - Que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V - Que transportarem produtos de origem animal. **Parágrafo Único.** A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações co-

medidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 347. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 348. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 349. O auto de infração será lavrado por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização competente.

Parágrafo Único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 350. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, base legal infringida, a qualificação o autuado da infração e o estabelecimento.

Art. 351. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 352. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do Órgão Municipal Competente, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º. A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 353. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por pessoa não legitimada;

IV - Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 354. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Chefe do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 355. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura ou Órgão equivalente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 356. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 357. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 358. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 359. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 360. O envolvimento e/ou a conivência de servidores do S.I.M./Município de Santo Antônio de Leverger-MT em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público - Lei nº 432/1990 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. A abertura de procedimentos de apuração administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

Art. 361. Os servidores do S.I.M. ou de outros setores, com delegação de competência, durante o serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, nos estabelecimentos, que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma, produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

Art. 362. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo S.I.M./ Município de Santo Antônio de Leverger.

§ 1º. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

§ 2º. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

II - Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

III - Tecnologia do Produto.

Art. 363. É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 364. Sempre que possível o S.I.M./ Santo Antônio de Leverger beneficiará seus técnicos com a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 365. A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Parágrafo único. Os trabalhos relativos nas linhas de inspeção são executados por Auxiliares de Inspeção, sendo a estrutura organização formalizada de acordo com as necessidades do S.I.M.

Art. 366. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., solicitará os Manuais de Programas de Autocontrole para análise, com posterior parecer, para que estes sejam postos em prática.

Art. 367. Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados por portaria do órgão competente.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 368. Caberá as Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Saúde e Meio Ambiente, bem como Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, assegurar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento, mediante solicitação do S.I.M./ Santo Antônio de Leverger, visando a uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 369. O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

Parágrafo Único. Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Art. 370. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo S.I.M./ Santo Antônio de Leverger, através da Secretaria de Agricultura e Meio.

§ 1º. Aplica-se subsidiariamente à Lei nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950 e Decreto nº 2.244, de 04 e Junho de 1997, ou aquelas que vierem a acrescentá-lo ou substituí-lo.

§ 2º. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 371. Este Decreto entrará em vigor em todo o Município a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de Abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

Modelo 1

Modelo 2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT

INSPECIONADO

S.I.M.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
S.I.M.
CONDENADO

Modelo 3 Modelo 4

Modelo 5

Município de Santo Antônio de Leverger - MT
S.I.M.
CONDENADO

Modelo 06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	002.000.600	BLOCO DE REQUISICAO 3 VIAS CARBONADA 22X16 Marca: PROPRIA UN	125	28,94	3.617,50
5	002.000.666	PANFLETO DIVULGATIVO 160X200MM ENVERNIZADO COLORIDOUN Marca: PROPRIA	12.000	0,87	10.440,00
9	002.000.791	ENVELOPE SACO TAMANHO 340X240 MM 120 GR COLORIDO Marca: UNIDA PROPRIA	1.750	11,88	20.790,00
13	002.021.010	FAIXA LONA 7,00X1,00 Marca: PROPRIA UN	10	1.015,97	10.159,70
17	002.046.034	BANNERS 1,50 X 1,00 Marca: PROPRIA Unida	05	184,99	924,95
21	002.254.240	BANNER ADÇÃO Marca: PROPRIA UNIDA	10	185,97	1.859,70
25	002.254.672	PAPEL OFICIO TAMANHO 210X297MM COLORIDO PAPEL 75GR Marca:UNIDA PROPRIA	5.000	0,46	2.300,00
29	002.254.962	BANNER SILABAS SIMPLES Marca: PROPRIA UNIDA	10	185,98	1.859,80

33	002. 256. 156	FLAY PROMOCIONAL 150X150MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PROPRIA	12.000	0,71	8.520,00
37	002. 281. 283	CARIMBO PRINTER C-20 Marca: PROPRIA UNIDA	55	76,99	4.234,45
41	007. 000. 163	BORRACHA PARA CARIMBO C-20 Marca: PROPRIA SERV	05	30,91	154,55
45	007. 169. 020	RECEITUÁRIO COM 2ª VIA 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: BL PROPRIA	50	26,96	1.348,00
49	007. 169. 024	FICHA ENCAMINHAMENTO 20X28,5 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: BL PROPRIA	50	25,97	1.298,50
53	007. 169. 028	TROCA DE PLANTÃO 15X20 BLOCO COM 50 UNIDADES Marca:BL PROPRIA	12	9,99	119,88
57	007. 169. 032	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM 21 X 31 BLOCO COM 100 FOLHAS BL Marca: PROPRIA	25	25,98	649,50
61	007. 169. 036	ENVELOPE TIPO SACO 34 X 25,5 Marca: PROPRIA UNIDA	2.500	1,70	4.250,00
65	007. 169. 040	ITINERÁRIO DE TRABALHO AGENTE DE COMBATE EDEMIA Marca:BL PROPRIA	100	0,91	91,00
69	007. 169. 044	CARTAZES EMPRESSOS EM COUCHÊ 170GR, 41X63CM, 4X0 CORES,UNIDA Marca: PROPRIA	50	3,57	178,50
73	007. 169. 048	FORMULÁRIO AUTO/TERMO, 21 X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3UNIDA AUTOCOPIATIVO E NUMERADO. PROVA DIGITAL Marca: PROPRIA	100	25,98	2.598,00
77	007. 169. 052	PANFLETO 15X21CM, 150GR, 4X4 CORES, PROVA DIGITAL. Marca:UNIDA PROPRIA	1.000	0,86	860,00
81	007. 169. 056	ATESTADO MÉDICO, 15X21 CM- 1X0, COR, BLOCO COM 100X1, OFFSETBL 56 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	50	21,97	1.098,50
85	007. 169. 060	CARTÃO DA GESTANTE, 18X29, 5CM, 4X4 CORES, TRIPLEX 300GR,UNIDA INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	250	3,93	982,50
89	007. 169. 064	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA-(APAC),BL 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	250	25,98	6.495,00
93	007. 169. 068	FICHA DA GESTANTE, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSETBL 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	12	25,97	311,64
97	007. 169. 072	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO,BL 1X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	500	25,98	12.990,00
101	007. 169. 076	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, 21X30 CM, BLOCOUNIDA COM 100, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	150	25,97	3.895,50
105	007. 169. 081	PASTA DE PROCESSO PAPEL 180GR TAMANHO 480X330 COLORIDOUNIDA Marca: PROPRIA	2.500	2,87	7.175,00
109	007. 192. 423	CARTAZ PROMOCIONAL 660X450MM ENVERNIZADO COLORIDOUNIDA Marca: PROPRIA	1.200	6,99	8.388,00
113	007. 192. 892	BANNERS 1,50 X 2,00 Marca: PROPRIA Unida	10	185,98	1.859,80
117	009. 218. 001	ADESIVO PROTOCOLO FOLHA A4 COM 40 ADESIVOS TA MANHO 2CMUNIDA X 5CM Marca: PROPRIA	50	3,60	180,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 48.852.913/0001-62.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de Abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 079/GP/2024

PORTARIA 079/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO N° 043/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Claudio Henrique da Silva**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão o encargo de Fiscal do Contrato 043/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”

CONTRATADA: LUCAS DE MIRANDA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 48.852.913/0001-62.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Abril de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 003/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024 CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 003/2024. A Prefeitura Municipal de Santo

Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL 003/2024, objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A sessão será realizada às 08h00min do dia 02 de MAIO de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Abril de 2024. Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação .Portaria 082/GP/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNERS, ADESIVOS, PANFLETOS, FOLDERS, BLOCOS DE FICHAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER”

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	002.000.628	CARIMBO PRINT 30 AUTOMATICO Marca: PRÓPRIA	65	76,97	5.003,05
6	002.000.667	PAPEL OFICIO COLORIDO 210X297MM PAPEL 1 75GR Marca: PRÓPRIA	1.500	0,47	705,00
10	002.000.793	CONVITE DE FORMATURA PAPEL COUCHE 180 GM TAMANHOUNIDA 150X200 MM COLORIDO 22 PG Marca: PRÓPRIA	1.000	35,98	35.980,00
14	002.046.002	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL 150GR/M², COUCHE, TAMANHO 200 XUNIDA 290 MM, ENVERNIZADO COLORIDO. Marca: PRÓPRIA	1.750	1,26	2.205,00
18	002.254.237	BANNER MULTIPLICAÇÃO Marca: PRÓPRIA UNIDA	10	185,92	1.859,20
22	002.254.666	BLOCOS DE ADVERTENCIA PARA CONSELHO TUTELAR BLOCOS 30X20UNIDA UMA COR PAPEL 75GR Marca: PRÓPRIA	100	25,98	2.598,00
26	002.254.683	ENVELOPE OFICIO PAPEL 120 GR TAMANHO 280X200mm, COLORIDOUN Marca: PRÓPRIA	7.000	2,88	20.160,00
30	002.254.963	BANNER SILABAS COMPLEXAS Marca: PRÓPRIA UNIDA	10	185,98	1.859,80
34	002.256.157	PANFLETO DIVULGATIVO 160X200MM ENVERNIZADO COLORIDOUNIDA Marca: PRÓPRIA	5.000	0,92	4.600,00
38	002.307.005	FAIXA LONA PLOTADA 70CM X 3MT COLORIDA Marca: PRÓPRIA UN	55	1.015,98	55.878,90
42	007.169.012	SERVIÇO REFERENTE A CADERNO PERMANENTE (TAMANHOUN 14,8X21CM) SEM LAMINA Marca: PRÓPRIA	250	5,55	1.387,50
46	007.169.021	PEDIDO DE EXAME 15 X 22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIABL	50	14,98	749,00
50	007.169.025	PRESCRIÇÃO MEDICA DE INTERNAÇÃO 31 X 22 BLOCO COM 100BL FOLHAS Marca: PRÓPRIA	25	25,98	649,50
54	007.169.029	ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALIR, APOI DIAGNOSTICOSBL BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	25	25,98	649,50
58	007.169.033	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOBL AMBULATORIAL 20 X 28 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	50	25,98	1.299,00
62	007.169.037	ENVELOPE TIPO SACO 36 X 46 Marca: PRÓPRIA UNIDA	2.500	18,98	47.450,00
66	007.169.041	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1BL COR, BLOCO COM 100X1 Marca: PRÓPRIA	100	25,98	2.598,00

70	007. 169. 045	ADESIVO IMANTADO, 10X10 CM, 4X0 CORES PROVA DIGITAL Marca: UNIDA PRÓPRIA	2.000	1,94	3.880,00
74	007. 169. 049	FORMULARIO AUTO DE MULTA, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCOBL 50X3, NUMERADO. PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	25	25,98	649,50
78	007. 169. 053	CAPAS PARA PROCESSO, EM CARTOLINA 180GR, COR BRANCA Marca:UNIDA PRÓPRIA	500	2,48	1.240,00
82	007. 169. 057	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 1X0, COR, 15X20CM, OFFSET 75GR,BL BLOCO 50X1. Marca: PRÓPRIA	12	21,98	263,76
86	007. 169. 061	CARTAO DE MEDICACAO TAMANHO 300X200 MONOCROMATICO,UNIDA INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	10.000	0,97	9.700,00
90	007. 169. 065	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 1X0 COR, 15X21CM, BLOCOBL COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	250	25,98	6.495,00
94	007. 169. 069	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, IMPRESSÃO FRENTE EBL VERSO, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	250	25,98	6.495,00
98	007. 169. 073	FICHA DE CONTROLE DE HANSENIASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - UNIDA 2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	200	16,98	3.396,00
102	007. 169. 078	FOLDER EDUCATIVO - 15X21CM- 4X4 CORES COUCHE 180GR, INCLUSOUNIDA PROVA DIGITAL DUPL0 Marca: PRÓPRIA	2.500	0,81	2.025,00
106	007. 169. 082	PRONTUARIO TAMANHO 30X19 01 COR PAPEL 180GR – INCLUSOUNIDA PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	1.500	25,98	38.970,00
110	007. 192. 424	CARTAZ PROMOCIONAL 330X450MM ENVERNIZADO COLORIDOUNIDA Marca: PRÓPRIA	1.200	4,97	5.964,00
114	007. 193. 098	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PERSONALIZADAS Marca: PRÓPRIA	05	246,98	1.234,90
118	013. 000. 079	BANNER TABUADA Marca: PRÓPRIA	10	185,98	1.859,80

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.390.402/0001-18.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de Abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 080/GP/2024

PORTARIA 080/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 044/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Claudio Henrique da Silva**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão o encargo de Fiscal do Contrato 044/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNERS, ADESIVOS, PANFLETOS, FOLDERS, BLOCOS DE FICHAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER”

CONTRATADA: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.390.402/0001-18.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Abril de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos (Deferidas);

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** será realizada no dia **21 DE ABRIL DE 2024 (DOMINGO) - 09h00min - HORARIO DE CUIABÁ**, na **Escola Municipal "Domingos Azzolini"** rua **Domingos Azzolini**, localizada Avenida kuluene, s/n - Quadra 01 – Bairro: Jardim Bem Viver em Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação.

O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniodeleste.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de Abril de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS - Secretário da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER - Membro da Comissão

VILMAR DE SOUZA – Membro da Comissão.

ELAINE DE FATIMA MORS - Membro da Comissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 264/2024.**

PORTARIA Nº. 264/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. ° ERIKS MATOS DA SILVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **ERIKS MATOS DA SILVA** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 259/2024.**

PORTARIA Nº. 259/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA** de 90 (Noventa) dias a partir da data 15/04/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 258/2024.**

PORTARIA Nº. 258/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA SRAº **RONILDA ALVES DA SILVA ROSA** DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR a servidora pública Sraº. **RONILDA ALVES DA SILVA ROSA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2023/CONSELHO TUTELAR**

Edital Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTEs**, sobre a regulamentação do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2027. Convocação para suprir a demanda do Conselho. O prazo para comparecimento na Coordenaria de Recursos Humanos é de 04 (quatro) dias úteis, a partir da data de publicação.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
06	Vitoria Santos Faria
07	Thais Mendes

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 254/2024.****PORTARIA Nº. 254/2024.****DE: 16 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO SRº AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL o servidor público Srº . AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 16 DE ABRIL DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 253/2024.****PORTARIA Nº. 253/2024.****DE: 16 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER à servidora pública efetiva **SUZIMAR BRUNETTA DIAS**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 16 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 257/2024.****PORTARIA Nº. 257/2024.****DE: 16 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA SRAº TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR a servidora pública Sraº. TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 16 DE ABRIL DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 252/2024.****PORTARIA Nº. 252/2024.**

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **ERIKS MATOS DA SILVA**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 256/2024.**

PORTARIA Nº. 256/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.º PRISCILA LORIVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PARRA O CARGO DE AGENTE DE SAUDE.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.º **PRISCILA LORIVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE DE SAUDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 262/2024.**

PORTARIA Nº. 262/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER à servidora pública efetiva **ITA ROBERTA SOARES**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 013/2024**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 013/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 5.064,79 (cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 16/04/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 261/2024.**

PORTARIA Nº. 261/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº. **ERIKIS MATOS DA SILVA**, DO CARGO DE **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, servidor público comissionado Sr. **ERIKS MATOS DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 15/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 260/2024.

PORTARIA Nº. 260/2024.

DE:16 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sraº. ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS , para responder pelo cargo de COORDENADORIA ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000030	ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000160	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000520	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000070	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000760	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000710	ANA MARIA PEREIRA DE ABREU	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001320	ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001020	ANA SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001090	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000920	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000930	ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000050	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001360	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001350	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000220	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001370	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000820	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000610	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001040	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000330	DEUZELY ALVES DE SOUSA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000260	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000590	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000600	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000940	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000540	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000700	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000460	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

0001190	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000890	GISLAINE VILELA TEIXEIRA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

0000840 GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

0000170	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000670	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001100	HELENA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000490	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000370	JESUINA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000250	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001210	JOÃO VICTOR SILVA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000790	JOYCE DA SILVA FACCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000150	JULIANA ANDRADE DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000190	JULIANA DA CUNHA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000010	JULIANA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001150	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000310	KAUANNI DIAS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001270	KEILA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000860	LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000550	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000080	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001280	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000800	LETICIA DUTRA DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000990	LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000720	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001070	LUCENY EMILIANO DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001310	LUCIANA DA SILVA LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001180	LUCIMAR SOUZA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000570	LUCINEIA DE J SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001300	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

0001200	LUIS FERNANDO BATISTA DIAS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001400	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001290	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001340	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

0000140 MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

0000870	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000740	MARLEANE DA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000850	MARTA RITA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000090	MICHEL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001110	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000210	NICOLAS DA SILVA LEMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001220	ODAIR JOSÉ EMILIANO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000880	PAMELA DA SILVA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000980	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000430	POLIANA ALVES ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000830	QUEITIANE SOUZA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000110	RAFAELA SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001330	ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001120	ROSÂNGELA SILVA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000630	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000290	SABRINA REGINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000280	SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000100	SANDRA SANTOS FARRIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000650	SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000130	SILVANA DE LANA SENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000970	SILVANI LAIR ULRICH	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000660	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0001060	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000580	TATIELLE JESUS DE SOUZA MONDZEWISKI SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE
0000320	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

0000040 VITÓRIA SANTOS FARIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Ato ADJUDICAÇÃO E homologação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização da Feminal 2024 – Festa do Milho em Santo Antônio do Leste/MT.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

SOLUÇÃO EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.517.886/0001-83, com o valor total de R\$ 109.590,00 (cento e nove mil quinhentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	DIARIA	V.UNITA- RIO	V.TO- TAL
1	PALCO PROFISSIONAL com passarela de no mínimo 5m de comprimento por no mínimo 2m de largura, com p.a. fly com acessibilidade, medindo 20 metros de frente por 18 metros de fundo, com coberta duas águas em estrutura de alumínio p50, estaiado, piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da abnt. o piso nao poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície devere ser completamente uniforme. cobertura em estrutura tubular de duraluminio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo pvc em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. Contendo 02 CAMARINS no Mínimo 3 X 3 metros cada, tipo Container, energia elétrica e condicionador de ar de acordo com a dimensão do camarim. MOBILIARIO E DECORACAO - locação, instalações diversas para enfeite relacionado a camarim artístico, com montagem e desmontagem de mesas, cadeiras, tapete, penteadeira, sofá, espelho, araras, micro-ondas, frigobar ou caixa térmica, pipoqueira, cafeteira, fruteira, ring light bomboniere, secador de cabelos, chapinha, arranjos de flores e rosas, almofadas, toalhas e cortinas, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais e regionais, com Mao de obra inclusa.	1	1	R\$	R\$
2	ILUMINACAO PROFISSIONAL – com no mínimo 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 24 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 02 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 maquina de fumaça. iluminação tipo moving light 575 - serviço de iluminação com equipamento de moving head de 29 canais dmx. 02 discos de cores: sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, correção de 3200k e filtro uv, 02 discos de gobos sendo 01 com 06 gobos fixos e 01 com 07 gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, dimmer, shutter, foco motorizado, iris, frost e zoom motorizado, com montagem e desmontagem. led color ii- descrição: led washers 72x1w (18r + 18b + 18w + 18a), bivolte, rgbwa full color mixing, angulo de 15 ou 30 graus, modo de operacao: dmx, automático, dimmer 0-100%, aplicação outdoor, potencia de no mínimo 80w, com montagem e desmontagem, com art (anotação de responsabilidade técnica) contendo também PAINEL DE LED DE DEFINICAO de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220volts, para imagens em alta definição, com 4x3m p10, 4,0 x 3,0 metros, processadora ledsinc compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços	1	1	R\$	R\$
3	SONORIZACAO PROFISSIONAL tipo 1 locação de som de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pre amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão uhf, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, p.a. (padrão line array) para sonorizacao ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências medias e altas (industrializadas), alem de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	1	1	R\$	R\$
4	GRUPO GERADOR MÓVEL DE 250KVA, trifásico tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db@ 1.5 metros, com cabos de 95mm/4lanças/25metros flexiveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isolares e chave de reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, com aterramento.	1	1	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE TENDAS(10x10) , com montagem e desmontagem de tenda piramidal fechada, tamanho 05x05 com coberturas em lona branca – black – out, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente e altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação.Sendo 10 Tendas (10x10) INCLUSO ART INCLUSO ART	10	2	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO DE TENDAS(5x5) , com montagem e desmontagem de tenda piramidal fechada, tamanho 05x05 com coberturas em lona branca – black – out, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente e altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação.Sendo 03 Tendas(5x5). INCLUSO ART.	3	2	R\$	R\$
7	BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL – Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo 2,10m de altura, composto de caixa de dejeo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Sendo 08 Banheiro Convencional (04 Masculino e 04 Feminino) INCLUSO ART	8	2	R\$	R\$
8	BANHEIRO QUÍMICO PCD – Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo 2,10m de altura, composto de caixa de dejeo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Sendo 02 Banheiros PCD (01 Masculino e 01 Feminino) INCLUSO ART	2	2	R\$	R\$

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 255/2024.**

PORTARIA Nº. 255/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR.º SILVIO MESQUITA DE SOUZA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **SILVIO MESQUITA DE SOUZA** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CARGO QTDE. DE VAGAS CANDIDATO/VAGA TOTAL DE INSCRITOS**

CARGO QTDE. DE VAGAS CANDIDATO/VAGA TOTAL DE INSCRITOS

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL 2 + Cadastro de

Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL 2 + Cadastro de

Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA 2 + Cadastro de

Reserva

10 20

6 12

29 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 263/2024.**

PORTARIA Nº. 263/2024.

DE: 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie à servidora pública efetiva **VANESSA DE MEDEIROS** para o mês de **ABRIL e MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

PORTARIA N.º 489, 10 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 489, 10 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa**, matrícula/contrato n.º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 026/2024**, referente ao **Processo Licitatório n.º 021/2024**, **INEXIGIBILIDADE n.º 005/2024**

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTA: WILL OLIVEIRA E BANDA, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORAS DE SHOW)

Art. 2º Fica determinada a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas

de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 10 DE ABRIL DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024 - CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob o nº 050.100.921-31 e Identidade RG nº 3.035.271-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Vila Nova, nº 40 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 245/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 04/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS – Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

DOTAÇÃO: 11 - Secretaria Municipal de Finanças / 01 - Gabinete do Secretário / 2031- Manut e Encargos com a Secretaria de Finanças / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTA: WILL OLIVEIRA E BANDA, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORAS DE SHOW)

EMPRESA: WILLGNER OLIVEIRA REIS – MEI, CNPJ Nº 26.526.190/0001-79,

ENDEREÇO: AVENIDA VITORINO PANTA S/N, SALA 04 BAIRRO: CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO – TO. CEP: 77.493-000,

TELEFONE Nº (63) 99260-9838, E-MAIL: reisswillgner@gmail.com

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de ABRIL de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024.**

A pregoeira torna público que o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMOS DE FABRICAR FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 2087-2023**, foi acrescentado a página 98 do edital a do item 1 no termo de, conforme segue:

MAQUINA DUPLA MOTORIZADA COM PRE COLEIRO (LOTE 1)

MAQUINA DUPLA MOTORIZADA COM PRE COLEIRO - MAQUINA MOTORIZADA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS, INFANTINS E GERIÁTRICAS COM APLICADOR DE ELÁSTICO CONTÍNUO. COLEIRO ROLAMENTO COM PASSAMENTO DE ELÁSTICO SIMPLIFICADO NA PARTE FRONTAL E ARRUELAS DE FIBRA DE VIDRO ULTRA FINAS E RESISTENTES. O PRÉ COLEIRO PERMITE QUE 1 BARRA DE COLA SEJA COLOCADA DE UMA VEZ E FIQUE EM TEMPERATURA DE TRABALHO PARA ABASTECER O COLEIRO PRINCIPAL O QUE AGILIZA O TRABALHO E AUMENTA A PRODUÇÃO. ACOMPANHA EIXO PARA MATERIAL DO 32, 70 E 80. ESTRUTURA REFORÇADA PARA COMPORTAR BOBINAS DE ATÉ 30 KILOS.

Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **08h30min do dia 29 de abril de 2024**, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.com** ou através do site **http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00-

min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Port. nº 403/2023

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA N.º 477, 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 477, 05 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa**, matrícula/contrato n.º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 025/2024**, referente ao **Processo Licitatório n.º 020/2024, INEXIGIBILIDADE n.º 004/2024**

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DO EVENTO “NOITE GOSPEL” – PRÉ ANIVERSÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024, ARTISTA: YURI ALVES LIMA, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW), LOCAL PRAÇA PÚBLICA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO

Art. 2º Fica determinada a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda

documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 05 DE ABRIL DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DO PRESENTE, AUTORIZA A EMPRESA **KB CONSTRUTORA LTDA**, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 36.573.565/0001-05, A INICIAR A OBRA DA CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSÉ DO POVO - MT, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2313/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E LOGÍSTICA – SINFRÁ CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO E PROPOSTA VENCEDORA DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO Nº116/2023**, COM PRAZO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIA, A PARTIR DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024, COM ENCERRAMENTO NA DATA 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

São José do Povo – MT; 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	006/2024	
Contrato	018/2024 AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE ELABORAÇÃO DE TR - (TERMO DE REFERENCIA) E ETP - (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) COM IA, E CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.	
Vigência	09/04/2024 A 08/07/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	PALLOMA MURAD DA SILVA	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matrícula	2690	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2024/SECAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2024/SEAGRIMA, de 21/03/2024 e o Comunicado Interno nº 122/2024/SECAD, do Gabinete da Secretaria de Administração, do dia 04/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVE, o servidor público municipal descrito abaixo de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
29	ALTAIDES CON-SALTER	TÉCNICO AGRÍCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.488, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BICICLUBE RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção financeira com a Organização da Sociedade Civil, Biclube Rio Claro, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.806/0001-17, com sede na Rua Parecis, nº 125, bairro Jardim Progresso, no município de São José do Rio Claro – MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados a custear a aquisição de uniformes esportivos do projeto de escolinhas bicicross BMX atendimento a crianças de 2 a 7 anos, em eventos e competições da categoria esportiva.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil supracitada, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única.

Parágrafo único: Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil, Biclube Rio Claro, deverá prestar contas da parcela recebida dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência da parceria.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos na subvenção financeira.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2º, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0011 São José Mais Qualidade de Vida, Esporte e Lazer

AÇÃO: 2063 Incentivo as Atividades de Esporte Amador

Elemento de Despesa

3.3.50.41.00.00 Contribuições..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

15000000000 Recursos Não Vinculados De Impostos..... R\$ 15.0000,00

Reduzido: 989

Art. 5º A subvenção financeira realizada por meio desta Lei terá prazo de vigência de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo

ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2024/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	001/2024 - ADESÃO	
Contrato	006/2024 COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA COLETA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 13/03/2024 A 12/08/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO PENTEADO
Cargo/Função	MOTORISTA	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	1282

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.487, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

”DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO BICICLUBE RIO CLARO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação Biclube Rio Claro, inscrita no CNPJ nº 09.171.806/0001-17.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior, será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2024/SECAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

”DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º, da Lei Municipal nº 991/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/02/2024, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a prorrogação de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2277	ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 31/05/2024 conforme Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 15 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.078/2024

PORTARIA Nº.078 /2024 São José do Xingu-MT, 15 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU COMPANHEIRO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO Art. 94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos*.

Art. 1º - Fica concedido Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora ANDREIA QUINTINO COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, neste município de São José do Xingu – MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de abril de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, LUSILENE COELHO SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15/04/2024 a 14/07/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **JAQUELINE MOURA GONÇALVES** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2024

DECRETO Nº 135/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **LEIDIANE OLIVEIRA** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 43/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNEMAT, pela **ESTÁGIARIA**, **ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PEGAIANI**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Marechal Rondon.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 35/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIA**, **RENATA DA COSTA NOGUEIRA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachion.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**" em favor da empresa: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**; CNPJ: **03.467.321/0001-99**, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de março de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 32/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIA**, **KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Escola Marechal Rondon.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 197 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, o Senhor **FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA**, portador do RG nº 2465422-1-SESP/MT e do CPF nº. 048.906.581-30, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, DESTINADO A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 26/04/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925-4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 16 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

**OUVIDORIA
DECRETO Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **JARDIM POPULAR** e dá outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico" – **REURB-E**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **JARDIM POPULAR** deste

município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos (MT), 16 de abril de 2024.

Jamis Silva Bolandin

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 42/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTÁGIARIA**, **AMANDA DE LIMA VALERO**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 38/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIA**, **ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 39/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal, pela **ESTÁGIARIO**, **MIRIAN RODRIGUES MILER**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 34/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIA**, **JOYCE OLIVEIRA CANDIDO**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura

Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Boa Esperança.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 022, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 36/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 07.2024, onde o mesmo como OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 36/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNEMAT, pela **ESTÁGIARIA**, **JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Escola Marechal Rondon.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 29/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE Estácio do Pantanal, pela **ESTÁGIARIA**, **LUANA POLLIANY OLIVEIRA CABRAL**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do ESF BRUNA JUNQUEIRA.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 41/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal, pela **ESTÁGIARIA**, **AMANDA BARBOZA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 32/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIA**, **SIRLEY FECUNDES DIAS**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 30/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE Estácio do Pantanal, pela **ESTAGIÁRIA**, **NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CAPS.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 40/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIA**, **FRANCIELLI SABINO COLETTI**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Secretaria de Educação.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 31/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE Estácio do Pantanal, pela **ESTAGIÁRIO**, **VICTOR HUGO DA SILVA CORREA**, e pela **CONCE-**

DENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Convênios e Projetos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Avisando atender as demandas do Departamento de Trânsito do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos de Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-0, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE".

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

**TORNA PÚBLICO A ADESÃO N° 006/2024 DO MUNICÍPIO DE
SAPEZAL – MT.**

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 044/2024, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 256/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

Em conformidade com a legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34 e 40.

Sendo observada a legislação aplicada ao processo de adesão: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013.

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R\$ 163.100,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Cem Reais), sendo informada em momento oportuno, cuja detentora da referida Ata, é a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A. devidamente inscrita no CNPJ: 17.992.979/0001-24.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 002/2024 CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO N° 002/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COMPONDO O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, VISANDO ATENDER A LEI NO 11.947/2009.

Data da Sessão: 09 de maio de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação**AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024, tipo MAIOR LANCE para PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL DONA LUCIA BORGES MAGGI.

Data da Sessão: 10 de maio de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 -F LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO, o LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024:**

Art. 1º Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **28 DE ABRIL DE 2024**, conforme horário e local abaixo:

DATA: 28/04/2024- MANHÃ - HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN

LOCAL: Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa – Rua Açai s/n, Centro, CEP: 78668-000.

Art. 2º O **ENSALAMENTO INDIVIDUAL** de cada candidato está disponível no **Anexo I** deste Edital.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local designado munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
- Passaporte (dentro do prazo de validade)

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos.

Art. 5º Após o Horário de Início das Provas **será proibido o acesso aos Locais de Prova.**

Art. 6º Após a entrada na sala de aula, o uso do celular será proibido e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

Art. 7º Ficam convocados para a Prova Prática todos os candidatos que se inscreverão para os cargos de: **AAE - Manutenção de Infraestrutura, AAE - Transporte Escolar, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA), Fiscal Sanitário, Motorista e Zelador, que acontecerão logo após o término da prova objetiva as 11h00min no mesmo local.**

Serra Nova Dourada, 16 de abril de 2024.

Elson Faria de Sousa

Prefeito Municipal

ANEXO I

AAE - Manutenção de Infraestrutura

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53227	JESSICA GOMES REZEMDE	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1

53223|LUZIENI LEO DOS SANTOS|E. M. Ana Ribeiro de Sousa|Manhã|28/04/2024 - 08:00|Sala 1

AAE - Nutrição Escolar

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53266	DEIZIANE SANTOS DA SILVA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53216	LUCIMAR GOMES DA COSTA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53245	MARIA DAS MERCÊS S. AGAPITO SOUSA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53271	RENATA RIBEIRO DA SILVA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53202	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1

AAE - Transporte Escolar

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53270	WILLIAM SANTIAGO F. ROCCHETTO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1

Agente Administrativo

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53190	AMANDA RIBEIRO DO CARMO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53269	JAMILLY FERNANDES SANTANA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53215	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53186	MARIA EDUARDA COSTA VIEIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53217	MORGNA MARINHO BARROS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1

Agente de Combate a Endemias

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53280	DAVI PALHETA BRITO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53288	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53208	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53232	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53259	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53225	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53224	MARCIA DE OLIVEIRA BRAGA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53246	MARIA APARECIDA PEREIRA VILANOVA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1

Assistente Social

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53184	ROZANGELA ALVES MARTINS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53180	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1

Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA)

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53183	ANA DIAS ARAUJO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53196	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 1
53204	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53230	EDINALVA DA SILVA LIMA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53197	ELESSA MARIA DE JESUS CARVALHO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53253	ERICA LINO DOS SANTOS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53210	GEOVANNA ANDRADE TAVARES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53193	KELMA SILVA OLIVEIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53203	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Engenheiro Civil

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53257	IGOR YUDI DOGNANI	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53285	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Fiscal Sanitário

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53283	JOÃO CARVALHO FILHO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Gari

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53258	OJASLE BARBOSA GUIMARÃES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Motorista

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53243	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Professor História

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53276	JULIANA ALVES DA CUNHA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Professor Matemática

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53275	ANDREIA BARROS SALES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Professor Pedagógico (1º ao 5º)

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53220	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53192	DILCE NUNES COELHO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53211	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53290	GERUSA ABREU FOGACA OLIVEIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53185	JESSICA PAULINO DO N. CAPELLESSO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53267	ROSANA SILVA AGUIAR	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53272	TANIA DANSER DE SOUZA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53256	VANESSA APARECIDA Q. C. PEREIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2

Técnico De Desenvolvimento Infantil

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53205	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53182	ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53188	DEBORA DOURADO DE ARAUJO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 2
53206	EVA GOMES DA SILVA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53200	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53287	JAQUELINI SUDARIO C. S. MACHADO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53242	LAILA PARENTE COSTA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53281	LÍDIA SILVA DUTRA RIBEIRO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53236	MÁRCIA DOS SANTOS LOPES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53213	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53195	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53241	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53289	PRICILLA PEREIRA GUEDES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53222	RAFAELA COELHO REZENDE	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53263	RAFAELA VITORIA SOUZA DA CRUZ	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53233	SILVIA LETICIA BARBAIA DOS SAN	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53274	TAUANE CRISTINA BARBAIA DOS SANTOS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53282	WALDILLENE PEREIRA LIMA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3

Zelador

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Data e Hora	Sala
53244	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53277	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53252	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53212	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53207	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53198	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53260	LUAN SILVA RODRIGUES	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53234	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3
53286	MARCOS SUDARIO C. MACHADO	E. M. Ana Ribeiro de Sousa	Manhã	28/04/2024 - 08:00	Sala 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 011/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 011/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **A. PE-REIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 360/2023, cuja finalidade: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS..** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do municí-

pio de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/
2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 372/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LO-**

CAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 016/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 016/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 515/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.318, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 099/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade nº 010/2024, com a finalidade de "inexigibilidade de licitação para locação de imóvel área do terreno 412,50m², área construída 355,25 m², para implantação de oficina cultural na região leste do município de Sorriso durante o exercício de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.271, de 12 abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 015/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 015/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 354/2023, cuja finalidade: **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. DATA: 16/04/2024. DO VALOR: ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 209.139,56 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 98.183,76 – REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 110.955,80. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DISTRITO DE PRIMAVERA. SORRISO - MT, 16 DE ABRIL 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

EDITAL Nº 001/2024 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

EDITAL Nº 001/2024

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anterior. **Os fornecedores têm até o dia 26 de abril de 2024** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
02/01/2023	158/2023	18.592,69	DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
02/01/2023	373/2023	5.772,17	L.C.I. TELECOMUNICAÇÕES LTDA
02/01/2023	637/2023	75.015,00	URBANISTA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI
02/01/2023	653/2023	10.557,02	CONSTRUTORA MASO LTDA

03/01/2023	712/2023	2.000,00	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIREES	08/03/2023	3860/2023	5.508,40	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
05/01/2023	732/2023	1.737,46	BRASIL TELECOM S/A	08/03/2023	3861/2023	290,00	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEG
05/01/2023	742/2023	452,37	BRASIL TELECOM S/A	08/03/2023	3873/2023	564,00	PROMATEC SERVIÇOS, COM E LOCAÇÕES EIRELI
05/01/2023	750/2023	108,84	BRASIL TELECOM S/A	08/03/2023	3904/2023	1.226,53	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
12/01/2023	862/2023	3.105,24	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	13/03/2023	4128/2023	4.595,79	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
19/01/2023	1116/2023	2.300,00	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	13/03/2023	4129/2023	6.005,22	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20/01/2023	1145/2023	150,00	RONDACAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP	14/03/2023	4157/2023	2.988,15	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
24/01/2023	1254/2023	9.000,00	STUMPF E STUMPF LTDA	15/03/2023	4218/2023	52.343,30	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
27/01/2023	1426/2023	50.483,79	MAYCON GHIZZI	16/03/2023	4304/2023	13.6668,10	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
27/01/2023	1437/2023	832,02	NOELIA GIMENDES	17/03/2023	4382/2023	870,00	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
30/01/2023	1651/2023	4.444,36	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA	22/03/2023	4589/2023	2.163,40	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
30/01/2023	1707/2023	32.886,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA	23/03/2023	4695/2023	2.560,00	R M MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELE
30/01/2023	1708/2023	41.204,89	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA	24/03/2023	4803/2023	667,00	CALIFORNIA MUDAS LTDA
30/01/2023	1709/2023	24.118,38	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA	27/03/2023	4876/2023	194,70	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
30/01/2023	1710/2023	28.978,49	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA	28/03/2023	4964/2023	4.500,00	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
31/01/2023	1713/2023	140,00	FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	28/03/2023	4977/2023	4.170,70	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
31/01/2023	1719/2023	238,00	ART ACRILICOS EIRELI	28/03/2023	5183/2023	5.853,18	C.E. GONÇALVES POLETTI EIRELI
31/01/2023	1721/2023	3.120,00	RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL	03/04/2023	5552/2023	96.907,31	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
31/01/2023	1752/2023	46.402,82	PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP	04/04/2023	5664/2023	270,00	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
31/01/2023	1769/2023	5.669,81	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA	06/04/2023	5796/2023	1.011,00	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
31/01/2023	1770/2023	7.278,72	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA	10/04/2023	5828/2023	587,00	N C AUTO POSTO LTDA
03/02/2023	2051/2023	87,10	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	12/04/2023	5917/2023	197,82	A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
08/02/2023	2219/2023	12.260,00	JOSELITO SOUZA SANTANA	12/04/2023	5918/2023	2.137,00	ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08/02/2023	2224/2023	12.470,00	ALMIR LUIZ CANOVA	13/04/2023	6005/2023	510,00	PROMATEC SERVIÇOS, COM E LOCAÇÕES EIRELI
08/02/2023	2243/2023	12.260,00	MAURICIO MARTINS DA SILVA	13/04/2023	6013/2023	7.544,00	MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA
08/02/2023	2244/2023	13.050,00	EULER RIBEIRO	14/04/2023	6049/2023	576,04	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
08/02/2023	2246/2023	16.620,00	LEANDRO FAGNER MARCHIORO	17/04/2023	6118/2023	137,16	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGANICOS DE SORRISO
13/02/2023	2414/2023	730,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	18/04/2023	6186/2023	1.481,40	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
13/02/2023	2427/2023	730,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	18/04/2023	6205/2023	275,65	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP
13/02/2023	2460/2023	1.248,95	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	19/04/2023	6234/2023	6.270,00	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
13/02/2023	2469/2023	9.888,92	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	19/04/2023	6235/2023	3.472,22	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
14/02/2023	2509/2023	95.918,64	GILVANO DE AVILA-ME	19/04/2023	6237/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
15/02/2023	2524/2023	39.841,50	CALIFORNIA MUDAS LTDA	19/04/2023	6238/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
17/02/2023	2741/2023	4.000,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	19/04/2023	6240/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
24/02/2023	2804/2023	224,45	HM CIRURGICA LTDA	19/04/2023	6241/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
02/03/2023	3525/2023	6.105,18	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME	19/04/2023	6242/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
03/03/2023	3565/2023	599,98	MILTON JOSE DE OLIVEIRA E CIA LTDA	26/04/2023	6843/2023	3.000,00	JOSELITO SOUZA SANTANA
06/03/2023	3697/2023	1.896,00	N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19/04/2023	6244/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
06/03/2023	3704/2023	1.414,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO, LOCAÇÕES EIRELI	19/04/2023	6315/2023	13.043,12	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
06/03/2023	3707/2023	510,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO, LOCAÇÕES EIRELI	19/04/2023	6318/2023	171,20	SORRISO PRIME LTDA
06/03/2023	3724/2023	0,02	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	19/04/2023	6319/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
06/03/2023	3727/2023	0,01	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	19/04/2023	6320/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
08/03/2023	3858/2023	10.832,25	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19/04/2023	6321/2023	512,87	SORRISO PRIME LTDA
08/03/2023	3859/2023	1.167,00	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19/04/2023	6322/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA

19/04/2023	6323/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA	10/05/2023	7771/2023	1,20	ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO - AES
19/04/2023	6324/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA	10/05/2023	7783/2023	0,03	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO
19/04/2023	6325/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA	11/05/2023	7791/2023	119,13	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANS. RODOVIA. LTDA
20/04/2023	6341/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	11/05/2023	7792/2023	801,31	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
20/04/2023	6342/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	11/05/2023	7793/2023	200,15	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
20/04/2023	6343/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	11/05/2023	7795/2023	428,57	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
20/04/2023	6405/2023	140,00	FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	11/05/2023	7796/2023	953,06	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
20/04/2023	6407/2023	2.942,00	FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	12/05/2023	7858/2023	301,80	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
20/04/2023	6397/2023	1.350,00	NC AUTO POSTO LTDA	12/05/2023	7869/2023	19.669,44	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA
20/04/2023	6416/2023	2.032,00	REAL TERRA TERRAPLANAGEM LTDA	17/05/2023	8079/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA
20/04/2023	6417/2023	6.630,00	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	18/05/2023	8095/2023	10.846,31	IMAGEM - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
20/04/2023	6418/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	18/05/2023	8115/2023	1.213,20	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
20/04/2023	6419/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	23/05/2023	8299/2023	120,00	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA
20/04/2023	6420/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	23/05/2023	8332/2023	91.611,00	STUMPF E STUMPF LTDA
20/04/2023	6421/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	25/05/2023	8435/2023	900,00	N C AUTO POSTO LTDA
24/04/2023	6696/2023	280,00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	25/05/2023	8514/2023	250,00	FABIO HUBNER
24/04/2023	6697/2023	280,00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	25/05/2023	8674/2023	11.856,23	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
26/04/2023	6841/2023	3.000,00	MAURICIO MARTINS DA SILVA	26/05/2023	8720/2023	1.425,00	SERGIO JOSÉ LUIZ
26/04/2023	6874/2023	151,80	POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS	29/05/2023	8778/2023	1.400,00	A.A. PLACIDO LTDA
26/04/2023	6909/2023	21,53	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOXAME LTDA	29/05/2023	8837/2023	857,24	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
26/04/2023	6910/2023	0,26	NOGUEIRA DE ARAUJO E REVEIRO LTDA	29/05/2023	8839/2023	76,94	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
26/04/2023	6911/2023	0,21	G.S COSTA	30/05/2023	8956/2023	305,52	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
27/04/2023	6978/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA	30/05/2023	8959/2023	3.404,08	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
28/05/2023	7012/2023	0,60	BRENO TRENTA	01/06/2023	9171/2023	170,67	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
28/04/2023	7046/2023	0,44	LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	01/06/2023	9172/2023	47,62	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
02/05/2023	7155/2023	997,97	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	01/06/2023	9173/2023	595,67	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
02/05/2023	7164/2023	16.356,14	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	02/06/2023	9327/2023	121,51	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSP
03/05/2023	7256/2023	1.354,74	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	31/05/2023	9040/2023	6.113,47	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
04/05/2023	7395/2023	191,80	C.A. HOSPITALAR EIRELI	02/06/2023	9350/2023	4.680,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
05/05/2023	7456/2023	3.000,00	ALMIR LUIZ CANOVA	02/06/2023	9396/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA
09/05/2023	7599/2023	476,53	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	02/06/2023	9431/2023	60.322,50	CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESC
09/05/2023	7618/2023	434,85	ALMEIDA E CAMPANHOLI LTDA ME	02/06/2023	9432/2023	69.592,50	VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL
09/05/2023	7645/2023	44.258,98	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	05/06/2023	9484/2023	714,80	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
09/05/2023	7647/2023	88,69	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	05/06/2023	9553/2023	6.629,99	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
09/05/2023	7648/2023	240,14	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	06/06/2023	9636/2023	968,50	3R TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
09/05/2023	7653/2023	2.922,33	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	06/06/2023	9647/2023	853,20	RB GRAFICA DIGITAL LTDA
09/05/2023	7654/2023	310,36	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	06/06/2023	9692/2023	851,28	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
09/05/2023	7656/2023	402,59	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	06/06/2023	9706/2023	1.494,00	GALICE DISTR. DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
09/05/2023	7662/2023	48,49	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	14/06/2023	9927/2023	868,50	CONNECTGOV LTDA
09/05/2023	7671/2023	3.928,92	ABRANTES E ABRANTES LTDA	14/06/2023	9935/2023	579,00	CONNECTGOV LTDA
09/05/2023	7691/2023	1.528,47	XAXIM COM. DE COMB. LTDA	14/06/2023	9941/2023	289,50	CONNECTGOV LTDA
09/05/2023	7697/2023	148.425,44	XAXIM COM. DE COMB. LTDA	14/06/2023	9947/2023	4.342,50	CONNECTGOV LTDA
09/05/2023	7698/2023	56.858,19	XAXIM COM. DE COMB. LTDA	14/06/2023	9966/2023	779,10	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA
09/05/2023	7700/2023	5.131,07	XAXIM COM. DE COMB. LTDA	15/06/2023	10023/2023	4.042,41	BRASIL TELECOM S/A

19/06/2023	10256/2023	32.786,70	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO - ME	08/07/2023	11770/2023	1.384,09	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
20/06/2023	10335/2023	664,76	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA	07/07/2023	11771/2023	1.103,14	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
21/09/2023	10359/2023	476,53	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	07/07/2023	11774/2023	207,04	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
21/06/2023	10366/2023	198,12	MOMBACH E MOMBACH	07/07/2023	11778/2023	1.867,74	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
22/06/2023	10474/2023	690,79	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	10/07/2023	11803/2023	2.160,00	STUMPF E STUMPF LTDA
22/06/2023	10475/2023	1.142,15	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	10/07/2023	11827/2023	660,80	AHS COMERCIO E SERV DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
22/06/2023	10476/2023	238,27	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	10/07/2023	11829/2023	227,76	A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
22/06/2023	10477/2023	119,13	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	10/07/2023	11850/2023	714,43	CLIMAR LOCAÇÕES
23/06/2023	10566/2023	269,25	SORRISUCOS LTDA	11/07/2023	11919/2023	731,54	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
26/06/2023	10812/2023	2.475,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA-EPP	11/07/2023	11932/2023	152,30	3R TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
26/06/2023	10837/2023	4.100,96	BRENO TRENTA	12/07/2023	12015/2023	1.849,50	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
27/06/2023	11018/2023	7.527,23	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA	12/07/2023	12033/2023	1.936,56	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA
28/06/2023	11057/2023	510,80	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COM. A INCEND	13/07/2023	12099/2023	60,73	MOMBACH & MOMBACH LTDA
28/06/2023	11192/2023	10.121,22	ELETROTECNICA ELETROBOA EIRELE	13/07/2023	12133/2023	7.254,52	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2024	11196/2023	11.035,95	JOÃO JOSE DE SOUZA SILVA	14/07/2023	12165/2023	396,31	ROBERTO GUIMARÃES
28/06/2023	11199/2023	7.892,97	JOÃO JOSÉ DE SOUZA LTDA	14/07/2023	12183/2023	0,02	CALIFORNIA MUDAS LTDA
28/06/2023	11203/2023	434,13	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	14/07/2023	12184/2023	0,01	TRANSPORTES ZANESCO LTDA
28/06/2023	11204/2023	642,44	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	18/07/2023	12294/2023	1.240,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA-EPP
28/06/2023	11205/2023	577,67	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	18/07/2023	12305/2023	1.3034,57	BRASIL TELECOM S/A
28/06/2023	11206/2023	253,21	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	19/07/2023	12357/2023	2.100,00	SEBRAE-SERV DE APOIO MIC E PEQ EMP DE MATO GROSSO
28/06/2023	11213/2023	368,12	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	19/07/2023	12390/2023	175.741,00	F.L. URMANN
28/06/2023	11215/2023	1.531,99	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	20/07/2023	12427/2023	2.978,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
28/06/2023	11216/2023	17.951,47	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	20/07/2023	12429/2023	655,21	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
28/06/2023	11219/2023	1.622,04	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	20/07/2023	12470/2023	5.400,00	ARKE IND E COM DE MOVEIS LTDA
28/06/2023	11221/2023	3.044,15	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	21/07/2023	12542/2023	7.460,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
28/06/2023	11222/2023	570,11	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	21/07/2023	12582/2023	8.952,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
28/06/2023	11224/2023	7.954,60	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	21/07/2023	12553/2023	910,00	MEGA INFO LTDA
28/06/2023	11225/2023	859,56	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	25/07/2023	12753/2023	6.493,50	CONSTRUTORA VALENTIM LTDA
28/06/2023	11228/2023	321,27	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	25/07/2023	12774/2023	6.290,00	CLAUDIO DONIZETTI DA SILVA
28/06/2023	11233/2023	4.535,58	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	26/07/2023	12871/2023	102,00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
28/06/2023	11234/2023	15.806,82	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	27/07/2023	13112/2023	78,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
28/06/2023	11236/2023	2.037,61	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	27/07/2023	13123/2023	0,60	UM CONSTR4UTORA E ENGENHARIA LTDA-ME
28/06/2023	11237/2023	109.326,53	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	27/07/2023	13144/2023	158,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
28/06/2023	11238/2023	8.166,11	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	27/07/2023	13170/2023	234,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
28/06/2023	11239/2023	18.192,94	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	28/07/2023	13180/2023	1.210,00	AVALIAÇÃO E CORRETAGEM DE IMOVEIS MENDONÇA LTDA
28/06/2023	11240/2023	8.224,17	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	31/07/2023	13278/2023	2.643,16	RENATO MACHADO PINTO
28/06/2023	11241/2023	9.548,42	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	31/07/2023	13350/2023	2.255,40	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
28/06/2023	11244/2023	3.083,21	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	31/07/2023	13351/2023	8.205,40	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
03/07/2023	11293/2023	175,00	ADEMAR CANDIDO FERREIRA	31/07/2023	13352/2023	16.496,64	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
03/07/2023	11322/2023	1.193,20	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO	31/07/2023	13353/2023	12.200,64	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
06/07/2023	11552/2023	450,00	NC AUTO POSTO LTDA	31/07/2023	13354/2023	7.080,24	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
07/07/2023	11708/2023	200,15	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	31/07/2023	13355/2023	11.083,68	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
07/07/2023	11768/2023	6.853,71	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	31/07/2023	13356/2023	18.537,24	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
07/07/2023	11769/2023	1.384,09	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	31/07/2023	13365/2023	24.013,23	JOAO JOSE DE SOUZA LTDA

01/08/2023	13383/2023	4.500,00	CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI	04/09/2023	15462/2023	518,80	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
01/08/2023	13407/2023	279,90	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	04/09/2023	15463/2023	1.914,46	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
01/08/2023	13408/2023	1.119,60	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	04/09/2023	15464/2023	2.571,14	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
01/08/2023	13418/2023	1.662,02	PILAR COMERCIO	04/09/2023	15465/2023	1.220,76	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
02/08/2023	13509/2023	3.730,00	DISTR. PRIMAVERA DE EQUIP. DE SEG. E REFR. EIRELI	04/09/2023	15466/2023	10,00	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
02/08/2023	13523/2023	25.000,00	PANTANAL GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA	04/09/2023	15468/2023	411,62	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
08/08/2023	13830/2023	4.349,40	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	04/09/2023	15471/2023	798,75	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
09/08/2023	13873/2023	158,40	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	04/09/2023	15474/2023	6,21	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
10/08/2023	13963/2023	517,86	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA	04/09/2023	15479/2023	96,93	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
11/08/2023	14010/2023	292,50	A J FERREIRA E CIA LTDA	04/09/2023	15480/2023	232,92	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
11/08/2023	14024/2023	2.900,00	ANTONIO I. M. DOS SANTOS SERV AUTOMOTIVOS LTDA	04/09/2023	15482/2023	0,63	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
14/08/2023	14055/2023	14,40	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04/09/2023	15486/2023	329,49	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
14/08/2023	14087/2023	2.568,50	DANIEL DA SILVA JUNIOR-CONFECÇÕES	05/09/2023	15530/2023	15.150,00	TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
14/08/2023	14103/2023	391,00	JJF MAQUINAS LTDA	05/09/2023	15564/2023	124,40	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
14/08/2023	14125/2023	1.266,88	VILSON VIGOLO ME	05/09/2023	15601/2023	349,75	N R FRANCO LTDA
15/08/2024	14137/2023	455,25	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	05/09/2023	15642/2023	75,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ
15/08/2023	14155/2023	2.155,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME	06/09/2023	15677/2023	115,42	C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI
15/08/2023	14160/2023	4.188,00	JOÃO E MARIA ATELIE-LTDA	12/09/2023	15998/2023	690,48	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
15/08/2023	14176/2023	11.095,87	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	13/09/2023	16057/2023	516,23	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
15/08/2023	14177/2023	2.668,08	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI	14/09/2023	16164/2023	523,40	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
16/08/2023	14223/2023	1.099,95	BRASIL TELECOM S/A	14/09/2023	16165/2023	47,73	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
17/08/2023	14263/2023	1.032,30	GALICE DISTRIBUIDORA	14/09/2023	16166/2023	191,17	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
17/08/2023	14295/2023	75,10	MILLENUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA	14/09/2023	16167/2023	206,08	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
17/08/2023	14297/2023	248,10	MILLENUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA	14/09/2023	16168/2023	238,27	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
18/08/2023	14371/2023	1.624,00	CLAUDIO MUNARETO	14/09/2023	16190/2023	17.520,50	ALTAPLAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
21/08/2023	14386/2023	93,60	MILLENUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA	15/09/2023	16263/2023	1.963,80	PEDRO ANTONIO CAMPOS
21/08/2023	14387/2023	1.497,50	J.C BATISTA FERREIRA GARCIA-ME	18/09/2023	16290/2023	2.295,00	PLOTTAR GRAF. E COM. VISUAL LTDA
21/08/2023	14388/2023	3.892,50	J.C BATISTA FERREIRA GARCIA-ME	18/09/2023	16315/2023	45,00	KASA FORT MATERIAIS P/ CONTRUÇÃO LTDA
21/08/2023	14396/2023	76,28	ALTA – DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGINOL. EIRELI	18/09/2023	16325/2023	199,00	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MAT. DE CONST. LTDA
21/08/2023	14421/2023	727,92	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	18/09/2023	16338/2023	1.079,41	MULTUS COMERCIAL LTDA-ME
21/08/2023	14441/2023	0,60	ADRIANA APARECIDA MAESTRO SCHMIDT	03/10/2023	16451/2023	1.755,60	MEAC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/08/2023	14617/2023	7.695,00	MAFRA SPORTS	22/09/2023	16621/2023	12.833,00	PILAR COMERCIO
24/08/2023	14618/2023	5.799,00	ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE ARBITROS-ASA	22/09/2023	16669/2023	171,40	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
25/08/2023	14671/2023	5.562,50	J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA-ME	22/09/2023	16693/2023	2.212,62	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA
28/08/2023	14964/2023	0,39	SANETRAN-SANEAMENTO AMBIENTAL SA	22/09/2023	16702/2023	666,67	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
29/08/2023	15005/2023	113,17	PROEPI EQUIP.	25/09/2023	16947/2023	209,17	MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA
29/08/2023	15010/2023	3.184,97	PLANOS COM E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	27/09/2023	17071/2023	94,90	MILLENUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA
29/08/2023	15014/2023	445,50	GUERREIRO MAQ FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	27/09/2023	17075/2023	5.012,40	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA
29/08/2023	15042/2023	1.435,54	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	27/09/2023	17103/2023	59.856,00	COTOVIA COMERCIO LTDA
30/08/2023	15105/2023	2.800,00	CALELE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	28/09/2023	17268/2023	264,00	DANIEL DA SILVA JUNIOR-CONFECÇÕES
31/08/2023	15224/2023	49,50	GUERREIRO MAQ FERRAMENTAS E EQUIP LTDA	28/09/2023	17275/2023	75,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ
01/09/2023	15270/2023	975,00	GALICE DISTR. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	28/09/2023	17277/2023	464,80	MOMBACH & MOMBACH LTDA
04/09/2023	15459/2023	1,62	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	29/09/2023	17335/2023	96,77	APLIK VIDROS LTDA
04/09/2023	15460/2023	813,86	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	29/09/2023	17345/2023	2.900,00	DIPELL COMERCIAL LTDA

02/10/2023	17397/2023	299,00	RONIVAN ROSSONI LTDA	25/10/2023	18638/2023	2.200,00	ATIVA LOCAÇÃO LTDA
03/10/2023	17468/2023	2.560,00	MEAC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	25/10/2023	18835/2023	5.520,00	EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023	17560/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA	27/10/2023	18931/2023	94,90	MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA
04/10/2023	17572/2023	12.515,45	GILVANO DE AVILA-ME	27/10/2023	18943/2023	1.701,30	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA
04/10/2023	17574/2023	249,84	VILSON VIGOLO ME	30/10/2023	19006/2023	110,00	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI
05/10/2023	17584/2023	3.058,00	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	31/10/2023	19123/2023	1.142,40	MENDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA
05/10/2023	17601/2023	266,13	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	31/10/2023	19125/2023	274,30	MENDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA
05/10/2023	17602/2023	59,51	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	31/10/2023	19127/2023	6.217,19	ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA
05/10/2023	17605/2023	150,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ	01/11/2023	19213/2023	292,38	R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
06/10/2023	17617/2023	10.249,11	RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	01/11/2023	19216/2023	33.999,00	R3S TELECOMUNIC.
06/10/2023	17632/2023	1.125,05	PARK SHOPPING SORRISO	01/11/2023	19264/2023	79.600,00	MEAC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
09/10/2023	17804/2023	3.286,00	AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA	06/11/2023	19386/2023	286,02	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
10/10/2023	17850/2023	1.900,00	JOSE CARLOS DE PAIVA ME	06/11/2023	19393/2023	19.586,40	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
10/10/2023	17890/2023	260,00	SORRISO SUPERMERCADOS	07/11/2023	19451/2023	2.058,70	AR6 LICITAÇÕES LTDA
10/10/2023	17907/2023	1.535,28	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	07/11/2023	19526/2023	41.092,00	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO - ME
11/10/2023	17951/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA	07/11/2023	19545/2023	1.560,99	RS3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
11/10/2023	17972/2023	519,56	SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME	07/11/2023	19609/2023	9.084,73	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
16/10/2023	18052/2023	532,64	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	07/11/2023	19610/2023	13.311,34	SORRISO SUPERMERCADO LTDA
16/10/2023	18054/2023	2.380,72	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	09/11/2023	19766/2023	38.182,93	CONTRUTORA TERRA ROXA LTDA
18/10/2023	18057/2023	630,75	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇOES LTDA-ME	14/11/2023	19967/2023	123.630,00	HOTEL OERONDI LTDA-ME
16/10/2023	18067/2023	918,03	VAMOS COM DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	14/11/2023	19988/2023	83.495,00	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
17/10/2023	18108/2023	68,50	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA	14/11/2023	20046/2023	372,50	PAZINATO MARINGA
17/10/2023	18134/2023	428,89	A PEREIRA LEITE	14/11/2023	20048/2023	19,42	PYAPAR PARTICIPAÇÕES S/A
17/10/2023	18138/2023	819,90	RONIVAN ROSSONI	16/11/2023	20117/2023	59.128,18	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
17/10/2023	18171/2023	735,60	DANIEL DA SILVA JUNIOR- COFECCOES	16/11/2023	20119/2023	2.884,84	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
18/10/2023	18218/2023	5.414,05	SORRIFORTH SEGURANÇA VIGILANCIA LTDA ME	16/11/2023	20120/2023	1.283,48	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
18/10/2023	18245/2023	130,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ	16/11/2023	20123/2023	36.213,78	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
20/10/2023	18355/2023	1.103,30	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20124/2023	7.073,51	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
23/10/2023	18411/2023	119,13	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	16/11/2023	20125/2023	5.996,91	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
23/10/2023	18430/2023	973,46	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20126/2023	627,21	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
23/10/2023	18432/2023	266,50	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20128/2023	48.581,06	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
23/10/2023	18452/2023	3.449,20	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20129/2023	1.061,97	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
23/10/2023	18454/2023	243,32	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20130/2023	59,73	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
23/10/2023	18457/2023	519,74	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20131/2023	57,26	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
23/10/2023	18481/2023	3.517,10	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	16/11/2023	20132/2023	157,59	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
24/10/2023	18501/2023	13.798,20	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	16/11/2023	20133/2023	4,26	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
24/10/2023	18503/2023	7.055,00	MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	16/11/2023	20135/2023	1.602,06	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
24/10/2023	18535/2023	619,95	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20138/2023	2.744,86	ABRANTES E ABRANTES LTDA
24/10/2023	18538/2023	1.839,89	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20152/2023	362,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA
24/10/2023	18539/2023	1.499,77	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20141/2023	1.059,07	ABRANTES E ABRANTES LTDA
24/10/2023	18551/2023	787,60	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20142/2023	3.157,50	ABRANTES E ABRANTES LTDA
24/10/2023	18552/2023	646,25	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20144/2023	31.200,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA
24/10/2023	18561/2023	72,66	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND	16/11/2023	20145/2023	3.591,34	ABRANTES E ABRANTES LTDA
25/10/2023	18605/2023	1,50	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	16/11/2023	20146/2023	7.500,00	ABRANTES E ABRANTES LTDA

16/11/2023	20147/2023	4.129,49	ABRANTES E ABRANTES LTDA	17/11/2023	20232/2023	0,93	G.S COSTA
16/11/2023	20148/2023	82.263,00	ABRANTES E ABRANTES LTDA	17/11/2023	20247/2023	0,01	NOGUEIRA DE ARAUJO E REVEIRO LTDA
16/11/2023	20149/2023	2.538,18	ABRANTES E ABRANTES LTDA	21/11/2023	20277/2023	94,90	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA
16/11/2023	20150/2023	73,07	ABRANTES E ABRANTES LTDA	21/11/2024	20278/2023	575,66	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
16/11/2023	20151/2023	387,58	ABRANTES E ABRANTES LTDA	22/11/2023	20348/2023	776,79	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
16/11/2023	20152/2023	362,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA	22/11/2023	20365/2023	3.278,30	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
16/11/2023	20153/2023	992,21	ABRANTES E ABRANTES LTDA	22/11/2023	20366/2023	1.383,41	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
16/11/2023	20154/2023	1.206,41	ABRANTES E ABRANTES LTDA	22/11/2023	20369/2023	17.493,26	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
16/11/2023	20155/2023	2.309,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA	23/11/2023	20463/2023	7.900,00	LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS
16/11/2023	20156/2023	1.392,78	ABRANTES E ABRANTES LTDA	23/11/2023	20475/2023	1.035,71	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
16/11/2023	20157/2023	513,00	ABRANTES E ABRANTES LTDA	23/11/2023	20478/2023	2.794,05	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA
16/11/2023	20158/2023	2.187,83	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	24/11/2023	20517/2023	119,13	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
16/11/2023	20159/2023	3.213,56	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	24/11/2023	20530/2023	342,50	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA
16/11/2023	20160/2023	2.236,05	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	27/11/2023	20556/2023	32.500,00	PILAR COM VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
16/11/2023	20161/2023	2.683,76	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	28/11/2023	20668/2023	79,78	BASTOS LICITAÇÕES LTDA
16/11/2023	20162/2023	750,00	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	28/11/2023	20670/2023	4.500,72	ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA
16/11/2023	20163/2023	8.321,92	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20917/2023	20.162,50	D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
16/11/2023	20164/2023	3.943,97	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20918/2023	1.209,75	D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
16/11/2023	20165/2023	5.984,86	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20932/2023	2.221,67	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDAS LTDA
16/11/2023	20166/2023	289,88	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20937/2023	1.548,00	PLANAS COM E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
16/11/2023	20167/2023	276,74	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20939/2023	179,77	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME
16/11/2023	20168/2023	648,68	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20954/2023	1.079,80	GALICE DISTRIBUIDORA
16/11/2023	20169/2023	1.303,62	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20955/2023	4.480,00	FENIX DO BRASIL
16/11/2023	20170/2023	1.824,84	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	29/11/2023	20971/2023	2.845,45	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA
16/11/2023	20171/2023	4.482,89	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	01/12/2023	21104/2023	549,90	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
16/11/2023	20172/2023	522,20	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA	01/12/2023	21115/2023	20,80	C.A. HOSPITALAR EIRELI
16/11/2023	20175/2023	1.059,07	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	01/12/2023	21164/2023	287,30	COOPERATIVA DE TRABALHO
16/11/2023	20176/2023	2,06	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21224/2023	6,82	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20178/2023	35.589,18	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21225/2023	27,00	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20179/2023	9.288,26	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21226/2023	67,55	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20180/2023	35,54	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21227/2023	6,73	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20181/2023	99,11	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21229/2023	27,00	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20182/2023	87,55	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21230/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20183/2023	1.208,10	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21231/2023	54,01	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20184/2023	9.617,08	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21232/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20185/2023	11,06	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21233/2023	27,00	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20186/2023	215,92	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21234/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20187/2023	37,22	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21235/2023	6,73	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20188/2023	210,55	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21236/2023	6,73	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20189/2023	278,58	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21237/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
16/11/2023	20190/2023	5,08	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	04/12/2023	21240/2023	1.106,50	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFICOS
16/11/2023	20191/2023	225,42	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	07/12/2023	21418/2023	799,90	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
16/11/2023	20192/2023	46,97	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	07/12/2023	21543/2023	1.495,00	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA
16/11/2023	20194/2023	6.679,20	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA	08/12/2023	21655/2023	0,80	DAVANTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL

11/12/2023	21685/2023	2.804,18	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
12/12/2023	21729/2023	387,00	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
13/12/2023	21797/2023	1.431,69	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21798/2023	52,31	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21800/2023	470,52	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21802/2023	3,96	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21804/2023	104,17	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21808/2023	1.055,21	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21809/2023	72,48	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
14/12/2023	21841/2023	9.400,00	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
14/12/2023	21856/2023	0,07	N R FRANCIO LTDA
14/12/2023	21860/2023	2.609,55	GALICE DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO
06/03/2023	21869/2023	1.049,25	N R FRANCIO LTDA
14/12/2023	21896/2023	234,46	SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME
14/12/2023	21917/2023	8.016,00	AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
15/12/2023	21950/2023	24,62	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
15/12/2023	21968/2023	23,25	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
19/12/2023	22127/2023	1.746,76	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA
19/12/2023	22128/2023	140,86	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA
19/12/2023	22131/2023	918,00	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
19/12/2023	22132/2023	2.120,00	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
19/12/2023	22147/2023	2.397,73	SUPERAR LTDA
20/12/2023	22182/2023	11,55	GUERREIRO MAQ. FERRAMENTAS E EQUIP. LTDA
20/12/2023	22201/2023	1.066,50	JORGE LUIZ ALMEIDA
22/12/2023	22479/2023	70,51	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22498/2023	316,09	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22499/2023	112,85	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22502/2023	49,72	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22504/2023	20,55	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22513/2023	60,81	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22516/2023	39,05	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22521/2023	42,14	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22556/2023	0,52	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
22/12/2023	22570/2023	84,69	BANCO DO BRASIL S/A
26/12/2023	22599/2023	225,44	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
26/12/2023	22609/2023	20.509,51	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
26/12/2023	22618/2023	431,83	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
27/12/2023	22639/2023	0,97	FARMACIA E.D.S. LTDA-ME
27/12/2023	22660/2023	14.661,09	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
27/12/2023	22665/2023	92.390,00	INSTITUTO DE GESTAO HOSP E ASSIS A SAUDE DO EST
27/12/2023	22667/2023	111,74	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
27/12/2023	22677/2023	1.932,50	J.C BATISTA FERREIRA GARCIA-ME
27/12/2023	22681/2023	0,07	SORRISO SUPERMERCADO LTDA
27/12/2023	22684/2023	0,04	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

28/12/2023	22700/2023	10.108,94	UNICEU – CLINICA ESPEC EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI
28/12/2023	22708/2023	252.740,00	CONSTRUTORA VALENTIM LTDA
28/12/2023	22709/2023	171.450,00	REAL TERRA TERRAPLANAGEM LTDA
28/12/2023	22731/2023	1,32	ÁGUAS DE SORRISO LTDA
28/12/2023	22732/2023	164,65	SORRISO SUPERMERCADO LTDA
28/12/2023	22734/2023	229.142,04	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
28/12/2023	22736/2023	40.428,48	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO
28/12/2023	22737/2023	255,39	ÁGUAS DE SORRISO LTDA
29/12/2023	22738/2023	94.222,33	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
29/12/2023	22739/2023	68.555,97	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO
29/12/2023	22748/2023	162.147,39	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO - ME
29/12/2023	22749/2023	199.912,20	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 16 de abril de 2024.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.300, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.300, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudia Vieira, matrícula nº 14851, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.301, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.301, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos Servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3444	SIRENE MARIA DE OLIVEIRA	25 e 26.04.2024
3459	NADIA LIS RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	15.04.2024
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.301/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.302, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.302, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Edvaldo Xavier dos Santos, matrícula nº 13030, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.303, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.303, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o Servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edvaldo Xavier dos Santos, matrícula nº 14861, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretaria e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos nos casos de afastamento ou impedimento;

VI - executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Transportes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.304, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.304, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consoante Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Alzira Brunholi, matrícula nº 2392, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 08 de abril de 2024 a 07 de maio de 2025.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do pre-

sente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.305, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.305, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral a Servidora abaixo descrita:

MAT. SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
6103 MARLI DAMAS XAVIER	28 e 30.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1305/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.306, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.306, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Michelle Dal Berto Sasso, matrícula nº 5121, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Língua Inglesa 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1306/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.307, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.307, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alexandra de Lima Silva, matrícula nº 14855, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.308, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.308, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Antonia Valterlice Oliveira Rodrigues, matrícula nº 14859, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.309, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.309, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aparecida Gomes de Oliveira, matrícula nº 14853, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 98/2024**

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 98/2024

Sorriso/MT, 26 de março de 2024

1ª Reunião Ordinária 2024

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão por maioria do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos Autos do Processo SAMATEC AI 6659/2023 – Auto de Infração nº 6659 de 06/09/2023, Autuado(a): JHANAYARA DE SOUSA BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto revisor do conselheiro Lucas Coldebella, representante da Procuradoria Municipal, retificando a Decisão Administrativa SAMATEC nº 72/2024 expedida em 08/02/2024, minorando o valor da multa a R\$ \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vencido o voto da relatora Juliana Gervásio Nunes, representante do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

NERCI ADRIANO DENARDI

Presidente do CONSEMMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.310, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.310, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cícera Aparecida Juvêncio da Silva Pereira, matrícula nº 14852, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.311, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.311, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jussara Aparecida Torales, matrícula nº 14858, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.312, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.312, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Keila Ferreira Costa, matrícula nº 14854, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.313, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.313, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roseli Aparecida Dantas, matrícula nº 14857, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.314, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.314, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Solange Rodrigues dos Santos, matrícula nº 14856, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.315, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.315, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o Servidor Efetivo que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jesue Soares dos Santos, Servidor Efetivo, matrícula nº 2191, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Transportes.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Transportes junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretaria e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Transportes no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Transportes nos casos de afastamento ou impedimento;

VI - executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Transportes.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 240/2021 e 287/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.316, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.316, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1.012 de 11 de março de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.012 de 11 de março de 2024, ao ser constatado erro material quanto ao mês, conforme segue:

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 1012, DE 11 DE MAIO DE 2024.”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 1012, DE 11 DE MARÇO DE 2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1316/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Retifica a Portaria GP nº 692 de 29 de junho de 2004, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 692 de 29 de junho de 2004 que concedeu elevação de categoria funcional ao Servidor Edson José dos Santos, ao ser constatado erro material quanto a data da posse, livro e página, conforme segue.

Onde se lê:

“ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL ao servidor EDSON JOSÉ DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, empossado em 01 DE FEVEREIRO DE 2000 – LIVRO 05 PAGINA 15, do cargo de PROFESSOR I (NÍVEL SUPERIOR) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).”

Leia-se:

“ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL ao servidor EDSON JOSÉ DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, empossado em 02 DE FEVEREIRO DE 2004 – LIVRO 09 PAGINA 88, do cargo de PROFESSOR I (NÍVEL SUPERIOR) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1317/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE. DATA: 16/04/2024. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 183/2023. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO MT 16 DE ABRIL DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL Nº 001/2024 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Cenil, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162.
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anterior. **Os fornecedores têm até o dia 26 de abril de 2024** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
02/01/2023	158/2023	18.592,69	DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
02/01/2023	373/2023	5.772,17	L.C.I. TELECOMUNICAÇÕES LTDA
02/01/2023	637/2023	75.015,00	URBANISTA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI
02/01/2023	653/2023	10.557,02	CONSTRUTORA MASO LTDA
03/01/2023	712/2023	2.000,00	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
05/01/2023	732/2023	1.737,46	BRASIL TELECOM S/A
05/01/2023	742/2023	452,37	BRASIL TELECOM S/A
05/01/2023	750/2023	108,84	BRASIL TELECOM S/A
12/01/2023	862/2023	3.105,24	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
19/01/2023	1116/2023	2.300,00	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/01/2023	1145/2023	150,00	RONDACAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP
24/01/2023	1254/2023	9.000,00	STUMPF E STUMPF LTDA
27/01/2023	1426/2023	50.483,79	MAYCON GHIZZI
27/01/2023	1437/2023	832,02	NOELIA GIMENDES
30/01/2023	1651/2023	4.444,36	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

30/01/2023	1707/2023	32.886,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
30/01/2023	1708/2023	41.204,89	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
30/01/2023	1709/2023	24.118,38	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
30/01/2023	1710/2023	28.978,49	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
31/01/2023	1713/2023	140,00	FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
31/01/2023	1719/2023	238,00	ART ACRILICOS EIRELI
31/01/2023	1721/2023	3.120,00	RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL
31/01/2023	1752/2023	46.402,82	PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP
31/01/2023	1769/2023	5.669,81	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
31/01/2023	1770/2023	7.278,72	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
03/02/2023	2051/2023	87,10	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
08/02/2023	2219/2023	12.260,00	JOSELITO SOUZA SANTANA
08/02/2023	2224/2023	12.470,00	ALMIR LUIZ CANOVA
08/02/2023	2243/2023	12.260,00	MAURICIO MARTINS DA SILVA
08/02/2023	2244/2023	13.050,00	EULER RIBEIRO
08/02/2023	2246/2023	16.620,00	LEANDRO FAGNER MARCHIORO
13/02/2023	2414/2023	730,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
13/02/2023	2427/2023	730,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
13/02/2023	2460/2023	1.248,95	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
13/02/2023	2469/2023	9.888,92	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
14/02/2023	2509/2023	95.918,64	GILVANO DE AVILA-ME
15/02/2023	2524/2023	39.841,50	CALIFORNIA MUDAS LTDA
17/02/2023	2741/2023	4.000,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
24/02/2023	2804/2023	224,45	HM CIRURGICA LTDA
02/03/2023	3525/2023	6.105,18	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
03/03/2023	3565/2023	599,98	MILTON JOSE DE OLIVEIRA E CIA LTDA
06/03/2023	3697/2023	1.896,00	N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/03/2023	3704/2023	1.414,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO, LOCAÇÕES EIRELI
06/03/2023	3707/2023	510,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO, LOCAÇÕES EIRELI
06/03/2023	3724/2023	0,02	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
06/03/2023	3727/2023	0,01	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
08/03/2023	3858/2023	10.832,25	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08/03/2023	3859/2023	1.167,00	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08/03/2023	3860/2023	5.508,40	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08/03/2023	3861/2023	290,00	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEG
08/03/2023	3873/2023	564,00	PROMATEC SERVIÇOS, COM E LOCAÇÕES EIRELI
08/03/2023	3904/2023	1.226,53	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
13/03/2023	4128/2023	4.595,79	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
13/03/2023	4129/2023	6.005,22	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
14/03/2023	4157/2023	2.988,15	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
15/03/2023	4218/2023	52.343,30	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
16/03/2023	4304/2023	13.6668,10	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
17/03/2023	4382/2023	870,00	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
22/03/2023	4589/2023	2.163,40	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23/03/2023	4695/2023	2.560,00	R M MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELE
24/03/2023	4803/2023	667,00	CALIFORNIA MUDAS LTDA


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

27/03/2023	4876/2023	194,70	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
28/03/2023	4964/2023	4.500,00	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
28/03/2023	4977/2023	4.170,70	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
28/03/2023	5183/2023	5.853,18	C.E. GONÇALVES POLETTI EIRELI
03/04/2023	5552/2023	96.907,31	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
04/04/2023	5664/2023	270,00	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
06/04/2023	5796/2023	1.011,00	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
10/04/2023	5828/2023	587,00	N C AUTO POSTO LTDA
12/04/2023	5917/2023	197,82	A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
12/04/2023	5918/2023	2.137,00	ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
13/04/2023	6005/2023	510,00	PROMATEC SERVIÇOS, COM E LOCAÇÕES EIRELI
13/04/2023	6013/2023	7.544,00	MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA
14/04/2023	6049/2023	576,04	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
17/04/2023	6118/2023	137,16	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGANICOS DE SORRISO
18/04/2023	6186/2023	1.481,40	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
18/04/2023	6205/2023	275,65	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP
19/04/2023	6234/2023	6.270,00	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
19/04/2023	6235/2023	3.472,22	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
19/04/2023	6237/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
19/04/2023	6238/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
19/04/2023	6240/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
19/04/2023	6241/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
19/04/2023	6242/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
26/04/2023	6843/2023	3.000,00	JOSELITO SOUZA SANTANA
19/04/2023	6244/2023	597,13	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
19/04/2023	6315/2023	13.043,12	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
19/04/2023	6318/2023	171,20	SORRISO PRIME LTDA
19/04/2023	6319/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
19/04/2023	6320/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
19/04/2023	6321/2023	512,87	SORRISO PRIME LTDA
19/04/2023	6322/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
19/04/2023	6323/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
19/04/2023	6324/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
19/04/2023	6325/2023	542,87	SORRISO PRIME LTDA
20/04/2023	6341/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/04/2023	6342/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/04/2023	6343/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/04/2023	6405/2023	140,00	FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
20/04/2023	6407/2023	2.942,00	FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
20/04/2023	6397/2023	1.350,00	NC AUTO POSTO LTDA
20/04/2023	6416/2023	2.032,00	REAL TERRA TERRAPLANAGEM LTDA
20/04/2023	6417/2023	6.630,00	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/04/2023	6418/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/04/2023	6419/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/04/2023	6420/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
20/04/2023	6421/2023	631,48	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA


SORRISO
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

24/04/2023	6696/2023	280,00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
24/04/2023	6697/2023	280,00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
26/04/2023	6841/2023	3.000,00	MAURICIO MARTINS DA SILVA
26/04/2023	6874/2023	151,80	POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS
26/04/2023	6909/2023	21,53	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOXAME LTDA
26/04/2023	6910/2023	0,26	NOGUEIRA DE ARAUJO E REVEIRO LTDA
26/04/2023	6911/2023	0,21	G.S COSTA
27/04/2023	6978/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA
28/05/2023	7012/2023	0,60	BRENO TRENTA
28/04/2023	7046/2023	0,44	LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
02/05/2023	7164/2023	16.356,14	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
03/05/2023	7256/2023	1.354,74	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
04/05/2023	7395/2023	191,80	C.A. HOSPITALAR EIRELI
05/05/2023	7456/2023	3.000,00	ALMIR LUIZ CANOVA
09/05/2023	7599/2023	476,53	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
09/05/2023	7618/2023	434,85	ALMEIDA E CAMPANHOLI LTDA ME
09/05/2023	7645/2023	44.258,98	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/05/2023	7647/2023	88,69	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/05/2023	7648/2023	240,14	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/05/2023	7653/2023	2.922,33	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/05/2023	7654/2023	310,36	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/05/2023	7656/2023	402,59	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/05/2023	7662/2023	48,49	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/05/2023	7671/2023	3.928,92	ABRANTES E ABRANTES LTDA
09/05/2023	7691/2023	1.528,47	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2023	7697/2023	148.425,44	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2023	7698/2023	56.858,19	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2023	7700/2023	5.131,07	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/05/2023	7771/2023	1,20	ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES
10/05/2023	7783/2023	0,03	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO
11/05/2023	7791/2023	119,13	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANS. RODOVIA. LTDA
11/05/2023	7792/2023	801,31	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
11/05/2023	7793/2023	200,15	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
11/05/2023	7795/2023	428,57	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
11/05/2023	7796/2023	953,06	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
12/05/2023	7858/2023	301,80	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
12/05/2023	7869/2023	19.669,44	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA
17/05/2023	8079/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA
18/05/2023	8095/2023	10.846,31	IMAGEM – CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
18/05/2023	8115/2023	1.213,20	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
23/05/2023	8299/2023	120,00	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA
23/05/2023	8332/2023	91.611,00	STUMPF E STUMPF LTDA
25/05/2023	8435/2023	900,00	N C AUTO POSTO LTDA
25/05/2023	8514/2023	250,00	FABIO HUBNER
25/05/2023	8674/2023	11.856,23	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
26/05/2023	8720/2023	1.425,00	SERGIO JOSÉ LUIZ


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

29/05/2023	8778/2023	1.400,00	A.A. PLACIDO LTDA
29/05/2023	8837/2023	857,24	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
29/05/2023	8839/2023	76,94	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
30/05/2023	8956/2023	305,52	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
30/05/2023	8959/2023	3.404,08	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
01/06/2023	9171/2023	170,67	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
01/06/2023	9172/2023	47,62	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
01/06/2023	9173/2023	595,67	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
02/06/2023	9327/2023	121,51	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSP
31/05/2023	9040/2023	6.113,47	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
02/06/2023	9350/2023	4.680,00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
02/06/2023	9396/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA
02/06/2023	9431/2023	60.322,50	CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESC
02/06/2023	9432/2023	69.592,50	VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL
05/06/2023	9484/2023	714,80	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
05/06/2023	9553/2023	6.629,99	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
06/06/2023	9636/2023	968,50	3R TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
06/06/2023	9647/2023	853,20	RB GRAFICA DIGITAL LTDA
06/06/2023	9692/2023	851,28	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023	9706/2023	1.494,00	GALICE DISTR. DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
14/06/2023	9927/2023	868,50	CONNECTGOV LTDA
14/06/2023	9935/2023	579,00	CONNECTGOV LTDA
14/06/2023	9941/2023	289,50	CONNECTGOV LTDA
14/06/2023	9947/2023	4.342,50	CONNECTGOV LTDA
14/06/2023	9966/2023	779,10	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA
15/06/2023	10023/2023	4.042,41	BRASIL TELECOM S/A
19/06/2023	10256/2023	32.786,70	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO - ME
20/06/2023	10335/2023	664,76	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA
21/09/2023	10359/2023	476,53	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
21/06/2023	10366/2023	198,12	MOMBACH E MOMBACH
22/06/2023	10474/2023	690,79	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
22/06/2023	10475/2023	1.142,15	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
22/06/2023	10476/2023	238,27	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
22/06/2023	10477/2023	119,13	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
23/06/2023	10566/2023	269,25	SORRISUCOS LTDA
26/06/2023	10812/2023	2.475,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA-EPP
26/06/2023	10837/2023	4.100,96	BRENO TRENTA
27/06/2023	11018/2023	7.527,23	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
28/06/2023	11057/2023	510,80	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
28/06/2023	11192/2023	10.121,22	ELETROTECNICA ELETROBOA EIRELE
28/06/2024	11196/2023	11.035,95	JOÃO JOSE DE SOUZA SILVA
28/06/2023	11199/2023	7.892,97	JOÃO JOSÉ DE SOUZA LTDA
28/06/2023	11203/2023	434,13	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11204/2023	642,44	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11205/2023	577,67	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11206/2023	253,21	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

28/06/2023	11213/2023	368,12	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11215/2023	1.531,99	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11216/2023	17.951,47	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11219/2023	1.622,04	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11221/2023	3.044,15	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11222/2023	570,11	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11224/2023	7.954,60	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11225/2023	859,56	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11228/2023	321,27	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
28/06/2023	11233/2023	4.535,58	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11234/2023	15.806,82	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11236/2023	2.037,61	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11237/2023	109.326,53	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11238/2023	8.166,11	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11239/2023	18.192,94	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11240/2023	8.224,17	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11241/2023	9.548,42	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
28/06/2023	11244/2023	3.083,21	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
03/07/2023	11293/2023	175,00	ADEMAR CANDIDO FERREIRA
03/07/2023	11322/2023	1.193,20	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO
06/07/2023	11552/2023	450,00	NC AUTO POSTO LTDA
07/07/2023	11708/2023	200,15	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
07/07/2023	11768/2023	6.853,71	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
07/07/2023	11769/2023	1.384,09	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
08/07/2023	11770/2023	1.384,09	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
07/07/2023	11771/2023	1.103,14	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
07/07/2023	11774/2023	207,04	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
07/07/2023	11778/2023	1.867,74	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
10/07/2023	11803/2023	2.160,00	STUMPF E STUMPF LTDA
10/07/2023	11829/2023	227,76	A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
10/07/2023	11850/2023	714,43	CLIMAR LOCAÇÕES
11/07/2023	11919/2023	731,54	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
11/07/2023	11932/2023	152,30	3R TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
12/07/2023	12015/2023	1.849,50	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
12/07/2023	12033/2023	1.936,56	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA
13/07/2023	12099/2023	60,73	MOMBACH & MOMBACH LTDA
13/07/2023	12133/2023	7.254,52	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
14/07/2023	12165/2023	396,31	ROBERTO GUIMARÃES
14/07/2023	12183/2023	0,02	CALIFORNIA MUDAS LTDA
14/07/2023	12184/2023	0,01	TRANSPORTES ZANESCO LTDA
18/07/2023	12294/2023	1.240,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA-EPP
18/07/2023	12305/2023	1.3034,57	BRASIL TELECOM S/A
19/07/2023	12357/2023	2.100,00	SEBRAE-SERV DE APOIO MIC E PEQ EMP DE MATO GROSSO
19/07/2023	12390/2023	175.741,00	F.L. URMANN
20/07/2023	12427/2023	2.978,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
20/07/2023	12429/2023	655,21	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

20/07/2023	12470/2023	5.400,00	ARKE IND E COM DE MOVEIS LTDA
21/07/2023	12542/2023	7.460,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
21/07/2023	12582/2023	8.952,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
21/07/2023	12553/2023	910,00	MEGA INFO LTDA
25/07/2023	12753/2023	6.493,50	CONSTRUTORA VALENTIM LTDA
25/07/2023	12774/2023	6.290,00	CLAUDIO DONIZETTI DA SILVA
26/07/2023	12871/2023	102,00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
27/07/2023	13112/2023	78,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
27/07/2023	13123/2023	0,60	UM CONSTR4UTORA E ENGENHARIA LTDA-ME
27/07/2023	13144/2023	158,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
27/07/2023	13170/2023	234,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
28/07/2023	13180/2023	1.210,00	AVALIAÇÃO E CORRETAGEM DE IMOVEIS MENDONÇA LTDA
31/07/2023	13278/2023	2.643,16	RENATO MACHADO PINTO
31/07/2023	13350/2023	2.255,40	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
31/07/2023	13351/2023	8.205,40	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
31/07/2023	13353/2023	12.200,64	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
31/07/2023	13354/2023	7.080,24	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERV DE SORRISO
31/07/2023	13365/2023	24.013,23	JOAO JOSE DE SOUZA LTDA
01/08/2023	13383/2023	4.500,00	CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI
01/08/2023	13408/2023	1.119,60	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
01/08/2023	13418/2023	1.662,02	PILAR COMERCIO
02/08/2023	13509/2023	3.730,00	DISTRI. PRIMAVERA DE EQUIP. DE SEG. E REFR. EIRELI
02/08/2023	13523/2023	25.000,00	PANTANAL GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA
08/08/2023	13830/2023	4.349,40	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
09/08/2023	13873/2023	158,40	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
10/08/2023	13963/2023	517,86	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
11/08/2023	14010/2023	292,50	A J FERREIRA E CIA LTDA
11/08/2023	14024/2023	2.900,00	ANTONIO I. M. DOS SANTOS SERV AUTOMOTIVOS LTDA
14/08/2023	14055/2023	14,40	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/08/2023	14087/2023	2.568,50	DANIEL DA SILVA JUNIOR-CONFECÇÕES
14/08/2023	14103/2023	391,00	JJF MAQUINAS LTDA
14/08/2023	14125/2023	1.266,88	VILSON VIGOLO ME
15/08/2024	14137/2023	455,25	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
15/08/2023	14155/2023	2.155,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
15/08/2023	14160/2023	4.188,00	JOÃO E MARIA ATELIE-LTDA
15/08/2023	14176/2023	11.095,87	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
15/08/2023	14177/2023	2.668,08	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
16/08/2023	14223/2023	1.099,95	BRASIL TELECOM S/A
17/08/2023	14263/2023	1.032,30	GALICE DISTRIBUIDORA
17/08/2023	14295/2023	75,10	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA
17/08/2023	14297/2023	248,10	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA
18/08/2023	14371/2023	1.624,00	CLAUDIO MUNARETO
21/08/2023	14386/2023	93,60	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA
21/08/2023	14387/2023	1.497,50	J.C BATISTA FERREIRA GARCIA-ME
21/08/2023	14388/2023	3.892,50	J.C BATISTA FERREIRA GARCIA-ME
21/08/2023	14396/2023	76,28	ALTA – DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGINOL. EIRELI


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

21/08/2023	14421/2023	727,92	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
21/08/2023	14441/2023	0,60	ADRIANA APARECIDA MAESTRO SCHMIDT
24/08/2023	14617/2023	12.063,00	MAFRA SPORTS
24/08/2023	14618/2023	13.514,00	ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE ARBITROS-ASA
25/08/2023	14671/2023	5.562,50	J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA-ME
28/08/2023	14964/2023	0,39	SANETRAN-SANEAMENTO AMBIENTAL SA
29/08/2023	15005/2023	113,17	PROEPI EQUIP.
29/08/2023	15042/2023	1.435,54	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
30/08/2023	15105/2023	2.800,00	CALELE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
31/08/2023	15224/2023	49,50	GUERREIRO MAQ FERRAMENTAS E EQUIP LTDA
01/09/2023	15270/2023	975,00	GALICE DISTRI. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
04/09/2023	15459/2023	1,62	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15460/2023	813,86	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15462/2023	518,80	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15463/2023	1.914,46	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15464/2023	2.571,14	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15465/2023	1.220,76	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15466/2023	10,00	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15468/2023	411,62	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15471/2023	798,75	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15474/2023	6,21	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15479/2023	96,93	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15480/2023	232,92	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15482/2023	0,63	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
04/09/2023	15486/2023	329,49	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
05/09/2023	15564/2023	124,40	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
05/09/2023	15601/2023	349,75	N R FRANCIO LTDA
05/09/2023	15642/2023	75,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ
06/09/2023	15677/2023	115,42	C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI
12/09/2023	15998/2023	690,48	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
13/09/2023	16057/2023	516,23	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
14/09/2023	16164/2023	523,40	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
14/09/2023	16165/2023	47,73	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
14/09/2023	16166/2023	191,17	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
14/09/2023	16167/2023	206,08	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
14/09/2023	16168/2023	238,27	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
14/09/2023	16190/2023	17.520,50	ALTAPLAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
15/09/2023	16263/2023	1.963,80	PEDRO ANTONIO CAMPOS
18/09/2023	16290/2023	2.295,00	PLOTTAR GRAF. E COM. VISUAL LTDA
18/09/2023	16315/2023	45,00	KASA FORT MATERIAIS P/ CONTRUÇÃO LTDA
18/09/2023	16325/2023	199,00	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MAT. DE CONST. LTDA
18/09/2023	16338/2023	1.079,41	MULTUS COMERCIAL LTDA-ME
03/10/2023	16451/2023	1.755,60	MEAC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
22/09/2023	16621/2023	12.833,00	PILAR COMERCIO
22/09/2023	16669/2023	171,40	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
22/09/2023	16702/2023	666,67	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre n° 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

25/09/2023	16947/2023	209,17	MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA
27/09/2023	17071/2023	94,90	MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA
27/09/2023	17075/2023	5.012,40	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA
27/09/2023	17103/2023	59.856,00	COTOVIA COMERCIO LTDA
28/09/2023	17268/2023	264,00	DANIEL DA SILVA JUNIOR-CONFECÇÕES
28/09/2023	17275/2023	75,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ
28/09/2023	17277/2023	464,80	MOMBACH & MOMBACH LTDA
29/09/2023	17335/2023	96,77	APLIK VIDROS LTDA
29/09/2023	17345/2023	2.900,00	DIPELL COMERCIAL LTDA
02/10/2023	17397/2023	299,00	RONIVAN ROSSONI LTDA
03/10/2023	17468/2023	2.560,00	MEAC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
04/10/2023	17560/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA
04/10/2023	17572/2023	12.515,45	GILVANO DE AVILA-ME
04/10/2023	17574/2023	249,84	VILSON VIGOLO ME
05/10/2023	17584/2023	3.058,00	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA
05/10/2023	17601/2023	266,13	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
05/10/2023	17602/2023	59,51	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
05/10/2023	17605/2023	150,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ
06/10/2023	17617/2023	10.249,11	RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
06/10/2023	17632/2023	1.125,05	PARK SHOPPING SORRISO
09/10/2023	17804/2023	3.286,00	AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA
10/10/2023	17850/2023	1.900,00	JOSE CARLOS DE PAIVA ME
10/10/2023	17890/2023	260,00	SORRISO SUPERMERCADOS
10/10/2023	17907/2023	1.535,28	SORRISO SUPERMERCADO LTDA
11/10/2023	17951/2023	450,00	N C AUTO POSTO LTDA
11/10/2023	17972/2023	519,56	SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME
16/10/2023	18052/2023	532,64	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
16/10/2023	18054/2023	2.380,72	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
18/10/2023	18057/2023	630,75	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME
16/10/2023	18067/2023	918,03	VAMOS COM DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
17/10/2023	18108/2023	68,50	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA
17/10/2023	18134/2023	428,89	A PEREIRA LEITE
17/10/2023	18138/2023	819,90	RONIVAN ROSSONI
17/10/2023	18171/2023	735,60	DANIEL DA SILVA JUNIOR- COFECÇÕES
18/10/2023	18245/2023	130,00	CONCURSO PUBLICO PREFEITURA DE SORRISO - RESTITUIÇ
20/10/2023	18355/2023	1.103,30	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
23/10/2023	18411/2023	119,13	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
23/10/2023	18430/2023	973,46	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
23/10/2023	18432/2023	266,50	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
23/10/2023	18452/2023	3.449,20	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
23/10/2023	18454/2023	243,32	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
23/10/2023	18457/2023	519,74	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
23/10/2023	18481/2023	3.517,10	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
24/10/2023	18501/2023	13.798,20	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
24/10/2023	18503/2023	7.055,00	MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
24/10/2023	18535/2023	619,95	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

24/10/2023	18538/2023	1.839,89	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
24/10/2023	18539/2023	1.499,77	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
24/10/2023	18551/2023	787,60	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
24/10/2023	18552/2023	646,25	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
24/10/2023	18561/2023	72,66	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTENÇÃO E COM. A INCEND
25/10/2023	18605/2023	1,50	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA
25/10/2023	18638/2023	2.200,00	ATIVA LOCAÇÃO LTDA
25/10/2023	18835/2023	5.520,00	EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
27/10/2023	18931/2023	94,90	MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA
27/10/2023	18943/2023	1.701,30	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA
30/10/2023	19006/2023	110,00	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
31/10/2023	19123/2023	1.142,40	MENDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA
31/10/2023	19125/2023	274,30	MENDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA
31/10/2023	19127/2023	6.217,19	ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA
01/11/2023	19213/2023	292,38	R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
01/11/2023	19216/2023	33.999,00	R3S TELECOMUNIC.
01/11/2023	19264/2023	79.600,00	MEAC INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA
06/11/2023	19393/2023	19.586,40	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
07/11/2023	19451/2023	2.058,70	AR6 LICITAÇÕES LTDA
07/11/2023	19526/2023	41.092,00	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO - ME
07/11/2023	19545/2023	1.560,99	RS3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
07/11/2023	19609/2023	9.084,73	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
07/11/2023	19610/2023	13.311,34	SORRISO SUPERMERCADO LTDA
09/11/2023	19766/2023	38.182,93	CONTRUTORA TERRA ROXA LTDA
14/11/2023	19967/2023	123.630,00	HOTEL OERONDI LTDA-ME
14/11/2023	19988/2023	83.495,00	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
14/11/2023	20046/2023	372,50	A. PAZINATO MARINGA
14/11/2023	20048/2023	19,42	PYAPAR PARTICIPAÇÕES S/A
16/11/2023	20117/2023	59.128,18	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20119/2023	2.884,84	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20120/2023	1.283,48	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20123/2023	36.213,78	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20124/2023	7.073,51	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20125/2023	5.996,91	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20126/2023	627,21	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20128/2023	48.581,06	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20129/2023	1.061,97	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20130/2023	59,73	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20131/2023	57,26	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20132/2023	157,59	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20133/2023	4,26	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20135/2023	1.602,06	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20138/2023	2.744,86	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20152/2023	362,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20141/2023	1.059,07	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20142/2023	3.157,50	ABRANTES E ABRANTES LTDA


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

16/11/2023	20144/2023	31.200,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20145/2023	3.591,34	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20146/2023	7.500,00	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20147/2023	4.129,49	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20148/2023	82.263,00	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20149/2023	2.538,18	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20150/2023	73,07	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20151/2023	387,58	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20152/2023	362,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20153/2023	992,21	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20154/2023	1.206,41	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20155/2023	2.309,91	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20156/2023	1.392,78	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20157/2023	513,00	ABRANTES E ABRANTES LTDA
16/11/2023	20158/2023	2.187,83	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20159/2023	3.213,56	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20160/2023	2.236,05	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20161/2023	2.683,76	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20162/2023	750,00	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20163/2023	8.321,92	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20164/2023	3.943,97	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20165/2023	5.984,86	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20166/2023	2.848,86	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20167/2023	276,74	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20168/2023	648,68	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20169/2023	1.303,62	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20170/2023	1.824,84	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20171/2023	4.482,89	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20172/2023	522,20	BRESCANSIN BRESCANSIN LTDA
16/11/2023	20175/2023	1.059,07	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20176/2023	2,06	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20178/2023	35.589,18	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20179/2023	9.288,26	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20180/2023	35,54	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20181/2023	99,11	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20182/2023	87,55	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20183/2023	1.208,10	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20184/2023	9.617,08	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20185/2023	11,06	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20186/2023	215,92	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20187/2023	37,22	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20188/2023	210,55	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20189/2023	278,58	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20190/2023	5,08	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20191/2023	225,42	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
16/11/2023	20192/2023	46,97	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

16/11/2023	20194/2023	6.679,20	ALBERTI COM. DE COMB. LTDA
17/11/2023	20232/2023	0,93	G.S COSTA
17/11/2023	20247/2023	0,01	NOGUEIRA DE ARAUJO E REVEIRO LTDA
21/11/2023	20277/2023	94,90	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA
21/11/2024	20278/2023	575,66	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
22/11/2023	20348/2023	776,79	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
22/11/2023	20365/2023	3.278,30	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
22/11/2023	20366/2023	1.383,41	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
22/11/2023	20369/2023	17.493,26	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
23/11/2023	20463/2023	7.900,00	LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS
23/11/2023	20475/2023	1.035,71	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
23/11/2023	20478/2023	2.794,05	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA
24/11/2023	20517/2023	119,13	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
24/11/2023	20530/2023	342,50	PIM PÃO ALIMENTOS LTDA
27/11/2023	20556/2023	32.500,00	PILAR COM VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
28/11/2023	20668/2023	79,78	BASTOS LICITAÇÕES LTDA
28/11/2023	20670/2023	4.500,72	ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA
29/11/2023	20917/2023	20.162,50	D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
29/11/2023	20918/2023	1.209,75	D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
29/11/2023	20932/2023	2.221,67	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA
29/11/2023	20939/2023	179,77	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME
29/11/2023	20954/2023	1.079,80	GALICE DISTRIBUIDORA
29/11/2023	20955/2023	4.480,00	FENIX DO BRASIL
29/11/2023	20971/2023	2.845,45	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LIMITADA
01/12/2023	21104/2023	549,90	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
01/12/2023	21115/2023	20,80	C.A. HOSPITALAR EIRELI
01/12/2023	21164/2023	287,30	COOPERATIVA DE TRABALHO
04/12/2023	21224/2023	6,82	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21225/2023	27,00	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21226/2023	67,55	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21227/2023	6,73	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21229/2023	27,00	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21230/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21231/2023	54,01	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21232/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21233/2023	27,00	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21234/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21235/2023	6,73	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21236/2023	6,73	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21237/2023	8,11	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
04/12/2023	21240/2023	1.106,50	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFICOS
07/12/2023	21418/2023	799,90	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
07/12/2023	21543/2023	1.495,00	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA
08/12/2023	21655/2023	0,80	DAVANTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL
11/12/2023	21685/2023	2.804,18	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
12/12/2023	21729/2023	387,00	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
 Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

13/12/2023	21797/2023	1.431,69	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21798/2023	52,31	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21800/2023	470,52	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21802/2023	3,96	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21804/2023	104,17	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21808/2023	1.055,21	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
13/12/2023	21809/2023	72,48	R.D. COMERCIO DE IMPRENSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
14/12/2023	21841/2023	9.400,00	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
14/12/2023	21856/2023	0,07	N R FRANCIO LTDA
14/12/2023	21860/2023	2.609,55	GALICE DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO
06/03/2023	21869/2023	1.049,25	N R FRANCIO LTDA
14/12/2023	21896/2023	234,46	SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME
14/12/2023	21917/2023	8.016,00	AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
15/12/2023	21950/2023	24,62	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
15/12/2023	21968/2023	23,25	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
19/12/2023	22127/2023	1.746,76	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA
19/12/2023	22128/2023	140,86	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA
19/12/2023	22131/2023	918,00	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
19/12/2023	22132/2023	2.120,00	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
19/12/2023	22147/2023	2.397,73	SUPERAR LTDA
20/12/2023	22182/2023	11,55	GUERREIRO MAQ. FERRAMENTAS E EQUIP. LTDA
20/12/2023	22201/2023	1.066,50	JORGE LUIZ ALMEIDA
22/12/2023	22479/2023	70,51	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22498/2023	316,09	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2024	22499/2023	112,85	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22502/2023	49,72	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22504/2023	20,55	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22513/2023	60,81	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22516/2023	39,05	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22521/2023	42,14	M. R. FERREIRA & CIA LTDA
22/12/2023	22556/2023	0,52	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
22/12/2023	22570/2023	84,69	BANCO DO BRASIL S/A
26/12/2023	22609/2023	20.509,51	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
26/12/2023	22618/2023	431,83	ENERGISA MATO-GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
27/12/2023	22639/2023	0,97	FARMACIA E.D.S. LTDA-ME
27/12/2023	22660/2023	14.661,09	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
27/12/2023	22665/2023	92.390,00	INSTITUTO DE GESTAO HOSP E ASSIS A SAUDE DO EST
27/12/2023	22667/2023	111,74	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
27/12/2023	22677/2023	1.932,50	J.C BATISTA FERREIRA GARCIA-ME
27/12/2023	22681/2023	0,07	SORRISO SUPERMERCADO LTDA
27/12/2023	22684/2023	0,04	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
28/12/2023	22700/2023	10.108,94	UNICEU – CLINICA ESPEC EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI
28/12/2023	22708/2023	252.740,00	CONSTRUTORA VALENTIM LTDA
28/12/2023	22709/2023	171.450,00	REAL TERRA TERRAPLANAGEM LTDA
28/12/2023	22731/2023	1,32	ÁGUAS DE SORRISO LTDA
28/12/2023	22732/2023	164,65	SORRISO SUPERMERCADO LTDA



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Porto Alegre nº 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162.
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

28/12/2023	22736/2023	40.428,48	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO
28/12/2023	22737/2023	255,39	ÁGUAS DE SORRISO LTDA
29/12/2023	22738/2023	94.222,33	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
29/12/2023	22739/2023	68.555,97	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO
29/12/2023	22748/2023	162.147,39	PERON TUR – VIAGENS E TURISMO - ME
29/12/2023	22749/2023	199.912,20	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 16 de abril de 2024.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
383	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	12500	UN	GLOBO/CX C/4	R\$ 0,91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML	3200	UN	CIMED	R\$ 13,05
40	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG. COMPRIMIDO	52000	UN	SANDOZ	R\$ 3,69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

Aviso de REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004- 08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departa-

mento de Licitações e Contratos, atendendo determinação da ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 140/2023, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade administrativa, conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 16 de abril de 2024. Marlon Diego Alves de Sousa – **Pregoeiro- Portarianoº 1968 de 13/11/2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
240	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	400	FR	NATIVITA	R\$4,31

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1009/2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1009/2024/SAMAE, cujo teor e objeto é a CONTRATAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – NLL, pelo valor global de: R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de

Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **CAPACCITAR TREINAMENTOS, CNPJ n. 31.825.556/0001-40.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 16 de Abril de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
412	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL, COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR BISNAGA, 40 GRAMAS.	2100	UN	EUROFARMA	R\$16,98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações,

torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
293	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	3000	UN	ISOFARAMA	R\$ 3,99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
86	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	1200	UN	TEUTO	R\$ 8,14
279	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	1700	UN	BLAU	R\$ 18,08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
94	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	2400	UN	GEOLAB	R\$ 3,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
87	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	2000	UN	BIOCHIMICO	R\$ 14,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/202

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **36.325.157/0001-34**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
91	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, IM/IV . FRASCO AMPOLA	39000	UN	EUROFARMA	R\$ 4,50

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 026/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 026/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 017/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI .

CONTRATADA	CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 208.976,10 (Duzentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO	19 de abril de 2024 até 19 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/20

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **67.729.178/0004-91**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
160	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	8000	UN	FARMACE	R\$ 2,16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.419.311/0001-83**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
109	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 M	100	UN	E.M.S	R\$45,05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
189	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	200	UN	CRISTALIA	R\$ 9,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
110	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	100	UN	ABL	R\$ 28,99

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CIP N.º 001/PROCON/2024. MAXIMUS NEGÓCIOS SEGUROS LTDA - JONATHAN DOUGLAS DE JESUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/PROCON/2024

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N.A Nº: 24.03.0278.001.00451-3

CONSUMIDOR: CLAUDEMIR BATISTA

FORNECEDOR: MAXIMUS NEGÓCIOS SEGUROS LTDA - JONATHAN DOUGLAS DE JESUS

CNPJ: 47.613.478/0001-50

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: **24.03.0278.001.00451-3**.

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 29), por se encontrar ausente.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa **MAXIMUS NEGÓCIOS SEGUROS LTDA - JONATHAN DOUGLAS DE JESUS AMORIM**, sob CNPJ: **47.613.478/0001-50**, atualmente ausente fls. 29, a tomar ciência **CIP – CARTA DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES** às fls. 02 à 04.

A CIP proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON localizado na Avenida Brasil nº 50-W – Centro, CEP: 78300-096 – Tangará da Serra-MT, devendo o notificado a **APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO no prazo de 10 (dias) consecutivos**, no e-mail: procon@tangaradaserra.mt.gov.br, ou no Procon Municipal de Tangará da Serra, a partir desta publicação.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 16 de abril de 2024.

Dra. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

NONO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna

público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaraserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
99	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	1200	UN	TEUTO	R\$ 3,84
419	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, ORABASE BISNAGA 10 G	550	UN	GERMED	R\$ 3,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2024

Portaria Municipal Nº 141/2024

Torixoréu, 12 de abril de 2024.

“Altera o Decreto Municipal Nº 31, de 29 de março de 2023.que nomeia membro do CACS FUNDEB e dá outras providências”.

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.125 de 2021, regulamentada pela Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.

RESOLVE:

ART.1º Desligar o membro do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Representante do Poder Executivo

Suplente: Pedro Hugo Brito Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **12 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dose dias do mês de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Atualiza os valores do Decreto Municipal nº 031 de 02 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que a última atualização do valor das diárias concedidas aos agentes públicos do município de Torixoréu-MT, foi atualizada em agosto do ano de 2019;

CONSIDERANDO o aumento expressivo nos custos de alimentação e pernoite da rede hoteleira em geral, cuja inflação do período supera o percentual de 32%, conforme o índice do INPC;

CONSIDERANDO que os valores atribuídos aos coordenadores, assessores e servidores em geral se mostram insuficientes para custeio de tais despesas, e ainda, que as despesas na capital do país, Brasília-DF, se mostram elevadas em comparação com as demais capitais;

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal na garantia da eficiência e transparência de seus atos;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam mantidos os valores contidos no art. 1º, incisos I e II do Decreto Municipal 031/2019, com acréscimo da alínea “d”, aos incisos I e II, e ficam alterados os valores do inciso III, conforme o cargo ocupado pelo beneficiário e localidades de destino:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

a) Dentro do Estado – R\$ 1.000,00

b) Fora do Estado – R\$ 1.300,00

c) Diária sem pernoite – R\$ 500,00

d) Diária para Brasília-DF – R\$ 1.500,00

II – Secretários Municipais, Procurador e Chefe de gabinete:

a) Dentro do Estado – R\$ 500,00

b) Fora do Estado – R\$ 750,00

c) Diária sem pernoite – R\$ 250,00

d) Diária para Brasília-DF – R\$ 800,00

III – Coordenadores, Diretores, Chefes, Assessores, Técnicos, Motoristas e demais funcionários e servidores:

a) Dentro do Estado – R\$ 250,00

b) Capital do Estado (Cuiabá-MT) e demais Estados – R\$ 300,00

c) Para o Estado de Goiás – R\$ 250,00

d) Para a cidade de Barretos-SP – R\$ 350,00

e) Diária sem pernoite – R\$ 150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 001/2022 entre o Instituto SAGEP - Saúde, Gestão e Projetos e o Município de União do Sul.

OSCIPI: INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS.

CNPJ/MF: 21.093.287/0001-11.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59.

Objeto: Aditivo de ajuste do Termo de Parceria Nº 001/2022:

Da prorrogação do Prazo de Vigência: Por força deste Termo Aditivo, com fulcro na Cláusula Nova do TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022 e seus anexos, de 01 de abril de 2022, as partes, de comum acordo, resolvem **prorrogar a vigência** do referido Termo de Parceria por mais 12 (doze) meses, **até 31 de março de 2025**.

Do Reajuste de Valores: As partes de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços objeto do Termo de Parceria, conforme previsto na Cláusula Quinta, alínea b.2, descritos no Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº 001/2022, acrescentados pelos I Termo Aditivo, assinado em 15 de agosto de 2022, II Termo Aditivo assinado em 24 de fevereiro de 2023, IV Termo Aditivo assinado em 23 de abril de 2023, embasado no indexador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos nos últimos 12 (doze) meses, em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do referido Termo de Parceria.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Parceria nº 001/2022 e seus anexos, assinado em 01 de abril de 2022, bem como do I Termo Aditivo de 15 de agosto de 2022; do II Termo Aditivo de 24 de fevereiro de 2023, do III Termo Aditivo de 30 de março de 2023 e do IV Termo Aditivo de 26 de abril de 2023, que não conflitem com as alterações procedidas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 28 de março de 2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EDIANE ESTELA DE SOUZA DALBOSCO

Presidente da OSCIP

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 017/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DANILO LOPES FELIX - ME.

CNPJ: 50.565.048/0001-15.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a substituição de luminárias da iluminação pública de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminárias de LED, em atendimento ao III Termo Aditivo do Convenio nº 1104/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a SINFRA – Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 53.652,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

Código Reduzido: 338

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 08.001 - DIVISAO DE URBANISMO.

Fonte de Recursos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.39.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 16/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DANILO LOPES FELIX

Pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: DANILO LOPES FELIX.

CNPJ nº: 50.565.048/0001-15.

Endereço: Avenida Paraná, s/n, - Bairro Imperatriz – União do Sul - MT.

Objeto: Visando a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a substituição de luminárias da iluminação pública de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminárias de LED, em atendimento ao III Termo Aditivo do Convenio nº 1104/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a SINFRA – Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 53.652,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Vigência da Contratação: 90 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 012/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 16 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, **Visando a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a substituição de luminárias da iluminação pública de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminárias de LED, em atendimento ao III Termo Aditivo do Convenio nº 1104/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a SINFRA – Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística.**

União do Sul - MT, 16 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

LEI Nº 874, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar e destinar bens imóveis que especifica, para a construção de habitações pelo programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Ficam desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens dominicais, os imóveis urbanos denominados: Quadra 08, de matrícula nº 2.883 – SRI – Cláudia – MT, e Quadra 09, de matrícula nº 2.882 – SRI – Cláudia – MT, localizados no Bairro Jardim Bedin e declarados de interesse social para fins de habitação popular, pela Lei Municipal 427, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os imóveis de que trata o art. 1º, para a construção de casas destinadas a população de baixa renda, através do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT em 16 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.849/0001-30, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 222.369,00 **DATA EMISSÃO:** 16/04/2024, **DATA VENCIMENTO:** 16/04/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023. Vale de São Domingos-MT, Data 16/04/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 15 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Indicadores de Saúde e das metas para o ano de 2024.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 15 de abril de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 005/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Maria das Graças Metello

Secretária Municipal de Saúde interina.

PORTARIA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 09/2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão de proteção de dados pessoais (LGPD).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através do artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Ficam designados os membros, representantes setoriais, para compor a comissão de proteção de dados pessoais:

NOME	ÓRGÃO
Igor Fernando Frederice Saraiva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Denyse Batista Angelin	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Alessandro Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social
Louriney dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social
Jane Cassia Duarte Ventura	Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leticia Baldini da Costa	Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aracey Ferreira Campos	Controladoria
Ivanildes Nogueira Ramos Vaz	Controladoria
Vanessa Nogueira Vaz Monteiro	Secretaria Municipal de Administração
Fabio Hideyki de Oliveira Kihara	Secretaria Municipal de Administração
Matheus Wiclefer de Souza Campos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leticia Cristina Griggi Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Enodes soares Ferreira	Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos
Mariana C. de Barros C. Marques	Secretaria Municipal de Governo
Luciane Silva de Moraes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tecnologia e Turismo
Pollyana Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tecnologia e Turismo
Laryssa Paula de Figueiredo	Gabinete do Prefeito
Willian Alves Pinheiro	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Ediney dos Santos Lopes	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
João Carlos Cardoso	Secretaria Municipal de Planejamento
Marcelly da Silva Sampaio Arruda	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Elza Maria Munhoz Domingos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Amanda Gaiva G. Monteiro Zampieron	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação
Valderi Carneiro da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação
Yanna Baralle Silva Walkinaguni	Secretaria Municipal de Saúde
Sergio Freitas da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Leticia Vitor Dias da Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Juliana Grima dos Santos	Procuradoria-Geral do Município
Jhonatan da Silva Gusmão	Secretaria Municipal de Aviação e Obras
Igor Gabriel Soares Souza	Secretaria Municipal de Aviação e Obras

Art. 3º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria GAB/PREF/PMVG 06/2023, publicado 10 de julho de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº102/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

RONALDO ALVES DA SILVA, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº668, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, lotado (a) na Diretoria de Produção, a licença de 60 (sessenta) dias, no período de 21/03/2024 a 19/05/2024.

YASMIN DANDARA MIRACZANSKY, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº721, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Cadastrador, lotado (a) na Diretoria Comercial, a licença de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 25/03/2024 a 08/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº 177/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Emanuely Viana de Alencastro, do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº101/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

RENAN FERREIRA DE ARAÚJO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº666, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, a prorrogação da licença por mais 30 (trinta) dias, que se dará até 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N.º 061/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **LUCILEIA GOMES DUARTE BELCHIOR** e **EDUARDO GOMES BELCHIOR**, em decorrência do falecimento do servidor **RICARDO DE OLIVEIRA BELCHIOR**."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33309P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.694/2021, cumulada com art. 7º, incisos I e II, art. 16, inciso I e art. 18, inciso II e V, alínea c, item V todos da mesma Lei, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. **RICARDO DE OLIVEIRA BELCHIOR**, portador do RG nº 2099948 DGPC/GO e do CPF nº 634.063.811-20, efetivo, no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – 40hs - Nível Médio, na Classe A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor de **EDUARDO GOMES BELCHIOR**, na qualidade de filho menor, portador do

RG n.º 3174955-0 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 089.881.791-96; e de forma vitalícia o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor de LUCILEIA GOMES DUARTE BELCHIOR, na qualidade cônjuge e genitora/representante legal do filho menor, portadora do RG n.º 0668984-1 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 460.384.851-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 04/12/2022, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2024

Servidor Investigado: **PEDRO LUIS DAMAS DA CUNHA**

Fatos: Abandono de Cargo e Percebimento Irregular de Remuneração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 179 da Lei Complementar n.º 1.164/91 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2024, conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 007/2023 de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, fica Vossa Senhoria **CITADO** para no prazo legal de **15 (quinze) dias**, apresentar **DEFESA ESCRITA, nos autos do PAD 006/2024**, contados a partir da última publicação deste Edital, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991, permanecendo os autos à sua disposição para obtenção de vista na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, com sede localizada na Av. Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto de Magalhães" nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 17h00, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 05 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula n.º 31.375

PORTARIA N.º 502/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria n.º 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 961996/2024,

RESOLVE:

Conceder a o servidor **BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS**, matrícula 130218, exercendo o cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assun-**

to Particular Sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n.º 1.164/1991, a vigorar, a partir de **16/04/2024 a 16/04/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 34/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n.º 929172/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua B, Rua C, Rua SN1, Rua SN2 e Rua O, localizadas no Bairro Manga-beira, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VENCEDORA** do certame a licitante: **UEC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 31.950.791/0001-44**, com o valor global de **R\$ 1.459.607,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 16 de abril de 2024. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRENCIA PÚBLICA N. 01/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n.º 936295/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT.** Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: CLASSIFICADAS: WEL-LOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ N.º 30.515.116/0001-24**, como 1ª colocada, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ N.º 03.076.083/0001-90**, como 2ª colocada, **SAGRES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 14.853.879/0001-29**, como 3ª colocada, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 03.118.726/0001-11**, como 4ª colocada, **AGAPE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 00.201.966/0001-97**, como 5ª colocada, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 01.898.295/0001-28**, como 6ª colocada e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 06.232.484/0001-80**, como 7ª colocada; e **VENCEDORA** do certame a licitante: **WEL-LOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ N.º 30.515.116/0001-24**, com o valor global de **R\$ 11.031.923,85 (onze milhões trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2024. **Silvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 503/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA
MATRICULA	10680
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	487153/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	10.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	22.04.2024 à 20.07.2024

SERVIDOR	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA
MATRICULA	130628
CARGO	Professor
PROCESSO N°	918492/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	EVA AUXILIADORA DA SILVA
MATRICULA	15484
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	953232/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	13.12.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	15.04.2024 à 13.07.2024

SERVIDOR	FABIANA ALMEIDA GONÇALVES
MATRICULA	134438
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	952033/2024
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	27.02.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	15.04.2024 à 15.05.2024

SERVIDOR	MARIA DE LURDES DA SILVA
MATRICULA	32483
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	952047/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	22.11.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	10.04.2024 a 08.07.2024

SERVIDOR	ROBERTO DAVI DE SOUZA
MATRICULA	40129
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	819462/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	08.04.2024 à 07.05.2024

SERVIDOR	SELMA CRISTINA MAGRON CHUNHA
MATRICULA	130556
CARGO	Professor
PROCESSO N°	900971/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	03.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	08.04.2024 à 07.05.2024

SERVIDOR	VANESSA CARLA DA SILVA
MATRICULA	46184
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	786602/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.06.2014/2019

PERÍODO DE GOZO 02.05.2024 à 30.07.2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

15 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 26/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento n° 029/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n°. 349, realizada no dia 11 (onze) de abril de 2024;

Resolve:

Art.1° - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e *aprovado pela* Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação de Futsal Pés de Ouro	029/2023	05/05/2023 a 05/03/2024

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 11 de abril de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N° 25/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n° 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n°. 349, realizada no dia 11 (onze) de abril de 2024;

Considerando o Processo 30/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 11 (onze) de abril de 2026 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 27/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento n° 037/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n°. 349, realizada no dia 11 (onze) de abril de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e *aprovado pela* Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Fundação Espírita Rachele Steingruber	037/2023	31/07/2023 a 29/02/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 11 de abril de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 19 de 16 de abril de 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, com uma área total de 283.986,52 m², cadastrado no Sistema **SIGCon através da proposta n° 0214-2024**, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, OBJETO DA PROPOSTA CADASTRADA NO **SIGCON N° 0214-2024**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO, FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO O RECAPEAMENTO E TAPA BURACO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS NOS BAIROS PLANALTO IPIRANGA, RESD. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, RESD. JACARANDÁ, PAIAGUÁS, COHAB SÃO JOÃO, MARINGÁ II E III, RESD. JATOBÁ, COHAB DOM BOSCO, COHAB DOM ORLANDO CHAVES, POTIGUAR, CENTRO SUL DO CONVÊNIO A SER ASSINADO, COM ÁREA TOTAL A SER RECAPADA DE 283.986,52 M².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GI-DEON COSTA ALMEIDA. CREA: CREA – MT N° 45783

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria n° 01-2024.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Waldisnei Moreno Costa

Engº Civil CREA MT 2891/D

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 05/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 10/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 945093/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento humanizado e acolhedor de mulheres e meninas de 06 a 70 anos, disponibilizando atendimento multiprofissional e psicossocial. VALOR

GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424.300.461-72 e como fiscal suplente a servidora LAURA CECILIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. 907.780.651-20.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA 068/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de **22/04/2024**, a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 062/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ATIVA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.111.709/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 062/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 939127/2024 e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 115.604,63 (cento e quinze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 0150 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660 / 0150 / 016610, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015001001000 / 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150 SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001002000 / 0160 / 016210. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO FONTE: 0150, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, contados a partir de data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que designa neste ato, a servidora Júlia Almeida Barbosa, inscrita no CPF n. 050.932.781-81. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A PROCURADORIA GERAL, que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; e, Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER, que designa neste ato, o servidor Leonam Jose Barros Filho, inscrito no CPF n. 059.224.791-05; e, Fiscal Suplente, o servidor Gilmar Bueno, inscrito no CPF n. 017.250.791-00. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, Fiscal Suplente, a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, que designa neste ato, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72; e, Fiscal Suplente, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita no CPF n. 050.664.341-78. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, que designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e, Fiscal Suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que designa neste ato, a servidora Weslainy Gonçalves de Carvalho, inscrita no CPF n. 013.221.291-93; e, Fiscal Suplente o servidor Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha, inscrito no CPF n. 057.128.351-93. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; e, Fiscal Suplente o servidor Luiz Carlos de Amorim, inscrito no CPF n. 377.920.751-68. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato, a servidora Marcia Costa da Silva, inscrita no CPF n. 759.832.811-00; e, Fiscal Suplente, o servidor Marcos Alves dos Santos, inscrito no CPF n. 038.942.111-13, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande; a servidora Pâmella e Silva Silverio de Souza, inscrita no CPF n. 024.512.251-65; e, Fiscal Suplente, a servidora Gizelle Auxiliadora dos Santos, inscrita no CPF n. 975.648.001-78, para atender as necessidades do Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho “QUINCAS”; a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30; e, Fiscal Suplente, a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.257.139-84, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que designa neste ato, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; e, Fiscal Suplente, o servidor Viridinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que designa neste ato, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.323.481-15;

e, Fiscal Suplente, o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO, que designa neste ato, o servidor Odilson de Souza Nepomuceno, inscrito no CPF n. 173.740.731-00; e, Fiscal Suplente, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria de Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Des. Econômico

ATIVA SOLUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 64/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa HIPERBÁRICA SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 10.143.720/0001-60, e sob o NIRE n. 51201073945, CNES n. 6500072. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 02/2024, no Decreto Municipal n. 81/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 35/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições

de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 934056/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica através de sessões a serem prestados aos pacientes internados no HPSMVG. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO SECUNDÁRIA FISCAL DE CONTRATO:** Servidor, JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA, Médico, Portadora da cédula de identidade RG n° 567228691 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 890.892.271-72. **SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor, WALDIRSON BENE-DITO MORAIS COELHO, Médico, Portador da cédula de identidade RG n° 233306 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 314.633.631-68.

DATA DE ASSINATURA: 1º.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2022

PARTES INTERESSADAS O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.211.613/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V VI, c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 032/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 947582/2024. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado o valor de R\$ 389.880,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), decorrente do reajuste de aproximadamente 5,06%, no período de janeiro/2023 à janeiro/2024, passando o contrato ao valor de R\$ 9.045.900,00 (nove milhões, quarenta e cinco mil e novecentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses [23/02/2024 até 23/02/2025], o prazo de vigência de execução da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [23/02/2024]. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa os seguintes servidores: MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 971.890.811-00. TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2024

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos E Mobilidade Urbana
 Contratante
 CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
 Contratada

PORTARIA N° 032/2024/GS/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de organização e execução do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Artigo 1° - Incluir o servidor ELIDIO ANTONIO CORREA, na Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande”, **em substituição ao servidor ELIDIO JOSÉ CORRÊA.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paco Municipal “Couto Magalhaes”, em Várzea Grande – MT, 16 de abril de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO LEIÃO N° 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO LEIÃO N° 001/2024**, do tipo “**Maior Lance**”, objetivando a **contratação por meio de processo licitatório de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lanchonete e guichês, na forma de concessão onerosa de uso.**

O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação da licitação acima mencionado será prorrogado a abertura

para o dia **09 de maio de 2024**, às 08h00m (oito horas), em razão que **NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, E SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, n° 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de abril de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.146/2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, CPF: 035.5xx.511-84, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 012/2024 – **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n° 09.431.810/0001-77**, que tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DO CONTRATO N. 055/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Avenida: São Luís, n° 789-B, Bairro: Centro, CEP:78.245-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Srª **ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 1873xx0-0, SESP/MT, e do CPF N°. 059.2xx.291.98, mutuamente convencionam, estipulam e resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, “*verbis*”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023 e respectivo Processo Administrativo n°. 067/2023, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.	1		R\$ 125. 793,30	R\$ 125. 793,30

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato e seus respectivos aditivos, caso haja.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui embasamento legal para justificar este instrumento o art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA APRESENTADA

Caso a garantia prestada tenha sido por meio caução em dinheiro, fica autorizado ao setor competente a devolver a garantia prestada e sua respectiva atualização monetária, nos termos do item 14.1.2 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em seu Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato não resolvidas no âmbito das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 15 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA

CNPJ: 40.601.245/0001-99

ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO

RG N. 1873300-0, SESP/MT

CPF N°. 059.246.291.98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF : 011.9xx.451-95	CPF : 352.6xx.771-72
R.G. : 160xx42-2 SSP/MT	R.G : 060xx48-3 SSP/MT

CONTRATO 012/2024. PROCESSO 09/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 11xx29, SSP/MT**, e do **CPF 205.9xx.201-00**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Av. São Luiz nº 760, Bairro: Centro, CEP: 78245-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1.5xx.134-8, SSP/MT e do CPF nº 007.593.8xx-19, domiciliado na rua Londrina s/nº, Bairro: Centro. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024, Processo nº n. 09/2024, homologada em 06 de março de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº n. 003/2024** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 003/2024PMVB**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **26 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, considerando que os preços contratados poderão ser reajustados, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 749.281,92 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, que **será pago a CONTRATADA** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA	INFOTEC	12	MÊS	356,90	4.282,80
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRAM ALOCADOS JUNTA MILITAR, CARTÓRIO ELEITORAL, CAE E CAT.	INFOTEC	12	MÊS	356,90	4.282,80
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO SEFAZ DESTES MUNICIPIO.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
06	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A UNIDADE CONVENIADA DO SEFAZ.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
07	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO PREVILA	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
08	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
09	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF MÃO AMIGA.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO LABORATORIO MUNICIPAL.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INFOTEC	12	MÊS	1.186,94	14.243,28
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O UNIDADE DE REABILITAÇÃO JUDITH BRINGSKEN.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
27	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INFOTEC	12	MÊS	356,90	4.282,80
28	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,48	18.521,76
29	1 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF MÃO AMIGA.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
31	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64

32	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE DE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
33	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
34	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A FEIRA MUNICIPAL	INFOTEC	12	MÊS	356,69	4.280,28
35	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS CONECTADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE DE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A FEIRA MUNICIPAL.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
36	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
38	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO JD. AEROPORTO.	INFOTEC	12	MÊS	1.186,94	14.243,28
39	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.	INFOTEC	12	MÊS	356,69	4.280,28
40	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE DE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
41	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS CONECTADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE DE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS).	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
43	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO CENTRO.	INFOTEC	12	MÊS	1.186,94	14.243,28
44	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO UNICO.	INFOTEC	12	MÊS	356,69	4.280,28
45	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
46	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
47	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
48	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTACIA.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
49	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
50	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIAOZINHO.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
51	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
52	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE DE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. TIA NASTACIA	INFOTEC	12	MÊS	1.543,48	18.521,76
53	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE DE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64

54	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	12	MÊS	356,69	4.280,28
55	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
68	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,47	18.521,64
69	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,48	18.521,76
70	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
71	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
72	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	12	MÊS	1.525,85	18.310,20
73	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	12	MÊS	1.543,48	18.521,76
74	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).	INFOTEC	12	MÊS	1.186,94	14.243,28
	TOTAL					R\$749.281,92

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 43

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 82.229,28

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 145 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 112 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 169.918,08

06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.180 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 186/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 186/1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

R\$ 18.310,20

07 – Secretaria Municipal De Fomento à Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

2.185 – Manutenção da Secretaria De Fomenta à Agropecuária

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 216/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 41.112,12

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 276 – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 276/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 284/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 284/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R\$ 220.995,60

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

2.218- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 302/1500 – 326/1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 326/1.501 – Outros Recursos não Vinculados

R\$ 69.385,44

10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 342/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R\$ 18.310,20

11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

2.238 – Manutenção da Secretaria De Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 370/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos

R\$ 18.310,20

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 399/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 410/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 410/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R\$ 74.090,40

15 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

2.262 – Manutenção da Secretaria De Promoção da Igualdade Racial**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 445/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos

R\$ 18.310,20

13 – Secretaria Municipal de Turismo/ Secretaria Municipal de Turismo**2.256 – Manutenção da Secretaria de Turismo****3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

Ficha: 429/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

429/1.700 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

429/1.701 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

R\$ 18.310,20

CLÁUSULA QUINTA - Competirão aos secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria nº 146/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PAZETTO & SILVA LTDA

CNPJ: nº 09.431.810/0001-77

Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto**

CPF nº 007.5xx.811-19

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 Nº DE LICITAÇÃO NO BB:
1043528

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1043528

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal 007/2024 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição areia, brita e pó de brita, para a construção de asfalto na MT 431 e nas Ruas e Avenidas do setor urbano do município.

REALIZAÇÃO: 26/04/2024**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 16 de abril de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE
DECRETO Nº 065/2024**

DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO EM FUTURAS LICITAÇÕES DE EMPRESAS QUE JÁ FORAM PUNIDAS COM A PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o município de Vila Rica sofre a anos com empresas que deixam de fornecer os produtos, serviços contratados, não cumprem o cronograma das obras ou mesmo não terminam a obra contratada;

CONSIDERANDO, que o princípio da eficiência foi alçado à norma constitucional e está expressamente escrito no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que não só a administração pública deve ser eficiente, mas também as pessoas físicas e jurídicas por ela contratada;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público, que preceitua que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem parar. Isso porque é justamente pelos serviços públicos que o município desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade;

CONSIDERANDO, que a população vilarriquense não pode ficar à mercê de uma pessoa jurídica que já deu mostras de ser impontual no cumprimento de suas obrigações ou mesmo deixa-las por cumprir;

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 14.133/2021, nova lei de licitação, no § 4º do art. 156, aumentou o tempo de punição para empresas punidas com impedimento de licitar ou contratar com administração pública;

CONSIDERANDO, que existe um custo grande em refazer um processo licitatório, às vezes necessário começar do zero, fazendo outro Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotação de preços, atualização das planilhas de obras, refazer o edital, publicação, sem contar com o tempo gasto com o próprio processo licitatório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a participação em licitação no âmbito do município de Vila Rica por mais dois anos, após o término da punição de impedimento de participar de licitação ou contratar.

Parágrafo Único. A prorrogação da punição de impedimento de participar de licitação ou contratar pelo município de Vila Rica MT, será inserida como cláusula no edital de licitação, não necessitando de sua inserção em Diário Oficial ou meio equivalente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 024/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através Sr. Prefeito Municipal Abmael Borges da Silveira, torna público, para os interessados, que devido divergências na unidade de medidas dos itens constantes no termo de referência e no edital e conforme sugestão do parecer jurídico anexo ao processo, resolve REVOGAR o procedimento em epigrafe, para que passem ser sanadas os apontamentos apresentados para uma eventual publicação de um novo procedimento.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição areia, brita e pó de brita, para a pavimentação de asfalto na MT 431 e nas ruas e avenidas do setor urbano deste município.

Vila Rica / MT, 16 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021-2024

**IMPREV
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N 01/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Vila Rica/MT.

Através do Gestor do IMPREV, torna público para conhecimento de todos os interessados, a retificação da Portaria nº 001/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, na data de 07 de Fevereiro de 2024., página 838 nº publicação 4.417, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº1.891/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Leia se:

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.987/2023, "REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º Este Termo de Retificação da Portaria nº 01/2024 entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 16 de Abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2024**

De 16 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr.º(a) **ALCENIR PUSCHMANN**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 925.297.041-04 SSP/MT e do CPF sob o nº 925.297.041-04, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N° 068/2024****DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do presidente do conselho curador do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 519/2004 de 01 de julho de 2004 e dá Outras Providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo, Pedro Rocha Araújo, matrícula nº 371, CPF nº 867.958.641-20 para o cargo de presidente do conselho curador do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
DECRETO N° 072/2024****DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Vila Rica integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal nº 737/2007, de 04 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

CONSIDERANDO a solicitação do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, de cessão de servidores para compor a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio formulada;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial dos seguintes servidores para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia:

>>Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1) Cristina Magalhães Castro, portadora da CI/RG nº - 18061206 SESP/MT, CPF 019.694.561-59 - Pregoeira;

2) Samia Santos Araujo Tabosa, portadora da CI/RG nº 15478173 SSP-MT - inscrita no CPF sob nº 881.312.972-68 - Membro da Equipe de Apoio;

3) Rita Glecia Almeida Bispo, portadora da CI/RG nº 1725360-8 SSP/MT - inscrita no CPF sob nº 006194371-11 - Membro da Equipe de Apoio;

>>comissão DE CONTRATAÇÃO:

1) – Rita Glecia Almeida Bispo, portadora da CI/RG 1725360-8 SSP/MT - inscrita no CPF sob nº 006194371-11 – Presidente;

2) – Weriba Garces de Almeida, portadora da CI/RG nº 17490839 2ª via SSP/MT - inscrita no CPF sob nº 013.811.091-36 – Secretária;

3) – Neyla Angelica da Costa, portadora da CI/RG nº - 2255139-5 2ª via SSP/MT, CPF 039.019.971-05 - Membro;

4) - Samia Santos Araujo Tabosa, portadora da CI/RG nº 15478173 SSP-MT - inscrita no CPF sob nº 881.312.972-68 – Suplente.

§ 1º. Os servidores ora cedidos iniciarão suas atividades a partir de 17 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

§ 2º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, podendo os servidores atuar como integrante da comissão permanente de licitação ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser pedido pela cessionária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2024.

P U B L I Q U E – S E**R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT****GESTÃO 2021/2024**

IMPREV
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 01/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 02/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Vila Rica/MT.

Através do Gestor do IMPREV, torna público para conhecimento de todos os interessados, a retificação da Portaria n° 002/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, na data de 27 de Fevereiro de 2024., página 635 n° publicação 4.430, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n° 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal n° 1.891/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Leia se:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n° 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal n° 2.011/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Art. 2º Este Termo de Retificação da Portaria n° 01/2024 entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 16 de Abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

GABINETE
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 090/2024

DE 09 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **VILA RICA** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA RICA** /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA RICA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 18.800,63m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975 PROJETO DE DRENAGEM: KAIO CESAR DIAS BUENO ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA-MT: 1215010729

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO**

CREA: **241629546-2**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILA RICA – MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Rafael dos Santos Cordeiro

Engenheiro civil

CREA-TO: 21659546-2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 071/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n° 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n° 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2023**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023**, no valor de **R\$ 38.325,00** (trinta e oito mil trezentos e vinte cinco reais).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2023

DATA	EMP.	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR R\$
13/11/2023	8656	500	IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO	38.259,00
30/03/2023	2627	621	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIS	66,00
			TOTAL	38.325,00

Vila Rica - MT, 16 de Abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**IMPREV
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Vila Rica/MT.

Através do Gestor do IMPREV, torna público para conhecimento de todos os interessados, a retificação da Portaria nº 002/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, na data de 27 de Fevereiro de 2024., página 635 nº publicação 4.430, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.891/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Leia se:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajus-

te concedido pela Lei Municipal nº 2.011/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Art. 2º Este Termo de Retificação da Portaria nº 02/2024 entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 16 de Abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

**GABINETE
PORTARIA Nº 093/2024**

DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FABRICIO LINDON SILVA**, inscrito no CPF sob nº 580.805.461-34, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 014/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa 26.953.852 LEONILZA DE SOUZA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.953.852/0001-97, cujo objeto é a contratação de empre-

sa para prestação de serviços em atividade de produção e organização de evento cultural festival da canção o evento faz parte do calendário cultural do município do 38º Aniversário do Município de Vila Rica/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2024**

De 16 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.º **LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA** portador do **CI/ RG** sob o nº 11579080 SSP/MT e do CPF sob o nº 846.162.611-72, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR, Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O servidor citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE DO CARGO DE
MOTORISTA ESCOLAR**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA**, ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 095/2024, para exercício do cargo efetivo de **MOTORISTA ESCOLAR, Classe A nível 01**, com carga horaria de 40 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 002/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretário(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 16 abril de 2024.

LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2024.**

de 16 de Abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora **PRISCILLA ALVES DE MATOS** matricula nº 4045 no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 16/04/2024 a 13/08/2024 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**IMPREV
DECRETO 070/2024**

DECRETO N° 070/2024

“Dispõe sobre Transposição/Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2024, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.084 de 24 de novembro de 2023; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte funcional programática:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	Valores
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, será anulado da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	Valores
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.14.00.00.00.00.0800 – Diárias Civil (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0800 – Material de Consumo (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))	R\$ 3.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 5.000,00

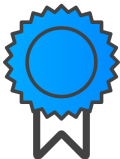
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 15 de abril de 2024, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 16 22:37:47 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)